Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2843 | Quarta-feira - 05 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 9
Águas Frias 17
Alto Bela Vista 18
Anchieta 24
Anitápolis 29
Antônio Carlos 32
Apiuna 36
Arabutã 48
Arroio Trinta 53
Atalanta 54
Aurora 55
Balneário Arroio do Silva 96
Balneário Piçarras 101
Balneário Rincão 102
Bandeirante 105
Barra Bonita 106
Barra Velha 108
Bela Vista do Toldo 111
Benedito Novo 113
Biguaçu 114
Blumenau 121
Bom Jardim da Serra 147
Bom Jesus do Oeste 148
Bom Retiro 149
Botuvera 162
Braço do Trombudo 164
Brusque 176
Caçador 221
Caibi 245
Camboriú 247
Campo Alegre 248
Campo Erê 251
Canoinhas 256
Capinzal 269
Catanduvas 277
Caxambu do Sul 278
Celso Ramos 279
Cerro Negro 283
Chapadão do Lageado 284
Cocal do Sul 286
Concórdia 292
Cordilheira Alta 298
Coronel Freitas 309
Correia Pinto 313
Corupá 317
Cunha Porã 322
Cunhataí 324
Curitibanos 325
Descanso 326
Dionisio Cerqueira 327
Dona Emma 328
Doutor Pedrinho 331
Entre Rios 335
Ermo 337
Erval Velho 339
Flor do Sertão 340
Formosa do Sul 342
Forquilhinha 343
Fraiburgo 346
Galvão 349
Garopaba 351
Garuva 356
Gaspar 358
Governador Celso Ramos 359
Gravatal 361
Guaraciaba 363
Guaramirim 364
Guarujá do Sul 365
Guatambú 367
Herval d'Oeste 368
Ibicaré 370
Ibirama 372
Ilhota 384
Imarui 386
Imbituba 387
Indaial 391
Iomerê 399
Ipira 400
Iporã do Oeste 401
Ipuaçú 402
Ipumirim 407
Iraceminha 408
Irani 409
Iratí 411
Irineópolis 412
Itá 413
Itapema 421
Itapiranga 422
Itapoá 423
Ituporanga 428
Jaborá 432
Jaraguá do Sul 433
Jardinópolis 469
Joaçaba 470
José Boiteux 489
Lacerdópolis 490
Lages 491
Laguna 492
Lauro Muller 494
Lebon Regis 499
Leoberto Leal 500
Lindóia do Sul 520
Lontras 521
Luiz Alves 525
Luzerna 527
Mafra 551
Maracajá 558
Maravilha 561
Marema 563
Massaranduba 565
Matos Costa 583
Meleiro 589
Modelo 591
Mondaí 592
Monte Castelo 602
Morro da Fumaça 604
Morro Grande 606
Navegantes 610
Nova Itaberaba 620
Nova Trento 623
Nova Veneza 646
Orleans 659
Ouro 662
Paial 669
Palhoça 670
Palma Sola 677
Palmeira 678
Palmitos 679
Paraíso 680
Passo de Torres 692
Passos Maia 695
Paulo Lopes 699
Penha 701
Peritiba 709
Pescaria Brava 728
Petrolândia 738
Pinheiro Preto 739
Piratuba 761
Planalto Alegre 763
Pomerode 764
Ponte Serrada 766
Porto Belo 767
Porto União 769
Pouso Redondo 770
Praia Grande 771

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2843 | Quarta-feira - 05 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Castello Branco 772
Presidente Getúlio 773
Presidente Nereu 774
Princesa 798
Quilombo 806
Rancho Queimado 813
Rio do Campo 814
Rio do Oeste 820
Rio dos Cedros 849
Rio do Sul 821
Rio Negrinho 850
Romelândia 853
Santa Cecilia 854
Santa Rosa do Sul 855
Santa Terezinha do Progresso 857
Santiago do Sul 858
Santo Amaro da Imperatriz 860
São Bento do Sul 866
São Bernardino 880
São Francisco do Sul 906
São João Batista 926
São João do Oeste 932
São João do Sul 934
São Joaquim 935
São José 948
São José do Cedro 968
São Lourenço do Oeste 974
São Miguel do Oeste 985
São Pedro de Alcântara 992
Schroeder 993
Seara 1010
Serra Alta 1012
Siderópolis 1023
Sombrio 1024
Sul Brasil 1025
Tangará 1031
Tigrinhos 1038
Tijucas 1040
Timbó 1043
Três Barras 1045
Treze Tílias 1064
Trombudo Central 1065
Tunápolis 1066
Turvo 1076
União do Oeste 1078
Urubici 1079
Urupema 1090
Urussanga 1091
Vargem 1092
Vargem Bonita 1093
Vidal Ramos 1094
Videira 1095
Vitor Meireles 1120
Witmarsum 1122
Xanxerê 1124
Xavantina 1126
Xaxim 1128

Associações

AMAI 1132
AMERIOS 1138
AMMVI 1139
AMOSC 1140

Consórcios

AGIR 1142
CIMCATARINA 1168
CIMVI 1205
CIS Nordeste 1205
CIS/AMUREL 1206
CVC 1207
CIGAMVALI 1219
CIS/AMERIOS 1220
CIM-AMUREL 1221
CIRSURES 1245

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017

Publicação Nº 2045600

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017 de 31/05/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal Sr CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROGÉRIO AMÉRICO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.482/0001-93, com Sede na Rua 23 de Julho, 40 – sala 3, Centro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rogério Américo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 064.810.039-11, residente e domiciliado na Rua 23 de Julho, s/n, Centro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada .CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 24/2017, na Modalidade Pregão Presencial 21/2017, do dia 11/04/2017, e homologado no dia 31/05/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº24/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL, SENDO DO DIA 30/05/2019 A 30/05/2020.

E O VALOR PASSA A SER R$ 31.319,23 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR MÊS CONFORME REAJUSTE PREVISTO NO EDITAL SENDO O INDICE IGPM-FGV, ACUMULADO EM 9,2748% NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 30 de MAIO de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 24/2017, de 31 de Maio de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC 30 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Contratante

ROGÉRIO AMÉRICO ME
Contratada
Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Nº 42/2019

Publicação Nº 2045604

DECRETO Nº. 042/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º e art. 9º da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e nos termos no art. 13 da Lei Municipal nº. 1.133/2018 de 19/10/2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019,

Considerando que as receitas previstas até o 1º bimestre não atingiram o valor previsto nas metas bimestrais de arrecadação definidas para o exercício de 2019, nos termos do art. 13 da LRF,
Considerando a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da LRF,
Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.133/2018, Diretrizes Orçamentárias do Município para o equilíbrio das contas públicas do exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a limitação de empenho estabelecida no relatório por fonte de recursos, demonstrativo anexo, nos valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas para o presente exercício.

3001 – Departamento Municipal de Administração
2.3 – Manutenção Geral do Departamento de Administração
(15) R$ 150.000,00 - 9.122.3.1.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas
(16) R$ 150.000,00 – 9.122.3.3.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas
(18) R$ 15.000,00 – 9.122.4.4.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

4001 – Departamento Municipal de Educação
2.24 – Setor de Cultura
(45) R$ 50.000,00 – 13.392.3.3.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas
2.18 – Manutenção da Divisão de Esportes
(49) R$ 100.000,00 – 27.812.3.3.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

5001 – Departamento Municipal de Planejamento
2.49 – Manutenção do Departamento de Planejamento
(51) R$ 100.000,00 – 4.121.3.1.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

7001 – Departamento Municipal de Agricultura
2.29 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
(75) R$ 252.000,00 – 20.606.3.3.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de 05 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PR 23/2019

Publicação Nº 2045606

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.

Considerações: Devido a ausência de participantes no dia da sessão pública, a licitação foi DESERTA. Visto que o Edital da Licitação continua atendendo às necessidades do município, e não foi constatado nenhum vício a ser sanado, opta-se por republicar o mesmo Edital, com nova data de abertura dos envelopes.

Nova Data de Abertura dos envelopes: 18/06/2019 às 08:30hrs

Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 05 de Junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

161/2019

Publicação Nº 2044543

PORTARIA Nº 161/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o veículo Escavadeira Hidráulica Linkbelt Modelo 80T3, ano 2019, patrimônio nº 9185, usada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ficará à disposição da Secretaria de Infraestrutura a partir de 20/05/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 066/2019

Publicação Nº 2044918

DECRETO Nº 066/2019 - DE 28 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Ensino, Departamento de Indústria, Comércio e Serviços e Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.086/68, 3.3.90.00.00.0679/119 e 4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0086/68 Aplicações Diretas ..... R$ 36.100,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0020.2.043 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
3.3.90.00.00.0679/119 Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas ..... R$ 1.750,00
TOTAL .....R$ 53.850,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação

verificado nas rubricas de Impostos – Próprios e Impostos - Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2019

Publicação Nº 2044925

DECRETO Nº 067/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n°2.623, de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para utilização de recursos de rendimentos de aplicações financeiras do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa; 3.3.90.00.00.0209/222 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.050 REFORMAS DE HABITAÇÕES MORADORES DE BAIXA RENDA
3.3.90.00.00.0209/222 Aplicações Diretas ..... R$ 10,86
TOTAL ..... R$ 10,86

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação identificado nas rubricas de Remuneração de Depósitos Bancários FMHIS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agua Doce, 31 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2019

Publicação Nº 2044926

DECRETO Nº 068/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do]Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para fazerem parte da Comissão Central Organizadora dos Festejos do Município de Água Doce para o exercício de 2019:

Presidente: ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA
Tesoureiro: OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF
Membros: MARLI SPAGNOL GUERREIRO
RUDIMAR BERGOSSA
RICARDO LUIZ DOS SANTOS

EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI
JOEL ROQUE PIAIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 055 - 2019 - NOMEIA CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2045226

DECRETO Nº 055/2019 De 03 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.030/1994 e 1.089/1995, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Educação – CME,do município de Águas de Chapecó/SC ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Michel Eichelberger
Suplente: Maura Wirtti

II - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Janice Fattio Seidel
Titular: Divanete Ferri Schusster
Titular: Giovana Salete Gugel
Suplente: Andreia Gazzola

III - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Tatiane Salete da Silva Frozza
Suplente: Rosilene Mohr Mees

IV - Representante das Associações de Pais e Professores:

Titular: José Marcos Mees
Suplente: Adriana Hildebrando dos Santos Bortoli

V - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Sergio Iohan
Suplente: Sérgio Patel

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do CME são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 03 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 241/2019

Publicação Nº 2045632

PORTARIA Nº 241/2019 De 05 de Junho de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, SIMONE GRESS VEIVENBERG, PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar Municipal n° 058/2018, demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 05 de Junho de 2019, a Sra. SIMONE GRESS VEIVENBERG para o Cargo de Monitora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 23, grupo SAU, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 058/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora SIMONE GRESS VEIVENBERG, a fim de tomar posse no cargo de Monitora Social, nível 23, nomeada pela Portaria n° 241/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SIMONE GRESS VEIVENBERG LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 242/2019

Publicação Nº 2045634

PORTARIA Nº 242/2019 De 05 de Junho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CLAUDIR BRIGHENTTI, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. CLAUDIR BRIGHENTTI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 05 de Junho de 2019 a 04 de Junho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CLAUDIR BRIGHENTTI, brasileiro, casado, portador do RG 1.835.487 SSP/SC e do CPF 799.975.039-53, residente na Travessa Severino Ruaro, 5, Bairro Novo Horizonte, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 05 de Junho de 2019 até 04 de Junho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 05 de Junho de 2019.

CLAUDIR BRIGHENTTI	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor CLAUDIR BRIGHENTTI, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 242/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CLAUDIR BRIGHENTTI	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 243/2019

Publicação Nº 2045647

PORTARIA Nº 243/2019 De 05 de Junho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADELAR FERREIRA ORTIZ, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ADELAR FERREIRA ORTIZ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 05 de Junho de 2019 a 04 de Junho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADELAR FERREIRA ORTIZ, brasileiro, casado, portador do RG 617.522 SSP/SC e do CPF 426.042.739-34, residente na Linha Aguinhas Frias, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 05 de Junho de 2019 até 04 de Junho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 05 de Junho de 2019.

ADELAR FERREIRA ORTIZ LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ADELAR FERREIRA ORTIZ, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 243/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADELAR FERREIRA ORTIZ	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 244/2019

Publicação Nº 2045655

PORTARIA Nº 244/2019 De 05 de Junho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, AYDELON RODRIGO KIELING, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. AYDELON RODRIGO KIELING, para o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 05 de Junho de 2019 a 04 de Junho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e AYDELON RODRIGO KIELING, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.412.530 SSP/SC e do CPF 857.415.400-82, residente na Linha Nossa Senhora das Graças, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 05 de Junho de 2019 até 04 de Junho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Unico – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 05 de Junho de 2019.

AYDELON RODRIGO KIELING LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor AYDELON RODRIGO KIELING, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 244/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente

termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

AYDELON RODRIGO KIELING
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2044583

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

CONSIDERANDO: O término da vigência do contrato regulado pela Portaria nº. 09/2018, de 04 de junho de 2018;
CONSIDERANDO: O disposto no Art. 2º da Portaria nº. 09/2018, de 04 de junho de 2018, que assim dispõe: "O período de vigência do contrato será de 04 de junho de 2018 até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse do Poder Legislativo em prorrogar a vigência do certame público – Processo Seletivo – que deu base a presente contratação".
CONSIDERANDO: O Edital nº. 01/2019, de 17 de maio de 2019, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 001/2018, por mais doze meses, sendo, portanto, que a validade do certame passou a vigorar até 17 de maio de 2020.
CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
Diante da fundamentação legal supra e da necessidade excepcional de interesse público, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, estado de Santa Catarina, representada por sua Presidente, a Vereadora JURACI ALMEIDA DA SILVA, adiante assinada, simplesmente denominada CONTRATANTE e VANESSA BACKES, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada na contratação principal, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato de Trabalho, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Segunda da Portaria de contratação, datada de 04 de junho de 2018 e demais dispositivos pertinentes à espécie resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público da Câmara Municipal e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, que fica prorrogado até 17 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – (SC), 03 de junho de 2019.

JURACI ALMEIDA DA SILVA	VANESSA BACKES
CONTRATANTE	CONTRATADA

PORTARIA Nº. 014/2019

Publicação Nº 2044529

PORTARIA Nº. 014/2019
De 03 de junho de 2019

QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACI ALMEIDA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O término da vigência do contrato regulado pela Portaria nº. 09/2018, de 04 de junho de 2018;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 2º da Portaria nº. 09/2018, de 04 de junho de 2018, que assim dispõe: "O período de vigência do contrato será de 04 de junho de 2018 até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse do Poder Legislativo em prorrogar a vigência do certame público – Processo Seletivo – que deu base a presente contratação".

CONSIDERANDO: O Edital nº. 01/2019, de 17 de maio de 2019, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 001/2018, por mais doze meses, sendo, portanto, que a validade do certame passou a vigorar até 17 de maio de 2020.

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. – Prorrogar a contratação da Servidora Pública da Câmara Municipal, Sra. VANESSA BACKES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do Quadro Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016.

Parágrafo primeiro – O prazo de prorrogação contratual se compreenderá entre as datas de 04 de junho de 2019 até 17 de maio de 2020.

Parágrafo segundo – As funções, deveres e direitos inerentes à presente prorrogação, são os mesmos daqueles contratados originalmente pela Portaria nº. 004/2019, de 04 de junho de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 03 de junho de 2019.
JURACI ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº46/2019

Publicação Nº 2044476

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	46/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
Objeto ..... :	Aquisição de materiais elétricos e serviços de manutenção na rede elétrica, para melhoria na rede de distribuição na Linha Josefina em conformidade com o Protocolo de Atendimento nº 20194799811271 000400454832 e Nota PS 400454832
Valor ..... :	R$ 13.988,08(treze mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
Vigência ..... :	Início :04/06/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Dispensa por Limite Nº.: 13/2019
Processo ..... :	46/2019

AGUAS FRIAS, 04 de junho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA

PREFEITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.812, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045000

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar Municipal nº 020, de 05 de junho de 2008, com as alterações da Lei Complementar n.º 079, de 19 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal de Habitação, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Representante da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: José Luiz Rettore;
Suplente: Gustavo Elias Lohmann.

b) Representante da Gerência de Planejamento e Finanças:
Titular: Rafael Castilho
Suplente: Vilmar José Zonta.

c) Profissional de Serviço Social:
Titular: Fabíola Prudente Spricigo.

d) Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura:
Titular: Vinícius Fazolo.

II. Representantes da Comunidade:
a) Representantes da entidade que representa os movimentos populares do Município:
1º Titular: Décio Grätner;
2º Titular: Luciane Grätner Schwambach.

b) Representantes das Associações de Pais e Professores das escolas públicas sediadas no Município:
Titular: Eunice Henn Detoni;
Suplente: Danieli Gossenheimer Goncalves.

c) Representante do segmento da Indústria e Comércio do Município:
Titular: Joana Vitória May;
Suplente: Marcia Tomazetto Horn.

Art. 2º Conforme consta Lei Complementar Municipal nº 020, de 05 de junho de 2008, com as alterações da Lei Complementar n.º 079, de 19 de outubro de 2015, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, permitidas as reconduções, e não percebendo remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.

Art. 3º As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho estão definidas nas Leis Municipais citadas no artigo anterior.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.581, de 20 de março de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.813, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045027

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei nº 730, de 19 de maio de 2017, com as alterações da Lei nº 784 de 15 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Representante da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Giliard Link;
Suplente: Fabiane Taís Pallas.

b) Representante da Gerência Municipal de Assistência Social:
Titular: Camila Seibt de Oliveira;
Suplente: Eduarda Júlia Nicolli Miotto.

c) Representante da Gerência Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
Suplente: Rosiane Gracieli Ernzen.

d) Representante da Gerência Municipal de Administração:
Titular: Alguerth Heris Rollwagen;
Suplente: Cristiano Alex Auler.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada e Usuários:
a) Associação Cultural de Alto Bela Vista - ACABEVI:
Titular: Sônia Kirst Gossenheimer;
Suplente: Elonir Gastmann
Titular: Diego Marciano Ferrari;
Suplente: Maria Mattes
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Alto Bela Vista:
Titular: Carle Sirlei Rosset;
Suplente: Jussara Rettore Rekshause.
Titular: Neoli Roese;
Suplente: Geli Lucia Pessi.

Art. 2º Conforme consta Lei Complementar Municipal nº 730, de 19 de maio de 2017 e com as alterações da Lei nº 784 de 15 de abril de 2019, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, com alternância, sendo um ano para cada dentro do mandato, entre presidente e vice-presidente, permitida uma (01) recondução e não percebendo remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.

Art. 3º As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho está definida na Lei Municipal citada no artigo anterior.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2.661, de 22 de agosto de 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.814, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045032

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma da Lei Complementar nº 065, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações da Lei Complementar nº 091 de 15 de abril de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados os membros efetivos e os respectivos suplentes, para a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme segue:

I – Representantes Governamentais

a) Representantes da Gerência Municipal de Assistência Social e Habitação:
-Titular: Eduarda Julia Nicolli Miotto;
- Suplente: Camila Seibt de Oliveira.

b) Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Tania Catarina Nilson;
Suplente: Fabiane Taís Pallas.

c) Representante da Gerência Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Natália Cristina Zonta;
Suplente: Jessica Tais Fischer.

d) Represente da Gerencia Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
Suplente: Janaine Schneider.

II – Representantes das Entidades Civis

a) Representante dos Grupos de Idosos:
Titular: Nelson Fetter;
Suplente: Dalila Elmi Dick Pallas.
Titular: Antonio Avila da Costa;
Suplente: Nadir da Costa.
Titular: Rudi Bautz;
Suplente: Dulci Bautz.

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SINTRAF de Alto Bela Vista:
Titular: Waldir Fischer;
Suplente: Erci Bautz Allebrandt.

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. – Pelo desempenho do mandato, os conselheiros, por desempenharem função de relevante importância de interesse público, não receberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2668, de 13 de setembro de 2018.

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.815, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045038

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
608	Promoção da Produção Agropecuária
13	Ações de Promoção da Pecuária
2.22	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.344	Aplicações Diretas
	R$ 120.000,00
5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5002	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
452	Serviços Urbanos
26	Manutenção das Áreas Urbanas
2.48	Manutenção Sistema Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.344	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
5003	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
512	Saneamento Básico Urbano
32	Serviços de Saneamento Básico Urbano
2.54	Manutenção do sistema de Abastecimento de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesa correntes
3.3.90.00.00.344	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
- R$ 200,000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.816, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045041

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte ação orçamentária:

5000	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA
5003	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
512	Saneamento Básico Urbano
32	Serviços de Saneamento Básico Urbano
2.54	Manutenção do sistema de Abastecimento de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesa correntes
3.3.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

5000	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA
5003	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
512	Saneamento Básico Urbano
32	Serviços de Saneamento Básico Urbano
2.54	Manutenção do sistema de Abastecimento de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045052

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Antonio Maltauro, Prefeito Municipal, em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizada a contribuir financeiramente no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede no município de Concórdia/SC.

Art. 2º - Os recursos financeiros declinados no Artigo 1º desta Lei serão utilizados para custear os serviços de atendimento clínico e pedagógicos especializados aos educandos com deficiências intelectuais que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino

regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, que necessitem de atendimento complexo não prestado pela APAE de Alto Bela Vista – SC.

Art. 3º - A liberação dos recursos fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei 13.019/2014 (art. 31 e 32), devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 03 de Junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publico em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044989

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
738	GERSON KIRSTEN	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 17/06/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 03 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2019

Publicação Nº 2045318

DECRETO Nº. 98/2019, de 04 de junho de 2019.

Alterado Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução a Funcional Programática:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.016.1.009 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
(198) – 4.4.90.00.00.00.00.00.2279 – Aplicações diretas R$ 42.000,00
Total ..... R$ 42.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2279 (00.03.0279) Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-Superavit Financeiro , em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Para atendimento do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), fonte de recurso (2279) 00.03.0279 – Cota--Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-Superavit Financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 20187, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do O Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 04 de junho de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 2044572

PORTARIA Nº 263/2019
De, 30 de maio de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna, expedida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Local, informando acerca de um dano causado a um veículo de particular, enquanto o servidor Geraldo Pais da Silva realizava o corte da grama junto ao pátio do Centro Municipal de Educação, no dia 25 de março de 2019;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de GERALDO PAIS DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 30 de maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº265/2019

Publicação Nº 2044984

PORTARIA nº. 265/2019
De, 03 de e Junho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Conselheira Tutelar senhora Mari Facin Rodrigues de Freitas, relativas ao período de 2018/2019 para serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, com todos os direitos e vantagens que a lei assegura.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº266/2019

Publicação Nº 2044987

PORTARIA Nº 266/2019
De 03 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 1988/2013,

Considerando a eleição realizada em 04/10/2015, para mandato de Conselheiro Tutelar referente ao período de 10/01/2016 à 10/01/2020;
Considerando o período de gozo de férias da Conselheira Tutelar Mari Facin Rodrigues de Freitas;
Considerando a vaga da suplência;

Resolve:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Anchieta (SC) a Senhora Cristiane Provin, Conselheira Tutelar Eletiva, lotada nos Encargos Gerais do Município, no período de 03/06/2019 à 02/07/019.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº267/2019

Publicação Nº 2044990

PORTARIA n. 267/2019
De, 03 de Junho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Adriana Rodrigues Somavilla, ocupante do cargo de Monitora Social, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, no período de 29/05/2019 até a data definida pela perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - PM

Publicação Nº 2044650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 003/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para recuperação de pontes na Linha Salete e São Geraldo, Interior do município de Anchieta/SC, conforme documentos do departamento de engenharia e edital. Recursos FEP. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 27/06/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 04 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS EDITAL DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Publicação Nº 2044453

ATA DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACESSO AO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA/SC

As 09:30 horas do dia 04 de junho de 2019, abertura das propostas referente ao edital de orçamento e produção de projeto arquitetônico de alteração do acesso à Câmara Municipal de Anchieta publicado em 17/05/2019 no Diário oficial. Apareceu apenas um proponente com a proposta no valor de R$ 2.726,50. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara Municipal de Anchieta e no Endereço Eletrônico http://www.anchieta.sc.leg.br E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Jean Bavaresco
Proponente Eng. Civil
CREA-SC 155895-2

Testemunhas:

Jussara Santin Gilmar de Souza

Angélica Antoneli

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Publicação Nº 2044466

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Compra Direta Pelo Menor Preço Global
A Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta - SC, por meio da Presidente Municipal torna público que homologa e adjudica o orçamento da Proposta de contratação direta de edital de orçamento e produção de projeto arquitetônico de acesso ao prédio da câmara de vereadores de Anchieta-SC, com a participação de um único proponente:
Jean Bavaresco
Proponente Eng. Civil
CREA-SC 155895-2
Proposta R$ 2.726,50

Anchieta, 04 de junho de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

HOMOLOGAÇÃO-COMPRA DIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL-COMPRA DE UMA GALERIA LILÁS

Publicação Nº 2044348

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO
Compra Direta Pelo Menor Preço Global
A Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta - SC, por meio da Sua Presidente Municipal torna público que homologou o Registo de Preço 2019 contratação direta de UMA GALERIA LILÁS, para ser instalada na Câmara Municipal de Vereadores, com as a participação das seguintes empresas e propostas:

Empresa 1 João Luiz Schena ME
Proposta R$ 2.565,00

Empresa 2 Moinho Agencia De Publicidade LTDA
Proposta R$ 2.800,00

Empresa 3 Presteslar Moveis Eireli
Proposta R$ 2.850,00

Anchieta, 28 de maio de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2045062

PORTARIA Nº 115/2019

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime CLT.

ODONTÓLOGO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Colocação	Inscrição	Nome
2º	1422922	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 04 DE JUNHO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2045069

PORTARIA Nº 116/2019

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Colocação	Inscrição	Nome
2º	1431023	GLAUCIELI DA SILVA

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 04 DE JUNHO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2045074

PORTARIA Nº 117/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço a servidora FABIANA MAYER EYNG matrícula nº 1036, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra B-02 para C-03, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 2045076

PORTARIA Nº 118/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço a servidora MARISTELA BEPPLER, matrícula nº 606, ocupante do cargo de recepcionista do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de saúde, saneamentos e assistência social, passando da Letra E-05 para F-06, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 2045078

PORTARIA Nº 119/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis,

de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor REGINALDO ROMUALDO DE ALMEIDA, matrícula nº 925, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra C-03 para D-04, a partir de 02 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2044547

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, qual seja, substituição da servidora que entrará em licença maternidade, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;

-CONSIDERANDO, que já se esgotou a lista de aprovados no Processo Seletivo nº 002/2017 e no Chamamento Público nº 03/2018.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, devendo os interessados comparecerem na Secretaria de Saúde e Assistência Social, situada na Rua 6 de Novembro, nº 186, Centro, Antônio Carlos, impreterivelmente até a data de 14 de junho de 2019, no horário das 07:30h às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, aos cuidados do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, munidos dos seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vaga	Formação/Exigência	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Médico Clinico Geral	01	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe.	40hr	Posto de Saúde do Município – Estratégia Saúde da Família (ESF)	R$ 7.605,10	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 3) Idade;
· 4) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2019, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 04 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO - CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP

Publicação Nº 2044805

Ofício n. 37/2019

Ref. Processo Licitatório nº 43/2016 – Contrato n. 95/2016
Interessado: CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP

CONSIDERANDO, que a Municipalidade de Antônio Carlos e a Empresa Construtora De Ângelo EIRELI EPP, possuíam contrato conforme o objeto que segue:

"TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, E A EMPRESA CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP, PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE "PROJETO PADRÃO TIPO 2", ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 5543/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PROINFÂCIA E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², A SER CONSTRUÍDA NA RUA H, CENTRO DE ANTÔNIO CARLOS/SC."

CONSIDERANDO que, a Cláusula XVI do Contrato n. 95/2016, estabelece as causas de rescisão, sendo que, ao que consta, a Empresa está inserida pelo menos nos itens que seguem:

"16.2.2.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
16.2.2.2 – O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
16.2.2.3 – A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;
16.2.2.4 – O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;
16.2.2.5 – A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;"
16.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irreajustável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);

CONSIDERANDO, que após deliberação o Contrato foi rescindido em 18 de dezembro de 2018, de acordo com os termos do art. 77, 78, I, II, III, IV e XII e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o instrumento convocatório e o Contrato n. 95/2016, prevê no item 28, alínea "e", consta como penalidade: "e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada";

CONSIDERANDO, que o art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, em seus incisos III e IV, as penalidades de suspensão temporária, impedimento na contratação com a Administração, e a Declaração de Inidoneidade.

RESOLVE: Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a Empresa Construtora De Ângelo Eireli EPP, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, o qual também será publicado no Diário Oficial dos Municípios, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Antônio Carlos, 4 de junho de 2019.

PORTARIA N 255/2019

Publicação Nº 2045198

PORTARIA Nº 255/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LUÍS CARLOS DUARTE para o cargo de MOTORISTA, de 05 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019, em substituição aos servidores efetivos SOELI JUNKES PRIM e ALTAÍDE SILVA, de licença prêmio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 05 de junho de 2019.

PORTARIA N 256/2019

Publicação Nº 2045200

PORTARIA Nº 256/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 30 dias ao servidor VALMIR LIBERATO DUARTE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, a partir de 01/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de junho de 2019.

PORTARIA N 257/2019

Publicação Nº 2045202

PORTARIA Nº 257/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias ao servidor LUCIANO DA CUNHA, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 10/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de junho de 2019.

PORTARIA N 258/2019

Publicação Nº 2045203

PORTARIA Nº 258/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por 10 dias ao servidor VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, a partir de 14/06/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de junho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3241/2019

Publicação Nº 2045025

DECRETO N° 3241/2019
De 31/06/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 013/2019 QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS QUANDO A CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE COFFEE BREAK.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. N°13/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre critérios mínimos a serem observados quando a contratação e pagamento de coffee break, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 13/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.296/2015, de 17 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 013/2019
Dispõe sobre critérios mínimos a serem observados quando a contratação e pagamento de "coffee break".

A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224/2019 de 26 de abril de 2019, e,
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa institui os critérios comuns mínimos a serem observados na contratação e pagamento de coffee-break da Administração Direta e Indireta do Município de Apiúna.
Parágrafo único – Entende-se por coffe-break o fornecimento de gêneros alimentícios a serem consumidos em eventos, reuniões e encontros realizados pela municipalidade.
CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DE COFFE-BREACK
Art. 2º A realização de coffee break, promovidos pelo Município, seja por quaisquer órgãos da administração direta e indireta deve observar dentre outros aos critérios mínimos quanto a:
I – atendimento restrito a eventos especiais, de ocorrência esporádica, e quando estritamente necessário;
II – atendimento as normas aplicáveis a Licitações e Contratos da Administração Pública, dadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, visando ao cumprimento dos requisitos legais para a compra de bens e serviços através de processo licitatório, ressalvadas apenas as hipóteses previstas na própria lei;

III – atendimento dentre outros, aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade;
IV - existência e dotação orçamentária específica e suficiente;
V - existência de suficiente disponibilidade financeira;
VI – Para realização de reuniões, audiências ou sessões, cuja ocorrência seja permanente e ou rotineira, que envolvam servidores municipais, não encontra amparo legal para o fornecimento de lanches ou coffee break, uma vez que os agentes públicos envolvidos são remunerados, pelo exercício do cargo ou função, e/ou indenizados mediante rubrica própria.
Art. 3° A solicitação de coffe-breack por servidor público municipal deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal correspondente da despesa, nos moldes do Anexo desta Instrução Normativa.
§ 1° As solicitações deverão ser encaminhadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento.
§ 2° O documento fiscal correspondente ao fornecimento de coffe-break, após atestado o recebimento pelo fiscal de contrato designado,

deve ser remetido ao setor contábil para o devido processo de liquidação, juntamente com a comprovação de participação do público mencionado no requerimento (ex: lista de presença, fotos, atas, etc.).
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º A eventual ausência de disposição nesta Instrução Normativa a cerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga o órgão do seu cumprimento.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Integra a presente Instrução Normativa o seguinte anexo: Anexo – Formulário de Solicitação para Realização de Coffe-Break.

Apiúna, 20 de Maio de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

ANEXO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE COFFE-BREAK
(Instrução Normativa C.I. n° 013/2019)

Evento: (Descrever de forma clara a finalidade do evento, reunião ou encontro)
Servidor responsável:
Data do evento:
Horários da realização: _____:_____ as _____:_____
Número estimado de pessoas no evento:

Estou ciente que para realização de reuniões, audiências ou sessões, cuja ocorrência seja permanente e ou rotineira, que envolvam servidores municipais, não encontra amparo legal para o fornecimento de lanches ou coffee break, uma vez que os agentes públicos envolvidos são remunerados, pelo exercício do cargo ou função, e/ou indenizados mediante rubrica própria.

Nome e Assinatura do Servidor responsável
Autorização do Secretário Municipal

Autorizado em ____/____/_____

Assinatura e
Carimbo

DECRETO Nº 3.238/2019

Publicação Nº 2044937

DECRETO Nº 3.238/2019
DE 29/05/2019.
NOMEIA OS MEMBROS E DIRETORIA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE APIÚNA/SC.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO - o disposto na Lei 902/2019 que instituiu o Conselho
Municipal de Turismo de Apiúna, o COMTUR;

CONSIDERANDO - que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR elegeu seus membros por meio de votação das Entidades e Instituições, assim como os seus membros titulares elegeram a sua Diretoria, na forma disposta da Lei 902/2019
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Apiúna, que terá duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução, os seguintes membros Titulares e Suplentes do COMTUR:

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Titular: Adilson Fortunato

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR
Titular: Célia Schulz
Suplente: Luciane Sabel

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gilmar Formagi
Suplente: Herick Eduardo Menegheli

Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Titular: Angelo Hinckel
Suplente: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jucélia Marinho
Suplente: Claudio Eberle

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Rodrigo Bussi
Suplente: Alan Barbosa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luzia Martins Roedel
Suplente: Fátima Waltrich Branco

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Meios de Hospedagem
Titular: Rosimar Bernardi
Suplente: Francisco da Silva

Setor de Gastronomia
Titular: Sergio Volnei Hofmann
Suplente: Osmar de Souza

Classe de Artesãos
Titular: Romário Floriano
Suplente: Valmir Garcia

Agricultores do Município de Apiúna
Titular: Gelásio Ferrari
Suplente: Cleomar Hugem

Turismo de Aventura e/ou contemplação
Titular: Rita de Cássia Ciquella
Suplente: Raquel Aparecida Rosseto

Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF
Titular: Johnny Sandro Henschel
Suplente: Otávio Georg Junior

Meios de Transporte - Mobilidade/Transporte
Titular: Moacir dos Santos
Suplente: Alicia da Silva Hinckel

Art. 2°. Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Apiuna os seguintes membros:

– Presidente: Adilson Fortunato

– Secretária: Luzia Martins Roedel

– Secretária Adjunta: Luciane Sabel

Art. 3°. O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 29 de Maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3237/2019

Publicação Nº 2044431

DECRETO Nº 3237/2019
De 29/05/2019
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE COMPOSTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2942/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto através do Decreto nº 2.942, de 07 de maio de 2018, LAIS DANIEL como membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a JAISON BENTO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Apiúna, 29 de Maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 003

Publicação Nº 2044927

Edital nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 001

O EDITAL 002/2019/CMDCA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA 2019 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APÚNA/SC. A RETIFICAÇÃO 001 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DE DATAS SEQUENCIAIS AS INSCRIÇÕES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014, Lei Municipal 744/2014 e Lei Municipal nº 849/2019, PRORROGA as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Apiúna, ALTERA datas sequenciais as inscrições e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal vigente, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal vigente, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal vigente, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Apiúna ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática de caráter eliminatório, bem como avaliações psicológicas;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, através da publicação de Resoluções do CMDCA, devidamente disponibilizadas em site oficial

e em murais públicos;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Apiúna, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 894/2019 a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano no trabalho com crianças e adolescentes ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino superior;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
VIII – Não ter sido advertido pelo CMDCA ou outro órgão competente, mais do que 03 (três) vezes no exercício da função no decurso de mandato anterior.
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI – Apresentar atestado de avaliação médica favorável.
XII– Apresentar laudo psicológico favorável ao exercício do cargo.
XIII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
3.2 O preenchimento dos requisitos legais dipostos nos incisos I a XI, devem ser comprovados no ato da inscrição. Os requisitos dos incisos XII e XIII são procedimentos, os quais os(as) candidatos(as) se submeterão no decorrer do processo de escolha unificada, com agendamentos fornecidos pela CEE.
3.3 Deverão, nos termos deste edital ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia de documento Oficial com foto (RG ou CNH);
II. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Cópia do comprovante de residência que comprove o tempo de moradia (02 anos na cidade de Apiúna/SC);
IV. Cópia do comprovante de residência atualizado;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
X. Atestado Médico;
XI. Comprovente de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.4 A comprovação de residência também poderá se dar através de declaração do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma.
3.5 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
IV.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será realizado no período de 08/04/2019 a 08/05/2019, das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.
6.1 O registro das candidaturas fica prorrogado até a data de 31/05/2019 das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e realizadas pelo(a) próprio candidato(a) numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição, para registro da candidatura, conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital, além dos documentos previstos no item 3.3 (três) deste edital.
6.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais vigentes, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 894/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A Comissão Especial Eleitoral analisará os pedidos de inscrições e fara publicar a relação de inscrições deferidas e indeferidas no site e no mural da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da resolução no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Apiúna, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da resolução no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Apiúna, não se admitindo o envio por meio digital (e-mail).
7.9 O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela CEE.
7.10 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação da lista dos candidatos impugnados.
7.11 A Comissão Eleitoral Especial se manifestará acerca dos recursos apresentados, fazendo publicar nova Resolução no prazo de 02 (dois) dias.
7.12 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da Comissão Eleitoral Especial.
7.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista dos candidatos aptos a participar do minicurso e da prova preambular, bem como da avaliação psicológica nos termos da legislação municipal vigente de participação obrigatória aos candidatos.
7.14 Imediatamente após publicação do CMDCA nos termos do item 7.13, a Comissão Eleitoral Especial fará publicar resolução com dias, horários e locais dos procedimentos supra.
7.15 A prova será realizada com base nos conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.16 As notas serão divulgadas pela CEE, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Publicação.
7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, publicará Resolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao dia do pleito.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá nterroga-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, por Resolução do CMDCA em espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Consta no Anexo I deste Edital o calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Apiúna, 08 de abril de 2019.
Andreia Bloemer Elias
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – RETIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação da Retificação.	08/05/2019
Prorrogação de inscrições	Prorrogado até 31/05/2019
Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos .	04/06/2019

Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado	05 e 06/06/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de resolução informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	07/06/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	10/06/2019 a 12/06/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e notificação aos impugnados	13/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	14 e 17/06/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	18/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	18/06/2019 a 25/06/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA e divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrição validada	27/06/2019
Divulgação de datas, horários e local da Avaliação Psicológica pela CEE	27/06/2019
Avaliação Psicológica	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação de datas, horários e locais do minicurso e aplicação da prova pela CEE	Resolução da CEE normatizará o processo
Capacitação dos candidatos (minicurso)	Resolução da CEE normatizará o processo
Realização da prova	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação do Gabarito	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação dos resultados da Prova e da Avaliação Psicológica	Resolução da CEE normatizará o processo
Recurso dos candidatos não aprovados	Resolução da CEE normatizará o processo
Homologação Final pelo CMDCA	21/08/2019
Período de campanha eleitoral	22/08/2019 a 05/10/2019
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Sessão Pública de apresentação dos candidatos a comunidade	Resolução da CEE normatizará o processo
Eleição	06/10/2019
Publicação do Resultado das Eleições	07/10/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição:	_____/2019
Eu abaixo qualificado (a), nos termos do EDITAL/CMDCA 002/2019, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Apiúna, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando em anexo todos os documentos comprobatórios exigidos, o qual, DECLARO, tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo.	
Nome Completo	
CPF	
Nº RG	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Estado Civil	
Escolaridade	
Profissão	

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2019

Publicação Nº 2045253

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2019
De 04/06/2019

ALTERA O ARTIGO 86 E ACRESCENTA INCISOS NO ARTIGO 87, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2016, DE 28/11/2016, QUE ALTEROU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Artigo 86 da Lei Complementar nº 160/2016, de 28/11/2016, que alterou o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Apiúna, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 O Condomínio residencial horizontal (Condomínio de Lotes) é isento da obrigação de ceder 35% da área ao município para fins públicos.
Art. 2º Ficam acrescentados os incisos IV, V, VI, VII e VIII ao Artigo 87 da Lei Complementar nº 160/2016, de 28/11/2016, que alterou o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Apiúna:
Art. 87 [...]
[...]

IV	–	portão de fechamento de acesso;
V	–	caixa para correio;
VI	–	lixeira na entrada;
VII	–	muro ou cerca com palanques de concreto e tela no perímetro externo do condomínio com altura mínima de 1,80 metros e máxima de 3,00 metros;
VIII	–	os condomínios de lotes no Município de Apiúna reger-se-ão pelo Artigo 1.358-A, do Código Civil Brasileiro, pela Lei Federal 4.591, de 16/12/1964 e suas alterações e pela Lei nº 6.766, de 19/12/1979 e demais legislação pertinente, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiuna, em 04 de junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 903/2019

Publicação Nº 2045241

LEI ORDINÁRIA Nº 903/2019
De 04/06/2019

DENOMINA DE "RUA NADAL FORNARI", VIA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DO POSTO FISCAL.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada de RUA NADAL FORNARI a via sem saída localizada nas proximidades do Posto Fiscal e da Rua José Peters.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 04 de junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0407/2019

Publicação Nº 2044397

PORTARIA Nº 0407/2019
De 31 de maio de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

CONCEDER 30 dias de férias para a servidora FABIOLA GONCALVES CUNHAQUE, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0408/2019

Publicação Nº 2044399

PORTARIA Nº 0408/2019
De 03 de junho de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MARCIA TERESINHA ELIAS DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente MARCIA TERESINHA ELIAS DE OLIVEIRA para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, inscrição nº 87 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 03/06/2019 até 20/12/2019 em substituição a servidora Rosangela Damásio do Nascimento que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0409/2019

Publicação Nº 2044400

PORTARIA Nº 0409/2019
De 03 de junho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DE CONTRATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620-2, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
39/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO NO EDITAL. - PREGÃO PRESENCIAL – no 72/2019	Gente Seguradora S.A.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0410/2019

Publicação Nº 2044401

PORTARIA Nº 0410/2019
De 03 de junho de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
PRISCILA LEGIO ZANLUCA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 003/2019 de 15/03/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente PRISCILA LEGIO ZANLUCA para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 01 do Cadastro Simplificado n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 03/06/2019 até 20/12/2019 em substituição a servidora Fabiana Bambinetti que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0411/2019

Publicação Nº 2044402

PORTARIA Nº 0411/2019
De 03 de junho de 2019

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 30 de maio de 2019, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO, contrato 171662-1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO – 40h, face término de contrato, tendo em vista o término de sua licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0412/2019

Publicação Nº 2044403

PORTARIA Nº 0412/2019
De 03 de junho de 2019

ALTERA VENCIMENTOS DE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
PROMOVER a Alteração de Vencimentos do servidor ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS ocupante do cargo de Professor de História – 40h pelo Processo Seletivo n° 03/2019 devido à apresentação de Certificado de Conclusão de Curso em Licenciatura em História em 24 de maio de 2019, passando assim, a receber o total de 2.658,96 reais conforme plano de cargos e carreira do magistério, sendo pago no mês de junho os retroativos à data de admissão em 27 de maio de 2017.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 65/2019

Publicação Nº 2044881

Decreto Nº 65/2019
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR FABIANO RÉGIS DA SILVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Apiúna, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, item XVI, da Lei Orgânica do Município, e artigo 46, item V, letra E do regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apiúna ao Senhor FABIANO RÉGIS DA SILVA.
Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Junho de 2019.

JORGE BERNARDI
Presidente da Mesa

RENE ANGELO SCHULZ	EUCLIDES PEDROSO
1º Vice-Presidente	1º Secretário
MARCIA ANTONIA DA SILVA	CLESIO BERNARDI
2º Secretário	2º Vice-Presidente

Arabutã

Prefeitura

ADENDO PREGÃO 24/2019

Publicação Nº 2044579

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 036/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019.
1. O itens descritos no Anexo "F" do Edital do Processo passam a vigorar com a seguinte redação:

Lote: 1				
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor
1	01 (um) Veículo VW Gol Economotion 1.0 MI Total Flex; gasolina/álcool; 05 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2011/2011, placa MIM 6552; Chassi 9bwaa05wxbp095049. Veículo lotado na Diretoria de Esportes. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
2	Veículo VW Gol 1.0 MI Total Flex; gasolina/álcool; 05 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2010/2011, placa MHM 7617; Chassi 9bwaa05w4bp025143. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
3	Veículo VW Voyage 1.6 MI Total Flex; gasolina/álcool; 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2010/2011, placa MHM 7407; Chassi 9BWDB05UXBT086903; veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
4	Veículo VW Voyage 1.6 MI Total Flex; gasolina/álcool; 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2013/2013, placa MKE 5871; Chassi 9BWDB0501DT0002582; veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
5	Veículo Fiat Uno, ano fabricação/modelo 2009/2010, tipo passeio, gasolina, placa MHC 1873, 02 portas, lotação oficial: 05 passageiros, transporte: pessoas, chassi: 9BD15804AA6265044. Veículo lotado na Secretaria de Infraestrura e Urbanismo. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
06	Veículo Volkswagen Saveiro, ano fabricação/modelo 2009/2009, tipo passeio, gasolina, placa MGY4453 02 portas, lotação oficial: 05 passageiros, transporte: pessoas, chassi: 9BWKB05W69P116006. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
07	Veículo VW Pólo Sedan 1.6, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2010/2011, placa MHY 6015; Chassi 9BWDB49NOBP000663. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
08	Veículo VW Gol City 1.0 MI Total Flex; gasolina/álcool; 02 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2011/2011, placa MIM 6522; Chassi 9BWAA05W5BP100254. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
09	01 (um) Veículo RENAULT FLUENCE SEDAN Dynamique Automático 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2013/2013, placa MKR 1662; Chassi 8A1LZBW2TDL609618, veículo lotado no Gabinete. Franquia Reduzida Maxima de R$ 3.000,00	SER	1	R$ 3.000,00
10	01 (um) Veículo FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2013/2013, placa MLP8303; Chassi 9BD373121D5026438, veículo lotado na Gerência de Assistência Social e Habitação/Conselho Tutelar. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	11	R$ 2.000,00
11	01 (um) Veículo VW GOL, 1.6 FLEX, 8 V, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2013/2014, placa MLX 8494; Chassi 9BWAB45U4ET065284, veículo lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
12	01 (um) Veículo VW GOL, 1.6 FLEX, 8 V, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2013/2014, placa MLX 8524; Chassi 9BWAB45U8ET071265, veículo lotado na Secretaria de Saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
13	01 (um) Um Veículo Chevrolet Classic LS, 1.0 FLEX, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2013/2014, placa MLU 8606; Chassi 9BGSU19F0EB195545, veículo lotado na Gerência de Assistência Social e Habitação (cessão de uso pelo Governo do Estado de Santa Catarina). Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00

14	01 (um) Um Veículo Renault Logan, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2014/2015, placa MDB 1691; Chassi 93Y4SRD64FJ668865, veículo lotado na Secretaria de Educação e Cultura. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
15	01 (um) Um Veículo Renault Logan, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2015/2015, placa QHP 9575; Chassi 93Y4SSRD64GJ917134, veículo lotado na Secretaria de Saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
16	1 (um) Um Veículo Renault Clio, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2015/2015, placa QHS 7803; Chassi 8ª1BB8215GL870077, veículo lotado na Secretaria de Saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
17	Veículo GM Celta, ano fabricação/modelo 2004/2004, tipo passeio, gasolina, placa MCL 5963, 05 portas, lotação oficial: 05 passageiros, transporte: pessoas, chassi: 9BGRD48X04G203285. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
18	01 (um) Veículo Chery QQ 1.0 Look Flex; gasolina/álcool; 05 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2017/2018, placa QIM 8356; Chassi 98RDB12B3JA001116. Veículo lotado na Secretaria de Saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
19	01 (um) Veículo Logan Expression 1.6 16 v Flex; gasolina/álcool; 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2017/2018, placa QIS 8360; Chassi 93Y4SRFH4JJ084571. Veículo lotado na Gerencia de Assistência Social. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
20	01 (um) veículo novo spin 1.8 ltz chassi: 9bgjc7520jb220194 marca: general motors descricao modelo: spin 1.8l mt ltz motor numero: gfn020762 cor: branco summit combustivel: alcool/gasolina ano / modelo de fab..: 2018 / 2018 05 portas; capacidade para 07 passageiros, placa qiw 7021; patrimônio: 002664, veículo lotado na secretaria de saúde. Franquia Reduzida Maxima de R$ 2.000,00	SER	1	R$ 2.000,00
Preço Total do Lote 01: R$ 42.000,00				

Para os LOTES 01 e 03, as coberturas contratadas são:

a) CASCO 100% TABELA FIPE;
b) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00;
c) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00;
d) DANOS MORAIS: R$ 30.000,00;
e) DANOS MÉDICOS/HOSPITALARES: R$ 10.000,00;
f) APP/MORTE/INVALIDEZ: R$ 30.000,00;
g) Franquia reduzida máxima; Conforme acima
h) GUINCHO E TAXI 24 HORAS COM KM ILIMITADO;
i) Cobertura de Vidros, Pára- Brisa, Vidro Traseiro, Vidro Lateral, Farol, Lanterna, Retrovisor, com franquia.
j) CARRO RESERVA: Por até 30 dias(SOMENTE PARA O LOTE 01)

Lote: 2

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor
21	Pré - Escolar Cinderela, construção em alvenaria, com cobertura em telhas de barro, construção térrea com área de 560,35m², sito a Avenida dos Imigrantes nº. 164, Bairro Nicolau Petry, Arabutã. Valores para a cobertura: a) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 b) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 c) Danos elétricos: R$ 18.000,00 d) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 e) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 f) Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
22	Grupo Escolar Paulo Freire, construção em alvenaria, com cobertura em chapas de fibracimento 6mm, construção com área de 549,93 m², sito a Avenida dos Imigrantes nº. 202, Bairro Nicolao Petry, Arabutã/SC.Valores para a cobertura: g) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 h) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 i) Danos elétricos: R$ 18.000,00 j) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 k) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 l) Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
23	Centro Administrativo Municipal, construção em alvenaria com cobertura de área de 732 m², sito a Avenida Lauro Muller, 210, centro, Arabutã/SC. Valores para a cobertura: m) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 n) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 o) Danos elétricos: R$ 18.000,00 p) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 q) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 r) Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
24	Centro de Convivência dos Idosos, construção em alvenaria com cobertura de área de 748,80 m², sito a Avenida dos Imigrantes, s/n, centro, Arabutã/SC. Valores para a cobertura: o seguro para coberturas deverá ser da seguinte forma: s) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 t) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 u) Danos elétricos: R$ 18.000,00 v) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 w) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 x) Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
25	Unidade Básica de Saúde, construção em alvenaria, com cobertura em telhas de barro, construção térrea com área de 283,40m², sito a Rua João Gossenheimer nº. 250, Centro, Arabutã. Valores para a cobertura: y) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 z) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 aa) Danos elétricos: R$ 18.000,00 bb) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 cc) Impacto de veículos: R$ 9.000,00. Valor da franquia normal	SER	1	R$ 5.800,00

26	Posto de Saúde Nova Estrela, construção em alvenaria, com cobertura em telhas de barro, construção térrea com área de 277,85m², sito a Rua Haupstrasse nº. s/n, Distrito de Nova Estrela, Arabutã. Valores para a cobertura: ee) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 ff) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 gg) Danos elétricos: R$ 18.000,00 hh) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 ii) Impacto de veículos: R$ 9.000,0 jj) Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
27	Escola de Educação Infantil e Creche, construção em alvenaria, com cobertura em telhas de barro, construção térrea com área de 564,54m², sito a Rua Verno Schwingel, nº. 121, Bairro Nicolau Petry, Arabutã. Valores para a cobertura: kk) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 ll) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 mm) Danos elétricos: R$ 18.000,00 nn) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 oo) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 Valor da franquia normal	SER	1	R$ 5.800,00
28	Núcleo Educacional Municipal Nova Estrela, construção em alvenaria, com cobertura em telhas de barro, construção térrea com área de 306,27m², sito a Rua do Saber, s/n, Distrito de Nova Estrela, Arabutã. Valores para a cobertura: - Valores para a cobertura: Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 Danos elétricos: R$ 18.000,00 Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 Impacto de veículos: R$ 50.000,00 Valor da franquia normal: INCÊNDIO - 2.000,00 - IMPACTO DE VEICULOS - 2.400,00 DANOS ELÉTRICOS - 1.600,00 - VENDAVAL - 1.600,00 - ROUBO/FURTO - 1.400,00 - Valor da franquia normal	SER	1	R$ 5.800,00
29	Centro de especialidades, construção em alvenaria, com cobertura em telhas de fibrocimento, construção com dois pavimentos com área de 485,63m², sito a Rua João Gossenheimer, Centro, Arabutã. Valores para a cobertura: qq) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 rr) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 ss) Danos elétricos: R$ 18.000,00 tt) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 uu) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
30	Quadra de Esporte Paulo Freire, construção em alvenaria com cobertura em telha fibrocimento 6 mm, construcao terrea com a area de 814,00 m², sito a Avenida dos Imigrantes, esquina com a Rua Verno Schwingel, Bairro Nicolau Petry, Arabutã/SC. Valores para a cobertura: o seguro para coberturas deverá ser da seguinte forma: s) Incêndio, raio e explosão: R$ 500.000,00 t) Vendaval e granizo: R$ 125.000,00 u) Danos elétricos: R$ 18.000,00 v) Roubo e furto qualificado de bens: R$ 25.000,00 w) Impacto de veículos: R$ 9.000,00 x) Valor da franquia normal.	SER	1	R$ 5.800,00
Preço Total do Lote 02: R$ 58.000,00				
Lote: 3				
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor
31	Veículo Ônibus Escolar, marca/modelo: VW Induscar VE 03 COM; ano: 2010; categoria: várias - ônibus e microônibus; Diesel; Placa MIL 7647; capacidade: 66 passageiros; Chassi: 9532882W0AR053663; utilização MV - Fret/ transporte de passageiros municipal e intermunicipal, região de circulação: SC - Oeste. Veículo usado para Transporte Escolar. CASCO VALOR DETERMINADO DE R$ 200.000,00 FRANQUIA REDUZIDA MAXIMA DE R$ 12.500,00	SER	1	R$ 9.500,00
32	Veículo Fiat Ducato MC TCA MIC, Diesel; ano/modelo fabricação: 2012/2013, placa MKR 1277; Chassi 93W245H34D2106077. Veículo lotado na Saúde Básica. Utilização MV Fret/transporte de passageiros municipal e intermunicipal. FRANQUIA REDUZIDA MAXIMA DE R$ 6.000,00	SER	1	R$5.000,00
33	Veículo Ônibus Escolar, marca/modelo: Volkswagen; ano/modelo 2012/2013; categoria: várias - ônibus e microônibus; Diesel; capacidade: 48 passageiros; Chassi: 9532E82W1DR318958; utilização MV - Fret/transporte de passageiros municipal e intermunicipal; região de circulação: SC - Oeste. Veículo usado para Transporte Escolar. CASCO VALOR DETERMINADO DE R$ 220.000,00 FRANQUIA REDUZIDA MAXIMA DE R$ 12.500,00	SER	1	R$10.000,00
34	01 (um) Veículo Renault Master; ano/modelo fabricação 2014/2015; placa MDB 1751; Classe 01; lotação: 16 passageiros, transporte: utilização MV Fret/turismo municipal e intermunicipal, Chassi 93Y4SRD64FJ668865, veículo lotado na Secretaria de Educação e Cultura. FRANQUIA REDUZIDA MÁXIMA DE R$ 12.500,00	SER	1	R$5.000,00
35	01 (UM) VEÍCULO NOVO IVECO DAYLI 45S17 vetrato ar 15+1-passageiros, ano/modelo 2017/2018, placas qjq-5471, chassi 93zk42c01j8477515, veículo lotado na secretaria de saúde. CASCO VALOR DETERMINADO DE R$ 170.000,00 FRANQUIA REDUZIDA MAXIMA DE 10.000,00	SER	1	R$ 7.000,00
	Preço Total do Lote 03: R$ 36.500,00			
Lote: 4				
36	Veículo Fiat Ducato; TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, combustível: diesel, ano/modelo fabricação 2011/2013; placa MKL 1599; transporte de pessoas, passageiros 08, Chassi 993W244F24C2089152. Veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde. FRANQUIA REDUZIDA MAXIMA DE R$ 6.000,00	SER	1	R$ 8.000,00
	Preço Total do Lote 04: R$ 8.000,00			

Para o LOTE 04 , as coberturas contratadas são:

a) CASCO 100% TABELA FIPE;
b) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00;
c) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00;
d) DANOS MORAIS: R$ 30.000,00;
e) DANOS MÉDICOS/HOSPITALARES: R$ 10.000,00;
f) APP/MORTE/INVALIDEZ: R$ 30.000,00;
g) Franquia reduzida máxima; Conforme acima
h) GUINCHO E TAXI 24 HORAS COM KM ILIMITADO;
i) Cobertura de Vidros, Pára- Brisa, Vidro Traseiro, Vidro Lateral, Farol, Lanterna, Retrovisor, com franquia.

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 14 de junho de 2019, sendo recebimento dos Envelopes até às 13h45 e abertura inicial às 14h00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 04 de junho de 2019.
Leani Kapp Scmitt
Prefeita

CONTRATO ACT 54/2019

Publicação Nº 2044688

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 054/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ARLETE VITORINO MOREIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 102.734.897-30, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Copa e Higienização em substituição a servidora Solange Pereira que está de atestado médico e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2019 até o termino do atestado médico a ser deferido pela perícia do INSS;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 660,42(seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Copa e Higienização;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria de Administração e Fazenda
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 04 de junho de 2019.

Arlete Vitorino Moreira Leani Kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

PREGÃO 26.2019

Publicação Nº 2044665

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS , PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 14/06/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 14/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 04 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMIT
Prefeita

PRIMEIRO ADENDO CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 2045486

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada pela Prefeita, Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município, torna público a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.
1. A tabela descrita no ANEXO "B" "TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO", passa a vigorar apenas com a seguinte redação:

Item	Descrição Exames	Material	Valor (R$)
1.	HEMOGRAMA	SANGUE	12,00
2.	PLAQUETAS, CONTAGEM	SANGUE	5,00
3.	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINACAO	SANGUE	18,00
4.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SANGUE	7,00
5.	COAGULOGRAMA (TS,TC, PROVA DO LAÇO, RETR	SANGUE	30,00
6.	GRUPO SANGUINEO ABO, E FATOR RHO(TIPAGEM	SANGUE	10,00
7.	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SANGUE	7,00
8.	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGE	SANGUE	8,00
9.	TRIGLICERIDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SANGUE	8,00
10.	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SANGUE	7,00
11.	UREIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SANGUE	7,00
12.	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFE	SANGUE	8,00
13.	TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE	SANGUE	8,00
14.	ACIDO URICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	SANGUE	7,00
15.	FATOR REUMATOIDE, QUALITATIVO - PESQUISA	SANGUE	10,00
16.	VDRL (LUES)	SANGUE	7,00
17.	BETA HCG - QUALITATIVO	SANGUE	12,00
18.	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEME	URINA	8,00
19.	UROCULTURA	URINA	21,00
20.	PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FE	FEZES	5,00
21.	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SANGUE	25,00
22.	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PS	SANGUE	28,00
23.	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA D	DIVERSOS	20,00

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.
Arabutã SC, 04 de maio de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2019

Publicação Nº 2044482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0087/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0061/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de tintas viárias de sinalização de trânsito para adequações no Município e atendimento às deliberações da Comissão Municipal de Trânsito, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
3379 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (26.979.673/0001-29)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29085 - Tinta viária a base de solvente, na cor branca, balde com 18 litros, de boa qualidade, que atenda às normas DER 3,09 e ABNT NBR 11862.	Balde	RODO VIAS	35	220,00	7.700,00
2	29086 - Tinta viária a base de solvente, na cor amarela, balde com 18 litros, de boa qualidade, que atenda às normas DER 3,09 e ABNT NBR 11.862.	Balde	RODO VIAS	20	230,00	4.600,00
Total (R$):						12.300,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 03 de junho de 2019
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 062/2019

Publicação Nº 2045222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 062/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear a Senhorita EDUARDA MARCONCINI, para o cargo Comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS/CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045090

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE OS CANDIDATOS ABAIXO LISTADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, OS QUAIS DEVERÃO ENVIAR SEUS DOCUMENTOS CONFORME EXPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0130	CHARLENE SIEWERDT FRANCISCONI	0,80	0,40	0,20	3,90	0,90	6,20	APROVADO(A)
0650	MIRIAN CATIÉLI KRÜGER	0,60	0,60	0,20	3,60	1,20	6,20	APROVADO(A)
0040	KARINA RIBEIRO BORGES	0,60	0,40	0,60	3,60	0,60	5,80	APROVADO(A)
0037	MÉRIS GUTJAHR	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80	APROVADO(A)
0793	PATRICIA CONSTANTINO MELO	1,40	0,40	0,40	2,70	0,90	5,80	APROVADO(A)
0470	CILENE STAINICKE KRIEGER	0,40	0,60	0,20	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0775	INARA MARIA CUGNIER	1,20	0,20	0,40	3,00	0,90	5,70	APROVADO(A)
0522	DAIANE REGINA BONI	1,20	0,60	0,20	3,30	0,30	5,60	APROVADO(A)
0283	JANETE SCHUTZ WEISS	0,80	0,20	0,40	3,30	0,90	5,60	APROVADO(A)
0902	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	0,60	0,00	0,60	3,60	0,60	5,40	APROVADO(A)
0971	ANA PAULA DE MELO	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40	APROVADO(A)
0996	GRAZIELE INARA CARDOSO	0,80	0,20	0,40	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
1174	BRUNA HOEPERS	0,40	1,00	0,60	2,70	0,60	5,30	APROVADO(A)
0228	PRISCILLA SALES	0,80	0,60	0,20	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
0807	KÉSIA SILVIA DEMETRIO	0,40	0,40	0,20	3,30	0,90	5,20	APROVADO(A)
0964	ALESSANDRA BLASIUS STUPP	1,20	0,40	0,20	3,00	0,30	5,10	APROVADO(A)

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0271	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	1,80	0,80	0,60	4,50	1,20	8,90	APROVADO(A)
0348	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	1,20	0,40	0,40	4,20	0,90	7,10	APROVADO(A)
0038	KALLANI DIONÁ MÜLLER	1,40	0,60	0,60	3,60	0,90	7,10	APROVADO(A)
0946	JAQUELINE CRUZ	0,80	0,60	0,20	4,20	1,20	7,00	APROVADO(A)
0581	DANIARA CRISTINA LUCHTENBERG	1,60	0,40	0,20	3,90	0,90	7,00	APROVADO(A)
0081	DAIANE MAURICIO	1,60	0,40	0,40	3,90	0,60	6,90	APROVADO(A)
0015	CARIANE FELAÇO SOUZA DE ALMEIDA	1,20	0,60	0,40	3,90	0,60	6,70	APROVADO(A)
0792	PATRICIA NAHRING WERNKE	1,00	0,60	0,60	3,60	0,90	6,70	APROVADO(A)
0245	ALINE GIOVANA DA SILVA	1,20	0,80	0,40	3,60	0,60	6,60	APROVADO(A)
0872	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	0,80	0,40	0,20	4,20	0,90	6,50	APROVADO(A)
1046	FABIANA MARIA DALPIAZ	1,00	0,80	0,40	3,60	0,60	6,40	APROVADO(A)
0371	LETICIA LONGEN LOMBARDI	1,00	0,80	0,60	3,00	0,90	6,30	APROVADO(A)
0503	MARIA PEREIRA SILVA	1,20	0,20	0,20	3,60	0,90	6,10	APROVADO(A)
0222	DAIANE BILK WEISS	1,60	0,40	0,20	3,30	0,60	6,10	APROVADO(A)
0338	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	1,20	0,60	0,40	3,30	0,60	6,10	APROVADO(A)
0127	RAQUEL WIGGERS	1,00	0,40	0,40	3,90	0,30	6,00	APROVADO(A)
1097	KÁTIA LENA PETRY DA SILVA	1,40	0,20	0,20	3,30	0,90	6,00	APROVADO(A)
0854	ADRIENE KRETZSCHMAR	1,00	0,40	0,40	3,30	0,90	6,00	APROVADO(A)
0766	SABRINA FRANCO VAVASSORI	0,80	0,40	0,20	3,60	0,90	5,90	APROVADO(A)
0773	TAMIRES EGER	1,60	0,20	0,20	3,00	0,90	5,90	APROVADO(A)

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0412	VIVIANE PRIM	1,00	0,40	0,00	3,00	1,50	5,90	APROVADO(A)
0049	KELLY CRISTINA PACHECO	0,80	0,20	0,00	3,60	1,20	5,80	APROVADO(A)
0309	IVANA CLASEN BECKER	0,80	0,60	0,20	3,60	0,60	5,80	APROVADO(A)
0863	ODETE APARECIDA PEREIRA	0,60	0,80	0,20	3,60	0,60	5,80	APROVADO(A)
0942	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	0,60	0,60	0,40	3,30	0,90	5,80	APROVADO(A)
0300	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	0,80	0,40	0,00	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0267	GABRIELA SERAFIM MARTINS	0,80	0,20	0,20	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0736	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	0,60	0,40	0,20	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0466	GISELE DOERNER KNAUL	1,00	0,60	0,20	3,60	0,30	5,70	APROVADO(A)
0786	JULIANA KLAUMANN	1,00	0,40	0,00	3,60	0,60	5,60	APROVADO(A)
0857	CARLA CRISTIANE ALVES	1,00	0,20	0,20	3,60	0,60	5,60	APROVADO(A)
0545	NEIDE ELIAS	0,40	0,00	0,40	3,60	1,20	5,60	APROVADO(A)
0560	PATRICIA HAMES	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60	APROVADO(A)
0017	MARIA PRISCILA XAVIER	0,60	0,80	0,60	3,30	0,30	5,60	APROVADO(A)
0417	TALITA APARECIDA MAZZINI	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60	APROVADO(A)
0905	SÉLIS REGINA TESTONI VICENTIN	0,20	0,40	0,40	3,90	0,60	5,50	APROVADO(A)
0152	JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	1,00	0,20	0,40	3,60	0,30	5,50	APROVADO(A)
1047	CARLA MILENA SCHMIDT'	0,80	1,00	0,40	3,00	0,30	5,50	APROVADO(A)
0252	GABRIELA BECKER HOLZER	1,20	0,40	0,20	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0322	DENISE APARECIDA MIRANDA	1,00	0,60	0,20	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0056	SHEILA MARIA PIVATO	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0700	CHAZANA TALITA JASPER	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0965	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	1,00	0,80	0,00	3,00	0,60	5,40	APROVADO(A)
0816	KARINE SARDÁ GRÜNFELD	0,60	0,40	0,20	3,00	1,20	5,40	APROVADO(A)
0078	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	1,00	0,60	0,20	2,70	0,90	5,40	APROVADO(A)
0499	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	3,60	0,30	5,30	APROVADO(A)
0864	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	0,40	0,20	0,20	3,60	0,90	5,30	APROVADO(A)
0952	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	0,80	0,40	0,20	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
0318	FLÁVIA SEBOLD RODE	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
0377	MAIARA HEINZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
0069	NAIANY CAROLINE BORGES	1,40	0,00	0,60	2,70	0,60	5,30	APROVADO(A)
0661	MALIZE SCHREIBER	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
0906	TIFANI CAROLINI STOLF	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
1153	LETÍCIA DA SILVA	0,60	0,40	0,60	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
0607	ZELI BATISTA BARBOZA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20	APROVADO(A)
0940	JAQUELINE LEHMKUHL HASSE	0,80	0,40	0,40	3,00	0,60	5,20	APROVADO(A)
0791	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	0,80	0,20	0,20	3,60	0,30	5,10	APROVADO(A)
0709	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10	APROVADO(A)
1051	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10	APROVADO(A)
0908	GRACIELA VICTORIA	0,80	0,40	0,00	3,00	0,90	5,10	APROVADO(A)
0468	RAQUEL SCHMIDT	0,80	0,20	0,20	3,00	0,90	5,10	APROVADO(A)
1077	MONIQUE NOVAK VIEIRA	1,40	0,20	0,20	2,70	0,60	5,10	APROVADO(A)
0487	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,30	5,00	APROVADO(A)
0871	EVANILDE DEMETRIO	0,40	0,20	0,20	3,30	0,90	5,00	APROVADO(A)
0451	JECIKA CAMPESTRINI	0,20	0,20	0,40	3,30	0,90	5,00	APROVADO(A)
0268	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	1,00	0,40	0,00	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
0224	JULIETE APARECIDA HOMEM	1,00	0,20	0,20	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
1011	GRAZIELE DOS SANTOS	0,60	0,60	0,20	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0467	ANDRÉIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	1,00	0,40	0,40	3,90	0,90	6,60	APROVADO(A)
0643	KAOANA CARDOSO	1,00	0,80	0,40	3,60	0,30	6,10	APROVADO(A)
0537	PATRICIA AVANCINI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,30	6,00	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0529	GABRIELA STREY	1,80	0,60	0,40	2,40	0,60	5,80	APROVADO(A)
1172	JUÇARA SPENGLER	0,80	0,40	0,20	3,60	0,60	5,60	APROVADO(A)
0668	MARLLA SUELLYN ZANIS	1,40	0,40	0,80	2,40	0,30	5,30	APROVADO(A)

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA/CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045099

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE OS CANDIDATOS ABAIXO LISTADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, CONFORME EXPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0814	KENNY PAOLA ERNST DE BORBA	2,80	3,20	1,20			7,20	APROVADO(A)
0559	ELIANE MAURICIO	2,80	3,20	1,20			7,20	APROVADO(A)
0888	REJANE TERESINHA MAHOSKI	3,20	2,00	0,80			6,00	APROVADO(A)
0240	ANA PAULA HELLMANN SEHNEM	2,00	3,60	0,40			6,00	APROVADO(A)
0180	MARISTELA BITENCOURT	1,60	3,20	1,20			6,00	APROVADO(A)
0104	MARCIA STUPP VOLTOLINI	2,00	2,80	0,80			5,60	APROVADO(A)
0526	SONIA ADRIANA VANDRESEN	2,40	2,40	0,40			5,20	APROVADO(A)
0208	PRISCILA DE OLIVEIRA	1,60	2,40	1,20			5,20	APROVADO(A)
0721	LUANA VENERA DA ROSA	1,60	3,20	0,40			5,20	APROVADO(A)
0265	ELISIANE WARMLING SILVINO	2,00	2,00	0,80			4,80	APROVADO(A)
0823	LORENA GABRIELA	2,00	2,40	0,40			4,80	APROVADO(A)
0141	JULIANE NEUBER RIBEIRO	2,00	2,80	0,00			4,80	APROVADO(A)
0726	JAQUELINE NEUBER	2,40	1,60	0,40			4,40	APROVADO(A)
0153	ERMELINDA ELIZABETE DA SILVA SAVI	0,80	2,80	0,80			4,40	APROVADO(A)
0684	CLEUSA KUNSTLER	1,60	1,60	0,80			4,00	APROVADO(A)
MOTORISTA - CATEGORIA D								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0272	LUCIANO DE LIMA BARCELLOS	2,80	3,60	1,20			7,60	APROVADO(A)
1052	DOUGLAS DA CRUZ	2,80	3,60	0,80			7,20	APROVADO(A)
0889	JOSE VIOLAR RIBEIRO	2,40	2,80	1,60			6,80	APROVADO(A)
0894	MARCOS ROBERTO PILOTONI	1,60	3,60	1,60			6,80	APROVADO(A)
0369	ROBSON VOLPATO	1,20	3,60	1,60			6,40	APROVADO(A)
0692	ANDERSON MÁXIMO DA SILVA	2,00	2,80	1,20			6,00	APROVADO(A)
1154	ELTON DANIELSKI	2,00	2,80	1,20			6,00	APROVADO(A)
0513	DENIS BRUNO SOUSA DOS SANTOS	2,00	2,80	1,20			6,00	APROVADO(A)
0086	ANDERSON NIENCHOTER	2,00	3,60	0,40			6,00	APROVADO(A)
0401	VALDEMIR GOMES	1,60	2,80	1,20			5,60	APROVADO(A)
0883	WILLIAN JOSIAS PUREY	1,20	3,20	1,20			5,60	APROVADO(A)
0741	FABRICIO MACHADO	1,20	4,00	0,40			5,60	APROVADO(A)
0849	GERMANO GRAH	2,00	2,80	0,40			5,20	APROVADO(A)
0391	ROBSON HINKEL	2,00	2,80	0,40			5,20	APROVADO(A)
0021	PAULO ROBERTO DALPONTE	1,60	3,60	0,00			5,20	APROVADO(A)
OPERADOR DE MÁQUINAS								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0031	THIAGO HENRIQUE SEHNEM	0,80	2,80	0,80			4,40	APROVADO(A)
1085	GEOVANE MOHR	0,40	3,60	0,40			4,40	APROVADO(A)
0439	EVANDRO DE OLIVEIRA	1,20	2,40	0,40			4,00	APROVADO(A)
0462	DANIEL DARCIO SCHOENINGER	0,40	2,40	0,40			3,20	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0818	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	3,20	2,80	1,20			7,20	APROVADO(A)
0394	JEVERTON TRAMONTIN	2,40	3,60	0,40			6,40	APROVADO(A)
0734	CRISTIANO STÜPP	1,60	3,20	0,80			5,60	APROVADO(A)
0307	LINDOMAR FRANCISCO PFLEGER	1,60	2,00	0,80			4,40	APROVADO(A)
0933	VENDOLINO HANG	1,20	2,00	1,20			4,40	APROVADO(A)
0456	MAGAIVER GIOVANELLA	1,60	2,00	0,80			4,40	APROVADO(A)
0123	VERISSIMO DE CAMPOS RIBEIRO	2,00	2,00	0,00			4,00	APROVADO(A)
1094	ADEMILSON GONÇALVES	1,20	2,00	0,80			4,00	APROVADO(A)
0179	EVERALDO DE SOUZA	0,80	2,80	0,40			4,00	APROVADO(A)
0148	IVO PASSING	1,60	1,60	0,00			3,20	APROVADO(A)
0256	RAFAEL GUESSER	1,20	1,20	0,80			3,20	APROVADO(A)

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

GABARITO DEFINITIVO/CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045103

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	C	B	C	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	D	B	D	B	D	C	N	C	A
21	22	23	24	25					
C	D	A	B	A					

ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	B	D	D	A	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	N	B	D	A	B	D	A	C	B

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	A	C	D	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	C	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	C	D	A	D	C	C	A
31	32	33	34	35					
C	D	A	B	A					

ENFERMEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	C	C	A	C	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	N	D	C	A	B	D	A	C	B

ENGENHEIRO CIVIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B	D	B	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	A	D	B	D	A	C	B

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

FARMACÊUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	D	B	C	C	A	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	N	D	C	A	B	D	A	C	B

INSEMINADOR ARTIFICIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	A	C	D	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	C	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	B	B	C	D
31	32	33	34	35					
C	D	A	B	A					

MOTORISTA - CATEGORIA D									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	C	B	C	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	D	B	D	B	D	C	N	C	A
21	22	23	24	25					
C	D	A	B	A					

ODONTÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	N	C	C	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	N	D	C	A	B	D	A	C	B

OPERADOR DE MÁQUINAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	C	B	C	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	D	B	D	B	D	C	N	C	A
21	22	23	24	25					
C	D	A	B	A					

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	C	B	C	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	D	B	D	B	D	C	N	C	A
21	22	23	24	25					
C	D	A	B	A					

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	D	D	A	C	A	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	A	B	D	A	C	B

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	D	D	A	C	A	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	A	B	D	A	C	B

PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	D	B	D	D	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	B	D	A	C	B

PSICÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	C	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	B	C	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	A	D	A	D	B	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	N	D	C	A	B	D	A	C	B

RECEPCIONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	A	C	D	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	C	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	B	A	B	D	C	B	C
31	32	33	34	35					
C	D	A	B	A					

VIGILANTE SANITÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	A	C	D	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	C	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	D	D	A	C	D	C	B
31	32	33	34	35					
C	D	A	B	A					

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Entenda-se:
N = Questão anulada

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

4

JULGAMENTO DOS RECURSOS/CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045110

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045115

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

A PROVA PRÁTICA PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS SERÁ REALIZADA NO DIA 16/06/2019 CONFORME HORÁRIO A SEGUIR:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	07h15
Fechamento dos portões	**07h50**
Início da Prova Prática.	08h00

A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE:

- **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/FEMININO**
- **OPERÁRIO/MASCULINO E FEMININO**

SERÁ REALIZADA NO CENTRO EDUCACIONAL ANA GALVAN, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 350, NA COMUNIDADE DE SANTA TERESA/AURORA.

A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE:

- **MOTORISTA/CATEGORIA D**
- **OPERADOR DE MÁQUINAS**

SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE MULTIPLO - USO, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 350, KM 364 (AO LADO DA DELEGACIA CIVIL)/AURORA.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 07H50MIN SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045119

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

NOTA DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0814	KENNY PAOLA ERNST DE BORBA	2,80	3,20	1,20			7,20	APROVADO(A)
0559	ELIANE MAURICIO	2,80	3,20	1,20			7,20	APROVADO(A)
0888	REJANE TERESINHA MAHOSKI	3,20	2,00	0,80			6,00	APROVADO(A)
0240	ANA PAULA HELLMANN SEHNEM	2,00	3,60	0,40			6,00	APROVADO(A)
0180	MARISTELA BITENCOURT	1,60	3,20	1,20			6,00	APROVADO(A)
0104	MARCIA STUPP VOLTOLINI	2,00	2,80	0,80			5,60	APROVADO(A)
0526	SONIA ADRIANA VANDRESEN	2,40	2,40	0,40			5,20	APROVADO(A)
0208	PRISCILA DE OLIVEIRA	1,60	2,40	1,20			5,20	APROVADO(A)
0721	LUANA VENERA DA ROSA	1,60	3,20	0,40			5,20	APROVADO(A)
0265	ELISIANE WARMLING SILVINO	2,00	2,00	0,80			4,80	APROVADO(A)
0823	LORENA GABRIELA	2,00	2,40	0,40			4,80	APROVADO(A)
0141	JULIANE NEUBER RIBEIRO	2,00	2,80	0,00			4,80	APROVADO(A)
0726	JAQUELINE NEUBER	2,40	1,60	0,40			4,40	APROVADO(A)
0153	ERMELINDA ELIZABETE DA SILVA SAVI	0,80	2,80	0,80			4,40	APROVADO(A)
0684	CLEUSA KUNSTLER	1,60	1,60	0,80			4,00	APROVADO(A)
0655	LUCIENE CINESIO DA SILVA	1,60	1,60	0,80			4,00	APROVADO(A)
0380	JOICE CRISTINA BOLL	1,60	2,40	0,00			4,00	APROVADO(A)
0765	JAQUELINI RODRIGUES	1,20	2,00	0,80			4,00	APROVADO(A)
0193	FABIANI ESSER	1,20	2,00	0,80			4,00	APROVADO(A)
0851	ELIZIANY REIS DE JESUS	1,20	2,80	0,00			4,00	APROVADO(A)
0110	MARCILENE SCHOTTEN SERAFIM	0,40	2,80	0,80			4,00	APROVADO(A)
0389	JANI HEINZ ERN	1,60	1,20	0,80			3,60	APROVADO(A)
0591	GISLAINE NAIARA DOS SANTOS HOFFMANN	1,20	2,00	0,40			3,60	APROVADO(A)
0677	CÉLIA SENEM COELHO	0,80	1,60	1,20			3,60	APROVADO(A)
0796	KATIA KARINE WARMLING	0,80	2,40	0,40			3,60	APROVADO(A)
0249	LUISA GESSER MONTIBELLER	1,20	1,20	0,80			3,20	APROVADO(A)
0600	JULIANA JASPER	1,20	1,60	0,40			3,20	APROVADO(A)
0032	GISELI STUPP VIEIRA	0,80	1,20	1,20			3,20	APROVADO(A)
0334	IRANI ERLI SCHOENINGER	0,40	2,40	0,40			3,20	APROVADO(A)
0921	LUCIANE FRONZA	0,80	1,60	0,40			2,80	REPROVADO(A)
0189	ALVINA HANG	0,80	2,00	0,00			2,80	REPROVADO(A)
0803	VOLNICE TENFEN STUPP	1,20	1,20	0,00			2,40	REPROVADO(A)
1143	MARILEIDE SOLANGE STEFFENS FORBICI	0,40	1,60	0,40			2,40	REPROVADO(A)
0674	FABIANA ZIMMERMANN	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE
0753	CARLA STÜPP STIPPE	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0366	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	0,60	0,20	0,40	2,40	0,60	4,20	REPROVADO(A)
0048	ANTONIELA CRISTINA FERREIRA	0,80	0,00	0,40	2,10	0,90	4,20	REPROVADO(A)
0410	CRICILA APARECIDA HILLESHEIM	0,80	0,80	0,20	1,80	0,60	4,20	REPROVADO(A)
1190	EDVIRGEN PEREIRA	0,80	0,00	0,20	2,40	0,60	4,00	REPROVADO(A)
0289	TEREZINHA GERALDINA VENTURI	1,20	0,60	0,40	1,20	0,60	4,00	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0162	SONIA APARECIDA BATISTA	0,80	0,60	0,40	1,50	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0704	JANAINA GEWOROWSKI	0,80	0,40	0,60	1,20	0,90	3,90	REPROVADO(A)
0574	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	1,20	0,00	0,20	1,80	0,60	3,80	REPROVADO(A)
0137	PAULA BITTENCOURT	0,40	0,20	0,40	1,50	1,20	3,70	REPROVADO(A)
0379	JÓICE DA SILVA PRIM	0,80	0,20	0,20	2,10	0,30	3,60	REPROVADO(A)
0972	WILLIAM CHRZAN	1,40	0,40	0,00	0,90	0,90	3,60	REPROVADO(A)
0257	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	1,00	0,20	0,60	0,90	0,90	3,60	REPROVADO(A)
0621	ANDREIA STEGEMANN	0,60	0,60	0,20	1,80	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0170	JULIANA BATISTI	0,60	0,40	0,40	1,20	0,90	3,50	REPROVADO(A)
0004	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	0,40	0,60	0,00	1,80	0,60	3,40	REPROVADO(A)
0199	DIANA ALMEIDA SILVA	0,20	0,40	0,60	1,20	0,90	3,30	REPROVADO(A)
0117	CLAUDELICE BELEGANTE	0,40	0,60	0,40	1,20	0,60	3,20	REPROVADO(A)
0341	CRISTIANE PREIS ROSA	0,80	0,60	0,20	0,60	0,90	3,10	REPROVADO(A)
0757	MARIA LUCIA DOS SANTOS	0,80	0,00	0,40	1,20	0,30	2,70	REPROVADO(A)
1074	ROSMARI BEILKE	0,40	0,20	0,00	1,50	0,30	2,40	REPROVADO(A)
0597	LEILA CLAUDIA GEHRKE	0,60	0,00	0,20	1,20	0,00	2,00	REPROVADO(A)
1151	ZITA MAY	0,40	0,00	0,20	0,60	0,60	1,80	REPROVADO(A)
0637	SANDRA REGINA TOCUNDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0396	MARIZA BICHESKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0453	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0328	MARIELA ELIAS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0405	BÁRBARA MARIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0192	NATHALIE BARÉA SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0181	FILIPE ANSELMO GOMES	2,00	1,00	1,00	4,50	0,80	9,30	APROVADO(A)
1095	ANGELO ANTONIO SANTOS	1,80	1,00	0,20	4,00	0,80	7,80	APROVADO(A)
0112	MARIANA SERAFIM	0,80	0,80	0,40	4,50	1,00	7,50	APROVADO(A)
0728	RAQUEL REGINA DA SILVA	1,60	0,60	0,80	4,00	0,40	7,40	APROVADO(A)
0014	MARIA CONCEIÇAO MORAES DA TRINDADE	1,20	0,80	0,80	3,50	0,80	7,10	APROVADO(A)
1144	JOÃO VITOR LUCKMANN MACHADO	1,60	1,00	0,40	3,50	0,40	6,90	APROVADO(A)
0142	SERGIO ELIO ERNST RODRIGUES	1,40	0,80	0,60	3,50	0,60	6,90	APROVADO(A)
0999	DARIU MARTINS	1,40	0,60	0,80	3,50	0,60	6,90	APROVADO(A)
1164	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	1,60	1,00	0,80	2,50	1,00	6,90	APROVADO(A)
0811	PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	0,40	0,80	0,80	4,00	0,80	6,80	APROVADO(A)
0994	ODETE ALVES DE ALENCAR	0,80	0,60	0,60	3,50	1,00	6,50	APROVADO(A)
1107	NAIARA THOLL	0,80	0,60	0,40	3,50	1,00	6,30	APROVADO(A)
0092	JORGE FERNANDO MELCHER	0,80	0,80	0,80	3,50	0,40	6,30	APROVADO(A)
1117	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	1,20	1,00	0,40	3,00	0,60	6,20	APROVADO(A)
0563	JEAN JAQUES SCHWARTZ	1,00	0,60	0,40	3,50	0,60	6,10	APROVADO(A)
0682	TIAGO STEDILE	1,40	0,80	0,80	2,50	0,60	6,10	APROVADO(A)
1026	KELLY CRISTINA VIEIRA	1,00	0,80	0,60	3,00	0,60	6,00	APROVADO(A)
0023	MIGUEL GUSTAVO TENFEN STUPP	0,80	0,80	0,80	3,00	0,60	6,00	APROVADO(A)
0828	BIANCA COSTA	1,00	0,40	0,40	3,50	0,60	5,90	APROVADO(A)
1160	MARCO ANTONIO KUCKER	0,80	1,00	0,40	3,00	0,60	5,80	APROVADO(A)
0788	ALINE TOMÉ PEREIRA	1,00	0,40	0,40	3,50	0,40	5,70	APROVADO(A)
0506	DIONE RECH	1,20	0,80	0,40	3,00	0,20	5,60	APROVADO(A)
0368	EMERSON VICTOR DA SILVA	0,60	0,60	0,40	3,50	0,40	5,50	APROVADO(A)
1070	DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40	APROVADO(A)
0285	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI	1,40	0,20	0,00	3,00	0,60	5,20	APROVADO(A)
1196	VANESSA HEINZ SELHORST	0,60	0,80	0,20	3,00	0,60	5,20	APROVADO(A)
0716	BRUNA SUELE SERAFIM	0,60	0,80	0,20	3,50	0,00	5,10	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0169	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE	1,40	0,20	0,20	3,00	0,20	5,00	APROVADO(A)
1193	LUANA SCHÄFER	0,80	1,00	0,00	3,00	0,20	5,00	APROVADO(A)
0311	SHEILA CRISTINA COELHO MEURER	0,40	0,40	0,60	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
0969	THAYSSA ALVES MEYER	1,00	0,80	0,40	2,50	0,20	4,90	REPROVADO(A)
0917	DINARA CÁTIA CONRADT	1,00	0,40	0,80	2,50	0,00	4,70	REPROVADO(A)
0370	CAROLINA STAHNKE	0,80	0,60	0,40	2,50	0,40	4,70	REPROVADO(A)
1000	ARTHUR FURTADO DA ROSA COUTO	0,40	1,00	0,40	2,50	0,40	4,70	REPROVADO(A)
0915	ANDRÉ LUIS RIBEIRO COUTINHO	0,80	0,00	0,20	3,00	0,60	4,60	REPROVADO(A)
0306	WILSON WALMIR SCHOENINGER	0,40	0,20	0,40	3,00	0,60	4,60	REPROVADO(A)
1042	SAMIRA GUTJAHR	0,80	0,80	0,60	2,00	0,40	4,60	REPROVADO(A)
1165	GABRIELA HANG	1,20	0,20	0,40	2,50	0,20	4,50	REPROVADO(A)
0812	ANDREZA GÜNTHER	1,00	0,00	0,40	2,50	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0145	CLÁUDIA EDUARDA VIEIRA	1,00	0,20	0,60	2,50	0,20	4,50	REPROVADO(A)
0543	VIVIANE CAITANO	0,80	0,40	0,60	2,50	0,20	4,50	REPROVADO(A)
0691	JAQUELINE MAIER DA ROSA SCHULZE	0,60	0,40	0,40	2,50	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0837	ANTONIO DE SOUSA SILVA	0,60	0,80	0,20	2,50	0,40	4,50	REPROVADO(A)
0997	RICARDO CARLOS SILVA	0,60	0,60	0,60	2,50	0,20	4,50	REPROVADO(A)
0645	LUCAS FACHINI	1,00	0,60	0,40	2,00	0,40	4,40	REPROVADO(A)
0617	ELTON MAYER DE FREITAS	0,80	0,60	0,60	2,00	0,40	4,40	REPROVADO(A)
0779	ANDREI BESCHINOCK	1,40	0,80	0,60	1,50	0,00	4,30	REPROVADO(A)
0471	MORGANA SCHNEIDER SEEMANN	0,80	0,60	0,40	1,50	1,00	4,30	REPROVADO(A)
0421	VANESSA ZEFERINO	1,20	0,20	0,20	2,00	0,60	4,20	REPROVADO(A)
1116	GABRIEL SOUZA HOFFMANN	0,80	0,60	0,60	2,00	0,20	4,20	REPROVADO(A)
0822	PÂMELA SANTOS DE FREITAS	0,60	0,60	0,20	2,00	0,80	4,20	REPROVADO(A)
0246	MARINA PESENTI	1,00	0,20	0,00	2,00	0,80	4,00	REPROVADO(A)
0026	ANDRESA LUCIA TENFEN	1,00	0,60	0,20	2,00	0,20	4,00	REPROVADO(A)
1148	ISOLENI SCHMOELLER DE ALMEIDA	0,80	0,40	0,40	2,00	0,40	4,00	REPROVADO(A)
0701	BRUNO DE LIMA RICARDO	0,60	0,40	0,60	2,00	0,40	4,00	REPROVADO(A)
1027	SÔNIA KUHNEN	0,40	0,20	0,40	2,50	0,40	3,90	REPROVADO(A)
1189	CAIO AUGUSTINHA GRAH IGNÁCIO	1,00	0,60	0,40	1,50	0,40	3,90	REPROVADO(A)
0186	ARISON CARLOS NECKEL	1,00	0,20	0,40	2,00	0,20	3,80	REPROVADO(A)
0711	ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	2,00	0,00	3,80	REPROVADO(A)
0760	RAFAEL EDUARDO MARTINS	0,60	0,60	0,60	1,50	0,40	3,70	REPROVADO(A)
0261	REGINA APARECIDA SCHMEDLER	1,00	0,60	0,20	1,50	0,20	3,50	REPROVADO(A)
0066	RAFAEL ALVES SOUZA	0,80	0,80	0,40	1,50	0,00	3,50	REPROVADO(A)
0724	ADRIELLE ESPÍNDOLA	0,60	0,40	0,80	1,50	0,20	3,50	REPROVADO(A)
0234	MARCOS RODRIGO XAVIER	0,40	0,80	0,60	1,50	0,20	3,50	REPROVADO(A)
0610	GIOVANE HAMILTON DA SILVA	0,40	0,60	0,80	1,50	0,20	3,50	REPROVADO(A)
1149	TONI PEYERL	0,20	0,60	0,20	2,00	0,40	3,40	REPROVADO(A)
1092	ANA PAULA SCHUTZ	0,80	0,20	0,60	1,50	0,20	3,30	REPROVADO(A)
1018	CARLOS JOEL DALPONTE	0,60	0,60	0,20	1,50	0,40	3,30	REPROVADO(A)
0638	FRANCISCA FERNANDA COSTA MEDEIRO	0,60	0,60	0,40	1,50	0,20	3,30	REPROVADO(A)
0808	DANIELLE RIBEIRO	0,60	0,60	0,40	1,50	0,20	3,30	REPROVADO(A)
1108	ANDRESSA NIGRO	1,20	0,60	0,20	1,00	0,20	3,20	REPROVADO(A)
0262	NATACHA SALVADOR	1,00	0,40	0,40	1,00	0,40	3,20	REPROVADO(A)
1194	MARCOS SELHORST	0,20	0,40	0,20	2,00	0,20	3,00	REPROVADO(A)
0685	VITOR GUILHERME SCHÜSSLER SCHUSLER	0,40	0,60	0,40	1,50	0,00	2,90	REPROVADO(A)
0768	ROSIANE DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,40	1,00	0,80	2,80	REPROVADO(A)
0099	MARCOS STAHNKE JUNIOR	0,60	0,00	0,40	1,50	0,20	2,70	REPROVADO(A)
1009	ROSIELI DE SOUZA PAHL	0,40	0,20	0,20	1,50	0,40	2,70	REPROVADO(A)
0275	LUCAS EDUARDO DREHER	0,20	0,20	0,60	1,00	0,00	2,00	REPROVADO(A)
0842	MARCOS EDUARDO CALVET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0664	FELIPE BATISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0218	CRISTINA MAXEMOVITCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0294	ANA CARLA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0464	DENER THIAGO ANCINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0927	WILLIAN ROGÉRIO DOS PASSOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0067	RENAN WILLEMANN HILLESHEIM	1,40	0,80	0,40	3,00	0,30	5,90	APROVADO(A)
0489	FLORISVALDO KNEIDL	1,80	0,80	0,40	1,50	1,20	5,70	APROVADO(A)
0444	ELIANE RAQUEL KOERICH	0,60	0,20	0,40	3,00	0,90	5,10	APROVADO(A)
0231	CRISLEINE DOS SANTOS	1,20	0,40	0,20	2,40	0,90	5,10	APROVADO(A)
0013	ADELINE EYNG	1,20	0,20	0,40	2,10	1,20	5,10	APROVADO(A)
1050	ALEX CESAR FRANCESCHI	1,00	0,60	0,20	1,80	1,20	4,80	REPROVADO(A)
0102	JULIA SEBOLD	0,60	0,20	0,20	3,00	0,60	4,60	REPROVADO(A)
0578	RUTI STEINICK	1,40	0,40	0,20	1,80	0,60	4,40	REPROVADO(A)
1136	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	0,80	0,60	0,20	2,10	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0175	LARA FERNANDA KERSBAUMER	1,20	0,60	0,40	1,50	0,60	4,30	REPROVADO(A)
1133	FERNANDA CARLA PEREIRA	1,20	0,00	0,60	2,10	0,30	4,20	REPROVADO(A)
1036	JOHNY CARNEIRO MARTINS	1,40	0,60	0,40	1,20	0,60	4,20	REPROVADO(A)
1106	VIVIAN INES LOPES	1,00	0,20	0,20	2,40	0,30	4,10	REPROVADO(A)
0524	RUBIA BECKER ISRAEL	1,00	0,60	0,40	1,20	0,60	3,80	REPROVADO(A)
0920	DANIELI STOCK SCHMITZ	1,20	0,00	0,40	1,50	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0011	MATUSSA DANA MÜLLER	0,80	0,40	0,40	1,50	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0361	PATRICIA KELLI VALÉRIO	1,00	0,60	0,00	0,90	1,20	3,70	REPROVADO(A)
0783	LUANA CRISTINI MICHELS	0,20	0,40	0,60	1,80	0,60	3,60	REPROVADO(A)
0071	ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN	1,00	0,20	0,60	1,20	0,60	3,60	REPROVADO(A)
1114	BIANCA FOSS	0,60	0,40	0,40	1,80	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0865	INDIARA FÁTIMA DA SILVA	0,40	0,20	0,20	1,80	0,90	3,50	REPROVADO(A)
1098	MARCIA LEMOS	0,80	0,40	0,20	1,50	0,60	3,50	REPROVADO(A)
0422	CAROLINA SUÉLEN SANSÃO	0,80	0,40	0,20	1,50	0,60	3,50	REPROVADO(A)
0974	MARA RÚBIA OLIVEIRA SOUZA	0,60	0,20	0,40	1,50	0,60	3,30	REPROVADO(A)
0455	ANNA MARIA STEIN DA SILVA	1,00	0,20	0,20	1,50	0,30	3,20	REPROVADO(A)
0093	DANIELA FERNANDES GOEDE	1,00	0,20	0,20	1,20	0,60	3,20	REPROVADO(A)
1066	CAROLINA DA SILVA	0,80	0,00	0,20	1,20	0,90	3,10	REPROVADO(A)
0556	KARINA VENTURI CANI	0,80	0,60	0,20	1,20	0,30	3,10	REPROVADO(A)
0351	ANA CRISTINA DE SOUZA	1,00	0,20	0,00	1,50	0,30	3,00	REPROVADO(A)
0853	DJONATAN CESAR CORREA	1,00	0,20	0,20	0,90	0,60	2,90	REPROVADO(A)
0715	ANDRÉIA DE SOUZA	0,60	0,60	0,20	0,90	0,60	2,90	REPROVADO(A)
0839	DEISE CRISTINA TONET FINARDI	0,40	0,40	0,20	1,20	0,60	2,80	REPROVADO(A)
0737	TATIANE HAMMES	0,80	0,00	0,40	0,90	0,60	2,70	REPROVADO(A)
0758	JULIA GRAZIELI SOARES	0,00	0,20	0,20	1,50	0,60	2,50	REPROVADO(A)
0461	DAIANE MORAES NORO	0,40	0,20	0,00	1,50	0,30	2,40	REPROVADO(A)
0517	VALESCA BOEING	0,60	0,60	0,00	0,90	0,30	2,40	REPROVADO(A)
0907	SAMANTHA ABRÃO DA CRUZ	0,60	0,20	0,40	0,90	0,30	2,40	REPROVADO(A)
0644	DÉBORA CARDOSO COSTA	0,60	0,20	0,40	0,60	0,30	2,10	REPROVADO(A)
1068	CAMILA BECKER	0,00	0,20	0,00	0,60	0,60	1,40	REPROVADO(A)
0091	RAQUEL GARCIA TIEMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0183	CINTIA CARINGI DIFINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0242	JOSEM CRIS SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0519	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0435	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0474	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	2,00	1,00	1,00	3,00	0,90	7,90	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0054	GABRIEL GAVIÃO MENDES	1,80	0,80	0,40	3,90	0,90	7,80	APROVADO(A)
0229	IVAN RAFAEL ZIMLICH	1,80	0,80	0,60	3,00	1,20	7,40	APROVADO(A)
1096	FERNANDO DE SANTANA FERREIRA	1,20	0,60	0,40	3,60	1,50	7,30	APROVADO(A)
0817	MILENE MENEZES RAMPINELLI	2,00	0,80	0,60	3,00	0,90	7,30	APROVADO(A)
0418	VITOR DA COSTA ALVES	0,80	1,00	1,00	3,90	0,30	7,00	APROVADO(A)
1103	LUCAS OLIVEIRA ALVES	1,80	1,00	0,60	3,00	0,60	7,00	APROVADO(A)
1045	JOSÉ LEONARDO GONÇALVES LEITE DE CARVALHO PAEZ	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90	APROVADO(A)
0968	CHARLES ANDERSON PRIM	1,40	0,80	0,20	3,00	1,50	6,90	APROVADO(A)
0988	NATASHA HANSEN GAPSKI PEREIRA	1,60	1,00	0,80	2,70	0,60	6,70	APROVADO(A)
0679	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	1,80	1,00	0,60	2,10	1,20	6,70	APROVADO(A)
0967	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	1,40	1,00	1,00	1,80	1,50	6,70	APROVADO(A)
0144	JULIANO SCHULZ	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60	APROVADO(A)
0912	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	1,20	1,00	0,40	2,70	1,20	6,50	APROVADO(A)
0150	VOLNEI LEITE DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,00	1,20	6,20	APROVADO(A)
0826	HELLA FERNANDA GIEHL BRESSAN	1,60	1,00	0,60	2,40	0,60	6,20	APROVADO(A)
1158	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	1,40	1,00	0,40	2,70	0,60	6,10	APROVADO(A)
0276	ALINE EISMANN	1,00	1,00	0,20	2,70	1,20	6,10	APROVADO(A)
0935	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	1,40	1,00	0,00	2,10	1,50	6,00	APROVADO(A)
0641	VINICIUS PAULO SCHNEIDER	1,00	0,40	0,60	3,00	0,90	5,90	APROVADO(A)
0445	BRUNO RODRIGO ANAMI SEGUNDO	0,80	0,20	0,60	3,30	0,90	5,80	APROVADO(A)
1101	CESAR AUGUSTO LOS DIAS JUNIOR	1,40	1,00	0,40	2,70	0,30	5,80	APROVADO(A)
0202	JONAS DILL	1,40	0,60	0,80	2,10	0,90	5,80	APROVADO(A)
0084	GIUVANE HILLESHEIM	1,40	0,80	0,20	2,40	0,90	5,70	APROVADO(A)
1038	SILVÉRIO SCHMITZ	1,00	1,00	0,40	2,40	0,90	5,70	APROVADO(A)
0929	LEANDRO TENFFEN DE SOUSA GARCIA	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60	APROVADO(A)
0284	CLEITON GASPERIN	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60	APROVADO(A)
0481	JOSE FLORIANO RODRIGUES	1,20	0,60	0,40	3,00	0,30	5,50	APROVADO(A)
0897	DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA	1,00	0,40	0,20	2,70	1,20	5,50	APROVADO(A)
0259	TIAGO IZAIAS ALBINO	1,20	1,00	0,60	2,10	0,60	5,50	APROVADO(A)
1093	DIEGO ALESSANDRO NECKEL	0,80	0,60	0,40	2,70	0,90	5,40	APROVADO(A)
1075	REGINALDO LUCIANO SERPA	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40	APROVADO(A)
0924	ELIO DE OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40	APROVADO(A)
0681	VIVIANE DE FARIAS	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40	APROVADO(A)
0798	KATHLEEN ELLIS PRIER	1,40	0,60	0,40	2,40	0,60	5,40	APROVADO(A)
0440	TIAGO ELIAS	1,00	0,80	0,60	2,40	0,60	5,40	APROVADO(A)
1140	LETÍCIA TAÍS GUSE	1,00	0,80	0,60	2,10	0,90	5,40	APROVADO(A)
0475	TOMÁS DELLA MÉA PIGATTO	0,80	1,00	0,80	2,40	0,30	5,30	APROVADO(A)
0083	GECIANE ARNDT	1,40	1,00	0,80	1,50	0,60	5,30	APROVADO(A)
0605	NORTHON BRAIM ANTONIO GONÇALVES	0,60	0,80	0,20	2,70	0,90	5,20	APROVADO(A)
0288	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	1,40	0,40	0,40	2,40	0,60	5,20	APROVADO(A)
1183	GABRIELA WOLAN SILVEIRA	1,40	0,80	0,60	1,80	0,60	5,20	APROVADO(A)
0498	RODRIGO PORTO	0,40	1,00	0,40	2,40	0,90	5,10	APROVADO(A)
1139	MARIAH SCHMIDT ROSSINI	1,20	1,00	0,40	2,10	0,30	5,00	APROVADO(A)
1178	CRISTIAN GIOVANE WATERKEMPER	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00	APROVADO(A)
0293	CAETANO ZANCANARO	0,20	0,60	0,20	3,30	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0665	ROGERS GALVANI	0,40	0,20	0,40	3,00	0,90	4,90	REPROVADO(A)
0009	RAFAEL ROMIG	0,80	1,00	0,00	2,40	0,60	4,80	REPROVADO(A)
0053	JEAN GILLI	0,60	1,00	0,20	2,10	0,90	4,80	REPROVADO(A)
0612	MORGANA CASATTI	0,80	1,00	0,60	1,80	0,60	4,80	REPROVADO(A)
0785	MARCOS STRELOW MAAS	0,40	0,40	0,60	2,70	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0321	DJÉSSICA MADALENA	0,80	1,00	0,20	2,10	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0957	NATHAN MERINI	0,60	1,00	0,40	2,10	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0459	FERNANDO LUIZ NEIMAN	0,60	0,80	0,60	2,10	0,60	4,70	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0636	EVA SCHEILA MARIANI ESSER	1,20	1,00	0,40	1,50	0,60	4,70	REPROVADO(A)
1071	NAYARA LESKE	0,80	0,60	0,20	2,40	0,60	4,60	REPROVADO(A)
1100	RODRIGO SORA	1,00	0,40	0,40	2,40	0,30	4,50	REPROVADO(A)
0606	FLÁVIA POLLI	1,20	0,60	0,20	2,10	0,30	4,40	REPROVADO(A)
1123	ISAC JOSÉ GON	1,00	0,80	0,20	2,10	0,30	4,40	REPROVADO(A)
0386	DEIVID HEIDEMANN	1,00	0,80	0,20	1,80	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0478	CRISTIANO IOMES	0,80	1,00	0,20	1,80	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0070	AMILTON RESSEL JUNIOR	0,80	0,80	0,40	1,80	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0362	REGIANE SILMARA MORATELLI	0,80	0,60	0,20	1,80	0,90	4,30	REPROVADO(A)
0963	GUILHERME LUIZ NARDELLI	1,00	0,40	0,40	1,80	0,60	4,20	REPROVADO(A)
0166	GUILHERME FERNANDO BILK BERK	0,80	0,60	0,40	1,80	0,60	4,20	REPROVADO(A)
1010	IVANA SEBOLD	1,20	0,20	0,40	1,50	0,90	4,20	REPROVADO(A)
1163	ALTAIR NOGUEIRA	0,80	1,00	0,20	1,50	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0887	MATHEUS VITORINO DUTRA	1,00	0,40	0,20	1,20	1,20	4,00	REPROVADO(A)
1080	RAFAEL JOCHEM	0,20	0,60	0,40	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0518	AMANDA BECKER GOEDERT	1,00	0,20	0,60	1,50	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0725	SAMIRA MARCELINO	1,60	0,40	0,00	1,50	0,30	3,80	REPROVADO(A)
0213	JOAO CARLOS DA ROCHA APOLINARIO	0,40	0,40	0,20	2,40	0,30	3,70	REPROVADO(A)
0420	CAMILA STRAMOSK POSSAMAI	0,80	0,80	0,20	1,50	0,30	3,60	REPROVADO(A)
0608	LUANA SELHORST	0,40	0,60	0,20	1,50	0,90	3,60	REPROVADO(A)
1161	THAINÁ CLASEN	1,00	0,80	0,00	1,20	0,60	3,60	REPROVADO(A)
1034	REGINALDO CEZAR DE OLIVEIRA	0,40	0,40	0,00	2,10	0,60	3,50	REPROVADO(A)
0914	JAMES KOFAHL	0,60	0,80	0,40	1,20	0,30	3,30	REPROVADO(A)
0652	MICHAEL HOFFMANN	0,20	1,00	0,00	1,20	0,90	3,30	REPROVADO(A)
0953	ISRAEL RAMOS DE SOUZA	1,00	0,40	0,40	0,90	0,30	3,00	REPROVADO(A)
0511	ANA BEATRIZ GUIMARAES	1,00	0,40	0,00	0,60	0,60	2,60	REPROVADO(A)
0856	EDUARDO FERREIRA DO VALLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0098	FRANCISCO CARLOS RAMOS DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0778	DANIEL UHLENDORF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
1113	GLEICE KELLY MENDES LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
1062	GUILHERME SUBTIL ARRUDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0414	ALESSANDRA NATIELE MATIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0167	MAYTTE FEUSER FLORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0373	GUILHERME NUERNBERG DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0829	TICIANE ALINE BOSAK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0184	JÉSSICA TRETTIN DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0343	CARLOS CAPRESTANO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0990	LAÍS OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0427	FELIPE SACHET COLOMBO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0797	FERNANDA MORETTO TRIDAPALLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0397	FERNANDA CRISTINA MEURER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0403	FABRICIO HOFFMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
FARMACÊUTICO								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0278	FABÍOLA MÁLAGA BARRETO	1,60	1,00	0,80	1,80	1,20	6,40	APROVADO(A)
0648	ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	1,20	0,60	0,40	2,40	1,20	5,80	APROVADO(A)
1127	AUGUSTO CÉSAR MARTINS GONÇALVES	1,20	0,60	0,20	2,70	0,90	5,60	APROVADO(A)
0003	GREICE STEIN ROMIG	0,80	0,60	0,60	3,00	0,30	5,30	APROVADO(A)
0954	CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	1,40	1,00	0,20	2,40	0,30	5,30	APROVADO(A)
0315	ELIAS QUINTAO DA SILVA	1,20	0,60	0,40	2,10	0,90	5,20	APROVADO(A)
0705	PABLO ALBINO PEREIRA	0,80	0,80	0,60	2,40	0,30	4,90	REPROVADO(A)
0901	FABIO SANT ANNA	0,60	0,80	0,40	2,40	0,60	4,80	REPROVADO(A)
1188	EDSON FERREIRA ROSA	0,80	0,40	0,40	2,40	0,60	4,60	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0173	INÊS WILL DE ALMEIDA	0,60	0,40	0,20	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0423	VANDERLEIA PARECIDA SEBOLD FERMINO	0,60	0,60	0,40	2,10	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0068	MYCHELLE DA SILVA	1,00	0,40	0,00	1,80	0,90	4,10	REPROVADO(A)
0238	PATRICIA DOS SANTOS	0,80	0,80	0,40	1,80	0,30	4,10	REPROVADO(A)
1083	JAQUELINE WAGNER	1,20	0,20	0,20	1,80	0,60	4,00	REPROVADO(A)
0831	GLAUCIA NASCIMENTO DA ROCHA	1,00	0,00	0,40	2,10	0,30	3,80	REPROVADO(A)
0025	MARIVANIA SALETE CONTE	1,00	0,20	0,40	1,50	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0601	LILIAN DE SOUZA PERES OLIVEIRA	1,20	0,60	0,00	1,50	0,30	3,60	REPROVADO(A)
0980	NADJANARA ARNOLD	0,80	0,20	0,20	1,50	0,90	3,60	REPROVADO(A)
0925	CINCLER GROSS	1,00	0,60	0,20	1,20	0,60	3,60	REPROVADO(A)
1187	RODRIGO HOEPERS	0,60	0,20	0,20	2,10	0,30	3,40	REPROVADO(A)
0625	ERIC SENO	0,80	0,20	0,20	1,80	0,30	3,30	REPROVADO(A)
1060	LISANGELA MACIEL BORGES	0,80	0,20	0,20	1,50	0,30	3,00	REPROVADO(A)
0036	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,60	0,40	0,20	1,20	0,60	3,00	REPROVADO(A)
0833	FERNANDA REGINA KUHL MULLER	0,40	0,20	0,20	1,20	0,60	2,60	REPROVADO(A)
0280	GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS	1,00	0,20	0,00	0,90	0,30	2,40	REPROVADO(A)
0548	JUSSARA GABRIELA SCHIOCHETT	0,40	0,60	0,00	0,90	0,30	2,20	REPROVADO(A)
0646	TÁBATA CRISTINA COLUSSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0236	MAYARA LETICIA LONGEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
1155	LORAINE MELISSA DAL-RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0258	ANDRESSA MIYUKI TAKESHIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

INSEMINADOR ARTIFICIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0936	GABRIEL VANDENER FERMINO	1,00	0,60	0,80	3,00	0,60	6,00	APROVADO(A)
0624	THIERRY KIM KRIEGER DA SILVA	1,00	1,00	0,40	3,00	0,20	5,60	APROVADO(A)
0364	JEFFERLI ALEX STEINBACH	1,00	0,60	0,40	2,50	0,40	4,90	REPROVADO(A)
0598	ILSON VALDIR STALOCH	0,60	0,60	0,40	3,00	0,20	4,80	REPROVADO(A)
1147	JOSE LUIZ HORTA BARBOSA MAURITY CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

MOTORISTA - CATEGORIA D

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0272	LUCIANO DE LIMA BARCELLOS	2,80	3,60	1,20			7,60	APROVADO(A)
1052	DOUGLAS DA CRUZ	2,80	3,60	0,80			7,20	APROVADO(A)
0889	JOSE VIOLAR RIBEIRO	2,40	2,80	1,60			6,80	APROVADO(A)
0894	MARCOS ROBERTO PILOTONI	1,60	3,60	1,60			6,80	APROVADO(A)
0369	ROBSON VOLPATO	1,20	3,60	1,60			6,40	APROVADO(A)
0692	ANDERSON MÁXIMO DA SILVA	2,00	2,80	1,20			6,00	APROVADO(A)
1154	ELTON DANIELSKI	2,00	2,80	1,20			6,00	APROVADO(A)
0513	DENIS BRUNO SOUSA DOS SANTOS	2,00	2,80	1,20			6,00	APROVADO(A)
0086	ANDERSON NIENCHOTER	2,00	3,60	0,40			6,00	APROVADO(A)
0401	VALDEMIR GOMES	1,60	2,80	1,20			5,60	APROVADO(A)
0883	WILLIAN JOSIAS PUREY	1,20	3,20	1,20			5,60	APROVADO(A)
0741	FABRICIO MACHADO	1,20	4,00	0,40			5,60	APROVADO(A)
0849	GERMANO GRAH	2,00	2,80	0,40			5,20	APROVADO(A)
0391	ROBSON HINKEL	2,00	2,80	0,40			5,20	APROVADO(A)
0021	PAULO ROBERTO DALPONTE	1,60	3,60	0,00			5,20	APROVADO(A)
0206	DIOGO STUPP	1,20	3,60	0,40			5,20	APROVADO(A)
0867	DOUGLAS EGER	1,60	2,80	0,40			4,80	APROVADO(A)
0949	SIDNEI JOSÉ KRIEGER	1,20	2,80	0,80			4,80	APROVADO(A)
0198	MARCIO CORREIA	1,20	3,20	0,40			4,80	APROVADO(A)
0596	ADENILSON LEHMKUHL	1,20	3,60	0,00			4,80	APROVADO(A)
0028	EVERALDO LONGEN	0,80	3,60	0,40			4,80	APROVADO(A)
0172	RAFAEL WARMLING	0,00	4,00	0,80			4,80	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0388	ANDERSON HOEPFNER	2,40	1,60	0,40			4,40	APROVADO(A)
0290	ANGELA CINARA HECH	1,20	2,40	0,80			4,40	APROVADO(A)
0220	FABIANO DOS SANTOS LONGO	1,20	3,20	0,00			4,40	APROVADO(A)
1171	GABRIEL DA SILVA FREITAS	0,80	2,80	0,80			4,40	APROVADO(A)
0825	IVAN FRANCISCO KLAUMANN	0,40	3,60	0,40			4,40	APROVADO(A)
0789	ROBSON KICHEL DA SILVA	0,80	3,20	0,00			4,00	APROVADO(A)
0345	DOMITILIO DA VEIGA RES DE ALMEIDA	1,20	1,60	0,80			3,60	APROVADO(A)
0616	MICHAEL MAICON MAFRA MACHADO	1,20	2,00	0,40			3,60	APROVADO(A)
0985	GEAN CARLOS MAFRA	1,20	2,00	0,40			3,60	APROVADO(A)
0266	FRANCISCO JAMES MORAES	0,80	2,40	0,40			3,60	APROVADO(A)
0821	EDUARDO VERDI	0,80	2,40	0,40			3,60	APROVADO(A)
0132	PAULO CÉSAR VIEIRA	0,00	2,80	0,80			3,60	APROVADO(A)
0881	WELLINGTON RAMOS SANTOS	0,00	1,60	0,40			2,00	REPROVADO(A)
1087	MARCO ANTONIO REINA BEIRÃO	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE
0879	GILSON JOSÉ DO ESPIRITO SANTO	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE
ODONTÓLOGO								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0706	GABRIELA MONDINI	1,60	0,80	0,80	3,00	0,90	7,10	APROVADO(A)
0253	HELENA PICKLER FRONZA	1,80	1,00	0,60	2,10	0,90	6,40	APROVADO(A)
1134	RALF ANDRE SCHMIDT	1,00	0,80	0,20	2,70	1,20	5,90	APROVADO(A)
0419	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90	APROVADO(A)
0939	VICTOR MILIS WANDELLI	1,00	0,80	0,40	2,70	0,90	5,80	APROVADO(A)
0746	GABRIELLA REGINA DUARTE	1,00	0,60	0,60	2,40	1,20	5,80	APROVADO(A)
0948	KEILA DEMÉTRIO	1,40	0,60	0,20	2,70	0,60	5,50	APROVADO(A)
0441	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	1,00	0,80	0,40	2,10	1,20	5,50	APROVADO(A)
1169	MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI	1,20	0,60	0,00	3,00	0,60	5,40	APROVADO(A)
0846	WALTER REICHMUTH DAY	1,40	0,80	0,20	2,40	0,60	5,40	APROVADO(A)
0982	GISELE PRISCILA LÜCKMANN	1,40	0,60	0,00	2,40	0,90	5,30	APROVADO(A)
0292	LUCAS MEES PRETTI	1,20	1,00	0,40	2,10	0,60	5,30	APROVADO(A)
0841	MARIA CECILIA DE AZEVEDO	1,00	0,60	0,20	3,00	0,30	5,10	APROVADO(A)
0448	ALANA BINI ROCHA	1,20	0,20	0,40	2,70	0,60	5,10	APROVADO(A)
0690	CAROLINA SCHMOELLER DE ALMEIDA	1,20	0,00	0,20	2,40	0,90	4,70	REPROVADO(A)
0619	VANESSA BARDT	1,00	0,60	0,40	2,40	0,30	4,70	REPROVADO(A)
0436	FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA	0,80	0,20	0,20	3,00	0,30	4,50	REPROVADO(A)
1131	SULA POLIANA LOPES	1,00	0,40	0,40	2,40	0,30	4,50	REPROVADO(A)
0317	LUÍS FERNANDO TENFEN	0,80	0,40	0,40	2,10	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0919	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	0,60	0,40	0,40	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0402	LUANA WESTPHAL	0,60	0,20	0,60	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0243	YARA DELLAJUSTINA	0,80	0,00	0,20	2,70	0,30	4,00	REPROVADO(A)
1168	LUDIMILA CREPALDI LOURENÇO	0,80	0,60	0,20	2,10	0,30	4,00	REPROVADO(A)
0060	TIAGO DOLZAN	0,80	0,40	0,20	1,80	0,60	3,80	REPROVADO(A)
0097	BRENO FRANZONI MALINVERNI	0,80	0,20	0,40	1,80	0,60	3,80	REPROVADO(A)
0516	MARIA LUIZA THUM VOGT	0,60	0,60	0,20	1,80	0,60	3,80	REPROVADO(A)
1150	IVAN SERGIO LONGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0722	ANA CRISTINA SORDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0350	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0579	FABIO ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0033	RAFAELA MARIA DINIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0055	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
1055	DANIEL VINÍCIUS DA ROCHA ZUNINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0744	CAMILA BERNARDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0452	FABIOLA FACHINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0819	CARLOS NERI DOS SANTOS ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0687	JOÃO PAULO DA CRUZ LEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0861	RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0232	FERNANDA TOMAZONI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0870	ANA LAURA ROSSATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0146	DOUGLAS DANIEL SOARES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0270	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0304	DAIANA ROLIM KILPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0860	ANA LÍGIA VINCENZI BORTOLOTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0045	THAÍS AZZOLINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0031	THIAGO HENRIQUE SEHNEM	0,80	2,80	0,80			4,40	APROVADO(A)
1085	GEOVANE MOHR	0,40	3,60	0,40			4,40	APROVADO(A)
0439	EVANDRO DE OLIVEIRA	1,20	2,40	0,40			4,00	APROVADO(A)
0462	DANIEL DARCIO SCHOENINGER	0,40	2,40	0,40			3,20	APROVADO(A)
0279	TIAGO DOS PASSOS	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	Situação
0818	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	3,20	2,80	1,20			7,20	APROVADO(A)
0394	JEVERTON TRAMONTIN	2,40	3,60	0,40			6,40	APROVADO(A)
0734	CRISTIANO STÜPP	1,60	3,20	0,80			5,60	APROVADO(A)
0307	LINDOMAR FRANCISCO PFLEGER	1,60	2,00	0,80			4,40	APROVADO(A)
0933	VENDOLINO HANG	1,20	2,00	1,20			4,40	APROVADO(A)
0456	MAGAIVER GIOVANELLA	1,60	2,00	0,80			4,40	APROVADO(A)
0123	VERISSIMO DE CAMPOS RIBEIRO	2,00	2,00	0,00			4,00	APROVADO(A)
1094	ADEMILSON GONÇALVES	1,20	2,00	0,80			4,00	APROVADO(A)
0179	EVERALDO DE SOUZA	0,80	2,80	0,40			4,00	APROVADO(A)
0148	IVO PASSING	1,60	1,60	0,00			3,20	APROVADO(A)
0256	RAFAEL GUESSER	1,20	1,20	0,80			3,20	APROVADO(A)
0305	BERTOLINO DA SILVA	1,20	0,80	0,80			2,80	REPROVADO(A)
0094	VALDENESIO FERREIRA	0,00	2,40	0,40			2,80	REPROVADO(A)
0124	DARCI BENTO	0,80	0,80	0,80			2,40	REPROVADO(A)
0151	MANOEL JOÃO SAVI	1,20	0,80	0,00			2,00	REPROVADO(A)
0429	SOLANGE RODRIGUES HANG	0,80	0,80	0,40			2,00	REPROVADO(A)
0356	LAURENTINA FARIAS LOTERIO	0,00	0,80	0,00			0,80	REPROVADO(A)

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0130	CHARLENE SIEWERDT FRANCISCONI	0,80	0,40	0,20	3,90	0,90	6,20	APROVADO(A)
0650	MIRIAN CATIÉLI KRÜGER	0,60	0,60	0,20	3,60	1,20	6,20	APROVADO(A)
0040	KARINA RIBEIRO BORGES	0,60	0,40	0,60	3,60	0,60	5,80	APROVADO(A)
0037	MÉRIS GUTJAHR	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80	APROVADO(A)
0793	PATRICIA CONSTANTINO MELO	1,40	0,40	0,40	2,70	0,90	5,80	APROVADO(A)
0470	CILENE STAINICKE KRIEGER	0,40	0,60	0,20	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0775	INARA MARIA CUGNIER	1,20	0,20	0,40	3,00	0,90	5,70	APROVADO(A)
0522	DAIANE REGINA BONI	1,20	0,60	0,20	3,30	0,30	5,60	APROVADO(A)
0283	JANETE SCHUTZ WEISS	0,80	0,20	0,40	3,30	0,90	5,60	APROVADO(A)
0902	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	0,60	0,00	0,60	3,60	0,60	5,40	APROVADO(A)
0971	ANA PAULA DE MELO	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40	APROVADO(A)
0996	GRAZIELE INARA CARDOSO	0,80	0,20	0,40	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
1174	BRUNA HOEPERS	0,40	1,00	0,60	2,70	0,60	5,30	APROVADO(A)
0228	PRISCILLA SALES	0,80	0,60	0,20	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0807	KÉSIA SILVIA DEMETRIO	0,40	0,40	0,20	3,30	0,90	5,20	APROVADO(A)
0964	ALESSANDRA BLASIUS STUPP	1,20	0,40	0,20	3,00	0,30	5,10	APROVADO(A)
0587	MAGDA KLAUMANN	0,20	0,00	0,20	3,90	0,60	4,90	REPROVADO(A)
1191	MARILÉIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	0,60	0,20	0,20	3,30	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0651	MICHELE SASSE DUMES	1,00	0,20	0,40	3,00	0,30	4,90	REPROVADO(A)
0620	CHAIANE SANTOS CUNHA	1,00	0,20	0,20	3,00	0,30	4,70	REPROVADO(A)
0594	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	0,60	0,00	0,40	3,30	0,30	4,60	REPROVADO(A)
0756	CARLA FUCK WOLLINGER	0,60	0,20	0,20	2,70	0,90	4,60	REPROVADO(A)
0801	CLEIA DEMARCHI	0,80	0,40	0,00	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
1025	ADAIR KOERICH	0,60	0,80	0,40	2,10	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0497	SIMONE SCHUSSLER	0,80	0,40	0,20	3,00	0,00	4,40	REPROVADO(A)
0623	ELISÂNGELA MÜLLER RENKEL	0,80	0,00	0,00	2,70	0,90	4,40	REPROVADO(A)
0446	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	0,40	0,00	0,60	2,70	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0096	DAIANA RAMOS DA SILVA	0,60	0,00	0,40	2,40	0,90	4,30	REPROVADO(A)
0495	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	0,20	0,40	0,40	2,40	0,90	4,30	REPROVADO(A)
0584	ALINE COELHO	1,00	0,20	0,40	2,10	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0862	SONIA MARA VIEIRA	0,60	0,20	0,40	2,70	0,30	4,20	REPROVADO(A)
1141	INAE KAUANI MARTINS	0,20	1,00	0,00	2,70	0,30	4,20	REPROVADO(A)
1069	VERONILDE DELUCA	0,80	0,20	0,20	2,40	0,60	4,20	REPROVADO(A)
0852	ORLIZÉTE BOEING ZANCANARO	0,20	0,00	0,60	3,30	0,00	4,10	REPROVADO(A)
0255	IARA CRISTINA TENFEN STÜPP	0,60	0,20	0,00	3,00	0,30	4,10	REPROVADO(A)
0492	MIRIAM REGINA KLAUMANN CENSI	0,60	0,00	0,20	2,70	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0434	ELIZA GOEDERT MEES	0,40	0,00	0,40	2,70	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0983	FERNANDA LEHMKUHL	1,20	0,20	0,00	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0115	PAMELA LINS GOMES	0,80	0,20	0,40	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
1039	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	0,00	0,20	0,40	2,70	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0207	NAIARA XAVIER	1,00	0,00	0,20	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0432	VANESSA HEINZ	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0507	VANIELA KREUSCH	0,20	0,20	0,00	2,70	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0754	HELENA ZOZ KLETEMBERG	0,80	0,20	0,40	2,10	0,00	3,50	REPROVADO(A)
0568	LUCIANE VANDRESEN ZANCANARO	0,60	0,00	0,40	2,10	0,30	3,40	REPROVADO(A)
0399	FRANCIANE KNOPF	0,80	0,00	0,20	1,80	0,60	3,40	REPROVADO(A)
0729	JAQUELINE GRAUPNER	0,40	0,20	0,40	1,80	0,60	3,40	REPROVADO(A)
0572	GILMARIA GONÇALVES DE LIMA	0,60	0,00	0,00	2,10	0,60	3,30	REPROVADO(A)
0840	ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA	1,00	0,40	0,40	1,20	0,30	3,30	REPROVADO(A)
0834	NILDA FRAGA LEHMKUHL	0,20	0,00	0,20	2,70	0,00	3,10	REPROVADO(A)
0376	SIMONE ANDERSEN	0,40	0,40	0,20	1,20	0,90	3,10	REPROVADO(A)
0944	SÁLVIA APARECIDA SCHNEIDER	0,60	0,20	0,00	2,10	0,00	2,90	REPROVADO(A)
1007	NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	0,00	0,20	0,00	1,80	0,00	2,00	REPROVADO(A)
1162	MONIQUE RAFAELA EDUARDO HERDT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0271	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	1,80	0,80	0,60	4,50	1,20	8,90	APROVADO(A)
0348	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	1,20	0,40	0,40	4,20	0,90	7,10	APROVADO(A)
0038	KALLANI DIONÁ MÜLLER	1,40	0,60	0,60	3,60	0,90	7,10	APROVADO(A)
0946	JAQUELINE CRUZ	0,80	0,60	0,20	4,20	1,20	7,00	APROVADO(A)
0581	DANIARA CRISTINA LUCHTENBERG	1,60	0,40	0,20	3,90	0,90	7,00	APROVADO(A)
0081	DAIANE MAURICIO	1,60	0,40	0,40	3,90	0,60	6,90	APROVADO(A)
0015	CARIANE FELAÇO SOUZA DE ALMEIDA	1,20	0,60	0,40	3,90	0,60	6,70	APROVADO(A)
0792	PATRICIA NAHRING WERNKE	1,00	0,60	0,60	3,60	0,90	6,70	APROVADO(A)
0245	ALINE GIOVANA DA SILVA	1,20	0,80	0,40	3,60	0,60	6,60	APROVADO(A)
0872	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	0,80	0,40	0,20	4,20	0,90	6,50	APROVADO(A)
1046	FABIANA MARIA DALPIAZ	1,00	0,80	0,40	3,60	0,60	6,40	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0371	LETICIA LONGEN LOMBARDI	1,00	0,80	0,60	3,00	0,90	6,30	APROVADO(A)
0503	MARIA PEREIRA SILVA	1,20	0,20	0,20	3,60	0,90	6,10	APROVADO(A)
0222	DAIANE BILK WEISS	1,60	0,40	0,20	3,30	0,60	6,10	APROVADO(A)
0338	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	1,20	0,60	0,40	3,30	0,60	6,10	APROVADO(A)
0127	RAQUEL WIGGERS	1,00	0,40	0,40	3,90	0,30	6,00	APROVADO(A)
1097	KÁTIA LENA PETRY DA SILVA	1,40	0,20	0,20	3,30	0,90	6,00	APROVADO(A)
0854	ADRIENE KRETZSCHMAR	1,00	0,40	0,40	3,30	0,90	6,00	APROVADO(A)
0766	SABRINA FRANCO VAVASSORI	0,80	0,40	0,20	3,60	0,90	5,90	APROVADO(A)
0773	TAMIRES EGER	1,60	0,20	0,20	3,00	0,90	5,90	APROVADO(A)
0412	VIVIANE PRIM	1,00	0,40	0,00	3,00	1,50	5,90	APROVADO(A)
0049	KELLY CRISTINA PACHECO	0,80	0,20	0,00	3,60	1,20	5,80	APROVADO(A)
0309	IVANA CLASEN BECKER	0,80	0,60	0,20	3,60	0,60	5,80	APROVADO(A)
0863	ODETE APARECIDA PEREIRA	0,60	0,80	0,20	3,60	0,60	5,80	APROVADO(A)
0942	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	0,60	0,60	0,40	3,30	0,90	5,80	APROVADO(A)
0300	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	0,80	0,40	0,00	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0267	GABRIELA SERAFIM MARTINS	0,80	0,20	0,20	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0736	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	0,60	0,40	0,20	3,90	0,60	5,70	APROVADO(A)
0466	GISELE DOERNER KNAUL	1,00	0,60	0,20	3,60	0,30	5,70	APROVADO(A)
0786	JULIANA KLAUMANN	1,00	0,40	0,00	3,60	0,60	5,60	APROVADO(A)
0857	CARLA CRISTIANE ALVES	1,00	0,20	0,20	3,60	0,60	5,60	APROVADO(A)
0545	NEIDE ELIAS	0,40	0,00	0,40	3,60	1,20	5,60	APROVADO(A)
0560	PATRICIA HAMES	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60	APROVADO(A)
0017	MARIA PRISCILA XAVIER	0,60	0,80	0,60	3,30	0,30	5,60	APROVADO(A)
0417	TALITA APARECIDA MAZZINI	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60	APROVADO(A)
0905	SÉLIS REGINA TESTONI VICENTIN	0,20	0,40	0,40	3,90	0,60	5,50	APROVADO(A)
0152	JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	1,00	0,20	0,40	3,60	0,30	5,50	APROVADO(A)
1047	CARLA MILENA SCHMIDT'	0,80	1,00	0,40	3,00	0,30	5,50	APROVADO(A)
0252	GABRIELA BECKER HOLZER	1,20	0,40	0,20	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0322	DENISE APARECIDA MIRANDA	1,00	0,60	0,20	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0056	SHEILA MARIA PIVATO	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0700	CHAZANA TALITA JASPER	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40	APROVADO(A)
0965	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	1,00	0,80	0,00	3,00	0,60	5,40	APROVADO(A)
0816	KARINE SARDÁ GRÜNFELD	0,60	0,40	0,20	3,00	1,20	5,40	APROVADO(A)
0078	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	1,00	0,60	0,20	2,70	0,90	5,40	APROVADO(A)
0499	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	3,60	0,30	5,30	APROVADO(A)
0864	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	0,40	0,20	0,20	3,60	0,90	5,30	APROVADO(A)
0952	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	0,80	0,40	0,20	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
0318	FLÁVIA SEBOLD RODE	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
0377	MAIARA HEINZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30	APROVADO(A)
0069	NAIANY CAROLINE BORGES	1,40	0,00	0,60	2,70	0,60	5,30	APROVADO(A)
0661	MALIZE SCHREIBER	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
0906	TIFANI CAROLINI STOLF	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
1153	LETÍCIA DA SILVA	0,60	0,40	0,60	3,30	0,30	5,20	APROVADO(A)
0607	ZELI BATISTA BARBOZA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20	APROVADO(A)
0940	JAQUELINE LEHMKUHL HASSE	0,80	0,40	0,40	3,00	0,60	5,20	APROVADO(A)
0791	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	0,80	0,20	0,20	3,60	0,30	5,10	APROVADO(A)
0709	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10	APROVADO(A)
1051	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10	APROVADO(A)
0908	GRACIELA VICTORIA	0,80	0,40	0,00	3,00	0,90	5,10	APROVADO(A)
0468	RAQUEL SCHMIDT	0,80	0,20	0,20	3,00	0,90	5,10	APROVADO(A)
1077	MONIQUE NOVAK VIEIRA	1,40	0,20	0,20	2,70	0,60	5,10	APROVADO(A)
0487	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,30	5,00	APROVADO(A)
0871	EVANILDE DEMETRIO	0,40	0,20	0,20	3,30	0,90	5,00	APROVADO(A)
0451	JECIKA CAMPESTRINI	0,20	0,20	0,40	3,30	0,90	5,00	APROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0268	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	1,00	0,40	0,00	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
0224	JULIETE APARECIDA HOMEM	1,00	0,20	0,20	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
1011	GRAZIELE DOS SANTOS	0,60	0,60	0,20	3,00	0,60	5,00	APROVADO(A)
0627	JULIANA DA SILVA	0,40	0,60	0,00	3,00	0,90	4,90	REPROVADO(A)
0603	CAMILA CENSI JUNGLOS	1,00	0,40	0,20	2,70	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0324	LAIS DE SOUZA	1,00	0,20	0,40	2,70	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0891	ALANA SANTILIA FERREIRA DA ROCHA	0,80	0,60	0,20	2,70	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0938	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	0,80	0,40	0,40	2,70	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0188	MARIELI MARIA ENGSTER	0,60	0,40	0,60	2,70	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0631	ANDREIA DOERNER SENS	0,80	0,40	0,40	2,40	0,90	4,90	REPROVADO(A)
0562	JUCELI FRANCENER	0,80	0,00	0,40	3,30	0,30	4,80	REPROVADO(A)
0375	BRUNA MARINHEIRO	0,60	0,20	0,40	3,30	0,30	4,80	REPROVADO(A)
0372	LUCIANA HAVEROTH COSTA	0,40	0,60	0,20	3,30	0,30	4,80	REPROVADO(A)
0469	PATRICIA STUPP	0,60	0,00	0,60	3,00	0,60	4,80	REPROVADO(A)
0286	SUELI BRUNN	1,00	0,40	0,40	2,70	0,30	4,80	REPROVADO(A)
0557	CAROLINE SOUZA DE LIMA	0,80	0,40	0,00	2,70	0,90	4,80	REPROVADO(A)
1156	EDINÉIA RENKEL	0,80	0,40	0,60	2,70	0,30	4,80	REPROVADO(A)
1016	SONIA CENSI	0,60	0,80	0,40	2,70	0,30	4,80	REPROVADO(A)
0415	DEISE HELLMANN	1,20	0,20	0,40	2,40	0,60	4,80	REPROVADO(A)
0859	DEISIANE LAURETH STEINBACH	1,20	0,00	0,60	2,40	0,60	4,80	REPROVADO(A)
0494	QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA	0,40	0,20	0,20	3,90	0,00	4,70	REPROVADO(A)
1033	LEONI DE SOUZA KRATZ	0,60	0,20	0,00	3,30	0,60	4,70	REPROVADO(A)
1184	CARLA MOREIRA ROSA	0,40	0,40	0,00	3,30	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0669	MARILENE ZANLUCA	0,40	0,20	0,20	3,30	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0759	VANESSA RAIMUNDO LUDVIG	0,20	0,20	0,40	3,30	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0941	LUCIANI APARECIDA KESTRING	0,80	0,40	0,20	3,00	0,30	4,70	REPROVADO(A)
0599	LIGIA PFLEGER SENEM	0,80	0,20	0,40	3,00	0,30	4,70	REPROVADO(A)
0986	MICHELI ALVES	0,80	0,40	0,20	2,70	0,60	4,70	REPROVADO(A)
1129	ROSANGELA VELHO	0,80	0,20	0,40	2,70	0,60	4,70	REPROVADO(A)
1104	ROSANE APARECIDA HILLESHIN PRIM	0,60	0,60	0,20	2,70	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0653	ROSEMERI GUTJAHR	0,60	0,40	0,40	2,70	0,60	4,70	REPROVADO(A)
0593	PATRICIA DE MIRANDA SANTANA DE SOUZA	0,60	0,40	0,40	2,40	0,90	4,70	REPROVADO(A)
0126	NICELANI SERAFIM	0,60	0,80	0,00	2,10	1,20	4,70	REPROVADO(A)
0473	SALETE BRANGER KRUGER	0,60	0,40	0,00	3,00	0,60	4,60	REPROVADO(A)
1152	FRANCIELI EGER MOREIRA	0,60	0,20	0,20	3,00	0,60	4,60	REPROVADO(A)
0635	ROSANA APARECIDA ZEVETECH BRUDA	0,80	0,60	0,20	2,70	0,30	4,60	REPROVADO(A)
0955	DAYONARA DE MORAES	0,80	0,20	0,60	2,70	0,30	4,60	REPROVADO(A)
0374	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	0,60	0,20	0,20	2,70	0,90	4,60	REPROVADO(A)
0892	EMANUELLA MURIÉL CUNHA	0,60	0,20	0,20	2,70	0,90	4,60	REPROVADO(A)
1041	IZOLENE KOBIACK KLAUMANN	0,80	0,20	0,00	2,40	1,20	4,60	REPROVADO(A)
0663	ROSINHA SOARES	1,20	0,00	0,00	3,00	0,30	4,50	REPROVADO(A)
0713	CLARICE PASSIG KNAESEL	1,00	0,00	0,20	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0051	WANDERLEYA REGINE MEES	0,80	0,40	0,00	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
1122	IRACEMA CRISTINA HÜBES DE OLIVEIRA STÜPP	0,60	0,20	0,40	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0755	SILVIA ROBRTA ROSA LAURINDO	1,00	0,40	0,40	2,40	0,30	4,50	REPROVADO(A)
0541	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO	0,60	0,40	0,20	2,40	0,90	4,50	REPROVADO(A)
0772	SHEENA CARLA PARMA VENTURI	0,40	0,40	0,40	2,40	0,90	4,50	REPROVADO(A)
0751	ADRIANA SCHMIDT	0,40	0,40	0,40	2,40	0,90	4,50	REPROVADO(A)
0504	LARISSA LOZEYKO MEZZOMO	1,00	0,40	0,40	2,10	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0547	ELIANE TEREZINHA BRANDT	0,80	0,40	0,60	2,10	0,60	4,50	REPROVADO(A)
1073	BEATRIZ VANDRESEN	0,40	0,40	0,00	3,00	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0335	ELIZETE MARTENDAL	0,20	0,00	0,00	3,00	1,20	4,40	REPROVADO(A)
0223	ELAINE HAVERROTH	1,00	0,20	0,20	2,70	0,30	4,40	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0995	BRUNA DE SOUZA RÉGIS	0,80	0,20	0,40	2,70	0,30	4,40	REPROVADO(A)
0508	TALITA KEROLIN LAURETH	0,80	0,20	0,40	2,70	0,30	4,40	REPROVADO(A)
0649	JOSIANI KRÜGER	0,60	0,40	0,40	2,70	0,30	4,40	REPROVADO(A)
1001	ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR	0,80	0,40	0,20	2,40	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0960	LARISSA ALANE MEES	0,60	0,40	0,40	2,40	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0136	CLEIDIANE LOCH SOUZA	0,40	0,60	0,40	2,40	0,60	4,40	REPROVADO(A)
1008	LUANA FRANZ DE OLIVEIRA	0,40	0,40	0,60	2,40	0,60	4,40	REPROVADO(A)
0046	GRACIELA MACHADO BUENO	0,20	0,40	0,20	2,40	1,20	4,40	REPROVADO(A)
0287	DEISE ABREU ANDRADE	0,40	0,00	0,00	3,00	0,90	4,30	REPROVADO(A)
0502	ROSEMÉRI HAMANN	0,80	0,00	0,20	2,70	0,60	4,30	REPROVADO(A)
1121	CARINA SCHUTZ SILVA	0,80	0,40	0,40	2,70	0,00	4,30	REPROVADO(A)
0943	BRUNA LETÍCIA LONGEN	0,60	0,20	0,20	2,70	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0707	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	0,60	0,00	0,40	2,70	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0931	BERNARDETE CABDIDO NUNES	0,60	0,20	0,20	2,40	0,90	4,30	REPROVADO(A)
0551	VIVIANE HAVEROTH	1,00	0,60	0,00	2,10	0,60	4,30	REPROVADO(A)
0719	VANDERLÉIA DA SILVA ROHLING	0,40	0,60	0,20	2,70	0,30	4,20	REPROVADO(A)
1120	MARISE DE FATIMA MOREIRA	0,40	0,40	0,40	2,70	0,30	4,20	REPROVADO(A)
0647	JOICE JARACESCKI MARIAN	1,20	0,20	0,40	2,40	0,00	4,20	REPROVADO(A)
0742	CINARA PEREIRA	0,80	0,40	0,00	2,40	0,60	4,20	REPROVADO(A)
0120	ADRIANA TONON	1,00	0,40	0,40	2,10	0,30	4,20	REPROVADO(A)
0582	GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ	0,60	0,20	0,40	2,10	0,90	4,20	REPROVADO(A)
0564	NEIDE DOS SANTOS BEUTING	0,20	0,00	0,00	3,30	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0528	DAINARA CECILIA VIVIANI	0,80	0,00	0,00	3,00	0,30	4,10	REPROVADO(A)
0804	SOFIA CAROLINE BOEING	1,20	0,20	0,00	2,40	0,30	4,10	REPROVADO(A)
0063	CARLA SOFIA SCHVEITZER ZANDONAI	0,80	0,60	0,00	2,40	0,30	4,10	REPROVADO(A)
0784	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	0,60	0,40	0,40	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0923	ALINE DEYSE ROSA DE LIZ	0,20	0,00	0,20	3,00	0,60	4,00	REPROVADO(A)
0260	SUZANE SIEVES GUNTHER	0,80	0,00	0,20	2,70	0,30	4,00	REPROVADO(A)
1006	IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	0,80	0,20	0,00	2,40	0,60	4,00	REPROVADO(A)
0438	JOSIANE SCHRÖDER	0,60	0,20	0,20	2,40	0,60	4,00	REPROVADO(A)
1159	INGRID CAROLINA HUBES DE OLIVEIRA NEVES	0,40	0,40	0,20	2,10	0,90	4,00	REPROVADO(A)
0992	MERICLEIA MUNARIN PETRY	1,00	0,40	0,20	1,80	0,60	4,00	REPROVADO(A)
1065	SIMONI SOARES	1,00	0,00	0,20	2,40	0,30	3,90	REPROVADO(A)
0301	DANÚBIA GONZAGA	0,80	0,40	0,00	2,40	0,30	3,90	REPROVADO(A)
1076	JAMYLE CRISTINE GOEDERT	0,80	0,20	0,20	2,40	0,30	3,90	REPROVADO(A)
0708	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	1,00	0,20	0,00	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0095	CLARICE CUNHA	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0630	ELIANE APARECIDA SCHEIDT STEINBACH	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0532	ANGELA APARECIDA SILVA	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
0463	LARISSA PADILHA	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
1105	MARISTELA COELHO KLAUMANN	0,40	0,60	0,20	2,10	0,60	3,90	REPROVADO(A)
1179	KELLI SCHIESTL SCHMIDT	1,00	0,60	0,20	1,50	0,60	3,90	REPROVADO(A)
1111	DIANDRA DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,20	2,70	0,30	3,80	REPROVADO(A)
1082	ANDRÉIA DE OLVEIRA WILLEMANN	1,20	0,20	0,00	2,40	0,00	3,80	REPROVADO(A)
0254	LIDIANE LEITE	1,00	0,20	0,20	2,10	0,30	3,80	REPROVADO(A)
0480	JANAINA IGNES FERREIRA RETKE	1,00	0,20	0,20	1,80	0,60	3,80	REPROVADO(A)
0539	MARISETE LOOZ GUTZ	0,20	0,20	0,00	3,00	0,30	3,70	REPROVADO(A)
0538	ANGÉLICA SCHMITT SCHELL	0,20	0,20	0,00	3,00	0,30	3,70	REPROVADO(A)
1002	JAMILE DE OLIVEIRA	0,20	0,00	0,20	2,70	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0660	GISELE VIEIRA LOPES	0,80	0,20	0,00	2,40	0,30	3,70	REPROVADO(A)
0225	GABRIELA DELA JUSTINA	0,80	0,20	0,00	2,10	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0111	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	0,60	0,40	0,00	2,10	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0457	FRANCIELI DOERNER BROCH	0,40	0,40	0,20	2,10	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0226	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	0,40	0,20	0,40	2,10	0,60	3,70	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0727	SANTILIA DOS ANJOS	0,00	0,00	0,00	3,00	0,60	3,60	REPROVADO(A)
0437	JOSIANE SCHULZE	0,40	0,40	0,40	1,80	0,60	3,60	REPROVADO(A)
1102	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	0,60	0,00	0,20	2,70	0,00	3,50	REPROVADO(A)
0122	GESICA BITTENCOURT DA SILVA	0,40	0,00	0,40	2,40	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0885	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	0,20	0,40	0,20	2,40	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0496	NOELI DE FÁTIMA GELINSKI	0,40	0,40	0,00	2,10	0,60	3,50	REPROVADO(A)
0281	ODETE APARECIDA MIRANDA SCHAPPO	0,20	0,40	0,20	2,10	0,60	3,50	REPROVADO(A)
1063	WILIAN GUILHERME DOS SANTOS NOLLI	1,00	0,20	0,20	1,80	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0313	DAIANA CRISTINA MARCILIO	0,80	0,40	0,20	1,80	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0050	ALINE DANIELE BALBINOTTI DOS SANTOS	0,60	0,20	0,20	2,10	0,30	3,40	REPROVADO(A)
0465	RUTI TALITA ROCHA SCHMIDT	0,40	0,00	0,00	2,10	0,90	3,40	REPROVADO(A)
1035	GESILAINE DIAS GOEDERT	0,40	0,60	0,00	2,10	0,30	3,40	REPROVADO(A)
0072	JANIA CARLA DOS SANTOS	0,20	0,20	0,60	2,10	0,30	3,40	REPROVADO(A)
0404	DANIELA BONFANTI	0,20	0,00	0,40	2,40	0,30	3,30	REPROVADO(A)
1040	CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO	0,80	0,20	0,20	1,80	0,30	3,30	REPROVADO(A)
0477	MARLETE DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,00	1,80	0,30	3,30	REPROVADO(A)
1028	FABÍOLA FACHINI	0,60	0,40	0,40	1,50	0,30	3,20	REPROVADO(A)
0702	ANDREA DA GRACAS ALEXANDRE ALVES	0,20	0,00	0,20	2,40	0,30	3,10	REPROVADO(A)
0176	MILENA CAROLINA FEDER	0,80	0,00	0,20	1,80	0,30	3,10	REPROVADO(A)
0485	LUCI ELIAS	0,60	0,00	0,40	1,80	0,30	3,10	REPROVADO(A)
0575	MARIA LUCIA LUDWIG PASSIG	0,40	0,40	0,20	1,20	0,90	3,10	REPROVADO(A)
0194	HOTILIA MARQUES BALARDINO DE SOUZA	0,40	0,20	0,00	1,80	0,60	3,00	REPROVADO(A)
0409	MARLI APARECIDA DOS SANTOS WAISS	0,40	0,00	0,20	2,10	0,00	2,70	REPROVADO(A)
0809	PATRÍCIA PEREIRA	0,20	0,20	0,20	2,10	0,00	2,70	REPROVADO(A)
0442	TERESINHA ELIAS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
1084	ANA MARIA DE MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0108	DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0569	ELESANDRA SCUZIATTO ZINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0937	JOELMA LONGEN CHRISTEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0012	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0802	EDINÉIA ROHLING FLORENCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0164	DEISE BEATRIZ LANGE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0874	PAULA MATTOS DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0058	ALEXANDRA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0087	JESSICA CRISTINA SCHAFRANSKI MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0467	ANDRÉIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	1,00	0,40	0,40	3,90	0,90	6,60	APROVADO(A)
0643	KAOANA CARDOSO	1,00	0,80	0,40	3,60	0,30	6,10	APROVADO(A)
0537	PATRICIA AVANCINI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,30	6,00	APROVADO(A)
0529	GABRIELA STREY	1,80	0,60	0,40	2,40	0,60	5,80	APROVADO(A)
1172	JUÇARA SPENGLER	0,80	0,40	0,20	3,60	0,60	5,60	APROVADO(A)
0668	MARLLA SUELLYN ZANIS	1,40	0,40	0,80	2,40	0,30	5,30	APROVADO(A)
1059	SIMONE DUMES VANDRESEN	1,00	0,20	0,40	3,00	0,30	4,90	REPROVADO(A)
0761	PATRÍCIA VANROO WEBER	0,60	0,40	0,20	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0966	CAMILA EIGEN	0,60	0,40	0,20	2,70	0,60	4,50	REPROVADO(A)
0237	JULIA SCHMIDT RIBEIRO DA SILVA	1,20	0,00	0,20	2,70	0,30	4,40	REPROVADO(A)
1004	MARILENE KLAUMANN KUHNEN	1,00	0,40	0,20	2,40	0,30	4,30	REPROVADO(A)
0210	JAIMIR SULMAR FERREIRA	0,60	0,00	0,20	2,70	0,60	4,10	REPROVADO(A)
1175	JEANE ANTONIA DA SILVA SAVI	1,00	0,20	0,20	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0947	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	1,00	0,20	0,20	2,10	0,30	3,80	REPROVADO(A)
1030	FABIANA ZANCANARO	0,60	0,40	0,00	2,10	0,60	3,70	REPROVADO(A)
1012	ALINE RABAIOLI	1,20	0,40	0,20	1,50	0,30	3,60	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0845	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ	0,20	0,40	0,20	2,10	0,60	3,50	REPROVADO(A)
0884	IVANA CATARINA FISCHER	0,20	0,20	0,00	2,70	0,30	3,40	REPROVADO(A)
0629	MARILÉA HAVEROTH	0,20	0,20	0,20	2,10	0,30	3,00	REPROVADO(A)
0426	SHIRLEI HELLMANN	0,40	0,40	0,00	1,50	0,60	2,90	REPROVADO(A)
0893	ELAINE CRISTINA ADAMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
PSICÓLOGO								
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**Situação**
0339	AMANDA MARTINS ANDUJAR	1,60	0,80	0,60	1,80	0,60	5,40	APROVADO(A)
0815	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	1,00	1,00	1,00	1,50	0,90	5,40	APROVADO(A)
0505	ANA PAULA KLAUMANN	1,60	0,20	0,20	2,70	0,60	5,30	APROVADO(A)
0244	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	0,80	0,80	0,20	2,40	0,90	5,10	APROVADO(A)
0573	VILCIANE SEBBEN SCAIN	1,00	0,60	0,00	2,70	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0076	IZADORA FRANÇA WIESE	1,20	0,80	0,20	2,10	0,60	4,90	REPROVADO(A)
0694	DIEGO FELIPE DE SOUZA	0,80	0,40	0,40	2,10	1,20	4,90	REPROVADO(A)
0121	GABRIELA JARK TRAVI	1,40	0,40	0,80	1,50	0,60	4,70	REPROVADO(A)
1079	JENNIFFER HARANDA COLOMBO ANTUNES DE LIMA	0,60	0,00	0,40	3,00	0,60	4,60	REPROVADO(A)
1170	IARA GONÇALVES TEIXEIRA	1,20	0,20	0,20	2,40	0,60	4,60	REPROVADO(A)
0250	PATRICIA SOUZA NARDELLI	0,60	0,40	0,40	2,70	0,30	4,40	REPROVADO(A)
0913	MARIA VITÓRIA LIMA CARVALHO	0,80	0,20	0,40	2,40	0,60	4,40	REPROVADO(A)
1072	INDIANARA APARECIDA DA SILVA	0,40	1,00	0,00	2,10	0,90	4,40	REPROVADO(A)
0698	EMANUELLA MATOS DA SILVA	1,40	0,40	0,20	1,50	0,90	4,40	REPROVADO(A)
0398	IRAN DOS SANTOS RAMOS	1,00	0,60	0,60	1,80	0,30	4,30	REPROVADO(A)
0140	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	1,20	0,40	0,20	2,10	0,30	4,20	REPROVADO(A)
0916	ELAINY SCHIESTL	0,40	0,20	0,20	2,40	0,90	4,10	REPROVADO(A)
0632	MAIARA KARINE SOUZA	1,00	0,40	0,00	2,10	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0019	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	1,00	0,20	0,20	1,80	0,90	4,10	REPROVADO(A)
0896	JACIARA REGINA SETTI	1,00	0,60	0,40	1,50	0,60	4,10	REPROVADO(A)
0088	OSMAR CAXOEIRA	0,60	0,40	0,00	2,10	0,90	4,00	REPROVADO(A)
0806	MIRIAM DÜMES WEISS	1,00	0,40	0,40	1,80	0,30	3,90	REPROVADO(A)
0490	AMANDA REGINA DOS SANTOS	1,20	0,00	0,20	1,80	0,60	3,80	REPROVADO(A)
0978	DEISI DE FÁTIMA FELIPE ROHDEN	0,80	0,60	0,20	1,50	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0764	GISELE APARECIDA BACH	0,60	0,80	0,20	1,50	0,60	3,70	REPROVADO(A)
0291	ALINE DA SILVA TIGRE	0,80	0,20	0,20	2,10	0,30	3,60	REPROVADO(A)
0866	DEISY MANTOANELLI	1,00	0,20	0,00	1,80	0,60	3,60	REPROVADO(A)
0567	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	0,80	0,40	0,00	1,80	0,60	3,60	REPROVADO(A)
0034	FRANCIANE DIETERICH DE SOUZA MACHADO	0,80	0,40	0,00	1,80	0,60	3,60	REPROVADO(A)
0353	LOUISE SEBOLD	0,60	0,40	0,20	1,80	0,60	3,60	REPROVADO(A)
0027	ANDRESSA DALMARCO	0,60	0,00	0,20	2,10	0,60	3,50	REPROVADO(A)
0100	LAUANA GRAZIÉLI FORBICI	1,00	0,20	0,20	1,80	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0530	CAMILA KNEIDL	0,80	0,40	0,20	1,80	0,30	3,50	REPROVADO(A)
0082	RAQUEL REIF	0,60	0,20	0,20	1,80	0,60	3,40	REPROVADO(A)
1024	LANA MAGNESKI SPENGLER	0,20	0,20	0,60	1,80	0,60	3,40	REPROVADO(A)
0320	MARCIA STREY	1,00	0,40	0,20	1,20	0,60	3,40	REPROVADO(A)
0030	GABRIELA MAIOCHI	0,80	0,60	0,20	1,20	0,60	3,40	REPROVADO(A)
0666	JOCIELE AMARAL DE QUADROS	1,00	0,00	0,20	1,80	0,30	3,30	REPROVADO(A)
1137	SUELEN REGUEIRA	0,40	0,40	0,20	1,80	0,30	3,10	REPROVADO(A)
0710	MARTHA SCARDUELI REIS BRAGA	0,60	0,20	0,20	1,50	0,60	3,10	REPROVADO(A)
0209	JÉSSICA CRISTINA DUMES	0,60	0,20	0,20	1,50	0,60	3,10	REPROVADO(A)
0805	ALINE MARQUES	1,00	0,40	0,20	1,20	0,30	3,10	REPROVADO(A)
0592	DJENYFER LETÍCIA KLAUMANN	0,40	0,40	0,20	1,80	0,00	2,80	REPROVADO(A)
0553	LIVIA CASTRO BERRO	0,60	0,20	0,20	1,50	0,30	2,80	REPROVADO(A)
0190	DANIELA SCHMITZ	0,80	0,00	0,00	1,50	0,30	2,60	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0424	MARCIA CORREA RIBEIRO	0,20	0,40	0,20	1,50	0,30	2,60	REPROVADO(A)
0484	LUCIANA LUDVIG	0,80	0,20	0,20	0,90	0,30	2,40	REPROVADO(A)
0460	ROSEANA TERESINHA FRANCO ROTTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0008	PRISCILA ROSANE TRAPLE ROTERMEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0367	MARCOS LUIZ POLMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0214	DELCINEI FERRIRA DE MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0795	VANESSA DE MORAES MUNIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0393	PAULO VICTOR PANAZZOLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0139	FIAMA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0534	CAMILA DE BORBA ROSSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0550	SUZANA LONGEN PFEIFER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
1057	JULIA FERRARI HOBUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0347	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO	2,00	1,00	0,80	4,50	1,00	9,30	APROVADO(A)
0075	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	1,40	0,60	0,60	5,00	0,40	8,00	APROVADO(A)
0118	DIOGO DE OLIVEIRA BROD	0,80	1,00	0,40	5,00	0,20	7,40	APROVADO(A)
1115	MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN	1,20	0,80	0,60	4,00	0,80	7,40	APROVADO(A)
0007	MARIA EDUARDA DA SILVA	1,40	0,80	0,40	4,00	0,00	6,60	APROVADO(A)
0571	DANIELA CAMPESTRINI HOLDORF	0,60	0,40	0,80	4,00	0,60	6,40	APROVADO(A)
0836	EDERSON ROBERTO ASSING	0,80	0,20	0,40	4,50	0,20	6,10	APROVADO(A)
0263	TALIA VITORIA WEBER	1,00	0,40	0,60	3,50	0,40	5,90	APROVADO(A)
0043	BEATRIZ NIEHUES	0,40	0,40	0,40	4,00	0,40	5,60	APROVADO(A)
0327	KAROLINA SCHAFER SANTANA	0,80	0,40	0,20	3,50	0,40	5,30	APROVADO(A)
0977	AMANDA TALIA DE SOUZA	0,60	0,40	0,60	3,50	0,20	5,30	APROVADO(A)
0138	CLEIDINARA GUESSER	0,80	0,20	0,60	3,00	0,40	5,00	APROVADO(A)
1078	TAMARA MAFRA MACHADO	0,40	0,40	0,20	3,50	0,40	4,90	REPROVADO(A)
0752	SILVANA SCHIOCHET	0,60	0,40	0,40	3,00	0,20	4,60	REPROVADO(A)
0039	NAIARA SELHORST SAFFIER	0,40	0,40	0,20	2,50	0,20	3,70	REPROVADO(A)
1021	CRISTIANE KAMIMURA KLAUBERG	0,80	0,40	0,60	1,00	0,40	3,20	REPROVADO(A)
0688	MARILEIA APARECIDA BRIDAROLLI	0,60	0,20	0,20	1,50	0,00	2,50	REPROVADO(A)

VIGILANTE SANITÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	Situação
0991	ELISA GABRIELA ROUSSENQ	1,00	1,00	0,60	4,00	0,80	7,40	APROVADO(A)
0044	TATIANA LOCH	1,40	0,60	0,20	4,50	0,20	6,90	APROVADO(A)
1019	IGOR DANIELSKI	1,00	1,00	0,60	3,50	0,80	6,90	APROVADO(A)
0903	ROAN SCHAUFFLER	0,40	0,40	1,00	4,00	0,40	6,20	APROVADO(A)
0696	LEONILDO PFLEGER	1,00	0,80	0,40	3,50	0,40	6,10	APROVADO(A)
0868	NICOLAU KOHN	0,80	0,80	0,60	3,50	0,40	6,10	APROVADO(A)
1118	BRUNO PETRY	0,80	1,00	0,80	3,00	0,40	6,00	APROVADO(A)
0827	DALVANA GESSER ELEOTÉRIO	1,20	0,80	0,20	3,50	0,20	5,90	APROVADO(A)
1022	CLAUDIA APARECIDA GESSER JENSEN	1,00	0,60	0,40	3,50	0,40	5,90	APROVADO(A)
0248	JOSIAS JOEL BREHMER	1,00	0,60	0,60	3,50	0,20	5,90	APROVADO(A)
1049	SILVANA GULINI RHODEN	0,80	0,40	0,20	4,00	0,40	5,80	APROVADO(A)
0962	SANDRO LUIS KLAUBERG	0,60	0,80	0,80	3,00	0,40	5,60	APROVADO(A)
0747	JAKSON MORAES	1,00	0,40	0,60	3,00	0,40	5,40	APROVADO(A)
0904	DJEISSON KLAUMANN	0,60	0,80	0,20	3,50	0,20	5,30	APROVADO(A)
0174	YOHARA CRISTINY DE ALMEIDA	0,80	0,60	0,40	3,00	0,40	5,20	APROVADO(A)
0770	EDMUNDO MARCOS SCHULZE	0,60	0,60	0,60	3,00	0,40	5,20	APROVADO(A)
0844	DANIEL HELLMANN	1,20	1,00	0,40	2,50	0,00	5,10	APROVADO(A)
1181	EVA EMMANUELLE LUZ	0,60	0,40	0,20	3,00	0,60	4,80	REPROVADO(A)
0527	SANDRA RUBIA RENKEN	0,20	0,60	0,80	3,00	0,20	4,80	REPROVADO(A)

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

1081	MARCELO FELLIPE HAMMES	0,60	1,00	0,80	2,00	0,40	4,80	REPROVADO(A)
1166	PAULO RICARDO SCAPIN	1,00	0,40	0,40	2,50	0,40	4,70	REPROVADO(A)
0771	LEONARDO DA ROSA SCHULZE	0,80	0,60	0,40	2,50	0,40	4,70	REPROVADO(A)
0895	FRANCISCO ALVES	0,60	0,00	0,00	3,00	0,40	4,00	REPROVADO(A)
0876	DAIANA KESTRING	0,60	0,40	0,20	2,50	0,20	3,90	REPROVADO(A)
0303	DIANA DA SILVA	0,80	0,00	0,40	2,00	0,20	3,40	REPROVADO(A)
0832	EMALI MAGRI WEISS STREY	0,60	0,60	0,60	1,00	0,00	2,80	REPROVADO(A)
0029	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0159	VITOR DA SILVA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 2045129

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

NOTA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRA AURORA E/OU ALTO RIBEIRÃO PACAS											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0006	ELENICE SCHULA BEL	0,30	0,90	0,90	0,55	0,55	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	28/03/1988

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
NF = Nota final

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RECURSOS QUESTÕES CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2045136

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 07 para os cargos de ensino fundamental/alfabetizado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que a palavra metade exposta na alternativa deve ser classificada como substantivo e não numeral, de acordo com o dicionário Michaelis.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 11 para os cargos de ensino fundamental/alfabetizado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, visto que a questão não apresenta alternativa correta. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 18 para os cargos de ensino fundamental/alfabetizado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, visto que a questão não apresenta alternativa correta. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 23 para o cargo de assistente social.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, o conteúdo explorado na questão está devidamente contido no programa da prova e ancora-se em teoria de expoente autor do Serviço Social, os professores Doutores Carlos Montaño e Maria Duriguetto, referências de base quanto aos temas Estado, Classe e Movimento Social. A questão solicitava ao candidato que marca-se a alternativa correta quanto ao conceito de movimento social. A alternativa correta encontra-se na Letra A. O movimento trata-se exatamente de uma organização, com relativo grau de formalidade e estabilidade, que não se reduz a uma dada atividade ou mobilização.

- A assertiva B está errada, porque resume o movimento a uma atividade, um momento pontual;
- A assertiva C faz referência a ONG, comumente confundida com movimento social. O movimento social, dentre outras determinações, é conformado pelos próprios sujeitos portadores de certa identidade, necessidade, reivindicação, pertencimento de classe, que se mobilizam por respostas ou para enfrentar situações adversas.
- A assertiva D não aborda o conceito de movimento social, mas de exclusão social.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 30 para o cargo de assistente social.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, a resposta correta consta na Letra C –, segundo o art. 8º da LOAS.
A opção A está errada, pois os recursos do cofinanciamento do SUAS poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e não o contrário, como consta na alternativa;
A opção B contem erro, porque a formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e

acesse CONCURSOS

indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS, e não o número de famílias e indivíduos acompanhados no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, conforme assertiva;
O erro da opção C é afirmar que os conselhos de assistência social orientarão as ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social. Quando as normas serão expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm

RECURSO 006
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de assistente social.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, visto que, houve alteração na referida lei, através da lei 13.509/2017 o que torna a questão sem alternativa correta. **ANULAR A QUESTÃO.**

RECURSO 007
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 33 para o cargo de assistente social.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, a resposta correta consta na Letra B –, senão vejamos:

> ***I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;***
> ***II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;***
> ***III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1o, no inciso IV do art. 3o e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;***
> ***IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;***
> ***V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;***
> ***VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;***
> ***VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;***
> ***VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;***
> ***IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à eqüidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.***

RECURSO 008
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 34 para o cargo de assistente social.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto a alternativa "B" se refere a um CRAS de médio porte.

RECURSO 009
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de auxiliar

administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, Por primeiro, cumpre destacar que as razões recursais estão equivocadas por falta de interpretação da alternativa D que diz: "d) O ato administrativo, que atribui, a uma pessoa, o exercício inicial de um cargo é a nomeação."
Em nenhum momento a alternativa supratranscrita diz que o exercício se INICIA com a nomeação. A alternativa diz que a nomeação é o ATO ADMINISTRATIVO que ATRIBUI a uma pessoa O EXERCÍCIO INICIAL de um cargo.
Segundo Odete Medauar, "O provimento originário se efetua mediante nomeação, ato administrativo pelo qual se atribui um cargo a alguém" – MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 20. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 329
De acordo com a mesma autora, a posse "significa aceitação das atribuições, responsabilidades e direitos do cargo, pelo nomeado, efetuando-se por assinatura de um termo." - MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 20. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 329
A alternativa D está em total acordo com a conceituação apresentada pela referida autora, já que a nomeação é o ato administrativo que atribui um cargo à alguém.
Em nenhum momento a alternativa diz que a nomeação é o ÍNICIO do exercício do cargo, e sim que é o ato administrativo que o atribui a alguém. Ou seja, trata-se do ato de atribuição do ato.
Na própria legislação acostada pelo recorrente em suas razões, sobre o conceito de nomeação consta que se trata do ato de atribuição do cargo a alguma pessoa, conforme descrito na alternativa D.
Diante de todo o exposto, não assiste razão ao recorrente e indefere-se o recurso.

RECURSO 010
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois de acordo com o Ministério da Saúde, no Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (2019), o M. tuberculosis é transmitido por via aérea, de uma pessoa com TB pulmonar ou laríngea, que elimina bacilos no ambiente (caso fonte), a outra pessoa, por exalação de aerossóis oriundos da tosse, fala ou espirro.
Fonte:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

RECURSO 011
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 23 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, pois de acordo com a Universidade Federal de Minas Gerais, as recomendações para ações de rastreamento em adultos, inclui Colesterol total, a cada 3 a 5 anos (Homens 55 anos ou mais e mulheres 45 anos ou mais; mais cedo se fatores de risco), Mamografia (com ou sem exame clínico da mama), a cada 1 a 2 anos (Mulheres de 40 a 70 anos ou mais cedo, se de alto risco), Exame clínico da próstata – toque retal –, antígeno prostático específico (PSA) total e livre (Homens de 50 anos ou mais), Exame clínico da próstata – toque retal –, antígeno prostático específico (PSA) total e livre (Homens de 50 anos ou mais). Baseado nos dados deve-se alterar a alternativa correta para D (F/V/V/F). **ALTERAR O GABARITO PARA A ALTERNATIVA "D"**
FONTE: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3245.pdf

RECURSO 012
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 24 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, pois o estesiômetro de Semmes-Weinstein apresenta-se em um kit com monofilamentos de náilon. O de cor laranja, de 10 g, detecta alterações de fibras grossas (β e A-α) relacionadas com a sensibilidade protetora plantar. Deve-se alterar para C a alternativa correta. **ALTERAR O GABARITO PARA A ALTERNATIVA "C"**
Fonte: https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/2017/diretrizes/diretrizes-sbd-2017-2018.pdf

RECURSO 013
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 29 para o cargo de enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois de acordo com o Ministério da Saúde, a comprovação da vacinação com BCG se dá por meio do registro da vacinação no cartão ou caderneta de vacinação, da identificação da cicatriz vacinal ou da palpação de nódulo, no deltoide direito, na ausência de cicatriz.
Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt1533_18_08_2016.html

RECURSO 014
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, A questão ancora-se em legislação arrolada no conteúdo da prova, contudo a alguns artigos já estão desatualizados, motivo pelo qual o recurso foi plenamente acatado. **ANULAR A QUESTÃO**

RECURSO 015
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de engenheiro civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, uma vez que "projeto de fundações" era um dos conteúdos cobrados pelo presente Edital. Dessa forma, uma das fontes mais confiáveis para tratar do assunto é a ABNT NBR 6122. Portanto, questão correta e mantida.

RECURSO 016
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de farmacêutico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois de acordo com a RENAME, o Ibuprofeno serve como substituto do paracetamol e do ácido acetilsalicílico no manejo de dores leves a moderadas, em numerosas situações clínicas. Entre os anti-inflamatórios não-esteroides, ibuprofeno apresenta o menor risco gastrintestinal e é recomendado como representante de primeira escolha. Meta-análise de casos e controles e estudos de coorte mostrou claras diferenças quanto a risco gastrintestinal de AINE. Ibuprofeno apresenta o menor risco.
Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario_terapeutico_nacional_2010.pdf

RECURSO 017
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 31 para o cargo de farmacêutico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois o enunciado da questão se refere a lei 8.080/90.

RECURSO 018
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de inseminador artificial.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois de acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, o peso ideal para inseminação dos animais da raça Angus é 250 Kg.
Fonte: https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/116107/1/Binder1.pdf

RECURSO 019
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 28 para o cargo de inseminador artificial.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois é erro comum, introduzir a pipeta pelo meato urinário, localizado no assoalho do vestíbulo vaginal, e atingir a bexiga, ao invés de passar a pipeta pela cérvice e alcançar o corpo uterino que é o local correto e não o anel uterino.
Fonte: https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/116107/1/Binder1.pdf

RECURSO 020
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 13 para o cargo de odontólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos pois pois tanto a

questão como a resposta estão corretas. Manter questão.
Primeiro: esse argumento não é aceito "valor do salário bruto = 2349,50 valor aproximado como consta nas alternativas". Não tem como considerar 2349,50 como valor aproximado de nenhuma das alternativas apresentadas na questão. Quando uma questão matemática se refere a valor aproximado, se trata de casas decimais.
Segundo: a questão não pede os cálculos do salário líquido de Marilene e sim, já traz esse valor. Interpretação: É claro para todos que o salário líquido se trata de um valor com descontos. Deve-se interpretar que se são descontados 27% em impostos, vale transporte e INSS, o salário líquido refere-se a 73% de um salário bruto, ou seja, sem descontos o 100%. Nesse caso busca-se o salário bruto 100% e cabe uma regra de três simples como segue abaixo:
100 % - 27% = 73%
1850 -------- 73%
X -------- 100%
X = 1850 x 100 / 73
X = 185000 / 73
X = 2.534,24657553424 aproximadamente 2.534,24.

RECURSO 021
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de odontólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois apesar da técnica anestesiar o Plexo dental superior, estes são anestesiados oriundo dos nervos alveolares superiores, daí a nomenclatura da técnica Anestesia terminal infiltrativa do Nervo Alveolar Superior Anterior, pois é o nervo anestesiado com a técnica, sendo os outros oriundos deste anestesiados, por conseguinte.
Fonte: http://www.endoatlas.com.br/roteiros/roteiros/rot_anestesia.pdf

RECURSO 022
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 23 para o cargo de odontólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, na saliva o sistema tampão principal é o ácido carbônico e o fosfato. O bicarbonato é o mais importante tampão salivar por diversas razões, entre elas, porque é mais eficiente na placa, pois seu pH é bem mais próximo do pH desta, da placa.
Fonte: https://d3eaq9o21rgr1g.cloudfront.net/aula-temp/123537/00000000000/curso-21102-aula-00-v1.pdf?Expires=1559236488&Signature=XevAGi1NNoba35EG1yfaNyY5PWXuEryRfaCQEP6N~4wOuSVs7l~jsMJ3mzJqUM7q5KJ3m9ix3DgozzMxLhx9IVGQWnwutojKyMvhM9aE43pEV~ja-bB3YueOScjCeah6G9VsLuAW4~TXiERVw6mL0e0dyW~DlmSzvrlWADP0fQGTgp9vtJqx1jtRy9Ri9bW6qZZM-ZZEmbzgv0NOlxSzleXEytRQGC1-2oiX74if00mcFw4ch65gBL4NlxbHnUBRShEaeIGwozrPp21RgqDPElKYUS1kO-5WbrfE4OWoIIMpYOjI2n2JcBixwhiA97uragzhl-tkb4ReDVBO8dvnFQ__&Key-Pair-Id=APKAIMR3QKSK2UDRJITQ

RECURSO 023
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de odontólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, pois de acordo com nova classificação da OMS os sarcomas odontogênicos são descritos como Malignos, contudo, pela nova classificação os fibromas amelobásticos são descritos como tumores odontogênicos benigonos, logo, as alternativas I e IV estão corretas, não tendo essa alternativa deve-se **ANULAR A QUESTÃO.**

RECURSO 024
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 27 para o cargo de odontólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos pois quando o paciente relata que traumatizou o dente, deve-se analisar toda a boca para verificar se outros dentes fraturaram ou se outra área da boca foi prejudicada. Deve ser feita uma proteção da região, limpeza e restauração. A conduta

clínica frente a um trauma dental é avaliar toda a região oral, realizar a limpeza e a restauração da fratura dental observada.
Fonte:http://www.bibliotecadigital.funvicpinda.org.br:8080/jspui/bitstream/123456789/245/1/SeneManhez.pdf

RECURSO 025
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 01 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois a incoerência se dá no uso do conectivo "ainda que", tendo em vista que uma frase é consequência da outra. Uma forma de corrigir e deixar o período coerente seria a seguinte: "Devido aos salários dos trabalhadores estarem cada vez mais defasados, o aumento de preços no supermercado diminui consideravelmente seu poder de compras."
As demais alternativas apresentam nexo entre as ideias.

RECURSO 026
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois O verbo "implicar", quando empregado com o sentido de "acarretar", "ocasionar", "trazer consequências", é, de acordo com a norma culta da língua, transitivo direto. Por ser transitivo direto, seu complemento não deve ser introduzido por uma preposição.
... Informar aos correntistas ...
Assistir a um filme em uma televisão
... as crianças preferem doces a legumes e verduras

RECURSO 027
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 08 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, senão vejamos:
a) amoral. – a = negação
b) endovenoso – endo = posição interior
c) analogia – ana = semelhança/correspondência – de acordo com o sentido do dicionário (Michalelis), analogia significa Qualidade, estado ou condição de análogo.
2 Semelhança de propriedades entre coisas ou fatos.
3 BIOL Semelhança de funções entre órgãos de diferentes estruturas e origens embrionárias, como, por exemplo, as brânquias de um peixe e os pulmões dos mamíferos.
4 FÍS Correspondência entre fenômenos físicos distintos, mas que podem ser descritos por funções matemáticas cujas propriedades são semelhantes ou idênticas.
5 JUR Princípio lógico por meio do qual se aplica, a um caso não disciplinado em lei, a origem jurídica reguladora de outra ocorrência similar.
6 LING Princípio pelo qual a linguagem tende a uniformizar-se, reduzindo as formas irregulares e menos frequentes ao parâmetro de outras regulares e frequentes, como, por exemplo, na analogia morfológica das formas populares como sube e truxe (analogia com fui, pude, pus).
7 FILOS Segundo o viés matemático da filosofia grega, proporção ou razão de proporcionalidade entre pares dessemelhantes, referindo-se a quantidades, magnitudes e relações entre pontos no espaço. Platão apresenta essa concepção de analogia comparando o Bem com o Sol e afirma que o primeiro desempenha no mundo inteligível o mesmo papel que o segundo no mundo sensível.
8 FILOS Na filosofia medieval, tentativa de buscar relações de semelhança entre Deus, como ser infinito, o Criador, e o homem, ser finito, criatura.
9 FILOS Na filosofia moderna, correlação probabilística entre um termo (ou fato) cujo conceito denota um lado observável e verificável e outro (termo ou fato) que, embora não observável e verificável, é inferível dentro de um sistema formal que ofereça regras para essa operação.
d) epiderme – epi = posição superior.

RECURSO 028
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 09 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois o que se refere ao texto "correção ortográfica é requisito elementar de qualquer texto, e ainda mais importante quando se trata de textos oficiais." consta no início do texto do item 8 (p. 50). Já a parte do uso do hífen, que é um conteúdo relacionado à ortografia (portanto, é parte desse conjunto chamado correção ortográfica), consta no item seguintes, o que não inviabiliza a questão.

RECURSO 029
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 12 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, senão vejamos:
Primeiro, pensando na primeira hipótese já fica evidente que não cabe recurso pois, quando a questão diz: considerar duas casas após a virgula, ou seja, casas decimais, se trata da resposta e não do desenvolvimento, isso é lógica, em qualquer questão matemática. Segundo: Usando esses cálculos como exemplo fica claro que não tem como comparar um resultado exato = 7.210,00 com as respostas das alternativas b) R$ 7.210,37 ou d) R$ 7.210,47 que ambas têm casas decimais não nulas (diferente de zero). Quando diz: considere duas casas após a virgula, significa que existem outras tantas casas decimais diferentes de zero e que devemos considerar apenas duas para a resposta.
M= 〖C(1+i)〗 ^t
M= 〖7000(1+0,015)〗 ^2
M= 〖7000(1,015)〗 ^2 seria (1,030225)
M=7000.(1,03) usei duas casas decimais
Portanto o resultado seria: M = 7.210,00 na qual poderia ser a alternativa B ou D.
Terceiro: Considerando esses cálculos, fica claro e evidente que a questão não cabe recurso. Lógica e interpretação fazem parte da questão.
Porém ao fazer também o cálculo da questão considerando todas as casas cheguei ao resultado:
M= 〖C(1+i)〗 ^t
M= 〖7000(1+0,015)〗 ^2
M= 〖7000(1,015)〗 ^2
M=7000.(1,030225)

RECURSO 030
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 13 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois tanto a questão como a resposta estão corretas.
Primeiro: esse argumento não é aceito "valor do salário bruto = 2349,50 valor aproximado como consta nas alternativas". Não tem como considerar 2349,50 como valor aproximado de nenhuma das alternativas apresentadas na questão. Quando uma questão matemática se refere a valor aproximado, se trata de casas decimais.
Segundo: a questão não pede os cálculos do salário líquido de Marilene e sim, já traz esse valor. Interpretação: É claro para todos que o salário líquido se trata de um valor com descontos. Deve-se interpretar que se são descontados 27% em impostos, vale transporte e INSS, o salário líquido refere-se a 73% de um salário bruto, ou seja, sem descontos o 100%. Nesse caso busca-se o salário bruto 100% e cabe uma regra de três simples como segue abaixo:
100 % - 27% = 73%
1850 -------- 73%
X -------- 100%

X = 1850 x 100 / 73
X = 185000 / 73
X = 2.534,24657553424 aproximadamente 2.534,24.

RECURSO 031
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 14 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois a questão envolve cálculos simples de Multiplicação e Adição (por tentativas) bem como interpretação do enunciado da questão.
Observe: 14) Em uma padaria, são gastos diariamente 12 pacotes de 5 Kg cada e mais 2 pacotes com 1 Kg cada, de farinha de trigo, na produção de 30 bolos e 34 tortas. Sabendo que em cada bolo utilizam 1 Kg de farinha de trigo a mais que em cada torta, quantos quilos de farinha de trigo serão necessários para produzir 35 bolos e 39 tortas em um dia:
a) 82 kg;
b) 72 kg;
c) 99 kg;
d) 79 kg.
Primeiro: Com 62 quilos é possível produzir 64 unidades entre bolos (30) e tortas (34) logo, em uma divisão simples seria possível observar que cada unidade produzida utilizaria em média 0,970 Kg de farinha, então não procede a resolução abaixo pois, aumentou apenas 10 unidades entre bolos(35) e tortas(39) o que já induz a pensar que a resposta mais aproximada seria 72 Kg.
62 / 64 = 0,96875 ≅ 0,970 Kg de farinha de trigo.
72 / 74 = 0,972972... ≅ 0,970 Kg de farinha de trigo.
Agora fazemos a regra de três simples:
1020x=1365.62
1020x=84360
x= 84360:1020
x= 82,97 kg
Segue raciocínio e resolução esperada: Sabendo que em cada bolo utilizam 1 Kg de farinha de trigo a mais que em cada torta,
30 x 1,5 = 45
34 x 0,5 = 17
45 + 17 = 62 (Esses cálculos explicam a diferença da quantidade de trigo utilizado em cada bolo e em cada torta, 1Kg a mais em cada bolo).
Logo:
35 x 1,5 = 52,5
39 x 0,5 = 19,5
52,5 + 19,5 = 72.

RECURSO 032
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 28 para o cargo de professor de educação infantil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, a única alternativa correta é a apresentada na alternativa "A", senão vejamos o referido artigo:

> **Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:**
> **I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**
> **II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**
> **III - zelar pela aprendizagem dos alunos;**
> **IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;**
> **V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;**
> **VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.**

RECURSO 033
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 01 para o cargo de professor de séries iniciais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois a incoerência se dá no uso do conectivo "ainda que", tendo em vista que uma frase é consequência da outra. Uma forma de corrigir e deixar o período coerente seria a seguinte: "Devido aos salários dos trabalhadores estarem cada vez mais defasados, o aumento de preços no supermercado diminui consideravelmente seu poder de compras."
As demais alternativas apresentam nexo entre as ideias.

RECURSO 034
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 09 para o cargo de professor de séries iniciais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois o que se refere ao texto "correção ortográfica é requisito elementar de qualquer texto, e ainda mais importante quando se trata de textos oficiais." consta no início do texto do item 8 (p. 50). Já a parte do uso do hífen, que é um conteúdo relacionado à ortografia (portanto, é parte desse conjunto chamado correção ortográfica), consta no item seguintes, o que não inviabiliza a questão.

RECURSO 035
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 12 para o cargo de professor de séries iniciais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, senão vejamos:
Primeiro, pensando na primeira hipótese já fica evidente que não cabe recurso pois, quando a questão diz: considerar duas casas após a virgula, ou seja, casas decimais, se trata da resposta e não do desenvolvimento, isso é lógica, em qualquer questão matemática. Segundo: Usando esses cálculos como exemplo fica claro que não tem como comparar um resultado exato = 7.210,00 com as respostas das alternativas b) R$ 7.210,37 ou d) R$ 7.210,47 que ambas têm casas decimais não nulas (diferente de zero). Quando diz: considere duas casas após a virgula, significa que existem outras tantas casas decimais diferentes de zero e que devemos considerar apenas duas para a resposta.
M= 〖C(1+i)〗^t
M= 〖7000(1+0,015)〗^2
M= 〖7000(1,015)〗^2 seria (1,030225)
M=7000.(1,03) usei duas casas decimais
Portanto o resultado seria: M = 7.210,00 na qual poderia ser a alternativa B ou D.
Terceiro: Considerando esses cálculos, fica claro e evidente que a questão não cabe recurso. Lógica e interpretação fazem parte da questão.
Porém ao fazer também o cálculo da questão considerando todas as casas cheguei ao resultado:
M= 〖C(1+i)〗^t
M= 〖7000(1+0,015)〗^2
M= 〖7000(1,015)〗^2
M=7000.(1,030225)

RECURSO 036
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 13 para o cargo de professor de séries iniciais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois tanto a questão como a resposta estão corretas.
Primeiro: esse argumento não é aceito "valor do salário bruto = 2349,50 valor aproximado como consta nas alternativas". Não tem como considerar 2349,50 como valor aproximado de nenhuma das alternativas apresentadas na questão. Quando uma questão matemática se refere a valor aproximado, se trata de casas

decimais.
Segundo: a questão não pede os cálculos do salário líquido de Marilene e sim, já traz esse valor. Interpretação: É claro para todos que o salário líquido se trata de um valor com descontos. Deve-se interpretar que se são descontados 27% em impostos, vale transporte e INSS, o salário líquido refere-se a 73% de um salário bruto, ou seja, sem descontos o 100%. Nesse caso busca-se o salário bruto 100% e cabe uma regra de três simples como segue abaixo:
100 % - 27% = 73%
1850 -------- 73%
X -------- 100%
X = 1850 x 100 / 73
X = 185000 / 73
X = 2.534,24657553424 aproximadamente 2.534,24.

RECURSO 037
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 14 para o cargo de professor de séries iniciais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois a questão envolve cálculos simples de Multiplicação e Adição (por tentativas) bem como interpretação do enunciado da questão.
Observe: 14) Em uma padaria, são gastos diariamente 12 pacotes de 5 Kg cada e mais 2 pacotes com 1 Kg cada, de farinha de trigo, na produção de 30 bolos e 34 tortas. Sabendo que em cada bolo utilizam 1 Kg de farinha de trigo a mais que em cada torta, quantos quilos de farinha de trigo serão necessários para produzir 35 bolos e 39 tortas em um dia:
a) 82 kg;
b) 72 kg;
c) 99 kg;
d) 79 kg.
Primeiro: Com 62 quilos é possível produzir 64 unidades entre bolos (30) e tortas (34) logo, em uma divisão simples seria possível observar que cada unidade produzida utilizaria em média 0,970 Kg de farinha, então não procede a resolução abaixo pois, aumentou apenas 10 unidades entre bolos(35) e tortas(39) o que já induz a pensar que a resposta mais aproximada seria 72 Kg.
62 / 64 = 0,96875 ≅ 0,970 Kg de farinha de trigo.
72 / 74 = 0,972972... ≅ 0,970 Kg de farinha de trigo.
Agora fazemos a regra de três simples:
1020x=1365.62
1020x=84360
x= 84360:1020
x= 82,97 kg
Segue raciocínio e resolução esperada: Sabendo que em cada bolo utilizam 1 Kg de farinha de trigo a mais que em cada torta,
30 x 1,5 = 45
34 x 0,5 = 17
45 + 17 = 62 (Esses cálculos explicam a diferença da quantidade de trigo utilizado em cada bolo e em cada torta, 1Kg a mais em cada bolo).
Logo:
35 x 1,5 = 52,5
39 x 0,5 = 19,5
52,5 + 19,5 = 72.

RECURSO 038
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois de acordo com o artigo 32 do Código de Ética dos Profissionais de Psicologia, as psicólogas e os psicólogos não poderão

elaborar, validar, traduzir, adaptar, normatizar, comercializar e fomentar instrumentos ou técnicas psicológicas, para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas ou estereótipos.
Fonte: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-09-2018-com-anexo.pdf

RECURSO 039
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 27 para o cargo de psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, pois a questão INCORRETA apontada pelo gabarito é a alternativa D, não sendo necessário os questionamentos sobre a alternativa C.

RECURSO 040
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 29 para o cargo de recepcionista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, a forma como é apresentado no item "II" a abreviatura de número, não interfere na resolução da questão. Assim, cabe ao candidato no uso de seus conhecimentos realizar o entendimento.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

RECURSO 041
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para o cargo de vigilante sanitário.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, o verbo assistir será transitivo indireto quando tiver significado de presenciar, comparecer, ver, estar presente, testemunhar, caber. Portanto, a preposição "a" será obrigatória! Sendo assim o correto seria assistiram ao acidente.

RECURSO 042
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, odontólogo e psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos candidatos, visto que, a questão ancora-se em legislação arrolada no conteúdo da prova, contudo a alguns artigos já estão desatualizados, motivo pelo qual o recurso foi plenamente acatado. **ANULAR A QUESTÃO.**

RECURSO 043
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 33 para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, odontólogo e psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, a resposta correta encontra-se na letra B (art. 8º, IX).

A assertiva A contem erro, porque a "salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar" consiste em diretriz para a inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher;
A assertiva C apresenta o mesmo erro da A, consiste em diretriz para a inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher;
A assertiva D, por sua vez, segue o mesmo erro das outras assertivas, consiste em diretriz para a inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RECURSO 044
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 34 para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, odontólogo e psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos candidatos, visto que, A NOB-RH traz na página 30 a orientação para a composição da equipe de referência para CRAS de Médio Porte, conforme a qual deve possuir: 4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS, 4 técnicos de nível médio (perfis orientador social e agente administrativo) e também deve dispor de coordenador em função exclusiva, estatutário ou comissionado. Logo, a assertiva está correta. Não apresenta erro. As assertivas A e C também estão corretas, conforme orienta a NOB-RH.
A questão incorreta está na Letra D. A composição da equipe do CREAS encontra-se apresentada na página 32, segundo a qual deve possuir: 1 coordenador, 1 assistente social , 1 psicólogo , 1 advogado, 2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 1 auxiliar administrativo.

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital, ou seja, argumentações pessoais sem referências não são consideradas, senão vejamos:

> **8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

Aurora 04 de junho de 2019.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 017/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2045206

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2019
Data: 04 de junho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 5 de junho de 2019 a 6 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 6 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Motorista – CNH Categoria D

Inscrição	Nome	Posição
146211	Jose Otavio Pagnan Junior	10º Lugar

Médico

Inscrição	Nome	Posição
145979	Henrique Peter Michael Besser	03º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 118

Publicação Nº 2045204

Decreto n° 118, de 03 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, DO MUNICÍPIO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 307, de 29 de abril de 2002 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 623, de 05 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da JARI, Sérgio Onir Alves Francisco, Diretor de Frotas quanto a alteração dos representantes das Policias Militar e Civil , e a manutenção dos demais membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Município de Balneário Arroio do Silva, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Sérgio Onir Alves Francisco;
Cargo: Diretor de Departamento de Controle de Frotas
CPF/MF: 006.830.280-06

b) Suplente: Fernando Trichês dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
CPF/MF.: 059.418.259-00

II – Representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina:

a) Titular: Nicholas Canani;
Cargo: 3º Sargento
CPF/MF: 048.783.579-40

b) Suplente: Guilherme Geronimo Orige.
Cargo: Soldado
CPF/MF: 008.630.939-06

III – Representantes da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina:

a) Titular: Virginia Maria de Oliveira Custodio;
Cargo: Agente de Polícia Civil
CPF/MF: 564.266.900-15

b) Suplente: André Luiz Premoli.
Cargo: Agente de Polícia Civil
CPF/MF: 007.709.649-58

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 4º O exercício do mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 013, de 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 03 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2045518

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conforme determina a Lei Nº 421/2004 de 17/12/2004, ficam NOTIFICADOS os proprietários ou possuidores a qualquer título, abaixo relacionados, a providenciar a limpeza do lote com cadastro em seu nome, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir desta publicação, sujeito a aplicação de multa em caso de inércia dos responsáveis, no valor de 100 (Cem) UFRM, bem como o valor da limpeza do terreno, se executado pelo município. Os valores serão lançados em nome dos responsáveis pelo imóvel e inscritos em dívida ativa do município.
Norberto Kindermann – 01.01.055.0048.001
Felipe Silvano Destro (Espólio) – 01.01.059.0012.001
Davi Lourivaldo Linck – 01.01.061.0157.001
Alim Leslie Orige – 01.01.092.0174.001
Antônio Geraldo Goulart – 01.01.050.0171.001
Leonardo Jair Cristiano – 01.01.093.0100.001
Agenor D. Junior e Marcos Daufenbach – 01.01.077.0036.001
Vilmar Correa da Silva Junior – 01.03.426.0072.001
Airton Marques Camargo – 01.02.037.0326.001 / 01.02.037.0339.001
João Victor Lopes – 01.02.196.0317.001
Terracon Construtora de Obras Ltda – 01.01.113.0534.001
Ubiratan Tuiuti da Silva Gonçalez – 01.03.184.0157.001 / 01.03.184.0084.001 / 01.03.184.0120.001 / 01.03.0184.0108.001 / 01.03.184.0096.001
Jadna Pelegrin da Silva – 01.03.184.0072.001
Dalmir Dagostim – 01.02.065.0290.001
Jorge Lodi – 01.02.032.0012.001
Tico Tico Materiais de Construção Ltda – 01.02.219.0196.001
Adão Brasil da Silveira Moraes – 01.02.195.0242.001
Airton Rodrigues – 01.02.201.0339.001
Beibiane Rocha de Freitas Feliciano – 01.01.081.0084.001 / 01.01.082.0458.001
Maria Florisbela Henrique Feliciano – 01.01.081.0096.001
José Anastácio Borba e Outro – 01.01.084.0173.001
Denis Fávaro Scarabelot – 01.01.066.0272.001
Massa Falida de Bebidas Monteiro Ltda e Outros – 01.01.077.0024.001
Eloisa Enilsen Scaini – 01.01.062.0048.001
Parnaso Hotel Ltda – 01.03.178.0290.001
Milton Baptista Nunes e Edson Antônio Baptista Nunes – 01.01.064.0365.001
Balneário Arroio do Silva, 29 de Maio de 2019.

Ana Paula Damasceno Orcelli
Fiscal de Obras e Serviços (Mat. 4595)

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-28

Publicação Nº 2045244

TERMO ADITIVO N° 2-28/2018 A ATA DE REGISTRO Nº 28/2018
Oriundo do Processo Licitatório nº 108/2018
Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 62/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305 e CPF sob o nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.042.552/0001-89, estabelecida no município de Araranguá/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Diego Laurenço Anastácio, inscrito no CPF sob o nº 046.244.359-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 108/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 62/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos preços conforme os percentuais a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Preço Inicial	Percentual Acrescido	Preço reajustado
02	Gás de Cozinha (GLP) Educação	Botijão de 45 kg	224,27	3,22%	231,50

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo 2-28/2018 da ata de Registro nº 28/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 05/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 21 de maio de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Assessoria Jurídica Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-05

Publicação Nº 2045246

TERMO ADITIVO N° 3-05/2019 A ATA DE REGISTRO Nº 05/2019
Oriundo do Processo Licitatório nº 17/2019
Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305 e CPF sob o nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.387.686/0014-00, estabelecida Avenida Barriga Verde, nº 810, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EDMAR BORGES ARCÊNEGO, portador da Cédula de Identidade nº 2396412, inscrito no CPF sob o nº 674.474.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 17/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos preços conforme os percentuais a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Preço Inicial	Preço reajustado
01	Gasolina Comum	Litros	4,27	4,47
02	Óleo Diesel S-10	Litros	3,56	3,6349
03	Óleo Diesel Comum/S-500	Litros	3,44	3,4975

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo 3-05/2019 da ata de Registro nº 05/2019, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 05/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 21 de maio de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Assessoria Jurídica Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664	

2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2045234

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: JAIME FERREIRA, Casado Com ZENIR PEREIRA FERREIRA. OBJETO: Locação de 2 (duas) salas comerciais, situadas na avenida Florianópolis nº 560, centro, Balneário Arroio do Silva, com as extensões de 55 m² e outra de 45m², conforme matricula 17.397 do Registro de Imóveis de Araranguá/SC, para a implantação do programa de Saúde mental do Município. VALOR DO CONTRATO: Valor total de até R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 22/05/2020.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I

Publicação Nº 2044294

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA I

Onde se lê

2. AMOSTRAS

2.1. Não é necessário a apresentação de amostras.

Leia se

2 DOCUMENTOS

2.1. O vencedor deverá no prazo máximo de 3(três) dias uteis, apresentar documentos conforme solicitado no item 8.4. II e III.

Balneário Piçarras, 31 de maio de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 027/2018 PMBP

Publicação Nº 2044789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 30/05/2019
CONTRATO Nº 027/2018/PMBP DE 30/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 – PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PMBP
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 036/2018, Inexigibilidade nº 036/2018, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar serviço para modernização da legislação tributária contemplando novo modelo de administração tributária – Reforma tributária, elaboração de Projeto de Lei contemplando o novo modelo de gestão Administração Pública – Reforma Administrativa, elaboração de Projeto de Lei atinente ao Estatuto do Servidor, elaboração de Projeto de Lei atinente ao Plano de Carreira – Quadro geral e do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Saúde e prestação de serviço de consultoria e assessoramento para a instituição e regulamentação do novo modelo de gestão tributária, com elaboração de instrumentos legais, incluindo consultoria aos fiscais de tributos e demais servidores envolvidos na pratica de fiscalização fazendária, assessoria técnica destinada a análise de dados e implantação de gestão tributária baseado em resultados para o Município de Balneário Piçarras/SC. Conforme justificativa anexo fica prorrogado o referido contrato até o dia 31/12/2019. Diante da necessidade apresentada na justificativa para a conclusão dos serviços prestados adita-se o referido contrato no valor de RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a mais 30 horas do Item 1 e mais 30 horas do Item 5.
EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Balneário Piçarras, 30 de maio de 2019.
FLAVIO TIRONI

Balneário Rincão

Prefeitura

ATA 001 - SUBCOMISSÃO - TP 045/PMBR/2019

Publicação Nº 2045567

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019

1ª. ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE Nº. 01 E 02 À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE.

Às treze horas do dia trinta e um do mês de maio do ano dois mil e dezenove, reuniu-se os membros da Subcomissão Técnica de Licitação do Município de Balneário Rincão, na sede da municipalidade, para proceder a entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas do plano de Comunicação Publicitária – via nº 1 e 2ª, em atendimento ao Ato Convocatório, da única agencia participante, do certame, a Comissão Especial de Licitação. Sugerido pela presidente da Comissão Especial de Licitação, foram analisados os seguintes itens: a) para a dinâmica dos trabalhos leitura da Ata de Abertura da Licitação, relativa ao recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas; b) leitura e discussão do Briefing; c) leitura dos dispositivos o Ato Convocatório pertinentes a apresentação, analise e julgamento das Propostas Técnicas; Nada mais havendo a tratar, a Subcomissão deu por encerrada a reunião e ordenou que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada conforme, segue assinada pelos Membros da Subcomissão Técnica de Licitação. Balneário Rincão - SC, 31 de Maio de 2019.

Franciele Teixeira Fernandes
Membro da Subcomissão

Adroaldo Faraco
Técnica de Licitação Membro

_____

Filipe Machado Casagrande
Membr

Anexo 01 da ATA da Subcomissão Técnica
Concorrência nº 045/PMBR/2019

Após a análise criteriosa de cada item julgado pela Subcomissão Técnica, os integrantes apresentaram um relatório de suas observações justificando as notas emitidas para cada um dos concorrentes. Análise dos envelopes nº 1 e 2 das propostas técnicas.

Adroaldo Faraco: "Vem pra cá, IPVA" A peça referente ao Banner-web ficou diferente das demais, contudo a ideia criativa destacou o objetivo da campanha. Entendo que o investimento em mídia deveria atender melhor a rádio difusora de Içara que é o veículo de rádio difusão mais ouvido no Balneário Rincão.

Franciele Teixeira Fernandes: "Vem pra cá, IPVA" Senti falta de uma peça para as redes sociais, além da possibilidade de criar uma peça para carro de som, tendo em vista bons resultados em outras campanhas. A Rádio Difusora deve receber melhor atenção na campanha de mídia, por ser de Içara e ter grande público em Balneário Rincão. A campanha atingiu o objetivo técnico e a proposta solicitada.

Filipe Machado Casagrande: "Vem pra cá, IPVA". O raciocino básico e as estratégias de comunicação estão de acordo com o contexto municipal. Na ideia criativa, a peça de banner deixou a desejar por falta de clareza. As demais peças tiveram êxito pela objetividade. A estratégica de mídia precisa ser rediscutida com pesquisas atuais. A mídia web, por exemplo, focou apenas em um portal, sendo que há inúmeros na região. Careceu também ações nas redes sociais, onde está grande parte dos munícipes. O repertório apresentou problemas pontuais em algumas peças, mas nada que estragasse o conceito da campanha. E os cases foram convincentes na apresentação, tornando a apresentação geral dentro dos critérios estabelecidos.

Franciele Teixeira Fernandes

Adroaldo Faraco

Filipe Machado Casagrande

ATA 003 - TP 045/PMBR/2019

Publicação Nº 2045569

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019

3ª. ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO PARA RECEBIMENTO DA ATA E DOS ENVELOPES NºS. 01 E 02 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE.

Às dezessete horas do dia quatro do mês de junho do ano dois mil e dezenove, reuniu-se os membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Balneário Rincão, na sede da municipalidade. Abertos os trabalhos pela Presidente a Srª. Gisele Ferreira, a mesma acusou o recebimento do resultado técnico julgado pela "Subcomissão Técnica" conforme edital. Os cadernos foram denominados Parte 001 e Parte 002 e as análises foram feitas com base nesta nomenclatura. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope de Nº. 03 – Da Proposta Técnica Primeira e Segunda Parte da única licitante, a empresa DMPA COMUNICAÇÕES LTDA., para cotejo das vias identificadas e não identificadas, a elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica e a proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, para as 16h00min do dia 05 de Junho de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial de Licitação deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes que desejarem. Balneario Rincão, 04 de junho de 2019.
Gisele Ferreira Marcio David Ksey
Presidente da Comissão Especial de Licitações Membro

_____ _____
Tamara Scarpari Magagnin
Membr

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 2045548

Decreto n° 45, de 27 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Impostos e de Transf.de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	09	

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor

de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Impostos e de Transf.de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	06	

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 27 de Maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de Maio de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/PMBR/2019

Publicação Nº 2044812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 058/PMBR/2019
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para contratação da CASA NUCLEO DE RECUPARAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, para acolhimento/internação de uma adolescente conforme autos do processo n° 0901942-85.2018.8.24.0028, por um perido de 06 meses,
CONTRATADO: CASA NUCLEO DE RECUPARAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistencia Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 03/06/2019, por Jucilene Antonio Fernandes – Secretaria de Educação e Assistencia Social.
RATIFICAÇÃO: em 03/06/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 03 de Junho de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 2045245

DECRETO Nº 028, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 652, de 11/06/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 1.146, de 29/10/2015;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Titular: Juliane Janice de Abreu Vicenzi Suplente: Kelin Patricia Lunardi
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Titular: Eliane Baú Suplente: Sandra Regina Heming
III – um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	Titular: Juciê Antônio Kraiczk Suplente: Jussir Hilário Muller
IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração	Titular: Alexandro Rodrigo Trampusch Suplente: Edison Scaravonatto
V – um representante do Comércio, Serviços ou Indústria	Titular: Alcides José Baptista Suplente: Osmar José Gonzatti
VI – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais	Titular: Adair José Teixeira Suplente: Adalípio Hoffmeister
VII – dois representantes de Movimentos Populares	Titular: Marlene Valente Moresco Suplente: Nair Bassani Titular: Ana Dors Salvi Suplente: Rodrigo Graff

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 236, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044869

PORTARIA N.º 236, de 03 de junho de 2019.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011 Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Pamela Rosa Witkowski, CPF nº122.714.199-80 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível I, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na disciplina de Português/Inglês, em substituição a servidora Marli Caus de Luca que se encontra em licença premio, pelo período de 03.06. 2019 a 30.06.2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 03 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 234, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044486

PORTARIA Nº 234, de 03 de junho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº092/2019 e Roteiro de Viagem nº67/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº091//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 235, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044495

PORTARIA Nº 235, de 03 de junho de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC conforme Memorando Nº094/2019 e Roteiro de Viagem nº068/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº093/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

4º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2044409

4º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 4ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para o seguinte cargo:

PREFEITURA
Nível Ensino Fundamental
Motorista de Automóvel

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterá à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, o candidato relacionado no item 3.1, que deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH, se possuir;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 as 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Fica convocado para a Comprovação de Requisitos acima elencados, o candidato a seguir relacionado:

Nível Ensino Fundamental
Motorista de automóvel
1º Luciana Silveira

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO 010/2019 - PMBV

Publicação Nº 2044341

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SETA CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 028/2019 Tomada de Preços nº 006/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de revitalização de campo de futebol, no Bairro Itajuba, destinado ao uso dos alunos da Escola B. M. Manoel Antonio de Freitas, em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro (sintético e analítico), anexos ao processo, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.
Valor do contrato: R$ 180.257,00 (cento e oitenta mil, duzentos e cinqüenta e sete reais)
Data da assinatura: 03/06/2019
Data do vencimento:03/11/2019
Barra Velha, 03 de junho de 2019
MARCELO BITTENCOURT
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019 PMBV

Publicação Nº 2044963

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 048/2019 - Dispensa de
Licitação nº 013/2019 PMBV
Extrato de Homologação
Contratada: CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 1594, DE 10 DE JUNHO DE 2017 E LEI
Nº 1.760, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - EM REGIME DE MUTIRÃO
COMUNITÁRIO, RUA RODRIGUES DE OLIVEIRA NO
BAIRRO ITAJUBA. CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2017
Valor do Contrato: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Data da assinatura: 27/05/2019
Barra Velha, 27 de maio de 2019.
CELSO FRANCISCO SCHIMITT
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019 PMBV

Publicação Nº 2045302

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2019 - Dispensa de
Licitação nº 014/2019 PMBV
Extrato de Homologação
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI EPP
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 1594, DE 10 DE JUNHO DE 2017 E LEI
Nº 1.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019 - EM REGIME DE MUTIRÃO
COMUNITÁRIO, RUA VASCO DA GAMA NO BAIRRO QUINTA

DOS AÇORIANOS.
CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2018
Valor do Contrato: R$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais)
Data da assinatura: 03/06/2019
Barra Velha, 03 de junho de 2019.
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2045157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2019 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 687/2019, de 28 de Maio de 2019.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2019 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.
Bela Vista do Toldo/SC, 03 de Junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
DEONIZIA DAS GRAÇAS STEIN KUZIK

TOMADA DE PREÇOS Nº 004.2019 - PREF

Publicação Nº 2044856

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 - PREF
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo TÉCNICA E PREÇO, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGENS/ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA E PONTES.

ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 10h00min do dia 08/07/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/07/2019 às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 04 de Junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 88/2019

Publicação Nº 2045138

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 88/2019
DATA: 04/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E DIREÇÃO DE PROVA PARA O DESAFIO VALE EUROPEU DAS ESTAÇÕES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada RISCO ZERO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.569.406/0001-39 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2019

Publicação Nº 2045559

DECRETO 110/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	20.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.126.0002.2008	Revitalização da Estrutura de Informática	10.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PE 22/2019-FMS

Publicação Nº 2044765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2019-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO (APARELHO DE ANESTESIA, MONITORES MULTIPARAMETROS E CENTRAL DE MONITORAMENTO) E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO (APARELHO DE ULTRASSOM, COLPOSCOPIO E ELETROCARDIÓGRAFO, MEDIANTE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08999.257000/1160-01).
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 05/06/2019, às 13:45h do dia 17/06/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 17/06/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 04 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1383/2019

Publicação Nº 2044633

PORTARIA nº 1383 de 03 de junho de 2019

ERRATA:

Na portaria 1344/2019, do(a) servidor(a) Alessandro Predebon Franco, ocorreu equívoco na identificação do Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 1344/2019 de 22 de maio de 2019:

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

Passa a ter a seguinte redação:

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1384/2019

Publicação Nº 2044634

PORTARIA nº 1384 de 03 de junho de 2019

ERRATA:

Na portaria 1345/2019, do(a) servidor(a) Charles Barbosa Salazar, ocorreu equívoco na identificação do Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 1345/2019 de 22 de maio de 2019:

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

Passa a ter a seguinte redação:

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1408/2019

Publicação Nº 2045242

PORTARIA nº 1408 de 04 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) WALTERSON DE FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III -INGLES, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1409/2019

Publicação Nº 2045243

PORTARIA nº 1409 de 04 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1410/2019

Publicação Nº 2045289

PORTARIA nº 1410 de 04 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KARLA MARIA GHIDINI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 01/07/2019, em vaga do senhor GEOVANE SOARES MARTINS, matricula 15400, que encontra-se afastado de suas funções, devido estar processo administrativo em tramitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1411/2019

Publicação Nº 2045292

PORTARIA nº 1411 de 04 de junho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ADRIANI BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, da Função de Confiança de Gerente de Compras da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1412/2019

Publicação Nº 2045294

PORTARIA nº 1412 de 04 de junho de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAIS MAYER PAULI, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL GUIMARAES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;

ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1367/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TP102/2019-PMB

Publicação Nº 2044888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório TP102/2019-PMB, objetivando " a contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Arno Eleutério dos Santos, no Bairro Rio Caveiras, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", para que seja sanadas quaisquer dúvidas relativas a planilha orçamentária do referido processo.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação-Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2019 RODRIGO STEIL

Publicação Nº 2044205

PORTARIA Nº 104/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de junho de 2019, o Sr. Rodrigo Álvaro Steil, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 4 de Junho de 2019.

Biguaçu/SC, 03 de Junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 2045497

PORTARIA Nº 105/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os servidores Rafael da Silva Silvello (Presidente), Fernanda Coelho Nunes (Secretário) e Selma Sena Zangarini de Campos (Membro) para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Biguaçu, conforme artigo 51 da Lei nº 8666/93, a partir de 04/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 098/2019.

Biguaçu/SC, 04 de Junho de 2019.
Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 2045501

PORTARIA Nº 106/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor Roicenir Girardi Rostirolla como Pregoeiro e Fernanda Coelho Nunes e Selma Sena Zangarini de Campos como componentes da equipe de apoio, com a finalidade de processar e julgar as licitações na modalidade de pregão da Câmara Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 3º, da lei 10.520/2002, com efeitos a contar a partir de 04/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 099/2019.

Biguaçu/SC, 04 de Junho de 2019.
Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.211/2019

Publicação Nº 2045154

DECRETO Nº 12.211, DE 27 DE MAIO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA FIRMADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos para o fornecimento dos Produtos de Segurança Viária firmados no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA FIRMADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, tem como função:

a) aprovar o Plano de Trabalho de cada contrato para aquisição dos Produtos [equipamentos (hardwares e softwares) e seus respectivos sistemas de gestão, serviços e treinamentos] da Segurança Viária, em conformidade com a execução do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau;
b) planejar, acompanhar, revisar, atualizar e aprovar o Cronograma Geral de Implantação dos Produtos de Segurança Viária;
c) apoiar e analisar as atividades do Fiscal de cada Contrato;
d) aprovar modelos de relatórios a serem apresentados para o acompanhamento das atividades de acordo com o especificado nos Termos de Referência de cada Contrato: denominados Relatório Parcial de Entrega de Produtos e Relatório Final;
e) analisar os Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e os Relatórios Finais, com o andamento dos Contratos, emitindo o Parecer de Análise, quando necessário;
f) avaliar e emitir pareceres, se necessário, a respeito dos Relatórios Parciais de Entregas de Produtos, Relatórios Finais e sobre os componentes da Segurança Viária fornecidos pelos Contratados ao Município, incluindo a aprovação de liberação da fatura/medição para pagamento.

Art. 2º A Comissão é composta por 01 (um) Presidente e Membros Analistas, servidores do corpo técnico da Prefeitura designados pela Portaria nº 22.876, de 02 de maio de 2019. Dentre os Membros Analistas estarão os Fiscais dos Contratos que se apoiarão nas orientações da Comissão e de seu Presidente.

Parágrafo único. A Comissão atuará por área específica relativa a cada demanda pontual e será convocada para os atos definidos no Art. 1º do presente Regimento, isolada (somente os integrantes cuja matéria discutida tenha vinculação com suas áreas de atuação) ou conjuntamente com todos os membros, de acordo com as necessidades.

CAPÍTULO II - DOS ATOS

Art. 3º Os documentos gerados pela Comissão serão válidos quando assinados pelo Presidente da Comissão e, quando necessário, assinados pelo Fiscal do Contrato em questão e rubricados por pelo menos 02 (dois) Membros Analistas.

Art. 4º O prazo máximo estabelecido para a análise dos Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e dos Relatórios Finais e emissão de Parecer de Análise é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento dos relatórios pelo Presidente da Comissão inclusos todos os prazos de tramitação de documentos, consultas e a realização de reuniões.

Art. 5º Na ocorrência de descumprimento dos prazos tendo como motivação a ocorrência de fato extraordinário (não usual) serão convocadas reuniões extraordinárias para deliberação do(s) Produto(s) em atraso com revisão do Cronograma Geral de Implantação.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Convocar e coordenar a Reunião de Planejamento para o início das atividades, quando será definida a agenda das reuniões técnicas periódicas da Comissão para acompanhamento das ações e aquisições no âmbito da Segurança Viária do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, com estabelecimento do(s) modelo(s) de relatório(s) a ser(em) apresentado(s) pelo Fiscal de cada Contrato e do Cronograma Geral de Implantação;

II – Receber o material para acompanhamento dos Contratos (Cronogramas de Execução do Contrato, Planos de Trabalho, Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e/ou Relatórios Finais) de cada Fiscal do Contrato assinados pelo mesmo, juntamente com as listas de verificação (checklists) e os boletins de medição;

III – Repassar o material para acompanhamento dos Contratos (Cronogramas de Execução do Contrato, Planos de Trabalho, Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e/ou Relatórios Finais) para os Membros Analistas em formato digital em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento;

IV – Convocar e coordenar as reuniões da Comissão em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento dos Produtos (Cronogramas de Execução do Contrato, Planos de Trabalho, Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e/ou Relatórios Finais) pelo Fiscal de cada Contrato;

a) Serão convocados os membros relacionados por área específica e Secretaria afins, nos termos do parágrafo único do Art. 2º deste Regimento, de forma a otimizar as reuniões;

V – Assessorar a Comissão na análise dos Cronogramas de Execução do Contrato, Planos de Trabalho, Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e/ou Relatórios Finais e providenciar a elaboração dos registros das reuniões técnicas deste material, incluindo os Pareceres de Análise, se necessário;

VI – Articular para que os Membros Analistas estabeleçam consenso, por unanimidade ou votação por maioria simples, de forma a assegurar a participação de todos e garantir os requisitos das aquisições e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VII – Articular com o Fiscal de cada Contrato as ações corretivas (notificações, advertências, multas) propostas pela Comissão, e dar conhecimento à Administração Municipal, por meio do(s) órgão(s) competente(s), reunindo informações para as providências cabíveis;

VIII – No caso de parecer negativo quanto ao recebimento dos Produtos, elaborar e assinar juntamente com o Fiscal e Membros Analistas do referido Contrato, o Parecer de Análise que conterá sugestões, críticas e complementações necessárias para que a Contratada empreenda os ajustes necessários e alteração do Plano de Trabalho de acordo com o Cronograma Geral de Implantação;

IX – No caso de Parecer de Análise positivo, encaminhar a documentação necessária para a Secretaria competente, solicitando que esta dê prosseguimento aos trâmites de faturamento/pagamento, para a efetivação do empenho e pagamento;

X – Encaminhar o Parecer de Análise sobre os Produtos recebidos, com cronograma físico e financeiro atualizado, para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS (GEPI), para acompanhamento das ações e providências, caso necessário.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO

Art. 8º São atribuições dos Fiscais do Contrato junto à Comissão:

I – Receber e validar os Produtos da Contratada e encaminhar os relatórios [Relatórios Parciais de Entrega dos Produtose/ou o Relatório Final, listas de verificação (checklists), e os boletins de medição] para o Presidente da Comissão em formato digital na data da agenda do Cronograma de Execução do Contrato formalizada na reunião de Planejamento;

II – Apresentar os Cronogramas de Execução dos Contratos, Planos de Trabalho, na Reunião de Planejamento, e os Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e/ou Relatórios Finais, nas reuniões periódicas de acompanhamento dos Contratos, incluindo os boletins de medição;

III – Articular, com o Presidente da Comissão, as ações corretivas (notificações, advertências, multas) propostas pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização e dar conhecimento à Administração Municipal, por meio do(s) órgão(s) competente(s), reunindo informações para as providências cabíveis;

IV – No caso de parecer negativo quanto ao recebimento do Produto, elaborar e assinar juntamente com o Presidente da Comissão, o Parecer de Análise que conterá sugestões, críticas e complementações necessárias para que a Contratada empreenda os ajustes necessários e a atualização do Plano de Trabalho de acordo com o Cronograma Geral de Implantação;

V – Providenciar a internalização do Produto ao patrimônio dos bens adquiridos, incorporando-os ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ANALISTAS

Art. 9º São atribuições dos Membros Analistas:

I – Participar da Reunião de Planejamento para o início das atividades, para: aprovação da agenda de reuniões técnicas periódicas da Comissão, disponibilizando datas para a realização da mesma conforme orientação do Presidente; aprovação do material para acompanhamento dos Contratos (modelos de Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e dos Boletins de Medição); aprovação das listas de verificação (checklists) a serem apresentados pelos Fiscais de cada Contrato; e definição do Cronograma Geral de Implantação;

II – Participar das Reuniões Técnicas Periódicas de Acompanhamento e/ou reuniões Extraordinárias para: validar, assinar e/ou atualizar o Plano de Trabalho, o Cronograma de Execução de Contrato, os Relatórios Parciais de Entregas de Produtos e/ou Relatórios Finais, bem como emitir Parecer de Análise deste material;

III – Analisar o material de acompanhamento do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio via e-mail pelo Presidente;

IV – Acompanhar e avaliar a entrega e implantação dos Produtos, fornecendo dados técnicos e informações pertinentes à sua área técnica, e planejar ações em conjunto, durante a reunião periódica de acompanhamento;

V – Articular com o Presidente da Comissão e o Fiscal do Contrato as propostas de ações corretivas (notificações, advertências, multas), no caso de parecer negativo ao recebimento do Produto;

VI – Avaliar, discutir os impactos e atualizar o Cronograma Geral de Implantação no caso de descumprimento de prazos, bem como medidas de mitigação de problemas;

VII – Os membros da Comissão poderão solicitar à Contratada esclarecimentos, pedidos de reunião ou exposição de dados, a qualquer tempo, através do Fiscal do referido Contrato, dentro do prazo máximo da análise do material encaminhado pelo Presidente.

VIII – Na hipótese de não comparecimento de Membro Analista em mais de 03 (três) reuniões técnicas, submeter-se-á à decisão do Presidente da Comissão quanto ao seu desligamento, que requisitará ao órgão de origem a indicação de membro substituto.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Suplente e/ou o titular da Gerência Especial de Programas Internacionais, sem a necessidade de designação de Portaria específica.

Art. 11 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12.214/2019

Publicação Nº 2045159

DECRETO Nº 12.214, DE 29 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I e II deste Decreto, no valor de
R$ 4.044,21(quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. – Educ. Infantil-Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 614,19
Fonte de Recursos 0136.00000

25– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 3.430,02
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.214/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2045163

ANEXO I

CREDOR:	ORCALI – Serviços de Limpeza Ltda.
DOCUMENTO	Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviços Nº 021828
DATA:	25/06/2013
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e higienização nas dependências da Faema prestado no período de 12/05 a 31/05/2013
DOTAÇÃO:	2019/6
FONTE DE RECURSO:	0206
VALOR:	R$ 3.240,95
CREDOR:	ORCALI – Serviços de Limpeza Ltda.
DOCUMENTO	Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviços Nº 012925
DATA:	25/09/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e higienização nas dependências da Faema – Referente ao reajuste de 05/2017
DOTAÇÃO:	2019/6
FONTE DE RECURSO:	0206
VALOR:	R$ 189,07
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 3.430,02 (Três mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 29 de maio de 2019.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da Faema

DECRETO Nº 12.214/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2045168

ANEXO II

CREDOR:	VALMIRA CORREA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2015/198
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AO REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEI I BERTHA MULLER, PERIODO 12/05/2018 A 31/12/2018.
DOTAÇÃO:	240
FONTE DE RECURSO:	0136.00000
VALOR:	R$ 185,44
CREDOR:	VALMIRA CORREA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2015/199
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AO REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEI I BERTHA MULLER, PERIODO 12/05/2018 A 31/12/2018.
DOTAÇÃO:	240
FONTE DE RECURSO:	0136.00000
VALOR:	R$ 428,75
TOTAL	R$ 614,19 (seiscentos e catorze reais e dezenove centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 29 de maio de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.217/2019

Publicação Nº 2045170

DECRETO Nº 12.217, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 11.003,57 (onze mil, três reais e cinqüenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Impl. Ciclovias e Calçadas – PAC. Mob. Med. Cidades
Modalidade 4.4.90 (823) Aplicações Diretas R$ 7.003,57
Fonte de Recursos 0383.00000

20– SECRETARIA MUNIC. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0063.2354 – Apoio Finac. P/Locação Unid. Habitac. À Famílias
Modalidade 3.3.90 (773) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.218/2019

Publicação Nº 2045172

DECRETO Nº12.218, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº12.125, DE 06 DE MARÇO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO imóveis DESTINADOs À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR OESTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 12.125, de 06 de março de 2019 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

XI – O terreno pertencente a GENI MANTAU ESPINDOLA e a SILVANO ESPINDOLA localizado na Rua General Osório, contendo 600,00m², fazendo frente em 20,00m com o lado par da referida rua, fundos de 20,00m com terras de Alda Herkenhoff (mat. 9.425); estremando pelo lado direito em 30,00m com Lili Bewian (transc. nº 3.614, livro 3B) e pelo lado esquerdo em 30,00m com as terras de Alda Herkenhoff (mat. 9.425) distando 8,60m da residência nº 1390, edificado com uma casa de alvenaria de 3 pisos com área de 211,73m², uma casa de alvenaria com área de 117,53m², uma garagem e uma churrasqueira com área de 62,75m²; matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 15.308 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.1.20.0007.0331.000";

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 3 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.219/2019

Publicação Nº 2045174

DECRETO Nº12.219, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº11.619, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO imóveis DESTINADOs À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 12.125, de 06 de março de 2019 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – a área de terras pertencente a RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, localizada na esquina das ruas Dr. Pedro Zimmermann e Mário Giese, contendo 95,62m², fazendo frente em 21,01m com curva de concordância das Ruas Dr. Pedro Zimmermann e Mário Giese; fundos em 1,41m com terras de Rafael da Silveira Santos Albuquerque (mat. 31246); extremando pelo lado direito em 36,96m com o lado impar da Rua Mário Giese e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira, a partir da frente, em linha curva de 21,51m e a segunda de 31,86m, ambas com terras remanescentes de Rafael da Silveira Santos Albuquerque, sem benfeitorias, avaliada em R$47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais), integrante do terreno matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 31.245 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 2.3.10.0002.0346.000;

[...]

V - a área de terras pertencente a RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, localizada na Rua Mário Giese, contendo 75,08 m², fazendo frente em 72,48m com o lado impar da Rua Mário Giese, fundos em 72,73m, com terras remanescentes de Rafael da Silveira Santos Albuquerque; extremando pelo lado direito em 0,68m com o Ribeirão Itoupava e pelo lado esquerdo em 1,41m com terras de Rafael da Silveira Santos Albuquerque (mat.: 31.245), sem benfeitorias, avaliada em R$25.031,00 (vinte e cinco mil e trinta e um reais), integrante do terreno matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº31.246 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 2.3.10.0002.0347.000.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 3 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.221/2019

Publicação Nº 2045175

DECRETO Nº 12.221, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (168) Aplicações Diretas R$ 113.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (167) Aplicações Diretas R$ 113.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.222/2019

Publicação Nº 2045177

DECRETO Nº 12.222, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 159,48(cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 159,48
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.222/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2045179

ANEXO I

CREDOR:	Polis Informática Ltda
DOCUMENTO:	NF 113/2019
DATA:	11/02/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Horas de assessoria operacional do sistema de controle de materiais em dezembro de 2018
DOTAÇÃO:	55
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 159,48
TOTAL A RECONHECER	R$ 159,48 (cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 04 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.223/2019

Publicação Nº 2045181

DECRETO Nº 12.223, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.726, de 03 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 7.732.042,00(sete milhões, setecentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeiro
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.3.90 (342) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1153 – Central de Controle de Operações – Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (416) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1184 – Readequação Rua General Osório (Entre R. Bahia e Tóquio)
Modalidade 4.4.90 (434) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (435) Aplicações Diretas R$7.050.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2095 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 4.4.90 (808) Aplicações Diretas R$ 12.042,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.3.90 (352) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1189 – Programa Mobilidade Urbana - Fonplata
Modalidade 4.4.90 (443) Aplicações Diretas R$ 7.500.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pavim. Dren. Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (465) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2265 – Apoio Peq. médio Prod. Agropecuário
Modalidade 4.4.90 (662) Aplicações Diretas R$ 12.042,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Man. Ativ. Outros Eventos

Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2324 – Man. Cons. Benef. Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Man. Ativ. Oktberfest
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.224/2019

Publicação Nº 2045182

DECRETO Nº 12.224, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.727, de 03 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no valor de R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

34 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
27 – Instituto de Serviços, Pesquisas e Inovação
Atividade 34.27.12.364.0100.2439 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas
Modalidade 3.3.50( )Transf.Inst. Priv. s/fins Lucr. R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

34 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
27 – Instituto de Serviços, Pesquisas e Inovação
Atividade 34.27.12.364.0100.2439 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.969/2019

Publicação Nº 2045189

PORTARIA Nº 22.969, DE 30 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO AOS SERVIDORES QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 407/2019, de 29 de maio de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido dos servidores efetivos especificados nos Anexos I a IV desta Portaria e CONCEDER-LHES, nos termos constantes dos referidos anexos, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar n° 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO I

Nome: GERALDO PFIFFER
Cadastro: 179183

Admissão: 07/07/1994
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 2/5 EM 31/12/1996:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	VALOR REF. CC EM 31/12/1996	VALOR REF. CC C/ 30% EM 31/12/1996	REF. CARREIRA EM 31/12/1996	VALOR REF. CAR. EM 31/12/1996	INCORPORAÇÃO 2/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 31/12/1996
CHEFE DE IMOBILIÁRIAS	07/07/1994 – 31/12/1996	53	867,48	1.127,72	10	243,37	353,74	1.127,72 – 243,37 = 884,35 / 5 X 2 = 353,74

OBS: A PARTIR DE 01/01/1997 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF.53 - REF.10) E, DA GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO.
VALOR: R$ 353,74 - FOLHA: JANEIRO/1997.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 22.969/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2045199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO II

Nome: GIBSON DANILO REBELLO
Cadastro: 154423

Admissão: 22/06/1992
Cargo: Auditor Fiscal Tributário

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 01/05/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	VALOR REF. CC EM 01/05/1998	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/05/1998	REF. CARREIRA EM 01/05/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/05/1998	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/05/1998
Diretor Departamento Patrimônio	06/01/1997 – 28/02/1998	73	1.827,48	2.375,72	64	1.400,61	195,02	2.375,72 – 1.400,61 = 975,11 / 5 X 1 = 195,02
Superintendente Patrimônio	02/03/1998 - 30/04/1998							

OBS: A PARTIR DE 01/05/1998 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF. 73 – REF.64), E DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, REFERENTE AOS PERÍODOS DE 06/01/1997 – 28/02/1998 E 02/03/1998 – 30/04/1998.

VALOR: R$ 195,02 - FOLHA: MAIO/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO III

Nome: FABIO WEIDGENANT
Cadastro: 167258

Admissão: 27/07/1993
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 28/02/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	VALOR REF. CC EM 01/03/1998	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/03/1998	REF. CARREIRA EM 01/03/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/03/1998	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/03/1998
Supervisor Adm.Escolar	16/01/1996 – 31/12/1996	53	1.011,83	1.315,38	14	319,49	193,74	1.315,38 – 319,49 = 995,89 / 5 /365 X 345 = 188,26
Coordenador de Serviços	10/07/1997 – 28/02/1998	37	630,54	819,70				819,70 – 319,49 = 500,21 / 5 /365X 20 = 5,48

OBS: **A PARTIR DE 01/03/1998 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA, SENDO 345 DIAS RELATIVOS AO CARGO DE CC-3 (16/01/1996 – 31/12/1996) E, 20 DIAS RELATIVOS AO CARGO DE CC-4 (10/07/1997 – 28/02/1998).**
VALOR: R$ 193,74 - FOLHA: MARÇO/1998.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 22.970/2019

Publicação Nº 2045211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 22.970, DE 30 DE MAIO DE 2019.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE MULLER, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar n° 662, de 28/11/2007 e no inciso II do artigo 6° da Lei Complementar n° 972, de 30/03/2015, resolve:

RECLASSIFICAR, a servidora pública municipal abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, cargo este transferido para o Quadro Especial de Pessoal do Magistério, que constitui o Anexo II, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007:

Processo n°	Servidora	Nomenclatura	C/H	Faixa Venc.	Padrão Venc.	A contar
4288/05/2019	**Margarete Muller**	Professor	20	I	G	01/06/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.974/2019

Publicação Nº 2045212

PORTARIA Nº 22.974, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e Memorando nº 092/2019, datado de 28/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público nº 001/2016:

OSNI ORTIZ DOS SANTOS JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 06 de junho de 2019;

JOÃO EDSON PEREIRA MEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 06 junho de 2019;

ROSEMERI KUSTER DANKER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 06 de junho de 2019;

REGIANE NEVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 06 de junho de 2019;

SONIA DE LIMA PAZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 06 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.979/2019

Publicação Nº 2045213

PORTARIA Nº 22.979, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA ANA PAULA ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e a Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo à solicitação do Chefe de Gabinete, por meio do Memorando GAPREF nº 55/2019, de 03/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de junho de 2019, ANA PAULA ALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, símbolo CC-4, na Procuradoria-Geral do Município - PROGEM, nomeada pela Portaria nº 22.825, de 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 006/2018

Publicação Nº 2045214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 006/2018
SERVIDOR: R.L.C.L.C.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o procurador do servidor avaliado, para tomar ciência do resultado da perícia de folhas 72 a 77, e caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias.

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2045218

EXTRATO – CONTRATO Nº. 064/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

DSIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviço de locação de solução integrada de fiscalização e apoio ao trânsito, pelo período de 12 meses – SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-164/2018 - Leis nº. 10.520/2002 e 9.666/93 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2019

Publicação Nº 2045219

EXTRATO – CONTRATO Nº. 069/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante, escavadeira hidráulica, moto-niveladora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-34/2019 - Lei nº. 9.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 2045220

EXTRATO – CONTRATO Nº. 072/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante e retro-escavadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n. 08-42/2019 - Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2019

Publicação Nº 2045223

EXTRATO – CONTRATO Nº. 073/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

STRATEGIS MINERAÇÃO & TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, moto-niveladora e retro-escavadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n. 08-39/2019 - Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2019

Publicação Nº 2045225

EXTRATO – CONTRATO Nº. 074/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

M.R.J. PISA SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante e retro-escavadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n. 08-38/2019 - Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 075/2019

Publicação Nº 2045229

EXTRATO – CONTRATO Nº. 075/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

AUTENTIKA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente moto-niveladora e pá carregadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n. 08-37/2019 - Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 2045230

EXTRATO – CONTRATO Nº. 076/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante e moto-niveladora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n. 08-36/2019 - Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2019

Publicação Nº 2045233

EXTRATO – CONTRATO Nº. 078/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente caminhão basculante, escavadeira hidráulica, moto-niveladora e retro-escavadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n. 08-33/2019 - Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO TERMO RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2045235

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019 (30.01.006.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU (APAE)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Mesa Educacional Alfabeto para crianças e adolescentes com deficiência educacional" sob os eixos de atuação: "Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências" e "Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente".

Fica rescindido o termo de colaboração nº. 001/2019 (30.01.006.2019), na forma prevista em sua cláusula décima segunda, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 17 de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2045238

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/19 (12.08.001.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS

E O

CENTRO DE REABILITAÇÃO JOVENS LIVRES

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.742/1993 e alterações, Lei nº. 4.320/1964, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação pelo Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Municipal nº. 11.235/2017, Lei Complementar Municipal nº. 856/2012 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Instrução Normativa do TCE/SC nº. 14/2012, Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Resolução COMEN nº. 004/2019, Lei Autorizativa nº. 8.720/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados de 07 de junho de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017

Publicação Nº 2045252

EXTRATO – 2º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.031/2017 (12.08.003.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.742/1993 e alterações, Lei nº. 4.320/1964, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação pelo Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Municipal nº. 11.235/2017, Lei Complementar Municipal nº. 856/2012 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Instrução Normativa do TCE/SC nº. 14/2012, Resolução COMEN nº. 004/2019 e Lei Autorizativa nº 8.656/2018 e 8.720/2019, Cláusulas 5.6, 8.3 e 11.4 do Termo de Colaboração nº. 12.08.003.2017, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, contados de 01 de junho de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017

Publicação Nº 2045256

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2017 (29.01.002.2017) – GRP: 2017/51

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017

Publicação Nº 2045261

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2017 (29.01.001.2017)- GRP: 2017/57

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

Publicação Nº 2045265

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2017 (29.01.004.2017)- GRP: 2017/66

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABAM

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Casa Lar é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2017

Publicação Nº 2045270

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2017 (29.01.003.2017)- GRP: 2017/67

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABAM

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Abrigo é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2017

Publicação Nº 2045274

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2017 (29.01.005.2017)- GRP: 2017/63

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABAM

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Abrigo (recurso municipal) é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2017

Publicação Nº 2045278

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2017 (29.01.006.2017)- GRP: 2017/54

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER - ABLUCAN

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

Publicação Nº 2045281

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2017 (29.01.007.2017)- GRP: 2017/52

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER - ABLUCAN

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2017

Publicação Nº 2045285

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 036/2017 (29.01.008.2017)- GRP: 2017/76

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABLUDEF

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2017

Publicação Nº 2045288

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 032/2017 (29.01.009.2017)- GRP: 2017/72

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO VALE DO ITAJAI - ACEVALI

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017

Publicação Nº 2045295

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 034/2017 (29.01.010.2017)- GRP: 2017/74

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2017

Publicação Nº 2045298

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 037/2017 (29.01.011.2017)- GRP: 2017/80

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017

Publicação Nº 2045300

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2017 (29.01.012.2017)- GRP: 2017/55

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2018

Publicação Nº 2045304

Concorrência nº. 019-2018 - Contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução e a distribuição de toda mensagem ou peça publicitária aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária. Contratadas:
Lote 01: CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE, com percentual de desconto de 30%
Lote 02: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO, com percentual de desconto de 30%
Lote 03: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA, com percentual de desconto de 30%
Lote 04: CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE, com percentual de desconto de 30%.

EXTRATO Nº 143/2019 - FURB

Publicação Nº 2045314

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 143/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Inaiá Dorow Hass
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 034/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.688,16 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 053 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
02	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Introdução a Confeitaria Carga Horária: 42hs Modalidade: Presencial	R$ 7.688,16
Preço Total (em R$)				R$ 7.688,16	
Preço Total (em reais, por extenso)				(sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual

tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 04/06/2019.

EXTRATO Nº 144/2019 - FURB

Publicação Nº 2045317

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 144/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Rodrigo Colognese
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 035/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.562,72 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 70 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
03	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Introdução ao Mundo do Vinho Carga Horária: 24hs Modalidade: Presencial	R$ 2.562,72
Preço Total (em R$)				R$ 2.562,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 04/06/2019.

EXTRATO Nº 148/2019 - FURB

Publicação Nº 2045320

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 148/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Márcio Anísio Moser
OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 039/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.688,16 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 129 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
07	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Italiana Carga Horária: 72hs Modalidade: Presencial	R$ 7.688,16
Preço Total (em R$)				R$ 7.688,16	
Preço Total (em reais, por extenso)				(sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 04/06/2019.

EXTRATO Nº 280/2019 - FURB

Publicação Nº 2045322

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 280/2019
Dispensa de Licitação n°. 199/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 237/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA DE MESTRADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA. CONVÊNIO SINCOV 817628-2015 (PROAP). Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA. Contratada(s): QUIMISA S/A (CNPJ Nº 43.683.069/0001-70). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 237/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 441,25 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) / 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Capital)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau, 04 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 281/2019 - FURB

Publicação Nº 2045325

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 281/2019
Dispensa de Licitação n°. 201/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 238/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE JALECOS BRANCOS, INFANTIL, MANGA LONGA EM TECIDO SINTÉTICO, (TAMANHOS 6, 8, 10 E 12) PARA USO NO PROJETO DE PESQUISA 553/2018 "O LENQUI COMO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E FOMENTO DE VOCAÇÕES CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS: ARTICULANDO CONHECIMENTOS QUÍMICOS E SABERES ESCOLARES" APROVADOS PELO PROGRAMA PIBIC/FURB 2018/2019. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA - DAP. Contratada(s): ATELIE.COM UNIFORMES LTDA (CNPJ Nº 02.564.840/0001-02 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 238/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 20(vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa))/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos).

Blumenau, 04 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

ERRATA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 2044828

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2841, publicado no dia 03/06/2019, página 123, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017:

Onde se lê:
VALOR: R$401.950,92 (quatrocentos e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:
VALOR: R$ 402.783,36 (quatrocentos e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
Blumenau, 04 de junho de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2044842

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

CONTRATADA:
Comp1 Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.299.299/0001-20.

OBJETO: Aquisição de 25 tablets (SAMSUNG GALAXY TAB A SM-T595)

VALOR:

ITEM	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAMSUNG GALAXY TAB A SM-T595	25	R$ 1.870,00	R$ 46.750,00

Blumenau, 04 de junho de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-07/2016

Publicação Nº 2045008

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e TV UNIVERSAL LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema VOTAÇÃO ELETRÔNICA LEGISLATIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação sem reajuste do Contrato N º 10-07/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-07/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 1º/09/2019.

BLUMENAU, 31/05/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-06/2016

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 95.836.771/0001-20).

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - SAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-06/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-06/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 27/11/19.

BLUMENAU, 27/05/19.

Bom Jardim da Serra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2019

Publicação Nº 2044799

DECRETO LEGISLATIVO 03/2019
CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE

Ademir Nunes de Jesus, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 45º, inciso VI, e Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Artigo 27º, inciso V e Artigo 146º, inciso V, DECRETA:
Art. 1º - CONCEDER Licença, nos termos do Artigo 29º inciso V da Lei Orgânica Municipal, ao Vereador Ivanio Aguiar dos Santos, eleito pelo MDB, pelo período de 45 dias a contar do dia 03 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019, para tratar de assuntos particulares, amparado no artigo 85º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Artigo 34º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - CONVOCA para assumir no mesmo período, a suplente de Vereador, eleita pelo partido PP, Sra. Albertina da Silva de Souza, conforme Artigo 35º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jardim da Serra – SC, 04 de junho de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2019

Publicação Nº 2044740

Contrato Administrativo nº. 070/2019 de 31 de maio de 2019
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 029/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa P&F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.340.377/0001-18, com sede a Rua Pastor Armando Class, nº. 247, no Município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu Diretor Srº. Djonata Rafael Winki, inscrito no CPF nº. 065.202.319-32, residente e domiciliado na Rua Pastor Armando Class, nº. 247, no Município de Maravilha/SC, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2019, para a execução do objeto descrito no Processo Licitatório nº. 089/2019, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 30 de junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 029/2019 de 22 de fevereiro de 2019, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 31 de maio de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	DJONATA RAFAEL WINKI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

Bom Retiro

Prefeitura

619.05.19 - P. NOMEIA INTERINAMENTE SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 2044340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 619/19 de 31.05.19

Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Schirley Aparecida da Cunha Cabral, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo cumulativamente as atribuições e por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento conforme interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

620.05.19 - P. CESSA EF. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 2044343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 620/19 de 31.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 593/18 de 21.05.18

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 593/18 de 21.05.18, que atribuiu uma gratificação a funcionária SCHIRLEY APARECIDA DA CUNHA CABRAL, Professora, 20 horas semanais, para assessorar o Ensino Fundamental e os Prés na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

621.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SUZI M. B. GORGES

Publicação Nº 2044345

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 621/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 30 maio de 2019, a funcionária Suzi Mara Broering Neckel, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

622.05.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 2044346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 622/19 de 31.05.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17, que inseriu o Inciso XII ao artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação de função no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao vencimento do cargo a funcionária Schirley Aparecida da Cunha Cabral, ocupante do cargo de Professora I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a função de chefe responsável interinamente e exercendo cumulativamente as atribuições de seu cargo, a contar do dia 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

623.05.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. NILTON C. SANTOS

Publicação Nº 2044349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 623/19 de 31.05.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17, que inseriu o Inciso XII ao artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação de função no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao vencimento do cargo ao funcionário Nilton Cesar dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para a função de chefe responsável interinamente e exercendo cumulativamente as atribuições de seu cargo, a contar do dia 30 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

624.05.19 - P. EXON. MARIA E. LEPKALN

Publicação Nº 2044351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 624/19 de 31.05.19

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Maria Eduarda Lepkaln, do Cargo de Chefe de Serviços - Padrão 1 – Nível 30, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 312/19 de 12.02.2019, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

625.05.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARIA C. PERON

Publicação Nº 2044352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 625/19 de 31.05.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Requerimento do Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 28 de novembro de 2019, a funcionária Maria Celeste Peron, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

626.05.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. TAINÁ F. OLIVEIRA

Publicação Nº 2044353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 626/19 de 31.05.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 29 e 30 de maio de 2019, a funcionária Tainá Fernanda de Oliveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

– Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

627.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE M. SILVEIRA

Publicação Nº 2044354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 627/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 29 de maio de 2019, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

628.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. GORGES

Publicação Nº 2044356

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 628/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 29 de maio de 2019, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira e Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

629.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA STEIMBACH

Publicação Nº 2044359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 629/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, meio dia de licença para realizar consulta odontológica, no dia 30 de maio de 2019, período vespertino, a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 50 horas, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

630.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALINE PRANGE

Publicação Nº 2044360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 630/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 28 de maio de 2019, a funcionária Aline Prange, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

631.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TATIANI CASTANHEIRO

Publicação Nº 2044362

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 631/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, meio dia de licença para realizar consulta odontológica, no dia 29 de maio de 2019, período matutino, a funcionária Tatiani Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal

do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

632.05.19 - P. NOMEIA INTERINAMENTE MARIA M. S. GORGES

Publicação Nº 2044363

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 632/19 de 31.05.19

Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Margarete da Silva Gorges, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições e por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento conforme interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

633.05.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARIA M. S. GORGES

Publicação Nº 2044376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 633/19 de 31.05.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17, que inseriu o Inciso XII ao artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação de função no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao vencimento do cargo a funcionária Maria Margarete da Silva Gorges, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de chefe responsável interinamente e exercendo cumulativamente as atribuições de seu cargo, a contar do dia 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

634.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TASSIELE RABELO

Publicação Nº 2045260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 634/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 27 de maio de 2019, a funcionária Tassieli Rabelo Nascimento, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

635.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TASSIELE RABELO

Publicação Nº 2045264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 635/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 29 de maio de 2019, a funcionária Tassieli Rabelo Nascimento, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

636.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TASSIELE RABELO

Publicação Nº 2045267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 636/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos

dias 30 e 31 de maio de 2019, a funcionária Tassieli Rabelo Nascimento, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

637.05.19 - P. LIC. PREMIO LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 2045269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 637/19 de 31.05.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 48/19 de 30.04.19, e despacho em 30.05.19, Licença Prêmio em pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de junho, julho e agosto de 2019, correspondente ao quinquênio 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2019 (Dois Mil e Dezenove); a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

638.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANA AP. ALVES

Publicação Nº 2045273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 638/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 30 e 31 de maio de 2019, a funcionária Eliana Aparecida Alves, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

639.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GRAZIELA AP. URBANO

Publicação Nº 2045275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 639/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2019, a funcionária Graziela Aparecida Urbano, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde do Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

640.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA M. S. GORGES

Publicação Nº 2045277

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 640/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2019, a funcionária Maria Margarete da Silva Gorges, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

641.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALESSANDRA S. MORETTI

Publicação Nº 2045279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 641/19 de 31.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 13 (treze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 31 de maio com término no dia 12 de junho de 2019, a funcionária Alessandra dos Santos Moretti, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

– Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

642.05.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE SIRLENE F. BRUDER

Publicação Nº 2045280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 642/19 de 31.05.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Requerimento do Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 31 de julho de 2019, a funcionária Sirlene Floriano Bruder, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

643.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DANIELA MEURER

Publicação Nº 2045284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 643/19 de 03.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de junho com término no dia 16 de junho de 2019, a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

644.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GRAZIELA AP. URBANO

Publicação Nº 2045286

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 644/19 de 04.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, meio dia de licença para realizar consulta, no dia 03 de junho de 2019, período vespertino, a funcionária Graziela Aparecida Urbano, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde do Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

645.06.19 - P. REMANEJAMENTO JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 2045287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 645/19 de 04.06.19

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor JORGE MURILO FAUSTINO DA MOTA, Ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Epidemiológica, a contar do dia 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

646.06.19 - P. LIC. CASAMENTO MAERLI MARTINHAGO

Publicação Nº 2045290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 646/19 de 04.06.19
Concede Licença Motivo Casamento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III, letra a da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 052/2019 de 03 de junho de 2019 – 08 (oito) dias de Licença de Casamento, a contar do dia 01 de junho de 2019 com término no dia 08 de junho de 2019 a funcionária Maerli Martinhago, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

647.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 2045293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 647/19 de 04.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 03 de junho de 2019, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

648.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. MORETTI

Publicação Nº 2045296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 648/19 de 04.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, a funcionária Ana Claudia Bruder Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

649.06.19 - P. CESSA EF. CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 2045297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 649/19 de 04.06.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 359/19 de 25.02.19

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 359/19 de 25.02.19, que designou a servidora CRISTIANE CABRAL GHIZONI GOMES - Assistente Administrativo, padrão I nível 6, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária, a contar do dia 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 091 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2044221

PORTARIA Nº 091/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). STEFFANI MERISIO MARTINS, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 03 de Junho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 092 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2044222

PORTARIA Nº 092/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARIA VANUSA KUTH, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 03 de Junho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 093 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2044223

PORTARIA Nº 093/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). EDSON DA SILVA, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 03 de Junho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS 43 TP 3 2019

Publicação Nº 2044851

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de faixas elevadas no Município de Braço do Trombudo, SC, conforme detalhado no edital e seus anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 43/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 4 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 078/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas reuniram-se os membros da comissão para deliberar sobre as propostas da Tomada de Preços 03/2019. Verificou-se, que após decorrido o prazo a empresa Greenpav Engenharia e Construções Eireli EPP não apresentou uma nova proposta para efeito de desempate de acordo com o art. 44 da Lei 123/2006. Desta forma a empresa Radial Engenharia e Construções Eireli é declarada vencedora da Tomada de Preços 3/2019, conforme segue:

LOTE: 1

Participante: **8978 - RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Faixa elevada para travessia de pedestres (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018), Limpeza do pavimento existente. Pintura de ligação com emulsão asfaltica cationica RR-2C. (Dimensão - 8,10 metros de comprimento x 5,00 metros de plataforma + (rampa conforme resolução) de largura x 0,15 metros de altura - (conforme altura do meio fio) Faixas elevadas em CBUQ. Sinalização VERTICAL e HORIZONTAL de faixa elevada para travessia de pedestres - (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018). Observar situação da drenagem.	UND	1,00		0,0000	17.000,00	17.000,00
2	Faixa elevada para travessia de pedestres (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018), Limpeza do pavimento existente. Pintura de ligação com emulsão asfaltica cationica RR-2C. (Dimensão - 7,00 metros de comprimento x 5,00 metros de plataforma + (rampa conforme resolução) de largura x 0,15 metros de altura - (conforme altura do meio fio) Faixas elevadas em CBUQ. Sinalização VERTICAL e HORIZONTAL de faixa elevada para travessia de pedestres - (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018). Observar situação da drenagem.	UND	2,00		0,0000	15.450,00	30.900,00

Total do Participante --------> 47.900,00

Total Geral ----------> 47.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 4 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS N. 42 PREGÃO 22 2019

Publicação Nº 2044408

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2019 - PR Processo Administrativo: 28/2019 Processo de Licitação: 28/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e pintor, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo, conforme anexo I do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2019, Licitação nº 22/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas. As duas empresas participantes foram desclassificadas, por não terem informado a marca do serviço conforme item 5.1.7 do edital. Desta forma, com base no artigo 48, inciso II, §3º da Lei 8666/93, como todas as propostas foram desclassificadas, a administração fixa o prazo de oito dias úteis para apresentar nova proposta. Fica designada a data de 17 de junho às 09h00min, a entrega das propostas e continuação do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 4 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS KOERICH - ..... - REP. CARLOS KOERICH ENGENHARIA

CHARLES RODRIGO MICHELS - ..... - REP. PRO ENG ENGENHARIA E INCO

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 19 2019

Publicação Nº 2044915

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de Concurso Público destinado à contratação de cargos efetivos e emprego público para o Município de Braço do Trombudo/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 39/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Maio de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2019, Licitação nº 19/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas. A sessão foi suspensa até as 09h45min, para analisar as propostas junto com o assessor jurídico do município. Após análise verificou-se que a proposta da empresa WLA Assessoria Ltda e da empresa SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME não estavam de acordo com o edital, sendo as mesmas desclassificadas. O representante da empresa WLA Assessoria Ltda não retornou para a sequencia do certame. A empresa SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTA ME manifestou interesse em interpor recurso. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Não houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: **9835 - NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Aplicação de Concurso Público para os cargos de: Operador de ETA; Operador de trator agrícola; Motorista, Auxiliar de serviços gerais-trab.braçal; Inseminador; Tecnico Administrativo; Operador de Máquina; Auxiliar de Serviços Gerais-mer/serv; Tesoureiro; Orientador social; Técnico de Controle Interno; Fisioterapeuta; Assistente Social; Assistente Social (Cras); Escriturário; Médico clínico geral (emprego público-esf); Professor de ciências; Professor de matemática; Professor de ensino religioso; Professor de lingua portuguesa e Professor de inglês (fundamental I). Incumbindo a banca examinadora todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a publicação do resultado final, exceto o local da prova o qual será responsabilidade da administração.	Serv	1,00	NBS	0,0000	11.570,00	11.570,00

Total do Participante ---------> 11.570,00

Total Geral ----------> 11.570,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 30 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAY JONAS RATZMANN - ..... - REP.NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RUBENS AUGUSRO SCHWARZ MENSLIN - ..... - REP.W.L.A. ASSESSORIA LTDA ME

TIAGO FALEIRO SILVEIRA - ..... - REP. SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	25,0000	1
			JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945 (9843)	Comum	0	25,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG	0	26,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO Nº 27/2019

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934
(9843) - JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945
(9844) - PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Braço do Trombudo, 4 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedra 3.00 M x0.70 M X 0.30 CM (19437)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	159,8242	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	161,2971	2
2	Pedra de 2mx1mx26cm (23530)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	98,9388	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	99,7716	2
3	Pedra de 2mx2mx16cm (23531)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	109,3170	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	110,0324	2
4	Pedra de 2mx1,5mx16cm (23532)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	123,8464	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	124,9481	2
5	Pedra 6.00 M X 0.70 M X 0.30 CM (19441)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	214,4827	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	216,3331	2
6	Pedra 4.00 M X 0.70 M X 0.30 cm (19436)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	190,2669	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	192,0853	2
7	Pedra de 1mx0,30x0,6cm (23533)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	4,9815	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	5,0353	2
8	Brita Ardósia número 2 (20149)	M3	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	22,8320	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	22,5637	2
9	Pedra de 1mx1,5mx9cm (23534)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	32,5183	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	32,6343	2
10	Pedra de 1mx4mx18cm (23535)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	142,5272	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	143,6010	2
11	Pedra de 2mx2mx13cm (23536)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	100,3225	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	100,7059	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PROCESSO N° 49/2018

(6018) - ALTO VALE MINERACAO LTDA.

(8209) - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA

Braço do Trombudo, 5 de Dezembro de 2018.

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 002-2019

Publicação Nº 2045385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 04 de junho de 2019, até o dia 07/06/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 07/06/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.
DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
3. A escolha de vagas será realizada pela Secretaria de educação – 3º andar da Prefeitura de Brusque.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 04 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
CANDIDATOS CONVOCADOS

065 Salete Zeitz 9.10
066 Marcia Stocki 8.90
067 Sueli Cardim DA Silva Pereira 8.80
068 Zenildes Souza Santos 7.90
069 Ingrid da Silva Rodrigues 7.80
070 Renam Gomes Borges 7.60
071 Elisa Zierke dos Passos da Maia 7.50

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 2045390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 04 de junho de 2019, até o dia 07/06/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 07/06/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.

1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada assim que o candidato apresentar a documentação completa.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 04 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
228	1313920	Marli De Lourdes Balotin
229	1317312	Iranilde De Sousa Santos
230	1325014	Teresinha Claudete Dos Santos Vicente

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15	1319323	Mauricio Galvao Bento

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5 não hab	1316753	Sherline Da Silva Lima

EDITAL Nº 090-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2045384

Publicação nº 093/2019
EDITAL N. 090/2019 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspenso", por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias.
Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

Nome Empresarial	C.N.P.J.	Situação da Empresa na JUCESC
MERCADO SCHUMACHER LTDA	02.465.071/0001-95	Ativo outra UF
AUTO CAR MARTINS LTDA	03.346.662/0001-06	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
MARLY FRITZ	80.664.428/0004-10	Extinta.
JAIRO SOUZA	05.213.405/0003-93	EXTINTA
PROGNOSTICO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	00.920.906/0002-05	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94

TATIANE MELATO	04.525.733/0001-09	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94Ativo outra UF
EDITORA SANTA TEXTIL LTDA	14.087.127/0001-02	Ativo outra UF
MCAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	02.842.032/0001-60	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
GELMATEC GELADEIRAS E MAQUINAS LTDA	81.311.334/0001-88	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
ELITCHIK BIJOTERIAS LTDA	85.151.025/0002-20	EXTINTA
BRUNS REPRESENTAÇÕES LTDA	78.538.261/0001-57	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
MODA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.	01.546.016/0001-67	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
RAPIDO BRUSQUENSE LTDA	00.471.395/0001-00	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
OLGA BETINELLI PEDRINI	00.095.156/0001-01	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
PEREIRA & PEREIRA TRANSPORTES LTDA	05.136.480/0001-36	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
ROGÉRIO KOSCHNIK	06.279.398/0001-23	Ativo outra UF
MAVLIS CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	01.098.046/0003-10	EXTINTA
IN TENSSAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CO	02.232.931/0002-21	EXTINTA
BRUSQUE INFORMATICA LTDA	04.389.350/0001-42	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
HICKMANN MARCONDES SERVICOS E UTILID	11.962.021/0001-04	EXTINTA
FOTONS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC	07.986.149/0001-30	EXTINTA
KARLO GIOVANI DE MOURA	73.293.938/0001-10	EXTINTA
PARCERIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	07.599.722/0001-53	Ativo outra UF
SARAH REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	10.619.242/0001-11	Ativo outra UF
BANCO ALVORADA S.A.	33.870.163/0925-26	EXTINTA

Brusque, 04 de junho de 2019

Edena Beatris Censi Felipe Luiz Fritsch Fabiani
Secretaria de Fazenda Auditor Fiscal Tributári
Designada Responsável Matr. 4280970

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-FUNDEMA

Publicação Nº 2045369

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-TELEFONICA-FUNDEMA

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e TELEFÔNICA BRASIL S.A Objeto: Aditivo de prorrogação 12/04/2019 a 11/04/2020 Valor R$1.500,00Origem: Pregão: 008/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Cristiano Olinger e Luis Augusto Sander.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2018

Publicação Nº 2045371

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2018-TELEFONICA

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2018, entre o Município de Brusque e TELEFÔNICA BRASIL S.A Objeto: Aditivo de prorrogação 12/04/2019 a 11/04/2020 Valor R$1.500,00 Origem: Pregão: 008/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Eduardo Henrique Gohr e Luis Augusto Sander.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014-2018-FMAS

Publicação Nº 2045374

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014-2018-FMAS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 014/2018, entre o Município de Brusque e TELEFÔNICA BRASIL S.A Objeto: Aditivo de prorrogação 12/04/2019 a 11/04/2020 Valor R$5.000,00 Origem: Pregão: 008/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Deivis Junior e Luis Augusto Sander.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-2018

Publicação Nº 2045377

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-2018-TELEFONICA

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 025/2018, entre o Município de Brusque e TELEFÔNICA BRASIL S.A Objeto: Aditivo de prorrogação 12/04/2019 a 11/04/2020 Valor R$8.600,00 Origem: Pregão: 008/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Luis Augusto Sander.

EXTRATO CONTRATO N° 007-2019-FMAS

Publicação Nº 2045379

EXTRATO CONTRATO N° 007-2019-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 007/2019, entre o Município de Brusque e UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Objeto: aquisição de veículo automotor Valor: R$ 76.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários:Odair Bozio e Thiago De Oliveira Outeiro Osório

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2019-FMS

Publicação Nº 2045381

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2019-FMS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 003-2019 em 04/06/2019 - OBJETO aquisição de materiais médico hospitalares - ORIGEM: Pregão n° 001/2019 SIGNATÁRIO: Humberto Martins Fornari

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069-2019

Publicação Nº 2045394

PREGÃO n° 049/2019
Processo Licitatório n° 069/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, RECEPÇÃO E BRIGADISTA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

SIDNEI DEMATE
Diretor Geral
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072-2019

Publicação Nº 2045397

PREGÃO n° 051/2019
Processo Licitatório n° 072/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073-2019

Publicação Nº 2045399

PREGÃO n° 052/2019
Processo Licitatório n° 073/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/06/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 074-2019

Publicação Nº 2045403

PREGÃO n° 053/2019
Processo Licitatório n° 074/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/06/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

ROGERIO DOS SANTOS
IBPLAN

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075-2019

Publicação Nº 2045405

PREGÃO n° 054/2019
Processo Licitatório n° 075/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação
Fundação Cultural de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076-2019

Publicação Nº 2045407

PREGÃO n° 055/2019
Processo Licitatório n° 076/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077-2019

Publicação Nº 2045410

PREGÃO n° 056/2019
Processo Licitatório n° 077/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE E DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/06/2019, às 15h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079-2019

Publicação Nº 2045412

PREGÃO n° 058/2019
Processo Licitatório n° 079/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO BARRAS, TELA SOLDADA, CHAPAS E ARAMES DE AÇO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 05/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

LEI COMPLEMENTAR N° 291-2019

Publicação Nº 2045520

LEI COMPLEMENTAR N. 291, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dá nova redação aos §§ 12 e 15 do art. 21 da Lei Complementar n. 139, de 23 de dezembro de 2008 e alterações, que instituiu o Código de Posturas Sustentáveis do Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 12 e 15 do art. 21 da Lei Complementar n. 139, de 23 de dezembro de 2008 e alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 21. .....
.....
§ 12. A entidade preferencial que exercer atividade econômica sem localização fixa, deverá declarar como domicílio fiscal o seu endereço residencial para fins exclusivamente de correspondência e intimações oficiais, dispensado Habite-se da construção e Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, sendo proibido o desenvolvimento da atividade no local, o afluxo de clientela, fornecedores, ou empregados, colocação de placas de identificação, potencial ou real prejuízo ao sossego público, em face da natureza da atividade, independente de restrição urbanística e de loteamento, caso em que o pedido de alvará de funcionamento será concedido, sob homologação.
.....
§ 15. Na hipótese do § 12 haverá dispensa do Alvará Sanitário." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 292-2019

Publicação Nº 2045522

LEI COMPLEMENTAR N. 292, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Inclui o inciso IX e o § 6º ao art. 22 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, que trata do Estatuto do Servidor Público do Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o inciso IX e o § 6º, ambos ao art. 22 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações:

"Art. 22.....

IX – realizar horário especial de trabalho, sem prejuízo da remuneração, ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por Junta Médica Oficial do Município, independentemente de compensação de horário, com revisão periódica a cada 03 (três) anos para atestar a permanência das condições que deram causa a redução de jornada.
....
§ 6º As disposições constantes no inciso IX são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, observadas as condições legais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.968 - 2019

Publicação Nº 2045517

PORTARIA N. 12.968, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jucilane Motta Zandonai do Amaral do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.969 - 2019

Publicação Nº 2045519

PORTARIA N. 12.969, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thais Angelita da Silva de Mello para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 099 2019

Publicação Nº 2045435

PORTARIA Nº1099/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALEX SANDRO DA SILVA	635758 – 0	EDUCADOR SOCIAL	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bozio
Secretaria de Assistência Social
Designado Responsável

PORTARIA N° 1098 2019

Publicação Nº 2045437

PORTARIA Nº 1098/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADENIR APARECIDA CAPRARO BALLONI	412953 – 4	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	E-I	F-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1100 2019

Publicação Nº 2045439

PORTARIA Nº 1100/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANGELO SEGATTA	1043056 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1101 2019

Publicação Nº 2045441

PORTARIA Nº 1101/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANTONIO SERGIO DA ROSA	1055755 – 0	AGENTE DE TRANS-PORTE	Horizontal	B-III	C-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 1102 2019

Publicação Nº 2045442

PORTARIA Nº 1102/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CECILIA MARIA VOSS	214906 – 12	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1103 2019

Publicação Nº 2045444

PORTARIA Nº 1103/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CATIA RAQUEL GOMES	648337 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	C-III	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1104 2019

Publicação Nº 2045445

PORTARIA Nº 1104/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELAINE CALIXTO	723746 – 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1105 2019

Publicação Nº 2045447

PORTARIA Nº 1105/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELAINE WEIRICH	723673 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1106 2019

Publicação Nº 2045448

PORTARIA Nº 1106/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELDIRENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAI-MUNDI	851493 – 2	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1107 2019

Publicação Nº 2045449

PORTARIA Nº 1107/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDA CRISTINA NUNES	727768 – 0	AUXILIAR CONSULTÓ-RIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1108 2019

Publicação Nº 2045451

PORTARIA Nº 1108/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GERRI ADRIANI ROSA	4170024 – 1	EDUCADOR FISICO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1109 2019

Publicação Nº 2045453

PORTARIA Nº 1109/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GISELLE CRISTINA DE FARIA DOS SANTOS	722790 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1110 2019

Publicação Nº 2045454

PORTARIA Nº 1110/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI	889229 – 0	PSICOLOGO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bozio
Secretaria de Assistência Social
Designado Responsável

PORTARIA N° 1111 2019

Publicação Nº 2045455

PORTARIA Nº 1111/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JERUSA SCHNAIDER	723193 – 0	FISIOTERAPEUTA	Horizontal	C-III	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1112 2019

Publicação Nº 2045457

PORTARIA Nº 1112/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JIANE MARA DE MELO HEIL	10111 – 0	ARQUITETO	horizontal	G-I	H-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rogerio dos Santos
Diretor-Presidente
Instituto Brusquense de Planejamento

PORTARIA N° 1113 2019

Publicação Nº 2045459

PORTARIA Nº 1113/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSÉ ADÃO DUARTE	889210 – 0	TÉCNICO DE ENFER-MAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1114 2019

Publicação Nº 2045461

PORTARIA Nº 1114/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LAWERENCE GESSER DE MORAES	726770 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1115 2019

Publicação Nº 2045462

PORTARIA Nº 1115/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG	882984 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1116 2019

Publicação Nº 2045464

PORTARIA Nº 1116/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCAS GUILHERME RAUBER	737720 – 0	CIRURGIAO DENTISTA	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1117 2019

Publicação Nº 2045466

PORTARIA Nº 1117/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCILENE TERESINHA BAGETTI	552550 – 2	ENFERMEIRO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1118 2019

Publicação Nº 2045467

PORTARIA Nº 1118/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIA APARECIDA SIMONES DE CASTRO	16799 – 1	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	E-I	F-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1119 2019

Publicação Nº 2045469

PORTARIA Nº 1119/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA BERNARDETE PETRIS	215767 – 8	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	E-I	F-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1120 2019

Publicação Nº 2045471

PORTARIA Nº 1120/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA STELLA MARTINS EFFTING GEISEL SANTOS	678473 – 4	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C-III	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1121 2019

Publicação Nº 2045474

PORTARIA Nº 1121/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARINALVA RAMOS WIEDERMANN FERNANDES	789305 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1122 2019

Publicação Nº 2045475

PORTARIA Nº 1122/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARINO BELMIRO ROOS	442810 – 5	MOTORISTA	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bozio
Secretaria de Assistência Social
Designado Responsável

PORTARIA N° 1123 2019

Publicação Nº 2045477

PORTARIA Nº 1123/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MICHELE MANZON COELHO GOEDERT	691623 – 0	ENFERMEIRA	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1124 2019

Publicação Nº 2045478

PORTARIA Nº 1124/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MIRIAM RIBEIRO VIA-MONTE	16489 – 4	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1125 2019

Publicação Nº 2045479

PORTARIA Nº 1125/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NADIA FONSECA MACIEL LOPES	4248023 – 1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1126 2019

Publicação Nº 2045480

PORTARIA Nº 1126/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NATANAEL HENRIQUE ROCHA PEREIRA	4289463 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1127 2019

Publicação Nº 2045482

PORTARIA Nº 1127/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NELI VICENTINI SILVA	6700 – 0	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Horizontal	G-I	H-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1128 2019

Publicação Nº 2045483

PORTARIA Nº 1128/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RUDI RAIMUNDO VETTER	777056 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1129 2019

Publicação Nº 2045485

PORTARIA Nº 1129/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SONIA MARA DE ALMEIDA	687243 – 1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1130 2019

Publicação Nº 2045487

PORTARIA Nº 1130/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TEREZINHA MARIA SEZERINO LOPES	507636 – 5	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1131 2019

Publicação Nº 2045488

PORTARIA Nº 1131/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
THAISI DA CUNHA	723568 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1132 2019

Publicação Nº 2045489

PORTARIA Nº 1132/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
THIAGO ALVES BONFIM	883018 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1133 2019

Publicação Nº 2045490

PORTARIA Nº 1133/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ZENO PETERMANN	10139834 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1134 2019

Publicação Nº 2045492

PORTARIA Nº 1134/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALVARO QUINTINO PEREIRA	79332 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Vertical	C-I	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1135 2019

Publicação Nº 2045491

PORTARIA Nº 1135/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DAGMAR MACHADO TELLES	724467 – 1	AGENTE AUTORIDADE DE TRANSITO	Vertical	B-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 1136 2019

Publicação Nº 2045494

PORTARIA Nº 1136/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DEBORA DA LUZ SCHEFFER	1053302 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Vertical	B-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1137 2019

Publicação Nº 2045496

PORTARIA Nº 1137/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDA CRISTINA NUNES	727768 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Vertical	C-I	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1138 2019

Publicação Nº 2045498

PORTARIA Nº 1138/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCELO ANDRE BERNDT	813222 – 0	AGENTE AUTORIDADE DE TRANSITO	Vertical	D-II	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 1139 2019

Publicação Nº 2045499

PORTARIA Nº 1139/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLAUDIA MARA CAETANO CESARI	1000012430 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1140 2019

Publicação Nº 2045500

PORTARIA Nº 1140/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDISON LUIZ ESTEVÃO FILHO	847550 – 2	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1141 2019

Publicação Nº 2045502

PORTARIA Nº 1141/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FRANCINE ZORZO	4289153 – 1	ENFERMEIRO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1142 2019

Publicação Nº 2045503

PORTARIA Nº 1142/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL	4263235 – 1	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Dr. Edson Ristow
Procurador Geral do Município

PORTARIA N° 1143 2019

Publicação Nº 2045504

PORTARIA Nº 1143/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LINDAURA MERCHOL	845361 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal e Vertical	C-I	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1144 2019

Publicação Nº 2045506

PORTARIA Nº 1144/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCIE HERTA HILBERT	684139 – 1	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Horizontal e Vertical	D-II	E-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1145 2019

Publicação Nº 2045507

PORTARIA Nº 1145/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCO ANTONIO CORTELAZZO	1048996 – 0	MEDICO ESPECIALISTA	Horizontal e Vertical	B-II	C-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1146 2019

Publicação Nº 2045508

PORTARIA Nº 1146/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MONICA CRISTINA RIBEIRO WEINHARDT	1000048460 – 2	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1147 2019

Publicação Nº 2045509

PORTARIA Nº 1147/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAFAEL VANELLI	818682 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1148 2019

Publicação Nº 2045510

PORTARIA Nº 1148/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SAMUEL FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS	4294807-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1149 2019

Publicação Nº 2045512

PORTARIA Nº 1149/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CRISTIANE DOS SANTOS	890731 – 0	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal e Vertical	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 457-2019

Publicação Nº 2045515

PORTARIA Nº 457/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 052/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, a contar de 01/03/2019, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão	Efeitos
LUCINEA APARECIDA CURILASO LYRA	673560	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II	01/03/2019
ADEMAR KOHLER	12483	PROFESSOR	Horizontal	F III	G III	01/03/2019
CRISTIANE WAGNER DA ROSA BRAITENBACH	719242	PROFESSOR	Horizontal	D II	E II	01/03/2019
MARLENE SILVA DE LIMA	1058860	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II	01/03/2019
JOSEANE ELISIARIA DUBIELLA TODT	377392	PROFESSOR	Horizontal	E II	F II	01/03/2019
SIDNEIA CARLA FRANCA	720496	PROFESSOR	Horizontal	D II	E II	01/03/2019
DANIELA GRIGNANI COSTODIO	443794	PROFESSOR AUXILIAR	Horizontal	D I	E I	01/03/2019
CLAUDIA REGINA VARGAS BERTOLINI	408654	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II	01/03/2019
JANAINA PASCHOAL ALVES	719625	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Horizontal	D II	E II	01/03/2019
SILVIA REGINA TOMASI DA SILVA	328014	PROFESSOR	Horizontal	D II	E II	01/03/2019
THIAGO ALESSANDRO SPIESS	443751	PROFESSOR	Horizontal	D II	E II	01/03/2019
TIAGO CONTESINI VINOTTI	681784	PROFESSOR	Horizontal	D III	E III	01/03/2019

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1156-2019

Publicação Nº 2045527

PORTARIA Nº 1156/2019, de 04 de junho de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2018, instaurado pela Portaria nº 2385/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo no tocante às diligências pertinentes, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Considerando o deslinde dos Autos nºs 0300667-70.2019.8.24.0011;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor R. P. F. S. S., (matrícula nº 796891-00), lotado na Secretaria de Educação / PMUTE desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1260/2018/RH, de 29/10/2018; c/c Memorando nº 760/2018/SEME, de 25/10/2018; e anexos (Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 24/10/2018); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a); em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1157-2019

Publicação Nº 2045529

PORTARIA Nº 1157/2019, de 04 de junho de 2019.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 1972/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando O teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0305747-49.2018.8.24.0011;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor G. C. R. (matrícula nº 1065475-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1011/2018/RH, de 07/08/2018, c/c Memorando nº 36/2018/CAEDSEP, de 27/07/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em estágio Probatório; Anexo(s) IV – Formulários de Aviso e Recomendações; Relatório de Registro de Ponto); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1158-2019

Publicação Nº 2045530

PORTARIA Nº 1158/2019, de 04 de junho de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, instaurado pela Portaria nº 0284/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor inativo D. A. A. (matrícula nº 5819-01); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 01020/2018/PGMB, de 03/10/2018; c/c Despacho de lavra do DD. Procurador Municipal de data de 28/09/2018; c/c Ofício IBPREV/DE nº 150/2018, de 24/08/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 294/2018), para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1159-2019

Publicação Nº 2045531

PORTARIA Nº 1159/2019, de 04 de junho de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, instaurado pela Portaria nº 0282/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar

nº 011/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor P. S. A. (matrícula nº 10000000481-05), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando 630/2018/SEME, de 23/08/2018, c/c Ofício IBPREV nº 145/2018, de 07/08/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 308/2016 – fls. 01 à 186); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1160-2019

Publicação Nº 2045532

PORTARIA Nº 1160/2019, de 04 de junho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto à Ata da CPAFSPMPMB, de 03/06/2019, e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais fatos / condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175; e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Rubia Aline Perfoll Teixeira (matrícula nº 624993), Ernani Bolognini (matrícula nº 256-1), Tânia Mara Vieira Pompermayer (matrícula nº 717-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1161-2019

Publicação Nº 2045533

Portaria nº 1161/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) NICIA PORTAL MUNIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 05/06/2019 a 03/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 172-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045415

PORTARIA Nº 172/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Altair Pacheco, matrícula 7951-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Elias Gabriel Contesini, matrícula 8010-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, e
Reinaldo José Vieira, matrícula 7358-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 06/06/2019 a 25/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/06/2019.

Brusque, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 173-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2045416

PORTARIA Nº 173/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Jone João Piazza, matrícula 20958-00, ocupante do cargo de Coordenador, e
Samir Gonzatti Salha, matrícula 3182-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 10/06/2019 a 29/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/06/2019.

Brusque, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 174-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045417

PORTARIA Nº 174/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Valdoir Rossi, matrícula 50652-00, ocupante do cargo de Motorista.

Pelo período de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 17/06/2019.

Brusque, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 175-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045418

PORTARIA Nº 175/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Cristiano Benvenuti, matrícula 48844-00, ocupante do cargo de Coordenador.

Pelo período de 24/06/2019 a 13/07/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 24/06/2019.

Brusque, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 176-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045421

PORTARIA Nº 176/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Simeão Braga de Souza, matrícula 49441-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 24/06/2019 a 23/07/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 24/06/2019.

Brusque, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 177-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045424

PORTARIA Nº 177/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Carlos Eduardo Padoani, matrícula 28355-00, ocupante do cargo de Agente de Obras.

Pelo período de 26/06/2019 a 25/07/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 26/06/2019.

Brusque, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 178-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045425

PORTARIA N° 178/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 010/2019, emitido em 08/05/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Elisane Martins Nunes , matrícula 21601-00, ocupante do cargo de , enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 2GF-01D passando para o padrão de vencimento 2GF-01E por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 03 de junho- de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 179-2019- ERRATA - -SAMAE

Publicação Nº 2045426

PORTARIA Nº 179/2019
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido na Portaria n. 168/2019, publicada em 22 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 168/2019
Onde se lê:
"Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 7668-00
Advilson Aparecido Pedroso..."

Leia-se:
"Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 1082-00
Advilson Aparecido Pedroso..."

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 03 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 180-2019-SAMAE

Publicação Nº 2045429

PORTARIA Nº 180/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 04/06/2019 a 02/06/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, da servidora 50989-00 TALITA ROSA, na função de Agente de ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 03 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 181-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2045431

PORTARIA Nº 181/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2019 de 23/04/2019;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 03/06/2019 à 01/06/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2019, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Operador de Máquinas: JOSÉ OLAIR MEDINA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 03 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 2044854

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 - CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA. CONTRATADA: DR. LUIS FERNANDO GARCIA JERONYMO, Brasileiro, Médico, Casado, inscrito no CPF sob o nº 119008688-30, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA	250	60,00	15.000,00
			Total	15.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 – FMS

Publicação Nº 2044860

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA. CONTRATADA: CLINICA NEUROLOGICA VIDEIRA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.017.164/0001-04, com sede na cidade de Videira/SC, neste ato representada pelo Dr. Fabricio Molon da Silva, brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob o nº 918.917.440-20, residente e domiciliado na cidade de Videira/SC. O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	1.750	70,00	122.500,00
			Total	122.500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – FMS

Publicação Nº 2044875

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – FMS - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEURPSICOMOTOR. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.800.103/09, com sede na rua Altamiro Guimarães n º 543, bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ, brasileira, viúva, presidente, inscrita no CPF sob nº 831.489.499-00, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses, iniciando nesta data e findado dia 20 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68901 - CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMI CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS	MES	12	41.572,77	498.873,24
				TOTAL R$	**498.873,24**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS

Publicação Nº 2044941

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.980/0001-10, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BORSATTI NEVES DA FONTOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 703.691.510-20, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 20/05/2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Candice Valeide Goltz.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA – CONSULTAS	2500	60,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS

Publicação Nº 2044944

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA. CONTRATADA: ERICK SIQUEIRA MATOS, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.382.277-26, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 20/05/2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Candice Valeide Goltz.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA – CONSULTAS	2500	60,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS

Publicação Nº 2044948

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA. CONTRATADA: JUSCELINO EULER OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 784.603.366-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 20/05/2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Candice Valeide Goltz.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA – CONSULTAS	2500	60,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – FMS

Publicação Nº 2044950

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para atenderem a demanda do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ENIO CAETANO SCANDAROLLI, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 301.113.038-85, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 20/05/2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Aires Roberta Brandalise.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA	1.570	70,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019

Publicação Nº 2045456

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA para atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MP SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.971.302/0001-63, com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. FRANCINY MORAES PEREGO, brasileira, solteira, Médica, inscrita no CPF sob nº 057.572.029-80, residente e domiciliada na cidade de Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 29 de maio de 2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Adriana Bento Grobe.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	2.500	60,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMS

Publicação Nº 2045463

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA para atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ROGER RAMOS PADILHA, pessoa física, brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob nº 009.631.130-46, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 29 de maio de 2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Adriana Bento Grobe.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	2.500	60,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – FMS

Publicação Nº 2045484

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
- CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA para atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO GAYA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.371.174/0001-26 com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representado pela Sra. ILSE MARIA SCHMIDT DRIESSEN, brasileira, Médica, inscrita no CPF sob nº 355.446.940-87, residente e domiciliada em Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 29 de maio de 2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	2.000	70,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – FMS

Publicação Nº 2045493

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
- CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA para atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: K.B.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.536.644/0001-76 com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representado pela Sra. DANIELA KIST BUSNARDO CABRAL, brasileira, Médica, inscrita no CPF sob nº 5908.153.009-72, residente e domiciliada em Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 29 de maio de 2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise.

Item	Material/Serviço	Quant	Valor unitário (R$)
1	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	2.000	70,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019. - PROCESSO Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Publicação Nº 2044786

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019. - PROCESSO Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA USO NAS VIATURAS DO 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: ACN COM. DE PROD. DE TRANSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307, com sede na cidade de São José neste ato representada pelo Sr. Antonio César Nunes, brasileiro, casado, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob n° 299.900.419-20, residente e domiciliado na cidade de São José/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 35.240,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do 1º Tenente Cleiton Roberto Fischer.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68908 - Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHZ; Capacidade de canal: 16; Saída RF: típica baixa potência 1-25 W alta potência 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHZ; Capacidade de canal: 16; Saída RF: típica baixa potência 1-25 W alta potência 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm); Código FCC: 1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093; Código IC: 1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB99FT4093; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25kHz²; Estabilidade de frequência (REF. - 30ºC, +60º C, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA 603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3	UN	MOTOROLA	5	3.390,00	16.950,00
2	68909 - Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do rádio (AxLxP) com bateira: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7	UN	MOTOROLA	10	1.790,00	17.900,00

	x61,5 x 44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Aliment Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do rádio (AxLxP) com bateira: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7 x61,5 x 44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal); Bateria: Bateira de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh), com duração superior a 15 horas, Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de frequência (ref. – 30ºC, 60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de Canal Adjacente (TIA603D): 45 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio nominal: 5% (3% típica), Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2 ™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3					
3	68910 - Tipo: Omnidirecional – Polarização: vertical: Ganho: 0 dB / 2,15 dBi; Faixa de frequência: 130 – 512 MHz; Abertura Vertical: 78 graus; Potência máxima: 100 Watts; Conector: UHF Macho (PL259) ou Macho Tipo: Omnidirecional – Polarização: vertical: Ganho: 0 dB / 2,15 dBi; Faixa de frequência: 130 – 512 MHz; Abertura Vertical: 78 graus; Potência máxima: 100 Watts; Conector: UHF Macho (PL259) ou Macho Mini UHF: Comprimento igual ou superior a: 560 mm; Resistencia ao vento, igual ou superior a: 150 km/h	UN	ARS	5	78,00	390,00
					TOTAL R$	**35.240,00**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 73/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

Publicação Nº 2044815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 56/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 56/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DA EMPRESA INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME PARA APLICAÇÃO DO PROGRAMA CIÊNCIA INTELIGENTE NA EMEB CASTELHANO E EMEB HILDA GRANEMANN DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.631.682/0001-04, com sede na Av. Circular esq. Com 4ª Radial. Nº 177, Qd 86, Lts 12/12, 2º andar, Bairro Pedro Ludovico, no Município de Goiânia, Estado de Goiás neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Pedagógica, Millena Souza Araújo. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total de R$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais). A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 17 de maio de 2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Andrea Carla Comel.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2044813

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM FECHAMENTO NA LATERAL NA EMEB WALSIN NUNES GARCIA. CONTRATADA: FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.405.793/0001-53, com sede na cidade de Concórdia/SC, neste ato representado pelo Sr. DARLAN RODRIGO GIROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 611.641.949-68, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais). O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servdor Wagner Severgnini

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68856 - COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA DA ESCOLA EEB WALSIN NUNES GARCIA, NO BAIRRO FIGUEROA	SV	1	477.000,00	477.000,00
TOTAL R$ 477.000,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Publicação Nº 2044819

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, HIDRÁULICO A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -SC. CONTRATADA: METALÚRGICA ASCURRA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.937/0001-04, com sede na cidade de Ascurra/SC neste ato representada pelo Sr. **EDSON MARLON BRANDES**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 692.989.479-68, residente e domiciliado na cidade de Ascurra/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 76.855,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Carine Marcon.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	69607 - ELEVADOR DE PASSAGEIROS HIDRÁULICO Tipo Edificio Comercial, sendo para 02 (dois) pavimentos, com entrada Unilateral, tensão da rede 220 V (Trifásico), percurso mínimo de 3600 mm, Capacidade de Carga 600 Kg/ 08 (oito) passageiros /Acessibilidade, sistema de movimentação tipo Central Hidráulica, acabamentos internos em Aço Inox Escovado, acabamento do sub teto em Aço Inox Escovado, com iluminação em LED, acabamento da face do fundo da cabine com Espelho e inestilhaçável na metade superior. Dimensões minimas da cabine 1100x1400x2100mm, Portas automáticas no equipamento e nos pavimentos , nas dimensões 800x2000 mm em 2 folhas, Piso preparado para receber	UN	MKB	1	76.855,00	76.855,00

	granito, resgate automático em caso de queda de energia (o equipamento desce ao andar inferior e abre a porta), Barreira de infravermelho na cabina de proteção dos passageiros, Indicação de posição digital (IPD) na cabina e nos dois pavimentos, intercomuncador, corrimão em pelo menos uma das laterais, luz de emergência, botões para Abrir a porta e de Alarme, seguir as Normas da ABNT pertinentes.					
						TOTAL R$ 76.855,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2044825

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO Nº 003 PEE CELESC 2018, com a seguinte consecução de itens: Elaboração do Projeto, Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte, Medição e Verificação, Treinamento e Capacitação, conforme diagnóstico energético aprovado na Chamada Pública de Projetos n° 001/2017 da Celesc Distribuição S.A. CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.640/0001-72, com sede na cidade de Florianópolis/SC neste ato representada pelo Sr. Gilberto Vieira Filho brasileiro ,diretor geral, função, inscrito no CPF sob n°531.195.419-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.430.000,03 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil reais e três centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Alan Francis Amanthá.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	69661 - Descarte de Materiais - Luminária de Iluminação Pública	UN	AMBYSERVICE	1.055	0,49814	525,54
2	69662 - Descarte de Materiais - Lâmpada vapor de sódio 400 W Descarte de Materiais - Lâmpada vapor de sódio 400 W	UN	AMBYSERVICE	1.048	0,66751	699,55
3	69663 - Descarte de Materiais - Lâmpada vapor de mercúrio 400 W Descarte de Materiais - Lâmpada vapor de mercúrio 400 W	UN	AMBYSERVICE	7	0,66751	4,67
4	69664 - Descarte de Materiais - Reator diversos Descarte de Materiais - Reator diversos	UN	AMBYSERVICE	1.055	0,49814	525,54
5	69665 - Descarte de Materiais - Braço de Iluminação Pública Descarte de Materiais - Braço	UN	AMBYSERVICE	950	0,49814	473,23

	de Iluminação Pública					
6	69666 - Descarte de Materiais - Reles + Base de Relés Descarte de Materiais - Reles + Base de Relés	UN	AMBYSERVICE	1.055	0,49814	525,54
7	69667 - Medição e Verificação (iluminação) - Amostragem antes Medição e Verificação (iluminação) - Amostragem antes	PT	QUANTUM	95	428,4038	40.698,36
8	69668 - Medição e Verificação (iluminação) - Amostragem final Medição e Verificação (iluminação) - Amostragem final	PT	QUANTUM	206	428,4038	88.251,18
9	69669 - Treinamento e Capacitação - Palestra Treinamento e Capacitação - Palestra	UN	QUANTUM	4	2.279,25764	9.117,03
10	69670 - Materiais e Equipamentos - Luminária a LED 180 W Materiais e Equipamentos - Luminária a LED 180 W	UN	GE	497	2.210,76285	1.098.749,14
11	69671 - Materiais e Equipamentos - Luminária a LED 60 W Materiais e Equipamentos - Luminária a LED 60 W	UN	GE	88	980,54655	86.288,10
12	69672 - Materiais e Equipamentos - Luminária a LED 120 W Materiais e Equipamentos - Luminária a LED 120 W	UN	GE	470	1.853,69327	871.235,84
13	69673 - Materiais e Equipamentos -	UN	RODOTEC	950	107,30021	101.935,20

	Braço de Iluminação Pública – 3,50 metros Materiais e Equipamentos - Braço de Iluminação Pública – 3,50 metros					
14	69674 - Materiais e Equipamentos - Relé fotoetrônico Materiais e Equipamentos - Relé fotoetrônico	UN	RODOTEC	1.055	12,85211	13.558,98
15	69675 - Mão de Obra - Troca das lâmpadas e Braços Mão de Obra - Troca das lâmpadas e Braços	HR	RODOTEC	792	148,24764	117.412,13
						TOTAL R$ 2.430.000,03

DECRETO Nº 8.211

Publicação Nº 2045561

DECRETO Nº 8.211, de 3 de junho de 2019.
Autoriza o Município a firmar Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, com a Associação de Moradores da Vila Santa Clara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, I, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, com a Associação de Moradores da Vila Santa Clara, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.579.631/0001-32, com sede na Rua Amazonas, nº 1042, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Caçador, de uma área de terreno urbano com superfície de 2.385,25m² (dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada no Loteamento Tio Ward, pertencente ao patrimônio público municipal, devidamente matriculada sob o nº 7/10584 do Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da minuta do Termo de Autorização, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Santa Catarina, 195, Caçador, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caçador, SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador - SC, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.579.631/0001-32, com sede na Rua Amazonas, nº 1042, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Caçador, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Leonardo Olindo Visniewski, nº 18, Bairro Santa Catarina, em Caçador-SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, acordam e ajustam, nos termos do art. 79, VIII, c/c art. 118, I, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, a Autorização de uso, a título gratuito, precário e temporário, que se

regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE autoriza o uso de uma área de terreno urbano com superfície de 2.385,25m² (dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada no Loteamento Tio Ward, pertencente ao patrimônio público municipal, devidamente matriculada sob o nº 7/10584, do Registro de Imóveis desta Comarca, para ser utilizada prioritariamente pelo município para realização das atividades do Quintal Social e, nos períodos em que não estiver em uso pelo poder público, para atividades e eventos da comunidade local. A autorização será gratuita e por tempo indeterminado, desde que preservados os fins para qual se destina, tendo em vista o relevante interesse público, respondendo civil e criminalmente seus responsáveis por qualquer desvio da finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
A PERMISSIONÁRIA será responsável em zelar pela manutenção e conservação da área e fica responsável pela reparação de qualquer dano ocasionado na mesma, caso ocorra quando de utilização pela Permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA
No caso da Permissionária vir a cessar suas atividades ou promover desvio da finalidade proposta, a área voltará automaticamente para o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA
A PERMISSIONÁRIA se obriga, ainda, a restituir o espaço cedido, ao término da Autorização ou das atividades, nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA QUINTA
Fica vedada a construção de qualquer benfeitoria na área objeto deste Termo, pela PERMISSIONÁRIA, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA
No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo PERMITENTE, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda a PERMISSIONÁRIA sujeita à responsabilização civil e administrativa que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA
À presente Autorização aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA OITAVA

A Autorização de uso vigorará a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração, não gerando privilégios contra a Administração.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Autorização de uso a título precário e gratuito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, adiante firmadas.

Caçador, 3 de junho de 2019. Saulo Sperotto, PREFEITO MUNICIPAL PERMITENTE	Luiz Carlos da Luz Antunes, Presidente da Associação de Moradores da Vila Santa Clara, PERMISSIONÁRIA
TESTEMUNHAS Nome ..... Nome .... CPF ..... CPF	

DECRETO Nº 8.213

Publicação Nº 2045546

DECRETO Nº 8.213, de 4 de junho de 2019.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 15, de 4 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de junho 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 015/2019, de 04 de junho de 2019
Dispõe sobre a aprovação preliminar dos projetos voltas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes para organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através do Edital de Chamamento Público 001/2019 - CMDCA Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO Decreto Municipal n° 8.008, de 18 de fevereiro de 2019, que nomeia Comissão Especial para elaboração do Edital de Chamamento Público 001/2019- CMDCA Caçador/SC.

CONSIDERANDO a Resolução 009/2019 do CMDCA que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público 001/2019- CMDCA Caçador/SC.

CONSIDERANDO o aviso de Chamamento público 01/2019 - Fundo Municipal da infância e Adolescência de Caçador publicado na edição 2.793 do Diário Oficial dos Municípios.

CONSIDERANDO os Pareceres 01 a 08/2019 da Comissão de Seleção de projetos do Edital de Chamamento Público 001/2019- CMDCA Caçador/SC.

CONSIDERANDO o Parecer 09/2019 da Comissão de Seleção de projetos do Edital de Chamamento Público 001/2019- CMDCA Caçador/SC, do qual apresenta a classificação preliminar dos projetos inscritos.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de junho de 2019, Ata nº 381.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a classificação preliminar dos projetos inscritos, conforme segue:

1º lugar: nota 7,8- Associação Brasileira de Educação e Cultura- ABEC - Centro Social Marista de Caçador;
2º lugar: nota 7,7- Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe- Uniarp;
3º lugar: nota 7,6- Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntários de Caçador";
4º lugar: nota 7,5- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador- APAE;
5º lugar: nota 7,0- Associação Maria Rosa- AMAR;
6º lugar: nota 6,9- Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS;
7º lugar: nota 6,8- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS.
8º lugar: nota 5,8- Associação Esporte Clube Flamengo- AFHAGO;

Art. 2° Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Art. 3° Ocorrendo a interposição de recurso, será cientificado os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão de Seleção.

Art. 4° Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador/SC.

Art. 5° Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final.

Art. 6° A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a deliberação da plenária do CMDCA. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Art. 7° O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 8° Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de junho de 2019.
Dione Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2045552

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovada em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 039, de 26 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação em seu respectivo cargo:

CARGO: ODONTÓLOGO ESF

Classificação	Nome
14	Jessica Tuani Leandro

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2045555

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 103, de 22 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. O candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeado na vaga:

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome
17	Edvaldo Lanieski

Art. 2º. O candidato convocado deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

ERRATA III - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2044658

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 03 – ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Onde era:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia 20 (VINTE) de JUNHO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h20min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia 24 (VINTE E QUATRO) de JUNHO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h20min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 03 de junho de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.707

Publicação Nº 2045558

PORTARIA Nº 30.707, de 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora NELVA MARIA COFERI CORREA do cargo em comissão de Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nomeada pela Portaria nº 28.069, de 1º de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.821

Publicação Nº 2045560

PORTARIA Nº 30.821, de 09 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIELI VEIS para ocupar o cargo de Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso, pertencente ao grupo ocupacional em Comissão, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.854

Publicação Nº 2045563

PORTARIA Nº 30.854, de 23 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	22/03/2018 a 21/03/2019	17/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de
Caçador, em 23 de maio de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.857

Publicação Nº 2045565

PORTARIA Nº 30.857, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 8.169, de 13 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Memorando nº 9138/2019 contendo pedido de férias da Servidora Eduarda Kutcher da Silva no período de 27 de maio a 05 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos processos administrativos instaurados,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo nº 03/2019 – instaurado pela Portaria nº 30.709, de 25 de abril de 2019 – EDUARDA KUTCHER DA SILVA pela Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada junto à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.893

Publicação Nº 2045566

PORTARIA Nº 30.893, de 30 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	04/01/2017 a 03/01/2018	05/06/2019 a 19/06/2019
9615	Marilene Lima Fagundes	06/01/2016 a 14/10/2019	27/05/2019 a 05/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de maio de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.896

Publicação Nº 2045568

PORTARIA Nº 30.896, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.734, de 30 de abril de 2019, que torna pública a escala de serviço sob o regime de sobreaviso a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de maio de 2019,

CONSIDERANDO o pedido de retificação da escala contido nos Memorando nº 10.080/19 e Memorando nº 11048/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de maio de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobre-aviso	Cargo
01	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
02	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
03	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
04	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
05	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

06	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
07	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
08	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
09	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
10	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
11	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
12	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
13	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
14	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
15	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
16	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
17	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
18	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
19	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
20	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
21	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
22	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
23	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
24	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
25	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
26	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

27	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
28	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
29	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
30	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
31	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	54,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	99,00 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	138,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	93,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	90,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	123,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	30,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	177,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	87,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	201,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 30.734, de 30 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.899

Publicação Nº 2045570

PORTARIA Nº 30.899, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora EDILENE TEREZINHA DE MELLO FIGUEROA, matrícula 529, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Administração, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Procuradoria-Geral do Município, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.955

Publicação Nº 2045571

PORTARIA Nº 30.955, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, PRISCILLA NUNES para ocupar o cargo de Pedagoga, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 31, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.957

Publicação Nº 2045572

PORTARIA Nº 30.957, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora LILIA CAPELIM, matrícula 14671, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.958

Publicação Nº 2045574

PORTARIA Nº 30.958, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.844, de 14 de maio de 2019, que nomeia Janice Alves Cordeiro Selig em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora JANICE ALVES CORDEIRO SELIG para ocupar o cargo de Monitora, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 9, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.959

Publicação Nº 2045575

PORTARIA Nº 30.959, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, CAMILA MABONI para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.961

Publicação Nº 2045577

PORTARIA Nº 30.961, de 04 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IRIS FERNANDES DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Diretora de Serviços Administrativos em Licitações e Contratos, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.367, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2045539

PORTARIA nº 1.367, de 15 de maio de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.350, de 02 de abril de 2019, que concedeu pensão a ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.350, de 02 de abril de 2019, que concedeu pensão a ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Conceder pensão por morte à ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula nº 5987, na condição de filha maior inválida do Servidor Público Municipal inativo JOSÉ ALVES RIBEIRO, falecido em 07/04/2018, na espécie sem paridade, correspondendo a 100% do valor original do último provento de aposentadoria do servidor no valor de R$ 1.695,45 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), reajustado pela portaria nº 09 de 15/01/2019 do Ministério da Economia em 2,94%, totalizando R$ 1.745,30 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), a serem pagos pelo IPASC a contar de 28 de janeiro de 2019."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 15 de maio de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 247/19

Publicação Nº 2044304

PORTARIA Nº 247/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MARIA SUCILENE CARDOSO , matrícula 9259-2, do cargo de SUPERVISOR CC 10 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 248/19

Publicação Nº 2044306

PORTARIA Nº 248/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora FABIANE GASPARIN TORTORA , matrícula 9272-0, do cargo de SUPERVISOR CC 10 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 249/19

Publicação Nº 2044331

PORTARIA Nº 249/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora SILVANE SPESIER ,matricula Nº 9336-0, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , com lotação junto ao Departamento de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180(cento e

oitenta dias) dias consecutivos, com inicio dia 03/06/2019 à 29/11/2019, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 250/19

Publicação Nº 2044344

PORTARIA Nº 250/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora FERNANDA CRISTINE SCHENATTO , matrículas 9213-4 e 9278-9, no cargo de PROFESSORA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 251/19

Publicação Nº 2044369

PORTARIA N.º 251/19

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A COVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , a Servidora ROSANGELA PARACEDIA GANDOLFI , matricula 7943-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2007 à 2012 , na folha de pagamento de 06/2019, conforme artigo 80, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 027/2013 de 27 de Julho de 2013 e alterações posteriores , conforme pedido protocolado em 21/05/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 03 de Junho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 - FME

Publicação Nº 2045419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 003/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 027 A 031/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA COMPOR OS ESPAÇOS FÍSICOS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/06/2019
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇOS 37/2019

Publicação Nº 2045043

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 37/2019 – Tomada de preços)
Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Presidente da Comissão de Licitação, Daniela Saldanha e Tiago Murilo de Souza, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 37/2019, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para construção da Praça Vereador Juarez Thadeu Cunha no Município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 86.721.008/0001-62, a licitante não credenciou representante na sessão. Passou-se à análise dos documentos, da proponente. A licitante comprovou enquadramento como EPP através da Certidão Simplificada, os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e estão de acordo com o edital. A licitante foi declarada HABILITADA. A licitante apresentou a Declaração de desistência de recursos quanto ao julgamento dos documentos. Passou-se à abertura da proposta, o julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante apresentou a proposta conforme segue:

IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME	R$ 127.155,85

Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina Marciniak Munhoz
Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Saldanha
Membro da Comissão de Licitação

Tiago Murilo de Souza
Membro da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 11.998 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045126

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.998 DE 04 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
10.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 04 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.999 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045128

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.999 DE 04 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.1013 -	Despesas Correntes	
310000.00.1013 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1013 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1013 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 38.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 04 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.838 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044599

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.838 DE 04 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 16.530 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 16.530 de 25 de janeiro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018".

Art. 2º A alteração prevista nesta Portaria, se dá em razão de engano do período de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.530 de 25 de janeiro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 04 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 32/2019

Publicação Nº 2045046

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LUCAS XAVIER KEMPER, inscrita no CNPJ Nº 26.984.236/0001-01, conforme relação abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	
1	SRV	320,00	Lavagem de veículos de pequeno porte, à gasolina, (carros, ex: Palio, Prisma, Mobi...)	30,0000	9.600,0000	
2	SRV	250,00	Lavagem de veículos de médio porte (vans, ambulância, kombi)	40,0000	10.000,0000	
3	SRV	250,00	Lavagem de veículos grandes (micro-ônibus, ônibus e caminhões)	100,0000	25.000,0000	

VALOR TOTAL R$ 44.600,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS XAVIER KEMPER CNPJ Nº 26.984.236/0001-01

ELIZANDRA DA SILVA GESTORA FUNDO MUN. SAÚDE		

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 33/2019

Publicação Nº 2045058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 33/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.257.777/0001-24**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	Ton	100,00	Massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), incluso o fornecimento/frete para o município.	389,0000	38.900,0000	GAIA

VALOR TOTAL R$ 38.900,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
PROPONENTE

CARLOS FERLIN
SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 34/2019

Publicação Nº 2045063

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa BRASIL SUL ASFALTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.053.056/0001-11, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	Scs	500,00	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação à frio (sacos de 25 Kg).	30,0000	15.000,0000	BRASIL SUL ASFALTOS

VALOR TOTAL R$ 15.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	BRASIL SUL ASFALTO EIRELI CNPJ Nº 20.053.056/0001-11 PROPONENTE

CARLOS FERLIN SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO		

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2045036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 25/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTODE SISTEMA LTDA, CNPJ 19.286.537/0001-98. OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Nº 606/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019. DOTAÇÃO: 1201-2034-339000000000-339039110000. VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2019. Campo Erê/SC, em 28/05/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Rafael Nicolodi pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2045194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA, CNPJ 04.452.336/0001-46. OBJETO: O objeto do presente Instrumento de Contrato é a contratação de PESSOA JURÍDICA para a Aquisição de Leões Mascotes para o PROERD. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 687/2019, Dispensa nº 661/2019. DOTAÇÃO: 03.01-339032990000-2043-100. VALOR: R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais). Campo Erê/SC, em 28/05/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Odeti Maria Schneider pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 398/2019

Publicação Nº 2045044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 398/2019, na modalidade Pregão de nº 14/2019 tendo como objeto a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota municipal, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
LUCAS XAVIER KEMPER	1	1	320,00	30,0000	9.600,0000
LUCAS XAVIER KEMPER	1	2	250,00	40,0000	10.000,0000
LUCAS XAVIER KEMPER	1	3	250,00	100,0000	25.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
LUCAS XAVIER KEMPER	44.600,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 31 de maio de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 454/2019

Publicação Nº 2045053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 454/2019, na modalidade Pregão de nº 15/2019 tendo como objeto a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MASSA ASFALTICA CBUQ, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
GAIA RODOVIAS LTDA	1	1	100,00	389,0000	38.900,0000
BRASIL SUL ASFALTO EIRELI - ME	1	2	500,00	30,0000	15.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
BRASIL SUL ASFALTO EIRELI - ME	15.000,00
GAIA RODOVIAS LTDA	38.900,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 03 de junho de 2019
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INXIGIBILIDADE 05/2019

Publicação Nº 2045097

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis:
a) Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2019
b) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), SENDO MÉDICO CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAL PARA ATUAÇÃO EM ESF (ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ.
c) Contratada: IVOMAR MORAES DO COUTO
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANCHIETA – ITAPEJARA D'OESTE – PR
CNPJ: 21.542.087/0001-07
Valor: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)
Prazo de 03/06/2019 a 31/12/2019.
Publique-se.
Campo Erê, SC, 03 de junho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 005/2019

Publicação Nº 2044755

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

CONTRATO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ
CNPJ: 07.903.173/0001-69
Contratada: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI EPP
CNPJ: 02.512.731/0002-22
Objeto: Contratação do fornecimento mensal de internet, em fibra óptica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com velocidade de 10 MB Dedicado, para a Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC.
Valor total: R$ 958,80 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020.
Signatários: pela Contratante: Robson Ramos – Presidente e pela Contratada: Ivandro Tochetto.
Campo Erê/SC, 01 de junho de 2019.
Robson Ramos – Presidente da Câmara de Vereadores

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2019

Publicação Nº 2044758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, em função do valor, tendo como objeto a contratação de fornecimento mensal de internet, em fibra óptica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com velocidade de 10 MB Dedicado, para a Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC.
II - ADJUDICAR o objeto do certame à licitante identificada a seguir, onde se especificam inclusive os valores para prestação do serviço acima citado:

Nome da Proponente	Valor Mensal	Valor Total
EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI	R$ 79,90	R$ 958,80

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do serviço.
Campo Erê/SC, 28 de maio de 2019.
ROBSON RAMOS
Presidente da Câmara

Canoinhas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 03/06/2019

Publicação Nº 2045187

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2019
"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 26 de DEZEMBRO DE 2005"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. O art. 371 da Lei Complementar n° 08, de 26 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 371. O valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, apurado na forma do art. 370, será pago mensalmente, na forma, prazo e condições estabelecidos na legislação municipal, facultada a cobrança na fatura de consumo de energia elétrica, segundo convênio firmado com a Concessionária/Permissionária de fornecimento de energia elétrica no município.
§1º. Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública fixados na tabela de que trata o art. 370, serão reajustados na mesma ocasião e percentuais definidos pela ANEEL – Agência Nacional de Engenharia Elétrica, para a tarifa B4a, aplicável para a energia elétrica fornecida para o sistema de iluminação pública.
§2º. Os contribuintes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública que produzem energia própria, condicionando à iluminação à rede pública de acesso a sua sede, terão direito a uma redução de 80% do valor a que deveria contribuir.
§3°. São isentos do pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados na área rural do município de Canoinhas, exceto nos distritos com núcleos urbanos.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.377 DE 03/06/2019

Publicação Nº 2045158

LEI Nº 6.377 DE 03/06/2019
"AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a transferência de recurso financeiro, no exercício financeiro de 2019, através de termo de parceria a ser firmado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.059/2017 e Decreto Municipal nº 99/2017, à entidade abaixo relacionada:

I – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.166.793/0001-40, com sede na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 658, Centro, Canoinhas – SC, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades relacionados ao objeto da parceria.

Parágrafo Único – O presente repasse dar-se-á por meio de inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Social Civil, citada no caput, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4ª, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos

incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000, em especial o que trata os artigos 25 e 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 6.059/2017 e do Decreto Municipal nº 099/2017.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.41 – Manutenção do FMAS/Semas – Elemento de Despesa 3.3.50.00.00.

Art. 6°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.378 DE 03/06/2019

Publicação Nº 2045176

LEI Nº 6.378 DE 03/06/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, em favor de Tecnibombas União Serviços de Bombas Injetoras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 01.624.983/0001-08, de uma área de terras de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situada neste município de Canoinhas, no bairro Campo D'Água Verde, devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 20.064.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente para a sede da empresa e manutenção da atividade empresarial de reparação de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores já desenvolvida no âmbito do município de Canoinhas.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Durante o prazo de vigência da cessão de uso, a contar da data de formalização do termo, o imóvel objeto desta Lei não poderá ser cedido a terceiros a qualquer título, tão pouco poderá lhe ser alterada a destinação prevista, sob pena de rescisão imediata da cessão de uso.

Art. 4°. Ocorrendo a rescisão da cessão de uso, as benfeitorias deverão ser retiradas pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação ao imóvel.

Art. 5º. A formalização da cessão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à prévia apresentação à Administração Pública Municipal dos seguintes documentos:
I - certidões negativas fazendárias federal, estadual e municipal;
II - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 5.757, de 17 de dezembro de 2015.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.379 DE 03/06/2019

Publicação Nº 2045196

LEI Nº 6.379 DE 03/06/2019
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a custear, através da Fundação Municipal de Cultura, parte das despesas relativas ao "1° Festival da Cerveja Artesanal de Canoinhas", promovido pela Associação Comercial e Industrial de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.193.987/0001-35, que se realizará neste município, no período de 05 a 08 de junho de 2019, sendo:
I - 4 (quatro) banheiros químicos, até o valor de R$1.040,00 (um mil e quarenta reais);
II – 02 (duas) unidades de sonorização de grande porte, no valor de até R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Art. 2º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a realizar a cessão de uso de duas tendas e um palco para a realização do evento.
Art. 3°. O Município não possui nenhuma responsabilidade sobre o evento, se limitando a apoiar a sua realização.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 2045109

PORTARIA Nº. 659/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica nomeada a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 400/2019 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, em conformidade com a decisão emanada no julgamento de sindicância comissão nomeada pela Portaria nº 1123/2018 passando a vigorar da seguinte:

1. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
2. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
3. CIBELE NEUDORF BATISTA.

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 2045140

PORTARIA Nº 660/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de maio de 2019, a servidora JAMILE HENRIQUE, que ocupa o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 2.204/SMAFO/2019.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de maio de 2019, ao servidor MÁRCIO JOSÉ GONZAGA TAVARES, que ocupa o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 2.204/SMAFO/2019.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de maio de 2019, a servidora MARILENE WITTLICH, que ocupa o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 2.204/SMAFO/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 2045132

PORTARIA Nº. 661/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 04/06/2019 a 18/06/2019, conforme Memorando nº 2.179/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 2045142

PORTARIA Nº. 662/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARIA SILDETE GLEVINSKI WALDMANN, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, conforme Memorando nº 2.115/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 2045146

PORTARIA Nº 664/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de maio de 2019, ao servidor ITAMAR ZAKALUZNE, que ocupa o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Memorando nº 2.280/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 2045150

PORTARIA Nº. 665/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SEBILA DE FATIMA DE MELO GOGOLA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2018, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 2.178/SMAFO/2019.

Art. 2º - Fica exonerada a servidora SONIA TEREZINHA SACHETI, efetiva no cargo de Pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2018, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 2.178/SMAFO/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 668/2019

Publicação Nº 2045112

PORTARIA Nº. 668/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizado GILSON LUIZ LOMBARDI, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 1.950/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 669/2019

Publicação Nº 2045116

PORTARIA Nº. 669/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional BRUNA MARIA DIAS FERREIRA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/05/2019, Conforme Memorando nº 2.311/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 670/2019

Publicação Nº 2045118

PORTARIA Nº. 670/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ESTEFANI ALVES SOARES, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 24/06/2019 a 08/07/2019, conforme Memorando nº 2.219/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 671/2019

Publicação Nº 2045120

PORTARIA Nº. 671/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JURACI GRITENS DOS SANTOS, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, atuando na EBM Professore Alzirinha da Silva Corrêa, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2019 a 23/08/2019, conforme comunicação interna nº 521/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 672/2019

Publicação Nº 2045125

PORTARIA Nº. 672/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS HEIDEN, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/06/2019 a 25/08/2019, conforme Memorando nº 2.352/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 673/2019

Publicação Nº 2045135

PORTARIA Nº. 673/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO
Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 383/2019, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 676/2019

Publicação Nº 2045096

PORTARIA Nº. 676/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a profissional SILVIA DE FÁTIMA HARTMANN, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 48/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, designada no ano letivo de 2019, para atuar no UPA – 24 horas, iniciando suas atividades a partir de 01/06/2019, conforme Memorando nº 2.391/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 677/2019

Publicação Nº 2045100

PORTARIA Nº. 677/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, a profissional GISELE APARECIDA ANTUNES DE LIMA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 48/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, designada no ano letivo de 2019, para atuar na UBS Central, iniciando suas atividades a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.390/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 678/2019

Publicação Nº 2045102

PORTARIA Nº. 678/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 379/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica contratada MARLENE FERREIRA, na Função de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar do CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 02/04/2019 a 25/06/2019. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da servente Ivanilce Vieira de Moura, a qual está em licença para tratamento de saúde. Contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 516/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 680/2019

Publicação Nº 2045104

PORTARIA Nº. 680/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CLAUDIO ROGÉRIO WERKA, efetivo no cargo de Médico, 10 horas, na UBS Alvino Muhlmann (Alto da Tijuca), junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora a atuar na UBS Central, a partir do dia 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.388/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 681/2019

Publicação Nº 2045092

PORTARIA Nº. 681/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora KELI KARVAT, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, no CEIR Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa (extensão CEI Emília Ferrero), a partir do dia 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.350/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora RAQUEL TANANUSKA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa (extensão CEI Emília Ferrero), junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar no CEIR Deckla Prust, a partir do dia 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.350/SME/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 682/2019

Publicação Nº 2045082

PORTARIA Nº. 682/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora KARLA FÁTIMA BREY LACHMANN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 05/06/2019 a 19/06/2019, conforme Memorando nº 2.479/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 683/2019

Publicação Nº 2045084

PORTARIA Nº. 683/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada THAIS LUANA KOHLER, que exerce o cargo comissionado de Coordenador da Casa de Passagem Santa Clara, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº

2.542/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 684/2019

Publicação Nº 2045088

PORTARIA Nº. 684/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, DANIELE GLEVINSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, atuando na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.450/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 686/2019

Publicação Nº 2045065

PORTARIA Nº. 686/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional TATIANE APARECIDA VIEIRA LIMA que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais ACT, na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019, Conforme Memorando nº 2.510/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 687/2019

Publicação Nº 2045070

PORTARIA Nº. 687/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ALISSON PORKRYVIECKI BECHEL, contratado no cargo de Professor de Inglês, atuando na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/06/2019 a 13/12/2019, conforme Memorando nº 2.533/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 688/2019

Publicação Nº 2045057

PORTARIA Nº. 688/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional ADÃO LOURENÇO, efetivo no cargo de Professor de Inglês, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019, readaptado em sua função laborativa, Conforme Memorando nº 2.532/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 689/2019

Publicação Nº 2045060

PORTARIA Nº. 689/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019, por motivo do retorno às atividades funcionais da funcionária ACT Tatiane Aparecida Vieira Lima, qual a vaga está vinculada, conforme Memorando n° 2.512/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 04/2019

Publicação Nº 2045328

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 58/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 04/2019, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM 1.315 VAGAS.
Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, às 15h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 31/05/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 30/05/2019), quais sejam: MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA representada pelo Sr. Desdiér Silva Feitosa e RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, , HIPER OFF LTDA EPP e SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, HIPER OFF LTDA EPP e SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, os valores de repasses percentuais ficou: em 1º lugar a empresa HIPER OFF LTDA EPP, com o valor percentual de 25%, em 2º lugar a empresa MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor percentual de 23,35%, em 3º lugar a empresa SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA, com o valor percentual de 20,14% e em 4º lugar a empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, com o valor percentual de 8,33%. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa HIPER OFF LTDA EPP, com o valor percentual de 25%. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0157/2019

Publicação Nº 2044474

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0157/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA Valor ..... : 215.150,71 (duzentos e quinze mil cento e cinqüenta reais e setenta e um centavos) Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0061 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Pavimentação em asfálto CAUQ da ciclovia e calçadão da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito localizada no perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos do Orçamento Geral da União - OGU e Recursos Próprios		
Capinzal, 4 de Junho de 2019		

PORTARIA 0857/2019

Publicação Nº 2044742

PORTARIA Nº 0857, DE 31 DE MAIO DE 2019
Exonera servidor
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Salete Leal dos Santos, matrícula nº 318493/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referentes ao seguinte quinquênio:

I. 13 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0858/2019

Publicação Nº 2044747

PORTARIA Nº 0858, DE 31 DE MAIO DE 2019
Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Alcebíades Fracaro, matrícula nº 305146/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 15 de maio de 1994 a 14 de maio de 1999;
II. 15 de maio de 1999 a 14 de maio de 2004;
III. 15 de maio de 2004 a 14 de maio de 2009;
IV. 15 de maio de 2009 a 14 de maio de 2014;
V. 15 de maio de 2014 a 14 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0859/2019

Publicação Nº 2044753

PORTARIA Nº 0859, DE 31 DE MAIO DE 2019
Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Christine Marly Kappes, matrícula nº 327239/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nívle 1, classe 8, referência C, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 18 de junho de 2006 a 17 de junho de 2011;
II. 18 de junho de 2011 a 12 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0878/2019

Publicação Nº 2044756

PORTARIA Nº 0878, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Cleberson Carlos Cordeiro dos Santos, matrícula nº 410492/01 no cargo de provimento em comissão de Secretário da Infraestrutura, nível CC – 5, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Cleberson Carlos Cordeiro dos Santos

Aos três dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Cleberson Carlos Cordeiro dos Santos, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 0878, de 03 de junho de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de junho de 2019
Empossado
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - CLAUDIA CONSOLADORA FRANCESCHI

Publicação Nº 2044404

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: CLAUIA CONSOLADORA FRANCESCHI
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - KETHLEEM DA SILVA MOTA

Publicação Nº 2044398

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018
Nome: KETLHEEM DA SILVA MOTTA
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem,

CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER 002/2019

Publicação Nº 2044208

INTERESSADO: Professoras de Informática		UF: SC
ASSUNTO: Validade formação inicial de professores de Informática perante Lei 45/2000		
RELATORES: Maria Aparecida Sena Soares e Izolete Riqueti		
PROTOCOLO: 002		
PARECER COMED Nº: 002/2019	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 28/03/2019

I- RELATÓRIO

1.1 Histórico

As professoras efetivas da rede municipal de ensino Josimara Poggere e Luci Faccin que são professoras de informática concursadas (efetivas) e enquadradas na Lei Complementar n. º 146/2012, estão frequentando o curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (complementação pedagógica) na modalidade EaD (Universidade Aberta do Brasil- UAB), solicitam parecer do COMED, sobre a possibilidade de, após conclusão do curso, serem enquadradas na Lei Complementar n.º 45/2000.

1.2 Considerações

A matéria foi objeto de análise em reunião do Conselho Pleno no dia 28 de março, que realizou análise de normativos referentes à formação de professores.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9394/96, que estabelece, em seu artigo 62:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

A Lei Complementar n. º 45/2000, que trata do cargos e carreira do magistério público municipal, em seu artigo 2º, define que:

Integram a carreira do Magistério, os profissionais que exercem atividade docente e os que oferecem suporte pedagógico direto a esta atividade incluídas a de direção, coordenação pedagógica e orientação educacional.
A Lei Complementar n.º 146/2012 é breve em sua descrição no cargo de professor de informática: "Formação: Obrigatória Formação Completa em Ensino Superior em Informática. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira".
A lei Complementar n.º 194/2016 dispõe sobre a migração dos cargos de Professor de Música e Professor de Informática para Lei Complementar n.º 45/2000 para aqueles que concluírem o curso de Licenciatura. Em mensagem encaminhada à Câmara Municipal acompanhando o Projeto da lei supracitada recomendava inserir os cargos de Professor de Música e Professor de Informática na Lei Complementar no 45/2000 e propunha excluir da Lei Complementar no 146 de 4 de abril de 2012 os cargos de professor de música e professor de informática e inseri-los na Lei Complementar no 45/2000 para que possam gozar dos mesmos direitos e deveres legais que regem todos os professores da rede municipal de ensino. Considerando que estes profissionais não podem ser tratados à parte da carreira do magistério público municipal, pois são professores e, portanto, devem ser regidos pela Lei no 45/2000, inclusive em relação aos vencimentos. Considera-se que para

tal tenham concluídos os cursos de Licenciatura na área para qual prestaram o concurso. Ainda se considere que estes profissionais efetivos atuam em regência da sala de aula, inclusive com estas disciplinas previstas na matriz curricular. A mensagem recomendava que o professor de música e informática devem ser enquadrados, considerando os requisitos da Lei Complementar no 45/2000, após a conclusão do curso de Licenciatura. O texto da mensagem analisou que, dentro da Lei Complementar n. º 146/2012, os professores de música possuem piso inferior ao estabelecido pela Lei no 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, apoiando-se na circunstância relevante de que os direitos desses cargos sejam igualitários a todos os professores, visto que estes de música e informática são regentes em sala de aula tendo suas funções/atribuições equivalentes aos demais professores.

A Lei Complementar n. º 194/2016 estabelece que:
Art. 1o Ficam migrados os cargos de Professor de Música e Professor de Informática regidos pela Lei Complementar no 146 de 4 de abril de 2012 para a Lei Complementar no 45, de 12 de dezembro de 2000, desde que tenham completado o curso de Licenciatura em Música ou Informática, conforme requisitos dos artigos 2o, 3o, 4o, 5o, 6o e 9o da Lei Complementar no 45 de 12 de dezembro de 2000.

Assim sendo, entende-se que a legislação fundamenta o positivamente o enquadramento dos professores de informática em seu pedido.
Ainda considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 063 de 27 de julho de 2018, a qual apresenta o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) documento que tem por objetivo apresentar diretrizes para a elaboração e/ou atualização do curso de "Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica", frequentado pelas professoras municipais.

Ainda conforme o PPC do curso:
Nome: Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica)
Designação do Egresso: Licenciado (a) em Educação Profissional e Tecnológica
Eixo ou Área: Educação
Modalidade: a Distância – EaD
Carga Horária do Curso:
1.204 horas (trata-se de um curso de complementação), 400 horas de Estágio Supervisionado e 69 horas de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Na análise da Matriz Curricular do Curso, considera-se que ele possui disciplinas pedagógicas e aquelas relacionadas à formação especifica das tecnologias, área correlata à informática, exemplificando a disciplina de Tecnologias Educacionais, com 30h de teoria e 15h de prática. Também considerando que na matriz curricular e nas ementas das disciplinas está bem clara a vocação do curso na Educação Profissional e Tecnológica, tendo como foco a licenciatura.
O PPC delimita que em se tratando de Curso de Licenciatura, não há certificações intermediárias por haver previsão das Diretrizes Curriculares correspondentes.
"Os egressos deste curso de licenciatura poderão atuar como docentes na educação profissional e tecnológica, considerando-se: Exercer a docência em instituições de educação profissional e outras entidades de ensino, de caráter privado e público, em todos os níveis e modalidades. "

Em anexo a este parecer está o PPC do curso analisado.

II VOTO DAS RELATORAS
Considerando que:
· O enquadramento das professoras na Lei Complementar 45/2000 encontra fundamento na legislação municipal, caso completem o curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, com a devida aprovação e certificação;
· Os componentes curriculares e as ementas do referido curso frequentado pelas professoras está de acordo com a formação de Professor de Informática, compreendendo uma licenciatura na área da Educação e das Tecnologias – atendendo aos preceitos legais necessários para a migração da Lei Complementar n. º 146/2012 para a Lei Complementar n.º 45/2000, após conclusão do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica.
Assim, as relatoras votam pela aprovação da solicitação, desde que as professoras concluam plenamente a Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica.

III VOTO DA PLENÁRIA
A plenária acompanha os votos das relatoras.

Conselheira Maria Aparecida Sena Soares (presidente) _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti (vice-presidente) _____
Conselheira Josi Mary Côas (secretária) _____
Conselheiro Carlos Antonio Tobaldini_____
Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman _____
Conselheiro Marcelo Schwaizer _____
Conselheira Ana Paula Masson _____
Conselheira Joziane Calegari_____
Conselheira Marilene Ap. da Silva_____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____
Conselheira Ivete Terezinha Gralha_____
Conselheira Valquíria Moresco_____
Conselheira Adriana Sernajoto_____
Capinzal, 28 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER 003/2019

Publicação Nº 2044209

INTERESSADO: Escola Municipal Belisário Pena		UF: SC
ASSUNTO: Matrícula fora da idade de corte		
RELATORA: Rosangela Vitória Rossete Scheuerman		
PROTOCOLO: 003/2019		
PARECER COMED/CEF/CLN Nº: 003/2019	COLEGIADO: CLN, CEF, CP	APROVADO EM: 28/03/2019

I – RELATÓRIO
O presente parecer é resultado de análise do requerimento da Escola Municipal Belisário Pena do município de Capinzal, encaminhado a este conselho e baseado no Parecer CNE/CEB Nº: 2/2018

ANÁLISE

Considerando:

· A aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009 sendo que a oferta da Educação Básica tornou-se obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade;
· A Lei nº 11.114/2005 que alterou a redação do art. 32 da LDB, tornando o Ensino Fundamental "obrigatório e gratuito na escola pública, a partir dos seis anos de idade";
· A Lei nº 11.274/2006 que caracteriza "o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade". Por sua vez, alterações promovidas no art. 87 da LDB, inicialmente pela Lei nº 11.114/2005 e, posteriormente, pelas Leis nº 11.274/2006 e nº 11.330/2006, definem simplesmente que "o Distrito Federal, cada Estado e Município e, supletivamente, a União, devem matricular todos os educandos, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental", isto é, no Ensino Fundamental de 9 anos.
· A Emenda constitucional nº 53/2006, que alterou o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal, que é dever do Estado garantir a "Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade".
· A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou constitucional a matrícula de crianças no ensino fundamental aos seis anos de idade e reconheceu a competência do Ministério da Educação e seu órgão normativo, o CNE, para a definição do momento de efetivação das matrículas;
· Que a partir da decisão do STF, as redes e sistemas de ensino que vinham realizando matrículas de crianças adotando critérios de "data de corte etário" em desacordo com as normas nacionais precisam realinhar sua conduta;
· As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, definidas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009 a qual define que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal
· Houve a necessidade de normatização pelo CNE de como essas matrículas seriam realizadas;
· O parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 que trata das Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que orienta os cuidados necessários no momento da matricula dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II VOTO DA RELATORA
Segundo os documentos citados acima fica claro que existe uma data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as instituições de ensino públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, a qual fica determinada como respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
O parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 que trata das Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil estabelece que as crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa mesma data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola. No entanto este mesmo parecer garante excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Sendo assim, para garantir o direito à continuidade do percurso educacional da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, esta relatora vota favoravelmente a matrícula da estudante Isabely Antunes no primeiro ano do ensino fundamental na E.M.Belisário Pena, pois a mesma apresenta um histórico de ter passado por todas as etapas da educação infantil e não deve perder seu direito a continuidade. Recomenda-se à secretaria de educação que solicite verificação de data de corte etário em toda sua rede para que este fato não venha a se repetir.

Capinzal, (SC), 28 de março de 2019.
III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando o presente parecer por unanimidade dos presentes.
Capinzal, (SC), 28 de março de 2019.

Conselheira Maria Aparecida Sena Soares_____
Conselheiro Carlos Antônio Tobaldini_____
Conselheira Cimara Moreira Baú _____
ConselheiraIzolete dos Santos Riqueti_____
Conselheira Rosangela Vitória Rossete Scheuerman_____
Conselheira Josi Mary Côas_____
Conselheira JozianeCalegari_____
Conselheira Adriana Sernajoto_____
Conselheira Ivete Terezinha Gralha _____
Conselheira Marilene Aparecida da Silva_____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/22/2019

Publicação Nº 2045017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/22/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de muros de contenção, drenagem, cercamento e reformas junto ao R-03 e EAT-12, compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução, observadas as condições detalhadas, estabelecidas no Edital de Licitação e todos os seus anexos, e emissão de ART de execução.
VALOR: R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.
VIGÊNCIA: 04/06/2019 A 02/10/2019.
Pela CONTRATANTE: Sidnei Penzo - Diretor do SIMAE
Pela CONTRATADA: Jucenei Silva de Andrade - Procurador

Catanduvas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2019 - PREGÃO 0061/2019

Publicação Nº 2045524

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos de iluminação pública em LED e refletores para iluminação em LED, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 18 de junho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 04 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 04 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2019 - PREGÃO 0062/2019

Publicação Nº 2045526

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços para transporte eventual para o Fundo Municipal de Direitos dos Idosos do município de Catanduvas - SC

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 18 de junho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 04 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 04 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria n° 093/2019

Publicação Nº 2045495

PORTARIA N° 093/2019
"Designa comissão de avaliação e dá outras providencia"

O Senhor GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, no uso de suas atribuições nomeia os membros da Comissão do Concurso Publico e do Processo Seletivo do Município ate a homologação dos resultados finais dos Certames, a saber, Juliane Pegoraro Gheller, matricula 1244-2, Evanclei Alves de Farias, matricula 1274-2, Itanir Marangoni, matricula 192-1, ficando a Presidência a cargo de Evanclei Alves de Farias.

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 04 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08.2019

Publicação Nº 2044203

PORTARIA N.º 08/2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA e-Ouv MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO ART. 2.º DA PORTARIA 1866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica nomeada a servidora GIANI BURTET, lotada no cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, portadora do CPF n.º 070.595.859-07, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 1866, de 29 de agosto de 2017.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 04 de junho de 2019.
ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e publica-se

Celso Ramos

PREFEITURA

VALORES 71 A 77

Publicação Nº 2044962

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS CNPJ: 78.493.343/0001-22 RUA DOM DANIEL HOSTIN 930 C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2019 - PR Processo Administrativo: 29/2019 Processo de Licitação: 29/2019 Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/06/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/HARDWARES PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FRANCIELE CRISTINE LAMIN (10527)						
8	CAMERAS HDCVI BULLET - Marca: HILOOK	UN	10,00	0,0000	80,00	800,00
24	IMPRESSORA LASER JET MONO BIVOLT IMPRESSAO: PRETO E BRANCO, 30 PPM, DUPLEX, AUTOMATICO E REDE - Marca: BROTHER	UN	5,00	0,0000	905,00	4.525,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DA COPIA ADS IMPRESSORA , COPIADORA E SCANNER, RESOLUÇÃO 30 PPM. REDE, DUPLEX AUTOMATICO - Marca: BROTHER	UN	5,00	0,0000	1.440,00	7.200,00
32	MEMORIA 8GB - Marca: MARKVISION	UN	2,00	0,0000	267,00	534,00
51	SERVIDOR NAS STORANGE CLOUD ONS - Marca: ASUSTOR	UN	1,00	0,0000	1.160,00	1.160,00
64	CONTROLADOR DE CARGA ENERGIA SOLAR 12-24V 30A - Marca: Y-SOLAR	UN	5,00	0,0000	114,50	572,50
					Total do Fornecedor:	**14.791,50**

Celso Ramos, 4 de Junho de 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2019 - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8420)

19	GABINETE COMPLETO PROCESSADOR INTEL 3.5GHZ HD 500 GB 4 GB DE MEMORIA GRAVADOR DE DVD/CD, TECLADO ABNT, MOUSE OPTIVO, CAIXAS DE SOM LICENÇA USO OEM WIN PRO 10 - Marca: Fulltech	UN	10,00	0,0000	1.239,00	12.390,00

Total do Fornecedor: 12.390,00

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (6989)

4	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V CAPACIDADE: 100 AMPÉRES - Marca: EXTREME	UN	3,00	0,0000	505,00	1.515,00
7	CAIXA HERMÉTICA 50X40X25 - Marca: HERMET	UN	8,00	0,0000	192,00	1.536,00
16	FONTE ESTABILIZADORA CHAVEADA 110/220 PARA CFTV 12V 1A - Marca: FONTEMIX	UN	10,00	0,0000	11,00	110,00

Total do Fornecedor: 3.161,00

L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA. (9835)

49	ROTEADOR 300 MBITS B/G/N - Marca: MERCUSYS	UN	12,00	0,0000	63,90	766,80
54	SWITC - HUB DE 16 PORTAS - Marca: TPLINK	UN	4,00	0,0000	113,00	452,00
55	SWITCH - HUB DE 8 PORTAS - Marca: MERCUSYS	UN	4,00	0,0000	36,50	146,00
58	TECLADO USB PADRÃO ABNT - Marca: PISC	UN	20,00	0,0000	16,80	336,00
66	AUTO TRAFO 1000VA - Marca: ADFTRONICK	UN	10,00	0,0000	70,00	700,00

Total do Fornecedor: 2.400,80

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (10016)

1	POWERBEAM 25 DBI - ANTENA DIRECIONAL M5 - Marca: UBIQUITI	UN	8,00	0,0000	578,00	4.624,00
5	CABO DE REDE UTP COM 4 PARES TRAÇADO FURUKAWA 305MT - Marca: NANO	UN	5,00	0,0000	197,00	985,00
9	CAMERAS IP WIFI 270P COM AUDIO - Marca: TUCANO	UN	6,00	0,0000	165,00	990,00
10	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - Marca: KNUP	UN	2,00	0,0000	50,00	100,00
17	FONTE PARA COMPUTADOR BIVOLT - ACIMA DE 250W - Marca: KMEX	UN	10,00	0,0000	48,00	480,00
21	HD INTERNO DE 500GB - SATA - Marca: SEAGATE	UN	4,00	0,0000	142,00	568,00
23	HD PARA NOTBOOK 500 GB - Marca: SEAGATE	UN	3,00	0,0000	165,00	495,00
25	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, REDE, DUPLEX,MINIMO 20 PPM, IMPRESSAO DIRETO DE PEN DRIVE, TELA DE TOQUE LCD 3" - Marca: KIOCERA	UN	5,00	0,0000	1.690,00	8.450,00

Celso Ramos, 4 de Junho de 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2019 - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (10016)

26	IMPRESSORA MATRICIAL 136 COLUNAS ALTO RENDIMENTO, CONEXAO USB E PARALELA, VELOCIDADE 680 CPS, IMPRIME ATE 7 VIAS 1+6 - FORMULARIOS EM FORMATO A3 - Marca: EPSON	UN	1,00	0,0000	2.900,00	2.900,00
27	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS - Marca: EPSON	UN	1,00	0,0000	1.190,00	1.190,00
30	KIT DVR COM 4 CAMERAS HDCVI, HD 1 TB, 100 MTS DE CABO COM CONECTORES - Marca: POWERBANCK	UN	10,00	0,0000	795,00	7.950,00
33	MEMORIA NOTEBOOK 4GB - Marca: KINGSTON	UN	2,00	0,0000	150,00	300,00
37	MONITOR LCD 18,6 - Marca: AOC	UN	8,00	0,0000	350,00	2.800,00
38	MOUSE ÓPTICO USB - Marca: C3TECH	UN	30,00	0,0000	8,00	240,00
41	NETBOOK CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - Quantidade de núcleos: 2 - Cor: Preto - Disco rígido: 120 Gb - Ssd - Frequencia: 1550 MHz - Memoria Ram: 4 Gb DDR3L - Placa de video dedicada: Não Possui - Processador: Intel Celeron - Velocidade do processador: 1.6 GHz - Bateria: 4 células 48 WHr - Conectividade sem fio: Bluetooth v4.2,Wi-Fi 802.11 ac - Entradas/Saídas: Usb 2.0,Usb 3.0,Hdmi,Fone de ouvido/Microfone - Idioma do teclado: PORTUGUÊS - Tela Touch: Não - Resolução de tela: Hd 1366x768p - Sistema operativo: - Tamanho de tela: 11.6 - Tipo de tela: Retina com Retroiluminação Led - Unidade Óptica: Não - Webcam: Integrado - Marca: ACER	UN	1,00	0,0000	1.420,00	1.420,00
42	NOBREAK 600 VA - Marca: TSSHARA	UN	6,00	0,0000	265,00	1.590,00
44	OMNI DE 25DBI 2.4GHZ - Marca: HYD	UN	5,00	0,0000	500,00	2.500,00
50	ROUTERBOARD 450G/ MIKROTIK - Marca: UBIQUITI	UN	1,00	0,0000	635,00	635,00
53	SUPORTE PARA NOTBOOK PRODUTO ERGONOMICO EM CONFIRMIDADE COM A NR 17 DO MINISTERIO DO TRABALHO. TOTALMENTE PORTATIL COM REGULAGEM DE ALTURA EM 5 NÍVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO 28X23X2 CM - FECHADO - Marca: TPLINK	UN	20,00	0,0000	16,90	338,00
57	SXT - 5.8 MICROTIK - Marca: MIKROTIK	UN	6,00	0,0000	339,00	2.034,00
61	UBIQUITI AIRMAX ROCKET M5 5.8GHZ 2X2 MIMO - 550MW - Marca: UBIQUITI	UN	4,00	0,0000	555,00	2.220,00
62	UBIQUITI BULLET M2 2.4 GHZ - Marca: UBIQUITI	UN	14,00	0,0000	513,00	7.182,00
63	UBIQUITIBULLET M5 (5.8 GHZ) - Marca: UBIQUITI	UN	10,00	0,0000	512,00	5.120,00

Celso Ramos, 4 de Junho de 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2019 - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (10016)

65	ESTABILIZADOR 600VA - Marca: ENERGILUX	UN	10,00	0,0000	80,00	800,00
67	NOTEBOOK TECLADO ABNT PT COM TECLADO NUMERICO, PROCESSADOR CORE I5, 8 GB DE MEMORIA, HD 500GB, TELA DE 15", WIND 10 PRO. - Marca: ACER	UN	10,00	0,0000	2.390,00	23.900,00
					Total do Fornecedor:	**79.811,00**

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902 (10496)

11	CONECTOR RJ 45 - COM 100 - Marca: PLUG COM	UN	8,00	0,0000	16,85	134,80
20	HD EXTERNO 1 TB - Marca: TOSHIBA	UN	2,00	0,0000	238,00	476,00
					Total do Fornecedor:	**610,80**
					Total Geral:	**113.165,10**

Celso Ramos, 4 de Junho de 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS- PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2045221

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso XXX, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, visando à contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, em favor da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com vigência até 31/12/2019.

Cerro Negro, SC, 03 de junho de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 2045215

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: A licitante SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA, deixou de apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) exigidos na alínea "i.1" do subitem 5.1, bem como apresentou para comprovação do exigido na alínea "k" do subitem 5.1 atestado de capacidade técnica de reforma, cujo objeto não é de característica semelhante ao objeto licitado, o que desatende ao estipulado no Edital. sendo assim, com base no subitem 7.4 do Edital, foi julgada inabilitada. A licitante CONSTRUÇÕES CONSTRUCASA LINS LTDA, apresentou a documentação conforme exigido no subitem 5.1 do edital, sendo assim com fulcro no subitem 7.4 do edital, foi julgada habilitada. A licitante LINEU JOSE HERMES & CIA LTDA, apresentou para comprovação do exigido na alínea "d" do subitem 5.1 "certidão positiva de débitos", o que desatende ao estipulado no Edital, deixou de apresentar o documento exigido na alínea "i" do subitem 5.1, (Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante), deixou de apresentar o documento exigido na alínea "j" do subitem 5.1 (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente), o que desatendem ao exigido no edital, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do edital constituem motivo para inabilitação, contudo, tendo em vista que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica exigido na alínea "k", em nome da autora do projeto básico da obra desta licitação, e com base no Inciso I do Art. 9 da Lei Federal 8.666/93, impede a licitante de participar da licitação, sendo assim foi declarada desclassificada. Já a licitante NATIELI OLIVEIRA ANTUNES EIRELI, deixou de apresentar os termos de abertura e enceramento do livro diário exigido na aliena "i.3" do subitem 5.1, motivo pelo qual com base no subitem 7.4 do edital, foi julgada inabilitada. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica o proponente habilitado desde já convocado a comparecer neste mesmo local às 10h do próximo dia 13 de junho de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.

Cerro Negro, SC, 04 de junho de 2019.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

178.2019

Publicação Nº 2044417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 178/2019
- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,
RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível III para o Nível V, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor ARLINDO DE LIZ PADILHA, matricula n° 2649/02 (Código 3.3.06), ocupante do cargo efetivo de Operário - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º A progressão corresponderá a um (1) nível por habilitação no ensino fundamental e dois (2) níveis por habilitação no ensino médio, com fundamento no art. 22, incisos I e II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.
Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, código 3.3.06, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.06.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO 036.2019

Publicação Nº 2044573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO Nº 036, DE 04.06.2019
Revogar o Processo Licitatório nº 3/2019, Dispensa de Licitação nº 1/2019, do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, in verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;"

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO, os fatos e fundamentos arrolados no Parecer Jurídico, anexo ao presente;
CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; e

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal).

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório nº 3/2019, Dispensa de Licitação nº 1/2019, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE NO MINIMO 640 M², SITUADO NO CENTRO DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO/SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº013/2019

Publicação Nº 2045545

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº013/2019 de 04/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº09/2019 de 21/05/2019 para serviço oficial obrigatório nos dias 10 e 11 de junho de 2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 04 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/PMCS/2019

Publicação Nº 2045003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de processo seletivo, estando aí incluídos a preparação e elaboração de 2 editais (1. Prefeitura; 2. ESF's) do processo seletivo, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros).
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 18/06/2019.
Abertura: Dia 18/06/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2019

Publicação Nº 2045023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de concurso público, estando aí incluídos a preparação e elaboração de 2 editais (1. Prefeitura; 2. ESF's) do concurso público, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros).
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 18/06/2019.
Abertura: Dia 18/06/2019, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO 57/PMCS/2018

Publicação Nº 2044754

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, IMPOSIÇÃO DE MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 243/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/PMCS/2018
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
NOTIFICADA: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS LTDA

Pelo presente, notifico V. Sa. quanto à rescisão do contrato que ora se opera, em virtude dos repetidos descumprimentos no que se refere à entrega dos materiais licitados (materiais elétricos utilizados na manutenção da rede de iluminação pública).
Destaca-se, por oportuno, que a notificada foi em data pretérita foi previamente advertida quanto ao descumprimento contratual, do que se infere das notificações em anexo, quedando-se inerte, contudo, sendo portanto, reincidente na referida conduta.

Os danos relacionados à situação são inúmeros, os quais serão oportunamente apurados pelo Município.
Relacionado ao caso, destaca-se que a responsabilidade civil do contratado é expressamente prevista pela Lei de Licitações, ex vi do art. 70 do referido diploma:

"Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."

Acerca do tema, colhe-se da obra de Marçal Justen Filho:

"A inexecução contratual acarreta as consequências discriminadas em lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis. A inexecução total ou parcial do contrato propicia sua rescisão. Verifica-se, no Direito Administrativo, a incidência de regras mais severas do que as de direto privado. No direito privado, a regra é de que a inexecução parcial não acarreta a rescisão do contrato, específicas. [...] A lei vai ao ponto de autorizar a rescisão ainda quando não se tenha esgotado o termo final para cumprimento da prestação imposta ao particular. Pode derivar, inclusive, de outros eventos, não relacionados diretamente à execução do contrato. Diante do atraso ou de indícios fortes e firmes de que ele não terá condições de cumprir o contrato, a rescisão torna-se cabível." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 830)(grifei)

A rescisão do contrato, por sua vez, encontra amparo na Lei 8.666/93, da qual extrai-se, relacionado a matéria:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; [...]."

Assim, ante o acima detalhado, a Administração, usando de prerrogativa que a lei lhe confere ao constatar irregularidades na execução do contrato e em face da preponderância do interesse público e no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo, efetua neste ato a rescisão unilateral do contrato.
Ainda, sem prejuízo da rescisão ora noticiada, a imposição de multa no valor de R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) em virtude do descumprimento (negativa de fornecimento/substituição do objeto licitado), a teor do que confere a Cláusula Sétima, item 2, inc. II, alínea "d" da Ata de Registro de Preços 125/2018.

Da jurisprudência do TJSC, extrai-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA. CONSTATAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE FOI PRECEDIDA DE NOTIFICAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. O contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente pelo Poder Público se constatado o descumprimento de condições pactuadas. Na seqüência, apresenta-se viável a propositura de ação de cobrança, pela municipalidade, da multa prevista em cláusula própria, sem prejuízo do prosseguimento da ação de execução ajuizada pela contratada, em relação ao saldo que entende ser devido por serviços prestados e não totalmente quitados. (Apelação cível n. 2006.040372-3, de Armazém. Rel: Juiz Jânio Machado, j. em 16-12-08). (grifei)

Por fim, em face da inexecução do contrato, fulcro na Cláusula Sétima, item 1 da Ata de Preços, fica a notificada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da intimação da presente.

Era o que cumpria, no momento, notificar e informar.

Cocal do Sul, 05/04/2019.
ADEMIR MAGANIN
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO 91/PMCS/2018

Publicação Nº 2044736

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, IMPOSIÇÃO DE MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 298/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 91/PMCS/2018
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
NOTIFICADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Pelo presente, notifico V. Sa. quanto à rescisão do contrato que ora se opera, em virtude dos repetidos descumprimentos no que se refere à entrega dos materiais licitados (expediente, aparelhos telefônicos, descartáveis e afins).
Destaca-se, por oportuno, que a notificada foi em data pretérita foi previamente advertida quanto ao descumprimento contratual, do que se infere das notificações em anexo, quedando-se inerte, contudo, sendo portanto, reincidente na referida conduta.
Os danos relacionados à situação são inúmeros, os quais serão oportunamente apurados pelo Município.
Relacionado ao caso, destaca-se que a responsabilidade civil do contratado é expressamente prevista pela Lei de Licitações, ex vi do art. 70 do referido diploma:

"Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."

Acerca do tema, colhe-se da obra de Marçal Justen Filho:

"A inexecução contratual acarreta as consequências discriminadas em lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis. A inexecução total ou parcial do contrato propicia sua rescisão. Verifica-se, no Direito Administrativo, a incidência de regras mais severas do que as de direto privado. No direito privado, a regra é de que a inexecução parcial não acarreta a rescisão do contrato, específicas. [...] A lei vai ao ponto de autorizar a rescisão ainda quando não se tenha esgotado o termo final para cumprimento da prestação imposta ao particular. Pode derivar, inclusive, de outros eventos, não relacionados diretamente à execução do contrato. Diante do atraso ou de indícios fortes e firmes de que ele não terá condições de cumprir o contrato, a rescisão torna-se cabível." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 830)(grifei)

A rescisão do contrato, por sua vez, encontra amparo na Lei 8.666/93, da qual extrai-se, relacionado a matéria:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; [...]."

Assim, ante o acima detalhado, a Administração, usando de prerrogativa que a lei lhe confere ao constatar irregularidades na execução do contrato e em face da preponderância do interesse público e no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo, efetua neste ato a rescisão unilateral do contrato.
Ainda, sem prejuízo da rescisão ora noticiada, a imposição de multa no valor de R$ 3.774,33 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) em virtude do descumprimento (negativa de fornecimento/substituição do objeto licitado), a teor do que confere a Cláusula Sétima, item 2, inc. II, alínea "d" da Ata de Registro de Preços 05/2019.

Da jurisprudência do TJSC, extrai-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA. CONSTATAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE FOI PRECEDIDA DE NOTIFICAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. O contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente pelo Poder Público se constatado o descumprimento de condições pactuadas. Na seqüência, apresenta-se viável a propositura de ação de cobrança, pela municipalidade, da multa prevista em cláusula própria, sem prejuízo do prosseguimento da ação de execução ajuizada pela contratada, em relação ao saldo que entende ser devido por serviços prestados e não totalmente quitados. (Apelação cível n. 2006.040372-3, de Armazém. Rel: Juiz Jânio Machado, j. em 16-12-08).(grifei)

Por fim, em face da inexecução do contrato, fulcro na Cláusula Sétima, item 1 da Ata de Preços, fica a notificada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da intimação da presente.

Era o que cumpria, no momento, notificar e informar.

Cocal do Sul, 05/04/2019.
ADEMIR MAGANIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 335/19

Publicação Nº 2044678

DECRETO SAF/Nº. 335/19, de 04 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	206579	Mauro Dias Pires

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 06/FMS/2019

Publicação Nº 2044447

CONTRATO Nº: 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº: 08/FMS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/FMS/2019

Objeto: O presente termo de Cooperação Técnica objetiva à FEBAVE, através do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE e o Hospital Veterinário UNIBAVE, realizar procedimentos médicos veterinários no que diz respeito à castração, em especial cães e gatos, implantação de microchip, atendimentos cínicos e cirúrgicos e realização de palestras e oficinas nas escolas do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 16/05/2019
Vigência: Início: 16/05/2019 Término: 16/05/2020
Valor: R$ 48.000,00
Dotação Orçamentária: 11.001.10.304.1400.2023.3.3.90.00.00

LEI Nº. 1.471

Publicação Nº 2044897

LEI Nº. 1.471, de 29 de maio de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TITULO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS, OS SERVIÇOS DE ATERRO, TERRAPLENAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar serviços de aterro, terraplenagem, remoção e transporte de terra, em imóvel de propriedade da empresa G5 PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.328.821/0001-30, neste município, matriculado no Registro de Imóveis de Urussanga/SC, sob o nº. 24.007, mediante o pagamento de Preço Público.

Parágrafo único. A concessão a título de estímulos econômicos se dá conforme o art. 3º., inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, e servirá para a construção da nova sede do BISTEK SUPERMERCADOS LTDA, localizado na Av. Antônio Nunes de Souza, nº. 08, Centro, Cocal do Sul/SC.

Art. 2º Serão depositados até 20.000m³ de aterro, no imóvel de propriedade da empresa G5 PARTICIPAÇÕES LTDA, localizada na Av. Antônio Nunes de Souza, nº. 08, Centro, Cocal do Sul/SC.

Art. 3º Os serviços com aterro executados pelo Município, terá um custo de até R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI Nº. 1.472

Publicação Nº 2044895

LEI Nº. 1.472, de 29 de maio de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU E DE TAXA DE EXPEDIENTE TCFAM, À EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a isenção de IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e a taxa de expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.993.885/0001-00, das matrículas nºs. 36.109, 36.110 e 36.111, nos anos de 2019 e 2020, conforme Art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – FMS

Publicação Nº 2044853

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de regulação, através de um médico regulador, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 24/06/2019.
Abertura: dia 24/06/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 4 de junho de 2019.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 2044859

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – PMC
REPUBLICADO

Tendo em vista falta de publicação em veículo de comunicação de circulação estadual, no dia 03 de junho e 2019, e garantindo o atendimento ao Art. 4, inciso V da Lei 10.520, justifica-se a republicação do seguinte edital:

Objeto: aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades das secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 10/06/2019.
Abertura: dia 10/06/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 05 de junho de 2019.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 – PMC

Publicação Nº 2044857

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição e instalação de rede de proteção, cerca, corrimão, piso laminado, piso cerâmica, toldo, cobertura de policarbonato e muro para os CMEI's Santa Rita, Zilda Neves, Amigo da Criança, Pequeno Príncipe, Grupo Escolar Nova Brasília, Escola Básica Municipal Maria Petroli e Escola Irmão Miguel, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 17/06/2019.

Abertura: dia 18/06/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 3 de junho de 2019.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 – PMC

Publicação Nº 2044855

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação, elaborar e aplicar prova teórica de conhecimentos sobre os direitos da criança e adolescente (Estatuto da Criança e Adolescente), prova prática em informática básica e material necessário para formação aos candidatos a conselheiro tutelar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 19/06/2019.
Abertura: dia 19/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 5 de junho de 2019.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOMEAÇÃO 030/2019

Publicação Nº 2044911

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOMEAÇÃO 030/2019
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
378.187.169-04	IVANIR FONTANELLA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
005.495.740-00	JANAINA ALESSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
000.592.090-62	INES BARBARA ANTUNES VIEIRA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nº CPF	Nome	Cargo
069.569.959-80	PAMELA CRISTINA DILDA KIRCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
659.016.490-87	PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
022.809.899-80	ELIANA MARA RECH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 04 de junho de 2019.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 198/2018 - PMC

Publicação Nº 2044933

Contrato Nº : 198/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 198/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento de atos oficiais e acesso a banco de dados compreendendo a legislação dos municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 7.794,00 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais)

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040010000000000.01000001
Dotação : 12 - 02.001.2004.3339040010000000000.01000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: TABARA PASQUALOTTO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 138/2019 - PMC

Publicação Nº 2044923

Contrato Nº : 138/2019
Aditivo Nº : 2TA CTR 138/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Terminal Rodoviário Municipal, divisórias de madeira e de vidro para a Secretaria de Educação e de cabeamento para a Secretaria da Agricultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 09/06/2019 Término: 24/06/2019
Assinatura : 29/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: ANI CARINA DOSS GIRARDI
Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 178/2018 - PMC

Publicação Nº 2044936

Contrato Nº : 178/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR 178/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 30/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, organização e preparo de merenda, visando ao atendimento das necessidades das unidades de ensino no Município.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 46.639,57 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339034010000000000.01190000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339034010000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339034010000000000.01190000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339034010000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA

EXTRATO 55° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 363/2014 - PMC

Publicação Nº 2044942

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 55 AP CTR 363/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 31/05/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 66.945,84 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039880000000000.01020000

Dotação : 246 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.3339039880000000000.02060001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039880000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2611.3339039880000000000.01350005

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 275 - 15.001.2613.3339039880000000000.01350009

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039880000000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339039880000000000.01340000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039880000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039880000000000.01000001

Dotação : 324 - 18.001.2503.3339039880000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039880000000000.02750000

Dotação : 375 - 15.001.2612.3339039880000000000.03350009

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350002

Dotação : 396 - 14.001.2152.3339039880000000000.06090000

Dotação : 397 - 14.001.2152.3339039880000000000.06060001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 – PMC

Publicação Nº 2045306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor, FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IX, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 31/05/2019, para a Serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses; a favor de SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA no valor total de R$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 – FMS

Publicação Nº 2045326

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhora, Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 31/05/2019, para a Locação de imóvel localizado na Rua Arciso Colla, nº 416, centro, nesse município para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Fundo Municipal de Saúde; a favor de JOSE VICENTE VIVAN no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2019 - PMC

Publicação Nº 2044940

Contrato Nº : 174/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 24/2019
Objeto : Serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 30.480,00 (Trinta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039100000000000.03010000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**278.849,33**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**270.399,90**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.408,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.606,46
		INVESTIMENTOS	21.385,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.449,43**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.449,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**368.600,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	368.600,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**619.198,99**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**530.419,30**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41.348,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.344,63
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	294.436,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	285.298,98
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	283.413,38	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	243.775,69
SALDOS ANTERIORES	**392.747,24**	**SALDOS ATUAIS**	**571.277,60**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	392.747,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	571.277,60
TOTAL	**1.380.546,23**	**TOTAL**	**1.380.546,23**

CONCORDIA, 04/06/2019

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADM 60/2019 PREGÃO RP 26/2019

Publicação Nº 2045237

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO
RECORRENTE: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
RAZÕES: CONTRA DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA S.SCHENEIDER –EPP
CONTRARRAZÕES: S. SCHNEIDER –EPP

DECISÃO
Ratifico, na integralidade, a Decisão expedida pela Pregoeira Oficial do Município de Cordilheira Alta, na data de 03 de junho de 2019, nos autos do Processo Licitatório n. 60/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 26/2019.

Desta forma, após detida análise da manifestação de interposição de recurso, obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública decido por NÃO CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, ante a ausência de assinatura na peça recursal, conforme fundamentos expostos na decisão ratificada e, determino que a empresa S.SCHNEIDER EPP apresente no prazo de 05 dias úteis, amostras dos itens n° 10, 11, 12, 13, 49 e 53, visando a aplicação do princípio da eficiência da Administração Pública.

É a decisão.
Publique-se e intimem-se.

Cordilheira Alta/SC, 04 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 194/2019

Publicação Nº 2045020

DECRETO Nº 194/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido do cargo de provimento comissionado de Assistente Técnico de Secretaria, a partir do dia 03 de Junho de 2019, o Sr.CARLOS MAGGIONI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

Publicação Nº 2044839

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019
"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de prova de títulos, objetivando a contratação de Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista 12h e Farmacêutico 40h, por prazo determinado, para atender necessidade temporária

de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. As contratações serão destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

1. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO
1.1 As contratações ocorrerão em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 468/2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2 Os contratos de trabalho terão validade até a entrada em exercício de candidatos aprovados em concurso público para o mesmo cargo, podendo perdurar pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
1.3 O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.
1.4 Os contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.5 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br, na aba "concursos", bem como no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados.
1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia de sua publicação.
1.9 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO
2.1 Os cargos, vagas, carga horária, requisitos mínimos e remuneração estão definidos no quadro abaixo:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Escolaridade e Exigência mínima necessária	Vencimento
Médico Clínico Geral	01	20h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina e registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 7.759,08
Médico Ginecologista	01	12h	Especialização específica ou residência médica completa na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 5.767,72
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior Completo no Curso de Farmácia e registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.112,60

Obs.: Além do vencimento, os contratados terão direito a:
1) Insalubridade, na forma da Lei Complementar Municipal n. 93/2013.
2) Auxílio Alimentação: proporcional a carga horária, na forma da Lei Municipal n. 1.261/2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
3.1 As atribuições de cada cargo estão dispostas no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.
4.2 Prazo para realização das inscrições: de 05/06/2019 a 24/06/2019.
4.3 Valor da inscrição: isento.
4.4 Forma de realização da inscrição: as inscrições serão realizadas via e-mail, mediante o encaminhamento do formulário Anexo I deste edital ao endereço eletrônico fernanda.pgm@pmcordi.sc.gov.br, ou via presencial, mediante a entrega do formulário Anexo I à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.6 A divulgação da lista preliminar de inscritos ocorrerá no dia 26/06/2019.
4.7 O prazo para impugnação da lista preliminar de inscritos será de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua publicação.
4.8 A divulgação da lista definitiva de inscritos ocorrerá no dia 28/06/2019.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 A pontuação será aferida na forma da tabela abaixo:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	25	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Tempo de Exercício no serviço público (exercício no cargo em que o candidato se inscreveu), comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço ou outro documento afim.	01 por ano completo	25
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação, obtidos nos últimos cinco anos.	0,10 por hora	25

Obs. A titulação exigida na escolaridade mínima não será pontuada.

5.2 Prazo para envio dos documentos comprobatórios: de 05/06/2019 a 24/06/2019.
5.3 Forma de envio dos documentos comprobatório: todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção dos pontos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato PDF, ao endereço eletrônico fernanda.pgm@pmcordi.sc.gov.br, ou via presencial, mediante entrega à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
5.4 Opcionalmente, os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção dos pontos poderão ser encaminhados em conjunto com o formulário de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, por cargo, em lista nominal, em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.
6.2 O resultado preliminar será publicado no dia 01/07/2019.
6.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado.
b) Possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento.
c) Apresentar maior idade.
6.4 O prazo para impugnação do resultado preliminar será de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua publicação.
6.5 A partir do dia 03/07/2019, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ficando apto à homologação.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
d) Comprovar a escolaridade mínima exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
i) Estar no gozo dos direitos políticos.
j) Outros requisitos, que poderão ser solicitados pelo órgão de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta no momento da contratação.
7.2 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os aprovados serão convocados respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta e encaminhada no e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição - Anexo I -, devendo os mesmos apresentar-se no órgão de Recursos Humandos do Município de Cordilheira Alta/SC, sito na Rua Celto Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
8.2 O candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 04, designada ppor meio da Portaria nº 262 de 31 de maio de 2019, a sua realização e fiscalização.
9.2 Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em arquivo PDF, ao endereço eletrônico fernanda.pgm@pmcordi.sc.gov.br, ou via presencial à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento na Prefeitura Municipal de Cordilhira Alta.
9.3 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
9.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019.
9.5 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de ampla divulgação.
9.6 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
9.7 Os anexos I, II e III constituem partes integrantes deste edital.
9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, em conformidade com este edital e legislação vigente.

Cordilheira Alta, 04 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO	ALMIR VALANDRO
Prefeito Municipal	Gestor do FMS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

FERNANDA THAYNARA ANDRETTA - Presidente

JULIANO BRUSTOLIN - Membro

ANDRÉ RODRIGUES – Membro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

CPF: _____RG_____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019 do Município de Cordilheira Alta e declaro que preencho todos os requisitos nele exigidos.

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. MÉDICO CLÍNICO GERAL
a) Realizar atendimento ambulatorial;
b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
k) Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
l) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
m) Auxiliar nos programas de educação de saúde;
n) Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade.
o) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

2. MÉDICO GINECOLOGISTA
a) Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;

h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
l) Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
m) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
n) Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade.
o) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

3. FARMACÊUTICO
a) Aviar, classificar e arquivar receitas;
b) Redigir saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
c) Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
d) Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
e) Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
f) Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
g) Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucro dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
h) Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
i) Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competências;
j) Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
k) Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como orientar a sua correta utilização;
l) Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
m) Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
n) Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____
CARGO PRETENDIDO: _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
(___) Impugnação do Edital
(___) Indeferimento da Inscrição
(___) Prova de Títulos
(___) Outros _____

RAZÕES DE RECURSO: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato: _____

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

Publicação Nº 2044837

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019
O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizarão Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para contratação de Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista 12h e Farmacêutico 40h, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 428/2001. A inscrição será gratuita, no período de 05/06/2019 a 24/06/2019. As informações completas constam do inteiro teor deste edital, que se encontra publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no site www.pmcordi.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

Cordilheira Alta, 04 de junho de 2019.
Carlos Alberto Tozzo - Prefeito Municipal
Almir Valandro - Gestor do FMS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 68/2019

Publicação Nº 2044384

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº30/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item.
PROCESSO: 68/2019.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO BASICO
Aos quatro dias do mês de Junho de 2019, as 09:30, reuniram-se a pregoeira Adriana De Cezaro Moresco, e os membros da equipe de apoio Flaviano Perin e Nilvete Ap. Sartor Atuatti, se reuniram para julgar o processo Licitatório nº68/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº30/2019 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA; onde nenhuma empresa apresentou os envelopes para participar no presente certame, declarando-se está licitação DESERTA.

Cordilheira Alta, SC, em 04 de Junho de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 2045018

PORTARIA Nº 266/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 3 (três) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal PATRICIA MARCHI matrícula nº1335509, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil- 20 hrs, lotada na Secretaria Municipal De Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,04 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO 002/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2044449

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2019
"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta - SC, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Cordilheira Alta sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Cordilheira Alta disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º . Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Cordilheira Alta;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder

Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº. 18/2001.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar--se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta SC, 03 de junho de 2019
Evandro Pederssetti
Presidente

Sidonia Salete Cecon Merisio
Vice-Presidente

Ademir Tressoldi
1º Secretário da mesa

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11A/2019

Publicação Nº 2044472

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11a/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11a/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: LUIZ BERNARDI
CPF nº. 347.094.959-04
Itens: 8, 18, 19, 20, 42 e 55.
Total: R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: GILMAR ALBERTON
CPF nº. 560.668.999-53
Itens: 4, 12, 13, 14, 15, 22, 24, 25, 38, 54, 58, 61 e 63.
Total: R$ 15.825,20 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: AMARILDO ALBERTON
CPF nº. 683.031.499-20
Itens: 7, 38, 48 e 49.
Total: R$ 9.659,00 (nove mil seiscentos e cinqüenta e nove reais)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ nº. 12.720.068/0001-24
Itens: 7, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 40, 42, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57 e 60.
Total: R$ 240.749,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta e nove reais)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: VANDERLEI LUIZ DAMBROS
CPF nº. 035.403.199-64
Itens: 4, 14, 15, 21, 22, 26, 38, 39, 44, 47, 54, 58 e 62.
Total: R$ 14.808,50 (quatorze mil oitocentos e oito reais cinqüenta centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: DIRCEU BATAGLIA
CPF nº. 032.016.569-84
Itens: 1, 2, 4, 6, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 38, 47, 51, 54, 58, 61, 62 e 63.
Total: R$ 13.903,25 (treze mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: RONEI CLAUDIO BECKER
CPF nº. 018.370.429-00
Itens: 1, 6, 13, 21, 26, 32, 33, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 49, 51 e 53.
Total: R$ 13.785,75 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: JURACI MARIA TERRIBILLE HUNNIG
CPF nº. 019.114.869-50
Itens: 2, 4, 12, 15, 22, 23, 24, 26, 38, 39, 44, 58 e 62.
Total: R$ 10.641,95 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: NEURI ZATTI
CPF nº. 758.168.499-72
Itens: 11 e 13.
Total: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: NILVA BOMBASSARO SARTORI
CPF nº. 023.153.529-59
Itens: 30, 52 e 61.
Total: R$ 19.996,88 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: LUIZ ANTONIO MARCHIORO
CPF nº. 426.015.179-72
Itens: 4, 13, 23, 24, 31, 38, 48 e 62
Total: R$ 7.247,70 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: ROBERTO CARLOS ZUFFO
CPF nº. 915.165.019-34
Itens: 4, 15, 23, 24, 25, 58, 61 e 62.
Total: R$ 7.654,50 (sete mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: JAIR JOÃO BERNARDI
CPF nº. 665.281.789-68
Itens: 1, 2, 6, 13, 24, 26, 38, 43, 47, 53, 58, 62 e 63.
Total: R$ 4.637,30 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Ata registro de preço Nº 11a/2019
Empresa com preços registrados: TEOFILO WIGIKOSKI
CPF nº. 492.261.779-53
Itens: 4, 15, 25, 47, 58 e 62.
Total: R$ 5.799,50 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Coronel Freitas (SC), 15 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019

Publicação Nº 2044477

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 12/2019
Empresa com preços registrados: TRANSPORTES LEITES LTDA
CNPJ: 04.749.468/0001-34
Item: 1
Total: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Coronel Freitas (SC), 20 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

Publicação Nº 2044480

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS, POR QUILÔMETROS RODADOS, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 13/2019

Empresa com preços registrados: FOXTUR – TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.005.332/0001-57
Item: 1
Total: R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais).

Ata registro de preço Nº 13/2019
Empresa com preços registrados: L.G.GOLLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 09.327.416/0001-93
Item: 2
Total: R$ 24.800,00 (vinte quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Freitas (SC), 20 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019

Publicação Nº 2044490

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS NOVOS E REPAROS/MANUTENÇÕES.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 14/2019
Empresa com preços registrados: CESAR AUGUSTO BARELLA 68303033972
CNPJ: 13.105.765/0001-38
Item: 1
Total: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Freitas (SC), 20 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

Publicação Nº 2044497

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 15/2019
Empresa com preços registrados: ROBERTO MISTURA - ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Itens: 1, 6, 7, 8, 11, 17, 21, 24, 25 e 27.
Total: R$ 8.505,50 (oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 15/2019
Empresa com preços registrados: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 14.228.157/0001-83
Itens: 2, 9, 10, 16 e 18.
Total: R$ 4.948,70 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Coronel Freitas (SC), 20 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA FMS N° 02/2019

Publicação Nº 2044415

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras FMS Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DE 26,39M² DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min horas do dia 11/07/2019
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 11/07/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de junho de 2019
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA Nº 004/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2045440

ATA Nº 04/2019
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 04.06.2019
Aos quatro dia do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, às 17:30 horas, em convocação extraordinária para deliberar assuntos de relevância e urgência. O coordenador do CMDCA fez a abertura dos trabalhos, deu as boas vindos e agradeceu a presença de todos. Ato contínuo explanou os motivos da reunião passando a discussão da pauta: SUSPENSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR E REABERTURA DE INSCRIÇÕES. O processo de eleição do conselho tutelar esta regulamentado pela Lei 2225/2019, e no artigo 15 assim estabelece: Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados. § 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas. § 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. No Edital nº 02/2019, alterado pelo Edital 03/2019 que convoca e regulamenta as inscrições assim estabelece em seu item 6.10 e seguintes: 6.10 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados. 6.11 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas. 6.12 Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. Dito isso, a Comissão Especial Eleitoral publicou no dia 28 de maio de 2019, Resolução n. 02.2019 que publicou a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos. Ocorre que, apenas 2 (dois) candidatos inscritos tiveram o DEFERIMENTO de seu pedido de inscrição e 16 (dezesseis) candidatos tiveram INDEREFIDOS seus registros nos termos da resolução. A mesma resolução seguindo a cronograma disposto no Edital 02, definiu como prazo para apresentação de recursos os dias 03 e 04 de junho de 2019. Neste ato, foi certificado pela Sra. Rita de Cássia Alves Júlio, Secretária Municipal de Assistência Social, que não foi protocolado até o horário limite previsto no item 7.6 qualquer impugnação ou recurso. Diante do exposto, o presidente do CMDCA, provocado pela Comissão Especial Eleitoral colocou em discussão a necessidade de atendimento a legislação, para suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas. Os conselheiros presentes, discutiram e fizeram questionamentos à Comissão Especial Eleitoral, que estava representada também na reunião. Feitos os esclarecimentos. O Presidente colocou em votação a proposta de SUSPENDER O PROCESSO DE ESCOLHA E REABRIR PRAZO PARA INSCRIÇÕES, o que foi aprovado por unanimidade, entendendo o Conselho que: poderão apresentar NOVAS INSCRIÇÕES pessoas que apresentaram inscrições no primeiro período previsto no Edital e que tiveram seu requerimento INDEFERIDO, bem como, fica reaberto o prazo para apresentação de requerimento de registro de candidaturas à outras pessoas que não realizaram inscrições no primeiro período / prazo e que agora pretendem requerer. NOVO CALENDÁRIO – Dito isso, discutiu-se ainda, a necessidade de adequar o calendário do Edital previsto no item 12, que passará a ter a seguinte redação:

Data	Etapa
04/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
05/06/2019	Publicação de ATA DO CMDCA, SUSPENDENDO o processo de escolha e REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES.
05/06/2019 a 10/06/2019	Prazo para registro de NOVAS candidaturas. Os pedidos serão realizados nas dependências das Secretaria de Assistência Social no horário de atendimento ao público, encerrando-se no dia 10/06/2019 às 12:00hs.
10/06/2019	14:00hs – Local: Secretaria de Assistência Social - Reunião pública para abertura de envelopes de registro de candidaturas e conferência de documentos apresentados. 16:00hs – Local: Secretaria de Assistência Social – Reunião da CEE para Análise do pedido de registro das candidaturas
11/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
12 e 13/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
14/06/2019	Reunião da CEE para análise dos recursos apresentados
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
18 e 19/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
21/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
24/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral até às 12:00hs na Secretaria de Assistência Social e Habitação
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.

20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

A proposta de novo calendário foi aprovada por todos os presentes. Ficou autorizado ainda o Presidente do CMDCA a publicar nova resolução / edital com as alterações no calendário do Edital 02/2019, bem como os ajustes necessários ao texto. Fica também autorizado a expedição de nova resolução que tratará da regulamentação das inscrições aos moldes da resolução da CEE n. 01 de 18 de abril de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião. Determinou-se a lavratura da ata que vai assinada pelos presentes devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Correia Pinto, 04 de junho de 2019.
Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

DECRETO Nº 1453/2019

Publicação Nº 2044843

DECRETO Nº 1453/2019
DE 04 DE JUNHO DE 2019
"ALTERA O DECRETO Nº 1191 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e pela Lei Municipal nº 1632/2010, DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1191/2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....
Representantes Governamentais:
IV - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: .....
Suplente: Marisete Pereira Muniz Junges.
Representantes Não Governamentais:
III - Centro Social Cultura Shalon:
Titular: .....
Suplente: Sandra Monteiro Madruga.
IV - Associação Comunitária Ema Sevei:
Titular: Leonardo de Liz;
Suplente: Rosana Petry Mesquita
(....)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CMDCA

Publicação Nº 2045432

RESOLUÇÃO 03 DE 04 DE JUNHO DE 2019
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (REABERTURA DE PRAZO PARA NOVAS INSCRIÇÕES) DE CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORREIA PINTO/ SC.
Considerando as atribuições da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 30 do CMDCA de 18 de abril de 2019, pela Lei Municipal 2225 de 28 de janeiro de 2019 e pelo Edital nº 02/2019/CMDCA;
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a inscrição dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar na forma do disposto no Edital 002/2019/CMDCA,

Considerando reunião extraordinária do CMDCA que determinou a SUSPENSÃO do processo de escolha e a reabertura do prazo de novas inscrições,
A Comissão Especial Eleitoral RESOLVE na forma dos dispositivos a seguir:
Art. 1º As NOVAS inscrições poderão ser apresentadas do dia 05 (cinco) de junho ao dia 10 (dez) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social e Habitação com sede na Rua Vitória régia, nº 500, Bairro Pró-flor, Correia Pinto / SC.
Parágrafo único: O prazo encerra-se em 10/06/2019 às 12:00hs.
Art. 2º Para a inscrição, o candidato deverá utilizar a ficha de inscrição constante no anexo I desta resolução e anexar toda documentação constante no Edital nº 002/2019.
Art. 3º A Secretaria de Assistência Social e Habitação designará servidores para o recebimento das inscrições e realizar a autenticação de documentos.
Art. 4º. Os servidores designados ao recebimento da documentação limitar-se-ão a conferência da documentação constante no check-list do anexo I, sendo vedada qualquer opinião sobre a validade dos documentos apresentados.
Art. 5º Após a conferência dos documentos apresentados pelo candidato, o servidor apontará no requerimento o número de ordem da inscrição, e, acondicionará os documentos em envelope fornecido pela SMASH. Na presença do candidato, fará o lacre do respectivo envelope colocando sua assinatura e do candidato sobre o lacre.
Art. 6º O servidor que receber a documentação, está autorizado a proceder a autenticação após a conferência da cópia com o documento original quando lhe for solicitado pelo candidato.
Art. 7º O conteúdo dos documentos acondicionados no envelope é inteira responsabilidade do candidato.
Art. 8º Fica autorizado, mediante requerimento firmado pelo candidato, a retirada de sua candidatura, bem como, a devolução do envelope com a documentação de inscrição, após conhecimento da Comissão Especial Eleitoral devidamente registrado em ata, mediante recibo.
Art. 9º Fica autorizado ao candidato, mediante requerimento, até a data limite das inscrições, juntar documentos complementares ao requerimento de inscrição inicial, ou, a apresentação de novo requerimento de inscrição com seus respectivos anexos, requerendo expressamente a inutilização dos documentos apresentados no requerimento inicial.
Art. 10. A abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada pelos candidatos, acontecerá no dia 10 de junho de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em audiência pública, ficando desde já notificado os candidatos que pretenderem participar do ato afim de, acompanharem o procedimento.
Art. 11. Na audiência destinada à abertura de envelopes de requerimento de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral, limitar-se-á a conferir e relacionar registrando em ata a documentação apresentada por cada um dos candidatos, disponibilizando o acesso aos presentes, que no ato de verificação, poderão apresentar impugnação a qualquer documento. Tais recursos serão deliberados em reunião destinada à análise dos pedidos.
Art. 12. A validação dos documentos e julgamento dos requerimentos de registro de candidatura, caberá a comissão especial eleitoral, após emissão de parecer jurídico, se necessário for, em reunião convocada para tal registrando em ata, justificando os deferimentos e indeferimentos nos prazos do Edital.
Art. 13. Esta resolução entrará em vigor em 04 de junho de 2019.

Correia Pinto, 04 de junho de 2019.
Eder Mesquita
Presidente da CEE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data Nascimento: _____
Endereço – Rua: _____ nº_____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: ( ) _____:_____
Telefone Celular: ( ) _____:_____
Telefone para Recado: ( ) _____:_____
Telefone WhatsApp: ( ) _____:_____
e.mail: _____
Ilustríssimo Senhor:
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Venho por intermédio deste, apresentar documentação anexa e REQUERER minha inscrição no processo eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares de Correia Pinto que acontecerá em outubro de 2019.
Declaro que as informações aqui prestadas, bem como os documentos anexos expressam a verdade, estando ciente de minhas responsabilidades na forma da Lei, outrossim, declaro que o conteúdo do envelope com a documentação apresentada é de minha exclusiva responsabilidade.
Diante do exposto, pede-se deferimento: Correia Pinto, _____/ _____/ _____

Assinatura

PROTOCOLO

Declaro que recebi o requerimento de inscrição para a eleição do processo eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares de Correia Pinto que acontecerá em outubro de 2019. Que a documentação que acompanha o requerimento foi colocada em envelope, posteriormente lacrado e assinado por mim e pelo candidato.
Nome do Candidato: _____

Nome do Servidor: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: ____:_____ Assinatura do servidor: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documento	Entregue?
Requerimento de Inscrição	
Cópia do RG	
Idade superior a 21 (vinte e um) anos	
Cópia do CPF	
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	
Comprovante de residência dos 03 (três) meses anteriores à publicação deste Edital Janeiro 2019 Fevereiro 2019 Março 2019	
Certificado de quitação eleitoral (Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	
Certidão negativa da Justiça Eleitoral (Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	
Certidão negativa da Justiça Federal (Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa);	
Certidão da Justiça Militar da União (Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa)	
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio	
A experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) Declaração, com firma reconhecida em cartório, fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, contendo detalhadamente todas as atividades desempenhadas; ou b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Obs. As cópias dos documentos de que tratam as letras "b", "c" e "d" deste item, deverão ser apresentadas juntamente com os originais para autenticação no momento do protocolo.	
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, mediante Declaração com firma reconhecida, com ciência da autoridade competente.	
Outros documentos: DESCREVER	

Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor
Nome do Candidato: _____ Nome do Servidor: _____

Corupá

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 004/19

Publicação Nº 2044413

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019.
Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos, visando atender a demanda do SUS do Município de Corupá, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.
O período para o credenciamento será a partir do dia 05 de junho de 2019 até dia 25 de junho de 2019.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 05 de junho de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1675/19

Publicação Nº 2045161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1675/19

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art.1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área específica, em conformidade com a planta em anexo, do seguinte imóvel:

I – Parte do imóvel matriculado sob nº 21.778, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, de propriedade de Adilson Kuss, assim descrito:

"Uma área a ser desmembrada denominada parcela D-01 com área de 349,27 m², fazendo frente com 15,81 m com o lado impar da Rua 04 – Roberto Seidel, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 13,66m com a área remanescente de Adilson Kuss e do lado esquerdo em duas linhas, a 1º de 14,50m com terras a requerer por quem de direito e a 2ª de 9,45m com a faixa de domínio da BR 280 – Rodovia Federal Prefeito Engelbert Oechsler. Sobre o imóvel fica reservada uma faixa "non aedificandi" com 15,00m de largura a partir da Faixa de Domínio da BR 280 – Rodovia Federal Prefeito Engelbert Oechsler".

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de um portal turístico.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - A Secretaria de Administração e Fazenda, através do Setor de Planejamento e Engenharia, deverá providenciar a averbação do presente Decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a margem das matrículas citadas no Art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 1674/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO

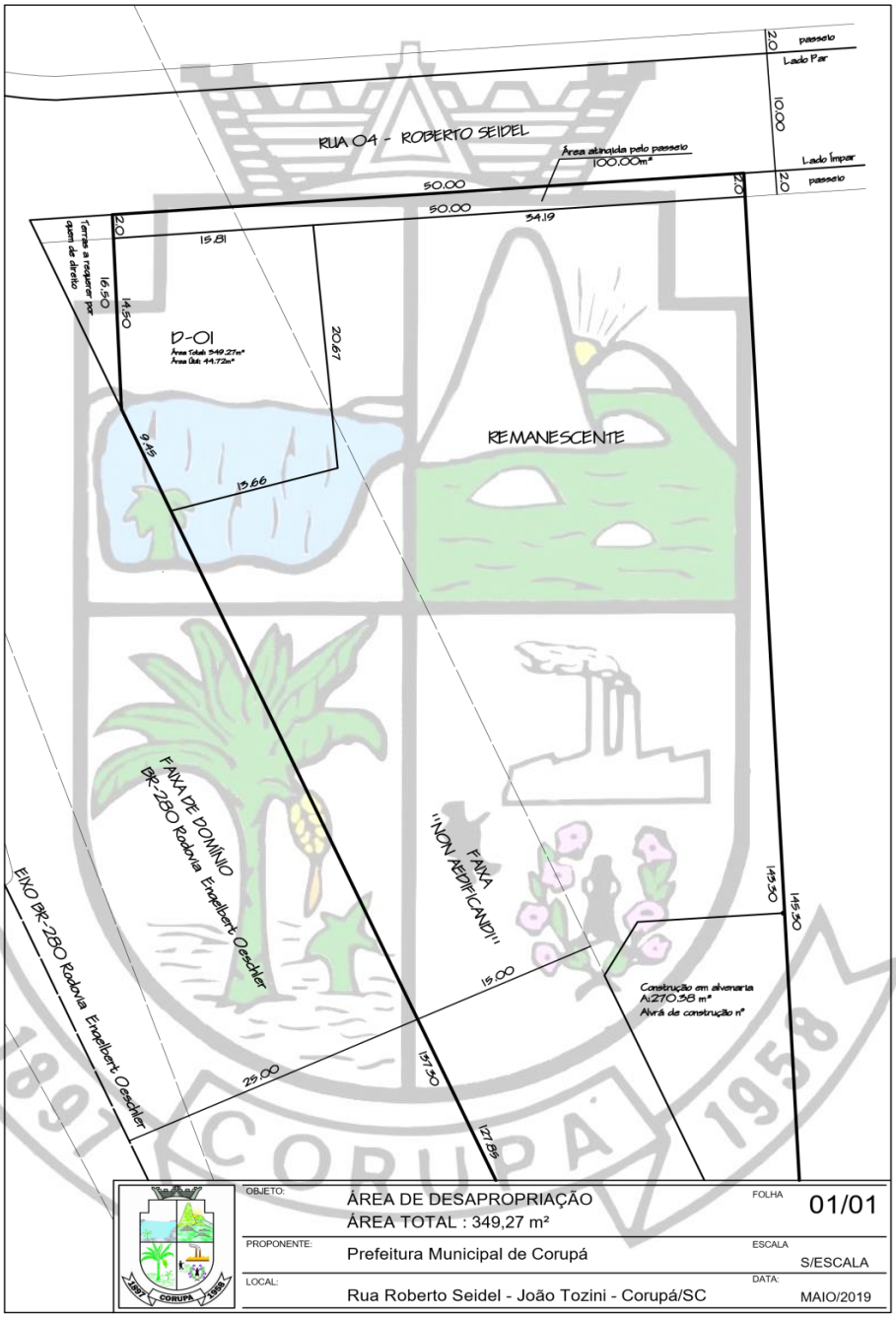

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2044393

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 039/2019 cujo OBJETO consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REFORMA DE PLACAS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

Onde se lê / Página 20 (Anexo I – Quantitativo)

1	PLACAS DE SINALIZAÇAO DE ADVERTENCIA: NBR 14644 da ABNT Placa de sinalização vertical, quadradas medidas de 600x600mm, em chapa de aço galvanizado Nº18 espessura 1,25mm, frente totalmente refletiva com dizeres em adesivo preto legenda tipo IV e no verso pintada a tinta pó, incluindo suporte em tubo galvanizado 2,5" de 3 metros, de acordo com as normas do DENATRAN – também parafuso de fixação, com instalação.	UN	200	R$ 348,83	R$ 69.766,00

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

1	PLACAS DE SINALIZAÇAO DE ADVERTENCIA: NBR 14644 da ABNT Placa de sinalização vertical, quadradas medidas de 600x600mm, em chapa de aço galvanizado Nº18 espessura 1,25mm, frente totalmente refletiva com dizeres em adesivo preto legenda tipo IV e no verso pintada a tinta pó, incluindo suporte em tubo galvanizado 2,5" de 3 metros com espessura de 2mm, de acordo com as normas do DENATRAN – também parafuso de fixação, com instalação.	UN	200	R$ 348,83	R$ 69.766,00

Onde se lê / Página 20 (Anexo I – Quantitativo)

2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E LOGRADOUROS - NBR 14644 da ABNT medidas de 80x50cm, em chapa de aço galvanizado Nº181,25mm, frente totalmente refletiva com dizeres em adesivo preto legenda tipo IV e no verso pintada a tinta pó, incluindo suporte em tubo galvanizado 2,5" de 3 metros, de acordo com as normas do DENATRAN – também parafuso de fixação com instalação	UN	200	R$ 348,83	R$ 69.766,00

Leia-se/ Página 20 (Anexo I – Quantitativo)

2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E LOGRADOUROS - NBR 14644 da ABNT medidas de 80x50cm, em chapa de aço galvanizado Nº181,25mm, frente totalmente refletiva com dizeres em adesivo preto legenda tipo IV e no verso pintada a tinta pó, incluindo suporte em tubo galvanizado 2,5" de 3 metros com espessura de 2mm, de acordo com as normas do DENATRAN – também parafuso de fixação com instalação	UN	200	R$ 348,83	R$ 69.766,00

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 14h do dia 14/06/2019.
Abertura: Dia 14/06/2019, às 14h30min.

Corupá, 04 de junho de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Publicação Nº 2044654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 100/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E NOVO SOLO MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Processo Licitatório: 283/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019
Data do Contrato: 24/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Publicação Nº 2044666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 102/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E SUPERBID WEBSERVICES LTDA.
Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO CONTRATANTE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.
Processo Licitatório: 553/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2018
Data do Contrato: 29/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

Publicação Nº 2044668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 103/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E TDC COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA – ME.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ANÁLISE, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, JORNALISMO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO PROJETO MULTISSETORIAL E MULTIDISCIPLINAR DO HORTO MEDICINAL E CIRCUITO TURÍSTICO DE FITOTERAPIA E PRÁTICAS INTERATIVAS COMPLEMENTARES.
Processo Licitatório: 577/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2018
Data do Contrato: 29/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

Publicação Nº 2044670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 104/2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO

DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, COM ÁREA DE 696,00 M², LOCALIZADO NA LINHA GLORIA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE Nº 835782/2016-OPERAÇÃO 1034310-37).
Processo Licitatório: 1878/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2017
Data do Contrato: 29/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2045299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Cunha Porã/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 783/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO NA DATA DO FORNECIMENTO DOS MESMOS, BEM COMO CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 19 de junho de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 05 de junho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2045628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 784/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO SETOR SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 19 de junho de 2019 e a abertura será realizada às 14:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 05 de junho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

Publicação Nº 2044556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8;
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.

Aplicam-se a partir dessa data, os seguintes índices de reajuste e/ou de redução nos itens mencionados a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERC. REAJUSTE	VALOR ATUAL	DETENT. ATA
01	50.000	LTS	GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 4,16	1,05%	R$ 4,12	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8

DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045228

DECRETO Nº 043/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 10.000,00(Dez Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	01.00.000000- (57)	10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicações Diretas	01.00.000000- (56)	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 05 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONFORME PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 648/2019

Publicação Nº 2044830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE HUMANOS

Curitibanos, 03 de junho de 2019.

Fica o Sr (a) Martim Kalicki Castilho, convocado(a) para comparecer à Prefeitura Municipal de Curitibanos junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de junho de 2019, para os atos preparatórios à posse ao cargo de Médico conforme Portaria de nomeação nº 648/2019 de 03/06/2019, com 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação em concurso público Edital 001/2017, na 2ª colocação.

Fica ainda comunicada que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após a data da nomeação.
Deverá, na data do comparecimento, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

☐ CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
☐ COMPROVANTE DO EXERCICIO DO VOTO e
☐ TITULO DE ELEITOR
☐ C.IDENTIDADE
☐ CPF
☐ CTPS FOTO/VERSO E REGISTROS DE EMPREGOS ANTERIORES
☐ ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL
☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
☐ PIS/PASEP- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
☐ UMA FOTO 3X4
☐ DECLARAÇÃO DE BENS
☐ DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE
☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA
☐ COMPROVANTE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR (EXTRATO INSS OU CTC).
☐ DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DO CONCURSO (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA E COMPROVANTES DE REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR).

** Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade inclusive com CID informando quais as atividades incompatíveis ou que não possam ser exercidas.

Elizangela Righes
DEP. RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

Publicação Nº 2045392

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/06/2019.
A partir das 14:00 horas do dia 18/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 972/2019-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 24.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2044394

DECRETO Nº 972/2019-SF, de 03 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 24.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1685/2019, de 03 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut.Dpto.Esportes e Ativ.Esport.Recreat.e Lazer	
3.3.50.00.00.00.00.00.0500		Transf. à Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos (198)	24.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut.Dpto.Esportes e Ativ.Esport.Recreat.e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (75)	24.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 03 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PMD

Publicação Nº 2044479

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para reconstrução e manutenção de muros existentes na Creche Municipal Professora Gracinha, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentais e equipamentos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 21/06/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 21/06/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso (SC), 05 de Junho de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

9 E 10º T.A. CONTRATO 040 E 041-2014 - CONCORRENCIA 024-2014 - PMDC

Publicação Nº 2044615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 10º TA 040-2014 - Contrato Nº: 040/2014 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PAIN CONSTRCOES INSTALACOES E COMERCIO LTDA ME - M
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 30/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FRIGORÍFICO DO P.A TRACUTINGA - OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 4 de Junho de 2019

Aditivo Nº ..... : 9º TA 041-2014 - Contrato Nº: 041/2014 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PRESSURES SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 30/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FRIGORÍFICO DO P.A TRACUTINGA - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E GASES ESPECIAIS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 4 de Junho de 2019

Dona Emma

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2044946

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As funções gratificadas de Chefe de Gabinete, Chefe de Unidade Sanitária, Chefe do Setor de Planejamento, Chefe dos Serviços de Contabilidade, Coordenador de Educação, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 30 (trinta) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 2º As funções gratificadas de Chefe de Patrimônio, Chefe do Setor de Compras, Chefe do Setor de Pessoal, Chefe dos Serviços de Manutenção de Obras Públicas, Coordenador de Proteção e Defesa Civil e Encarregado do Setor de Informática, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 25 (vinte e cinco) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 3º As funções gratificadas de Chefe dos Serviços de Vigilância Sanitária, Encarregado Administrativo, Encarregado da Oficina Mecânica e Encarregado dos Veículos e Equipamentos, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 20 (vinte) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 4º As funções gratificadas de Assistente de Gabinete, Coordenadora dos Assuntos da Mulher e Diretor(a) de Escola, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 15 (quinze) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 5º As funções gratificadas de Chefe dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Encarregado de Turma, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 10 (dez) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 28 de maio de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044947

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Agente de Combate a Endemias, fica enquadrado no nível inicial de carreira 34, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Dona Emma (SC), 04 de junho de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044949

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 79/2006, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução dos Programas de Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de R$ 1.326,68 para R$ 1.548,91 por mês, na forma do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Dona Emma (SC), 04 de junho de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL = R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico do PSF	01	15.261,12	40 horas
Odontólogo do PSF	01	6.613,14	40 horas
Fisioterapeuta do PSF	01	3.179,40	20 horas
Técnico em Enfermagem do PSF	02	1.653,28	40 horas
Enfermeiro do PSF	01	4.048,41	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	10	1.548,91	40 horas

Dona Emma (SC), 04 de junho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

LEI Nº 1585/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044938

LEI Nº 1585/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Cria e denomina Clínica de Hidroterapia e Fisioterapia no Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Clínica de Hidroterapia e Fisioterapia, situada à Rua Antônio Frare nº 73, Centro, Município de Dona Emma, anexo a Unidade Integrada de Saúde Mário Frare, sob a denominação de "CLÍNICA DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA VEREADORA CRISTINA POSSAMAI DE OLIVEIRA MUNIZ".

Art. 2º A mencionada clínica, criada através da presente Lei fica vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Dona Emma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 04 de junho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1586/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044943

LEI Nº 1586/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei nº 1028/98, de 5 de novembro de 1998, que autoriza a concessão de cestas básicas a servidores municipais.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1028/98, de 5 de novembro de 1998, que autoriza a concessão de cestas básicas a servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente cestas básicas de gêneros alimentícios aos servidores públicos do Município, nomeados ou contratados para os cargos de:

I - Agente de Serviços Braçais; e
II - Agente de Serviços Gerais – 40 horas.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 1028/98, de 5 de novembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 04 de junho de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 2044244

DECRETO Nº 031, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de CONSTRUTORA E INCORPORADORA ERIKA LTDA. – CNPJ nº 2.3.700.779/0001-53, contendo uma área de área de 13.199,26m² (treze mil, cento e noventa e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, área total escriturada de 13.199,26m² (treze mil, cento e noventa e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do ponto PP e seguindo pelo lado par da mesma 242.47m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, localizado na ZU – Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável deste município, devidamente registrado sob matricula nº 6238, livro 2, no 2º Oficio de Registro de Imóveis na Comarca de Timbó/SC, cadastrado nesta Prefeitura sob cadastro imobiliário nº 6394 e inscrição imobiliária nº 02.01.066.0539, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, vértice da frente com o lado esquerdo, segue em linha sinuosa num ângulo interno de 92°35'14", hoje 90°3'10" em direção ao lado direito do imóvel, em 104.26m, hoje, 102.87m confrontando com o lado par da Rua Lurdes, até o ponto P1, sendo esta a frente; deste segue defletindo à direita num ângulo interno de 69°2'33", hoje, 64°45'13" em linha reta de 134.16m, confrontando com terras de Claudio André Roeder, Diether Ralf Roeder E Jonas Ademar Roeder (Matrícula nº 3.554) até o ponto P2, sendo este o lado direito; deste segue defletindo à direita num ângulo interno de 100°54'28" em linha reta de 103.68m confrontando com o lote nº 02 a desmembrar e anexar, de Arilton Benedet Borba (Matrícula nº 345), até o ponto P3, sendo esta os fundos; deste segue defletindo à direita num ângulo interno de 78°52'40" em linha reta de 132.19m, dos quais 6,10 m confrontando com terras de CERSAD – Cooperativa De Eletrificação Rural Salto Donner (Matrícula: nº 4.920), mais 101.09m confrontando com Hedrons Têxtil LTDA - ME (Matrícula nº 250), mais 25.00m confrontando com Angela Daniela Bodnar (Matrícula nº 6.187), até o ponto PP, início desta descrição sendo este o lado esquerdo. A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote 1 – á desmembrar com área de 1.346,87m² (um mil, trezentos e quarenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 242.47m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 90°3'10" e distância de 18.03m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 85°25'31" e distância de 70.01m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº2 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 20.97m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 80.00m, dos quais: 55.00m confrontando com terras de Hedrons Têxtil LTDA. ME. (Matricula nº 250, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 25.00m confrontando com terras de Angela Daniela Bodnar (Matricula nº 6187, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 189,01 metros (cento e oitenta e nove metros e um centímetro). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
II – Lote 2 – á desmembrar com área de 1.186,25m² (um mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 260.50m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 94°34'29" e distância de 18.26m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 62.18m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº3 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 20.97m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 70.01m, confrontando com terras do lote nº1 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 171.40 metros (cento e setenta e um metros e quarenta centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
III – Lote 3 – á desmembrar com área de 716,95m² (setecentos e dezesseis metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 278.76m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações

e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.22m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 57.31m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº4 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 62.18m, confrontando com terras do lote nº2 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 145.69 metros (cento e quarenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

IV – Lote 4 – á desmembrar com área de 658,48m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 290.98m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.22m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 52.44m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº5 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 57.31m, confrontando com terras do lote nº3 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 135.95 metros (cento e trinta e cinco metros e noventa e cinco centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

V – Lote 5 – á desmembrar com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 303.20m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.22m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 47.56m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº6 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 52.44m, confrontando com terras do lote nº4 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 126.20 metros (cento e vinte e seis metros e vinte centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

VI – Lote 6 - á desmembrar com área de 541,62m² (quinhentos e quarenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 315.42m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.27m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 69°59'13" e distância de 42.87m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº7 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 47.56m, confrontando com terras do lote nº5 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 116.68 metros (cento e dezesseis metros e sessenta e oito centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

VII – Lote 7 – á desmembrar com área de 496,04m² (quatrocentos e noventa e seis metros e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 327.69m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 110°0'47" e distância de 12.65m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 70°12'5" e distância de 40.00m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 14.02m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 42.87m, confrontando com terras do lote nº6 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 109.54 metros (cento e nove metros e cinquenta e quatro centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

VIII – Lote 8 – á desmembrar com área de 7.653,05m² (sete mil, seiscentos e cinquenta e três metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma

340.34m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 109°47'55" e distância de 5.00m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 64°45'13" e distância de 134.16m, até o marco M3, confrontando com terras de Claudio André Roeder, Diether Ralf Roeder E Jonas Ademar Roeder (Matricula nº 3554, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 100°54'28" e distância de 103.68m, até o marco M4, confrontando com terras de Cooperativa De Geração De Energia Elétrica Salto Donner (Matricula nº 6239, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 78°52'40" e distância de 52.19m, dos quais: 6.10m, confrontando com terras de CERSAD - Cooperativa De Eletrificação Rural Salto Donner (Matricula nº 4920, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 46.09m confrontando com terras de Hedrons Têxtil LTDA. ME. (Matricula nº 250, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M5; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 111.88m, dos quais: 20.97m, confrontando com terras do lote nº1 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 20.97m, confrontando com terras do lote nº2 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº3 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº4 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº5 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº6 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 14.02m, confrontando com terras do lote nº7 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M6; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 239°19'51"e distância de 40.00m, confrontando com terras do lote nº7 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo estas o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 446.91 metros (quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e um centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
Testada mínima de 5,00 metros autorizada conforme ART.75 da Lei Complementar nº 125 de 30 de setembro de 2014.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 004 de 17 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de junho de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 03 de junho de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Publicação Nº 2044337

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Considerando o teor Edital Pregão Presencial nº 021/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2018;

Considerando a necessidade de continuidade nos serviços de assessoria prestados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para o bom funcionamento dos trabalhos daquela Secretaria;

Considerando-se a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, com recursos do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL E FILHOS ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.817.722/0001-97, situado à Rua GERMANO NIEHUES, 975, BAIRRO SCHREIBER, cidade de SALETE/SC, CEP: 89.196-000, neste ato representado por ÂNGELA RAQUEL NIEHUES CPF sob nº 594.495.869-34 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta, fica alterado por este termo, prorrogando-se a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 28/05/2020, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 26 de maio de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
RAQUEL E FILHOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANGELA RAQUEL NIEHUES
SERV. DE ESC. E APOIO ADM LDTA ME
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTOR/FISCAL

TESTEMUNHAS:

_____
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

_____
ALLISON DA LUZ

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL Nº. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2044545

TERMO DE REUNIÃO DE CMDCA
Processo de Escolha de Membros de Conselheiros 2019
Edital nº. 01/2019/CMDCA
Assunto: Homologação de inscrição de candidatos

Data: 04/06/2019, às 09:00hrs.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC

PRESENÇAS:
José Lenoir Veloso (Presidente);
Luiz da Costa Varela (Secretário);
Cristiane Marchesini Teixeira (Assistente Social);
Sandra Ricardo (Membro);
Francisco Antonio Guilherme (Membro);
Cleberson Leandro Biasi (Membro);
Rosicleia Bento da Silva (Membro);
Jurandi Dell Osbel (Prefeito Municipal);
Evandro Antonio dos Passos (Vice-Prefeito);
Elton John Martins do Prado (Assessor Jurídico II);
Rejane Aparecida Bertoglio Hamerichi (Assistente Social).

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, pelo Presidente do CMDCA, foi informado o objeto da presente reunião, o que tinha como deliberação análise/julgamento dos recursos apresentados pelas inscritas Santina de Garrais e Cleide Pereira da Cruz. Passado a fase destas deliberações, passou a análise/julgamento dos recursos apresentados pelos inscritos, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº. 752 de abril de abril de 2019, sendo que: a) Ao analisar o recurso apresentado pela Sr.ª Cleide Pereira da Cruz, restou verificado que em seu recurso sustentou sua inconformidade com a comprovação de experiência com criança, e juntou nova declaração (folhas 366), a qual foi emitida pela Sr.ª. Onira Biasi, a qual informou que a Recorrente foi coordenadora da catequese da Igreja Católica da Comunidade da Vila Aparecida, dentre mais informações, foi constatada que a declaração foi emitida na data de 29/05/2019, e sua inscrição foi apresentada na data de 15/05/2019 (folhas 134), assim, não foi considerada o teor da declaração, pois não foi apresentada na data da inscrição, e somente na data do recurso, e que a referida declaração é extemporânea. b) Ao analisar o recurso apresentado pela candidata Santina De Garrais, restou verificado que somente apresentou novas declarações, não tendo apresentado recurso por escrito com fundamentações, informando suas inconformidades com a decisão de indeferimento da inscrição. Ao analisar a primeira nova declaração juntada, se constatou que foi emitida pela Sr.ª. Diva de Nascimento Barbosa (folhas 362), que foi emitida na data de 23 de maio de 2019, e que esta declaração, seria semelhante a declaração apresentada na data da inscrição da Recorrente (folhas 167), mas se verificou que houve alteração na descrição do tempo de serviços prestados, e que a declaração foi emitida em data posterior à sua inscrição (folhas 151), assim, foi considerada que esta declaração foi alterada e extemporânea. Ao analisar a segunda declaração, se constatou que foi emitida pela Sr.ª. Onira Biasi (folhas 363), onde constava serviços prestados pela Recorrente como catequista atendendo crianças dentre demais funções, isso junto a Igreja Católica da Comunidade da Vila Aparecida, e que esta declaração foi emitida na data de 30/05/2019, data posterior a data de inscrição da Recorrente (folhas 151), portanto foi considerada extemporânea. Ao analisar a terceira declaração, se constatou de que foi emitida pela Sr.ª. Onira Biasi (folhas 364), onde informa que a Recorrente teria prestado serviço de coordenadora de catequese junto ao Igreja Católica da Comunidade da Vila Aparecida, dentre demais informações, e que esta declaração foi emitida na data de 30/05/2019, data posterior a data de inscrição da Recorrente (folhas 151), portanto foi considerada extemporânea. Encerrada as discussões e análise/julgamento dos recursos, em seguida, a Comissão decidiu por: a) em receber e negar o provimento dos recursos apresentados pelas inscritas Cleide Pereira da Cruz e Santina De Garrais, na forma do item 7.4, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, uma vez que não apresentaram fundamentos que fossem suficientes para modificar a decisão que não homologou/indeferiu as inscrições da Recorrentes, e de que as novas declarações prestadas, além de apresentadas algumas alterações e divergências de datas conforme acima descritos, e por terem sido apresentadas no momento da apresentação dos recursos, e não da data das inscrições, são extemporânea, se constatou que não foi preenchido os requisitos previstos nos itens 6.4 e 6.9, c/c 3, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, e artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº. 752 de abril de abril de 2019; b) Que seja divulgada/publicada a presente decisão nos meios oficias adotados pelo Município de Entre Rios/SC, ficando aberto o prazo para apresentação contrarrazões recursais, considerando o prazo de 10 a 14 de junho de 2019. Cumpra-se, intima-se. Presente intimados. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Luiz da Costa Varela, Secretário o digitei, conferi e subscrevi.

JOSÉ LENOIR VELOSO
Presidente

LUIZ DA COSTA VARELA
Secretário

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
Assistente Social

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS
Vice-Prefeito

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico II

REJANE APARECIDA BERTOGLIO HAMERICHI
Assistente Social

SANDRA RICARDO FRANCISCO
Membro

CLEBERSON LEANDRO BIASI
Membro

MARCOS CESAR PAZ
Membro

ANTONIO GUILHERME
Membro

ROSICLEIA BENTO DA SILVA
Membro

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 165, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045630

PORTARIA Nº. 165, de 03 de junho de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora VALCIRLENE SILVA DA ROSA, matrícula nº 170, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 03/06/2019 a 17/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 166, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045631

PORTARIA Nº. 166, de 03 de junho de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora LEDA TRAMONTIN ZANATTA, matrícula nº 182, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 03/06/2019 a 02/07/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2019

Publicação Nº 2044972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RETIFICAÇÃO Nº 001
O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – que passa a ser assim definido:
Onde se lê:
- 5.1.8.6.1. A data de visita será no dia 24 de Junho de 2019, às 09h00min. Este horário será único, sendo que os interessados terão somente esta data e horário para a retirada do referido atestado.
Leia-se:
- 5.1.8.6.1. A data de visita será no dia 24 de Junho de 2019, às 09h00min ou ainda no dia 25 de Junho de 2019, mediante agendamento prévio, através do telefone (48) 3546-0083, no setor de licitações.

Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO.

Publicação Nº 2044207

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO.
Aos vinte (20) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta décima quarta (14ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 14ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 20 de maio. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 13 de maio, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – MENSAGEM Nº 013/2019 notificando liberação de recursos. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: REQUERIMENTO Nº 002/2019 subscrito por todos os vereadores. . B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Todos constantes do expediente, foram lidos pela primeira secretária, Vereadora Elenir. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Temos no EXPEDIENTE para DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO o REQUERIMENTO Nº 002/2019. Neste momento coloco em discussão o REQUERIMENTO Nº 002/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer.. Neste momento vereador Roque Fabiano fala agradecendo aos vereadores que subscreveram o requerimento e diz que os contemplados ficarão muito felizes por resta manifestação. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o REQUERIMENTO Nº 002/2019 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. o REQUERIMENTO Nº 002/2019 fica APROVADO em turno único turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: Como nada mais consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje temos inscrito para usar a tribuna, o vereador Deoclésio. No uso da palavra o vereador Deoclésio fala sobre a colocação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na SC 285, na comunidade de Morro do Soares. Diz que o movimento nesta rodovia aumentará quando da conclusão de sua pavimentação, na serra da Rocinha. Pede que todos os vereadores busquem esta solicitação para se evitar outros acidentes, eles que vem acontecendo com frequência. Cita o do final de semana passada quando vitimou o senhor Agenor Goulart. Diz que irá na comunidade colher assinaturas para reforçar sua solicitação. Mai uma vez pede empenho dos demais vereadores por resta causa. Vereador Roque Fabiano fala, comentando sobre a perda do Agenor, pois o mesmo auxiliava com sua dedicação e carinho no transporte dos alunos para a APAE. Diz que ele, o Agenor não era só especial, era "verdadeiramente especial". Quanto à lombada eletrônica, diz que falará com o senador Jorginho Melo que estará em breve na região. Vereador Claudionor fala dizendo que se coloca a disposição para ajudar no que for possível. Vereador José Fávaro fala dizendo que além dos redutores de velocidade, a ciclovia também ajudará aos moradores da comunidade do Morro do Soares. Vereador Daniel fala dizendo que a ciclovia ajudará em muito, mas também o trevo alemão que será ali construído quando da conclusão da pavimentação na SC 285. Diz que irá a Florianópolis na próxima semana e que mais uma vez buscará ser ouvido pelos deputados. Comenta ainda que ele próprio já levou até Florianópolis requerimento assinado por todos os vereadores solicitando este serviço. Senhor Presidente fala lembrando, da visita feita para o então secretário regional, senhor Heriberto, para a solicitação deste mesmo quebra mola ou redutor de velocidade naquela localidade. Diz que é preciso que todos os vereadores continuem a pressionar e a tomar atitudes que resolvam de vez esta questão. Sugere a confecção de outro requerimento assinado por todos os vereadores e levado ao senhor prefeito, para que o Executivo, junto com o Legislativo resolvam de vez esta questão. Fala também da "Copa Colono" promovida pela Nerd Sul que aconteceu no Centro Administrativo, ontem (domingo), Diz que muitos jovens dos municípios vizinhos e de outros estados vieram participar desta copa de games. Parabeniza os organizadores que promoveram este evento ele que também faz girar a economia do município. Em seguida dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 27 de maio às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 20 de maio de 2019.

JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente	Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA	JOSÉ FÁVARO
1º Secretária	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO	LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT	

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 DALVANA

Publicação Nº 2044870

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II
Classificado(a): 6º Dalvana Contini

Erval Velho, SC, 03 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 2044652

	PORTARIA Nº 144/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, aos seguintes servidores:

NOME	PERIODO	%
ANTENOR BIANCHET	06/2016 a 06/2019	3
CELIA MARKENDORF	06/2016 a 06/2019	3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 43/2019

Publicação Nº 2044795

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 043/2019
PROCESSO Nº. 786/2019
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA MÉDICA SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pe. Aurelio Canzi, nº. 1594 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob n° 32.728.684/0001-39, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. SABRINA PERONDI CASAGRANDE, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 025.661.809-70, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.743, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será de R$ 200,00 por consulta realizada conforme necessidade da Secretaria de Saúde:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 04 dias do mês junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		SABRINA PERONDI CASAGRANDE
CPF: 503.319.819-04		CPF: 025.661.809-70
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4752/2019

Publicação Nº 2044204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4752, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, MARLON BORGES, portadora do CPF N.º 088.133.739-02 e da CI n.º 6.238.876, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nível de vencimento CC-2, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/PMF/2019.

Publicação Nº 2044852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 104/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de reforma (Pintura, Chapeação, Funilaria, Estofaria) com mão de obra e fornecimento de peças para frota de ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de junho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 ás 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de junho de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2019

Publicação Nº 2044879

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 103/PMF/2019

OBJETIVO: Permissão pública, a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a produção da Arena de Shows Nacionais da 9ª Edição da Heimatfest, nos dias 10 a 13 de outubro de 2019.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de junho de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de junho de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº 089, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044659

DECRETO Nº 089, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com os artigos 269 e 484, da Lei Municipal nº. 494/98,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 244, de 27 de novembro de 2018, fixou o calendário fiscal para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o software do sistema tributário do Município estará indisponível nos dias 14/06 até 24/06 do corrente ano, em razão da alteração da empresa fornecedora do programa;

DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente, fica altera a data do vencimento do Imposto sobre Serviços – ISS, pelo regime de produção mensal, do mês de junho para o dia 28 (vinte e oito) deste mês.
Parágrafo único. O vencimento do Imposto sobre Serviços – ISS pelo regime de produção mensal de serviços, nos demais meses permanecerá

inalterado, ou seja, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais datas fixadas no Decreto nº 244, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL - NOMES SORTEIO SUBCOMISSAO TECNICA - TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - LICITACAO 003/2019

Publicação Nº 2045335

RESULTADO EDITAL DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, inscrita no CNPJ 80.168.198/0001-56, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizou às 16:00hs do dia 04/06/2019 na direção executiva da Câmara Municipal de Forquilhinha, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, objeto do EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2019, LICITAÇÃO CMF 003/2019, regida pela Lei n° 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com as seguintes características:
3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS SORTEADOS

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
01	FILIPE MACHADO CASAGRANDE / Vínculo com Município	JORNALISTA – CPF: 057.989.859-96
02	ELIANE GONÇALVES MARTINS / Vínculo com Legislativo	JORNALISTA – CPF: 036.579.339-64
03	ELARIANA MARCELINO FERNANDES/Sem vínculo órgãos públicos	JORNALISTA – CPF: 091.741.919-77

O sorteio da subcomissão Técnica, foi constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que 1/3 (um terço) deles não tem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Forquilhinha.
A Data de credenciamento e abertura dos envelopes proposta:
Dia 13/06/2019: Às 14:00 horas para credenciamento;
Às 16:00 horas abertura do processo e envelopes.
Informações: Câmara Municipal de Forquilhinha – Direção, à Rua Sigisfredo Back, 355, Centro, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, SC, ou pelo telefone: (48) 3463-1215 / 3463-1449 ou via e-mail: diretorexc@camaraforquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha SC, 04 de Junho de 2019.
LAENIO DA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

MACIEL DA SOLER
Presidente

LEI Nº 2.368, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044679

LEI Nº 2.368, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
declarada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.173.662/0007-37, Rua João José Back, nº 370, Centro, Forquilhinha/SC, CEP: 88850-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 177, de 26 de agosto de 1992.

Forquilhinha/SC, 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.369, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044662

LEI Nº 2.369, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município de Forquilhinha no montante de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
045 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 550.000,00
TOTAL .....R$ 550.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral do Município de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.017 –MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
077 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00
081 – 3191.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
1.012 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS
108 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

Órgão 12 – Fundo Municipal de Habitação
1.010 – AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES
198 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

33 -PAL 272-2018 - AGN FRIOS LTDA

Publicação Nº 2044844

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Segunda, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial.

CONTRATO N° 0004/2019 (AT19PMF04)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Linda dos Santos nº 201, centro, na cidade de Capinzal/SC (89.665-000), inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edilson Antonio Boareto, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 04 de Junho de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 2045180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 072/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	75º e 74º	05-06-2019 às 08:00
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	32º e 33º	05-06-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 04 de Junho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 13572019

Publicação Nº 2045186

PORTARIA Nº 1357, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 67/2019 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VIVIANE BRAGA PEREIRA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 083.184.659-38, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 130 A 133

Publicação Nº 2045171

DECRETO Nº 130/2019
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE LICENÇA CONCEDIDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrada a Licença de Assuntos Particulares – sem remuneração, concedida através do Decreto Municipal nº 026/2019, para a servidora Rose Ester Miglioretto, ocupante do cargo de Professor, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 131/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 908/2019 de 21/05/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 110.022,27 (cento e dez mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos), na seguinte programação:
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.029 – 33.93.00.00.00- Aplic. diretas de operações entre órgãos
Fonte de Recursos 01.0038, R$ 10.000,00
10.301.1001 – 2.027 – 33.93.00.00.00- Aplic. diretas de operações entre órgãos
Fonte de Recursos 03.0038, R$ 50.000,00
10.301.1001 – 2.025 – 33.93.00.00.00- Aplic. diretas de operações entre órgãos
Fonte de Recursos 01.0038, R$ 24.000,00
10.301.1001 – 2.029 – 33.93.00.00.00- Aplic. diretas de operações entre órgãos
Fonte de Recursos 03.0038, R$ 26.022,27

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.029 – 33.90.00.00.00 - Aplicações diretas R$ 36.022,27
Fonte de Recursos 03.0038
10.301.1001 – 2.027 – 33.90.00.00.00 - Aplicações diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 03.0038
10.301.1001 – 2.025 – 33.90.00.00.00 - Aplicações diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 132/2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 907/2019 de 16/05/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma comissão municipal de fiscalização e avaliação das prestações de contas, entregues em decorrência do Termo de Fomento firmado entre o Município de Galvão-SC e o Instituto Campus Party, sendo composta conforme segue:

Membro: Sandra Maria Turmina
Membro: Nadir Lucia Toso;
Membro: Juliane Baldissera Pilatti;
Suplente: Sayonara Regina Dalla Cort Bitner.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 133/2019, DE 03/06/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

ADMIR EDI DALLA CORT, Prefeito Municipal de Galvão, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 900/2018, de 07 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Galvão, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.056 – 44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 2.000.000,00
Fonte de Recurso 01.83 Operação de Créditos Internas.

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 909, de 21 de maio de 2019.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 127/2019 de 21/05/2019.

Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

Publicação Nº 2044308

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 050/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 020/2019, tipo menor preço por LOTE até às 09h:00min. do dia 17 de junho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS CAMINHÕES DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 04 de junho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2019

Publicação Nº 2045590

DECRETO N.º 124, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2458/2018	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	R$ 336,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2018 NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

Publicação Nº 2044889

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2018 PROCESSO Nº 119/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME; CNPJ Nº 09.346.667/0001-15 OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR R$8.984,36 e Prorrogação de prazo até 30/06/2019 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

PORTARIA N.º 614/2019.

Publicação Nº 2040057

PORTARIA N.º 614, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SERGIO LUIZ GONÇALVES, Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 3697, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 615/2019.

Publicação Nº 2040059

PORTARIA N.º 615, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) PATRICIA RICARDO OLIVEIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3664, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27/05/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 616/2019.

Publicação Nº 2040061

PORTARIA N.º 616, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) BENISIA GROSSER FERREIRA, Professora, matrícula funcional n.º 6840 contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/05/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 617/2019.

Publicação Nº 2040062

PORTARIA N.º 617, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 28/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) CLEBER KORTZ, Matrícula Funcional n.° 5080, concedidas através da Portaria n.º 492/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 619/2019.

Publicação Nº 2040064

PORTARIA N.º 619, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 045/2019 e suspensas através da Portaria n.º 070/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 3770, no período de 22/05/2019 a 05/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 631/2019.

Publicação Nº 2040065

PORTARIA N.º 631, DE 30 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 632/2019.

Publicação Nº 2040067

PORTARIA N.º 632, DE 30 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3754, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/05/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 633/2019.

Publicação Nº 2040070

PORTARIA N.º 633, DE 30 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUIZ ALDO CRISTINO, Servente, matrícula funcional n.º 0792, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 634/2019.

Publicação Nº 2040071

PORTARIA N.º 634, DE 30 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 28/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) GABRIELA PERES, Matrícula Funcional n.° 4142, concedidas através da Portaria n.º 531/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/05/2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045594

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Garopaba e dá outras providências".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Vereadores de Garopaba, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, bem como fiscalizá-los, controlá-los e incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por três Vereadores eleitos, designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Garopaba, no início ou curso de cada sessão legislativa, com mandato de 2 (dois) anos ou até o final da respectiva sessão legislativa.

§ 1º As Vereadoras eleitas terão prioridade de participação na Procuradoria Especial da Mulher;

§ 2º O (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Garopaba designará um (a) servidor (a) efetivo (a) e para acompanhar as atividades da Procuradoria Especial da Mulher.

§ 3º A Procuradoria Especial da Mulher poderá demandar pareceres consultivos do Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara de Vereadores de Garopaba e ainda: I – zelar pela defesa e direitos da mulher; II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos: federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias; IV – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; V – promover audiências públicas, pesquisas, estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação das áreas política, social e mercado de trabalho.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher funcionará na sala das comissões da Câmara Municipal ou nos Gabinetes dos seus integrantes.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 6º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo site oficial da Câmara Vereadores de Garopaba e veículos de circulação local.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba em, 15 de maio de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 12/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 12/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 092/2019

Publicação Nº 2044587

DECRETO Nº. 092 de 04 de junho de 2019
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Eliselly
Ana Romão, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Atenção Primária Básica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada a servidora ELISELLY ANA ROMÃO, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Atenção Primária Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 31/2019, de 13 de março de 2019

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2137/2019

Publicação Nº 2044444

LEI Nº 2137 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"Institui o Dia Municipal da Reciclagem no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Garuva - SC".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o Dia Municipal da Reciclagem, que deverá ser comemorado no dia 05 de junho de cada ano.

Art. 2º As autoridades competentes incentivarão as escolas da rede municipal de ensino, a realização de atos públicos comemorativos ao Dia Municipal da Reciclagem visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 3° O Poder Executivo poderá promover gincanas entre as localidades, voltadas à arrecadação de material reciclável e à coleta de lixo de espaços públicos naturais.

Art. 4° O objetivo desta Lei é, sobretudo, conscientizar as pessoas sobre a importância da reciclagem e do cuidado que devemos ter com o nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 094/2019

Publicação Nº 2044459

PORTARIA Nº. 94 de 04 de junho de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar PLOTINO DE BITENCOURT, RG 1.546.002, CPF 293.368.489-68, responsável pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, conforme Decreto nº 026/2018, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 06/2019, firmado com a empresa AGROMÁQUINAS GARUVA LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 079/2019

Publicação Nº 2044620

DECRETO Nº. 078 de 27 de maio de 2019
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Ana Cláudia Pionhievicz, da função de Coordenadora de Programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/17 DE 21 DE DEZEBRO DE 2017;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA CLÁUDIA PIONHIEVICZ, da função de Coordenadora da Casa de Acolhimento, nomeada através do Decreto Nº 177/2018, de 03 de setembro de 2018.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 27 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.803, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2045272

DECRETO Nº 8.803, DE 30 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em substituição temporária, a servidora DANIELA BARKHOFEN, ocupante do cargo de Diretora de Compras e Licitações, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nos dias 03 a 12 de junho de 2019, por motivo de ausência do membro José Artur Benaci.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

Gaspar, 30 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.804, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2045282

DECRETO Nº 8.804, DE 31 DE MAIO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de junho de 2019, o servidor LUIS CARLOS SOARES VAL, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor Ricardo Paulo Bernardino Duarte.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente Decreto, e nomeados pelo Decreto nº 8.248, de 20 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

Gaspar, 31 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 040 2019 REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2045581

DECRETO N°040/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	66.500,00
15.451.0008.2058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Público	66.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas com Pessoal	66.500,00
(136) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	66.500,00
0.1.17.000000	Recursos Ordinários	66.500,00
TOTAL		66.500,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	66.500,00
15.451.0008.2058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Público	66.500,00
4.4.00.00	Investimentos	66.500,00
(139) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	66.500,00
0.1.17.000000	Recursos Ordinários	66.500,00
TOTAL		66.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de Abril de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 058 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2045582

DECRETO Nº058/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a aprovação da Câmara Municipal e ele sancionar a Lei 1.343/2019, Decreta:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) no Fundo Municipal de Saúde, utilizando como fonte de recursos ordinários 0.1.02.0000, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	100.000,00

(9)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
10.302.0004.2029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	60.000,00
(20)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	60.000,00

ANULAÇÃ O:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
10.302.0004.1006	Construção de Unidade Básica de Saúde	60.000,00
(37)4.4.00.00.00	Investimento	60.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
10.301.0004.1008	Aquisição de Veículos	100.000,00
(4)4.4.00.00.00	Investimento	100.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 09/2019 PROCESSO 14/2019

Publicação Nº 2044645

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP09/2019
PROCESSO 14/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/06/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:13/06/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 03 de junho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 09/2019

Publicação Nº 2044218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

PANIFICIO E MERCEARIA KM 60 LTDA ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	PÃO DE QUEIJO.	KG	711	PANIFICIOKM60	R$ 24,50	R$ 17.419,50
2	SALGADOS FRITOS TIPO COQUETEL VARIADOS;	UN	34500	PANIFICIOKM60	R$ 0,65	R$ 22.425,00
3	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL VARIADOS;	UN	32100	PANIFICIOKM60	R$ 0,80	R$ 25.680,00
4	ROSCA DE POLVILHO,	KG	650	PANIFICIOKM60	R$ 14,50	R$ 9.425,00
5	BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA	KG	1033	PANIFICIOKM60	R$ 18,00	R$ 18.594,00
	DE CHOCOLATE					
6	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	1033	PANIFICIOKM60	R$ 21,00	R$ 21.693,00
7	BOLO CUCA.	KG	1008	PANIFICIOKM60	R$ 19,00	R$ 19.152,00
8	BOLO DE FUBÁ.	KG	1005	PANIFICIOKM60	R$ 20,00	R$ 20.100,00
9	NATA.	KG	217	BECKER	R$ 20,10	R$ 4.361,70
10	CAVAQUINHO DOCE	KG	674	PANIFICIOKM60	R$ 16,90	R$ 11.390,60
11	TORTA DE MORANGO;	KG	439	PANIFICIOKM60	R$ 32,40	R$ 14.223,60
12	TORTA DE ABACAXI COM COCO	KG	434	PANIFICIOKM60	R$ 32,40	R$ 14.061,60
13	CAVAQUINHO SALGADO	KG	664	PANIFICIOKM60	R$ 20,00	R$ 13.280,00
14	PÃO FRANCÊS;	KG	720	PANIFICIOKM60	R$ 11,15	R$ 8.028,00
15	BOLO MESCLADO.	KG	1008	PANIFICIOKM60	R$ 20,50	R$ 20.664,00
16	PÃO-DE-LÓ COBERTURA COCO.	KG	993	PANIFICIOKM60	R$ 20,30	R$ 20.157,90
17	BISCOITO AMANTEIGADO CASEIRO.	KG	1290	PANIFICIOKM60	R$ 18,90	R$ 24.381,00
18	PÃO-DE-LÓ	KG	1193	PANIFICIOKM60	R$ 12,26	R$ 14.626,18
19	PÃO DOCE;	KG	450	PANIFICIOKM60	R$ 13,70	R$ 6.165,00
20	PÃO DE SANDUÍCHE;	KG	388	PANIFICIOKM60	R$ 13,40	R$ 5.199,20
21	ROSQUINHA DE POLVILHO;	KG	580	PANIFICIOKM60	R$ 20,50	R$ 11.890,00
23	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL;	KG	200	PANIFICIOKM60	R$ 14,00	R$ 2.800,00
Total						R$ 325.717,28

Gravatal (SC), 09 de abril de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO N. 02/2019

Publicação Nº 2044500

EXTRATO DE ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Gravatal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gravatal
CNPJ: 02.156.952/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: EFFTING CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.990.631/0001-68
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de valor e prazo: 1 – ESQUADRIAS: PORTA MACIÇA MADEIRA 3X100X210CM, INCLUSO FERRAGENS BATENTE E VISTAS; 2 – ALVENARIA/REVESTIMENTO E PINTURA: 2.1 DIVISÓRIA COM GESSO ACARTONADO; 2.2 MASSA CORRIDA; 2.3 PINTURA; 2.4 PINTURA DEMARCAÇÃO VAGA ESTACIONAMENTO; 2.5 LAVAÇÃO PAVER/CALÇADA; 2.6 PINTURA CALÇADA; 3 – INSTALAÇÃO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO: 3.1 EXTINTOR PQS 4KG; 3.2 LUMINÁRIA EMERGÊNCIA; 3.3 PLACA INDICATIVA CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO; 3.4 TOMADA PARA INSTALAÇÃO LUMINÁRIA.
VALOR: R$ 5.452,83 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 17 de maio 2019.

Gravatal, 09 de Maio de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

EXTRATO AO CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 2044505

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 02.156.952/0001-24
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Cetro – Gravatal/SC.
CONTRATADO: VITORIA DECORAÇÕES E CORTINAS EIRELI - EPP
CPF: 00.113.458/0001-57
OBJETO: Aquisição de Cadeiras Giratórias em Couro Sintético para Vereadores e para Presidente, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite n. 02/2019.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do presente, iniciando-se no dia 17/05/2019, com término em 15/06/2019.
VALOR: R$ 7.607,00 (sete mil seiscentos e sete reais)

ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº92.2019 PROCESSO 90.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2044405

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 90/2019 Processo de Licitação: 90/2019 Data do Processo: 09/05/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 92/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS DE ASSOALHO DE CAÇAMBAS, BEM COMO EM REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

Às 08:00 (oito) horas do dia 04 (quatro) de junho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 90/2019, Pregão Presencial 73/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 4 de Junho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI .. - Pregoeiro(a)

FATIMA HOFFMANN
CLÁUDIO DOS SANTOS
.. - Equipe de Apoio/Suplente

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 FMS

Publicação Nº 2044533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 20/2019 FMS

Processo Licitatório: 20/2019 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BRINDES) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 17/06/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 17/06/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 4 de junho de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 01/2019/SEMED

Publicação Nº 2044966

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NAXI TELECOMUNICAÇÕES referente aos empenhos nº. 1383/2019, liquidado em 30/04/2019, no valor de R$ 99,90; nº. 1313-2/2019, liquidado em 30/04/2019, no valor de R$ 32,24; nº. 1313-1/2019, liquidado em 30/04/2019, no valor de R$ 199,90. Estes pagamentos referem-se ao pagamento de internet da Secretaria de Educação.
O pagamento dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para garantir serviço de internet que é fundamental para a conexão da Secretaria de Educação com os Programas Federais como PAR, SIMEC, SIOPE, SIGECON, FNDE, MEC, PDDE Interativo, Frequência Escolar, bem como, para acesso ao sistema de gestão pública IPM e educacional ABASE, registros e acompanhamento de APOIA, APONT, comunicação entre Secretaria e unidades de ensino entre outros. É impossível a Secretaria de Educação executar seus serviços sem internet.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 04 de junho de 2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

TERMO DE ADESÃO E-OUV 01/2019

Publicação Nº 2044433

Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e dos demais Poderes

O ente parceiro, Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, inscrito no CNPJ : 09.024.107/0001-44, localizado na Rua Ceará , 605- Centro de Guarujá do Sul – Santa Catarina, representado por Ilário Baumgardt, Presidente da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul , portador do CPF nº 656.160.909-30, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das ouvidorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Ouvidorias;
c) prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
d) fomentar a criação de redes de ouvidorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III – Incumbe ao ente parceiro que adotar o Sistema e-Ouv:

a) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
b) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
c) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
e) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
f) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem o Sistema e-Ouv;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Guarujá do Sul, 03 de Junho de 2019.
ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 22/2019

Publicação Nº 2045549

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 347/2019.
Pregão Presencial RP n. 22/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/MOBILIÁRIO/FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUNTEÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SÃO DESENVOLVIDOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/06/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 05 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 138 / 2019

Publicação Nº 2044623

DECRETO N. 138/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.090 de 04 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Superávit do Exercício Anterior no orçamento do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2.327 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior - DR 3000 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta Mil Reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 31 de Maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2045338

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019

OBJETO
Aquisição de Materiais Didático Pedagógicos para o Programa Escola de Inteligência para os alunos da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, incluindo material para os professores e familiares dos alunos atendidos pelo programa.

CONTRATADO
INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. ME

VALOR TOTAL CONTRATADO
R$ 45,900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
Investimento individual por aluno R$ 225,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que o material didático é de exclusividade da contratada, conforme carta de exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional dos editores de livros.

Herval d'Oeste, 13 de maio de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 853/2019

Publicação Nº 2045657

PORTARIA Nº 853/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ANDRIELI ZANOL (MATRÍCULA 4793), a qual exerce a função de RECEPCIONISTA, Nível – 4/3, Referência - A, artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, 44 horas semanais, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 03 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 854/2019

Publicação Nº 2045660

PORTARIA Nº 854/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor DEBRAIL FERRARI DA COSTA (MATRÍCULA 159), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - L, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período

aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 855/2019

Publicação Nº 2045662

PORTARIA Nº 855/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 03 de junho de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GELSON PIOVESAN (MATRÍCULA 712), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência - F, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 21 - 2019 AQUISIÇÃO DE KIT LOUSA DIGITAL INTERATIVA

Publicação Nº 2045251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 43/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 PMI REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de Kit Lousa Digital Interativa, visando eventuais aquisições futuras.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 17 de junho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Kit Lousa Digital Interativa, destinados para a Escola Municipal Madre Leontina do Município de Ibicaré, conforme descrição no Anexo I.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 04 de junho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 FMS

Publicação Nº 2045143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 003/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos manipulados por farmácia especializada, destinados aos programas e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: 70.505,50 (Setenta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: FARMÁCIA GARDINI LTDA
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020.

Ibicaré, SC, em 04 de junho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 FMS

Publicação Nº 2045151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 004/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos manipulados por farmácia especializada, destinados aos programas e serviços

mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: 114.887,50 (Cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020.

Ibicaré, SC, em 04 de junho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 56/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2044636

Contrato Nº : 56/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Semex do Brasil comércio, importação e exportação Ltda
Licitação : Dispensa de Licitação 57/2019
Objeto : Aquisição de doses de sêmen, e materiais para uso no programa de inseminação artificial bovina para atender agricultores de nosso município.
Vigência : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 12 - 06.001.2012.3339030990000000000.01000000
Dotação : 54 - 06.001.2012.3449052990000000000.01000000
FISCAL: EDSON LUIS BITTENCOURT

CONTRATO Nº : 57/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2044639

Contrato Nº : 57/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FOOT COMERCIAL LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 50/2019
Objeto : Aquisição de material esportivo destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 2.942,10 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339030140000000000.01010000
Dotação : 192 - 07.001.2058.3339030140000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 58/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2044640

Contrato Nº : 58/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial 50/2019
Objeto : Aquisição de material esportivo destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 3.039,00 (Três Mil e Trinta e Nove Reais)
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339030140000000000.01010000
Dotação : 192 - 07.001.2058.3339030140000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 59/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2044641

Contrato Nº : 59/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : COMERCIAL ROPAGI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 50/2019
Objeto : Aquisição de material esportivo destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 3.215,50 (Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339030140000000000.01010000
Dotação : 192 - 07.001.2058.3339030140000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 60/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2044643

Contrato Nº : 60/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : S. SCHNEIDER EPP
Licitação : Pregão Presencial 50/2019
Objeto : Aquisição de material esportivo destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais)
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339030140000000000.01010000
Dotação : 192 - 07.001.2058.3339030140000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 61/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2044644

Contrato Nº : 61/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 50/2019
Objeto : Aquisição de material esportivo destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 3.009,50 (Três Mil, Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339030140000000000.01010000
Dotação : 192 - 07.001.2058.3339030140000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2019

Publicação Nº 2045031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2019

Pregão Eletrônico Nº 54/2019
Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
Creative Informatica Ltda, neste ato representado por EUROMAR SÃO JOSE – CPF 739.606.086-91 -	05.022.996/0001-50

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62452762 - Creative Informatica Ltda

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR BASEADO EM PROCESSADOR OPERANDO A 3.0 GHZ E CACHE DE 4 MB, PROCESSADOR INTEL I5 OU EQUIVALENTE DA AMD COM MESMO DESEMPENHO, BIOS PLUG & PLAY DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO EQUIPAMENTO E ACESSO VIA SENHA; DDR3 SDRAM 8 GBYTES 1,333 GHZ, DIMM, DOIS PENTES EM TECNOLOGIA DUPLO CANAL, EXPANSÍVEL A 16 GBYTES, UNIDADE DE DVD-RW SATA, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 500 GBYTES, SATA 6.0 GBIT/S, 7200 RPM, TECLADO 101 TECLAS, PADRÃO ABNT2, CONECTOR NATIVO MINI-DIN OU USB, MOUSE 400 DPI, DOIS BOTÕES, ÓTICO, INTERFACE USB OU PS/2, MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED, WIDE, 18" SVGA, REFRESH DE 5 MS, CONTRASTE ESTÁTICO DE 800:1, BRILHO DE 250 CD/M2, POLICROMÁTICO, VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA, "PLUG & PLAY ", RESOLUÇÃO DE 1366X768 A 60 HZ EM 16 MILHÕES DE CORES, ENTRADA DIGITAL, ANGULO DE VISÃO DE 160 GRAUS, BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, COM 3 ANOS DE GARANTIA, INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO, ENDEREÇANDO NO MÍNIMO 256MB DE MEMÓRIA, RESOLUÇÃO 1366X768 A 60 HZ EM 16 MILHÕES DE CORES, DUAS SAÍDAS DIGITAIS E CABO COMPATÍVEL COM O DESCRITIVO DO MONITOR, INTERFACE DE ÁUDIO ESTÉREO, SAÍDA FRONTAL CONECTOR P2 E ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE CONECTOR P2; 4 INTERFACES USB 2.0 E 1 INTERFACE USB 3.0, CONECTOR A, SENDO 2 FRONTAIS, INTERFACE DE REDE PADRÃO IEEE 802.3, 10/100/1000BASET/TX/T, 32 BITS, INTEGRADA A PLACA MÃE, CONTROLADORA DE PERIFÉRICOS INTEGRADA À PLACA MÃE, MONITOR DE VÍDEO, GABINETE, TECLADO E MOUSE NO MESMO PADRÃO DE COR DO EQUIPAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, OPERANDO DE 100 A 240 VAC DE ENTRADA, FASE/NEUTRO/TERRA, 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SL OU PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) OEM PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E LICENÇA	UN	Tcorp	18,00000	R$2.907,0000	R$52.326,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

	DE USO E RESPECTIVOS DRIVERS, DISCO RECOVERY (DVD DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL) PARA ESTADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ENQUADRAR-SE NO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB), LEI N.º 10.176, DE 11 DE JANEIRO DE 2001, GARANTIA DE HARDWARE DO TIPO ON-SITE DE 3 ANOS DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE (COMPUTADOR E MONITOR).					
					Total do Fornecedor:	R$52.326,0000
					Total Geral dos Itens:	R$52.326,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 54/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 54/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
87	10	1	2055	3449052350000000000	1000000
88	7	3	2026	3449052350000000000	1000000
121	7	1	2058	3449052350000000000	1010000
124	7	1	2064	3449052350000000000	1010000
128	6	2	2015	3449052350000000000	1000000
193	4	2	2006	3449052350000000000	1000000
264	9	1	2057	3449052350000000000	1380200

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Em até 20 (vinte) dias, após ciência da Autorização de Fornecimento, neste município de Ibirama, conforme indicação de local na respectiva Autorização.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 54/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 03 de Junho de 2019

Creative Informatica Ltda
EUROMAR SÃO JOSE
EMPRESA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Testemunhas

Agnaldo Luis Bona
753.648.839-49

Rony Márcio Paul
826.868.749-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.42/2019

Publicação Nº 2045039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.42/2019

Pregão Eletrônico Nº 54/2019

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, neste ato representado por FÁBIO BASÍLIO BORGES, CPF 226.058.658-94	24.754.357/0001-23

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62452754 - FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	NOTEBOOK, BASEADO EM PROCESSADOR COM TECNOLOGIA MÓVEL, PROCESSADOR INTEL I5 2,5 GHZ OU EQUIVALENTE DA AMD COM MESMO DESEMPENHO, RAM DE 6 GBYTES DDR3, BIOS PLUG & PLAY ATUALIZÁVEL EM CAMPO, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, ARMAZENANDO O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 500GB, SATA 3 GBIT/S, 5400 RPM, TECLADO NUMÉRICO, COM CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA BRASIL (Ç) PADRÃO ABNT2, DISPOSITIVO APONTADOR TIPO TRACKPOINT OU TOUCHPAD, COM RECURSOS DE ZONA DE ROLAGEM, MONITOR COM TECNOLOGIA LED, ENTRE 15" E 17", RESOLUÇÃO DE 1360X760 A 60 MHZ, INTERFACE DE ÁUDIO ESTÉREO COM AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES INTEGRADOS, TRÊS INTERFACES USB COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO ENDEREÇANDO NO MÍNIMO 256MB DE RAM, RESOLUÇÃO 1360X760 A 60 MHZ, INTERFACE DE REDE PADRÃO IEEE 802.3 10/100/1000BASET/TX, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO IEEE 802.11 B/G/N, INTERNA, MICROFONE EMBUTIDO, ENTRADAS PARA MICROFONE EXTERNA E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO ACOPLADAS NO GABINETE, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC ACOPLADO AO GABINETE, WEB CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE 0,3 MEGAPIXEL, INTEGRADA, SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA OPERANDO DE 100 A 240 VAC DE ENTRADA, 60HZ ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS EM USO, MALETA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA DA CONFIGURAÇÃO INICIAL DO EQUIPAMENTO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SL OU PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) OEM PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E LICENÇA DE USO E RESPECTIVOS DRIVERS, DISCO RECOVERY (DVD DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL) PARA ESTADO ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA	UN	VAIO	9,00000	R$3.336,9900	R$30.032,9100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

	DE HARDWARE DO TIPO ON-SITE DE 3 ANOS DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE (COMPROVAÇÃO VIA DOCUMENTO), E UM MOUSE ÓPTICO USB COM CABO RETRÁTIL 1200 DPI.					
					Total do Fornecedor:	R$30.032,9100
					Total Geral dos Itens:	R$30.032,9100

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 54/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 54/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
87	10	1	2055	3449052350000000000	1000000
88	7	3	2026	3449052350000000000	1000000
121	7	1	2058	3449052350000000000	1010000
124	7	1	2064	3449052350000000000	1010000
128	6	2	2015	3449052350000000000	1000000
193	4	2	2006	3449052350000000000	1000000
264	9	1	2057	3449052350000000000	1380200

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Em até 20 (vinte) dias, após ciência da Autorização de Fornecimento, neste município de Ibirama, conforme indicação de local na respectiva Autorização.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 54/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 03 de Junho de 2019

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
FÁBIO BASÍLIO BORGES
EMPRESA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Testemunhas

Agnaldo Luis Bona
753.648.839-49

Rony Márcio Paul
826.868.749-53

Ilhota

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO 11-2019 - TP 09-2018 - EXITO

Publicação Nº 2044604

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 009/2018.
Contrato: 11/2019.
Objeto: Reforma de CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz, com a Execução da Fachada, Muros, Preventivo de Incêndio e Pintura com Area Total de 436,77 m²

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 29/05/2019 até 13/07/2019.

CLÁUSULASEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA -As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 29 de Maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
ÊXITOCONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 49/2018 - TP 08/2018

Publicação Nº 2044608

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2018, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 008/2018.
Contrato: 049/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter de 04 de junho de 2019 até 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 03 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:
CPF:

_____ _____

Nome:
CPF:

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 011/2019

Publicação Nº 2044285

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 011/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) e ARLA 32 para veículos, máquinas e equipamentos do município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 18/06/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 18/06/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito de Imaruí
Imaruí, 04 de junho de 2019.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 06 2019 PREGÃO 04 2019 DEMUTRAN

Publicação Nº 2045589

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - DEMUTRAN

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 06/2019, Processo Licitatório nº 04/2019, para ANALISE DE IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADO TEMPESTIVAMENTE.

Imbituba, 05 de junho de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 61 2019 PREGÃO 45 2019 PREGÃO PROC 61

Publicação Nº 2045587

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
ERRATA
COMUNICADO: No que diz respeito ao Anexo X do edital, referente ao item 1.12. Suporte e Garantia: Onde se lê "A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento com atendimento 9 (nove) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento em até 3 dias úteis", referente ao Edital do Pregão nº 45/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2831, do dia 22 de maio de 2019 (Quarta-feira), ler-se-á "A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento com atendimento 9 (nove) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com tempo de atendimento em até 3 dias úteis" respectivamente em razão desta errata fica transferida a abertura do certame para o dia 14 de junho de 2019 às 14:00 hs.

Imbituba, 03 de junho de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 147/2019

Publicação Nº 2045536

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 147/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 447, de 30 de maio de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MARIA ALINE DIAS	Assistente de Chefe de Departamento	073.897.219-36

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 04/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 148/2019

Publicação Nº 2045553

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 148/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 465, de 04 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Vanessa Rosa Martins Rodão	Prof II Ed Infantil – 20h	077.719.909-24

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 05/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 462/2019

Publicação Nº 2044660

PORTARIA PMI/SEAD Nº 462, de 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Arquiteto, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de junho de 2019, o Sr. MATHEUS JOSÉ RIGON, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.225.630-64, aprovado em 1º colocado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2019, para exercer o cargo/função temporário de Arquiteto, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do pedido de exoneração do servidor de carreira, Sr. Augusto Martins Marques.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 463/2019

Publicação Nº 2045538

PORTARIA PMI/SEAD Nº 463, de 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 7.912/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA GORETTI FRAGA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 781.476.979-53, Servente Merendeira, matrícula n.º 334, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 464/2019

Publicação Nº 2045543

PORTARIA PMI/SEAD Nº 464, de 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 7.502/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. LISIANE BITTENCOURT VIEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 888.448.389-15, Administradora Escolar, matrícula n.º 270, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 465/2019

Publicação Nº 2045547

PORTARIA PMI/SEAD Nº 465, de 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação

Vanessa Rosa Martins Rodão	Prof II Ed Infantil – 20h	077.719.909-24	05/06/2019	Em substituição da Professora Sra. Lenice da Silva Gonçalves

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 466/2019

Publicação Nº 2045580

PORTARIA PMI/SEAD Nº 466, de 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.669/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VIVIANE VIEIRA DE SOUZA ROSA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.341.239-72, admitida em 05 de maio de 2014, contrato nº 7764, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	01.08.2019 a 30.08.2019 02.03.2020 a 31.03.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1142/19

Publicação Nº 2044442

. DECRETO Nº 1142/19
. De 03 de junho de 2019
Homologa Inscrições do Edital nº 001/2019 / Secretaria de Educação / Professores de Matemática / Português / Inglês

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Decreto nº 1092/19, que designou a Comissão Especial e homologado o Edital pelo Decreto nº 1107/19 do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação por tempo determinado de cargo de Professores, Matemática, Português e Inglês, as inscrições fazem parte deste Decreto, conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO
ADILIO CEZAR PEREIRA	04757605900	DEFERIDA
DALTON RODRIGUES	95285733200	DEFERIDA
EDSON EDUARDO CORREA DE SOUZA	63248972220	DEFERIDA
ELSON REIS DANTAS	11475010842	DEFERIDA
FERDINANDA BRITO MARTINEZ	06284606940	DEFERIDA
GABRIELA ALLEIN	09188536998	DEFERIDA
JULIA CAROLINE KORC	08571129967	DEFERIDA
MARCICLEIDE PALHETA DE OLIVEIRA	73839213215	DEFERIDA
RODRIGO RIBEIRO DE PAULA	31087367875	DEFERIDA
THAISE CHRISTINA RODRIGUES DOS REIS	06834557610	DEFERIDA
ZENEIDE DA SILVA MIRANDA	76291537249	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO
CARLOS AUGUSTO BRITO OLIVEIRA	01592183220	DEFERIDA
CAROLINE DOERLITZ	00951190946	DEFERIDA
ELIEL MORAES DOS SANTOS FILHO	01093189517	DEFERIDA
FABIANE KRICINSKI	04214169980	DEFERIDA
JOELSON ALMEIDA	00076181588	DEFERIDA
JOSE REYNALDO MENEZES GRAÇA	54926300753	DEFERIDA
MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA	13530545864	DEFERIDA
TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	06482989810	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO
BETINA AMARO GUERREIRO DE MESQUITA	12715117701	DEFERIDA
DELVAN ARAÚJO DA SILVA	03564508562	DEFERIDA
GRAZIELE BENTO PORTO	10450575926	DEFERIDA
JEAN VITOR LEITAO	05095268531	DEFERIDA
JEFERSON MACIEL DE CARVALHO	76019420230	DEFERIDA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÃO HABILITADO

NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO
ANDRÉ DIAS COELHO	10984608710	DEFERIDA
BRUNO FABIANO CHIODINI	10040127990	DEFERIDA
CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	08300848940	DEFERIDA
CRISTINO BUTZKE	09048636973	DEFERIDA
GISLAINE PSCHEIDT	09129573955	DEFERIDA
HENRIQUE DE ANDRADE FAUSTINO	01207297925	DEFERIDA
MAIKE BAULER THEIS	00458976970	DEFERIDA
MILENA GRASMUM	10263826961	DEFERIDA
NATÁLIE CAVALHEIRO FRANZ	01378709063	DEFERIDA
RAFAELA ALVES MARTIMIANO	05267693944	DEFERIDA
THIAGO RODRIGUES	75903547249	DEFERIDA
TIAGO OLIVEIRA	01763198081	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO

NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO
ANDREIA LUFT DINIZ	00714042951	DEFERIDA
BÁRBARA MAURER CURI	10359736939	DEFERIDA
BIANCA CRISTINA MOSER	10421047941	DEFERIDA
GABRIELA TOBIAS PAIM	94816999949	DEFERIDA
LAURA DE MELO DA SILVA	09783388983	DEFERIDA
LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	70008256268	DEFERIDA
LUANA FURQUIN RAMOS	06001253943	DEFERIDA
LUCIANE OSS-EMER ORIBKA	07368559986	DEFERIDA
MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	97370045900	DEFERIDA
MARCIO ANTONIO FISCHER	69427801972	DEFERIDA
MELLIZA CRISTINA BELLINIDE SOUZA	18165085867	DEFERIDA
NATALI JORDAN	03956656989	DEFERIDA
REGIANE EUFRASIA SANT ANNA DO NASCIMENTO	04765261913	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS NÃO HABILITADO

NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO
DANIELLY BÖHRINGER FEUZER	10499684923	DEFERIDA
SUSAN HOEPERS SCHULTZ	06989808918	DEFERIDA
THAIS ALICE CITADIN	08246271997	DEFERIDA

DECRETO Nº 1143/19

Publicação Nº 2044750

. DECRETO Nº 1143/19
. De 03 de junho de 2019

REVOGA DECRETO Nº 932/19
SUSPENDE ARTIGOS DA LC Nº211 DE 2017.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I,VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 932/19, que suspende artigos da LC nº 211 de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1144/19

Publicação Nº 2044807

. DECRETO Nº 1144/19
. De 04 de junho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.380,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	01671709	29.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	01381101	13.380,00
Total do Lote		42.380,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 044-2018

Publicação Nº 2044724

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 044/2018
CONTRATADA: COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 25 de maio de 2019 até 24 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 045-2018

Publicação Nº 2044728

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 045/2018
CONTRATADA: BATERIAS TAMBOSI EIRELI EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 25 de maio de 2019 até 24 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 072-2018

Publicação Nº 2044806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 072/2018
LOCADORES: SÉRGIO NILSON KLUG e ALICE DOS SANTOS KLUG.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 17 de julho de 2019 até 16 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 108-2017

Publicação Nº 2044722

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 108/2017
CONTRATADA: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 07 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 137-2017

Publicação Nº 2044800

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 137/2017
CONTRATADA: BML PATOLOGIA EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 13 de julho de 2019 até 12 de julho 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 161-2018

Publicação Nº 2044597

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 161/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 29 de maio de 2019 até 28 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 153-2018

Publicação Nº 2044709

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 153/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 42 (quarenta e dois) dias.
PRAZO: 12 de maio de 2019 até 23 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 155-2018

Publicação Nº 2044595

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 155/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 26 de abril de 2019 até 26 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 144-2018

Publicação Nº 2044605

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 144/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 17 de abril de 2019 até 17 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 149-2017

Publicação Nº 2044804

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 149/2017
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO: 22 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 152-2015

Publicação Nº 2044803

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 152/2015
CONTRATADA: EDER LINDOMAR HERSING.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 de julho de 2019 até 05 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 155-2018

Publicação Nº 2044581

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 155/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 27 de maio de 2019 até 26 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 156-2018

Publicação Nº 2044714

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 156/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 26 de abril de 2019 até 26 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 141-2018

Publicação Nº 2044809

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 141/2018
LOCADORES: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 05 de maio de 2019 até 04 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 143-2018

Publicação Nº 2044616

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 143/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 10 de maio de 2019 até 09 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 144-2018

Publicação Nº 2044601

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 144/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 18 de maio de 2019 até 17 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 156-2018

Publicação Nº 2044796

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 156/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 27 de maio de 2019 até 26 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 047-2018

Publicação Nº 2044717

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 27 de maio de 2019 até 26 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 049-2018

Publicação Nº 2044588

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 049/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 02 de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 047-2018

Publicação Nº 2044798

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 27 de julho de 2019 até 25 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

LEI Nº 5660/2019

Publicação Nº 2044452

. LEI Nº 5660
. de 03 de junho de 2019
Declara de Utilidade Pública Municipal / ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA INDAIALENSE.
(Autoria: vereador Flávio Augusto Ferri Molinari).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com base na Lei Municipal 3.855/09 e alterações, a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA INDAIALENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.220.150/0001-71, com sede na Rua 25 de Agosto, nº 70, no bairro Carijós, município de Indaial.
Art. 2º - À ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA INDAIALENSE, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e isenções constantes da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 29/19

Publicação Nº 2044440

. PORTARIA Nº 29/19
. De 03 de junho de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a C.I. Nº 0104/2019 da Secretaria de Educação,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento do Servidor da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 - REVOGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 2044314

REVOGAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 112/2019
Edital de Pregão Presencial n° 016/2019-19208
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019

Publicação Nº 2044315

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 118/2019
Edital de Pregão Presencial n° 017/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de testes para bioquímica, imunologia e marcador tumoral, incluindo o comodato do equipamento.
Entrega dos envelopes: 18/06/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/06/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2044624

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 018/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços – Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição eventual e futura de alimentos, bebidas e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 18/06/2019 até às 10h. Abertura da sessão:18/06/2019 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro – Indaial - Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail: (47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 05/06/2019 – Antônio Carlos Fink - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3450/2019

Publicação Nº 2044263

PORTARIA N° 3450 DE 03 DE JUNHO DE 2019
Nomeia JACIARA REGINA BECKER para o cargo de Assistente de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE
Art. 1º Nomear JACIARA REGINA BECKER, brasileira, residente em Iomerê/SC, portadora da cédula de identidade n° 4928135 e CPF n° 047.188.769-23, aprovada no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Assistente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 03 de junho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 038/2019-PMI

Publicação Nº 2044395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 019/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de lanches para os Eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e alunos e mulheres participantes das oficinas e eventos do CRAS. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 18 de Junho de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de Junho de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 039/2019-PMI

Publicação Nº 2045408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
Pregão Presencial nº 020/2019

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 19 de junho de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de junho de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

1 TA AO CT. 015-2019

Publicação Nº 2044840

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE - FAIC 2019.
DO VALOR: R$ 5.061,24 (Cinco mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 2044373

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 003/2019
Partes: Câmara Municipal de Vereadores e ATUAL INFORMÁTICA E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIO PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Processo Licitatório n° 003/2019
Pregão Presencial n° 003/2019
Valor total: R$ 5.040,00
Vigência: Entrega imediata

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 2044374

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 006/2019

Partes: Câmara Municipal de Vereadores e Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.
Valor anual: R$ 7.454,00
Vigência 01.06.2019 a 31/05/2020

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

5 TA CT 79.2014

Publicação Nº 2044681

DATA DESTE TERMO ADITIVO: 04/06/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 79 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
quarto tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 79/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADA: DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.142/0001-77
Considerando o requerimento apresentado pela contratada, datado de 30 de maio de 2019, no qual solicita que a 3ª parcela (na ordem de 30% do valor total do contrato) seja paga quando da aprovação da legalização pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal;
Considerando que efetivamente houveram 02 (duas) alterações no projeto de loteamento (inicialmente loteamento misto; posteriormente unicamente industrial; e agora novamente industrial e habitacional) em função do disposto § 3º, do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, o qual prevê que ao imóvel desapropriado para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, não se dará outra utilização nem haverá retrocessão.
Considerando que tais alterações redundaram em duas mudanças nos projetos e consequente atraso no protocolo da documentação junto ao Registro de Imóveis, cuja responsabilidade pelo atraso não pode ser atribuída à contratada;
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório PREF 52/2014, Carta Convite PREF nº 12/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Consiste o presente aditivo na alteração da redação da alínea 'c', do item '1', da Cláusula Quinta – Pagamento, do Contrato Pref n. 79 de outubro de 2014, a qual passa a ser:
.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
1 .....
.....
c. 30% (trinta por cento) do valor a ser pago no ato de aprovação final do projeto de loteamento pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

DECRETO Nº 099 DE 03 DE JUNHO DE 2019. ENCERRA EFEITOS DO DECRETO Nº 0007, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Publicação Nº 2044669

DECRETO Nº 099
DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ENCERRA EFEITOS DO DECRETO Nº 0007, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal n° 795, de 09 de abril de 2015, art. 74, inciso I; e
Considerando renúncia de Solange Maria Dal Prá Zanella da função de membro do Conselho Tutelar;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam encerrados os efeitos do Decreto 0007/2016, especificamente em relação a Conselheira abaixo relacionada, tendo em vista informação de renúncia apresentada junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Nome:	Cargo:	Data:
SOLANGE MARIA DAL PRÁ ZANELLA	Conselheira Tutelar	03/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 100 DE 03 DE JUNHO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO, DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2044672

DECRETO Nº 100
DE 03 DE JUNHO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO, DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
ANDRÉIA BALBINOTTI SILVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	40hs	03/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 101 DE 04 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

Publicação Nº 2044676

DECRETO Nº 101
DE 04 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei Municipal nº 459, de 16 de abril de 2007 e reunião realizada na data de 23 de maio de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal n° 459, de 16 de Abril de 2007, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Eliane Magali Turossi
Suplente: Cleonir Maria Tonello

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Marilda Salete Luzzi Bagatini
Suplente: Suélen Carniel

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Juciane Ferri Pavan
Suplente: Lucinéia Battistella Correia de Melo

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Mariana Pires
Suplente: Renata Silveira Chagas

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Giovano Vizolli e Elisangela do Nascimento de França
Suplente: Marcos Vinicius Binotto e Marcia Rosane Farina Ferreira

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Efetivo: Derli Aparecida Borges Soares
Suplente: Rosangela Catia Ferreira Mendes

VII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Efetivo: Guilherme Mauro Roberto Carlesso
Suplente: Marli Giachini

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Neide Mezzalira Macetti
Suplente: Ivonete Maciel

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Efetivo: Andréia Cristina Mezzalira
Suplente: Natalina Burin

X – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Efetivo: Mari Lucia Rovani Zamberlan
Suplente: Leonir Paulo Mottin

XI – REPRESENTANTES DA DIRETORIA:

Presidente: Eliane Magali Turossi
Vice Presidente: Juciane Ferri Pavan
1° Secretário: Mariana Pires

Art. 2º. O mandato dos membros do conselho de acompanhamento e controle será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrarias em especial o Decreto n° 150, de 06 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 04 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 103 DE 03 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2044680

PORTARIA Nº 103
DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Função Gratificada as Servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com legislação supra mencionada:

Servidoras:	Cargo:	Função Gratificada:
MARLI GIACHINI	Agente de Copa e Limpeza	Chefia de setores Administrativos
OLIVETE FOREST MACETTI	Professor II	Assessoramento em assuntos pedagógicos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 03 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2044682

PORTARIA Nº 104
DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
LEONIR TEDESCO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2017 à 28/02/2018	03/06/2019 à 02/07/2019
VERA LÚCIA DA ROSA	Agente Comunitária de Saúde	06/05/2018 à 05/05/2019	03/06/2019 à 02/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 03 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2044683

PORTARIA Nº 105
DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
DANIELA PAULA DALZOT MEZZALIRA	Agente Administrativo	01/02/2018 à 31/01/2019	05/06/2019 à 04/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 05 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 27 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUINQUAGÉSIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2044829

QUINQUAGÉSIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 14 de junho de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
CLEVERTON MENDES	40h	Agente Comunitário De Saúde - Pinhalzinho	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 04 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 4 DE JUNHO DE 2019-CMV

Publicação Nº 2044779

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 4 DE JUNHO DE 2019
Nomeia Vereador para ocupar vaga nas Comissões Técnicas Permanentes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 2º, do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica designado o Vereador Gilmar Antônio Casagrande para ocupar, na condição de Titular, vaga na Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis e na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social e na condição de Suplente, na Comissão de Orçamento, Finanças, e Contas Públicas, de acordo com indicação do Líder da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, a quem pertence às respectivas vagas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 4 de junho de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
em 4 de junho de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 160/2019, 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045015

PORTARIA N° 160/2019, 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR em Caráter Temporário Emergencial (ACT) de excepcional interesse público até que o município proceda a nova seleção para o cargo, o Sr. EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO, para atuar como MÉDICO CLINICO GERAL, CRM Nº 27427/SC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, A PARTIR DESTA DATA. Mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 e Título VIII, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha e dá outras providências.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 04 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

1º TAC CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 2045598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir do final do contrato originário, ou seja, 05/06/2019 a 05/06/2022.
Irani/SC, 05 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DA ARP N° 043/2019

Publicação Nº 2044692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 087/2018
Edital de Pregão Presencial: Nº 059/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 043/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CAMARGO E LORENCI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 27.721.707/0001-43.
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de assentamento de guia (meio-fio), calçada/piso de concreto e calceteiro, para manutenção em vias, praças, logradouros, calçadas e áreas internas de prédios, em diversos locais do município.
Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 27/05/2019 a 27/05/2020.

EXTRATO DA ARP N° 044/2019

Publicação Nº 2044695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 050/2018
Edital de Pregão Presencial: Nº 017/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 044/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ÁRBITROS, CNPJ/MF: 14.436.056/0001-06.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento dos jogos para os campeonatos municipais de futsal.
Valor Total: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: 30/05/2019 a 30/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

Publicação Nº 2045592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
OBJETO: Aquisição de instrumentos novos para a fanfarra municipal.

CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: Germann Instrumentos Musicais - Ltda, CNPJ nº 15.560.381/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 16.029,00 (dezesseis mil e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 2045593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção de uniforme, jaquetas, a serem utilizados pelos servidores públicos, no exercício das suas atribuições administrativas.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: TOPE BRAZIL LTDA ME, CNPJ nº 13.304.528/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045468

RESOLUÇÃO 23/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA INSERVÍVEIS E AUTORIZA A BAIXA E TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que, o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Irati, autorizada a declarar inservíveis, bem como proceder a baixa no patrimônio dos bens que especifica no anexo único desta Resolução, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis a este poder.
Art. 2º Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda da Câmara de Vereadores de Irati, serão transferidos a Prefeitura Municipal de Irati para avaliação e devida destinação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, SC, em 04 de junho de 2019.
CLEUSA B. FORTUNA
Presidente

ANEXO ÚNICO
Resolução nº 23/2019

Nº DE TOMBAMENTO	CARACTERÍSTICAS DO BEM
51	Armário em MDF c/5 portas sob medida;
52	Armário em sob medida cor branca c/ portas de correr;

CLEUSA BORTOLUZ FORTUNA
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 PM

Publicação Nº 2044651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de junho de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 03 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 043/2019

Publicação Nº 2044326

DECRETO Nº 043 DE 03 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de servidor como Ouvidor do Município de Itá-SC e dá outras providências.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando a edição do Decreto nº 039 de 21 de maio de 2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor NEREO NORBERTO ROSTIROLLA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para a função de Ouvidor do Município de Itá-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, 21 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 045/2019

Publicação Nº 2044590

DECRETO Nº 045, de 03 de Junho de 2019.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e Motoristas para o mês de Junho de 2019 e dá outras providências."

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas para o mês de Junho de 2019;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Junho de 2019, a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 03 de Junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Escala de Sobreaviso de Enfermagem - JUNHO 2019

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	PLANTÃO DIA	Eventos
01	Sabado	Alessandra Gusatto	- -	
02	Domingo	Leila	- -	
03	Segunda	Danieli	Alessandra Gusatto	
04	Terça	Fernando	Fernando	
05	Quarta	Alessandra Rieth	Alessandra Gusatto	

06	Quinta	Andreza	Fernando	
07	Sexta	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
08	Sabado	Leila	- -	
09	Domingo	Danieli	- -	
10	Segunda	Fernando	Fernando	
11	Terça	Alessandra Rieth	Alessandra Gusatto	
12	Quarta	Andreza	Fernando	
13	Quinta	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
14	Sexta	Leila	Fernando	
15	Sabado	Danieli	- -	
16	Domingo	Fernando	- -	
17	Segunda	Alessandra Rieth	Alessandra Gusatto	
18	Terça	Andreza	Fernando	
19	Quarta	Alessandra Gusatto	Alessandra Gusatto	
20	Quinta	Leila	- -	
21	Sexta	Danieli	Fernando	
22	Sabado	Fernando	- -	
23	Domingo	Alessandra Rieth	- -	
24	Segunda	Andreza	Ale Gusatto	
25	Terça	Alessandra Gusatto	Fernando	
26	Quarta	Leila	Alessandra Gusatto	
27	Quinta	Danieli	Fernando	
28	Sexta	Fernando	Alessandra Gusatto	
29	Sabado	Alessandra Rieth	- -	
30	Domingo	Andreza	- -	

Escala de Sobreaviso Motoristas Ambulância Junho de 2019

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	SUPORTE	Evento
01/06	Sabado	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
02/06	Domingo	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
03/06	Segunda	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
04/06	Terça	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
05/06	Quarta	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
06/06	Quinta	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
07/06	Sexta	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
08/06	Sabado	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
09/06	Domingo	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
10/06	Segunda	Rudimar Borba	Clovis Hochwart	
11/06	Terça	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
12/06	Quarta	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
13/06	Quinta	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
14/06	Sexta	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
15/06	Sabado	Eliezer Corbari	Jaime Petry	
16/05	Domingo	Eliezer Corbari	Jaime Petry	
17/05	Segunda	Eliezer Corbari	Jaime Petry	
18/06	Terça	Jaime Petry	Eliezer Corbari	
19/06	Quarta	Jaime Petry	Eliezer Corbari	
20/06	Quinta	Jaime Petry	Eliezer Corbari	
21/06	Sexta	Jaime Petry	Eliezer Corbari	
22/06	Sabado	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
23/06	Domingo	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
24/06	Segunda	Rafael Taffarel	Cleber Granna	
25/06	Terça	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
26/06	Quarta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
27/06	Quinta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
28/06	Sexta	Cleber Granna	Rafael Taffarel	
29/06	Sabado	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	
30/06	Domingo	Clovis Hochwart	Rudimar Borba	

LEI N. 2586

Publicação Nº 2045030

LEI N° 2586 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E AUTORIZA SUA DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para o serviço público os bens móveis já baixados do Patrimônio do Município pela Lei Municipal n° 2.576, de 27 de março de 2019, e autorizada a doação dos mesmos para o Lions Clube de Itá, inscrito no CNPJ nº 83.229.567/0001-61, constituindo assim patrimônio daquela Associação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

Itá/SC, 04 de Junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2587

Publicação Nº 2045042

LEI N° 2.587 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"DECLARA INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL IMÓVEL DE ESCOLA DESATIVADA E AUTORIZA SUA DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado inservível para o serviço público municipal o imóvel onde funcionou a Escola Isolada Barra da Borboleta, compreendendo o terreno com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), e o Prédio Escolar, inscrito na matrícula n° 3.052, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá, que é parte do Lote Rural n° 139, da Colônia Barra Grande, em forma retangular de 40 x 50m, situado em Barra do Borboleta, no primeiro Distrito do Município de Itá, com as seguintes medidas e limites: Frente, ao Norte, em 40 (quarenta metros) para a Estrada Geral; Fundos, ao Sul, na mesma medida, e as laterais ao Nascente e Poente, com 50 (cinqüenta) metros, limitando-se com outras parte do Lote Rural n° 139, todas de propriedade de João Nicolau Brand ou seus sucessores.

Art. 2°. Fica autorizada a doação do imóvel descrito no artigo 1° da presente Lei, para a Associação Esportiva e Recreativa Aimoré Borboleta Baixa, inscrita no CNPJ sob n° 75.319.830/0001-85, com sede na Linha Juca, Município de Itá/SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itá/SC, 04 de Junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Publicação Nº 2044788

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
MESA DIRETORA 2019

Presidente da Câmara Municipal de Itá
Jusselei Edson Perin
Vice-Presidente
Cleo Carlos Mocelin
Primeiro Secretário
Maiquer José Gritti
Segundo Secretário
NilsoMartello
Analisado e aprovado:

Jusselei Edson PerinCleo Carlos Mocelin
Presidente Vice-Presidente

Maiquer José GrittiNilsoMartello
Primeiro SecretárioSegundo Secretário

SUMÁRIO
Câmara de Vereadores de Itá 03
Organograma 04
Sessões 05
Comissões Permanentes 06
Vereadoresem exercício 10
Ouvidoria 12
Secretaria e Protocolo 13
Gerência de Comunicação Social 13
Outros contatos 14

Câmara de Vereadores de Itá

Horário de Atendimento: De terça-feira à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
Nas segundas-feiras (ou em dias de sessões legislativas), atendimento das 13h30 às 17h. As sessões iniciam às 18h.
Endereço: Rua 01, 357, Centro
CEP: 89760-000
E-mail: camara@camaraita.sc.gov.br
Site: http://camaraita.sc.gov.br
Telefones:
(49) 3458-1725 Principal

Organograma

Sessões
As sessões ordinárias ocorrem durante o ano legislativo – de 2 de fevereiro a 22 de dezembro – todas as segundas-feiras, a partir das 18h, no Plenário da Câmara Municipal. Nessas sessões, os parlamentares deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, sobre a pauta previamente designada para votação. A maioria dos parlamentares deve estar presente para a abertura da sessão, e todos a não ser que estejam licenciados ou representando a Câmara fora da sede do Legislativo, devem participar das votações.
Funcionamento das sessões
As sessões seguem um roteiro predefinido, previsto no Regimento Interno. Logo após a abertura, o presidente da Mesa Diretora concede a palavra a um vereador. Em seguida, a ata da sessão anterior é votada. É realizada a leitura da ata sendo assegurada a possibilidade de ressalva por parte dos parlamentares.
Na sequência, ocorre a leitura do Expediente. Nesse documento estão registradas as correspondências recebidas, as proposições apresentadas, bem como requerimentos e pedidos de providências. É assegurado o tempo de três minutos para cada vereador falar sobre as suas solicitações.
No GrandeExpediente, o Presidente da Mesa dará a palavra aos Vereadores, durante dez minutosimprorrogáveisparacadaorador, a fim de tratar de assunto de sualivreescolha, sendo permitidos apartes, utilizando, cada interlocutor, o tempo de três minutos paraseucomentário-críticoouesclarecedor.
Sessão Comunitária
A Câmara reunir-se-á em sessões denominadas Comunitárias, as quais serão realizadas junto aos Bairros e comunidades do interior, em locais compatíveis que ofereçam as mínimas condições para a sua realização. As sessões Comunitárias serão realizadas em dia e local anualmente determinado, conforme sorteio realizado junto ao Plenário, sob a coordenação da Mesa Diretora.

Sessão Solene
De acordo com o Regimento Interno, as sessões solenes destinam-se a comemorações e homenagens. Elas são convocadas pelo presidente da Câmara ou por deliberação do Plenário. Geralmente começam no início da noite, mas não há uma regra fixa sobre o horário. Às nove horas e trinta minutos do dia 1º de janeiro do primeiroano de cadalegislatura, os candidatosdiplomadosVereadores reunir-se-ão emsessãosolene de posse, na sede da Câmara ou em outro local previamente definido, assumindo a direção dos trabalhos o Vereador eleito commaiornúmero de votos, designado Presidente da Mesa, na forma estabelecida no art. 9º para as demais funções.
Sessão Extraordinária
As sessões extraordinárias podem ser realizadas em qualquer dia da semana e destinam-se à votação de projetos. Elas podem ser convocadas pelo presidente da Câmara, durante o período ordinário, pelo Prefeito, no período ordinário e de recesso ou por provocação de dois terços dos Vereadores, em qualquer dos casos. Em cessão extraordinária, os vereadores somente podem deliberar sobre a matéria da convocação.

Comissões Permanentes
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Permanente
• Presidente :
Cleo Carlos Mocelin
• Relator :
NilsoMartello
• Membro :
Maiquer José Gritti
Competência:
a)Opinar, em primeiro lugar, sobre o aspectoconstitucional, legal, regimental e da técnicalegislativa de todas as proposições, as quaisnão poderão tramitar na Câmarasem o seu parecer.
b) manifestar-se acerca das alterações propostas ao RegimentoInterno da Câmara Municipal e à LeiOrgânica do Município;

c) manifestar-se acerca de assuntos de naturezajurídicaouconstitucionalquelhe seja submetido, em consultas realizadas peloPresidente da Câmara Municipal, peloPlenáriooouporoutraComissão, ouemrazão de recursosprevistos neste Regimento;
d) elaborar a redaçãofinal, consoante a boa técnicalegislativa, de todos os projetos de leis aprovados, fiscalizando o encaminhamento à aprovação do Plenário, à remessa para a sançãoouveto do PoderExecutivo, assimcomosua promulgação e publicação;
e) desincumbir-se de outras atribuiçõesquelhe confere esteRegimento.
Comissão de Finanças e Orçamento
Permanente
• Presidente :
NilsoMartello
• Relator :
Mario Gabriel
• Membro :
Cezar Lorscheiter
• Competência:
a) examinar e emitirparecersobreprojetos de leirelativos ao planoplurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamentoanual e aos créditosadicionais, além das contas apresentadas anualmentepeloPrefeito, pelaMesa da Câmara e peloTribunal de Contas do Município;

b) examinar e emitirparecersobre os planos e programas municipais e setoriaisprevistos na LeiOrgânica do Município, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

c) receber as emendas às proposições de naturezaorçamentária do Município e sobreelasemitirparecer;

d) elaborar a redaçãofinal das proposições de naturezaorçamentária;

e) examinar proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidorpúblico e que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;
f) opinarsobreproposiçõesreferentes a matériatributária, abertura de créditos, empréstimospúblicos, dívidapública e outras que, diretaouindiretamente, alterem a despesaou a receita do Município e acarretem responsabilidadesparao erário municipal ou interessem ao PatrimônioPúblico Municipal;

g) opinar sobre aquisição e alienação de bens imóveis.
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Permanente

• Presidente :
Mario Gabriel
• Relator :
Cleo Carlos Mocelin
• Membro :
Valmir Burnier
• Competência:
a) opinarsobre todas as proposições e matérias relativas a:
1. cadastro territorial do Município, planosgerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo;

2. obras e serviçospúblicos, seuuso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessãoadministrativaoudireitoreal de uso de bensimóveis de propriedade do Município;
3. serviçospúblicos, sejam ounão de concessão municipal, planoshabitacionais elaborados ou executados peloMunicípio, diretamenteouporintermédio de autarquiasouentidadesparaestatais, excluídos os de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro;
4. criação, estruturação e atribuição da administraçãodireta e indireta e das empresasonde o Município tenha participação;
5. criação, organizaçãoou supressão de distritos e subdistritos, divisão do territórioemáreas administrativas;
6. PlanoDiretorou equivalente, e suas alterações;
7. normasgerais de licitações, em todas as suasmodalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administraçãodireta e indireta;
b) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãodos Serviços Públicos, inclusive sobre o Trânsito e o Transporte,especialmente:
1. transportescoletivosouindividuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bemcomo os meios de comunicação e demaiselementospertinentes ao sistema de circulação na cidade;
c) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãoda SegurançaPública,especialmente:
1. pronunciar-se sobreassuntos de segurançapúblicacomimplicações no âmbito do Município;
2. promoverestudos e reuniõescomespecialistas na área de violência, juntamentecom a sociedadecivil, sobre a criminalidade e segurançapública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidadesob os maisdiversossegmentos;
3. atuarjunto às esferas dos GovernosFederal e Estadual, a fim de implementar a política de segurançapública no Município;
4. apresentarsugestõespara o aperfeiçoamento da legislação pertinente;
d) examinar, a título informativo, os serviçospúblicos de concessão estadual oufederalque interessem ao Município;
e) opinar sobre os assuntos relativos à agricultura e pecuária, que levem ao desenvolvimento econômico do município;
f) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãodo MeioAmbiente, especialmente:

1. direito ambiental e legislação de defesaecológica;
2. recursosnaturais renováveis: flora, fauna e solo;
3. qualidade da água e do ar;
4. averiguação das denúnciascontra a degradação do meioambiente;
5. normasque disciplinem a exploração, no plano de manejo sustentado de áreas florestadas ouobjeto de reflorestamento parafinsempresariais, visando à manutenção da qualidade ambiental;
g) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãodo Turismo, considerando-se, também, o lazer e a gastronomia,especialmente:
1. política, programas e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico, e seusaspectos institucionais e legais;
2. recursoshumanos e financeiros para o turismo;
3. promoverestudos e iniciativassobre a exploração e o desenvolvimento das atividades e dos serviços turísticos, do lazer e da gastronomia no Município de Itá;
4. colaborarcom as entidades públicas e as nãogovernamentais, nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo, inclusive o receptivo;
5. propor medidas de incentivo ao desenvolvimento da cultura da hospitalidade;
6. promover as relaçõesentre as cidades, no âmbitonacional e internacional.
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Permanente
• Presidente :
Joice Anita SartorettoZotti
• Relator :
Cezar Lorscheiter
• Membro :
Mario Gabriel
• Competência:
a) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãoda Educação, especialmente:
1. sistema municipal de ensino;
2. concessão de bolsas de estudoscomfinalidade de assistência à pesquisatecnológica e científicapara o aperfeiçoamento do ensino;
3. programas de merenda escolar;
b) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãoda Cultura e do Desporto,especialmente:
1. preservação da memória da cidade no planoestético, paisagístico, de seupatrimôniohistórico, cultural, artístico e arquitetônico;
2. serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
c) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãoda Saúde,especialmente:
1. sistemaúnico de saúde e seguridade social;

2. vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
3. segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
d) manifestar e opinarsobreproposições e projetosdesenvolvidos no campo de açãoda Assistência Social,especialmente:
1. programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
2. receber, analisar e avaliar as reclamações, consultas e denúncias relativas à questão da discriminaçãoracial.
§ 1º Os campostemáticosou as áreas de atividades de cadaComissãoPermanente abrangem ainda os órgãos e programasgovernamentaiscomeles relacionados e respectivo acompanhamento e fiscalização orçamentária, sendo vedado às ComissõesPermanentesopinarsobreaspectosquenão sejam de suaatribuiçãoespecífica.
§ 2º Apenas a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.
§ 3º Somente as proposições de naturezaorçamentária poderão tramitarsem o parecer da ComissãoPermanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Vereadores em exercício
Presidente da Câmara de Vereadores

Jusselei Edson Perin
Partido: PDT

Alcir José Hall
PR

Cezar Lorscheiter
MDB

Cleo Carlos Mocelin
PR

Joice Anita SartorettoZotti
MDB

Maiquer José Gritti
PP

Mario Gabriel
PR

NilsoMartello
PSDB

Valmir Burnier
MDB

Ouvidoria
É o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangência da Administração Municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular. Para isso ocorrer, a Ouvidoria organiza e interpreta as demandas recebidas e acompanha e responde ao cidadão. Os dados coletados são transformados em indicadores quantitativos e qualitativos do nível de satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

Secretaria e Protocolo
O setor de secretaria presta informações ao público em geral, fornecendo serviço de acesso a proposições e normas jurídicas.
Telefone: (49)3458-1725
E-mail: camaraita2015@gmail.com
Protocolo
Realiza o serviço de protocolo geral de documentos, com encaminhamento ao setor competente.
Gerência de Comunicação Social
Assessoria de Imprensa
Divulga informações das atividades administrativas e dos vereadores para os veículos de comunicação impressos, radiofônicos, televisivos e de internet da Câmara de Vereadores de Itá.
Site
O site contém a cobertura completa das atividades do Legislativo, nele a população pode obter o serviço de acesso a sessões ordinárias, comunitárias, especiais e solenes, eventos, reuniões e demais ações e atividades inerentes à instituição e ao mandato dos vereadores pelo link https://www.camaraita.sc.gov.br/.

Galeria de fotos e áudios
Através do site, pode ser acessada também a cobertura fotográfica das atividades da Câmara, hospedada no site. Junto ao site também são disponibilizados os áudios de cada sessão.
Redes Sociais
O facebook é importante ferramenta de difusão de informações. Acesse: Poder Legislativo de Itá.
Outros contatos
Cargo: Assistente administrativo
E-mail: secretaria@camaraita.sc.gov.br
Cargo: Contadora
E-mail: contabilidade@camaraita.sc.gov.br
Cargo: Assessora Jurídica
E-mail: juridico@camaraita.sc.gov.br
Cargo: Assessora de Comunicação
E-mail: comunicacao@camaraita.sc.gov.br
Cargo: Diretora
E-mail: camara@camaraita.sc.gov.br
Cargo: Controle Interno

E-mail: controleinterno@camaraita.sc.gov.br
Desse modo, destaca-se os serviços mencionado nessa carta de serviço como, consulta a legislação municipal, áudios, fotos e demais especificações das sessões estão disponíveis a qualquer tempo no site ou via contato telefônico ou via email, com o limite máximo para prestação do serviço de 30 dias.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Publicação Nº 2044890

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto:
O presente objeto de dispensa de licitação refere-se a MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MARCA VW VOYAGE, ANO 2009, MODELO 2010, PLACA MGH 2555 DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ.
Fornecedores:
DIEGO RODRIGUES DA SILVA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.613.163/0001-78, com sede na Rua 35, nº 1, Pioneiros, Itá SC.
Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor Global: R$ 506,81 (quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos)

Itá, SC, 04 de junho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ITÁ-SC

PORTARIA Nº 023/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2044563

PORTARIA Nº 023/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE servidor público MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CRISTIANE ALINE HERMES, CPF 021.821.830-35, para o cargo de Assessor Jurídico, CC-AO/30, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Poder Legislativo de Itá SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 04 de junho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itapema

Prefeitura

REABERTURA - 04.057.2019

Publicação Nº 2045061

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.057.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento e descarte de podas e materiais volumosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.057.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 17(dezessete) de junho de 2019.
Abertura do Pregão: 17(dezessete) de junho de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.057.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 04 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2045231

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA "MUNICÍPIO EM AÇÃO 2017/2018" DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 17/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 03 de junho de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 89, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2045049

DECRETO N° 089, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 –Rec. Tes. Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00:

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manu. das Ativ. da Secret. da Agricultura e Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2019.

Itapiranga, SC., 31 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO Nº45/2019- IGARATA COMÉRCIO E PRODUTOS

Publicação Nº 2045045

TERMO ADITIVO Nº 45/2019 DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2019. (1ºADITIVO). Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos inciso XII, §único do art. 78 do mesmo diploma legal, nos termos das fls.493/523 anexo aos autos, no qual reúne elementos para RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de preço nº28/2019 lavrado no dia 07/02/2019 e a todos os termos dele decorrente incompatível com o objeto contratado, celebrado com a Empresa IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP, com sede à Rua Fiação da Saúde, nº 175, Saúde, São Paulo-SP, CEP: 04144-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.117.354/0001-95, Inscrição Estadual: 149.961.219.119, representada neste ato pelo sócio, o Sr EDIVALDO FERNANDES CSIPAI, portador do CNPF/MF nº 574.571.318-68 e do CI.RG nº 11.434.546 SSP/SP, cujo objeto era, a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para uso da Secretaria de Saúde, Unidades básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Reabilitação, Centro de Bem Estar Animal, e Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações no edital e seus anexos, em conformidade com processo licitatório Pregão eletrônico nº 109/2018 – Registro de Preços nº 45/2018, Processo nº152/2018, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de preço nº28/2019 da Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para uso da Secretaria de Saúde, Unidades básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Reabilitação, Centro de Bem Estar Animal, e Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações no edital e seus anexos, celebrado em 07/02/2019, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, SEM FRAGRÂNCIA (SEM PERFUME), LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, VOLUME LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, NÚMERO DE SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO A O CONSUMIDOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUALITATIVA E TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO (P/P). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	GALÃO	ARCHOTTE	1701	R$ 3,89	R$ 6.616,89
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE.	LITRO	ARCHOTTE	600	R$ 3,39	R$ 2.034,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70º INPM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA AVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 ML DEVE ATENDER A NBR 5991/97, EMBALAGEM TIPO REFIL.	GALÃO	ARCHOTTE	200	R$ 4,19	R$ 838,00

4	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UNIDADE	PLASUTIL	50	R$ 3,01	R$ 150,50
5	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UNIDADE	PLASUTIL	50	R$ 5,59	R$ 279,50
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, LISO, RETANGULAR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO COM PEDAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 35 CM DE ALTURA COM 25CM DE BOCA, COM MARGEM VARIÁVEL EM 10% (PARA MAIS OU PARA MENOS).	UNIDADE	PLASUTIL	40	R$ 21,96	R$ 878,40
8	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 180ML. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	COLUMBIA	182	R$ 52,49	R$ 9.553,18
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARA-DICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CESTINHA QUE ACOPLA NA BORDA INTERNA DO SANITÁRIO, AROMAS DE LAVANDA E FLORAL, EMBALAGEM COM CESTINHA E 01 BLOCO DE 35G.	UNIDADE	UNILEVER	100	R$ 0,79	R$ 79,00
11	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO OU LÍMPIDO DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS COM TAMPA ROSCÁVEL OU FLIP-TOP. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM. PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES. AÇÃO ESPERADA APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UNIDADE	FUZETTO	500	R$ 1,86	R$ 930,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", ESSÊNCIAS ADMITIDAS NEUTRO (SEM PERFUME), COCO, MAÇÃ E LIMÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E BOM RENDIMENTO, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UNIDADE	FUZETTO	854	R$ 0,99	R$ 845,46
32	PANO DE LIMPEZA EM RETALHOS ATOALHADOS, MEDINDO (aproximadamente) 40CM X 36CM COM ACABAMENTO EM COSTURA OVERLOQUE.	UNIDADE	ERF	950	R$ 1,39	R$ 1.320,500
VALOR TOTAL R$23.525,43						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão é fundada nos termos das fls.493/523 anexo aos autos, no qual reúne elementos a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº28/2019, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos inciso XII, §único do art. 78 do mesmo diploma legal.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinado que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Itapoá, 04 de junho de 2019.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS SERVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE Fiscal do Contrato
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2044885

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019
RETIFICAÇÃO O1 DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, torna público aos candidatos interessados neste certame, que nesta data, foi retificado o Edital de Concurso Público 001/2019, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 001/2019, Anexo 01, onde se lê:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Analista de Controle Interno	1	40 horas*	R$ 2.398,80 + R$ 582,34 (vale alimentação)	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Administração Pública ou Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Idade mínima de 18 anos completos.

Leia-se:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Analista de Controle Interno	1	40 horas*	R$ 2.398,80 + R$ 582,34 (vale alimentação)	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Ciências Jurídicas, ou Direito, ou Ciências Contábeis, ou Contabilidade, ou Ciências da Administração, ou Administração, ou Gestão Pública, ou Administração Pública, ou Ciências Econômicas, ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Inscrição no respectivo Conselho, nos casos previstos em Lei. Idade mínima de 18 anos completos.

No Edital 001/2019, item 1.3, onde se lê:
1.3 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 44/2014 com suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 76/2019, Resolução Legislativa nº 07/2014 alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019.

Leia-se:
1.3 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 44/2014 com suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 76/2019, Resolução Legislativa nº 07/2014 alterada pelas Resoluções Legislativas nº 12/2019 e nº 13/2019;

No Edital 001/2019, item 3.1, onde se lê:
3.1 O período das inscrições será das 10h00min do dia 15 de maio de 2019 às 17h00min do dia 14 de junho de 2019;

Leia-se:
3.1 O período das inscrições será das 10h00min do dia 15 de maio de 2019 às 17h00min do dia 08 de julho de 2019;

No Edital 001/2019, item 3.3.2, onde se lê:
3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 14 de junho de 2019;

Leia-se:
3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 08 de julho de 2019;

No Edital 001/2019, item 3.4, onde se lê:
3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia 20 de maio de 2019, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);

Leia-se:
3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia 07 de junho de 2019, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);

No Edital 001/2019, item 3.4.3, onde se lê:
3.4.3 A partir das 18h00min do dia 30 de maio de 2019 o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

Leia-se:
3.4.3 A partir das 18h00min do dia 18 de junho de 2019 o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

No Edital 001/2019, item 3.8, onde se lê:
3.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 14 de junho de 2019, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link "Condições Especiais para Prova" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

Leia-se:
3.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 08 de julho de 2019, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link "Condições Especiais para Prova" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

No Edital 001/2019, item 3.11, onde se lê:
3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia 20 de junho de 2019 no Site do Certame;

Leia-se:
3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia 11 de julho de 2019 no Site do Certame;

No Edital 001/2019, item 4.5, onde se lê:
4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia 14 de junho de 2019 no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.7 deste Edital, requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

Leia-se:
4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia 08 de julho de 2019 no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.7 deste Edital, requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

No Edital 001/2019, item 5.1, onde se lê:
5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas, é dia 14 de julho de 2019;

Leia-se:
5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas, é dia 28 de julho de 2019;

No Edital 001/2019, item 5.2, onde se lê:
5.2 A partir das 18h00min do dia 09 de julho de 2019, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no Site do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.

Leia-se:
5.2 A partir das 18h00min do dia 23 de julho de 2019, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no Site do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Itapoá-SC, 04 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Câmara Municipal de Itapoá
[assinado digitalmente]

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 045, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044414

DECRETO N° 045, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Altera o DECRETO N° 028, DE 22 DE ABRIL DE 2019 que "Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, bem como acordado com a Lei n° 2.293, de 12 de abril de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada INÊS REGINA SEBOLD MACHADO para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como titular, em substituição à ANNELORE STRUBE LIMA – representante do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

Publicação Nº 2044489

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretária da Administração, TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei nº 2.189 de 27.09.07, conforme quadro de vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão ao término da listagem de aprovados do Processo Seletivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para desenvolver atividades relativas ao cargo junto a Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n. 004/2019 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.
A seleção dos candidatos acontecerá no dia 07 de junho de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.
Data: 07/06/2019
Horário:10:30 hrs

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, de 03 vagas excedentes de Auxiliar de Serviços Gerais, até que se finalize o Concurso Público que já está tramitando.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS
2.2. São requisitos para investidura no cargo público:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência

l) Declaração de Antecedentes Criminais -
m) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
1º. Certificado de Ensino Superior;
2°. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
3°. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
4°. Ser Alfabetizado
5°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos);
6°. Maior idade.
3.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessárias para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do site: http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html, ou no Prédio da Prefeitura do Município de Ituporanga, localizado na Rua Presidente Vereador Joaquim Boing, nº 40 – Centro – Ituporanga – SC em horário comercial ou por meio do telefone (47) 3533-1211.
Ituporanga, 04 de junho de 2019.

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lei nº 2.189 de 27.09.07	03	40 HRS	*Venc. base R$ 1.008,48 * ADC. Penosidade R$ 199,60 * Vale alimentação R$ 300,00	* Ser Alfabetizado

ERRATA - PORTARIA N. 576/2019

Publicação Nº 2044379

ERRATA - PORTARIA Nº 576, DE 09 DE MAIO DE 2019.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 576, DE 09 DE MAIO DE 2019. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê: "Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2018"
- Leia-se: "Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2019".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2019 COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2044526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 17/2019 PREGÃO PRESECIAL Nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 80.954.555/0001-01. R$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais). SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 01.104.642/0001-01, R$ 101.380,00 (cento e um mil, trezentos e oitenta reais). WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 01.602.498/0001-25, R$ 1.833.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil reais). POSTO DE COMBUSTÍVEL MACHADINHO LTDA – EPP, CNPJ 15.462.684/0001-10, R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco

mil reais). PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME, CNPJ 10.494.712/0001-68, R$ 92.525,00 (noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ 30.572.270/0001-38, R$ 43.140,50 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais e cinqüenta centavos). CONCEITO COMERCIO E DISTRIBIDORA EIRELI, CNPJ 14.869.829/0001-30, R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 20 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 16/2019 PREGÃO PRESECIAL Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA, CNPJ 75.779.223/0001-06, R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta reais). JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 00.313.537/0001-01, R$ 318.088,00 (trezentos e dezoito mil e oitenta e oito reais). ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ 21.593.746/0001-26, R$ 240.302,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e dois reais). CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ 18.531.205/0001-69, R$ 240.669,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais). BR COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ 18.531.205/0001-69, R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinqüenta reais). PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ 24.170.620/0001-37, R$ 131.556,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais). JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ 26.982.741/0001-09, R$ 171.226,00 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte e seis reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 14 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 11/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, CNPJ 06.145.928/0001-40. REEQUILÍBRIO: R$ 138.917,82 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) que representa 7,95% do valor total do contrato. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HUGO HAVERROTH. Data da assinatura: 27 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 11/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, CNPJ 06.145.928/0001-40. VALOR: R$ 108.886,65 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que representa 6,23% do valor total do contrato. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HUGO HAVERROTH. Data da assinatura: 27 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 11/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, CNPJ 06.145.928/0001-40, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 31 de dezembro de 2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HUGO HAVERROTH. Data da assinatura: 30 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: VERA LUCIA GUIMARÃES, CPF 659.808.599-34, R$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais). OBJETO: REQUISIÇÃO PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 24 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA:OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ 00.849.426/0001-14, VALOR SUPRESSÃO: 1.130,00 (um mil cento e trinta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Data da assinatura: 22 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: DEDETIZADORA PLANALTO, CNPJ 15.583.923/0001-90, R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ITUPORANGA:. Data da assinatura: 16 de maio de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 2044536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA, CNPJ 78.218.187/0001-91, R$ 4.071,70 (quatro mil, setenta e um reais e setenta centavos). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – EPP, CNPJ18.486.182/0001-18, R$ 19.034,70 (dezenove mil, trinta e quatro reais e setenta centavos). GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63, R$ 1.755,50 (um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos). MARCELO SIMONI, CNPJ 04.664.811/0001-48, R$ 1.984,80 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da assinatura: 23 de maio de 2019 - José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 647, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044412

PORTARIA Nº 647, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do art. 65 e art. 97 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Ofício SP nº 097/2019,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para compor Comissão para averiguar se os trabalhos da Empresa Quark Engenharia foram executados de acordo com a qualidade e quantidade de material e o valor cobrado pela referida empresa.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

Celso Daniel Boaventura
Vilmar Menegaz
Carlos Eduardo Plens
Ivan Roberto França

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

Jaborá

Prefeitura

EDITAL 02/2019 CMI - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2044311

EDITAL 002/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JABORÁ/SC.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de Dezembro de 2013, Torna público a retificação do edital 001/2019 que regulamenta a eleição para o Conselho Municipal do Idoso de Jaborá/SC, conforme os itens que seguem:

No artigo 3º que trata do Período da Votação, onde se lê:
"As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 2º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em fórum específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 13 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso, em formulário próprio, no endereço: Casa da Cidadania, sito à Rua Ângelo Poyer, 340, Centro, Jaborá/SC"
leia-se:
"As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 2º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em fórum específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 13 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso, em formulário próprio, no endereço: Casa da Cidadania, sito à Rua Ângelo Poyer, 340, Centro, Jaborá/SC"

Jaborá/SC, 04 de junho de 2019.

Silvania Pintro
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
JABORÁ/SC

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019

Publicação Nº 2045601

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.905/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Bruna Franciele Ristau e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	Neuda da Costa Medeiros	219.084.510-68
HB CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI	Alex Sandro Boligon	031.199.289-76
MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x
MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	Deusdith de Souza Junior	015.927.109-64
VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Prischila Dal Mago	087.973.199-02

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	44	Numeradas de 01 a 44
HB CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI	45	Numeradas de 01 a 45
MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	64	Numeradas de 01 a 64
MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	52	Sem numeração
VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	82	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADAS as empresas e motivos:

CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao item 6.1 alínea "f" - não apresentou a certidão complementar a Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Eproc), conforme exigido claramente no corpo da própria Certidão, tornando-a inválida; por não atender ao item 6.1 alíneas: "j.3" não atendeu a metragem total exigida, "j.6" não apresentou comprovação, "j.9" não apresentou projeto de rede de hidrante e "j.10" não atendeu a metragem total exigida.

VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por não atender ao item 6.1 alínea "i" - Certidão apresentada está vencida em 31/05/2019.

MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "f" - não apresentou a certidão complementar a Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Eproc), conforme exigido claramente no corpo da própria Certidão, tornando-a inválida.

e declara HABILITADAS as empresas HB CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI e MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo a Comissão informa aos presentes, que pelo fato das Inabilitações registradas, está suspendendo a sessão e NA FORMA DA LEI ABRINDO PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES", quanto ao julgamento das Habilitações. Esta Ata será publicada no D.O.M. - Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

Felipe Kutzner	
Bruna Franciele Ristau	
Irio Riegel	
Neuda da Costa Medeiros	
Alex Sandro Boligon	
Deusdith de Souza Junior	
Prischila Dal Mago	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Publicação Nº 2045602

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Aos quatro do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, que tem por objeto a aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	Waldomiro Krehnke	480.910,309-91
MULTIARTE IND. E COM DE BRINQ. LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	Marcel Lima Stachetti	398.130.358-03

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira registra em Ata que, como não tem condições técnicas para tal análise, foi solicitado a presença do Engenheiro Sr. Ivan Andreias Wolter, para verificação das Propostas e auxílio na análise das mesmas, restando desclassificadas as propostas das empresas MULTIARTE IND. E COM DE BRINQ. LTDA ME e BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP por não atenderem ao item 4.1 alínea "l" do Edital, pois a planta baixa dos parques apresentadas não está adequada aos itens ofertados, não sendo possível a análise das mesmas e classificada a proposta da empresa STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (negociação) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP, com precisão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	09 Disputa Ampla	Unid	Parque Infantil – Faixa etária 2 a 3 anos Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. 01 torre com medidas mínimas de 1,00 X 1,00 m altura de 1,10m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m 01 torre com medidas mínimas 1,00 x 1,00m altura de 0,80m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itauba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m 01 estrutura de balanço em colunas de alumínio com 02 assentos cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança. Estrutura superior de aço tubular. 01 escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, com medidas mínimas de 0,80 cm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular 01 escorregador curvo medindo no mínimo 2 metros em fibra de vidro 01 escorregador reto em fibra de vidro, deslizamento com no mínimo 1,5 m x 530 mm de largura 01 tubo curvado em plástico rotomoldado 90° medidas mínimas 1,82m de comprimento x 75 cm de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado. 01 rampa de escalada rotomoldado dupla de 4 degraus	14.500,00

02	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	01 10% do item 01	Unid	Parque Infantil – Faixa etária 2 a 3 anos Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. 01 torre com medidas mínimas de 1,00 X 1,00 m altura de 1,10m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m 01 torre com medidas mínimas 1,00 x 1,00m altura de 0,80m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itauba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m 01 estrutura de balanço em colunas de alumínio com 02 assentos cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança. Estrutura superior de aço tubular. 01 escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, com medidas mínimas de 0,80 cm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular 01 escorregador curvo medindo no mínimo 2 metros em fibra de vidro 01 escorregador reto em fibra de vidro, deslizamento com no mínimo 1,5 m x 530 mm de largura 01 tubo curvado em plástico rotomoldado 90° medidas mínimas 1,82m de comprimento x 75 cm de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado. 01 rampa de escalada rotomoldado dupla de 4 degraus	14.500,00
03	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	09 Disputa Ampla	Unid.	Parque Infantil – Faixa etária 4 a 10 anos Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9 cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. 01 torre confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica, com medidas mínimas de 1,00 X 1,00m com cobertura em plástico rotomoldurado, em formato de pirâmide quadra, com medidas mínimas de 1,26m x 1,26m; 01 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, com medidas mínimas de 1 metro de comprimento x 60 cm de largura, corrimão em aço tubular galvanizado 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado 01 rampa de corda com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, corda em nylon com diâmetro de 14,00mm e unidas em plástico injetado 01 conjunto com 02 balanços com 02 assentos em plástico rotomoldado, elo curto com 1520mm de comprimento. Estrutura em aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm	10.500,00
04	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	01 10% do item 03	Unid.	Parque Infantil – Faixa etária 4 a 10 anos Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9 cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. 01 torre confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica, com medidas mínimas de 1,00 X 1,00m com cobertura em plástico rotomoldurado, em formato de pirâmide quadra, com medidas mínimas de 1,26m x 1,26m; 01 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, com medidas mínimas de 1 metro de comprimento x 60 cm de largura, corrimão em aço tubular galvanizado 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado 01 rampa de corda com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, corda em nylon com diâmetro de 14,00mm e unidas em plástico injetado 01 conjunto com 02 balanços com 02 assentos em plástico rotomoldado, elo curto com 1520mm de comprimento. Estrutura em aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm	10.500,00
05	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	10	Unid.	Carrossel Infantil Estrutura do arco em tubo galvanizado de ½ " com 1,90m de diâmetro Eixo em ferro mecânico com rolamento e tripé em tubo galvanizado de 1/2" Tábuas de itaúba 72cm de comprimento X 19cm de largura x 2cm de espessura	2.200,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da empresa, visto ter atendido as exigências do edital.

Dando prosseguimento não foram adjudicados os itens a empresa vencedora, pelo fato da manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, Sr. Waldomiro Krehnke, por não concordar com a desclassificação da sua proposta, alegando que no seu entendimento a mesma foi apresentada exatamente como exige o Edital e que não concordou com a análise do Engenheiro Sr. Ivan. Posto isto, a Pregoeira abre prazo de 03(três) dias consecutivos a contar desta data para que a empresa

apresente seu Recurso, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal até o dia 07/06/2019, devendo atender ao horário de funcionamento do Setor de Propotolo. A demais empresas ficam cientes que poderão apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar do término do prazo da empresa manifestante da Intenção de Recurso. Após a finalização desta etapa, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 04 de junho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Waldomiro Krehnke	
Marcel Lima Stachetti	

DECRETO Nº 12.903/2019

Publicação Nº 2044904

D E C R E T O Nº 12.903/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.949/2019, de 03 de junho de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.450.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.364.03002.103 - Concessão de Bolsa / Estágio Para Alunos
do Ensino Superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.88 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.03501.108 - Ampliação EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.109 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
08.002.12.361.03502.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.133 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.03512.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.157 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
08.003.12.122.03022.130 - Pagamento de Despesas Fixas - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.145 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos R$ 50.000,00
TOTAL R$ 4.450.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.03512.133 - Aquisição Vagas em Centro Educação
Infantil Particular
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.158 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08.003.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 4.250.000,00
TOTAL R$ 4.450.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.904/2019

Publicação Nº 2044905

D E C R E T O Nº 12.904/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 29.125,11 (Vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.436 - Implantação Rotatória na Rua Antônio Machado
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.216 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 29.125,11

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 29.125,11 (Vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.905/2019

Publicação Nº 2044906

D E C R E T O Nº 12.905/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; BRUNA FRANCIELE RISTAU, matrícula 11286; e IRIO RIEGEL, matrícula 82013, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B. Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.906/2019

Publicação Nº 2044907

D E C R E T O Nº 12.906/2019
Retifica o Artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.888/2019, de 27 de Maio de 2019, que Declara de Utilidade Pública Área de ANNA DA CUNHA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941,

DECRETA :
Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.888/2019, de 27/05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 66,06m2, parte do imóvel contendo a área total de 733,70m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 12.417, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 5.722, situada à Rua 43 - Padre Alberto Romuald Jakobs, esquina com a Rua 59 - Irmão Leandro, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ANNA DA CUNHA."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.907/2019

Publicação Nº 2044908

D E C R E T O Nº 12.907/2019
Designa Fiscais e Gestores dos Serviços.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 074/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B. Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 074/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.908/2019

Publicação Nº 2044909

D E C R E T O Nº 12.908/2019
Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 10.370/2015, de 23 de Abril de 2015, que Institui Normas e Procedimentos Administrativos para Aposentadoria Especial, Prevista no Artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal de 1988, dos Servidores Públicos Municipais, no Âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em Cumprimento à Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal Nº 33, de 24 de Abril de 2014.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação acerca dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para garantir o cumprimento da Súmula Vinculante Nº 33, de 24/04/2014, do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 852/2019/Issem, de 31/05/2019, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

DECRETA :
Art.1º Ficam acrescidos ao artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 10.370/2015, de 23/04/2015, os seguintes §§1º e 2º:

"Art.2º …

§1º O preenchimento do requisito acima será verificado independentemente do cargo ocupado pelo servidor no momento do requerimento.

§2º A concessão de aposentadoria especial ao servidor público pressupõe a aquisição da estabilidade, sendo desnecessário o cumprimento mínimo de 10 (dez) anos de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria."

Art.2º Fica acrescido ao artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 10.370/2015, de 23/04/2015, os seguinte inciso III, revogado o parágrafo único do mesmo artigo:
"Art.4º …

…

III - declaração de tempo de serviço emitida pelo departamento de recursos humanos a que o servidor está ou esteve vinculado, na qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, identidade, CPF, matrícula funcional, data de admissão, data de exoneração (se for o caso) e regime previdenciário."

Art.3º Fica acrescido ao Decreto Municipal Nº 10.370/2015, de 23/04/2015, o seguinte artigo 17-A:

"Art.17-A. Visando a economicidade de materiais, os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, encaminharão e manterão atualizados, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), uma via autenticada dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCATs) e documentos aceitos em substituição àquele, consoante o artigo 7º.

§1º Os documentos referidos neste artigo, emitidos até 01/02/2019, deverão ser encaminhados ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§2º A partir de 01/02/2019, os novos documentos deverão ser encaminhados ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

§3º Ficam designados para o cumprimento deste dispositivo, os Diretores/Gerentes de Diretorias/Departamentos de Recursos Humanos de cada órgão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, ou aqueles com atribuições delegadas por estes, sob pena de responsabilização administrativa por inobservância às regras e procedimentos."
Art.4º Fica acrescido ao Decreto Municipal Nº 10.370/2015, de 23/04/2015, o seguinte artigo 17-B:

"Art.17-B. A inclusão de informações falsas nos documentos descritos neste Decreto, a recusa imotivada para expedição dos mesmos ou a verificação de qualquer tipo de fraude, caracteriza falta disciplinar grave."

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019

Publicação Nº 2045622

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.781/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, protocolaram tempestivamente no dia 03/06/2019, sob os protocolos nº 17704/2019 e 17705/2019, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexo) ao julgamento da Comissão Especial, que as Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 05/06/2019 com término em 11/06/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de Junho de 2019.
Otoniel da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.848/2019

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2018

Publicação Nº 2045610

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 015/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 059/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em oftalmologia e procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o Ofício encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde (anexo), contendo as justificativas que motivam o presente ato, fica a partir de 30/04/2019 rescindido amigavelmente o termo de credenciamento firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência do MUNICÍPIO, e a plena e integral aceitação da CREDENCIADO, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.
DA QUITAÇÃO: As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Douglas Faria Correa.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 149/2019

Publicação Nº 2044338

EXTRATO DO CONTRATO 149/2019

Processo: Dispensa de Licitação nº 495/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda.; Objeto: Contratação de empresa especializada para instalar e prestar suporte e manutenção em sistema de gestão de redes, ativos de TI e HelpDesk (SOFTWARE SM); Forma de Pagamento: Pela instalação do Software SM, configurações e treinamento, o Samae pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a execução do serviço; Pela prestação de serviço de manutenção, suporte e direito de uso do Software SM (licenciamento), o Samae pagará à CONTRATADA o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); O pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante liquidação de boleto/fatura enviado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.40.01	06	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 20/05/2019; Prazo de Fornecimento: Até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Carlos Eduardo Sabel.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018

Publicação Nº 2045603

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
03	70	17	87	Unid.	MESA RETA PARA COMPUTADOR Mesa medindo 1200 x 600 x 750mm Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira MDF 18mm na cor ovo. Sistema de fixação composto por parafusos . Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 2mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Base com sapata em material plástico injetado com O de 89mm e 19mm de altura, sistema de fixação por meio de barra roscada reforçada de 3/8" com haste de 44mm para permitir a regulagem de altura. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi	140,00
10	20	5	25	Unid.	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés Dimensões e tolerâncias Tampo retangular: 2000 x 950mm +/- 50 mm Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm Espessura do tampo: 25mm +/- 0,6mm Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco , acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo--se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos.- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.-Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. •Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.-Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	340,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0001
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0066
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0097
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0066

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Osmar Orlandi Júnior

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018

Publicação Nº 2045605

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
05	153 Disputa Ampla	38	191	Unid.	ARMÁRIO 2 PORTAS C/ REFORÇO – com chave Confeccionado em MDF dupla face de 18mm, medindo 1,60m altura x 0,80cm comp. x0,40cm . Possui uma divisória interna vertical com 6 prateleiras fixadas com cavilhas de 8mm e parafuso de haste dupla. Tampo e laterais com acabamento em todos bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2mm, o acabamento das portas e prateleiras em PVC de 1mm colado com cola quente. Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm e o rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor da madeira. As portas são fixadas com 6 dobradiças tipo copo de 35mm, possui chave nas portas e dois puxadores em PVC . Fundo do armário em eucaplac da mesma cor ovo; sapatas 15x20 em polipropileno para a sustentação do móvel.	332,00
06	17 10% do item 05	4	21	Unid.	ARMÁRIO 2 PORTAS C/ REFORÇO – com chave Confeccionado em MDF dupla face de 18mm, medindo 1,60m altura x 0,80cm comp. x0,40cm . Possui uma divisória interna vertical com 6 prateleiras fixadas com cavilhas de 8mm e parafuso de haste dupla. Tampo e laterais com acabamento em todos bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2mm, o acabamento das portas e prateleiras em PVC de 1mm colado com cola quente. Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm e o rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor da madeira. As portas são fixadas com 6 dobradiças tipo copo de 35mm, possui chave nas portas e dois puxadores em PVC . Fundo do armário em eucaplac da mesma cor ovo; sapatas 15x20 em polipropileno para a sustentação do móvel.	332,00

11	50	12	62	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Dimensões e toletâncias Largura do assento: 500mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591 Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros Características Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor marrom mescla com preto ou azul mescla com preto, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fi xadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	269,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0001
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0066
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0097
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0066

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Décio Aparecido Gomes.

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018

Publicação Nº 2045607

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
07	50	12	62	Unid.	ARMÁRIO BAIXO -2 PORTAS Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes na cor azul. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Armário Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras Largura: 768mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm CARACTERÍSTICAS Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posteriorem MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado,na cor cinza. •Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas e bandas de rodagem em poliuretano injetado, diâmetro 65mm, com eixos de aço. Capacidade mínima de 60kg cada rodízio fixação por meio de rosca e contra-porca. Dois giratórios com freio (dianteiros) e dois giratórios sem freio (trazeiros). Cores diferenciadas entre as calotas e a banda de rodagem. Espaçador/ amortecedor em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobreinjetada.Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contraporca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	215,00

14	35	8	43	Unid.	ESTANTE DE AÇO – 05 PRATELEIRAS E REFORÇO - Estante de aço: A 1990mm x L 920mm x P 420mm. Com 5 prateleiras reguláveis, com ponteira de plástico de proteção do pé para não riscar o piso, chapa 24 com tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal. Reforço tipo ômega embaixo de cada prateleira,e reforço em X no fundo de cada estante. A coluna da estante deve ser na chapa 14	285,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0001
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0066
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0097
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0066

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Jonathas Lima dos Santos
Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018

Publicação Nº 2045608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
04	125	31	**156**	Unid.	**MESA DE PROFESSOR** Com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés **Dimensões e tolerâncias** Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm Altura: 750mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura ivre sob o tampo: mínima de 730 mm Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. **Estrutura constituída de**: aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgastes ou desprendimento de	192,00

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

					componenetes.	
08	50	12	**62**	Unid.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS:** Mesa: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo (2000x700mm altura 580mm) em MDF de no mínimo 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura, em cores suaves (azul, rosa verde, amarelo), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo com parafusos auto-atarrachantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor branca ou preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca ou preta, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2000x350 altura 340mm, estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo s confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura em cores suaves (azul, rosa, verde, amarelo), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. A fixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrarchantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor branca ou preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca ou preta, fixado à estrutura através de encaixe.	550,00
09	50	12	**62**	Unid.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS:** Mesa: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo (2000x700mm altura 750mm) em MDF de no mínimo 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura, na core ovo, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC preto. Fiixação do tampo com parafusos auto-atarrachantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor preta, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2000x350 altura 340mm, estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampos confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura na cor ovo, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC preto. A fixação do tampo por meio de parafusos auto-	580,00

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

					atarrarchantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor preta, fixado à estrutura através de encaixe.	
13	70	17	**87**	Unid.	**CONJUNTO INFANTIL 1 MESA COM 4 CADEIRAS** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. **Dimensões e Tolerância da mesa** Largura: 800mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura **Caracateristicas da mesa** Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados . Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão -BP, na cor branca Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting Estrutura da mesa composta de:- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm);- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja , fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso .Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **Dimensões e tolerâncias da cadeira** Largura do assento: 340mm;	464,00

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

					Profundidade do assento: 260mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260mm Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. **Caracterpísticas da cadeira** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja .Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada .Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja , fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
15	30	7	**37**	Unid.	**ARQUIVO DE AÇO -** Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS**	540,00

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

					Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470mm +/- 10 mm; Profundidade: 710mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Corpo e estrutura interna em aço chapa 22(espessura 0,75mm) na cor cinza. Gavetas em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas, chaves duplicadas; compressores para pastas em todas as gavetas; gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape; sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado; pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	
16	400	100	**500**	Unid.	**CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés **Dimensões e tolerâncias** Largura do assento: 500mm +/- 50 mm Profundidade do assento: 460mm +/- 10 mm Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar) Extensão vertical do encosto: 350mm +/- 10 mm Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm Espessura da espuma do encosto: mínima de30mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor marrom com mescla preta ou azul com mescla preta dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm	110,00

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

					(7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16).Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0001
08.002.12.361.0350.2112	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	137	0066
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0097
08.003.12.365.0351.2120	Investimentos em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos diversos	3.3.90 – Aplicações Diretas	157	0066

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Leandro Alberto Kerber

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 220/2019 AO CONTRATO Nº 547/2018

Publicação Nº 2045609

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 220/2019 AO CONTRATO Nº 547/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICITADA LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:
a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 011/2019/GABPREF-DC fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.001.08.244.0851.2811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	259	080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: João Antônio Berti, Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Robson Cardoso

João Antônio Berti
Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.949/2019

Publicação Nº 2044899

LEI Nº 7.949/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 4.450.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.364.03002.103 - Concessão de Bolsa / Estágio Para Alunos
do Ensino Superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.88 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.03501.108 - Ampliação EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.109 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
08.002.12.361.03502.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.133 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.03512.120 - Investimentos em Equipamentos de

Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.157 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
08.003.12.122.03022.130 - Pagamento de Despesas Fixas - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.145 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos R$ 50.000,00
TOTAL R$ 4.450.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.03512.133 - Aquisição Vagas em Centro Educação
Infantil Particular
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.158 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08.003.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 4.250.000,00
TOTAL R$ 4.450.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 123/2019/COGEM

Publicação Nº 2044434

PORTARIANº 123/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2019/2ª CPPAD, de 30/05/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2018, instaurado pela Portaria Nº 798/2018, de 05/10/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 011/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2044332

RESOLUÇÃO Nº 011/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 6290/2019 – Cadastro: 8074, Assunto: Alvará de ampliação e Reforma, tendo como requerente Administradora de Bens GAEL Ltda., imóvel situado na Rua 2 – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 697 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

CONSIDERANDO tratar-se de uma edificação residencial de alvenaria com 358,20 m2, sendo 205,60 m2 no pavimento térreo, e 152,60 m2 no pavimento superior, do ano de 1935, no bairro Centro, averbada na MI 9.277;

CONSIDERANDO que a edificação não integra o Cadastro dos Bens Culturais do Município, e que no lote ainda consta uma edificação com 31,41 m2, do ano de 1936, aos fundos sem interesse de preservação.

CONSIDERANDO que o pavimento térreo é utilizado para fins comerciais, composto por duas lojas atualmente. E que o requerimento trata-se de reforma de uma das salas, para adequações internas, entre elas a construção de sanitário acessível, e ampliação na lateral direita com um pavimento, criando uma terceira sala comercial para locação

CONSIDERANDO que o imóvel está situado no Eixo Histórico 1 e no raio de entorno de edificações de interesse histórico e cultural. E que trata-se de uma edificação de alvenaria autoportante, típica da colonização alemã, com características semelhantes às da "Casa Piazera" e "Casa Schmitz", em frente a Praça Ângelo Piazera, já tombadas pelo município.

CONSIDERANDO que o estado em geral da casa é de razoável a precário, apresenta várias modificações e anexos posteriores a construção inicial, descaracterizando-a e inviabilizando uma identificação arquitetônica e tampouco apresenta dados históricos expressivos que a indiquem para tombamento. Portanto, sem interesse de preservação.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a concessão do alvará de ampliação e reforma, concordando com o Parecer nº 011/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com o Parecer Técnico nº 135/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural; não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2044333

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 4867/2019 – Cadastro: 45.684, Assunto: consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente Roberto Billy Theilacker, imóvel situado na Rua 23 – Pastor Ferdinando Schlunzen, 144 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

CONSIDERANDO tratar-se de lote urbano situado na Rua 23 – Pastor Ferdinando Schlunzen, no Centro, que interliga a Rua 4 – Presidente Epitácio Pessoa e a Rua 1 – Avenida Getúlio Vargas, que são Eixos Históricos 03, conforme descrito no "Projeto de Preservação: Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", aprovado pela Resolução Nº 02/2010/COMPHAAN/JS, de 09/02/2010. E no que se refere ao zoneamento, o imóvel é seccionado por dois zoneamentos, Zona Comercial e de Serviços Principal (ZCP) e Zona Especial de Interesse Cultural – ZEIC;

CONSIDERANDO que o requerimento trata-se de consulta de viabilidade para construção para fins de uso residencial multifamiliar e comercial, com área e número de pavimentos máximos;

CONSIDERANDO que as edificações alocadas no lote urbano não integram o projeto de preservação – Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos. Que até poderiam ser preservadas pela sua relevância histórica, sendo a casa do Senhor Alfredo Leithold, que construiu umas das mais sólidas empresas de transporte, o Rodoviário Jaraguá, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do município jaraguaense, e pela sua inserção na paisagem do Centro Histórico. No entanto, as edificações em si, como representante de uma época de transição de técnicas construtivas para a era moderna, não constituem exemplares que apresentam elementos arquitetônicos relevantes que justifiquem seu tombamento. Portanto, sem interesse para preservação.

CONSIDERANDO que conforme lei de zoneamento, na ZCP é permitido a construção de até 12 (doze) pavimentos no imóvel. Já na ZEIC, é permitido apenas a construção de 4 (quatro) pavimentos ou 12 (doze) metros, conforme disposto no inciso I, Art. 58 do Novo Plano Diretor.

Como o imóvel é seccionado por dois zoneamentos, no § 10, do Art. 54, da Lei Complementar Nº 219/2018 (Novo Plano Diretor), fica permitido o uso e a ocupação do solo da zona onde se inserir a maior parte do imóvel. Considerando que a aplicação desse dispositivo legal deve ter sua regulamentação na lei de zoneamento e a interpretação do que seria a "maior parte" fica fragilizada sob o ponto de vista legal.

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1854/1994, de 29/06/1994, e a Resolução Nº 018/2011/COMPHAAN/JS, de 12/04/2011, as futuras edificações a serem construídas, não poderão impedir ou reduzir a visibilidade dos bens culturais edificados, nem conter qualquer objeto que venha a desviar a atenção dos mesmos. Considerando que, a construção requerida com doze pavimentos, poderá impactar na visibilidade dos bens históricos e nas atuais características do Centro Histórico, é necessário uma análise mais criteriosa na ocasião do pedido de nova construção no local.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável a Consulta de viabilidade para construção, concordando com o PARECER nº 012/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que considerou que a possível construção no local não afetará os imóveis cientificados e tombados no entorno, já autorizando previamente as futuras demolições, se e quando forem solicitadas, não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2044335

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 11.198/2017 – Cadastro: 45.684, Assunto: consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente Rosemiro dos Santos Ferreira, imóvel situado na Rua 23 – Pastor Ferdinando Schlunzen, 144 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

CONSIDERANDO tratar-se de lote urbano situado na Rua 23 – Pastor Ferdinando Schlunzen, no Centro, que interliga a Rua 4 – Presidente Epitácio Pessoa e a Rua 1 – Avenida Getúlio Vargas, que são Eixos Históricos 03, conforme descrito no "Projeto de Preservação: Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", aprovado pela Resolução Nº 02/2010/COMPHAAN/JS, de 09/02/2010. E no que se refere ao zoneamento, o imóvel é seccionado por dois zoneamentos, Zona Comercial e de Serviços Principal (ZCP) e Zona Especial de Interesse Cultural – ZEIC;

CONSIDERANDO que o requerimento trata-se de consulta de viabilidade para construção para fins de uso residencial multifamiliar e comercial, com área e número de pavimentos máximos;

CONSIDERANDO que as edificações alocadas no lote urbano não integram o projeto de preservação – Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos. Que até poderiam ser preservadas pela sua relevância histórica, sendo a casa do Senhor Alfredo Leithold, que construiu umas das mais sólidas empresas de transporte, o Rodoviário Jaraguá, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do município jaraguaense, e pela sua inserção na paisagem do Centro Histórico. No entanto, as edificações em si, como representante de uma época de transição de técnicas construtivas para a era moderna, não constituem exemplares que apresentam elementos arquitetônicos relevantes que justifiquem seu tombamento. Portanto, sem interesse para preservação.

CONSIDERANDO que conforme lei de zoneamento, na ZCP é permitido a construção de até 12 (doze) pavimentos no imóvel. Já na ZEIC, é permitido apenas a construção de 4 (quatro) pavimentos ou 12 (doze) metros, conforme disposto no inciso I, Art. 58 do Novo Plano Diretor. Como o imóvel é seccionado por dois zoneamentos, no § 10, do Art. 54, da Lei Complementar Nº 219/2018 (Novo Plano Diretor), fica permitido o uso e a ocupação do solo da zona onde se inserir a maior parte do imóvel. Considerando que a aplicação desse dispositivo legal deve ter sua regulamentação na lei de zoneamento e a interpretação do que seria a "maior parte" fica fragilizada sob o ponto de vista legal.

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1854/1994, de 29/06/1994, e a Resolução Nº 018/2011/COMPHAAN/JS, de 12/04/2011, as futuras edificações a serem construídas, não poderão impedir ou reduzir a visibilidade dos bens culturais edificados, nem conter qualquer objeto que venha a desviar a atenção dos mesmos. Considerando que, a construção requerida com doze pavimentos, poderá impactar na visibilidade dos bens históricos e nas atuais características do Centro Histórico, é necessário uma análise mais criteriosa na ocasião do pedido de nova construção no local.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável a Consulta de viabilidade para construção, concordando com o PARECER nº 010/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que considerou que a possível construção no local não afetará os imóveis cientificados e tombados no entorno, já autorizando previamente as futuras demolições, se e quando forem solicitadas, não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2044336

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre a Ponte Pênsil Jacob Alfredo Ememdoerfer – sobre Rio Itapocu. Assunto: Autorização para Intervenção/Reforma/ Restauração e Conservação, do bem situado na Rua: 22 – Ney Franco (Baependi) ligando com Rua 75 – Miguel Salai (Centro) – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a lei nº 287/70, de 17 de dezembro de 1970 que denomina Ponte Pênsil Jacob Alfredo Emmendoerfer;

CONSIDERANDO que sua inauguração aconteceu em 31 de março de 1971 e possuía 72,70m de comprimento (incluindo as cabeceiras) e 1,50m de largura;

CONSIDERANDO tratar-se obra de arte tombada pelo município, conforme Decreto nº 9.035/2012/SPHC/PMJS, 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que conforme vistoria realizada em 01 de fevereiro de 2019, constatou-se que a ponte pênsil sofreu sérias avarias na parte estrutural. Uma das torres, de sustentação da ponte foi deslocada com a força da correnteza do rio Itapocu, devido as cheias que ocorreram no final de dezembro 2018/janeiro 2019. O sistema estrutural da ponte é composta por duas torres metálicas, que suspendem os cabos de aço, promovendo o suporte do tabuleiro e seu completo estaiamento, mantendo a obra de arte em balanço estável;

CONSIDERANDO que o projeto de Intervenção/Reforma/Restauração e Conservação da ponte mantém as ancoragens em concreto armado de ambos os lados do rio e os dois principais cabos mestres de aço que suspendem a estrutura que estão em boas condições, serão apenas escovados e lubrificados. Que as demais partes integrantes da estrutura, serão substituídas. Que serão refeitos/substituídos o tabuleiro, tábuas (madeira), vigas de madeira que apoiam nos cabos de aço de suporte de toda a superestrutura da ponte, faz-se necessário também a substituição de toda a tela de proteção lateral, cabos secundários (suspensórios), que fazem a suspensão do tabuleiro e demais especificações técnicas apresentados no projeto executivo;

CONSIDERANDO que sob ponto de vista do patrimônio histórico e cultural, a proposta resgata e mantém as principais características e imagem da obra de arte, mesmo com a adição de melhorias contemporâneas na qualidade da intervenção.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável ao projeto de Intervenção/Restauração/Reforma apresentado, concordando com o Parecer Técnico nº 145/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural; não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

SEMED - PORTARIA Nº 1170/2019

Publicação Nº 2044237

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1170/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUZANA MACHADO DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Administrador Escolar, para atuar na EMEB Helmuth

Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº397/2018, nº1086/2018 e Nº1818/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1171/2019

Publicação Nº 2044238

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1171/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JUCILENE FERREIRA D'ANHAYA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 07/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1172/2019

Publicação Nº 2044241

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1172/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TALITA MENESTRINA KERSTRING PELLIS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Ricieri Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1821/2018 e Nº1917/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1173/2019

Publicação Nº 2044242

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1173/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TANIA MARA LENZI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB Max Schubert.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº446/2018 e Nº1816/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1174/2019

Publicação Nº 2044243

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1174/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TANYMARA PAGANELLI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Guilherme Tribess.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº073/2018, Nº1088/2018 e Nº1431/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1175/2019

Publicação Nº 2044245

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1175/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TATIANE MICHELLUZZI MARCELINO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, para atuar na EMEB Alberto Bauer e na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº229/2018, Nº1093/2018 e Nº1554/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1176/2019

Publicação Nº 2044246

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1176/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TATIANE SABRINA SILA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, para atuar na EMEB Maria Nilda Salai, EMEB Max Schubert e na EMEB Guilherme Hanemann.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº303/2018, Nº1095/2018 e Nº1720/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1177/2019

Publicação Nº 2044247

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1177/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TATIANE TAMARA DA SILVA PRADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Profª Leonir Pessate Alves.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº003/2018, Nº1096/2018 e Nº1436/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1178/2019

Publicação Nº 2044248

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1178/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TEILA CRISTIANA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Jonas Alves de Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº414/2018 e Nº1272/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1179/2019

Publicação Nº 2044249

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1179/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TELMA CUSTODIO FRANCO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Ribeirão Molha.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº281/2018, Nº1097/2018 e Nº1721/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1180/2019

Publicação Nº 2044251

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1180/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TERCIA MILLNITZ DEMATHE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº393/2018, Nº1098/2018 e Nº1722/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1181/2019

Publicação Nº 2044252

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1181/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TEREZINHA DE JESUS SOUZA ARAGÃO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1310 e Nº1823/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1182/2019

Publicação Nº 2044253

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1182/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, THAIONA ROSA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na EMEB Antônio Estanislau Ayroso e na EMEB Guilherme Hanemann.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº264/2018, Nº1100/2018 e Nº1723/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1183/2019

Publicação Nº 2044254

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1183/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, THAIS KIECKHOEFEL , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Jonas Alves de Souza e na EMEB Guilherme Hanemann.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº273/2018, Nº1102/2018 e Nº1724/2018 , no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1184/2019

Publicação Nº 2044256

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1184/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ONELIA NEUMANN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº219/2018, Nº1103/2018 e Nº1725/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1185/2019

Publicação Nº 2044257

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1185/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TULIPA GABRIELA GUILHERMINA JUVENAL DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Profº Francisco Solamon, na EMEB Santo Estêvão e na EMEB Helmuth Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº726/2018 e Nº1273/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1186/2019

Publicação Nº 2044258

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1186/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de

2010, VALDINEI DERETTI, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, para atuar na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº255/2018, Nº1104/2018 e Nº1726/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1187/2019

Publicação Nº 2044260

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1187/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VALQUIRIA FIRL MARIANO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Erich Blosfeld.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº143/2018 Nº1105/2018 e Nº1727/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1188/2019

Publicação Nº 2044262

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1188/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANDERLEIA BALSANELLI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº134/2018 Nº1106/2018 e Nº1728/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1189/2019

Publicação Nº 2044265

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1189/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANDERLEIA MARIA AUGUSTO NIELSEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, na EMEB Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº158/2018, Nº1107/2018 e Nº1515/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1190/2019

Publicação Nº 2044266

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1190/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANESSA FERNANDES DINIZ BARBOZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Waldemar Schmitz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº297/2018, Nº1110/2018 e Nº1729/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1191/2019

Publicação Nº 2044269

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1191/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANESSA FUCK, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº191/2018, Nº1111/2018 e Nº1517/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1192/2019

Publicação Nº 2044270

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1192/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANESSA STACK DO AMARAL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº078/2018 e Nº1113/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1193/2019

Publicação Nº 2044271

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1193/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VENESILDA DE LOURDES PINHEIRO DE CASTRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Santo Estêvão .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº368/2018, Nº1115/2018 e Nº1555/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1194/2019

Publicação Nº 2044272

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1194/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA LUCIA LEITHOLDT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Waldemar

Schmitz .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº369/2018, Nº1117/2018 e Nº1556/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1195/2019

Publicação Nº 2044274

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1195/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA LUCIA SILVEIRA BARBOSA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº112/2018, Nº1118/2018, Nº1730 e Nº1825/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1196/2019

Publicação Nº 2044275

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1196/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA LUCIA ZORTEA VOLTOLINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Ribeirão Cavalo.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº217/2018, Nº1119/2018 e Nº1731/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1197/2019

Publicação Nº 2044277

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1197/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA MARLIZE SCHROER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº113/2018, Nº1120/2018 e Nº1732/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1198/2019

Publicação Nº 2044278

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1198/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VILTO ADEMAR PASQUALI JUNIOR, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Waldemar Schmitz, EMEB Profº Francisco Solamon, na EMEB Erich Blosfeld e na SEMED.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº305/2018, Nº1121/2018 e Nº1733/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1199/2019

Publicação Nº 2044279

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1199/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VITOR DE ARAUJO MARÇAL FERRER, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS

FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe e na EMEB Renato Pradi.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº328/2018, Nº1122/2018 e Nº1734/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 063/2019

Publicação Nº 2044522

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 063/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS, ROTORES E TAMPA DE SUCÇÃO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/06/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/06/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2045659

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL 01/2019

Número do Candidato	Nome do Candidato
101	Marinês Moterle dos Santos
102	Marisa Coletti Teixeira
103	Vanuza Gonçalves da Silva Siqueira
104	Adriana Correia de Oliveira da Silva
105	Caciane Pegorini
106	Mozara Angelica Cremonini
107	Gabriel Júnior Cardoso da Silva
108	Maristela Favin Rezende
109	Dilma Pazinatto
110	Daiana Cristina Tavares de Mattos
111	Doraci Silveira
112	Olivete de Fátima Morelo
113	Ilce Teresinha Nadaletti
114	Marinês Provin Grando
115	Susana Moraski
116	Vanusa de Oliveira da Silva

Jardinópolis, 31 de maio de 2019.
Jussara Castaldello – Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PL 36/2019/PMJ - TP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 2045188

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019/PMJ
EDITAL TP Nº 05/2019/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital TP nº 05/2019/PMJ, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, conforme segue:

1. Fica alterada a planilha orçamentária, de que trata o anexo I do edital, referente ao item 02 do edital;
2. O valor máximo para o item 02 do edital, constante no Anexo II e no item 14.2 passa a ser de R$ 548.689,15;
3. O valor total máximo estimado para as contratações, previsto no item 14.2 do edital, passa a ser de R$ 1.018.597,26;
4. O prazo para entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02) passa a ser até às 16h30min do dia 21 de junho de 2019;
5. O horário de abertura e processamento passa a ser no dia 21 de junho de 2019, às 17 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações;
6. As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 04 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI - Secretário

DECRETO 5.683 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044887

Decreto N°5.683 de 04 de junho 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 16 da Lei Municipal 5.234 de 21/12/18 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 215
Valor: R$ 1.236,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 215
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.685 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045573

DECRETO N° 5.685 DE 04 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 285
Valor: R$ 70.784,24
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 286
Valor: R$ 66.000,00
Proj./Atividade: 0.000 Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 287
Valor: R$ 213.215,76

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 238
Valor: R$ 450.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ERRATA EXTRATO PP 35/2019/PMJ

Publicação Nº 2044975

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019/PMJ

No aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 49/2019/PMJ – Edital PP nº 35/2019/PMJ, publicado no DOM em 04/06/2019: cujo objeto é a "Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de servidor destinado ao suporte de sistemas do Município de Joaçaba, SC."

ONDE SE LÊ: "Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 03/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 03/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado.."

LEIA-SE: "Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 25/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 25/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado..".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 04 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO 22/2019/FMAS

Publicação Nº 2045301

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019/FMAS
PROVENIENTE DO PL 04/2019/FMAS –
TP 02/2019/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação

do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 123.999,96 (Cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo: R$ 84.810,24 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao material e meio mecânico e R$ 39.189,72 (Trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente aos serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000 – Aplicações Diretas
FISCAIS: RICARDO FELIPE MASSIGNANI
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019

Joaçaba – SC, 30 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 04/2019/FMAS - TP 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2045266

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/FMAS –
TP 02/2019/FMAS

O Secretario, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 04/2019/FMAS- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2019/FMAS, nos seguintes termos:
OBJETO: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.
EMPRESA:
POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 123.999,96 (Cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo:
R$ 84.810,24 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao material e meio mecânico e R$ 39.189,72 (Trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente aos serviços.
VIGENCIA: 03 (três) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial
FISCAL: RICARDO FELIPE MASSIGNANI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), em 30 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

EXTRATO PL 52/2019/PMJ - CC 02/2019/PMJ

Publicação Nº 2045183

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 02/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para a execução de passeios públicos em concreto armado nas vias centrais do Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por preço unitário. Forma de Julgamento: Menor preço global. Data da abertura: Dia 09/07/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 09/07/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 25/2019 PMJ

Publicação Nº 2044900

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGARo Processo Licitatório nº 25/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 18/2019.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
Empresas Vencedoras:
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA
VALOR R$ R$: 26.173,00
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR R$ 30.718,00
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
VALOR R$ 1.894,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VALOR R$ 20.242,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R$ 7.310,00
FISCAIS: AUGUSTO ZAGONEL, CRISTIANE DE ANDRADE AMORA, MARIANA BELOTO MOREIRA, MAGALI VANIN, NATHALIA MASCARELLO, ANGELA SIGNORI, SEVERINO DE DEA, ADILSON LUIZ BULLA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Dresch
Secretario Municipal Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 4.846

Publicação Nº 2045362

PORTARIA 4.846 DE 30 DE MAIO DE 2019
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). PEDRO DORLI BELOTTO, Intendente de Estrutura e Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 245/2015/PMJ, cujo objeto é a contratação de serviços de hora/homem trabalhada, de manutenção elétrica, de fiação de telefonia e cabeamento de rede, visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 da Lei 8.666/1993, conforme memorando 147/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 30 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.847

Publicação Nº 2045376

PORTARIA 4.847 DE 30 DE MAIO DE 2019
"DESIGNA SERVIDORAS QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras AGNES PARIZOTTO, Técnico de Administração e LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA, Assessor de Secretaria, para exercerem a função de Auxiliares da Junta do Serviço Militar, conforme memorando nº 01/2019 da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 30 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.848

Publicação Nº 2045382

PORTARIA Nº 4.848 DE 30 DE MAIO DE 2019
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, para exercer as funções de Chefe de Acompanhamento de Convênios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 370/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.849

Publicação Nº 2045388

PORTARIA Nº 4.849 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 06 de maio de 2016 a 05 de maio de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.850

Publicação Nº 2045391

PORTARIA Nº 4.850 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.851

Publicação Nº 2045395

PORTARIA Nº 4.851 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.852

Publicação Nº 2045401

PORTARIA Nº 4.852 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) DIANE CARINA MATANA, Técnico de Administração, a disposição do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - PLASS, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.853

Publicação Nº 2045413

PORTARIA Nº 4.853 DE 31 DE MAIO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) DELCIR DOTTI do cargo de Técnico de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.854

Publicação Nº 2045422

PORTARIA Nº 4.854 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e memorando nº 353/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.855

Publicação Nº 2045427

PORTARIA Nº 4.855 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JOÃO RIBEIRO DA COSTA, Eletricista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e memorando nº 353/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.856

Publicação Nº 2045433

PORTARIA Nº 4.856 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) WANDERLEI DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e memorando nº 353/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.857

Publicação Nº 2045438

PORTARIA Nº 4.857 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) RAFAEL JOAO BERNARDI, Motorista, a disposição do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, referente ao período de 27 de junho de 2013 a 26 de junho de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Ofício nº 06/1º/11º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.858

Publicação Nº 2045443

PORTARIA Nº 4.858 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) FABIANO RODRIGO ZILIO, Motorista,

a disposição do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, referente ao período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Ofício nº 06/1º/11º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.859

Publicação Nº 2045446

PORTARIA Nº 4.859 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) GILVANE RECH, Motorista, a disposição do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, referente ao período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Ofício nº 06/1º/11º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.860

Publicação Nº 2045450

PORTARIA Nº 4.860 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) SONIA APARECIDA PEROTTO ZABOTT, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e pedido protocolado sob o nº 1533/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.861

Publicação Nº 2045460

PORTARIA Nº 4.861 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e pedido protocolado sob o nº 1512/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.862

Publicação Nº 2045465

PORTARIA Nº 4.862 DE 31 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) OUMAR CASSOL, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e pedido protocolado sob o nº 1867/2019 de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.863

Publicação Nº 2045470

PORTARIA Nº 4.863 DE 31 DE MAIO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) SHIRLEI IARA MOREIRA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 27 maio de 2019, conforme memorando nº 219/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO 04/2019 - SECRETARIA DE TRANPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2045554

Resolução 04/2019 – Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
"Dispõem sobre autorização de servidor para conduzirem veículos da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública"

O Secretário de Transparência, Controle e Gestão Pública de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para conduzirem o veículo da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, conforme relação abaixo:

William Schmitz Gugel

Veículos: QJV5787 Ford/KA SE 1.5 SD ano/mod 2018/2019;

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 04 de junho de 2019.
Augusto Zagonel
Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
Município de Joaçaba - SC

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2045540

A/C.
Setor de Pessoal

Eu, JULIA MARTINS PIRES DE MELO, portador do CPF n. 095970729-80, vem por meio deste desistir da vaga do teste seletivo para o qual foi classificado referente ao edital n.º 03/2018 – Cuidador, a partir da data de 29 de maio de 2019, solicitando a passagem para o final da lista de classificados, conforme item 12.3.8 do referido edital.

Nestes Termos,
Atenciosamente,

Joaçaba, 29 de maio de 2019.
Julia Martins Pires de Melo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mesa retangular Painel em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com tampo 40 mm e painéis laterais de 25 mm e painel frontal em MDF (BP) de 15 mm, com bordas em ABS 2 mm. Sapatas com regulagem de altura. Furo e passa fio opcional. 800x600x740 cm - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19811)	UN	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)	DISMACENTE	0	340,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	342,0000	2
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	379,4500	3
2	Mesa Retangular Painel em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com tampo 40 mm e painéis laterais de 25 mm e painel frontal em MDF (BP) de 15 mm, com bordas em ABS 2 mm. Sapatas com regulagem de altura. Furo e passa fio opcional. 900x600x740 cm - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19812)	UN	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)	DISMACENTE	0	349,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	350,0000	2
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	397,5000	3
3	Mesa Retangular Painel em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com tampo 40 mm e painéis laterais de 25 mm e painel frontal em MDF (BP) de 15 mm, com bordas em ABS 2 mm. Sapatas com regulagem de altura. Furo e passa fio opcional. 1000x600x740 cm - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19813)	UN	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)	DISMACENTE	0	249,0000	1
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	252,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	310,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Mesa Retangular Painel em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com tampo 40 mm e painéis laterais de 25 mm e painel frontal em MDF (BP) de 15 mm, com bordas em ABS 2 mm. Sapatas com regulagem de altura. Furo e passa fio opcional. 1600x600x740 cm - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19814)	UN	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)	DISMACENTE	0	399,0000	1
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	400,0000	2
			IRMAOS COMASSETTO LTDA (3796)		0	415,0000	3
5	Armário Alto 02 Portas Operacional em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com tampo 25 mm com bordas em ABS 2mm. Laterais, portas e costas de 15 mm MDF (BP). 02 portas, 03 prateleiras internas, 01 fechadura e 02 puxadores tipo alça em aço escovado - Altura 1,60 x Profundidade 0,40 x Largura 0,90 m - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19815)	UN	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)	FLEXFORMA	0	593,0000	1
			GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)		0	594,0000	2
			IRMAOS COMASSETTO LTDA (3796)		0	600,0000	3
7	Armário Baixo 02 Portas Operacional em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo de 25 mm com bordas em ABS em 2 mm. Laterais, portas e costas de 15 mm MDF (BP). 01 prateleira interna, 02 portas, 01 fechadura e 02 puxadores tipo alça em aço escovado. Armários com pré furação para suporte para pasta suspensa (opcional) - Altura 0,65 x Profundidade 0,42 x Largura 0,44 m - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19817)	UN	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)	DISMACENTE	0	219,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	220,0000	2
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	249,0000	3
			IRMAOS COMASSETTO LTDA (3796)		0	314,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Gaveteiro Móvel 04 gavetas. Operacional em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, de 25 mm e 15 mm, bordas em ABS 2 mm e fita PVC, 04 gavetas com corrediças metálicas, fechaduras com fechamento simultâneo, 04 rodizios e 04 puxadores tipo alça em aço escovado - Altura 0,65 x Profundidade 0,44 x Largura 0,44 m COR OURO (01-01-19818)	UN	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)	FLEXFORMA	0	408,0000	1
			GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)		0	409,0000	2
			IRMAOS COMASSETTO LTDA (3796)		0	420,0000	3
9	Gaveteiro Fixo Operacional 03 gavetas em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, de 15 mm, bordas em fita PVC 0,45 mm, corrediças metálicas, 01 fechadura com fechamento simultâneo e puxadores tipo alça em aço escovado - Altura 0,40 x Profundidade 0,40 x Largura 0,40 m - COR OURO NEGRO OU SIMILAR (01-01-19819)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DALPRA	0	215,0000	1
			GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)		0	219,0000	2
			IRMAOS COMASSETTO LTDA (3796)		0	254,0000	3
10	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODINHAS, Ergonômica, Espuma de Alta densidade, regulagem de altura a gás, braços, encosto em tela, amortecimento Mínimo de 100 Kg, Dimensões mínimas de Assento 470x430 mm e Encosto: 480x570mm. (01-01-19820)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PELEGRIN	0	349,0000	1
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	350,0000	2
			IRMAOS COMASSETTO LTDA (3796)		0	354,0000	3
11	BALCÃO DE ATENDIMENTO, de 3,42 x 1,08 x 0,63 m, em MDF branco liso e carvalho Castelli com 02 prateleiras e portão vai-e-vem. (01-01-19821)	UN	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (3670)	M.A MOVEIS	0	1.894,0000	1
			GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (8707)		0	1.895,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA (8706)		0	2.200,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PROCESSO N° 25/2019

(3670) - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
(3796) - IRMAOS COMASSETTO LTDA
(5110) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(6328) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
(8706) - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
(8707) - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Joaçaba, 31 de Maio de 2019.

HOMOLOGAÇÃO PL 04/2019/FMAS - TP 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2045259

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA CNPJ: 02.247.113/0001-11 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP Processo Administrativo: 4/2019 Processo de Licitação: 4/2019 Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/05/2019
e) Data da Adjudicação: 30/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA (8022)						
1	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Municipio.	VB	1	-	123.999,96	123.999,96
					Total do Fornecedor:	**123.999,96**
					Total Geral:	**123.999,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (57) Saldo: 327.000,00

Joaçaba, 30 de Maio de 2019.

_____
GESTOR FMAS

PLASS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/PLASS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/PLASS

Publicação Nº 2045588

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/PLASS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/PLASS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática para fornecimento de licença de uso de software para a Gestão da Prestação de Serviços Assistenciais e de Saúde do PLASS – Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Joaçaba - SC, bem como os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento dos usuários, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", suporte técnico e demais serviços descritos no Edital e Anexo I.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 18/06/2019 na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Processamento do Pregão: às 14h do dia 18/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e na Secretaria do PLASS, situados na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone 049 3527-8828, na Secretaria do PLASS, pelo telefone 049 3527-8804, no endereço citado acima, ou pelos e-mails comprasjba@yahoo.com.br e plassjba@gmail.com.

Joaçaba, 04 de junho de 2019.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2019/PLASS

Publicação Nº 2045578

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 05/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA.
Data: 04/06/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Oftalmologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019/PLASS

Publicação Nº 2045579

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 05/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: EING CLINICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA.
Data: 04/06/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Fisioterapia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0062/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2045050

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0062/2019
SMOS JHL 0133/2019
PROTOCOLO Nº 1537/2019
Data: 04/06/2019
Objeto: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA ANFÍBIA NO POÇO DE SUCÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SIMAE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE COM CURVA FLANGEADA DN 200, 03 TUBOS FLANGEADOS DN 200 X 3000 MM, 01 TUBO FLANGEADO DN 200 X 1430 MM, ROMPIMENTO DE LAJE PARA ABERTURA DO FURO PARA 700 MM, E INSTALAÇÃO DE BASE A SER CHUMBADA NO CONCRETO (OPCIONAL) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado: HIPER MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Valor Contratado: R$ 21.446,00 (vinte e um mil reais, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 04/06/2019 a 03/10/2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Publicação Nº 2044811

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 00216 de 30/05/20196 do Sr Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Simae, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Tomada de Preços JHL nº 002/2018, Edital de Licitação 0046/2018 decorrente do Contrato JHL N.º 0099/2018, assinado em 06 de julho de 2018, e o Sr Artemio Bortolini, Sócio Gerente da empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINNI LTDA- EPP, após o recebimento Provisório da extensão de rede aérea de distribuição de energia elétrica em alta tensão na comunidade de Vila Kennedy em Luzerna -SC, conforme Termo Provisório assinado em 25 de fevereiro de 2019, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de extensão de rede aérea de distribuição de energia elétrica em alta tensão em Vila Kennedy, município de Luzerna/SC,, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba/SC, 30 de maio de 2019.

Membro da Comissão: Valdinei Antonio Gusatto _____

Membro da Comissão: Marcelo Gustavo Franzoi _____

Membro da Comissão: Graciela Pratto _____

Representante da Contratada: Artemio Bortolini _____

Visto da Direção do Simae: Paulo Cesar Lamin _____

José Boiteux

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 22/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAL PARA A COMEMORAÇÃO DA 13ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Publicação Nº 2044261

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAL PARA A COMEMORAÇÃO DA 13ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações dos Anexos, que integram o presente Edital.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA R$ 10.000,00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019
VALIDADE: 29/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2019.
INEXIGIBILIDADE: 03/2019.

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.186.2019

Publicação Nº 2045513

LEI MUNICIPAL Nº. 2.186 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente, Promove alteração no PPA, LDO e da outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), no Orçamento vigente, Promove alteração no PPA e LDO por conta do superavit financeiro do exercício de 2018:

ORGAO 12-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE 01-SERVIÇO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

ORGAO 12-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE 02-SERVIÇO DO TURISMO
Proj/At. 22.695.1011.2.067-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO TURISMO
Modalidade 3190.00.00.0000-Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00
Modalidade 3390.00.00.0000-Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00
Recursos 0000- Recursos Ordinários

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 03 de Junho de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.187.2019

Publicação Nº 2045516

LEI MUNICIPAL Nº 2.187 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente e da outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), no Orçamento vigente, por conta do superavit financeiro do exercício de 2018:

ORGAO 12-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE 02-SERVIÇO DO TURISMO
Proj/At. 22.695.1011.2.067-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO TURISMO
Modalidade 3190.00.00.0000-Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00
Modalidade 3390.00.00.0000-Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00
Recursos 0000- Recursos Ordinários

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 03 de Junho de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

PP 25/2019 PML

Publicação Nº 2044884

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 25/2019 PML
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Luminárias de Emergência, Blocos e Placas de Iluminação, Extintores novos e Serviços de aferição e troca (quando necessário) dos extintores existentes nas diversas Secretarias da PML.
Abertura: 24/06/2019 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 28.736,96
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 05 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2019 EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2045591

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2019
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 04 de junho de 2019 a 12 de junho de 2019, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010.

2. A realização de concurso público para contratação de forma efetiva, ocorrerá dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1 Para os profissionais enfermeiros:

5.1.1 Análise Curricular;

5.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 3 de junho de 2019.
Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO
1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Enfermeiro ESF	02 vagas	40 horas	Remuneração: R$ 3.150,54 (salário)

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro ESF	Superior	Curso superior em Enfermagem com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ENFERMEIRO ESF: HABILITAÇÃO: Curso Superior em Enfermagem, com registro no órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

8. Envio de Currículos: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 071/2019

Publicação Nº 2044603

DECRETO Nº 71/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ALEX DE JESUS BERNARDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 072/2019

Publicação Nº 2044607

DECRETO Nº 72/2019.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, KATIA TEREZINHA ANTUNES, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 073/2019

Publicação Nº 2044609

DECRETO Nº 73/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - Secretaria de Assistência Social
09.03 - Fundo Municipal de Habitação -
1.012 - Investimento em Habitação de Interesse Social
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2019..
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 074/2019

Publicação Nº 2044610

DECRETO Nº 74/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DANIEL MAZON, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 075/2019

Publicação Nº 2044613

DECRETO Nº 75/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.025 - Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
3.3.93.00.00.00.5067 ..... Aplicação Direta .....R$ 60.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.025 - Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
3.3.71.00.00.00.5067 ..... Aplicação Direta .....R$ 60.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 076/2019

Publicação Nº 2044614

DECRETO Nº 76/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

11 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE LAURO MULLER
11.01 - Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller
2.018 - Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na Fonte 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/FMS/2019

Publicação Nº 2044551

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/FMS/2019
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas realização de consultas médicas nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, de maneira emergencial aos munícipes de Lauro Muller por meio de credenciamento.(Credenciamento Nº022/FMS/2019).
CONTRATADAS: VIVERE SAÚDE INTEGRADA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 31/05/2019, por Ana Rubia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.

RATIFICAÇÃO: em 31/05/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.
Lauro Muller, 31 de Maio de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI N° 2.084/2019

Publicação Nº 2044598

LEI N° 2084/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, VEÍCULOS PARA AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ADQUIRIDOS POR MEIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE AS INSTITUIÇÕES

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, os veículos abaixo especificados à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo no desenvolvimento das atividades objeto do Termo de Convênio nº 2013 TN 002459 firmado entre as partes:
Veículo 01: 01 (um) veículo Marca/Modelo: Hyundai/HB 20, Placas: QJG-3223, Chassi: 9BHBG51DAKP017448,
Veículo 02: 01 (um) veículo Marca/Modelo: Renault/Duster, Placas: QJZ-9472, Chassi: 93YHSR345KJ701792.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, os veículos abaixo especificados à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo no desenvolvimento das atividades objeto do Termo de Convênio nº 2013 TN 002459 firmado entre as partes:
Veículo: Marca/Modelo: Ford/Ecosport, Placas: QJP-5343, Chassi: 9BFZB55S7L8761595

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Município.
§2º Caso os veículos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, os veículos retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.
Art. 4º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Art. 5º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.
Art. 6º A fiscalização e acompanhamento do processo de cessão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Lauro Muller.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE MAIO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 243/2019

Publicação Nº 2044712

PORTARIA Nº 243/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar JOSE ARTUR FERNANDES, Fiscal de Obras, Matrícula nº 1658, JULIANA ZANIN PIUCO, Psicóloga, Matrícula nº 1378 e KARINE LOTTI CARDOSO, Fiscal de Tributos, Matrícula nº 1658, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Oficio nº 067/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no diário oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/PMLM/2019

Publicação Nº 2044673

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 18/06/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um motor para retroescavadeira para atendimento da Secretaria de Agricultura de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 04 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/PMLM/2019

Publicação Nº 2044955

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 19/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de artigos para decoração e arranjo de flores para Festa do Agricultor do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 04 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RESOLUÇÃO DE N° 03/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2044617

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 11 de 30 de maio de 2019.

Realiza a homologação dos nomes dos candidatos inscritos ao processo eleitoral de Conselheiro Tutelar.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Lauro Müller/SC em reunião extraordinária realizada em 30 de maio de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art.1- Homologar as inscrições dos candidatos a eleição do Conselho tutelar;
I- Nºda inscrição: 01 Nome: Larissa Tancredo Aguiar,02: Oséias Gabriel,03: Márcia Regina Mafra Righetto, 4- Zeni Ferreira de Oliveira, 05: Maria Alice Mendes, 06: Luciane de Oliveira, 07: Paloma Crotti,08: Natália Fabro, 09: Jesiane Vieira, 10: Natalia Eugenio de Abreu, 11: Giovana Maggagnin Lauriano, 12: Adelaide da Luz Luciano,13:Dulcineia Maria Martins,14:Jucimara de Medeiros,15: Daiane Mattei16: Angeli Lole, 17: Carolini Dandolini,18: Carolina de Souza Locateli 19: Rosiane Aparecida Marcos20: Daniela Pizoni.
Art.2- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lauro Müller/SC, 30 de maio de 2019.
RODRIGO MORAES KRUEL
Presidente do CMDCA

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2045208

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.
OBJETO: Locação de imóvel com características específicas que atende as necessidades e objetivos do Fundo Municipal de Saúde em abrigar a Farmácia e Clínica de Fisioterapia Municipal. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: LAUDELINO RODIGHERI - CPF: 543.721.519-34, com o valor total de R$ 24.000,00.
Lebon Regis, 3 de junho de 2019.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 2044939

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos e equipamentos, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 11.495.858/0001-90
RUA LUIZ ALVES CAVALCANTI, Nº 689, VILAR DOS TELES, CEP: 25.561-162, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

L A DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20, PARQUE DOM ANTÔNIO REIS, CEP: 97.065-290, SANTA MARIA/RS

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.555.143/0001-46
RUA PEDRO THISEN JUNIOR, Nº 478, ARIRIU, CEP: 88.135-420, PALHOÇA/SC

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 04.989.294/0001-87
AVENIDA OSCAR BARCELOS, Nº 380, CENTRO, CEP: 89.160-027, RIO DO SUL/SC

DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.776.334/0001-78
AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO, Nº 1810, CENTRO, CEP: 85.601-275, FRANCISCO BELTRÃO/PR

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 05.077.346/0001/01
RUA TUIUTI, Nº 165, CENTRO, CEP: 89.160-045, RIO DO SUL/SC

MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
CNPJ: 05.021.932/0001-34
RUA SEBASTIÃO FURTADO, Nº 101, CENTRO, CEP: 88.501-140, LAGES/SC

DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA
CNPJ: 01.735.549/0001-97
RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 247, FLORESTA, CEP: 90.220-011, PORTO ALEGRE/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos e equipamentos, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Empresa Vencedora
01	30	Pacote	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid.	THEOTO	2,85	85,50	LA DALLA PORTA JR. EPP
02	50	Unidade	Adesivo fotopolimerizável 2 em 1	MAQUIRA	9,98	499,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
03	40	Unidade	Água oxigenada 10 vol.-1 Litro	FARMAX AMARA	4,01	160,40	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
04	40	Caixa	Agulha gengival G-27 longa c/ 100 unid.	PROCARE	26,00	1.040,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
05	40	Caixa	Agulha gengival G-30 curta c/100 unid	GRUPO LABOR	25,70	1.028,00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
06	40	Caixa	Agulha gengival G-30 extra curta c/100	LAMEDID	28,10	1.124,00	LA DALLA PORTA JR. EPP
07	80	Unidade	Álcool 70%- 1 litro	FLOPS	4,00	320,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
08	10	Unidade	Alveolosan	IODONTOSUL	18,70	187,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
09	10	Caixa	Amálgama capsula, de 2 porções, de alta resistência com alto teor de prata Liga sem fase gama 2 ,de alta resistência, com excelente polimento e facilidade de manuseio.Com a composição de Ag 40%,Sn 31,3%,Cu 28,7%, Hg 47,9%, de partículas esferoidais irregulares. De mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%. De cura regular. Caixa com 2 doses regular com 50 capsulas	SDI	97,50	975,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
10	30	Caixa	Anestésico local injetável mepivacaína c/ vaso epinefrina, com 50 unidades.	DLA	86,88	2.606,40	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
11	30	Caixa	Anestésico local injetável mepivacaína s/ vaso com 50 unidades.	DLA - DENTSPLY	72,20	2.166,00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
12	20	Pote	Anéstesico tópico pomada a 5% sabor	DFL	6,06	121,20	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
13	50	Caixa	Aplicadores descartáveis (pincéis) com 100 unidades.	FGM	5,30	265,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
14	90	Seringa	Ataque ácido ac. Ortofosfórico a 37%	ALLPLAN	1,05	94,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
16	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº1190F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
17	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº3118F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
18	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº3168F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA

19	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº3195F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
20	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº-3118FF	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
21	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº-3168FF	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
22	30	Unidade	Broca acabamento extra fino nº-3195FF	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
23	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°1	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
24	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°2	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
25	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°3	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
26	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°4	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
27	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°5	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
28	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°6	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
29	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°7	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
30	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação HL n°8	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
31	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°1	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
32	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°2	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
33	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°3	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
34	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°4	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
35	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°5	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
36	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°6	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
37	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°7	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
38	30	Unidade	Broca Carbide baixa rotação n°8	DENTSPLY AÇO CARBONO	3,48	104,40	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
39	30	Unidade	Broca chama 3118	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
40	30	Unidade	Broca diamantada 1190F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA

41	30	Unidade	Broca diamantada 2200F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
42	30	Unidade	Broca diamantada 3082F	MICRODONT	1,55	46,50	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
43	30	Unidade	Broca diamantada 3195F	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
44	30	Unidade	Broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1032	FAVA	1,56	46,80	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
45	30	Unidade	Broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1033	FAVA	1,85	55,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
46	30	Unidade	Broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1034	FAVA	1,85	55,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
47	30	Unidade	Broca diamantada n° 1016 HL	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
48	30	Unidade	Broca diamantada n°3018 HL	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
49	30	Unidade	Broca diamantada nº1012	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
50	30	Unidade	Broca diamantada nº1014	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
51	30	Unidade	Broca diamantada nº1015	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
52	30	Unidade	Broca diamantada nº1024	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
53	30	Unidade	Broca diamantada nº1035	MICRODONT	1,63	48,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
54	30	Unidade	Broca diamantada nº1036F	FAVA	2,10	63,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
55	30	Unidade	Broca diamantada nº3017	MICRODONT	1,55	46,50	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
56	30	Unidade	Broca diamantada nº3017HL	MICRODONT	1,55	46,50	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
57	30	Unidade	Broca endo 2082	FAVA	1,87	56,10	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
58	40	Unidade	Broca esférica diamantada HL nº1012	MICRODONT	1,63	65,20	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
59	40	Unidade	Broca multilaminada p/ alta totação nº700 HL para osso	KAVO KERR	5,57	222,80	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
60	20	Unidade	Calen pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico – 2 tubetes plásticos com 2,7g cada – 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina.	SSWHITE	42,85	857,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP

61	30	Unidade	Cimento de hidróxido de cálcio forramento – 01 tubo d epasta base 13 g, 01 tubo de pasta catalizadora 11 g, 01 bloco de mistura.	TECHNEW	14,30	429,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
62	20	Pacote	Cartela de papel para RX com 100 unidades.	URGEDON	7,29	145,80	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
63	30	Caixa	Cimento provisório ZOE líquido e pó	SSW	28,50	855,00	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
64	40	Unidade	Cone de borracha para profilaxia baixa rotação	PREVEN	0,89	35,60	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
65	1000	Unidade	Copo Plástico, tamanho pequeno (ideal para café e chá), contendo 100 unidades de 50 ml, cor branca, material poliestireno.	COPAZA	3,90	3.900,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
66	15	Caixa	Cunha de madeira c/ 100	IODONTOSUL	8,14	122,10	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
67	15	Caixa	Cunha Reflexiva c/ 100	TVD	24,47	367,05	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
68	10	Pacote	Cursor de silicone para endodontia 0,5mm de espessura pacote com 100 unidades	JON	12,10	121,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
69	10	Pacote	Cursor de silicone para endodontia 1mm de espessura pacote com 100 unidades	JON	12,10	121,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
70	10	Unidade	Dedal de borracha para amálgama	JON	1,69	16,90	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
72	10	Caixa	Disco de lixa soflex para resina sortido	3M	154,13	1.541,30	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
73	20	Unidade	Escova de aço para limpeza de brocas	PREVEN	3,60	72,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
74	80	Unidade	Escova de Robson – baixa rotação	PREVEN	1,05	84,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
75	10	Caixa	Espaçador 1ª série 25 mm	MEDIN	26,39	263,90	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
76	300	Unidade	Espelho bucal clínico nº5	PHARMAINOX	1,77	531,00	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.
77	30	Unidade	Esponja recortada para endodontia	ANGELUS	29,31	879,30	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
78	20	Unidade	Eugenol	BIODINAMICA	9,10	182,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP.
79	10	Unidade	Fiil canal– líquido e pó	TECHNEW	23,29	232,90	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA.

80	30	Caixa	Filme radiográfico – RX c/ 150 unid	KODAK	121,90	3.657,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
81	20	Caixa	Filme radiográfico Infantil– RX c/ 150 unid	PROGRAD	137,50	2.750,00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
82	60	Caixa	Fio de Sutura agulhado Seda 3-0 c/24 unidades	PROCARE	27,00	1.620,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
83	40	Unidade	Fio dental – 100 Metros	MEDFIO	1,60	64,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA.
84	60	Unidade	Fixador dental para RX	CAITHEC - DENTAL	7,45	447,00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
85	50	Unidade	Flúor gel neutro 2% - 200 ml	IODONTOSUL	3,69	184,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP.
86	50	Unidade	Flúor gel sabor 2% - 200 ml	IODONTOSUL	3,70	185,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
87	30	Unidade	Fluoreto de sódio a 0,2% para bochecho c/ sabor com 1L.	IODONTOSUL	4,50	135,00	LA DALLA PORTA JR. EPP
88	08	Unidade	Formocresol	BIODINAMICA	3,62	28,96	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
89	10	Unidade	Gattes Gliden N° 1	INJECTA	6,65	66,50	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
90	10	Unidade	Gattes Gliden N° 2	INJECTA	6,65	66,50	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
91	10	Unidade	Gattes Gliden N° 3	INJECTA	6,65	66,50	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
92	10	Unidade	Gattes Gliden N° 4	INJECTA	6,65	66,50	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
93	200	Pacote	Gaze 7,5x7,5 - 11 dobras - pacote c/ 500 unidades	AMERICA	15,15	3.030,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.
94	15	Pacote	Gorro descartável de TNT c/elástico, com 100 unidades.	DESCARPACK	5,25	78,75	LA DALLA PORTA JR. EPP
95	50	Caixa	Guardanapos de papel 30x35cm, 45 pacotes contendo 50 unidades cada.	FACA A FACE	2,30	115,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
96	60	Caixa	Hastes Flexíveis com pontas de algodão, com 75 unidades.	HIGIE TOPP	0,9238	55,43	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
97	70	Unidade	Hemostático esponja de colágeno c/ 10 unidades	MAQUIRA	18,92	1.324,40	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
98	15	Unidade	Hemostático líquido	TECHNEW	11,40	171,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
99	10	Unidade	Hidróxido de Cálcio – P.A	BIODINAMICA	3,49	34,90	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP

100	10	Caixa	Hidróxido de cálcio forramento, com 2 bisnagas.	TECHNEW	14,11	141,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
101	08	Unidade	Iodofórmio – pó	MAQUIRA	24,00	192,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
102	60	Caixa	Ionômero de vidro- pó e líquido	FGM	14,50	870,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
103	25	Caixa	IRM pó e líquido	DENTSPLY	71,00	1.775,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
104	1500	Kit	Kit de Higiêne Bucal Infantil contendo: escova infantil, cerdas de nylon macias, com mínimo de 04 fileiras de tufos, mínimo de 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo aproximadamente 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura. Creme dental, tubo plástico com 50 gramas. Fio dental em poliamida, encerado e aromatizado, rolo de 25 metros. Cartilha educativa. Embalada individualmente em uma embalagem plástica em PVC maleável, personalizada com Brasão do Município e fechamento através de botão, zíper ou pressão.	ALG DENTAL	3,25	4.875,00	ALG BRASIL COM. E IND. DE PROD. EIRELI EPP
105	06	Caixa	Lâmina bisturi nº11 c/ 100 unid.	ADVANTIVE	22,00	132,00	LA DALLA PORTA JR. EPP
106	06	Caixa	Lâmina bisturi nº12 c/ 100 unid.	ADVANTIVE	22,00	132,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
107	06	Caixa	Lâmina bisturi nº15 c/ 100 unid.	ADVANTIVE	22,00	132,00	LA DALLA PORTA JR. EPP
108	05	Caixa	Lençol de borracha	MADEITEX	18,95	94,75	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
109	10	Caixa	Lima Flexo file 1ª série 21 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	158,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
110	10	Caixa	Lima Flexo file 1ª série 25 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	158,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
111	10	Caixa	Lima Flexo file 1ª série 31 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	158,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
112	10	Caixa	Lima Flexo file 2ª série 21 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	158,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
113	10	Caixa	Lima Flexo file 2ª série 25 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	158,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
114	10	Caixa	Lima Flexo file 2ª série 31 mm com 6 unidades.	MEDIN	13,00	130,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.

115	20	Caixa	Lima Flexofille #06 21 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
116	20	Caixa	Lima Flexofille #06 25 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
117	20	Caixa	Lima Flexofille #06 31 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
118	20	Caixa	Lima Flexofille #08 21 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
119	20	Caixa	Lima Flexofille #08 25 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
120	20	Caixa	Lima Flexofille #08 31 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
121	20	Caixa	Lima Flexofille #10 21 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
122	20	Caixa	Lima Flexofille #10 25 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
123	20	Caixa	Lima Flexofille #10 31 mm com 6 unidades.	KAVO KERR	15,80	316,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
124	30	Unidade	Limalha de prata velvaloy	SSWHITE	247,10	7.413,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
125	4000	Caixa	Luva de Procedimento EP c/ 100 unidades	LEMGRUBER	16,80	67.200,00	LA DALLA PORTA JR. EPP
126	1000	Caixa	Luva de Procedimento P c/ 100 unidades	MEDIX	16,50	16.500,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
127	30	Unidade	Mandril de parafuso para baixa rotação	PREVEN	1,92	57,60	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
128	50	Caixa	Máscaras cirúrgicas triplas c/ elástico com 50 unidades.	TALGE	4,04	202,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
129	50	Caixa	Matriz aço tipo toflemeire	PRISMA	6,70	335,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
130	30	Caixa	Matriz individual de poliéster para molar c/ 20 unidades	TDV	60,00	1.800,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
131	30	Caixa	Matriz individual de poliéster para pré molar c/ 20 unidades	TDV	60,00	1.800,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
132	20	Unidade	Mercúrio vivo	QUIMIDROL	440,50	8.810,00	DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA EPP.

133	50	Unidade	Microbrusch regular	FGM	6,50	325,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
134	20	Unidade	Obturador Temporário com flúor	CAITHEC	8,22	164,40	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
135	30	Unidade	Obturador temporário fotopolimerizá-vel- 2,5 gr. Seringa	ALLPLAN	6,10	183,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
136	12	Unidade	Óleo lubrificante – Alta rotação	MAQUIRA	12,50	150,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
137	12	Unidade	Óleo lubrificante – baixa rotação	MAQUIRA	12,50	150,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
138	10	Unidade	Ostoporin	FQM	11,45	114,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
139	20	Unidade	Óxido de zinco	BIODINAMICA	3,24	64,80	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
140	80	Unidade	Papel carbono para articulação	IODONTOSUL	1,36	108,80	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
141	40	Unidade	Papel para Autoclave 20X50m - rolo	ESTERILCARE	43,70	1.748,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
142	30	Unidade	Papel para Autoclave 30X50m - rolo	HOSPFLEX	65,00	1.950,00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITA-LAR LTDA.
143	30	Unidade	Papel para Autoclave 40X50m - rolo	HOSPFLEX	87,75	2.632,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
144	50	Fardo	Papel toalha branco interfolha c/ 1000 folhas cada pacote, fardo com 5 pacotes	DAMA PEL	31,00	1.550,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
145	08	Unidade	Para-mono-cloro-fenol	BIODINAMICA	4,71	37,68	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
146	20	Unidade	Pasta para polimento em amálgama	ALLPLAN	10,15	203,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
147	20	Unidade	Pasta para polimento em resina	ALLPLAN	10,15	203,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
148	50	Unidade	Pasta profilática com flúor	ALLPLAN	3,92	196,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
149	06	Frasco	Pedra pomes em pó	IODONTOSUL	2,76	16,56	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
150	40	Unidade	Placa de vidro para manipulação	PREVEN	4,31	172,40	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
151	08	Unidade	Pó para profilaxia c/500grs	BIODINAMICA	14,44	115,52	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA

152	20	Caixa	Ponta de guta percha 1ª série	DIADENT	15,50	310,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
153	10	Caixa	Ponta de guta percha 2ª série	DIADENT	15,60	156,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
154	30	Caixa	Ponta de guta percha acessória B7	DIADENT	15,50	465,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
155	20	Caixa	Ponta de guta percha acessória B8	DIADENT	15,60	312,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
156	40	Caixa	Ponta de papel absorvente 1ª série	META	14,00	560,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
157	20	Caixa	Ponta de papel absorvente 2ª série	DIADENT	14,00	280,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
158	40	Caixa	Ponta de silicone p/ acabamento em resina – enhance sortida	DENTSPLY	61,00	2.440,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
159	20	Jogo	Pontas multilaminadas de baixa rotação p/ acabamento em amálgama	MAILEFFER	42,00	840,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
160	30	Jogo	Pontas de borracha/ polimento em amálgama	MICRODONT	28,25	847,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
161	30	Unidade	Porta amálgama plástico	MAQUIRA	8,79	263,70	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
162	02	Kit	Posicionador para RX adulto – Kit	MAQUIRA	33,97	67,94	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
163	02	kit	Posicionador para RX infantil – kit	MAQUIRA	33,97	67,94	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
164	20	Unidade	Pote dapen de vidro	PREVEN	2,65	53,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
165	30	Unidade	Recipiente para perfuro cortantes, caixa de 05 Litros	ASTROBOX	2,50	75,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
166	30	Unidade	Recipiente para perfuro cortantes, caixa de 10 Litros	DESCARBOX	3,43	102,90	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
167	60	Unidade	Resina Flow A1 - Seringa	BIODINAMICA	10,32	619,20	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
168	60	Unidade	Resina Flow A2 - Seringa	FGM/OPALLIS FLOW	10,00	600,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
169	40	Unidade	Resina fotopolimerizável A 3,5 - Seringa	FGM/LLIS	8,60	344,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
170	30	Unidade	Resina fotopolimerizável A1 - Seringa	FGM/LLIS	8,80	264,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP

171	30	Unidade	Resina fotopolimerizável A2 - Seringa	BIODINAMICA	9,00	270,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
172	40	Unidade	Resina fotopolimerizável A3 - Seringa	FGM/LLIS	9,00	360,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
173	15	Unidade	Resina fotopolimerizável A4 - Seringa	BIODINAMICA	9,10	136,50	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
174	15	Unidade	Resina fotopolimerizável B1 - Seringa	FGM/LLIS	9,10	136,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
175	30	Unidade	Resina fotopolimerizável B2 - Seringa	BIODINAMICA	9,10	273,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
176	15	Unidade	Resina fotopolimerizável B3 - Seringa	FGM/LLIS	9,10	136,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
177	15	Unidade	Resina fotopolimerizável B4 - Seringa	BIODINAMICA	9,37	140,55	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
178	15	Unidade	Resina fotopolimerizável C1 - Seringa	BIODINAMICA	9,10	136,50	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
179	15	Unidade	Resina fotopolimerizável C2 - Seringa	FGM/LLIS	9,10	136,50	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
180	15	Unidade	Resina fotopolimerizável C3 - Seringa	BIODINAMICA	9,10	136,50	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
181	15	Unidade	Resina fotopolimerizável C4 - Seringa	BIODINAMICA	9,10	136,50	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
182	30	Unidade	Resina fotopolimerizável CG - Seringa	3M	67,30	2.019,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI.
183	30	Unidade	Resina fotopolimerizável CY - Seringa	3M Z100	45,19	1.355,70	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
184	20	Unidade	Resina fotopolimerizável D3 - Seringa	BIODINAMICA	9,20	184,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
185	20	Unidade	Resina fotopolimerizável P - Seringa	3M/Z100	45,25	905,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
186	60	Unidade	Revelador dental para RX	CAITHEC – DENTAL	7,65	459,00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
187	500	Pacote	Rolete de algodão c/ 100 unidades	SSPLUS	1,37	685,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
188	15	Litro	Sabonete líquido e degermante 1000ml	VIC PHARMA	10,06	150,90	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
189	40	Pacote	Saco Plástico 4X23cm (sacolé) pct c/ 1000 unidades	SACOLE	10,77	430,80	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
190	10	Caixa	Selante de fóssulas e fissuras-fotopolimerizável	FGM	14,15	141,50	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
192	60	Litro	Solução de Milton- Hipoclorito a 1%	CICLOFARMA	2,00	120,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
193	10	Unidade	Soro fisiológico 500ml	FRESENIUS	2,94	29,40	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
194	25	Frasco	Spray para teste de vitalidade-20°c	MAQUIRA	25,33	633,25	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP

195	10	Caixa	Sugador cirúrgico descartável com 100 unidades.	SSPLUS	93,77	937,70	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
196	400	Pacote	Sugador descartável com 100 unidades.	WA	4,29	1.716,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
197	100	Pacote	Sugador cirúrgico endodontia	SSPLUS	10,31	1.031,00	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
198	40	Unidade	Taça de borracha para profilaxia	PREVEN	1,06	42,40	DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI
199	80	Caixa	Tira de lixa de aço	BIODINAMICA	4,09	327,20	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
200	80	Caixa	Tira de lixa de papel	PREVEN	6,00	480,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
201	80	Caixa	Tira de poliéster	KDENT	1,06	84,80	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
202	20	Unidade	Tira matriz de aço 5 mm	PREVEN	1,10	22,00	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
203	20	Unidade	Tira matriz de aço 7 mm	PREVEN	1,29	25,80	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA
204	08	Unidade	Tricresol formalina	BIODINAMICA	4,15	33,20	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
205	06	Unidade	Vaselina sólida	QUIMIDROL	3,74	22,44	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
206	20	Unidade	Verniz de flúor - Duraflur	FGM	10,05	201,00	LA DALLA PORTA JR. EPP
207	100	Litro	Gluconato de Clorexidina 0,12%	IODONTOSUL	13,95	1.395,00	SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI EPP
208	03	Unidade	Câmara escura para revelação rx	UNEMOL	130,67	392,01	TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a

qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.
7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e da 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".
9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015 2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0067 – Cofinanciamento da Atenção Básica - SUPERÁVIT
05.01.10.301.0015 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Atenção Básica

05.01.10.301.0015 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

05.01.10.301.0015 2.056 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Atenção Básica – PAB FIXO SUPERÁVIT

05.01.10.301.0015 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Atenção Básica – PAB FIXO

05.01.10.301.0015 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Atenção Básica – PMAQ SUPERÁVIT

05.01.10.301.0015 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Atenção Básica - PMAQ

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de maio de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

ALG BRASIL COM. E IND. DE PROD. EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

L A DALLA PORTA JUNIOR
EMPRESA VENCEDORA

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

DENTÁRIA E CIR. MERCOSUL LTDA
EMPRESA VENCEDORA

SILMES COM. DE PROD. ODONT. EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - FMS

Publicação Nº 2044878

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 008/2019.

AUDREI APARECIDA MOTTA
CPF: 047.672.909-29
RUA FREI NIVALDO, Nº 174, BAIRRO CENTRO, CEP 88.440-000, IMBUIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos

os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A(s) proponente(s) registrada(s) para o(s) Lote(s) cotado(s) é (são) a(s) seguinte(s):

LOTE I – SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	100	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA	80,00	8.000,00	AUDREI APARECIDA MOTTA.
02	1500	FONOTERAPIA UMA VEZ POR SEMANA	50,00	75.000,00	AUDREI APARECIDA MOTTA.
03	2000	FONOTERAPIA DUAS VEZES POR SEMANA	35,00	70.000,00	AUDREI APARECIDA MOTTA.
VALOR			R$153.000,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.8 (24) Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de maio de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

AUDREI APARECIDA MOTTA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

LEI N.º 1.418/2019

Publicação Nº 2045250

LEI N.° 1.418, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, com inclusão de Ação.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ao Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.335/2017, ficam acrescidos aos programas já existentes, as seguintes ações:
I. Programa 06 – EDUCAÇÃO, Ação denominada 1.019 – Aquisição de Terreno para Construção de Escola;
II. Programa 09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ação denominada 1.020 – Aquisição de Terreno para Construção do CRAS;
III. Programa 12 – TRANSPORTES E OBRAS, Ação denominada 1.021 – Aquisição de Terreno para Construção de Garagem para a Frota Municipal.
Art. 2º O anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.394 de 11 de dezembro de 2018, ficam acrescidos aos programas já existentes, as seguintes ações:
I. Programa 06 – EDUCAÇÃO, Ação denominada 1.019 – Aquisição de Terreno para Construção de Escola;
II. Programa 09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ação denominada 1.020 – Aquisição de Terreno para Construção do CRAS.
III. Programa 12 – TRANSPORTES E OBRAS, Ação denominada 1.021 – Aquisição de Terreno para Construção de Garagem para a Frota Municipal.
Art. 3° A execução das Ações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei ocorrerá no exercício de 2019, através da abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, tendo como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação na fonte 0.1.0083.00 Operações de Créditos Internas – BADESC.
Art. 4° Ficam alterados os anexos e demonstrativos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, com a inclusão das ações de que trata esta lei.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.419/2019

Publicação Nº 2045257

LEI N.º 1.419, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal Vigente no valor de até R$ 350.000,00 e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de até R$ 250.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Função	12	Educação	250.000,00
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	250.000,00
Atividade	1.019	Aquisição de Terreno para Construção de Escola	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90		250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Função	08	Assistência Social	250.000,00

Sub-função	244	Assistência Comunitária	250.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Atividade	1.020	Aquisição de Terreno para Construção do CRAS	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Função	26	Transporte	100.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	100.000,00
Programa	12	TRANSPORTES E OBRAS	100.000,00
Atividade	1.021	Aquisição de Terreno para Construção Garagem para Frota Municipal	100.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			600.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação no período, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Operações de Créditos Internas - BADESC	0.1.0083.00	600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		600.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2045185

Processo de Licitação Nº 026/2019
Tomada de Preço Nº 02/2019

DECISÃO

Considerando o recurso tempestivo, interposto pela empresa Lupa Construções Ltda, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na data de 10 de maio de 2019, requerendo sua habilitação na Tomada de Preço em epígrafe;
Adoto, como fundamentos de minha decisão, os argumentos lançados no parecer jurídico n°023/2019, datado de 04 de junho de 2019, e decido:

· Pelo provimento do recurso, com conseqüente habilitação da Licitante Lupa Construções Ltda, estendendo os efeitos da decisão as Licitantes: André Lemos Vieira & Cia Ltda, ECO Construções Eireli e LM Comércio Eireli.
· Da presente decisão da Comissão Permanente de Licitações, concedo prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso;

Lindóia do Sul/SC, 04 de junho de 2019.
Edison Domingos Giron
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 3.189, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2044259

DECRETO Nº 3.189, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.429, de 28 de Maio de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.003 – Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças
16 - 4.4.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcios Públicos
0.3.00.0300 – Superávit Financeiro de 2018 ..... R$ 2.500,00
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
7 - 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcios Públicos
0.3.00.0300 – Superávit Financeiro de 2018 ..... R$ 10.375,00
11 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcios Públicos
0.3.00.0300 – Superávit Financeiro de 2018 ..... R$ 4.278,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018 da fonte 0.1.00.0104.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 62/2019

Publicação Nº 2044520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 62/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS CAFÉS ALUSIVOS A 49ª FESTA DO COLONO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/06/2019; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 17/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 04 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 72/2019

Publicação Nº 2044916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 72/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/06/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 04 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2044293

PORTARIA Nº 307/2019 de 28 de maio de 2019.
DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE LONTRAS – SANTA CATARINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do processo Seletivo simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização das Escolas Municipais do município de Lontras, a saber:

SERVIDOR FUNÇÃO

Luciane Schmoeller Brandt	PRESIDENTE
Adrielle Maria Cambrussi	MEMBRO
Janelito Romar Passold	MEMBRO
Inacila Martins	MEMBRO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de maio de 2019.
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 2044295

PORTARIA N° 308/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1842/2010, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 2.039/2013, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim definidos:

TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura
TITULAR: GIOVANA SANDRI (98816-1320)
SUPLENTE: LUCIANE BRANDT (988088890)

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
TITULAR: SONIA PENZ DA SILVA (988058453)
SUPLENTE: Simone Zavaglia Souza (98859-6549)

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
TITULAR: MARIA AP. CRISTOVAM SOUZA – PRESIDENTE (98916-0630)
SUPLENTE: LUCIANE APARECIDA DA SILVA (98805-6484)

Secretaria Municipal da Administração e Finanças
TITULAR: EDILAMAR BAUKE SIEBERT (98815-9250)
SUPLENTE: IVONE VARGAS FERRARI (98822-2164)

TITULARES E SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes do Centro de Educação Infantil Estrela Guia II:
TITULAR: ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA (98829-9775)
SUPLENTE: ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI (99762-4734)

Representantes do Centro de Educação Infantil Olinda Barbosa:
TITULAR: ROSANE SCHLTZ (98878-3105)
SUPLENTE: ANELORE MARCIA GIELOW (98875-4313)

Representantes da Escola Municipal Irmã Maria Tambosi:
TITULAR: ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO
SUPLENTE: ANÍCIA SCHWABE PARIS (98808-0074)

Representantes da Escola de Educação Básica do Regente Feijó:
TITULAR: ANDRÉ VIDAL CARVALHO (98819-6281)
SUPLENTE: NATALICIO ALEXANDRE RAUPP FERREIRA (98814-1709)

Lontras, 28 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2044297

PORTARIA N° 309/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) ANDREIA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 03/06/2019 á 22/06/2019, com retorno dia 23/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2044298

PORTARIA N° 310/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) EVERSON JOSÉ PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 03/06/2019 á 02/07/2019, com retorno dia 03/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2044300

PORTARIA N° 311/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 16 dias de férias para o(a) servidor(a) MARCIA EGIDIO, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir do dia 27/05/2019 á 11/06/2019, com retorno dia 12/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2044301

PORTARIA N° 312/2019

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) THAINA RAFAELA KOEPP PFLEGER, responsável pelo setor de Recursos Humanos, pelo período de afastamento do servidor JAISON SCHULZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 24/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2044302

PORTARIA Nº 313/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de PSICÓLOGO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) LORENA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 (FME)

Publicação Nº 2044846

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves – SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 07 de junho de 2019 até o dia 08 de julho de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no endereço à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, no Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de 2019.
Informações: (47) 3377-8614 ou in loco no endereço e horário acima citados.

Luiz Alves, 04 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 09/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2044284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JEAN & DANIEL, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FENACA E XXVIII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: DANIEL LUIS FERNANDES 28558949808 - ME CNPJ: 21.227.743/0001-47 Valor: R$ 3.000,00 (Três mil e cem reais).
Luiz Alves, 04 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2019 COMPRA DIRETA N.º 85/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2045337

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019
COMPRA DIRETA N.º 270/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ: 79.511.812/0001-51.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 28 de maio de 2020.

Luiz Alves, 28 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019 COMPRA DIRETA N.º 270/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2045166

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019
COMPRA DIRETA N.º 270/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ: 79.511.812/0001-51.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 28 de maio de 2020.

Luiz Alves, 28 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 098.18

Publicação Nº 2044826

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 098/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PML

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC CEP 89.201-095, neste ato representada por seu representante legal Sr. RONALDO BENKENDORF, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTAS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na cláusula décima primeira do Contrato, prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, correspondente a 01/06/2019 até 31/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS
Ainda, possui como objeto a revisão de preços passando o valor mensal para R$ 4.498,36 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) correspondente ao valor repactuado/reequilibrado/SEAC 2019/2019 e RAT, devido a partir de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 104.19

Publicação Nº 2044523

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 104/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01- WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.203.392/0001-17 com endereço a Linha Nossa Senhora das Graças, Interior, Erval Velho/SC CEP 89.613-000, representada por seu sócio administrador WILLIAN PABLO LAMPERTI, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5423032 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.640.939-04, denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 059/2019, Pregão Presencial nº 039/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado a aquisição de forma parcelada, de placas de nomenclatura de vias públicas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UN	Placa de Rua 50x20cm, Película GT/GT Prismática.	47,50	2.375,00
2	50,00	UN	Placa de Rua 50x20cm, Película GT/GT Prismática, Incluso chapinha de fixação.	51,50	2.575,00
4	20,00	UN	Fornecimento de chapinha de 25x20cm para fixação de placa de rua, em aço galvanizado a fogo 1,25mm.	3,95	79,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento do(s) item(s) descrito(s) na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.029,00 (cinco mil e vinte e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo a proponente vencedora proceder a entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.3. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.4. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 07 (sete) dias contados do recebimento da solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços na área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

WILLIAN PABLO LAMPERTI
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 105.19

Publicação Nº 2044524

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 105/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02- MARCELO SIMONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48 com endereço a Rua Manoel Teixeira, n. 50, sala 01, Centro, na cidade de Tapejara/RS CEP 99.950-000, representada por seu sócio administrador MARCELO SIMONI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.369.201-73 e inscrito no CPF/MF sob nº 977.786.130-34, denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 059/2019, Pregão Presencial nº 039/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado a aquisição de forma parcelada, de placas de nomenclatura de vias públicas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	50,00	UN	Suporte de aço galvanizado 3,00m Ø2”.	114,50	5.725,00

1.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento do(s) item(s) descrito(s) na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo a proponente vencedora proceder a entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.3. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.4. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 07 (sete) dias contados do recebimento da solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já

levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços na área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

MARCELO SIMONI
MARCELO SIMONI - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 106.19

Publicação Nº 2044687

CONTRATO PML Nº 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 062/2019
DISPENSA PML Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro, empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 Sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-174, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº, 6.6012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 - Esta contratação tem por objeto é a prestação de serviços destinada a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DESTINADO AO CONTROLE GERAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES
2.1 - O valor total para a prestação dos serviços corresponde a R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), contemplando os seguintes serviços:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12 meses	Locação de Sistema informatizado de Controle de Serviços voltado ao controle geral dos serviços efetuados na secretaria.	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	1 (serviço)	Serviço de Implantação e Treinamento	R$ 500,00	R$ 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3 - A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br -imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1 - Executar o objeto do presente Contrato, implantando o sistema informatizado destinado ao controle geral dos serviços efetuados pela Secretaria de serviços integrados em infraestrutura e agricultura.
4.2 - Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Solicitação de Fornecimento;
4.3 - Efetuar treinamento dos servidores responsável pelo sistema de controle dos serviços efetuados pela Secretaria.
4.4 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas na proposta e na justificativa de contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.5 - Prestar os serviços destinados à locação do software, infraestrutura, manutenção suporte e backup;
4.6 - Responsabilizar-se pelo atendimento presencial quando necessário qualquer que seja a sua natureza ou origem, ficando a sua cargo todas as despesas de transportes, alimentação, hospedagem e outras despesas decorrentes do descolamento da CONTRATADA;
4.7 - Prestar o suporte técnico ao CONTRATANTE, todos os dias da semana, para assistência técnica por telefone e internet, auxiliando na utilização e resolução de eventuais problemas técnicos, dentro do prazo da vigência do Contrato;
4.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.9 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
4.10 - Facilitar todas as atividades de fiscalização do Fiscal da contratação;
4.11 - Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, para proceder ao início da execução do objeto.
4.12 - A CONTRATADA, resta ciente que em caso da recusa do serviço ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.13 – A CONTRATADA, resta cientificada que os quantitativos descritos no item 3, da cláusula segunda, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Nava, ao qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA
7.1 - A presente contratação vigorará a partir de 03 de junho de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 062/2019 - Dispensa de Licitação nº 013/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
10.4. A multa a que alude o subitem 10.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
10.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de junho de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA CONTRATANTE	SILMAR ANTONIO BALBINOT CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL 2019

Publicação Nº 2045339

EDITAL DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC),
REFERENTE AO ANO DE 2019.

A COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital para apresentação dos pedidos de concessão e renovação da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, para o ano de 2019, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no Município de Luzerna, nos termos deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal nº 2551 de 14 de março de 2018.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de atletas, paratletas e técnicos para atenderem as modalidades constantes dos programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico.

2. DOS REQUISITOS, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES
2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
II. Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, no caso de atleta e paratleta;
III. Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnico;
IV. Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no caso de atleta e paratleta;
2.1.1. Além de atenderem aos requisitos descritos no item 2.1, os atletas e paratletas deverão apresentar os seguintes documentos para seleção da Bolsa Desportiva Municipal:
a) Ficha de inscrição padrão, conforme modelo disponível no site do Município de Luzerna (Anexo I) preenchida e assinada pelo requerente;
b) Autorização dos pais ou responsáveis, caso o atleta ou paratleta tenha menos de 18 (dezoito) anos de idade (Anexo II);
c) Fotocópia da célula de identidade (RG);
d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Foto do requerente, tamanho 3x4, atual;
f) Termo de Indicação, conforme modelo disponível no site do Município de Luzerna (Anexo III), do treinador responsável pela modalidade do quadro de treinadores de Luzerna;
g) Currículo Esportivo incluindo a colocação nos eventos do último ano (2018);
h) Fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente;
i) Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do Ensino Médio, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

2.1.2.Além de atenderem aos requisitos descritos no item 2.1, os técnicos deverão apresentar os seguintes documentos para seleção da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL:
a) Ficha de inscrição padrão, conforme modelo disponível no site do Município de Luzerna (Anexo IV) preenchida e assinada pelo requerente;
b) Fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF) - (para técnicos) nas modalidades que o Conselho Regional de Educação Física exige;
c) Fotocópia da célula de identidade (RG);
d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Foto do requerente, tamanho 3x4, atual;
f) Currículo Profissional Esportivo incluindo a colocação nos eventos do últimoano (2018);
g) Plano Anual de participação, conforme modelo disponível no site do Município de Luzerna (Anexo V), em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, bem como planejamento de preparação ou treinamento para as competições;
h) Fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente;
i) Certificado ou Atestado de Frequência (quando acadêmico) de Formação Acadêmica/Profissional de maior grau (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduado, Graduado).
2.3. A não apresentação dos documentos solicitados neste Edital acarretará na eliminação do candidato, exceto a alínea "h" do item 2.1.1, e alínea "i" do item 2.1.2.
2.4. Poderá, a qualquer tempo, ser dispensado o requisito do item 2.1 , incisos II e III, em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, paratleta ou técnico, com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária, ficando, neste caso, facultada a apresentação de plano de participação com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições estarão ABERTAS pelo período de 05 a 14 de junho de 2019.
3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Luzerna/SC, situada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, nos seguintes horários: das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
3.3. Cada candidato deverá apresentar envelope contendo toda a documentação elencada neste Edital, conforme dispõe o item 2 - DOS REQUISITOS, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES.
3.4. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceita a entrega posterior dos mesmos.
3.4.1. A simples entrega dos documentos e o seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa, bem como não será concedida mais de 1 (uma) Bolsa Desportiva Municipal à mesma pessoa.

4. DA BOLSA

4.1. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida para atletas, paratletas e técnicos contemplados, em até 08 (oito) parcelas mensais, sendo para atletas e paratletas até 07 (sete) UFRM's (Unidades Fiscais de Referência Municipal) e para técnicos até 20 (vinte) UFRM's (Unidades Fiscais de Referência Municipal) cada parcela.
4.1.1. Os valores individuais a serem repassados aos atletas ou paratletas serão definidos pela Comissão da Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº1572/2018, considerando o histórico do atleta ou paratleta na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
4.1.2. Os valores individuais a serem repassados aos técnicos serão definidos pela Comissão de Análise da Bolsa Desportiva Municipal nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº1572/2018, considerando histórico do técnico, na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, de atletas que treinou ou auxiliou nos treinamentos.
4.2. A concessão de Bolsa Desportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.
4.3. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais, podendo sua concessão ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1572/2018, e art. 7º do Decreto 2551/2018, e ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.
4.4. Os atletas ou paratletas que já receberem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

5. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. A avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Desportiva Municipal será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 1572/2018 e Decreto Municipal nº 2551/2018, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão da Bolsa Desportiva Municipal.
5.1.1. A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal é composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:
· Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
· Diretor (a) de Esportes;
· 03 (três) profissionais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação.
5.2. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Desportiva Municipal contará com as seguintes fases:

1ª fase - Conferência Documental: A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase - Análise de Mérito: A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal analisará a documentaçãoapresentada, verificando os valores e a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos do Município de Luzerna/SC, da Lei Municipal nº 1572/2018 e Decreto nº 2551/2018. A avaliação curricular de cada interessado, a disponibilidade financeira e a conveniência da concessão da Bolsa Desportiva Municipal caberão à Comissão.

3ª Fase - Classificação: Findada a análise documental, a Comissão da Bolsa Desportiva Municipal, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por categoria, sendo esta publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site do Município de Luzerna/SC(www.luzerna.sc.gov.br).

4ª Fase - Recursos: Será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte desta publicação para interposição de Recurso (Anexo VI), que deverão ser direcionados à Comissão da Bolsa Desportiva Municipal que analisará e julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias.

5ª Fase - Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, e realizada a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal divulgará a classificação final dos atletas e paratletas beneficiados por categoria com o Programa Bolsa Desportiva Municipal, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA
6.1. As bolsas concedidas terão duração dentro do exercício fiscal, neste caso, o exercício de 2019, sendo que a Bolsa Desportiva Municipal perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS
7.1. São obrigações do beneficiário da Bolsa Desportiva Municipal:
7.1.1. Representar o Município de Luzerna em todas as competições que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até 10 (dez) dias após a efetiva recusa por parte do requerente;
7.1.2. Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol dodesenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas peloMunicípio ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
7.1.3. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo emimagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Luzerna e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformese demais materiais de divulgação e marketing;
7.1.4. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas enseja a suspensão da Bolsa Desportiva Municipal.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1.O beneficiário da Bolsa Desportiva Municipal de Luzerna deverá apresentar à Comissão da Bolsa Desportiva Municipal a Prestação de

Contas do benefício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da última parcela.
8.1.1. No caso do beneficiário atleta não profissional ou paratleta, a prestação de contas consistirá em:
a) Declaração do próprio beneficiárioou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Desportiva Municipal foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional.
8.1.2.No caso do beneficiário técnico, será exigida a prestação de contas consubstanciado em relatório de atividades desenvolvidas no período do benefício.
8.1.3. A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o beneficiário à restituição dos valores recebidos e a não restituição ensejará a inscrição do beneficiário inadimplente em dívida ativa municipal com possibilidade de cobrança administrativa e judicial e encaminhamento para serviço de proteção ao crédito.

9. DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO
9.1.A concessão da Bolsa Desportiva Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
9.2. O processo de desligamento da Bolsa Desportiva Municipal respeitará os princípios do contraditório e da ampladefesa.
9.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão da Bolsa Desportiva Municipal convocará o próximo candidato, observada a ordem declassificação.

10. DA RESCISÃO
10.1. Constitui motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção dobenefício;
b) deixar de comparecer aos treinos por 03(três) vezes consecutivas ou 05(cinco) alternadas, sem justificativaplausível;
c) quando convocado, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativaplausível;
d) representar outro município em quaisquer competições sem a liberação oficial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Luzerna/SC;
e) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Luzerna;
f) deixar de usar a marca oficial do Município de Luzerna/SC e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

11. DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da Bolsa Desportiva Municipal, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
07.002.527.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
GND - Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras Despesas Correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 - Recursos Ordinários
11.2. A estimativa de custos total com a concessão de Bolsa Desportiva Municipal é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes a Bolsa Desportiva Municipal, acerca dos quais não poderá alegardesconhecimento.
12.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefonesatualizados.
12.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão da Bolsa DesportivaMunicipal.
12.4. A classificação do candidato no processo de seleção não implica direito a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a decisão sobre a convocação para provimento dasvagas.
12.5. Este edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado eválido.
12.6. São partes integrantes deste Edital os seguintesanexos:
Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA E PARATLETA;
Anexo II - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (para menores de 18 anos);
Anexo III – TERMO DE INDICAÇÃO DO TREINADOR;
Anexo IV – FICHA DE INSCRIÇÃO – TÉCNICO;
Anexo V – PLANEJAMENTO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO;
Anexo VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO;
Anexo VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO - DECLARAÇÃO DO ATLETA/PARATLETA;
Anexo VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO (ENTIDADE DE PRÁTICA DO DESPORTO);
Anexo IX– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL;
Anexo X – CRONOGRAMA.
12.7. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo telefone (49) 3551-4700 ou ainda, pelo e-mail felipe.deige@gmail.com (Diretor de Esportes – Felipe Deige).
12.8. Para dirimir as questões decorrentes do presente chamamento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna(SC), 05 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU Secretária de Educação, Cultura e Esportes	FELIPE DEIGE Diretor de Esportes
EVERTON KRUG profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação	EVERTON MARTINI profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

RENAN CLODOALDO TESSER
profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA E PARATLETA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2019							
MODALIDADE:							
CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA					USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO Requente nº /2019 Visto da Comissão:		
( ) JASC / PARAJASC	( ) Joguinhos		( ) Olesc				
( )Campeonatos Estaduais		( )Campeonatos Nacionais					
Caso o atleta participe de 2 Categorias, assinalar a de maior rendimento do atleta.							
IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA							
Nome Completo:							
Nome do Pai:							
Nome do Mãe:							
Data de Nascimento:	/ /		Sexo:	( ) Masculino		( ) Feminino	
Deficiente:		( ) Não		( ) Sim			
Categoria da Deficiência:				( ) D.A.	( ) D.V.	( ) D.F.	( ) D.M.
Nº da Identidade:		Órgão Expedidor:			Data de Emissão:		/ /
CPF:		Naturalidade:			Telefone:	( )	
Dados Financeiros:	Banco		Agência:		Conta:		Op:
Endereço:					Complemento:		
Bairro:		Município:			UF:		
Correio Eletrônico (E-mail)							
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR DE 18 ANOS)							
Nome do Responsável:							
CPF:			Data de Nascimento:		/ /		
Nº da Identidade:		Órgão Expedidor:			Data de Emissão:		/ /
SITUAÇÃO ACADÊMICA							
Grau de Instrução:			( ) Completo		( ) Incompleto		
Ano/ Semestre que frequenta:				Período:	( ) Mat.	( ) Vesp.	( ) Not.
Instituição de Ensino:			Município:			UF:	
IDENTIFICAÇÃO ESPORTIVA - 2019							

Modalidade:								
Categoria:	( )JASC	( ) Parajasc	( ) Joguinhos	( ) OLESC	( )Campeonatos Estaduais		( )Campeonatos Nacionais	
Entidade Regional de Administração do Esporte a que está filiado (Federação):								
Entidade Nacional de Administração do Esporte a que está filiado (Confederação):								
Escola ou Clube onde iniciou a prática da modalidade:								
Ano de início da prática:								
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA (Dados referentes ao ano anterior)								
Datas da participação:		/ /		/ /		/ /		
Evento:								
Classificação:								
Tempo ou Marca:								
MELHOR RESULTADO FESPORTE EM 2018				Categoria:		Colocação:		
POSIÇÃO OCUPADA PELO ATLETA NO "RANKING" DA MODALIDADE (Caso exista)								
Ranking (Internacional):								
Ranking (Nacional):								
Ranking (Estadual):								
Luzerna/SC,_____ de _____ de 2019								
Assinatura do Atleta								

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (para menores de 18 anos)

Eu, ... ,,autorizo meu (minha) filho (a) a se comprometer com as responsabilidades de atleta da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal nº 2551 de 14 de março de 2018, pela modalidade de .

Luzerna/SC, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Pai ou Responsável

Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO III
TERMO DE INDICAÇÃO DO TREINADOR

Aos senhores membros da Comissão da Bolsa Esportiva Municipal, Eu _____, RG ___ _____, CPF_____,CREF _____, treinador responsável pela modalidade _____, naipe _____, indico o atleta _____ _____da categoria _____, CPF_____, RG_____ , data de nascimento ___/___/_____ a concorrer como requerente o benefício da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Treinador Responsável
CREF:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – TÉCNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2019							
MODALIDADE:							
CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA					USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO Requente nº /2019 Valor aprovado: Carga Horária Aprovada: Visto da Comissão:		
( ) JASC	( ) Joguinhos		( ) Olesc				
( ) PARAJASC	( ) Escolinha de Formação Esportiva						
Função:	( ) Técnico		( ) Aux. Técnico				
	( ) Aux. Técnico e Atleta						
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE							
Nome Completo:							
Nome do Pai:							
Nome do Mãe:							
Data de Nascimento:	/ /		Sexo:	( ) Masculino		( ) Feminino	
Nº do CREF:							
Nº da Identidade:		Órgão Expedidor:			Data de Emissão:		/ /
CPF:		Naturalidade:			Telefone:	( )	
Dados Financeiros:	Banco		Agência:		Conta:		Op:
Endereço:					Complemento:		
Bairro:		Município:			UF:		
Correio Eletrônico (E-mail):							
SITUAÇÃO ACADÊMICA							
Grau de Instrução:			( ) Completo		( ) Incompleto		
Ano/ Semestre que frequenta:				Período:	( ) Mat.	( ) Vesp.	( ) Not.
Instituição de Ensino:			Município:			UF:	
Curso Técnico Confederativo:							
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA (Dados referentes ao ano anterior)							
Datas da participação:							
Evento:							
Classificação:							
Melhor Resultado Fesporte 2018 - Masculino			Melhor Resultado Fesporte 2018 - Feminino				
Categoria:	Colocação:		Categoria:		Colocação:		
Luzerna/SC,_____ de _____ de 2019.							
Assinatura do Requerente							

ANEXO V
PLANEJAMENTO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO

PLANEJAMENTO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO								
NOME DO REQUERENTE:								
IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE								
Modalidade:					Categoria:	( ) OLESC	( ) Joguinhos	()JASC
Nº de Atletas:		Naipe:	( ) M	( )F		( ) Escolinhas Esportivas		
QUADRO HORÁRIO						LOCAL		
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA			
MATUTINO								
VESPERTINO								
NOTURNO								
COMPETIÇÕES								
COMPETIÇÃO ALVO				DATA		OBJETIVO		
CRONOGRAMA RESUMIDO								
JAN			FEV			MAR		
ABRIL			MAIO			JUN		
JUL			AGO			SET		
OUT			NOV			DEZ		
TREINAMENTO								
NECESSIDADE DE MATERIAL								
UTENSÍLIO						QUANTIDADE		

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão da Bolsa Desportiva Municipal
Candidato:

Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Luzerna/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
Nome do Candidato

Assinatura do Pai ou Responsável (se atleta ou paratleta for menor de 18 anos)

Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

Atenção:
1. Preencher o recurso com letralegível
2. Apresentar argumentações claras econcisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamenteprotocolado.

ANEXO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO
DECLARAÇÃO DO ATLETA/PARATLETA
1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do atleta:					
Nº do contrato:					
RG:		CPF:			
Endereço		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone:		e-mail:			
Modalidade:		Categoria:			
Dias de treinamentos:					

2-PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DURANTE O ANO DE ____

Evento	Local / Período	Classificação

3 - DECLARAÇÃO

Luzerna/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Assinatura
(Nome do Atleta/Paratleta) (Nome do Técnico)

Assinatura do Pai ou Responsável (se atleta ou paratleta for menor de 18 anos)

Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

Preenchido pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Desportiva:

Analisado em / / por (assinatura integrante da comissão)	Aprovado	(	)	SIM	(	)	NÃO

ANEXO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO
DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
(clube/associação/academia/correlatos)

A (ENTIDADEDE PRÁTICA DO ESPORTE),inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em ____ _____,vem por meio desta DECLARAR para fins de prestação de contas, que o(a) atleta _____, (DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃOEXPEDIDOR/UF), inscrito(a) sob o CPF nº _____, beneficiado(a) com a Bolsa Desportiva Municipal, constituído pela Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 2551 de 14 de março de 2018:

1. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e representando o Município de Luzerna/SC no ano de2018.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

CARIMBO DA ENTIDADE OU DO DIRIGENTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Eu, NOME DO (A) ATLETA/PARATLETA, RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, (neste ato, aqui representando por seu responsável legal, NOME DO RESPONSÁVEL, portador do RG nº _____) solicito meu desligamento da Bolsa Desportiva Municipal destinado para atleta/paratleta, constituída pela Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2551 de 14 de março de 2018, a parti rde .

Luzerna/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a)Atleta/Paratleta
Nome do (a)Atleta/Paratleta

Assinatura do Pai ou Responsável (se atleta ou paratleta for menor de 18 anos)

Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO X
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05 a 14/06/2019	Inscrições.
18/06/2019	Publicação da listagem prévia dos candidatos, em meio de comunicação eletrônica responsável pelas publicações oficiais do Município de Luzerna/SC.
18 e 19/06/2019	Prazo para a interposição de recurso.
24/06/2019	Publicação da Listagem final dos candidatos emmeiosdecomunicação eletrônica responsável pelas publicações oficiais do Município de Luzerna/SC.
24/06/2019	Homologação.

Obs.: O cronograma contém datas ESTIMADAS, que são passíveis de sofrer alterações de acordo com o andamento do processo.

PL 064/2019 - DL 015/2019 - CONTRATAÇÃO SENAC PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO - PML

Publicação Nº 2044593

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 064/2019
Dispensa de Licitação 015/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/00013-10, com sede na Av. XV de Novembro, nº 254, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. PAULO WIENHAGE, destinada a elaboração e aplicação de prova prática para o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 que visa o provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidoras em afastamento legal, no cargo de Merendeira".

Valor contratado: R$ 2.248,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Luzerna (SC), 04 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 065/2019 - PP 043/2019 - PAVER DE CONCRETO TÁTIL - PML

Publicação Nº 2044894

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 065/2019 - PML
Pregão Presencial nº 043/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de paver de concreto tipo tátil para utilização em obras diversas do Município de Luzerna, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 18 de junho de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 18 de junho de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 066/2019 - PP 044/2019 - SUBSTITUIÇÃO TELHAMENTO EDIFÍCIO PÚBLICO - PML

Publicação Nº 2045353

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 066/2019 - PML
Pregão Presencial nº 044/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representado neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para substituição de telhamento em cobertura de edifício público localizado na Rua São Roque, Bairro Centro, onde funciona o CRAS municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 18 de junho de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 18 de junho de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 2045333

PORTARIA Nº 073/19 de 04 de junho de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 2551 de 14 de março de 2018,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I. REGINA CARIN JACOBY CUREAU - Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
II. FELIPE DEIGE - Diretor de Esportes
III. EVERTON KRUG - profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação
IV. EVERTON MARTINI - profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação
V. RENAN CLODOALDO TESSER - profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/19/PML - ADR

Publicação Nº 2044577

TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2019/PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061-A/2019/PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019/PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRA-ESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, de ora em diante denominado CONTRATANTE, doravante denominado DOADOR e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.989/0001-88, com sede neste Município de Luzerna(SC), com sede na Vila Kennedy, s/n, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representado por seu Presidente Senhor ARI ALLAN BALLER , brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.884.745 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.837.409-87, doravante denominado DONATÁRIO, com fundamento na Lei Municipal Nº 1657, de 14 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, nos termos do Processo Licitatório nº 061-A/2019PML – Dispensa de Licitação 014/2019/PML, na forma e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a DOAÇÃO COM ENCARGOS, dos seguintes móveis:
a) 01 (uma) Plantadeira Gial 3 linhas, com registro no patrimônio PAT 1990;
b) 01 (um) Conjunto de Fenação, com registro no patrimônio PAT 6963.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ENCARGOS

2.1. Como encargo proveniente da doação dos referidos bens, eventualmente, quando a Administração Pública necessitar dos serviços de qualquer bem doado, disponibilizado ou de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR esta se compromete em disponibilizá-los gratuitamente para o uso.

2.2. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, substituição e manutenção ou reparo dos equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.

2.3. O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESCISÃO

A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, por infração ou descumprimento do encargo, mediante simples notificação por escrito do DOADOR ao DONATÁRIO, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da ação de perda e danos.

CLÁUSULA QUANTA
DO FORO

As partes elegem o foro da para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO e para propositura de qualquer ação dele derivada.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 03 de junho de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
DOADOR

ARI ALLAN BALLER
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome: CPF:	2._____ Nome: CPF:

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4181

Publicação Nº 2044952

DECRETO Nº. 4181
Data: 20.02.2019.

PRORROGA POR MAIS 01 (UM) ANO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 002/2016 E 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Comunicação Interna Nº 035/2019 – PGM de 11 de Fevereiro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano a validade Processo Seletivo Público Municipal – Edital 002/2016 e Edital 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, a homologação se fez através dos decretos 4001/17 de 22.02.2017 e 4127/18 de 18.06.2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 20 de Fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 2044450

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 001/2019 com o CLUBE ECOLÓGICO CANFOREIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.476.372/0001-99, a título de oferecer atendimento aos animais abandonados no Município de Mafra, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019

Publicação Nº 2044454

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 002/2019 com a ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.447.145/001-84, a título de execução de serviço de acompanhamento de pessoas portadoras de deficiência visual, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04 de junho de 2019.

Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019

Publicação Nº 2044455

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 003/2019 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.396.002/0001-79, a título de acompanhamento e cuidados a pessoas portadoras de deficiência, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Publicação Nº 2044342

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04/06/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2019

Publicação Nº 2044458

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 005/2019 com a ASSOCIAÇÃO LAR DOS VELINHOS DE MAFRA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.798.686/0001-35, a título de execução de serviço de acolhimento de idosos para proporcionar em lar próprio atendimento com o mínimo de dignidade para os acolhidos, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2019

Publicação Nº 2044460

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 006/2019 com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 79.368.858/0001-63, a título de execução de serviço de acolhimento de pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em até

sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2019

Publicação Nº 2044461

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 007/2019 com a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.510.658/0001-67, a título de execução de serviço de acolhimento institucional transitório a indivíduos que estejam em situação de rua (em trânsito) pelo Município de Mafra, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Publicação Nº 2044350

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO MAFRA FUTSAL, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04/06/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

Publicação Nº 2044347

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DOS OPERÁRIOS MAFRENSES, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04/06/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

LEI Nº. 4.398

Publicação Nº 2044810

LeI nº. 4.398
DE 30 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS, BENS E SERVIÇOS, EM FORMA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Mafra a receber valores em dinheiro, bens móveis e serviços em forma de doação.

Art. 2º. Os valores recebidos para fins de cumprimento desta lei deverão ser recebidos em conta própria, com contabilidade específica e destinação vinculada.

Art. 3º. Os bens eventualmente doados para cumprimento desta lei serão incorporados ao patrimônio do município nos termos da legislação específica.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 30 de maio de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2044484

PORTARIA N° 20/2019, de 03 de junho de 2019.
NOMEIA PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Mafra, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
Bruna Rafaela Westarb

EQUIPE DE APOIO:
Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski
Maria Neli Worell Schafascheck

Art. 2º As suplentes da equipe de apoio serão as Servidoras PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH e VÂNIA LÁZARO DA GUARDA, nomeadas 1ª e 2ª Suplentes, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 15 de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 2044757

PORTARIA Nº 21/2019, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação à Servidora do Poder Legislativo de Mafra/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BRUNA RAFAELA WESTARB, Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 445.6, lotada na Secretaria Legislativa, a gratificação pela execução de trabalho de Pregoeira, prevista no art. 2°, inciso II da Lei Municipal nº 4331, de 04 de junho de 2018, e da Portaria nº 20/2019, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 16 de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.

VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2044759

PORTARIA Nº 22/2019, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação à Servidora do Poder Legislativo de Mafra/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLEIDIMAR DE CASSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 102.3, lotada na Contabilidade, a gratificação pela execução de trabalho na Equipe de Apoio do Pregão, prevista no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal nº 4331, de 04 de junho de 2018 e da Portaria nº 20/2019, no valor de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 17 de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.
VER.VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 2044760

PORTARIA Nº 23/2019, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a Servidor do Poder Legislativo de Mafra/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFASCHECK, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 75.2, lotada na Recepção, a gratificação pela execução de trabalho na Equipe de Apoio do Pregão, prevista no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal nº 4331, de 04 de junho de 2018 e da Portaria nº 20/2019, no valor de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 22, de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2044499

PORTARIA N° 24/2019, de 03 de junho de 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os Servidores, VÂNIA LÁZARO DA GUARDA, PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH e CÉLIO CÉSAR FERNANDES, para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Mafra, para as modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os Servidores MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK e CLEIDIMAR DE CÁSSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI como 1ª e 2ª suplentes, respectivamente, dos membros da Comissão Permanente de Licitações mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora VÂNIA LÁZARO DA GUARDA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 19 de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 2044761

PORTARIA Nº 25/2019, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação à Servidora do Poder Legislativo de Mafra/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VÂNIA LAZARO DA GUARDA, Assistente de Contabilidade, matrícula nº 577.0, lotada na Contabilidade, a gratificação pela execução de trabalho como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, prevista no art. 2°, inciso III da Lei Municipal nº 4331 de 04 de junho de 2018, e da Portaria nº 24/2019, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 20 de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2044764

PORTARIA Nº 26/2019, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a Servidor do Poder Legislativo de Mafra/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH, Controladora Interna, matrícula nº 587.8, lotada na Controladoria, a gratificação pela execução de trabalho na Comissão Permanente de Licitações, prevista no art. 2°, inciso V da Lei Municipal nº 4331 de 04 de junho de 2018, e da Portaria nº 24/2019 no valor de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se a Portaria nº 21, de 02 de abril de 2018.

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 2044506

PORTARIA Nº 27/2019, de 3 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018, que será usufruída de 24 de junho a 13 de julho de 2019, voltando as atividades em 15 de julho de 2019.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro

de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 3 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2019

Publicação Nº 2044861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 043/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: CASSIO ROGER SCHERER
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical o Grupo Musical Banda Tchê Guri para apresentação no Baile da escolha da Rainha da XXVIII Festa no Colono, a ser realizado no dia 11 de maio de 2019, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC".
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 08/05/2019.

Maracajá/SC, 04 de junho de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIO ROGER SCHERER
CASSIO ROGER SCHERER
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2019

Publicação Nº 2044862

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 044/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PAMELA SILVA BRUNO (ARAMET MEDICINA DO TRABALHO)
Objeto: Contratação de empresa tecnicamente especializada para prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados.
Valor: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).
Vigência: Até 08/06/2019
Data de Assinatura: 08/05/2019.

Maracajá/SC, 04 de junho de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

PAMELA SILVA BRUNO (ARAMET MEDICINA DO TRABALHO)
PAMELA SILVA BRUNO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2019

Publicação Nº 2044863

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 045/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI
Objeto: Aquisição de Pneus, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do

Município de Maracajá/SC, durante o ano de 2019.
Valor: R$ 64.832,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 16/05/2019.

Maracajá/SC, 04 de junho de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI
EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2019

Publicação Nº 2044864

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 046/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: RODINEI MEDEIROS
Objeto: Aquisição de Pneus, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Maracajá/SC, durante o ano de 2019.
Valor: R$ 48.130,00 (quarenta e oito mil cento e trinta reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 16/05/2019.

Maracajá/SC, 04 de junho de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

RODINEI MEDEIROS
RODINEI MEDEIROS
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2019

Publicação Nº 2044866

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 047/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Cessão de uso de software para: Implantação e publicação online do compêndio; Atualização dos Atos Oficiais; Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos; Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas; Publicação e pesquisa de documentos administrativos; Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais; Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais).
Vigência: Até 27/05/2020
Data de Assinatura: 27/05/2019.

Maracajá/SC, 04 de junho de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2019

Publicação Nº 2044868

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 048/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical o Grupo Musical Matusa para apresentação no durante a XXVIII Festa no Colono, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC".
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 30/05/2019.

Maracajá/SC, 04 de junho de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA
PAULO SEXTO CANDIDO
Contratada

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 469/2019

Publicação Nº 2044309

DECRETO Nº 469, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A exoneração da médica Jeane Wilhelm dos Santos, contratada pelo Programa Mais Médicos,

Que a saúde é serviço essencial não podendo ser interrompido,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 3 de junho a 3 de julho de 2019, RAÍSSA DOS REIS ECHER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.901.689-93, para ocupar o cargo de Médico - Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 470/2019

Publicação Nº 2044419

DECRETO Nº 470, DE 4 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 21 de junho de 2019, em decorrência de Corpus Christi.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão de atendimento no ESF, Posto de Saúde Centro I, na Avenida Euclides da Cunha, no dia do ponto facultativo.

Art. 3º As escolas e creches do Município não terão atendimento no dia do ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 471/2019

Publicação Nº 2044498

DECRETO Nº 471, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 155/2019 da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 4 de junho a 1º de setembro de 2019, da servidora SIMONE DA SILVA BAGGIO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 306.803.618-63, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2019

Publicação Nº 2045164

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 090/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 040/2019
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha, SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de gêneros alimentícios com fórmulas especiais, destinados ao Município de Maravilha, visando atender a demanda da merenda escolar, e demais programas desenvolvidos, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 18 de junho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de junho de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

I TERMO ADITIVO – ACRESCENTA CLAUSULA CONTRATO Nº: 07/2019

Publicação Nº 2045624

MINUTA
I TERMO ADITIVO – Acrescenta Clausula
Contrato nº: 07/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Objeto: Consiste na inclusão da Clausula Decima Oitava
Vinculação: Processo de Licitação n. 03/2019 – Pregão Presencial n. 02/2019.
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 30 de maio de 2019

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

I TERMO ADITIVO – ACRESCENTA CLAUSULA CONTRATO Nº: 08/2019

Publicação Nº 2045625

MINUTA
I TERMO ADITIVO – Acrescenta Clausula
Contrato nº: 08/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: METALURGICA FREITAS LTDA
Objeto: Consiste na inclusão da Clausula Decima Oitava
Vinculação: Processo de Licitação n. 03/2019 – Pregão Presencial n. 02/2019.
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 30 de maio de 2019

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

I TERMO ADITIVO – ACRESCENTA CLAUSULA CONTRATO Nº: 09/2019

Publicação Nº 2045627

MINUTA
I TERMO ADITIVO – Acrescenta Clausula
Contrato nº: 09/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: NILO MEURER
Objeto: Consiste na inclusão da Clausula Decima Oitava
Vinculação: Processo de Licitação n. 03/2019 – Pregão Presencial n. 02/2019.
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 30 de maio de 2019

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2045276

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório Registro de Preços para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Pintura de Ligação com aplicação pelo Caminhão Espargidor e limpeza das vias. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 17 de junho de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 03 de junho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26.2019 - CAIXAS DE CARGA BASCULANTE

Publicação Nº 2045637

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

VALIDADE: 03/06/2019 A 03/06/2020

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS DE CARGA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, neste ato representado por ODAIR JOSÉ NIENKOTTER	03.558.220/0001-23
RODRIGUES FURGOES LTDA, neste ato representado por LUCIANA DA SILVA NOVATZKI	18.733.010/0001-00
CAROLINE DE MEDEIROS, neste ato representado por FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO	21.265.369/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS DE CARGA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 162612 - FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CAIXA DE CARGA BASCULANTE: METÁLICA, FABRICADA E MONTADA SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 12M³ REFORÇADA COM FOMINHA PARA 14M³. CHASSIS DA CAIXA DE CARGA: CONSTRUÍDA EM PERFIL "U" DOBRADO DE 10", ESPESSURA DE 8MM. ACOMPANHA CAIXA DO CILINDRO DA PARTE SUPERIOR. CAIXA DE CARGA: CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADAS COM 13 COSTELAS DE 97X45X45 E COSTELAS INTERMEDIÁRIAS TIPO CARTOLA, ASSOALHOS EM CHAPAS DE AÇO SAC 350 DE 6,35MM DE ESPESSURA, LATERAL EM CHAPAS DE AÇO SAC 350 3/16MM DE ESPESSURA, REFORÇADAS COM VIGA "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE AÇO 3/16 A 36, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA AUTOMÁTICA PADRÃO E TIPO PORTÃO E CHAPAS DE AÇO ESTRUTURAL SAC 350 ESPESSURA 3/16, REFORÇADA DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL A 36 COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇADORES DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL, GANCHO PARA FIXAÇÃO DA LONA. SISTEMA HIDRÁULICO E SUB CHASSIS: SERÁ USADO O MESMO QUE SE ENCONTRA NO CAMINHÃO. ACESSÓRIOS: PARALAMAS ENVOLVENTES COM PARABARROS TRASEIROS EM BORRACHA. PINTURA: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE FUNDO CONTRA OXIDAÇÃO, ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DESEJADA. ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 48º, LARGURA INTERNA DE 2500MM, ALTURA DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 4900MM.	UNID	FREEWIL	2	R$ 26.800,00	R$ 53.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.600,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 53.600,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 53.600,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou

fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Pedrinho Osmar Spézia, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 3 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ODAIR JOSÉ NIENKOTTER
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27.2019 - MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2045640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

VALIDADE: 04/06/2019 A 04/06/2020

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
VIDROCALHA COMERCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA, neste ato representado por RUY KREHNKE	80.095.235/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 16780 - VIDROCALHA COMERCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA					
LOTE 01 - CALHAS E RUFOS - MATERIAL E MÃO DE OBRA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO 33CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MÃO DE OBRA	METRO	300	32,96	9.888,00
2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MÃO DE OBRA	METRO	100	54,93	5.493,00
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO 100CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MÃO DE OBRA	METRO	100	109,86	10.986,00
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MÃO DE OBRA	METRO	300	27,97	8.391,00
5	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E=6MM, ABA DE 26CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MÃO DE OBRA	METRO	100	52,42	5.242,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.000,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 40.000,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue no local a ser definido na ordem de compra pela secretaria solicitante, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail:

contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação no local a ser definido na ordem de compra pela secretaria solicitante, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização

desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Pedrinho Osmar Spézia, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 4 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

VIDROCALHA COMERCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA
RUY KREHNKE
CONTRATADA

DECRETO Nº 3905 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2044240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3905 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3905/2019** **Data Lançamento: 28/05/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 28/05/2019** **Código da Suplementação: 55**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	124	08.001.0012.0122.0037.2041.3339000000000000000	01010000	65.000,00
				Total do Lote	**65.000,00**
				Total	65.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	123	08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000	01010000	65.000,00
Dotação				
			Total	65.000,00

Anulação: 65.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 65.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3906 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2045623

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3906 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 6.061.737,62 (seis milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ocorre por conta da operação de crédito originada do PVL STN n° 17944.101514/2019-42 firmado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, conforme Artigo 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3906/2019** **Data Lançamento: 28/05/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 56**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	363	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	01830100	6.061.737,62
				Total do Lote	**6.061.737,62**
				Total	6.061.737,62

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Operação de Crédito		4211900110000000000	01830100	6.061.737,62
			Total	6.061.737,62

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 6.061.737,62
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 6.061.737,62 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1830100	Oper. Créd. Interna - BRDE	0,00	0,00	0,00	6.061.737,62	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.061.737,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERRATA - DECRETO Nº 3904 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2044299

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3904 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 54.205,09 (cinquenta e quatro mil, duzentos cinco reais e nove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3904/2019** **Data Lançamento: 28/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 28/05/2019** **Código da Suplementação: 30**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	229	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01380600	54.205,09
				Total do Lote	**54.205,09**
				Total	54.205,09

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	54.205,09
		Total		54.205,09

Anulação: 0,00 **Excesso:** 54.205,09
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 54.205,09 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	54.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**54.205,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA 2 - PROCESSO LICITATÓRIO 96.2019 PP 96.2019 (PMM)

Publicação Nº 2045064

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

ERRATA

Nova data de realização da sessão pública.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA:	06 DE JUNHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	17 DE JUNHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 04 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 96.2019 PP 96.2019 (PMM)

Publicação Nº 2045010

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 096/2019 - PMM – Pregão Presencial n.° 096/2019.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 77.853.083/0001-96, sediada na cidade de Santa Bárbara/SC, a Rua Henrique Lage, 221, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Massaranduba.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 04.06.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 06.06.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona as seguintes possíveis irregularidades:

a) não reabertura do prazo de apresentação das propostas após alteração no edital.
b) exigência de apresentação da proposta elaborada via sistema da Prefeitura, sem embasamento legal e sem garantia de sigilo.

Aduz que tais exigências ferem o princípio da publicidade e transparência dos atos. Ainda, aduz que houve quebra ao princípio da isonomia, pois, ao não republicar o edital com reabertura de prazo, impedindo aos licitantes o prazo adequado para apresentação da proposta mais

vantajosa.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, e jurisprudência.
No tocante aos questionamentos da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que há, em partes, direito a impugnante.

Isso porque, de plano, quando publicada errata sem alteração de data, entendemos que não haveria alteração substancial na proposta, pois apenas fora incluídas informações de entrega, e pequenas alterações em produto.

Porém, a fim de garantir a competitividade do certame, e considerando que a impugnante sentiu-se prejudicada em razão do prazo, reabriremos o prazo.

Entretanto, mesma razão não assiste ao Impugnante quanto a infundada dúvida levantada acerca da indevassabilidade da apresentação da proposta elaborada via sistema, "sem embasamento legal e sem garantia de sigilo".

Inicialmente, cumpre apontar-nos alguns esclarecimentos.

O Município de Massaranduba possui contrato com a empresa IPM SISTEMAS, via processo licitatório, para LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, utilizado por todos os setores da Prefeitura de Massaranduba, inclusive o setor de licitações.

Nós, servidores públicos, não possuímos acesso às propostas. Tanto é verdade que ao realizar uma proposta, o licitante recebe uma SENHA, a qual está impressa no corpo da proposta, cuja senha será digitada pela comissão de licitação para poder abri-la.

Diferente do alegado, não houve de NENHUMA forma a criação de um sistema misto de pregão eletrônico e presencial, até porque o Município de Massaranduba apenas atua com licitações em forma presencial.

Ora, diferente do alegado, não cabe ao Município demonstrar a legalidade da utilização do sistema, em razão do princípio de presunção de legitimidade dos atos da Administração Pública. Mas sim, o Impugnante apresentar indícios (e não meras alegações) de quebra do sigilo das propostas.

Entretanto, caso o Impugnante não se sinta confortável em lançar sua proposta num sistema que é utilizado por várias cidades do Estado de Santa Catarina, que faça sua proposta manual e a imprima. A Comissão não vê qualquer impedimento para tal prática.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a alterar a data do certame, mantendo-se inalteradas as demais exigências do edital quanto a proposta.

Em razão de notória alteração das propostas, por ampliação de competitividade, remarque-se a data de abertura do certame.

Massaranduba (SC), 04 de junho de 2019.

Cirio Martini
Pregoeiro

Matos Costa

Prefeitura

AVISO TP 03/2019

Publicação Nº 2045452

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 05 de julho de 2019 realizará licitação objetivando a "Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI, do tipo TÉCNICA e PREÇO", de acordo com Termo de Referência, anexo I do edital. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 05/07/2019. Abertura dos envelopes as 09:30 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 04 de junho de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 47/2019

Publicação Nº 2044655

DECRETO N.º 47/2019 – de 04 de junho de 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. De acordo com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.166/2017 – 12 de abril de 2017, ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico -CMDET, de acordo com a representatividade estabelecida em Lei:
I -O Secretário de Industria e Comercio do Município; Elaine Cristina Castilho
II -O Secretário de Finanças do Município; Gilberto Gomes
III –O Secretário de Governo do Município; Dalton Fagundes
IV -Um representante do Comercio local; Marinaldo Gilberto da Silva
V- Um representante da Sociedade Civil: João Eduardo Cardoso da Silva

Art. 2º. As atribuições do CMDET, são as estabelecidas na Lei Municipal 2.166/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 4 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 384/2019

Publicação Nº 2044657

PORTARIA Nº 384/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora RAFAELA FRANÇA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 70 (setenta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.03.2013 a 20.03.2018 a serem gozados entre os dias 03.06.19 á 11.08.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2044661

PORTARIA Nº 385/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIANO RICARDO DE JESUS, investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 03.06.19 a 02.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 386/2019

Publicação Nº 2044663

PORTARIA Nº 386/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 17.07.2012 a 17.07.2017 a serem gozados entre os dias 03.06.19 á 17.06.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 387/2019

Publicação Nº 2044664

PORTARIA Nº 387/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor SEBASTIAO ALVIR CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 11.10.2012 a 11.10.2017 a serem gozados entre os dias 03.06.19 á 02.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 388/2019

Publicação Nº 2044671

PORTARIA Nº 388/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE DANIEL SMEK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇAÕ CIVIL , 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 03.06.19 á 12.06.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 389/2019

Publicação Nº 2044674

PORTARIA Nº 389/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VANDER ROBERTO FARIA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, inscrito sob matrícula nº 1120, para autenticar os documentos da Administração Direta, Indireta e Autárquicas do Município de Matos Costa.

Art. 2º - Para a referida autenticação, deverão ser apresentados os documentos originais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 390/2019

Publicação Nº 2044684

PORTARIA Nº 390/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhorita MARIA SEBASTIANA SEROISKA DUTSOL, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE/AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e ou 200 (duzentas) horas mensais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 391/2019

Publicação Nº 2044685

PORTARIA Nº 391/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LEANDRO SELZLER, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS

na categoria funcional de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 03.06.19 a 02.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 392/2019

Publicação Nº 2045458

PORTARIA Nº 392 – de 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1o. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor registrado sob a matrícula n.º 882, em atenção ao Oficio nº 0177/2019/03PJ/POR, recebido do Mistério Publico referente a Noticia de fato nº 01.2018.00027379-1, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2o. O fato a ser investigado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n.º 002/2019, restringe-se a constatar se o servidor deixou de cumprir suas obrigações em horário de serviço.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora designada ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria.

Art. 4o. – Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 378/2019, entrando em vigor esta Portaria em na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 393/2019

Publicação Nº 2045472

PORTARIA Nº 393/2019 – De 03 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SCHEILA GISELI TEODORO CHARNESKI, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 068-2019

Publicação Nº 2044288

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 068/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: J DA SILVA PROJETOS ME
Objeto: Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal MEL 452 – Lourdes Maria Galatto Pasini, trecho entre a Rua Antônio Trevisol, Bairro Jardim América, até o início do calçamento no centro da comunidade de Novo Paraíso, na cidade de Meleiro/SC.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência: Início: 29/05/2019 Término: 28/11/2019.
Data da assinatura: 29 de maio de 2019.

LEI Nº 1808-2019

Publicação Nº 2044491

LEI Nº 1.808 DE 04 DE JUNHO DE 2019

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1805/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.805/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. "Fica instituída a função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Meleiro, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permita a recondução por novos processos de escolha."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 04 de junho de 2019.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202-2019

Publicação Nº 2044287

PORTARIA nº 202/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82, §4º da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal SANDRA SIMON PEREIRA – matrícula 708, ocupante do cargo de Tesoureira, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/06/2019.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 203-2019

Publicação Nº 2044383

PORTARIA n.º 203/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ROSELI PEREIRA FRANCISCO, do cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-2019 - TUBOS DE CONCRETO - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA

Publicação Nº 2044525

Extrato de Contrato n° 116/2019
Processo Licitatório nº 1978/2018
Pregão Presencial Registro de Preços nº 070/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA CNPJ sob nº. 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 28.440,00
Assinado em: 04/06/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE MODELO/SC
Modelo/SC, 04 de junho de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5203/2019

Publicação Nº 2044731

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.203 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Portaria nº 165/2019 / Processo Administrativo
Processante: Prefeitura Municipal de Mondaí
Empresa Processada: Mettal Oeste Construções Eireli – CNPJ: 30.314.262/0001-91, Avenida Independência 335 – Nova Erechim/SC

Recebi os Autos da empresa acima citada em 01 (uma) via, instaurada por esta Prefeitura Municipal, com o fito de apurar os fatos narrados na portaria inicial sob nº 165 de 11 de março de 2019.

Depois de cuidadosa análise dos autos, e levando em consideração todos os fatos e provas carreadas e juntadas ao bojo do procedimento,

Face ao Exposto,

R E S O L V O:

Art. 1º. Avocar a homologação referente aos autos de sindicância instaurada pela portaria supracitada, decidindo da seguinte forma:

I – Reconhecer os trabalhos realizados pela Comissão Sindicante: mediante a aplicação dos seguintes procedimentos:
a) – Multa no valor de R$ 21.217,50 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais com cinquenta centavos), que totaliza 7,84% do contratado.
b) – Suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos para licitar e contratar com o Município de Mondaí.

II – Adotar as seguintes medidas administrativas:
a) – Encaminhar cópia da homologação da sindicância ao Departamento Contábil para a tomada de providências.
b) – Solicito ao Setor de Licitações a instauração de novo procedimento licitatório para a execução das obras pretendidas inicialmente no certame Licitatório nº 101/2018.
c) – Arquivamento dos autos no departamento de Contratos e Convênios;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 27 de maio de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 5206/2019

Publicação Nº 2044689

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.206 de 04 de junho de 2019.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de ARNILDO MOELLER e ROSELI NEDEL MOELLER; objeto da matrícula nº 10603, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de ARNILDO MOELLER e ROSELI NEDEL MOELLER, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 119 (cento e dezenove), com frente para a Rua Ipanema, desta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, distante 49,43 metros da esquina da Rua Ipanema com a Avenida do Engenho, com a área de 1.112,00m² (um mil, cento e doze metros quadrados), com UMA (01) CASA RESIDENCIAL, de madeira, tipo padrão, com a área de 63,00m², objeto da Matrícula nº 10603, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20190137823, de 13/05/2019, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 251253270-4.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de junho de 2019.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

EXTRATO PREGÃO Nº 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 2045249

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019. TIPO: Menor Preço Por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e produtos de padaria e outros materiais diversos destinados para o desenvolvimento das atividades do CRAS e das atividades desenvolvidas com as equipes das frentes de trabalho do Projeto "BEM VIVER", para período de 06 (seis) meses, com entrega de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria e especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18 de junho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 18 de junho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 30/05/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

LEI Nº 3.688, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044693

LEI Nº. 3.688, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Amplia o perímetro urbano do município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC o LOTE COLONIAL N° 348 (trezentos e quarenta e oito), da Gleba N° 05 (cinco), do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Laju, neste Município e Comarca de Mondaí - SC, com a área de 22.722,20m² (vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de MARCOS DISCHKALN e LUCIANE KICH DISCHKALN, objeto da Matrícula Nº 1.466, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

§1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de CHÁCARA URBANA N° 348 (trezentos e quarenta e oito).

§3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 2º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC, o LOTE COLONIAL Nº 71 (setenta e um), da Gleba Nº 5 (cinco), do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Capivara, neste Município e Comarca de Mondaí/SC, com a área total de 130.731,00m² (cento e trinta mil e setecentos e trinta e um metros quadrados), sem edificações, de propriedade de IGNÁCIO KARLING e NOEMIA SPIES KARLING, objeto da Matrícula Nº 10.456, do Livro nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC.

§1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de CHÁCARA URBANA N° 71 (setenta e um).

§3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 3° Sobre as áreas mencionadas nos artigos 1° e 2°, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 4 de junho de 2019.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

LEI Nº 3.689, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044697

LEI Nº. 3.689, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Instituí o Fundo Municipal do Idoso de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Mondaí, de natureza financeira, vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos direitos do Idoso (CMDI).

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

§1º A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

§2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) serão aplicados com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não - governamentais;

III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

VI - transferências do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei;

VII - recursos oriundos de heranças jacentes.

VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com o artigo 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas; ou

IX - contribuições referidas nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. As receitas de que trata este artigo poderão ser aplicadas diretamente pelo Fundo Municipal do Idoso ou através de termo de transferência a entidades não governamentais cadastradas e credenciadas junto ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso;

II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - transferências a entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, e demais normas aplicáveis às transferências;

V - pagamento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMDI ou servidores vinculados à Política de Atendimento ao Idoso em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); e do Fundo Municipal do Idoso.

VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

IX - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e do Fundo Municipal do Idoso

X - Aquisição de Equipamentos e realização de Obras voltados a promoção, proteção e defesa do idoso.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (CMDI) encontra-se vinculado:

I - realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no art. 2º desta Lei, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

II - captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso (FMI);

III - movimentar os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

IV - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso (FMI) ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), anualmente ou quando solicitado;

V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

VI - diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VII - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a contabilização necessária; e

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos

repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

§ 1º Na ausência de nomeação do responsável pela secretaria de que trata este artigo, o gestor do Fundo Municipal do Idoso será nomeado por ato do prefeito municipal ou na ausência de ato, será gerido pelo próprio chefe do poder executivo municipal;

§ 2º A movimentação financeira será assinada pelo gestor do fundo juntamente com o tesoureiro do município, ou responsável pela tesouraria municipal, ou por servidor designado por ato do poder executivo municipal.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Diário Oficial do Município, objetivando:

I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

II - autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;

IV - examinar e aprovar as contas do Fundo;

V - designar membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e

VI - deliberar sobre repasse de recursos para organização da sociedade civil credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) o monitoramento e a avaliação das parcerias financiadas com recursos do fundo instituído por esta lei, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os procedimentos envolvendo a escolha, mediante chamamento público, e suas respectivas dispensas e inexigibilidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão realizados pelo Conselho dos Direitos do Idoso, mediante designação de comissões e expedição de regulamentos internos pertinentes, de competência do Conselho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, 4 de junho de 2019.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Luciane Wockes Maraschin,
Secretária Municipal de Assistência Social.

LEI Nº 3.690, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044698

LEI Nº. 3.690, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal nº 3.391 de 26 de agosto de 2010, que Institui o "Programa Municipal de Controle da Brucelose e Tuberculose Bovina" no Município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.391, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para o Programa, citado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a isentar todo ou parte da cobrança dos serviços ou materiais, ou, assumir o custo, quando realizada por terceiros, ou ainda, realizar o pagamento a título de auxílio financeiro, compreendendo: - (NR)"

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.391, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art. 3. (...).

§ 1º Para as despesas de custeio e viabilização do Programa: - (AC)"

I – Custeio;

a) Do equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos serviços médicos veterinários, credenciados pelo MAPA, para a aplicação dos testes de verificação da existência de tuberculose e brucelose nos bovinos e bubalinos;

b) Fornecimento de materiais necessários (seringas, reagentes e outros) necessários a realização dos procedimentos de verificação da existência de tuberculose e brucelose nos bovinos e bubalinos;

c) Colocação de brincos e botons de identificação nos mesmos, ficando a cargo do produtor rural a outra parte;

d) Transporte dos animais infectados até o local do abate sanitário.

II – Disponibilização de veículos e auxiliares para acompanhar os médicos veterinários credenciados, referidos na alínea a do inciso anterior, com a finalidade de apoiar na execução dos serviços;

III – Viabilização de assistência quando ocorrer descarte igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do plantel, através de:

a) Fornecimento de exames laboratoriais aos membros da família, residentes na propriedade;

b) Serviços com máquinas e equipamentos rodoviários do Município ou contratados na propriedade.

§ 2º Dos incentivos financeiros para viabilizar a Certificação de Propriedades Rurais: - (AC)"

I – Do Incentivo Financeiro: Os produtores bovinos do município de Mondaí, que desejarem aderir ao Programa, contarão com auxílio financeiro no valor de até R$ 15,00 (quinze) reais por exame, no limite de 02 (dois) exames por animal ao ano, destinados à certificação inicial, e de 01 (um) exame por animal ao ano, destinados à manutenção da certificação, mediante apresentação de relatório emitido pela CIDASC do plantel total existente no cadastro do requerente e Nota Fiscal dos serviços, fornecida por profissional da área devidamente habilitado.

II – Da Certificação: Somente terão direito aos benefícios de inventivos os criadores que, juntamente com sua empresa de relacionamento, aderirem ao programa de Certificação de Propriedade de acordo com os termos da Instrução Normativa SDA nº 10, de 03 de março de 2017, que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, ou outro instrumento que vier a substituí-la.

III – Do Pagamento: Os valores serão pagos, preferencialmente aos beneficiários mediante depósito em conta bancária mantida pelos mesmos, ou na ausência destes, por outro meio legal disponível.

IV – Da atualização dos Incentivos: Os valores fixados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, por Decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo, utilizando-se o índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º O inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.391, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

I – Protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços pertinentes, bem como, da concessão de seus incentivos financeiros: - (NR)"

Art. 4º Todos os benefícios, serviços e auxílios dependerão exclusivamente de disponibilidade financeira do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os já concedidos.

Art. 5º As regras, datas e demais normativas dos incentivos previsto nesta Lei poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 4 de junho de 2019.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Pércio Schena,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LEI Nº 3.691, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044699

LEI Nº. 3.691, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Administração Municipal Direta e Indireta firmar convênio com instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito para contrair empréstimos aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Mondaí/SC, mediante consignação das prestações em folha de pagamento.

Parágrafo único. os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei, deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento serão realizadas única e exclusivamente com órgãos, instituições, cooperativas e empresas conveniadas com a Prefeitura Municipal de Mondaí, respeitada a legislação pertinente à matéria.

§1º Conceitua-se para fins de consignações em folha de pagamento:

I - consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do Sistema de Folha de Pagamento, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeiro do servidor público ativo, agente político, empregado público, dos admitidos em caráter temporário, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público, agente político, empregado público, dos admitidos em caráter temporário integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Consignante e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma de Leis e Regulamentos vigentes;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações no Sistema da Folha de Pagamento e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no Município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta pelo período de vinte e quatro meses;

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta para operações de consignação; e

XI – Margem Consignável: é o valor máximo que dispõe cada servidor para consignações facultativas, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração.

§3º Considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - adicional de férias;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

X - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo Consignante, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§5º As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§6º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a sua soma com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do consignado.

§7º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no §6o, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite.

Art. 3º Nenhuma consignação prevista nesta Lei poderá ser efetuada sem prévia autorização do servidor e do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As quantias descontadas serão repassadas de acordo com as cláusulas do convênio.

Art. 4º O servidor exonerado, demitido ou dispensado, continuará obrigado ao pagamento integral do empréstimo contraído que poderá ser cobrado pelos meios legais.

Art. 5º Será restaurada a consignação em folha, nos casos de reintegração, readmissão ou nova nomeação para qualquer outro cargo, função ou emprego.

Art. 6º É lícito ao consignatário requerer prova da situação funcional e da idade do candidato a empréstimo, bem como recusar a operação até o ato da averbação.

Art. 7º A Fazenda Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de morte do servidor, de perda do cargo ou emprego, redução ou suspensão de sua remuneração.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fica autorizada a editar instruções normativas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites a consignação, e ainda estabelecer as regras procedimentais.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos a execução e fiscalização das disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, 4 de junho de 2019.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 0190/2019

Publicação Nº 2044233

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0190 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

EXONERAR A PEDIDO à servidora, CARLISE FLACH SCHONS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.040.050, inscrita no CPF sob n° 040.376.759-86, matrícula 3778, lotada no cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a partir de 03.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 0191/2019

Publicação Nº 2044234

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0191 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

EXONERAR A PEDIDO à servidora, SAMANTA TORRES PINHEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 8145983, inscrita no CPF sob n° 055.481.513-39, matrícula 3949, lotada no cargo de PROFESSOR – ACT, a partir de 03.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Fazenda

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 0192/2019

Publicação Nº 2044236

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0192 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA DIRETOR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, CARLISE FLACH SCHONS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.040.050, inscrita no CPF sob n° 040.376.759-86, matrícula 3970, para exercer a função de DIRETOR. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de junho de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2144, DE 28 DE MAIO

Publicação Nº 2044534

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.144, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a Emissão de Credencial de Estacionamento em Vagas Especiais para idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. CONSIDERANDO a Resolução nº 303, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso das vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por Idoso, DECRETA:

Art. 1° A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportam idosos será realizada na conformidade deste Decreto.

Parágrafo único. As vagas especiais de que se trata o "caput" deste decreto deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento Regulamentado", com informação complementar "IDOSO", nos termos do anexo I da Resolução nº 303, de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2° As vagas especiais serão utilizadas mediante porte da Credencial de Estacionamento para Idoso, emitido pelo Município de Monte Castelo, instituída pela Resolução nº 303/2008, do CONTRAN.

Art. 3° Poderão obter a Credencial de Estacionamento Idoso as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutores ou passageiros de veículos automotores, residentes no Município de Monte Castelo.

Art. 4° Os interessados na obtenção da Credencial de Estacionamento Idoso poderão realizar o cadastramento diretamente na sede do Órgão Executivo de Trânsito mediante apresentação de Documentação.

I - Originais de um documento de identidade oficial (RG. CPF CNH ou equivalente)
II - Original do comprovante de residência atual no nome do requerente comprovando a residência no Município de Monte Castelo.
III - São aceitos como comprovante de residência, além das contas de energia elétrica, de água, de telefone e de gás, as correspondências de bancos, de cartões de crédito, de planos de saúde, de condomínio.
IV - Se o requerente não possuir nenhuma correspondência em seu nome, pode apresentar uma comprovante de residência em nome do cônjuge juntamente com a cópia simples da certidão de casamento.
V - Será aceito declaração de residência devidamente registrada em cartório emitida pelo proprietário do imóvel caso o requerente não possuir nenhuma correspondência em seu nome.
VI - Quando for o caso de deficiência intelectual ou de representação legal, cópia simples de documento de identidade, assinatura e CPF do representante legal do requerente como procuração, tutela ou curatela.

Art. 5° A segunda via da Credencial de Estacionamento Idoso, poderá ser emitida nos seguintes casos:

I - perda, furto ou roubo, mediante a entrega de cópia simples do Boletim de Ocorrência do qual conste nome completo do titular e o ocorrido com a Credencial (perda, furto ou roubo) e dos documentos relacionados no artigo 4 itens I a VI deste decreto;

II - dano, mediante a apresentação da Credencial danificada e documentos relacionados no artigo 4, itens I a VI deste decreto.

Art. 6° A Credencial de Estacionamento para Idoso terá validade de 5(cinco) anos, devendo ser renovada mediante apresentação dos documentos relacionados no artigo 4º, incisos I a VI, deste Decreto.

§1º O modelo a ser adotado é o previsto na Resolução nº 303, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o prazo para a expedição da credencial não será superior a (05) dias uteis, após o protocolo.

Art. 7° Os veículos estacionados nas vagas especiais deverão exibir a Credencial de Estacionamento Idoso sobre o painel do veículo, no formato original, com a frente voltada para cima e deverá ser utilizada nas vagas sinalizadas com o símbolo internacional de pessoa idosa.

§1ºA Credencial de Estacionamento Idoso possui validade em todo território nacional.

§ 2º Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas especiais a apresentação da Credencial de Estacionamento para Idoso e do seu documento de identidade, para a verificação do atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Art. 8° A credencial de Estacionamento para Idoso, poderá ser suspensos ou cassados, a critério do Diretor do Órgão Executivo de Trânsito, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, quando verificadas as seguintes irregularidade:
I - empréstimo da Credencial a terceiros;
II - uso de cópia da Credencial, efetuada por qualquer processo;

III - porte da Credencial com rasuras ou falsificado;
IV - uso da Credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou com a legislação pertinente, especialmente quando constatado, pelo agente de fiscalização, que o veículo não serviu para transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial;
V - uso da Credencial com validade vencida;
VI - uso do cartão após óbito do beneficiado.

§ 1º Os agentes de fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial de Estacionamento Idoso de forma irregular, sendo que sua devolução ocorrerá a pedido do beneficiário e por decisão fundamentada pela Autoridade de Trânsito.

§ 2º O uso de vagas destinadas a Idosos em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza a infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9° Nos casos de vagas especiais localizadas nas áreas de estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul ou equivalente, o beneficiário deverá utilizar, além da credencial de Estacionamento Idoso, o ticket de pagamento do estacionamento, regulamentado pela lei própria.

Art. 10 A Assessoria Jurídica do Município editará as normas complementares necessárias à execução das disposições deste decreto.

Art. 11 Este decreto entra a vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo – SC, 28 de maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

50 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2016

Publicação Nº 2044445

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ZELADORA DE ESCOLA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
19º	TAMIRES MEDEIROS DA CRUZ

Morro da Fumaça, 05 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CREDENCIAMENTO 020/2019

Publicação Nº 2044834

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Credenciamento 020/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ECOTERAPIA COM FISIOTERAPIA,CONFORME ANEXO. Data: 05/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DECRETO Nº 078 - NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2044213

DECRETO Nº 078/2019, em 03 de junho de 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão formada por: CARINE BERTI DA SILVA, FELIPE PEDROSO e CAMILA FERREIRA VIANA, sob a presidência da primeira, para promover, supervisionar e acompanhar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado para contratação temporária, referente ao processo seletivo nº 01/2019, e para nomeação para cargo em provimento efetivo via concurso público nº 01/2019.
Art. 2º - Essa comissão se dissolverá depois de concluído todo o processo da seleção, dentre eles, a publicação dos aprovados.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074, de 24 de maio de 2019.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 03 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 102/2019

Publicação Nº 2044602

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 102/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM TAMPA E ACIONAMENTO A PEDAL,conforme anexo. Data: 17/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 50/2019

Publicação Nº 2044212

DECRETO N° 50/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) com a seguinte classificação:

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
0801 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
2.044 – MANUTENÇÃO SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÈRCIO E TURISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (141) – Aplicações Diretas ..... R$ 124.000,00

TOTAL ..... R$ 124.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DO RECURSO:
029 – Recursos Ordinários – Sup. Financeiro ..... R$ 124.000,00

TOTAL ..... R$ 124.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 51/2019

Publicação Nº 2044214

DECRETO N° 51/2019

TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (120) Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Total ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita

a seguir:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS.
4.4.90.00.00.00.00.0100 (122) Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Total ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 52/2019

Publicação Nº 2044216

DECRETO N° 52/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 1.679,71 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.00.00.00.00.0048 (165) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.679,71

TOTAL ..... R$ 1.679,71

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Excesso de Arrecadação.
CÓDIGO DO RECURSO:
048 – Plano de Ação Articulada - Pronacampo/Mobiliario - FNDE ..... R$ 1.679,71

TOTAL ..... R$ 1.679,71

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 54/2019

Publicação Nº 2044768

DECRETO N° 54/2019

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 5.292,00 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais), com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.023 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0711 (164) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.292,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.023 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0711 (149) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.292,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53/2019

Publicação Nº 2044367

DECRETO N° 53/2019

TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10/06/2019, ALESANDRE VENSAO, portador do CPF nº 037.567.669-42, para exercer o cargo de Diretor de Industria, Comércio e Turismo, do grupo de Direção e Assessoramento Intermediário- DAI 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 945/2019

Publicação Nº 2044833

LEI Nº 945/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:
10.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
10.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada:
10.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

10.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
1.013 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 19/2019 PMN -- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2044564

Ata 19/2019 – Classificação das Proposta
AOS QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE AS NOVE HORAS, NA SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 474 DO DIA OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS FORNECEDORES, CONFORME CRÍTERIOS DE SELEÇÃO ESTABELECIDOS NO ITEM 6 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 19/2019 PMN CUJO OBJETO É CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 26/2013 E Nº 04/2015 VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2019. PARA OS CASOS DE EMPATE, O CRITÉRIO UTILIZADO FOI O SORTEIO. SEGUE INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES DE CADA ITEM, COM ESPECIFICAÇÕES PARA O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:
1- Aipim
1. Johnatam Patrício – Fornecedor Individual – Local – quantidade 3.300
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 3.300
3. Agricultura familiar do Vale do Itajaí (Cooperfavi) – estadual – Associados com DAP 100% - Quantidade 3.300
4. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 3.300

2 – Alface Roxa
1. Irene Lourenço Blazios – Fornecedor Individual – Local – quantidade 4.050
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 4.050
3. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 4.050

3 – Alface Verde
1. Emanuel Infeld Cruz – Fornecedor Individual - Local – quantidade 4.400
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 4.400
3. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 4.400

4 - Arroz Branco Orgânico
1. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 3.400

5 - Arroz Integral
1. Ricardo Sipriani – Fornecedor Individual - Local - quantidade 3.400

6 - Arroz Parboilizado
1. Jonathan Valecio Dias – Fornecedor Individual – Local – Quantidade – 1.050
2. Valério Moser – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
3. Valécio Delaudino Dias – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
4. Magali de Souza – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
5. Daniel Hironido de Andrade – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
6. Cleber Moser – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
7. Adriana de Andrade Moura – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
8. Cristiani Moser de Souza – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
9. Jessica Gazaniga Chaves – Fornecedor Individual - Local - quantidade 1.050
10. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 9.800

7 - Batata doce
1. Cristian José Marcos – Fornecedor Individual - Local - quantidade 2.700
2. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 2.700

8 - Beterraba
1. Maicon de Souza – Fornecedor Individual - Local – quantidade 5.400
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 5.400
3. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 5.400

10 – Cebolinha
1. Cristian José Marcos – Fornecedor Individual - Local – quantidade 2.800
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 2.800
3. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 2.800

11 – Filé de Tilápia
1. Luiz Gustavo Berkenbrock – Fornecedor Individual - Local – quantidade 629

2. Julio Cesar Correa – Fornecedor Individual - Local – quantidade 629
3. Janaina Berkenbrock Soares – Fornecedor Individual - Local – quantidade 629
4. Agricultura familiar do Vale do Itajaí (Cooperfavi) – estadual – Associados com DAP 100% - Quantidade 2.400

12 – Leite Longa Vida
1. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 145.000
2. Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – estadual – Associados com DAP 84,81% - quantidade 145.000
3. Cooperativa Regional Auriverde – estadual – Associados com DAP 68,78% - quantidade 145.000

13 – Repolho Verde
1. Ana Lucia Colsani de Souza – Fornecedor Individual - Local – quantidade 4.900
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 4.900

14 – Salsinha
1. Ana Lucia Colsani de Souza – Fornecedor Individual - Local – quantidade 2.800
2. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis (Cooperlaf) – estadual –Assentamento – Quantidade 2.800
3. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 2.800

15 – Suco Natural Integral Maça
1. ASSOCIAÇÃO DE Produtores orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e litoral Catarinense (Ecofrutas) – Produtos Orgânicos - Quantidade 15.000
2. Agricultura familiar do Vale do Itajaí (Cooperfavi) – estadual – Associados com DAP 100% - Quantidade 15.000

16 – Suco Natural Integral Uva
1. ASSOCIAÇÃO DE Produtores orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e litoral Catarinense (Ecofrutas) – Produtos Orgânicos - Quantidade 20.000
2. Agricultura familiar do Vale do Itajaí (Cooperfavi) – estadual – Associados com DAP 100% - Quantidade 20.000
3. Cooperativa dos agricultores rurais de barra velha (Cooperbarra) – estadual – Associados com DAP 98,21% - Quantidade 20.000

Está é a ordem de classificação. O Item 9, carne bovina patinho em iscas, restou deserto. Abre-se prazo para apresentação das amostras conforme item 7 do edital.
A comissão.

CONTRATO 616/2019

Publicação Nº 2044794

CONTRATO Nº 616/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Andrea Ferreira Lourenço – CPF: 034.845.161-00 – RG 1.728.906 – Rua Silveiro Bertolino Ribeiro – Rua JK apto 101 – Bairro São Cristovão – Barra Velha/SC – CEP 88390-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutor de Inglês SCA .

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 03/06/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,17 (Novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 03 de junho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Andrea Ferreira Lourenço
Instrutora de Inglês SCA

CONTRATO 617/2019

Publicação Nº 2044790

CONTRATO Nº 617/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do

Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Margo Teresinha da Silva Gonçalves – CPF: 333.055.520-34 – RG 37.489.512-0 – Rua Jaime Fernandes Vieira, 420 apto 402 B – Bairro Cordeiros – Itajaí/SC – CEP 88.310-693, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutor de Corte e Costura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 03/06/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.874,37 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 03 de junho de 2019.
Emílio Vieira

Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Margo Teresinha da Silva Gonçalves
Instrutora de Corte e Costura

CONVOCAÇÃO AGENTE EDUCAÇÃO 20H CONCURSO 31/2018

Publicação Nº 2044832

Navegantes, 04 de junho de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Angelica Del Moro Ramos Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS, no dia 06/06/2019 as 08:40 horas.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

CONVOCAÇÃO AGENTE EDUCAÇÃO 20H E 30H CONCURSO 31/2018

Publicação Nº 2044836

Navegantes, 04 de junho de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

EVELYN DE OLIVEIRA
THAYNA ALESSANDRA DOS PASSOS

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS, no dia 06/06/2019 as 08:30 horas.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

Navegantes, 04 de junho de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

SILVIA LA PORTA SOARES DE OLIVEIRA
DANIELA LUCHTENBERG
CLEITON ROBERTO DA SILVA QUEIROZ
JULIANA ARDIGO GAIDARJI
ILIANE RICARDI
BRUNA HELOISA FERNANDES

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS, no dia 06/06/2019 as 08:40 horas.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

DISTRATO 618/2019

Publicação Nº 2044787

DISTRATO Nº 618/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Arecio José Eufrázio Junior – CPF 030.895.969-89 – RG 1.809.864 - Rua 26 de agosto - Nº 371 – Bairro: São Pedro - Cidade: Navegantes - CEP 88.370-041 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO CONTRATO n° 803/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/06/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de junho de 2019.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística Arecio josé Eufrazio Junior Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

PORTARIA 1521/2019

Publicação Nº 2044782

PORTARIA N º 1521 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. BRUNO ISENSEE VARGAS, para exercer o cargo efetivo de BORRACHEIRO, 40 horas semanais, a partir de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1536/2019 REVOGA DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA 2480/2018

Publicação Nº 2044559

PORTARIA Nº 1536 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 77/2018 PMN do processo Licitatório Pregão Presencial nº 77/2018 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERAS DE MONITORAMENTO, NVR - NETWORK VIDEO RECORDER E MICROFONES) PARA INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, conforme Pregão para Registro de Preço nº 77/2018 - PMN.

Fiscal: GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS - (titular)
RICARDO JOSÉ FELISBINO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 2480 de 02 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1537/2019 REVOGA DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA 1121/2019

Publicação Nº 2044555

PORTARIA Nº 1537 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 17/2019 PMN do processo Licitatório Pregão Presencial nº 17/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES,LEITORES BIOMÉTRICOS, TECLADOS NUMÉRICOS,MONITORES E PRATELEIRAS PARA MONTAGEM DE TOTENS-PONTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS,-FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGAMNTES /SC., conforme Pregão para Registro de Preço nº 17/2019- PMN.

Fiscal: GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS - (titular)
RICARDO JOSÉ FELISBINO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 1121 de 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1538/2019 REVOGA DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 2044553

PORTARIA Nº 1538 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 196/2018 do Pregão Presencial nº 196/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 196/2018 PMN.

Fiscal: DANIEL SEIBERT ROCHA - (titular)
GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 144 de 15 de JANEIRO de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1539/2019 REVOGA DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA 2679/2018

Publicação Nº 2044542

PORTARIA Nº 1539 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Ata e Registro de Preço nº 101/2018 do pregão presencial 101/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto; REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 101/2018 PMN.

Fiscal: GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS - (titular)
RICARDO JOSÉ FELISBINO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 2679 de 24 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3/2019 - FME

Publicação Nº 2044606

Portaria 003/2019

Publica o resultado final da seleção de projetos da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Navegantes - Seleção 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte – 2019 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado final dos projetos aprovados no processo de seleção da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Navegantes 2019. Abaixo segue a lista de projetos aprovados:

Nome da proposta	Valor
ESCOLINHAS DE FUTEBOL ,LUSA DENGO DENGO	R$5.000,00

NAVEGANTES NO MUNDO DO SURFE	R$11.936,75
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COMPLEMENTAR – EQUIPE DE FUTEBOL GALAXY HAITI	R$2.262,40
PROJETO "TAEKWONDO MEDALHA DE OURO, ALTO RENDIMENTO"	R$11.980,00
PROJETO BOLA DENTRO DE VÔLEI DE PRAIA	R$11.686,22
TRIATHLON DO BEM	R$11.800,00
RACING: "NOVO TEMPO, TUDO NOVO"	R$4.440,00
PROJETO 5ª COPA SANTA CATARINA DE VÔLEI DE PRAIA	R$11.864,00
PROJETO KARATÊ SHOTOKAN - EDUCANDO PARA O AMANHÃ	R$11.989,00
SURFE NAS ESCOLAS - ANO II	R$11.872,80

Art. 2º - O período de recurso protocolado junto a Fundação Municipal de Esportes de Navegantes são os dias 05 e 06 de junho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 03 de junho de 2019.

Felício Reginaldo da Costa
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIAS 1409, 1493, 1494 E 1534/2019

Publicação Nº 2044781

PORTARIA N º 1409 DE 22 DE MAIO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) PATRICIA DE SOUZA, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 22/05/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 22.05.2019.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1493 DE 03 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) SUZAN CRISTINA LEAL , do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 03/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.06.2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1494 DE 03 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARCIA DE BORBA , do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 03/06/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.06.2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1534 DE 04 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 002/2018 a Sra. SUZAN CRISTINA LEAL, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES, 10 h semanais, a partir de 04/06/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 04.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 28 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044591

PORTARIA Nº 28 DE 04 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 32-A da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº. 01/2019, visando a criação de cadastro de reserva para aproveitamento pela Autarquia, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Vilsemar Olímpio Duarte - Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração;
II – Nádia Braz Bins - Conselheira Administrativa;
III – Helena dos Santos Soares - Conselheira Administrativa;
IV – José dos Passos Lemos - Conselheiro Administrativo;
V – Geise Naiara Pinto Feltrin - Contadora Previdenciária.

Art. 2º O Concurso Público nº. 01/2019, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPrev

Esta portaria foi registrada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 04 de junho de 2019.

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 88-2019

Publicação Nº 2045612

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 88/2019
Edital: Pregão Nº.: 33/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de junho de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de junho de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 03 de junho de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CT Nº 127-2019 - REFERENTE AO 1º ADITIVO CT 30 AUTO POSTO ITABERABA

Publicação Nº 2045613

CT 127 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E AUTO POSTO ITABERABA COMERIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO ITABERABA COMERIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na RUA FREI LIBERATO, , inscrita no CNPJ sob o nº 83.521.344/0001-73, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GILVANIO BASSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 30/2019, de 28 de janeiro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado para abastecimento de viatura da Polícia Civil em 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ao contrato nº 30/2019 do processo licitatório nº 1/2019 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 30/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 31 de maio de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	AUTO POSTO ITABERABA COMERIO DE COMBUSTÍVEL LTDA Representante Legal

_____
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DC 168-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 2045615

DECRETO Nº. 168/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 169-2019 CREDITO SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2045617

DECRETO Nº. 169/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 – Aplicação Direta – na Fonte 0.1.36 - Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.9.0 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.36 - Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.9.0 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.36 - Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 6.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2019

Publicação Nº 2045619

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2019, de 03/06/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Carroceria tipo Caçamba
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 82/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129-2019

Publicação Nº 2045620

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2019, de 03/06/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Carroceria tipo Caçamba
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 82/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 105/2019

Publicação Nº 2044637

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 04 de junho de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 105/2019)

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome completo
2º	LUCAS SEIJI KIMURA DE CARVALHO
3º	ABIRAN DALRI MERIZIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 105/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO 106/2019

Publicação Nº 2044646

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, E SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 04 de junho de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 106/2019)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
6º	MARCIA DO SOCORRO PESSOA FURTADO
7º	ANGELITA MUNIRA MARCHI
8º	KARINA TOMASI
9º	ELSE MARI DE NOVAES DOS SANTOS
10º	MARIA IZABEL DE SOUSA
11º	TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO
12º	WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA
13º	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA
14º	NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
3º	CARINA SUELI NICOLODI
4º	ANTONIO CARLOS MAFEZZOLLI
7º	ZELI FILISBINO GALVÃO
8º	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA
9º	CLAUDIA HAMES SILVEIRA
10º	KARLA ARMELINI
11º	ANTONIA MELEK MONTIBELLER
12º	INACIA ROVER BATTISTI

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SÃO VALENTIM

Classificação	Nome completo
2º	ANASTÁCIA BACK MARCHI

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 106/2019)

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 02/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 106/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 04/06/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

LEI Nº 2.711/2019

Publicação Nº 2044649

LEI N° 2.711 DE 04 DE JUNHO DE 2019

INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, no Programa de Governo "0008 – Revitalizando a Cidade de Nova Trento", a Ação de Governo "1026 – Construção de Praças Públicas", no valor de R$ 230.000,00.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2019, utilizando como fonte de recursos a reserva de contingência no valor de R$ 140.000,00 e o excesso de arrecadação na fonte de recursos ordinários apurado até o mês de abril de 2019 no valor de R$ 90.000,00, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESDA	VALOR
	Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	230.000,00
0801.15.451.0008.1026	Construção de Praças Públicas	230.000,00
4.4.00.00	Investimento	230.000,00
4.4.90.00	Aplicação Financeira	230.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários-Anulação da Reserva de Contingência	140.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários – Excesso de Arrecadação	90.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 04 de Junho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal
Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 05 de junho de 2019.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Secretaria de Administração e Finanças
Lei Orçamentária Anual para 2019
ANEXO V
Demonstrativo das Prioridades, Metas Físicas e Financeiras.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ.	08
Unidade Orçamentária	Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planej.	01
Função	URBANISMO	15
Sub-função	Infraestrutura Urbana	451
Programa	Revitalizando a Cidade de Nova Trento	0008
Proj./Ativ./Op. Especiais	Construção de Praças Públicas	1026

Diagnóstico da Ação:
a) Há atualmente 4 praças públicas no município.
b) Há necessidade de construção de mais uma praça pública na comunidade de Mato Queimado.

Diretrizes da Ação: c) Aquisição de um terreno para construção da praça.				
Objetivos da Ação: a Ampliar e melhorar os espaços públicos de lazer e embelezar a cidade.				
Metas:				
Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Praça	Unidade	01	230.000,00	0.1.00.000000

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.			TOTAL 2019
		0.1.00.000000			
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	230.000,00			230.000,00
	TOTAIS	230.000,00			230.000,00
		Despesa Realizada em 2015			
		Despesa Realizada em 2016			
		Despesa Realizada em 2017			
		Despesa Fixada para 2018			

LEI Nº 2.712/2019

Publicação Nº 2044653

Lei Nº 2.712, DE 04 DE JUNHO DE 2019
Concede Subvenção à Sociedade Filarmônica Neotrentina, Mantenedora da Banda Musical Pe. Sabbatini e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 94 e o inciso V do art. 30, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma única parcela, condicionado o repasse da subvenção, de acordo com a disponibilidade financeira, à Sociedade Filarmônica Neotrentina, mantenedora da Banda Musical Pe. Sabbatini, inscrita CNPJ sob o nº 83.558.353/0001-39, com sede à Rua Fernando Facchini, nº 50 na cidade de Nova Trento.

Art. 2º Os recursos ora disponibilizados serão destinados para aquisição de 02 (dois) aparelhos ar condicionado, incluindo os serviços de instalação a serem instalados na sede da entidade, conforme prevê o Plano de Aplicação, anexo.

Art. 3º - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria dentro do Orçamento Vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de junho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 05 de junho de 2019.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019 - SRP N° 034/2019

Publicação Nº 2044339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – SRP N° 034/2019
Objeto: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, palco, tendas e iluminação, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 17/06/2019. Abertura das propostas e Fase de Lances: 17/06/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

Publicação Nº 2044648

ATA N° 03 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 072/2019 – Tomada de Preço n° 005/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00), PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.51/0001-08) E DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 12.323.692/0001-98). Da análise das propsotas, restou vencedora a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 12.323.692/0001-98), cujo preço global foi de R$ 253.149,13 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e treze centavos)
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 04 de junho de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

Publicação Nº 2044638

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2019, Processo Licitatório nº. 80/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10911	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 20
9094	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.	
9672	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP	8, 19
11275	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	7, 12, 13, 14, 17, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	04.209.387/0001-41	ANDRE EDUARDO BUCHMANN 51353	909.017.200-97
RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.	07.564.353/0001-63	ROGERIO J BELOTTO 4733234237	148.368.409-10
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP	82.989.096/0001-27	JEAN CLAUDIO LENZI 4733861462	753.304.079-15
TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	14.320.587/0001-20	MARCELO JUNKES 4836531209	064.846.869-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9672 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L	UND	RUBBERNEW	32,000	1.168,0000	37.376,00
19	RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS	UND	RUBBERNEW	32,000	1.200,0000	38.400,00

Fornecedor: 10911 - OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPE DE PNEU 750/16	UND	VIPAL	4,000	305,0000	1.220,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MÉDIA	UND	VIPAL	4,000	1.600,0000	6.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

Fornecedor: 10911 - OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	RECAPE PNEU 10.5/65 R16	UND	VIPAL	6,000	560,0000	3.360,00
4	RECAPE DE PNEU 19.5 L 24	UND	VIPAL	10,000	1.670,0000	16.700,00
5	RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO	UND	VIPAL	4,000	775,0000	3.100,00
6	RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)	UND	VIPAL	6,000	800,0000	4.800,00
9	RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	UND	VIPAL	2,000	950,0000	1.900,00
10	RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS	UND	VIPAL	2,000	1.715,0000	3.430,00
11	RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L	UND	VIPAL	2,000	1.810,0000	3.620,00
15	RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	UND	VIPAL	12,000	325,0000	3.900,00
16	RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO	UND	VIPAL	12,000	392,0000	4.704,00
18	RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MÉDIA (TRATOR)	UND	VIPAL	4,000	670,0000	2.680,00
20	VULCANIZAÇÃO-PNEU MAQ. PESADAS	UND	VIPAL	10,000	325,0000	3.250,00

Fornecedor: 11275 - TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UND	BOREX BXO	40,000	608,0000	24.320,00
12	RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO	UND	BOREX G2-L	2,000	680,0000	1.360,00
13	RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO	UND	BOREX BXO	12,000	580,0000	6.960,00
14	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UND	BOREX BXO	40,000	535,0000	21.400,00
17	RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	UND	BOREX BXO	20,000	405,0000	8.100,00
21	VULCANIZAÇÃO - PNEU ONIBUS, CAÇAMBA, LIXO, MICRO	UND	VUCAFLEX V	10,000	160,0000	1.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,30 de Maio de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	CNPJ: 04.209.387/0001-41	_____
RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.	CNPJ: 07.564.353/0001-63	_____
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP	CNPJ: 82.989.096/0001-27	_____
TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	CNPJ: 14.320.587/0001-20	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019

Publicação Nº 2044224

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 3 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2019, Processo Licitatório nº. 83/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11276	AMANDA SCHWARZ STEIL	
11277	ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA	
9424	JULCEONI GUEDES	4, 5, 6
9816	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	1, 2, 3
6949	KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
10986	MS PARSEVITT CONSTRUTORA	7, 8
11254	PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMANDA SCHWARZ STEIL	32.227.891/0001-00	DOUGLAS	066.704.549-02
ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA	32.668.510/0001-28	ELOI 4988365408	853.916.389-68
JULCEONI GUEDES	12.324.376/0001-30	JULCIONE 999471401	416.572.419-04
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	16.978.577/0001-02	LUIS CARLOS	029.805.239-33
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.580.049/0001-14	ANDRE	085.630.759-93
MS PARSEVITT CONSTRUTORA	28.591.276/0001-00	DAIANY 47997345888	071.159.819-30
PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	31.281.510/0001-08	DIEGO 47984054723	084.290.959-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9424 - JULCEONI GUEDES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERV. DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	HRS.		6.000,000	21,9485	131.690,80
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - M²	M2		6.000,000	7,3162	43.897,20
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - ML	ML		60.000,000	0,6402	38.412,00

Fornecedor: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HRS.		6.000,000	20,6316	123.789,60
2	SERV. DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	HRS.		5.000,000	14,7368	73.684,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	HRS.		4.000,000	20,6316	82.526,40

Fornecedor: 10986 - MS PARSEVITT CONSTRUTORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERV. DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO	HRS.		1.500,000	18,8600	28.290,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO	H/H		1.000,000	28,7000	28.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,3 de Junho de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AMANDA SCHWARZ STEIL	CNPJ: 32.227.891/0001-00	_____
ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA	CNPJ: 32.668.510/0001-28	_____
JULCEONI GUEDES	CNPJ: 12.324.376/0001-30	_____
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 16.978.577/0001-02	_____
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 10.580.049/0001-14	_____
MS PARSEVITT CONSTRUTORA	CNPJ: 28.591.276/0001-00	_____
PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	CNPJ: 31.281.510/0001-08	_____

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

Publicação Nº 2044621

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2019 - PR Processo Administrativo: 82/2019 Processo de Licitação: 82/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2019
b) Licitação Nr.: 58/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DESTE PREGÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (6692)					
5 AVENTAL - Marca: N. MARTINS	Unid.	2,00	0,0000	455,00	910,00
6 CANETA EXTRA TORQUE - Marca: DX	Unid.	2,00	0,0000	302,49	604,98
7 CONTRA ANGULO 500 - Marca: DX	Unid.	2,00	0,0000	341,77	683,54
8 MICRO MOTOR - Marca: DX	Unid.	2,00	0,0000	383,68	767,36
				Total do Fornecedor:	**2.965,88**
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (6465)					
2 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca: ALT	Unid.	2,00	0,0000	1.599,00	3.198,00
3 FOTOPOLIMERIZADOR DE FOTOATIVAÇÃO POR LUZ LED - Marca: KONDENTECH	Unid.	2,00	0,0000	425,80	851,60
4 MOCHO - 5 PES COM RODIZIOS GIRATORIOS - Marca: G&G	Unid.	2,00	0,0000	395,00	790,00
				Total do Fornecedor:	**4.839,60**
				Total Geral:	**7.805,48**

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2019 - PR Processo Administrativo: 82/2019 Processo de Licitação: 82/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (90) Saldo: 10.868,46

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 349 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045173

DECRETO N.º 349, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.335,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0744 (162) Aplicações Diretas ..... R$ 4.335,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATOS DE CONTRATOS 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2044375

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 16/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JONATA WATERKEMPER
Valor ..... : R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : Contratação de serviço profissional de facilitador de oficina de música para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social
Contrato Nº.: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTUR FURLAN VITALI
Valor ..... : R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : Contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, manutenção civil, refrigeração, instalação, limpeza, higienização de reservatório de água e pintura para a manutenção e realização de melhorias que serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Veneza/SC, 04 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATOS DE CONTRATOS 05/2019 PMNV

Publicação Nº 2044372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 166/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. EPP
Valor.....: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.:83/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de um parque infantil para o Centro Educacional Pequeno Príncipe.

Contrato Nº..: 167/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP
Valor.....: R$ 210.877,07 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.:80/2019
Recursos.....: Dotação:1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (112); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (114); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (152); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto.....: Construção da Praça Eliza com academia ao ar livre, estacionamento e quadra de vôlei.

Contrato Nº..: 168/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELLA RICKEN DE MATTIAS ME
Valor.....: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2019
Recursos.....: Dotação:1.005.4.4.90.00.00.00.00.00(01)
Objeto.....: Aquisição de móveis para as dependências da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 169/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Valor.....: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2019
Recursos.....: Dotação:1.005.4.4.90.00.00.00.00.00(01)
Objeto.....: Aquisição de móveis para as dependências da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 170/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST
Valor.....: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00 (16); 2.010.3.3.90.00.00.00.00 (155)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada de serviços de análise granulométrica por peneiramento e equivalente de areia de base de brita graduada, bem como, serviços de extração, ensaios de corpo de prova de CAUQ, grau de compactação, porcentagem de CAP 50/70 e análise granulométrica da mistura.

Contrato Nº..: 171/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUGUSTO BRUNELLI
Valor.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência.....: Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: CHAMAMENTO PÚBLICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2019
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o ano de 2019, para alunos da rede de educação básica pública.

Contrato Nº..: 172/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RODRIGO MONDARDO FREITAS
Valor.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CHAMAMENTO PÚBLICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2019
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o ano de 2019, para alunos da rede de educação básica pública.

Contrato Nº..: 173/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GUILHERME ZANONI FURLAN
Valor.....: R$ 9.865,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CHAMAMENTO PÚBLICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2019
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o ano de 2019, para alunos da rede de educação básica pública.

Contrato Nº..: 174/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: COOFANOVE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA
Valor.....: 44.266,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CHAMAMENTO PÚBLICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2019
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o ano de 2019, para alunos da rede de educação básica pública.

Contrato Nº..: 175/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LEONIR ALBONICO OLIVO
Valor.....: R$ 10.746,00 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CHAMAMENTO PÚBLICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2019
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o ano de 2019, para alunos da rede de educação básica pública.

Contrato Nº..: 176/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DARLEN DONDOSSOLA PASETTO
Valor.....: R$ 8.632,39 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00(39)

Objeto.....: Constitui como objeto deste instrumento, a contratação de tutor para atendimento do projeto de reforço escolar da Secretaria Municipal de Educação para as escolas E.B Bairro Bortolotto e E.M Caravaggio, com a carga horária semanal de 30 horas.

Contrato Nº..: 177/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FRANKS ALVES BERTO - ME
Valor.....: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2019
Recursos.....: Dotação: 1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (96); 1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (99)
Objeto.....: Fornecimento e instalação de placas de trânsito e fornecimento de cones.

Contrato Nº..: 178/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARIA EDI LONGARETTI MIRAGLIA
Valor.....: R$ 17.827,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (05)
Objeto.....: Aquisição de uniformes para os funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 179/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JALINE NUNES EUFRASIO
Valor.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto.....: Contratação de professor de teatro para atuar nas oficinas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 180/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MOISES DE SOUZA
Valor.....: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto.....: Contratação de professor de música para atuar nas oficinas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 181/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PAULA GREGÓRIO GONÇALVES
Valor.....: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto.....: Contratação de professor de dança para atuar nas oficinas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 182/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES LTDA. ME
Valor.....: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto.....: contratação de empresa para a realização de transporte da Linha Jardim Florença/ São Bento Baixo/ Rio Cedro Médio para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 183/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARILEIA AUGUSTO
Valor.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: Aquisição e instalação de cortinas para o Palazzo Delle Acque.

Contrato Nº..: 184/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor.....: R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Aquisição de tinta para pintura do prédio sede da Prefeitura de Nova Veneza e Palazzo Delle Acque.

Contrato Nº..: 185/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GEAN MARCOS
Valor.....: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a decoração de carros alegóricos, os quais serão utilizados na realização do evento "Carnavale di Venezia" durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 186/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME
Valor.....: R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 16/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2019
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Aquisição de produtos de informática (roteadores, estabilizadores, leitores de notas e boletos, telefones) para suprir as necessidades do prédio sede e demais secretarias.

Contrato Nº..: 187/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME
Valor.....: R$ 6.770,01 (seis mil setecentos e setenta reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 16/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2019

Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (01)
Objeto.....: Aquisição de câmera fotográfica e acessórios para a assessoria de imprensa do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 188/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PEDRO ERNESTO VOGEL NUNES ME
Valor.....: R$ 7.069,00 (sete mil e sessenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 16/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2019
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13); 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto.....: Aquisição de material gráfico e blocos de receituários para uso da veterinária para a Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.

Contrato Nº..: 189/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FAD CONFECÇÕES LTDA
Valor.....: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 17/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: Contratação de empresa para confecção de trajes para p Carnevale di Venezia.

Contrato Nº..: 190/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LENICE ALVES SANTOS
Valor.....: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 20/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: Contratação de empresa para a confecção de adereços para o Carnevale di Venezia.

Contrato Nº..: 191/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME
Valor.....: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (156)
Objeto.....: contratação de empresa especializada para a mudança de posição de 13 (treze) condensadores de ar e troca de compressor de uma máquina do Palazzo Delle Acque.

Contrato Nº..: 192/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VALTER SAVI
Valor.....: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 107/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: contratação de profissional especializado para a realização de espetáculo do Desfile do Carnevale di Venezia e ensaio coreográfico das alas referente ao Tema: L' Amore – as várias formas do amor durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 193/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Valor.....: R$ 25.208,34 (vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 81/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia Ângelo Moro.

Contrato Nº..: 194/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VSR METAL MECÂNICA LTDA
Valor.....: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 105/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (156)
Objeto.....: Reforma parcial da cobertura do Palazzo Delle Acque.

Contrato Nº..: 195/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
Valor.....: R$ 82.311,31 (oitenta e dois mil trezentos e onze reais e trinta e um centavos)
Vigência.....: Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 113/2019
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)
Objeto.....: realocação de postes das redes de energia elétrica da CELESC, nas ruas do Bairro Bortolotto, somando um total de 31 (trinta e um) postes, conforme orçamento em anexo.

Contrato Nº..: 196/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EA COMUNICAÇÃO LTDA
Valor.....: R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: Constitui como objeto deste instrumento, a prestação de serviços de divulgações de publicações legais e institucionais do Poder Executivo do Município.

Contrato Nº..: 197/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTUR FURLAN VITALI
Valor.....: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto.....: Contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços (manutenção elétrica, manutenção hidráulica civil, refrigeração, instalação, limpeza e higienização de reservatório de água), para as unidades escolares do município para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 198/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: APICEBR COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de notebooks para o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

Contrato Nº..: 199/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTUR FURLAN VITALI
Valor.....: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a troca do padrão de entrada de energia elétrica da Escola Municipal Vitor Savi.

Contrato Nº..: 200/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELITO CARLESSI & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 7.997,65 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas do município.

Contrato Nº..: 201/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: WZ MULTIESPORTES LTDA. ME
Valor.....: R$ 12.342,30 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas do município.

Aditivo de Supressão Nº..: 2-206/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor.....: R$ 40.716,36 (quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CONCORRÊNCIA Nº.: 77/2018
Objeto.....: contratação de empresa especializada, para realização de pavimentação pelo PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, de 39 vias urbanas localizadas nos bairros, e que realizam a ligação entre os bairros, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária.

Aditivo Nº..: 7-101/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – ME
Valor.....: R$ 7.984,15 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)
Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2016
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto.....: contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Veneza, em aterro sanitário, devidamente licenciado.

Aditivo Nº..: 1-28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor.....: R$ 2.524,92 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)
Objeto.....: aquisição de combustível, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha – SC.

Aditivo Nº..: 1-08/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor.....: R$ 9.520,09 (nove mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos)
Vigência.....: Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 196/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)

Objeto.....: aquisição de combustível, destinado aos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 04 de junho de 2019.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2019

Publicação Nº 2044780

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação de empresa especializada na realização de show regional durante a Inauguração da Obra denominada "Rua Coberta", anexa à Praça Humberto Bortoluzzi no Município de Nova Veneza, SC:

Contratada:
GLP Promoções e Eventos Artísticos LTDA
CNPJ: 14.238.340/0001-60

Valor Global do Contrato:
Até R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2. 075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 04 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2019

Publicação Nº 2045160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 126/2019

OBJETO: Promover a contratação de empresa especializada em locação de mini trio elétrico a ser utilizado durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 14:30 horas do dia 14/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019

Publicação Nº 2044848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 128/2019

OBJETO: Aquisição de alimentação para colaboradores, voluntários e demais trabalhadores que estarão à disposição nos trabalhos durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 14/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2019

Publicação Nº 2044849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 129/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras a serem utilizadas durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 14/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2019

Publicação Nº 2044850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 130/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de fogos de artifício a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 14/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2019

Publicação Nº 2045167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 131/2019

OBJETO: Promover a contratação de empresa especializada na produção dos materiais gráficos para comunicação visual da praça gastronômica a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 15:30 horas do dia 14/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 124/2019

Publicação Nº 2044569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2019

OBJETO: Execução do contrapiso em parte do Centro Comunitário da Comunidade de São Bonifácio.
Abertura: às 08:30 horas do dia 05/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.
Nova Veneza (SC), 04 de junho 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 125/2019

Publicação Nº 2044576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 125/2019

OBJETO: Reforma e ampliação do Jardim de Infância Pingo de Gente.
Abertura: às 13:30 horas do dia 05/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.
Nova Veneza (SC), 04 de junho 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE O PROCESSO Nº 43/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2044467

PROCESSO Nº 43/2019
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2019
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.

CONVOCAÇÃO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, NO DIA 07/06/2019 AS 10:30HS, CONFORME ITEM 10.3.5 DO REFERIDO EDITAL E SEUS SUBITENS.

ORLEANS, 04 DE JUNHO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2044303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
CINDI NIERO MAZON	FISCAL DE OBRAS	40h

Orleans, 04 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERENTE A RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 6/2019 FMS E 7/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2044549

PARECER JURÍDICO Nº 176/2019

Requerente: Daniel Redivo MEI

Objeto: Rescisão de Contrato. Contrato Administrativo nº 7/2019 e Contrato nº 6/2019 FMS.

O requerente solicita a rescisão contratual, haja vista que devido a problemas operacionais resolveu dar baixa na sua empresa.

Juntou aos autos comprovantes de que a empresa está com a situação cadastral "baixada" junto a Receita Federal.

É o breve relato.

O art. 66 da Lei nº 8.666/93, em expressão do princípio do pacta sunt servanda, prescreve que o contrato administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, que respondem sobre as consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Ordenamento jurídico prevê três possibilidades de rescisão de contratos administrativos, sendo rescisão unilateral pela Administração, rescisão judicial e rescisão amigável.

No caso em tela, a empresa, por motivos operacionais, procedeu com a baixa de seu CNPJ para abertura de uma nova empresa com razão social diversa da contratada.

O inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93 enuncia que "a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato" também é motivo para a rescisão administrativa do contrato.

Por tributo à razoabilidade, não é qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que enseja a rescisão do contrato. É necessário, para tanto, que a operação realizada implique prejuízo à execução do contratado. Sucede que alterações sociais e modificações na finalidade e na estrutura da empresa contratada são medidas bastante frequentes. Atualmente, em vista da complexidade do capitalismo e da globalização, muitas empresas passam por processo constante de alteração, que é fundamental para sua sobrevivência.

Diante dessa situação, entendo que a rescisão amigável, prevista no inciso III do art. 79 da Lei nº 8.666/93, se amolda ao quadro fático apresentado. A questão não é simples, porquanto além da rescisão em si, deve-se dispor a respeito dos seus efeitos. A dificuldade reside na capacidade de transacionar da Administração em detrimento ao princípio da indisponibilidade do interesse público. De qualquer maneira, a rescisão amigável deve ser amplamente justificada pela autoridade administrativa competente, mostrando que ela é a solução que melhor atende ao interesse público primário.
Nesta senda, em análise perfunctória ao contrato, foi informado a este setor que a empresa requerente sempre cumpriu rigorosamente seus deveres, não havendo motivos para reclamos da Administração, bem como que a rescisão não acarretará prejuízos de ordem financeira ao município.

Todavia, quando a empresa procedeu com a baixa de seu registro, acaba por descumprir as obrigações contratuais assumidas, o que merece sanção administrativa, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão acarretará na alteração da rotina administrativa do setor competente, o qual deverá promover os atos necessários visando a efetivação da rescisão contratual.

Nessa toada, entendo que deve ser aplicada penalidade de advertência a empresa, uma vez que, descumpriu clausulas contratuais vigentes e acarretou maior acumulo de serviço a Administração, o que pese isso não tenha significado em prejuízo de ordem financeira.

Ante o exposto, opinamos pela POSSIBILIDADE de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 7/2019 e Contrato nº 6/2019 FMS, uma vez que os requisitos autorizadores estão preenchidos a contento, conforme prevê o inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Devendo ainda a empresa ser advertida nos termos do artigo 87, inciso I, do mesmo caderno processual.

Ressalta-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta.

Orleans/SC, 30 de Maio de 2019.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 176/2019

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Entendo que a rescisão é conveniente para Administração, haja vista que não haverá custas para o município, deste modo, determino a rescisão contratual amigável, nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
De outra banda, a atitude da requerente merece repreenda, devendo a mesma ser advertida nos termos da legislação vigente.
A advertência constitui-se em comunicado da Administração cujo teor censura de maneira leve comportamento levado a cabo pelo licitante ou contratado, com o propósito de fazer com que se atente a determinado fato ou disposição editalícia, contratual ou legal, evitando, com isso, que se consuma lesão definitiva e irreversível ao interesse público.
Assim, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, determino seja aplicada a penalidade de advertência, uma vez que com a baixa do CNPJ da empresa, houve descumprimento de clausula contratual, uma vez que ficou impossibilitada de dar continuidade aos trabalhos.
Orleans/SC, 30 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2044996

PORTARIA Nº. 445/2019

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei

Complementar 1.929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor dos servidores: CAMILA HOFFMANN HOBOLD, matricula nº 5816 cargo de Supervisor de Departamento; RODRIGO VIEIRA matricula nº 5774 cargo de Secretario Adjunto e SUSANA ZAPELINI BENEDET matricula nº 4719 cargo de Contínuo, de acordo com Decreto nº 4.479 de 05 de dezembro de 2018, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019 datado em 03/06/2019 os seguintes servidores efetivos: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretaria: MAIRA REGINA LUIZ, matrícula nº 4130, ocupante do cargo de Professor e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matricula nº 195, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas seguintes:

CAMILA HOFFMANN HOBOLD, para apuração de suposta infrações aos artigos da Lei Complementar nº1929 de 20 de dezembro de 2005;

Art. 105 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
Art. 107 - Ao servidor é proibido:
VII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

RODRIGO VIEIRA, para apuração de suposta infrações aos artigos da Lei Complementar nº1929 de 20 de dezembro de 2005;

Art. 105 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
V - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

SUSANA ZAPELINI BENEDET, para apuração de suposta infrações aos artigos da Lei Complementar nº1929 de 20 de dezembro de 2005;

Art. 105 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
V - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
Art. 107 - Ao servidor é proibido:
VII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 03 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2044226

PORTARIA Nº 221/2018, DE 15 DE MAIO DE 2019
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 201/2019, de 02 de maio de 2019, concede férias ao Servidor Vilmar Eujames Calliari, matricula nº 110-9, com período de gozo de 12 a 31 de maio de 2019;

Considerando que o Servidor Público Vilmar Eujames Calliari, em gozo de férias, reponde pela Contabilidade da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Vilmar Eujames Calliari, matrícula nº 110-9, ocupante do cargo de Contador, Nível ATS-05, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data de 13 de maio de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
13 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2044227

PORTARIA Nº 222/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando demissão a pedido da servidora Kariane Aparecida de Azevedo Petri, e a necessidade de sua substituição, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;

Considerando resultado do Processo Seletivo 001/2018
RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 1139-7, RG nº 4.954.311 e CPF nº 065.057.969-08, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, no período matutino, em substituição da professora Kariane Aparecida de Azevedo Petri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
20 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2044228

PORTARIA Nº 223/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Silvana Baretta, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Silvana Baretta, matrícula 544-8, ocupante do cargo de Professor I, Nível DOC-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no período de 21 de maio a abril a 16 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
21 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2044229

PORTARIA Nº 224/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo, apenso ao Processo Licitatório n. 02/2019, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, com objetivo de apuração de possíveis infrações ao Contrato Administrativo nº 025/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO as reiteradas irregularidades na prestação dos serviços de transportes escolar pela empresa Mega Soluções em Transportes Eireli, CNPJ 21.008.2777/0001-30, consistentes em prestar os serviços com veículo com capacidade menor do que a contratada; veículo com péssimas condições de conservação, ocasionando atrasos no cumprimento do roteiro e risco aos alunos transportados ;

CONSIDERANDO que mesmo tendo sido cientificada das irregularidades apontadas por Notificação Escrita da Secretaria Municipal de Educação, a empresa contratada não tomou nenhuma medida no sentido de sanar as falhas apontadas e regularizar a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a formal manifestação do Comando da 2ª Companhia de Polícia Militar de Capinzal, dando conta de reclamações do transportes escolar do Município de Ouro, solicitando providencias e anexando abaixo assinado de pais apontando irregularidades perpetradas pela empresa Mega Soluções Em Transportes EIRELI, tais como pneus em péssimas condições, falta de monitor no ônibus, panes elétricas, falta de combustíveis, falta de cintos de segurança, falta de fiscalização na manutenção do ônibus; manutenções improvisdas na hora de embarques dos alunos;

CONSIDERANDO que se comprovada a inexecução do contrato, à luz dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8666/93, combinado com previsto nas cláusulas Nona do instrumento contratual, deverá ser aplicada a penalidade cabível, conforme previsto no contrato;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o competente Processo Administrativo para averiguação da execução do contrato n. 025/2019, firmado com a empresa MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n. 21.008.277/0001-30, o qual deverá tramitar em apenso ao processo licitatório n. 053/2015.

Parágrafo único: Dada a gravidade dos fatos promova-se a suspensão temporária da execução dos serviços por 60 (sessenta) dias,

promovendo-se a contratação temporária e emergencial de novo transportador para início imediato dos trabalhos.

Art. 2º. O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Processante composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro deles:

I – Ângela Rethor;
II – Fabiana Karvaski;
II – Robson Bevilaqua.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá produzir provas e oportunizar à empresa o direito à defesa, elaborando ao final, relatório circunstanciado e conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser finalizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
23 de Maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2044230

PORTARIA Nº 225/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a Servidora temporária Camila Varela, matrícula nº 775-0, RG nº 6.118.442 e CPF nº 095.142.189-14, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PSF-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, contratada conforme portaria nº 407/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
31 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2044231

PORTARIA Nº 226/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Demite servidor a pedido na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a Servidora temporária Morgana Maziero, matrícula nº 1074-8, RG nº 6.680.355 e CPF nº 101.780.339-01, do cargo

de Orientador Social, Nível ATM-08, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contratada conforme portaria nº 159/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
31 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2044232

PORTARIA Nº 227/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Pessoal para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Arte e Vida em substituição da Orientadora Social Morgana Maziero demitida a pedido.

Considerando resultado do Processo Seletivo 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Patricia Bettoni Filipini, matrícula nº 1140-9, RG nº 5.182.943 e CPF nº 065.655.439-84, para exercer o cargo de Orientador Social, Nível ATM-08, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Arte e Vida, durante o ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2044767

PORTARIA Nº 228/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 66, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Marcio Alves dos Santos, matrícula nº 1091-2, ocupante do cargo Operário Geral, Nível SGM-02, referente ao período de aquisição de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019, período de gozo de 01 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,

03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2044771

PORTARIA Nº 229/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 66, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Micheli Cristina Medeiros, matrícula nº 521-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2018, período de gozo de 27 de maio a 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2044775

PORTARIA Nº 230/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Marcelo Antônio Bortoli, matrícula nº 475-0, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível ATS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 25 de junho de 2017 a 24 de junho de 2018, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2044776

PORTARIA Nº 231/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, ocupante do cargo de Telefonista, nível ATM-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração E fazenda, referente ao período de aquisição de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2044777

PORTARIA Nº 232/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Silvana Madalena Marques Ramos, matrícula nº 589-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, tendo como período de gozo de 01 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2044778

PORTARIA Nº 233/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio ao servidor José Fermino Vieira, matrícula nº 104-8, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-01-D, lotado

na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2018, período de gozo de 06 de junho a 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 053-2019

Publicação Nº 2044965

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2019
PROCESSO LICITATORIO 053/2019
DISPENSA DE LICITACAO 015/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2019 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019
Contratante: MUNICIPIO DE PAIAL/SC através de seu Prefeito NEVIO ANTONIO MORTARI Contratada: ECO LAJE LTDA- com sede na RUA BOM JARDIM DA SERRA Nº 123 E BAIRRO ELDORADO CHAPECO/SC
CNPJ: 11.437.189/0001-09
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA GLOBAL PARA EXECUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS NESTE MUNICIPIO DE PAIAL, PARA EXECUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS.
Recursos provenientes do termo convenio 2017TR001561
(FUNDAM)
Valor Contratado: R$.54.406,40 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.
Forma de Pagamento: conforme medição (05 dias uteis após a emissão de nota fiscal)
Fundamento Legal: Inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela de Nº. 8.883/94, em consonância com os Arts. 199 e 226, parágrafo 7º. da Constituição Federal e Lei 10.520/2002
Paial/SC, 03 de junho de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 E 004/2015

Publicação Nº 2044801

Solicito comparecimento no dia 24 de maio de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 07/05/2019	COMPAREC.24/05/2019	EDITAL	CLASS
JANE REGINA CORONA CARVALHO	MONITOR	001/2015	34
TAMYRIS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	15
PATRICIA SUCUPIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	16
ADRIANA DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	17
SERGIO DE SOUZA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	64
ARIANE MATTOS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMISTA	001/2015	2
SHIRLEY KARLA DIAS VERISSIMO	PEDAGOGO C/ ESPECIALIZAÇÃO	001/2015	1
GISELE SCHNEIDER MACHADO	PSICOLOGO	001/2015	37
CRISTIANE ELISE BASTOS SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	004/2015	2
FRANCINY CORDIOLI DA ROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	004/2015	2
GRAZIELA ROSELI DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	004/2015	3
MARINA KOERICH	ORIENTADOR EDUCACIONAL	004/2015	4
MAIRA DE SOUSA EMERICK DE MARIA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS- PORTUGUES	004/2015	5
MICHELLE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	004/2015	100
TATIANE LUCHTENBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	004/2015	101
ANDRE FELIPE MARCELINO	PROFESSOR DE MUSICA PERCUSSAO	004/2015	1
ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	5
SCHIRLEY PEREIRA	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	6
VALERIA BAZARIAN MINASSEAN ALVES MACIEL	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	7
MARIA DE NAZARE FEIJO	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	8
MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	9
JULIANE RODRIGUES MARTINS	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	10
JOICE LIMA ORLEANS	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	11
VILMARA SOARES PINTO BALTAZAR	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	12

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 E 004/2015

Publicação Nº 2044808

Solicito comparecimento no dia 12 de junho de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 23/05/2019	COMPAREC.12/06/2019	EDITAL	CLASS
KAMILA PAGANI FIGUEIREDO	MONITOR	001/2015	35
SONIA PRISCILA FERNANDES SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	65
ANA LUCIA MINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	66
ARONY SILVA CRUZ PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	001/2015	28
MIRIAN DE LOURDES FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	001/2015	29
JOZIANI FARIAS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	001/2015	30
MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	6
RAFAEL PRIM MEURER	PROFESSOR DE MUSICA MUSICALIZAÇAO	004/2015	2
LIANE POMPEO ROSA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	004/2015	3

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/18-P

Publicação Nº 2044385

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº158/2018 do PREGÃO Nº129/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa IMUNIZADORA BELLI LTDA ME OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização e desratização no Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$119.654,58 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DATA: 22/10/2018 A 21/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/18-P

Publicação Nº 2044386

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº159/2018 do PREGÃO Nº124/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa NORMELIA LOTTERMANN EPP. OBJETO: Aquisição de cadeiras, poltronas, longarinas e arquivos de aço para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$14.000,00 (quatorze mil reais). DATA: 23/10/2018 A 22/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/18-P

Publicação Nº 2044388

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº160/2018 do PREGÃO Nº130/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa FOOT COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos funcionários da limpeza urbana e do setor de obras da Secretaria de Infraestrutura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preço. VALOR: R$26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 29/10/2018 A 28/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/18-P

Publicação Nº 2044389

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº161/2018 do PREGÃO Nº130/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos funcionários da limpeza urbana e do setor de obras da Secretaria de Infraestrutura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preço. VALOR: R$506,00 (quinhentos e seis reais).DATA: 30/10/2018 A 29/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/18-P

Publicação Nº 2044391

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº162/2018 do PREGÃO Nº126/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP OBJETO: Aquisição de uniformes especializados, destinados aos funcionários da limpeza urbana e do setor de obras., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preço. VALOR: R$79.495,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). DATA: 31/10/2018 A 30/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

RESULTADO LICITAÇÃO PP 76/2019

Publicação Nº 2045162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Capacetes, Conjunto de Combate a Incêndio, Colete de Socorrista, Botas e Luvas de Combate a Incêndio e Capuz tipo balaclava para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ 07.857.433/0001-07, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 01 totalizando a importância de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A – CNPJ 90.278.565/0001-28, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos Itens 02 e 07 totalizando a importância de R$185.517,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais); TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ 21.831.246/0001-85, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 04 totalizando a importância de R$4.160,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais); SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 93.726.446/0001-89, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 05 totalizando a importância de R$24.217,71 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos);
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 24.586.113/0001-89, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 06 totalizando a importância de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Os Itens 03 e 08 não foram adquiridos;
Palhoça, 04 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 01.2019 PP 05.2019 SRP 02

Publicação Nº 2044552

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12095 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 10 codigoCliente: 12095 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 10 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 5/2019

No dia 04/06/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) pela portaria 06/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 5/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	FRANK ROGÉRIO HOMEM
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	JAIRO MELO JUNIOR
ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RENATA SOLANY AZI SCHAPPO
MAYCON WILL EIRELI - EPP	LUIZ FERNANDO DE

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

26816 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E

Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
	Total Geral dos Itens	Unidade	04/06/2019	ACIMA DOS 10 %

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	Total Geral dos Itens	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	1	Unidade	R$15.898,55	R$15.898,55
1	Total Geral dos Itens	26816 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	1	Unidade	R$17.399,47	R$17.399,47
1	Total Geral dos Itens	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	Unidade	R$15.615,18	R$15.615,18
1	Total Geral dos Itens	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	1	Unidade	R$16.246,77	R$16.246,77

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - Total Geral dos Itens

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$16.246,77	Proposta	
0	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.898,55	Proposta	
0	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.615,18	Proposta	
1	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.614,00	Lance	
1	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.613,00	Lance	
1	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.612,00	Lance	
2	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.611,00	Lance	
2	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.610,00	Lance	
2	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.609,00	Lance	
3	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.605,00	Lance	
3	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.600,00	Lance	
3	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.599,00	Lance	
4	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.595,00	Lance	
4	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.590,00	Lance	
4	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.589,00	Lance	

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12095 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 10 codigoCliente: 12095 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 10 usaPregaoCoeficiente: Não

5	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.585,00	Lance	
5	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.500,00	Lance	
5	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.499,00	Lance	
6	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.490,00	Lance	
6	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.480,00	Lance	
6	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.479,00	Lance	
7	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.475,00	Lance	
7	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.470,00	Lance	
7	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.469,00	Lance	
8	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.464,00	Lance	
8	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.400,00	Lance	
8	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.399,00	Lance	
9	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.395,00	Lance	
9	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.394,00	Lance	
9	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.393,00	Lance	
10	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.390,00	Lance	
10	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.389,00	Lance	
10	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.388,00	Lance	
11	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.385,00	Lance	
11	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.380,00	Lance	
11	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.379,00	Lance	
12	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.375,00	Lance	
12	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.350,00	Lance	
12	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.348,00	Lance	
13	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.339,00	Lance	

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12095 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 10 codigoCliente: 12095 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 10 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1 - Total Geral dos Itens					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
13	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.335,00	Lance	
13	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.330,00	Lance	
14	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$15.325,00	Lance	
14	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.300,00	Lance	
14	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.295,00	Lance	
15	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$15.290,00	Lance	
15	28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	0	R$15.285,00	Lance	
15	33561 - MAYCON WILL EIRELI - EPP	0	R$0,00	Declinou	
16	26794 - R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, a Pregoeiro declarou como melhor classificada do presente Pregão, os licitantes nos itens:

28924 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	Total Geral dos Itens	Unidade	R$15.285,00

Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira informou que a empresa melhor classificada terá o prazo de 03 dias uteis, ou seja, até o dia 07/06/2019 as 19h00min, podendo ser prorrogável por igual período, desde que formalizado pela parte interessada.
Dos Itens a serem apresentados para análise: 02; 04; 06; 07; 09; 10; 11 e 17.
Sendo assim, não havendo nada a mais a tratar fica suspensa a presente sessão, sendo informado aos presentes que serão reabertos os trabalhos no dia 14/06/2019 as 09h00min, ocasião que será declarado o resultado da análise das amostras da empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para dar continuidade a respectiva sessão.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeiro

ANA NUNCIA NUNES COLLAÇO
Equipe de Apoio

MARIA JOSÉ SCHUTZ
Equipe de Apoio

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
RENATA SOLANY AZI SCHAPPO

MAYCON WILL EIRELI - EPP
LUIZ FERNANDO DE

R & G RPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS
FRANK ROGÉRIO HOMEM

VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
JAIRO MELO JUNIOR

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 03/2019

Publicação Nº 2045389

A FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, Órgão Ambiental Municipal, vem através do presente notificar o requerente Valdir Dalagnello, CPF: 381.933.889-68, quanto ao Auto de Infração Ambiental nº. 0400/2019 Série B, e o Auto de Embargo/Interdição nº. 902/2019, datados em 12/03/19 Para que no do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa junto à FCAM, cujo prazo inicia na data da Publicação.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 102/2019 ERRATA 004/2019 NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2019 E CONCURSO PÚBLICO EDITAL 006/2019

Publicação Nº 2044762

ERRATA 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA SC

Errata referente ao Decreto 102/2019, de 31 de Maio de 2019.

A presente errata consiste na alteração de erro material constante na data de publicação do Decreto 102/2019 que Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 005/2019 e do Concurso Público Edital 006/2019

Onde LE-SE: Artigo 1º Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Suélem Patricia Soligo Bianqueto, Carla Roberta Hachmann e Rosalina de Lara Vargas,.

LEIA-SE: Artigo 1º Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Suélem Patricia Soligo Bianqueto, Carla Roberta Hachmann e Marli Isabel Werlang

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 104/2019 ERRATA 005/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 TATIANE PAVAN

Publicação Nº 2044991

ERRATA 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA SC

Errata referente ao Decreto 104/2019, de 31 de Maio de 2019.

A presente errata consiste na alteração de erro material constante na data de publicação do Decreto 104/2019 que que Convoca Classificado no Processo Seletivo 001/2018.

Onde LE-SE: Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, no uso de suas atribuições
LEIA-SE: Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, no uso de suas atribuições

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 105/2019 ERRATA 006/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 ROSANE FÁTIMA DO PRADO

Publicação Nº 2044998

ERRATA 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA SC

Errata referente ao Decreto 105/2019, de 31 de Maio de 2019.

A presente errata consiste na alteração de erro material constante na data de publicação do Decreto 105/2019 que que Convoca Classificado no Processo Seletivo 001/2018.

Onde LE-SE: Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, no uso de suas atribuições
LEIA-SE: Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, no uso de suas atribuições

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0178 EXONERAÇÃO IVONETE MIRANDA LINS

Publicação Nº 2044814

PORTARIA Nº 0178/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 03/06/2019 a servidora, IVONETE MIRANDA LINS, brasileira, inscrita no CPF de n° 055.363.039-37, ocupante do cargo de PROFESSORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 29 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 0179 EXONERAÇÃO VALDIRENE PEREIRA AGUIAR

Publicação Nº 2044818

PORTARIA Nº 0179/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 03/06/2019 a servidora, VALDIRENE PEREIRA AGUIAR, brasileira, inscrita no CPF de n° 024.905.409-47, ocupante do cargo de PROFESSORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 29 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de junho de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 57/2019

Publicação Nº 2044217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 57/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Data da entrega dos envelopes: 18/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 4 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 08/2019 FMS

Publicação Nº 2044642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO, A SER UTILIZADO COMO AMBULÂNICA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o prazo final da garantia total do veículo, que deve ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do mesmo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 04 de Junho de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CT 09/2019 FMS

Publicação Nº 2045653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 09/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".
DO VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: LABORATÓRIO PREVENT LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 04 de Junho de 2019.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

IL 05/2019 FMS

Publicação Nº 2045643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA

SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
DO VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: LABORATÓRIO PREVENT LTDA.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 04 de Junho até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 04 de Junho de 2019.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Publicação Nº 2045013

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDAE DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Municio de Paraíso/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições legais, Ratifica o Processo de Inexigilidade de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art 31, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Expeça-se e publique-se o Termo de Fomento nº 001/2019 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para os fins legais e regulamentares, para de efetuar a contratação.

Paraíso/SC, 14 de Maio de 2019.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 2045001

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2019

Processo n.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.654.129 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 563.501.399-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n° 83.691.055/0001-12, sediada na Rua Marcilio Dias, 3200, Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Presidente IVANI MARIA COSTACURTA portadora do RG 4.710.716 e CPF 627.176.269-72 residente na Rua Lauro Garaeff, 239, Bairro Estrela, Município de São Miguel do Oeste/SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 1452/2017 e Decreto Municipal nº 1915/2017 e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de promover acesso de pessoas com deficiência e a colaboração nos serviços a serem desenvolvidos por esta entidade para a população atendida (Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista), por meio do desenvolvimento de ações nos serviços de proteção social básica e especial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver serviços de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária, das pessoas matriculadas, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2- Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6- — Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.8- Prestar contas, perante a administração Municipal de Paraíso/SC, em até 90 (noventa) dias do término da vigência deste termo;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de veículos (combustíveis, seguros, manutenção dos veículos e outros).
c) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, pagamento de despesas com manutenção e conservação de bens imóveis, instalações manutenção, reparos, adaptações e outros pequenos gastos.
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
-Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
-Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo prefeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
"Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.3- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.4- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5- Para fins de interpretação do item 3.4 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em única parcela para o desenvolvimento das atividades propostas no plano de trabalho;
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.
4.2 — Se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CONTRATANTE, serão devolvidos ou de direito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão deste termo, poderá de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é a partir da data de assinatura até 31/12/2019.
6.1- O presente termo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal, antes do término inicialmente previsto.
6.2 - O presente termo caso prorrogado terá o valor do repasse anual reajustado pelo INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
7.1 - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8 e na forma do Capitulo IV da lei 13.019/2014;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, coniendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira do termo de fomento, com a descrição da despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
8.1.c- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art.73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 07.04.08.244.1080.2.117 3.3.50 (dot. 109).

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 2088/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os participes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Paraíso/SC, 14 de Maio de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande Prefeito Municipal	Ivani Maria Costacurta Presidente da APAE Adem,ir Pinto Diretor Financeiro

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2045021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Valdecir Antônio Casagrande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 220, de 17 de abril de 2019, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo: 01/2019
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
c) Data da homologação: 14/05/2019
d) Objeto da inexigibilidade: celebração de Termo de Fomento entre o município de Paraiso/SC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC - APAE, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Paraiso e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Paraisense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, com a finalidade de promover acesso de pessoas com deficiência e a colaboração nos serviços a serem desenvolvidos por esta entidade para a população atendida (Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista), por meio do desenvolvimento de ações nos serviços de proteção social básica e especial.

e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC - APAE;

f) Total de recursos financeiros: R$30.000,00 (trinta e mil reais)
g) Período: Maio a Dezembro de 2019.

02 – Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.
03 – Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamentária de 2019, a seguinte dotação orçamentária:
07.04.08.244.1080.2.117 – 33.50 (dot 109)
Recursos Ordinários R$ 30.000,000

Paraíso/SC, 14 de Maio de 2019.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 FMS

Publicação Nº 2044635

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO, A SER UTILIZADO COMO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6336	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	
9892	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	1
9893	MECANICA ATLAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	DARCI JOSÉ VERGANI	605.201.759-72
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	16.850.663/0001-35	WILSON GRAHL	290.778.189-87
MECANICA ATLAS LTDA	86.547.601/0001-34	SOLANGE PAULA MONTAGNA	037.559.969-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO, A SER UTILIZADO COMO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/7

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Fornecedor: 9892 - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de veículo 0KM (Zero Quilometro) sendo do tipo Furgão. Descrições técnicas: Transformado em Ambulância para Simples Remoção ano/modelo 2019/2019 ambulância furgão superior de 7,0 m³ interno, teto alto, potência mínima de 125 cv ou superior, direção hidráulica, Ar Condicionado original de fábrica cabine (motorista) e paciente, rodas de aço 6,5 - pneus 225/65 R16, tanque de combustível mínimo de 70 L, banco do motorista com regulagem, vidros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, alarme, air bag e freios abs, faróis de neblina, estribo lateral, sistema de som com radio CD/USB e MP3, câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 1 a ré com alarme sonoro de ré, garantia mínima de um ano, cor branco. Descrições técnicas da transformação: Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de agua, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior na lateral esquerda confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco baú para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, Maca retrátil com colchonete com no mínimo 1,900 mm de comprimento, com cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 03 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido ; iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB 13.8 Vcc.	UND	RENAULT	1,000	161.400,0000	161.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Junho de 2019.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	CNPJ: 79.294.419/0001-53	_____
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 16.850.663/0001-35	_____
MECANICA ATLAS LTDA	CNPJ: 86.547.601/0001-34	_____

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 056/2019

Publicação Nº 2045557

DECRETO Nº 056, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério do Turismo, no montante de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto: 1.023 – Construção, Equip., Suporte Turismo e Segurança ao Turista
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(81) Aplicações Diretas ..... R$ 390.000,00
TOTAL ..... R$ 390.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse n.º 854027/2017, no montante de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para a Construção de Centro de Eventos no município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 2045562

DECRETO Nº 057, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 10.114,00 (Dez mil, cento e quatorze reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0696 (17) Aplicações Diretas ..... R$ 10.114,00
TOTAL: ..... R$ 10.114,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0696 (12) Transf. a Inst. Priv. s/fins Luc....R$ 10.114,00
TOTAL: ..... R$ 10.114,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 058/2019

Publicação Nº 2045564

DECRETO Nº 058, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0696(17) aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0696 - Recurso Próprio.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 097/2019

Publicação Nº 2045364

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA RODRIGUES LUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, Alessandra Rodrigues Luiz, referente ao período aquisitivo de 22/07/2007 à 21/07/2012.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/05/2019 com término em 29/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 098/2019

Publicação Nº 2045368

PORTARIA Nº 098, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA À PEDIDO SERVIDOR , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 737/2011 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar à pedido, a servidora em caráter temporário, Fabíula Batista Vieira Maqueira, do cargo de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2019

Publicação Nº 2044959

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CLEAR PROTESE DENTARIA EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0023/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 027/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044463

DECRETO N° 027/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"FIXA PRAZO DE PAGAMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL, O VALOR DIÁRIO E MENSAL PARA LICENCIAR VENDEDORES AMBULANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28 da Lei Municipal n. 054/93, de 12 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º O Alvará Sanitário Anual terá validade até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à sua expedição.
Art. 2º O recolhimento das taxas mencionadas no art. 1° poderá ser efetuado em qualquer agencia bancaria, por meio de boleto bancário.
§ 1° O valor da taxa deverá ser recolhido até o dia 30 de junho do ano correspondente.
§ 2º As taxas pagas fora do prazo estabelecido sofrerão os reajustes previstos em Lei.
§ 3º O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.
Art. 3º A inadimplência ocasionará a suspensão da validade do Alvará Sanitário até a regularização do débito municipal.
Art. 4° Os vendedores ambulantes poderão ser licenciados mediante o recolhimento de taxa diária no valor de três UFMs, ou mensal de quinze UFMs.
Parágrafo único: Nos casos previstos no caput desse artigo, o Alvará Sanitário somente será expedido após o recolhimento da respectiva taxa.
Art. 5º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 05/06/2019 junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal de Passos Maia.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 04 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

PORTARIA N° 242, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045004

PORTARIA N° 242, de 03 de junho de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Monitor de Creche para suprir a demanda do CEI Branca de Neve no ano letivo de 2019, haja vista o pedido de redução de carga horária da servidora Bruna Comunello, conforme disposto na Portaria nº 219, de 20 de maio de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora JÉSSICA MENDONÇA para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 03 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 243, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045005

PORTARIA N° 243, de 03 de junho de 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Operador de Máquinas Rodoviárias, em caráter temporário, para dar andamento às atividades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2019;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando que não existem aprovados para o referido cargo no Processo Seletivo nº 002/1018;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias da administração pública até a realização de novo processo seletivo e/ou concurso público;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o senhor CLAUDEMIR CORDEIRO para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 03/06/2019 a 31/08/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal
Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 244, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045009

PORTARIA N° 244, de 03 de junho de 2019.

"RETIFICA O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando o erro de digitação, haja vista que o cargo para o qual o senhor Renato Lemes foi contratado é o de Operador de Máquinas Rodoviárias e não o cargo de Motorista;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o disposto no art. 1º, da Portaria nº 217, de 17 de maio de 2019, passando este a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º CONTRATAR o senhor RENATO LEMES para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 20/05/2019 a 31/12/2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045011

PORTARIA Nº 245, de 03 de junho de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Margarete de Matos, em virtude da matrícula de novo aluno especial em turma da educação infantil;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MARGARETE DE MATOS, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 03 de junho de 2019 a 29 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 01/2019

Publicação Nº 2044631

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do município de Paulo Lopes para a gestão, operacionalização e execução dos serviços na Unidade Básica de saúde com Horário estendido – Lucia Elena dos Santos e o Núcleo e Apoio a Saúde da Família (NASF), conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações no edital. O Chamamento acontecerá no dia 08/07/2019 ás 09h00min na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. O Edital Retificado encontra-se a disposição na internet, no endereço www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 04 de junho de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 2044600

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº32/2019

O Município de Paulo Lopes tornar público o Edital de credenciamento N° 004/2019, visando o Credenciamento de Empresas para Aquisição de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e Protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Paulo Lopes. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 07/06/2019. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.paulolopes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 02 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 03/2019 - PL Nº 31/2019

Publicação Nº 2044286

AVISO DE LICITAÇÃO
TP Nº. 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Lucia Helena dos Santos neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 24/06/2019. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 04 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2019 - DEFENSA METÁLICA

Publicação Nº 2044377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 18/2019 - PL 27/2019 – TP 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.669.032/0001-40
Valor: R$ 61.657,20 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Defensa metálica semi maleável simples e adequações na Rua Heleodoro Serafim Schmidt no Bairro Ribeirão Grande – (Estaca 0 = PP à estaca 11 + 0,00m) com extensão aproximada de 220 metros. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Data da assinatura: 29/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2019 - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA

Publicação Nº 2044378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 19/2019 - PL 30/2019 – DL 08/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 95.424.321/0013-63
Valor: R$ 33.082,55 (trinta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção da Máquina Motoniveladora com chassi articulado, Marca Case, Modelo 845B Cabine, Ano 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. Data da assinatura: 31/05/2019.

LEI Nº 1822/2019

Publicação Nº 2044618

LEI Nº 1822/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS ENGENHEIROS LOTADOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desse município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica, a ser exercida pelos servidores efetivos da Administração Direta, investidos nos cargos de engenheiro.

§ 1º O valor mensal da Responsabilidade Técnica prevista no presente artigo será de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento nível A do cargo efetivo no qual o servidor é investido, que será pago a partir de 01 de junho de 2019.

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2020 o valor mensal da Responsabilidade Técnica prevista no caput do presente artigo será de 100% (cem por cento) sobre o vencimento nível A do cargo efetivo no qual o servidor é investido.

§ 3º A Responsabilidade Técnica mencionada no presente artigo será automaticamente incorporada ao cargo no qual o servidor é investido para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas, no que couberem eventuais disposições contrárias.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO Nº 90/2019 - PMP

Publicação Nº 2045303

2° TERMO ADITIVO N°. 090/2019-PMP
AO CONTRATO N°. 050/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 17/2018 - Multientidade – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018 – PMP

OBJETO: Fornecimento de link de dados através de fibra óptica, para conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet), com fornecimento de roteador e instalação nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SN INTERNET NAVEGANTES LTDA ME com sede em Navegantes/SC, na Rua Av. Prefeito José Juvenal Mafra, n.6885, Bairro Gravatá, CEP: 88372-506 Telefone: 47 3319-7000, Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 1879 C/C: 1361-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.513.343/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Francini Schroeder Kegler, inscrito no CPF sob nº 058.288.529-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 50/2018 – PMP, Processo Licitatório nº_17/2018 – PMP, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018, fica prorrogado para mais 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme parecer jurídico nº_094/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor total referente aos três meses, sem contar com o valor de instalação, fica em 22,0636% do contrato inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 22 de abril de 2019

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA SN INTERNET NAVEGANTES LTDA ME
ORDENADOR DE DESPESAS Francini Schroeder Kegler
Portaria nº1230/2018 Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

6º TERMO ADITIVO Nº 060/2019 - PMP

Publicação Nº 2045195

6° TERMO ADITIVO Nº 060/2019 - PMP
AO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2015 – PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade – PMP - Pregão Presencial nº. 33/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Pelo presente instrumento de 6º Termo Aditivo nº 070/2018-PMP, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e Sr.ª Daniela Ramos Silva, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 163/2015 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência constante do Quinto Termo Aditivo nº 113/2018 – PMP ao Contrato Administrativo n° 163/2015-PMP, fica prorrogada até 23 de Setembro de 2019 e serão feitas alterações nos valores dos seguintes contratos e aditivos:

- FD Esportes: 20/2015 (compras, Contabilidade, Folha, Minha Folha)
- FD Esportes: 009/2018 (RH)
- FMAS + FIA: 32/2015
- FM Educação: 118/2018
- FMS: 116/2015
- FM Rot. Hab.: 02/2015
- FUMTUR: 16/2015
- PM 083/2018 (Educação) - Pais e Alunos e Professores.
- PM 122/2018 (RH e eSocial), conforme solicitação da Secretaria de Administração e documento anexo a este Termo.

Cláusula SEGUNDA

Tabela referente aos Valores Mensais

PROPOSTA PENHA			
ENTIDADE	SISTEMAS	ATUAL	PROPOSTA
ESPORTE	COMPRAS	R$ 303,51	R$ 300,00
	CONTABILIDADE	R$ 364,20	R$ 360,00
	FOLHA	R$ 380,76	R$ 300,00
	MINHA FOLHA	R$ 250,50	R$ 100,00
	RECURSOS HUMANOS	R$ 500,00	R$ 250,00
	SUB TOTAL	R$ 1.798,97	R$ 1.310,00
ASSISTÊNCIA	COMPRAS	R$ 303,51	R$ 300,00
	CONTABILIDADE	R$ 364,20	R$ 360,00
	SUB TOTAL	R$ 667,71	R$ 660,00
EDUCAÇÃO	COMPRAS	R$ 250,00	R$ 300,00
	CONTABILIDADE	R$ 400,00	R$ 360,00
	SUB TOTAL	R$ 650,00	R$ 660,00
FIA	COMPRAS	R$ 303,51	R$ 300,00
	CONTABILIDADE	R$ 364,20	R$ 360,00
	SUB TOTAL	R$ 667,71	R$ 660,00
HABITAÇÃO	CONTABILIDADE	R$ 364,20	R$ 360,00
	SUB TOTAL	R$ 364,20	R$ 360,00
SAÚDE	COMPRAS	R$ 303,51	R$ 300,00
	CONTABILIDADE	R$ 364,20	R$ 360,00
	SUB TOTAL	R$ 667,71	R$ 660,00
TURISMO	COMPRAS	R$ 303,51	R$ 300,00
	CONTABILIDADE	R$ 364,20	R$ 360,00
	SUB TOTAL	R$ 667,71	R$ 660,00

PREFEITURA	CIDADÃO WEB	R$ 983,35	R$ 980,00
	COMPRAS	R$ 728,41	R$ 1.008,42
	CONTABILIDADE	R$ 1.972,78	R$ 2.000,00
	NOTA	R$ 4.977,46	R$ 4.900,00
	EDUCAÇÃO	R$ 4.200,00	R$ 4.050,00
	PAIS/ALUNOS	R$ 0,00	R$ 525,00
	PROFESSORES	R$ 0,00	R$ 525,00
	E-SOCIAL	R$ 600,00	R$ 600,00
	FOLHA	R$ 1.699,62	R$ 1.800,00
	FROTAS	R$ 1.214,04	R$ 900,00
	LIVRO ELETRÔNICO	R$ 3.035,04	R$ 3.035,00
	MINHA FOLHA	R$ 511,02	R$ 510,00
	PATRIMÔNIO	R$ 558,45	R$ 605,00
	PLANEJAMENTO	R$ 607,01	R$ 605,00
	PONTO	R$ 607,01	R$ 605,00
	PROTOCOLO FLY	R$ 607,01	R$ 605,00
	RECURSOS HUMANOS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	TRANSPARÊNCIA FLY	R$ 424,91	R$ 430,15
	TRIBUTOS	R$ 5.843,45	R$ 5.400,00
	ALMOXARIFADO	R$ 364,20	R$ 364,20
	SUB TOTAL	R$ 29.933,76	R$ 30.770,35
TOTAL GERAL		R$ 35.417,77	R$ 35.417,77

Sendo o acesso ao sistema Betha será de usuários ilimitados

Cláusula TERCEIRA
DO OBJETO

Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo Business Intelligence (BI), no valor mensal de R$ 791,58 (Setecentos e Noventa e Um reais e Cinquenta e Oito Centavos), a partir do mês de Maio/2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.
Cláusula QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Projeto/Atividade: 2.012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 (39) – Aplicações Diretas

Órgão - 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Projeto/Atividade: 2.013 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributaçao e Cadastro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 (42) – Aplicações Diretas

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE FROTAS
Projeto/Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (87) – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional: 04.122.0004 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (23) – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Projeto/Atividade: 2.009 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Compras e Licitações
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (26)– Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Projeto/Atividade: 2.010 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (29)– Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.007 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (18) – Aplicações Diretas

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (5) – Aplicações Diretas

Órgão - 50 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (7) – Aplicações Diretas

Órgão - 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: Projeto/Atividade: 2.082 – Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 (2) – Aplicações Diretas

Órgão: 60 – Fundo Rotativo Habitacional
Unidade: 01 – Fundo Rotativo Habitacional
Projeto/Atividade: 2.081 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Cláusula QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato principal e seus aditivos permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Penha, 13 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESA Portaria 1230/2018 Contratante	BETHA SISTEMAS LTDA Ernesto Muniz de Souza Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO 11/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2044983

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 011/2019-FMEDUC de 08/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018
HOMOLOGADO EM 09/03/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, com estabelecimento na Rua Paulino da Costa n° 64, Bairro Gravatá, CEP: 88.385-00, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3346-4591, e-mail: comercial@tendasitajai.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.879.794/0001-73, Conta Bancária, Banco Bradesco, Agencia 3962, C/C:8701-7, representada, neste ato pelo Sr. Manoel João Francisco Filho, CPF sob o n° 388.355.419-72, Sócio Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de hidrojateamento e desentupimento de canos a serem realizados nas Unidades Escolares e no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação nº 12/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO	PREÇO R$ TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa séptica, com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Metro cúbico M³	400	R$ 91,50	R$ 36.600,00
2	Serviço de limpeza de caixa de gordura com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Metro cúbico M³	280	R$ 113,00	R$ 31.640,00
3	Serviço de hidrojateamento em canos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Hora	290	R$ 136,00	R$ 39.440,00
4	Serviço de desentupimento de encanamento e ralos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	UN	280	R$ 130,00	R$ 36.400,00
TOTAL GERAL				R$ 144.080,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 144.080,00.
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
DOT:16
Elemento:3390.39.16.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, para a efetiva execução do objeto do presente contrato:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal capacitado e qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem ou alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços por meio de agendamento ou conforme a urgência e necessidade por meio de solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12 (Dose) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessárias à execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento,
g) objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
h) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
k) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
l) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução

dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 05 de março de 2019
.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora Fundo Municipal De Educação
Contratante
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
Manoel João Francisco Filho
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
CONTROLADORA GERAL ADJUNTA
Portaria nº 015/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 65/2019 CONCORRÊNCIA 02/2019

Publicação Nº 2045091

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo MAIOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação 65/2019 – Concorrência 02/2019.
Objeto: Permissão para exploração remunerada de área pública, praça de alimentação, durante a EXPO PERITIBA no período de 15 a 18 de agosto de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h00 do dia 08/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 08/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 04 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 66/2019 TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2045342

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação 66/2019 – Tomada de Preços 04/2019.
Objeto: A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor, e de acordo com o Anexo "E" deste Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h00 do dia 24 de junho 2019, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h00 do dia 19 de junho 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h00 do dia 24 de junho de 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 24 de junho 2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 04 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 65/2019

Publicação Nº 2045373

DECRETO Nº. 65/2019
EXONERA SERVIDORA EFETIVA CLARICE RAUBER WEBER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido retroativo ao dia 10/04/2019 a Servidora CLARICE RAUBER WEBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Ficam revogados os Decretos n.º 1940/02 de 18 de Fevereiro de 2002, e o Decreto nº 28/2014 de 03 de Fevereiro de 2014, em relação a nomeação de CLARICE RAUBER WEBER.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 29 de Maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 66/2019

Publicação Nº 2045378

DECRETO N.º 66/2019
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 30/05/2019 a Sra. ROSELI GASTMANN, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 59/2017.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 30 de Maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ROSELI GASTMANN, brasileira, divorciada, natural de Concórdia/SC, com 57 anos de idade, filha de Helmuth Gastmann e Irene Lenger Gastmann, admitida pelo Decreto n.º 66/2019, de 30/05/2019, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E

SANEAMENTO, Nível CC-4, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 30 do mês de Maio de 2019.

ROSELI GASTMANN
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 67/2019

Publicação Nº 2045380

DECRETO Nº 67/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.162/2018 de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(246) 3.3.90.00.00.00.00.00 0364 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(243) 3.1.90.00.00.00.00.00 0364 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0132.2.086 – Operacionalização do PACS
(244) 3.1.90.00.00.00.00.00 0305 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.077 – Manutenção dos Veículos da Atenção Básica
(242) 3.3.90.00.00.00.00.00 0364 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0132.2.114 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(245) 3.1.90.00.00.00.00.00 3494 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 364 – Superávit - PAB
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 135.000,00

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 305 – Superávit Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018

Valor: R$ 40.000,00

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 3494 – Superávit NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 29 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 29 de Maio de 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 68/2019

Publicação Nº 2045383

DECRETO N.º 68/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 03/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ALVARO ELISEO HARTMANN, aprovado no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Parágrafo Único: O nomeado desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 03/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ALVARO ELISEO HARTMANN, brasileiro, casado, natural de Concórdia/SC, com 49 anos de idade, filho de Elizeo Hartmann e Gerta Maria Hartmann, admitido pelo Decreto n.º 68/2019, de 03/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de Junho de 2019.

ALVARO ELISEO HARTMANN
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 69/2019

Publicação Nº 2045387

DECRETO N.º 69/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 03/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora ROSANGELA ALVES DUTRA, aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012, para o qual foi classificada em 1º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 03/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ROSANGELA ALVES DUTRA, brasileiro, divorciada, natural de Severiano de Almeida/RS, com 33 anos de idade, filha de Darci Alves Dutra e Juraci Fenski Dutra, admitida pelo Decreto n.º 69/2019, de 03/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Jardineiro, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE JARDINEIRO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de Junho de 2019.

ROSANGELA ALVES DUTRA
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 70/2019

Publicação Nº 2045393

DECRETO N.º 70/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 03/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ADRIANO NEI GASTMANN, aprovado no Concurso Público n.º 01/2015, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012, para o qual foi classificado em 8º lugar.

Parágrafo Único: O nomeado desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 03/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ADRIANO NEI GASTMANN, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia/SC, com 40 anos de idade, filho de Anselmo Gastmann e Ailê Gastmann, admitida pelo Decreto n.º 70/2019, de 03/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2015, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE MOTORISTA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de Junho de 2019.

ADRIANO NEI GASTMANN
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 71/2019

Publicação Nº 2045396

DECRETO N.º 71/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 03/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor DOUGLAS ZILIARSKI, aprovado no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Parágrafo Único: O nomeado desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 03/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão DOUGLAS ZILIARSKI, brasileiro, divorciado, natural de Xanxerê/SC, com 49 anos de idade, filho de Ciro Ziliarski e Maria de Lourdes Ziliarski, admitido pelo Decreto n.º 71/2019, de 03/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de Junho de 2019.

DOUGLAS ZILIARSKI
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 72/2019

Publicação Nº 2045398

DECRETO Nº. 72/2019
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA DANIELA AMALIA HASSEMER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 03/06/2019 a Servidora DANIELA AMALIA HASSEMER, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 08/2019 de 04 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 03 de Junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 73/2019

Publicação Nº 2045400

DECRETO N.º 73/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 04/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora DANIELA AMALIA HASSEMER, aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 61/2016, de 21 de Julho de 2016, para o qual foi classificada em 2º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 03/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DANIELA AMALIA HASSEMER, brasileira, divorciada, natural de Peritiba/SC, com 39 anos de idade, filha de Waldemar Hassemer e Ledir Matilde Hassemer, admitida pelo Decreto n.º 73/2019, de 03/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Básica, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 04 do mês de Junho de 2019.

DANIELA AMALIA HASSEMER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 74/2019

Publicação Nº 2045404

DECRETO N.º 74/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE SUPERVISIONARÁ A CAMPANHA NOTA FISCAL PREMIADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009, e na conformidade do disposto no art. 11 da Lei 2151/2018.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão especial que supervisionará a Campanha Nota Fiscal Premiada, conforme segue:
- HELENA MARIA FINGER KOPSELL
- DANDARA LUISA BAZZEI
- GILDO GIL DE OLIVEIRA
- MARLENE KLEIN
- EDER GASTMANN
- JULIANO AZEVEDO
- ALEXANDRA SONALIO
- CLARICE KLEIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 03/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 75/2019

Publicação Nº 2045406

DECRETO N.º 75/2019

ALTERA FERIADO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba alterada em 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1.º Fica alterada a data do Feriado de 15 de Agosto de 2019 (quinta-feira) Aniversário do Município de Peritiba, para o dia 16 de agosto de 2019 (Sexta-feira) tendo em vista a EXPO PERITIBA 2019.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 04/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 76/2019

Publicação Nº 2045411

DECRETO Nº 76 DE 04 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, DENOMINADA "NOTA FISCAL PREMIADA", INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2151/2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba e tendo em vista o disposto n § 1º, art. 6º da Lei 2151/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada "NOTA FISCAL PREMIADA", objetivando:

I – conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação da arrecadação de tributos;

II – promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota e cupom fiscal emitidas pelo comércio local;

III – premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, constantes deste decreto, emitidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º A campanha irá concretizar-se mediante premiação, pela administração municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados e ou prestados por pessoas jurídicas autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviços, no território Municipal.

Art. 3º A premiação dar-se-á através dos seguintes sorteios públicos, em valores a serem gastos nas empresas participantes da campanha, a ocorrerem em horário e local a serem veiculados na imprensa, com antecedência de 10 (dez) dias:

§ 1º Para edição do ano de 2019, serão consideradas as notas fiscais e demais comprovantes hábeis emitidos a partir de 1º de janeiro à 20 de dezembro de 2019, que poderão ser trocadas por cartelas até às 18:00 horas do último dia útil que antecede ao sorteio, junto ao CDL.

§ 2º Para edição de 2019, serão realizados 3 sorteios, nas seguintes datas e premiação:

Dia 18 de agosto de 2019

1º Prêmio	1.200,00
2º Prêmio	900,00
3º Prêmio	700,00
4º Prêmio	600,00
5º Prêmio	500,00
6º Prêmio	300,00
7º Prêmio	200,00
8º Prêmio	200,00
9º Prêmio	200,00
10 Prêmio	200,00

Dia 12 de outubro 2019

1º Prêmio	1.200,00
2º Prêmio	900,00
3º Prêmio	700,00
4º Prêmio	600,00
5º Prêmio	500,00
6º Prêmio	300,00
7º Prêmio	200,00
8º Prêmio	200,00
9º Prêmio	200,00
10 Prêmio	200,00

Dia 21 de dezembro de 2019

1º Prêmio	1.500,00
2º Prêmio	1.100,00
3º Prêmio	900,00
4º Prêmio	800,00
5º Prêmio	700,00

6º Prêmio	600,00
7º Prêmio	500,00
8º Prêmio	400,00
9º Prêmio	300,00
10 Prêmio	200,00
11 Prêmio	200,00
12 Prêmio	200,00
13 Prêmio	200,00
14 Prêmio	200,00
15 Prêmio	200,00

Art. 4º Os sorteios obedecerão aos seguintes critérios:

I – Serão realizados em atos abertos ao público em geral, em local e horário exatos a serem divulgados com antecedência pela Administração;
II – Os sorteios dar-se-ão através das próprias cartelas, devidamente preenchidas e colocadas na urna situada no posto de troca (CDL);
III – No momento do sorteio, a urna será aberta e as cartelas misturadas e arremessadas para o alto, sendo vencedora a cartela que for pega no ar, pela comissão designada por Decreto do Executivo Municipal;
IV – Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente de numeração, de sorte que será sorteado primeiramente o prêmio de menor valor, e por último, o prêmio de maior valor.

Art. 5º. As cartelas terão validade em todos os sorteios do ano em curso, exceto as premiadas, que ficarão excluídas do restante dos sorteios.

§ 1º Assim que sorteada, será realizada conferência da validade e autenticidade da cartela, além de verificar seu correto preenchimento e inexistência de rasuras.

§ 2º Havendo problemas de validade ou autenticidade da cartela sorteada, será procedido a novo sorteio em substituição.

Art. 6º Os prêmios somente serão entregues após a comprovação da inexistência de débito junto ao setor de tributação municipal, e prescreverão no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do sorteio.

§ 1º A pessoa sorteada terá o prazo de 60 dias para, de conformidade com o art. 10 da Lei nº 2151 de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 2175 de 07 de maio de 2019, apresentar os documentos necessários para o setor contábil, a fim de receber o valor correspondente ao prêmio.

§ 2º Os prêmios não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do sorteio, reverterão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 7º As cartelas deverão ter todos os campos devidamente preenchidos, sem rasuras.

Art.8º As despesas decorrentes da premiação prevista neste decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13000 – FUNDO MUNICIPAL DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
13001 – Fundo Mun. da Indústria e Comércio - FUMDICOM
AÇÃO: 1051 – Instalação e Apoio à Ind. Comércio e Serviços
139: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba – SC., 04 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
..... 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 77/2019

Publicação Nº 2045414

DECRETO Nº. 77/2019
EXONERA SERVIDOR EFETIVO JEFFERSON LUIZ BORTOLI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 01/06/2019 o Servidor JEFFERSON LUIZ BORTOLI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 3, Nível 3, Classe "C", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 16/2012 de 17 de Janeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 04 de Junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

LEI Nº 2178/2019

Publicação Nº 2045358

LEI N° 2178 DE 28 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A VENDA DE TERRENO NO LOTEAMENTO ELIZABETH HERMES"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º . Autoriza o Executivo Municipal a vender o lote nº 15, quadra B, matrícula nº 24991, com área de 240,00 m² localizado no loteamento ELIZABETH HERMES assim distribuido: 120,00m² para a Sra. Maritânia Brustolin, proprietária do lote nº 14, matrícula nº 24.990; e 120,00m² para o Sr. Charles André Trentini, proprietário do lote nº 16, matrícula nº 24.992.

Parágrafo único: O valor total da venda será de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que serão adimplidos na fração de 50% (cinquenta por cento) para cada adquirente.

Art. 2º. A transferência da propriedade se dará na forma de escritura pública de compra e venda aos mutuários elencados no "caput" art. 1º desta lei, sendo que este ato refere-se aos contratos de financiamento de habitação, não importando em aplicação de recursos do erário, sendo de responsabilidade exclusiva do mutuário arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas que se fizerem necessárias, para o registro e/ou averbações e concretização do ato de transferência de propriedade.

Art. 3º. A transferência da propriedade se dará na forma de escritura pública de compra e venda aos mutuários, sendo que este ato refere-se aos contratos de financiamento de habitação, não importando em aplicação de recursos do erário, sendo de responsabilidade exclusiva do mutuário arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas que se fizerem necessárias, para o registro e/ou averbações para concretizar o ato de transferência de propriedade.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba-SC., 28 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2179/2019

Publicação Nº 2045363

LEI Nº 2179 DE 28 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei submete a apreciação desta Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

LEI

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.774,00 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	03 – Serviços de Utilidade Pública	
Funcional	06.182.0071.2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militares (FUNREBOM)	
237	3.1.71.00.00.00.00.0.3.0000 – Transferência a Consórcios Públicos mediante contratos de rateio – Pessoal e Encargos	
Valor a suplementar		R$ 17.835,00

Órgão:	03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	03 – Serviços de Utilidade Pública	
Funcional	06.182.0071.2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militares (FUNREBOM)	
238	3.3.71.00.00.00.00.0.3.0000 – Transferência a Consórcios Públicos mediante contratos de rateio – Outras Despesas Correntes	
Valor a suplementar		R$ 939,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial por fonte de recurso:

Fonte de Recursos: 0.3.0000 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior
Descrição da Fonte: Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial
Origem: Superávit Financeiro de recursos próprios

Valor a Anular		R$ 18.774,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 2.158/2018 de 23/10/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 2.120/2017 de 16/08/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC, 28 DE MAIO DE 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2180/2019

Publicação Nº 2045367

LEI Nº 2180 de 28 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS PÚBLICOS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bem considerado economicamente inviável para conserto e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, inservível para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

ITEM	QUANT.	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	PLACA	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	01	2266	Nobreak Regtech Preto		Secretaria da Saúde
02	01	2365	Impressora Brother HL 2270 DW		Secretaria da Saúde
03	01	541	Maca Ginecológica		Secretaria da Saúde
04	01	633	Nobreak APC		Secretaria da Saúde
05	01	00504	Monitor LCD sansung 17 polegadas		Secretaria da Saúde
06	01	00357	Carteira escolar fórmica		Secretaria da Saúde
07	01	2364	Nobreak SMS preto 11W		Secretaria da Saúde
08	01	00579	Telefone c/ fio central telefônica intelbras		Secretaria da Saúde
09	01	02384	Detector Fetal		Secretaria da Saúde
10	01	00498	Câmara digital Olimpus		Secretaria da Saúde
11	01	349	Aparelho DVD omicrom		Secretaria da Saúde
12	01	550	Mesa auxiliar para exames		Secretaria da Saúde
13	01	625	Balcão de pia em madeira branco		Secretaria da Saúde
14	01	561	Colposcópio binocular PE 2000		Secretaria da Saúde
15	01	441	Escrivaninha MDF branca 1 gaveta		Secretaria da Saúde
16	01	437	Mesa retangular MDF marfin 3 gavetas		Secretaria da Saúde
17	01	25	Nobreak YUP enermax preto		Secretaria da Saúde
18	01	460	Roteador HP		Secretaria da Saúde
19	01	458	Roteador TP link		Secretaria da Saúde
20	01	376	Impressora fiscal argox		Secretaria da Saúde
21	01	2364	Nobreak		Secretaria da Saúde
22	01	2358	telefone intelbras TS 10		Secretaria da Saúde
23	01	430	Nebulizador ultrasonico		Secretaria da Saúde
24	01	2770	Nebulizador inalador ultrasonico		Secretaria da Saúde
25	01	585	Longarina tecido azul 3 lugares		Secretaria da Saúde
26	01	403	Longarina tecido azul 3 lugares		Secretaria da Saúde
27	01	594	Autoclav Cristófoli Vitalle		Secretaria da Saúde
28	01	618	Armário suspenso branco 6 portas de vidro		Secretaria da Saúde
29	01	648	Móvel sob medida MDF branco dentista		Secretaria da Saúde
30	01	2933	Carrinho com tampo inox		Secretaria da Saúde
31	01	524	Armário sob medida MDF branco		Secretaria da Saúde
32	01	567	Arquivo em madeira cinza 4 gavetas		Secretaria da Saúde
33	01	477	Roteador e link		Secretaria da Saúde
34	01	463	Computador Intel Pentium		Secretaria da Saúde
35	01	2668	DVD Hyundai		Secretaria da Saúde
36	01	557	Impressora Lexmark E 120		Secretaria da Saúde
37	01	1323	Mesa odonto auxiliar estrutura de ferro		Secretaria da Saúde
38	01	523	Gaveteiro suspenso MDF branco 4 gavetas		Secretaria da Saúde
39	01	378	Balança Micheletti 180 kg		Secretaria da Saúde
40	01	2842	Nobreak Regtech		Secretaria da Saúde
41	01	475	Nobreak Regtech		Secretaria da Saúde
42	01	418	Monitor info Way 15 polegadas		Secretaria da Saúde
43	01	504	Monitor LCD sansung 17 polegadas		Secretaria da Saúde
44	01	427	Monitor LCD AOC 17 polegadas		Secretaria da Saúde
45	01	335	Televisor tubo LG cinemaster 21 polegadas		Secretaria da Saúde
46	01	428	Impressora sansung SCX 4623F		Secretaria da Saúde
47	01	234	Impressora HP DESK JET 3920		Secretaria da Saúde
48	01	235	Impressora sansung SCX 4200		Secretaria da Saúde
49	01	264	Microcomputador intelceleron 2,2 GHZ		Secretaria da Saúde
50	01	512	Impressora Lexmark X 554		Secretaria da Saúde
BENS NÃO CATALOGADOS NO PATRIMÔNIO					
51	01		Celular multilaser		Secretaria da Saúde
52	02		GPS multilaser		Secretaria da Saúde
53	01		toca fita casette		Secretaria da Saúde
54	03		Celular nokia		Secretaria da Saúde
55	01		computador		Secretaria da Saúde
56	01		Celular sansung		Secretaria da Saúde
57	01		HUB 4 portas encore		Secretaria da Saúde
58	01		HUB 8 portas encore		Secretaria da Saúde

59	01		Aparelho de telefone preto		Secretaria da Saúde
60	01		Aparelho de pressão digital G-Tech		Secretaria da Saúde
61	01		Roteador preto D-link		Secretaria da Saúde
62	01		Roteador branco encore		Secretaria da Saúde
63	01		Modem OI		Secretaria da Saúde
64	01		Grampeador preto		Secretaria da Saúde
65	01		Esfigmomanômetro missouri		Secretaria da Saúde
66	01		Maca preta		Secretaria da Saúde
67	01		Nebulizador		Secretaria da Saúde
68	01		HD seagate 160 Giga		Secretaria da Saúde
69	01		Estetoscópio Missouri		Secretaria da Saúde
70	01		Maca ginecológica		Secretaria da Saúde
71	01		Teclado bege CE		Secretaria da Saúde
72	01		Receptor TV		Secretaria da Saúde
73	01		Cadeira odontológica		Secretaria da Saúde
74	01		Balança líder LD 1050		Secretaria da Saúde
75	01		Balança welmi		Secretaria da Saúde
76	01		Cadeira escritório		Secretaria da Saúde
77	02		Modem TP link TL-SF 1008D		Secretaria da Saúde
78	01		Monitor tubo positivo 15 polegadas		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CENTRO EDUCACIONAL PROF. JOSÉ A. WINTER					
80	01	847	Armário baixo madeira marfin		Secretaria de Educação
81	01	904	Carteira fórmica escolar		Secretaria de Educação
82	01	946	Cadeira fixa corino preto com brasão		Secretaria de Educação
83	01	952	Cadeira fixa corino preto com brasão		Secretaria de Educação
84	01	957	Cadeira fixa corino preto com brasão		Secretaria de Educação
85	01	960	Cadeira fixa corino preto com brasão		Secretaria de Educação
86	01	974	Cadeira formica escolar		Secretaria de Educação
87	01	1006	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
88	01	1012	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
89	01	1013	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
90	01	1014	Cadeira fixa em madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
91	01	1015	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
92	01	1016	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
93	01	1017	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
94	01	1020	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
95	01	1022	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
96	01	1027	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
97	01	1028	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
98	01	1030	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
99	01	1036	Mesa auxiliar de madeira PE verde tampo branco		Secretaria de Educação
100	01	1043	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
101	01	1044	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
102	01	1045	Mesa fixa infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
103	01	1049	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
104	01	1050	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
105	01	1051	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
106	01	1052	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
107	01	1053	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
108	01	1055	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
109	01	1059	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
110	01	1060	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
111	01	1061	Cadeira madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
112	01	1062	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
113	01	1063	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
114	01	1065	Cadeira madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
115	01	1067	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
116	01	1069	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
117	01	1070	Cadeira fixa em madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
118	01	1072	Cadeira fixa madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
119	01	1099	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
120	01	1100	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
121	01	1102	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação

122	01	1106	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
123	01	1108	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
124	01	1111	Cadeira fixa corino preto com brasão		Secretaria de Educação
125	01	1127	Mesa auxiliar em madeira com rodas		Secretaria de Educação
126	01	1138	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
127	01	1139	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
128	01	1185	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
129	01	1208	Notebook Itautec Preto		Secretaria de Educação
130	01	1361	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
131	01	1382	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
132	01	1466	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
133	01	1467	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
134	01	1468	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
135	01	1470	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
136	01	1471	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
137	01	1473	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
138	01	1474	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
139	01	1475	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
140	01	1477	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
141	01	1479	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
142	01	1481	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
143	01	1482	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
144	01	1483	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
145	01	1485	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
146	01	1494	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
147	01	1495	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
148	01	1496	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
149	01	1499	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
150	01	1501	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
151	01	1505	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
152	01	1508	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
153	01	1524	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
154	01	1529	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
155	01	1532	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
156	01	1533	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
157	01	1535	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
158	01	1537	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
159	01	1538	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
160	01	1547	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
161	01	1549	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
162	01	1560	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
163	01	1562	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
164	01	1564	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
165	01	1576	Cadeira madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
166	01	1581	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
167	01	1583	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
168	01	1588	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
169	01	1590	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
170	01	1591	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
171	01	1594	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
172	01	1595	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
173	01	1598	Cadeira madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
174	01	1599	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
175	01	1600	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
176	01	1601	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
177	01	1602	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
178	01	1607	Cadeira fixa corino preta sem braço		Secretaria de Educação
179	01	1609	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
180	01	1610	Cadeira fórmica escolar		Secretaria de Educação
181	01	1611	Cadeira formica escolar		Secretaria de Educação
182	01	1613	Mesa escolar infantil quadrada colorida		Secretaria de Educação
183	01	1616	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
184	01	1618	Cadeira madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
185	01	1619	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação

186	01	1620	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
187	01	1622	Cadeira madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
188	01	1623	Cadeira de madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
189	01	1624	Cadeira de madeira infantil colorida		Secretaria de Educação
190	01	1625	Cadeira fixa madeira colorida infantil		Secretaria de Educação
191	01	1891	Ônibus Mercedes benz/OF 1519 R. Ore, ano FAB. 2014, diesel, chassi9B-M384069EB946101	MML 2582	Secretaria M. de Educação
192	01	6911	Ônibus Volkswagen/comil svelto U, ano FAB. 2001, diesel, chassi9BWR-F82W62R201007	MCB 6911	Secretaria M. de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO EDUCACIONAL MATEUS PETTER					
193	01	1940	Ventilador de parede ventisol	.	Secretaria de Educação
194	01	2056	Ventilador de parede ventisol		Secretaria de Educação
195	01	2093	Ventilador de parede ventisol		Secretaria de Educação
196	01	2109	Ventilador de parede ventisol		Secretaria de Educação
197	01	2015	Purificador de agua purific		Secretaria de Educação
198	01	2148	Purificador de agua latina		Secretaria de Educação
199	01	2097	Berço para bebê em madeira		Secretaria de Educação
200	01	2113	Carrinho de bebê lenox bege		Secretaria de Educação
201	01	2114	Carrinho de bebê lenox bege		Secretaria de Educação
202	01	2116	Carrinho de bebê lenox		Secretaria de Educação
203	01	2119	Carrinho de bebê galzerano verde		Secretaria de Educação
204	01	1901	Nobreach SMS		Secretaria de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
205	01	127	Nobreach SMS		Secret. Mun. Administração
206	01	107	Microcomputador intel core 240GHZ 2GB		Secret. Mun. Administração
207	01	171	Impressora epson XP 214		Secret. Mun. Administração
208	01	108	Microcomputador intel core 3,40ghz 2gb		Secret. Mun. Administração
209	01	138	Monitor AOC LCD 17 polegadas		Secret. Mun. Administração
210	01	28	Aparelho de FAX HP OFFCEJET J3880		Secret. Mun. Administração
211	01	82	Monitor LCD AOC LCD 17 polegadas		Secret. Mun. Administração
212	01	106	Monitor AOC LCD 17 polegadas		Secret. Mun. Administração
213	01	212	Cadeira giratória tecido azul sem braço		Secret. Mun. Administração
214	01	254	Cadeira giratória tecido azul sem braço		Secret. Mun. Administração
215	01	82	Monitor LCD AOC 17 polegadas		Secret. Mun. Administração
216	01	138	Monitor LCD AOC 17 polegadas		Secret. Mun. Administração
217	01	1920	Monitor LCD PC TOP 15 polegadas		Secret. Mun. Administração
GABINETE DO PREFEITO					
218	01	20	Monitor Philips 17 polegadas preto		Gabinete do Prefeito
219	01	80	Mobreak Ragtech		Gabinete do Prefeito
220	01	18	Câmera Digital Fuji Filme 14 mega Pixels		Gabinete do Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
221	01	1853	Enciladeira Pecus 904 nogueira		Secretaria M. de Agricultura
222	01	1873	Trator Massey vermelho 2010		Secretaria M. de Agricultura
223	01		Lote peças usadas		Secretaria M. de Agricultura
224	01		Lote pneus - descarte		Provenientes de todas secretaria

Art. 2°. A alienação dos bens autorizados por esta lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6°, da Lei (federal) 8.666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

Parágrafo único: A alienação será precedida de avaliação por Comissão constituída pelo Poder Executivo, com fim específico, conforme previsto no artigo 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 28 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADENDO AO PL 57/2019 PE 02/2019

Publicação Nº 2045101

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PRIMEIRO ADENDO AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 57/2019
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, o presente adendo ao edital de processo de licitação nº 57/2019, edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019, cujo objeto é, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município, conforme segue:

I – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
1.1. Fica alterada a planilha da Relação de Itens do Anexo 01, conforme segue abaixo:

Item	Placa	Renavam /Chassi	Marca	Modelo	Ano Fabric/mod.	Capac.	Casco	Seguro Ocupts	Carro reserva	Valor Max. Franq.	Danos Materiais terceiros	Danos Corporais	Morte	Invalidez
1	PBL 2393	1159788054	Citroen	Peugeot Aircross Star	2018/ 2019	5 Pessoas	110%	Sim	Não	2.570,50	100 mil	100 mil	10 mil	10 mil
2	MLV 0286	593139305	GM Chevrolet	Classic LS	2013/ 2014	5 pessoas	110%	Sim	Não	2.249,33	100 mil	100 mil	10 mil	10 mil
3	QIU 1241	1141153570	Chery	QQ 1.0 Look	2017/ 2018	5 pessoas	110%	Sim	Não	2.468,00	100 mil	100 mil	10 mil	10 mil
4		935SUNFN1K B519294	Citroen	Peugeot Aircross 1.6 Star	2019/ 2019	5 pessoas	110%	Sim	Não	2.680,50	100 mil	100 mil	10 mil	10 mil
5	QJV 5508	1184247835	VW	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE	2018/ 2019	60 pessoas	110%	Sim	Não	22.891,20	100 mil	100 mil	10 mil	10 mil
													Total	

II – DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixadas da sessão pública, sob pena de preclusão do direito de participação.
2.1.1. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h01 horas do dia 19/06/2019.
2.1.2. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30 do dia 19/06/2019.

III – DOS DEMAIS ASSUNTOS:
3.1. Todas as demais cláusulas e condições do edital original e seus outros anexos permanecem inalteradas.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente adendo.

Município de Peritiba – SC., 04 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 2044625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PESCARIA BRAVA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC e o Fundo Municipal dos Diretos dos Idosos informam que será realizada A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PESCARIA BRAVA/SC – CMDI OU CADASTRADAS EM OUTRAS LOCALIDADES NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PESCARIA BRAVA/SC – FMDI, conforme Edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo Municipal, localizado na Rodovia SC 437, KM 08, Centro, Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000, no horário de 07 às 13 horas de 06/06/2019 a 21/06/2019, os envelopes contendo os documentos necessário a inscrição de proejtos para obtenção de Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC – FMDI. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br

Pescaria Brava, 04 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 287 DE 2019

Publicação Nº 2044264

LEI ORDINÁRIA Nº 287, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DENOMINA RUAS NO BAIRRO ESTIVA, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação das seguintes ruas, localizadas no bairro Estiva, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina RUA ALÍRIO AGOSTINHA DE OLIVEIRA, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Clarindo Guarezi, localizada no bairro Estiva.
II – Denomina RUA ANTONIA ROCHA FERNANDES, a Rua, conforme planta de localização, com inicio na Rua Pedro Crispim, próximo a Igreja Católica, localizada no bairro Estiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Junho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 288 DE 2019

Publicação Nº 2044276

LEI ORDINÁRIA Nº 288, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA E DENOMINA RUAS NO BAIRRO SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do

Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Santiago, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina Servidão Manoel e Maria Almeida, a Servidão, conforme planta de localização, com início na Rodovia SC 437, localizada no bairro Santiago.
com início na Rua Clarindo Guarezi, localizada no bairro Estiva.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 215, de 09 de Outubro de 2017, que "denomina Servidão Pedro Gonçalves Vieira, no bairro Santiago e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Junho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 289 DE 2019

Publicação Nº 2044280

LEI ORDINÁRIA Nº 289, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DENOMINA RUAS NO BAIRRO SERTÃO DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Sertão de Cima, neste município de Pescaria Brava, conforme abaixo se apresentam:

I – Oficializa com a denominação de "RUA VANDECI SILVA SANTOS", a Rua, conforme planta de localização em anexo, com inicio na Rua Luiz Fernando dos Santos, localizada no Bairro Sertão de Cima, neste Município de Pescaria Brava.
II – Oficializa com a denominação de "RUA OLIVEIRA SILVA SANTOS" a Rua, conforme planta de localização em anexo, com inicio na Rua Luiz Fernando dos Santos, localizada no Bairro Sertão de Cima, neste Município de Pescaria Brava.
III – Oficializa com a denominação de "RUA MARIA CORREA CARDOSO" a Rua, conforme planta de localização em anexo, com inicio na Rua Pedro Celestino Ladislau e término na Rua Cecílio João Cardoso, localizada no Bairro Sertão de Cima, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Junho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 290 DE 2019

Publicação Nº 2044281

LEI ORDINÁRIA Nº 290, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DENOMINA RUAS NO BAIRRO SERTÃO DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Sertão de Baixo, neste município de Pescaria Brava, conforme abaixo se apresentam:

I – Oficializa com a denominação de "RUA MANOEL DOMINGOS DE CASTRO", a Rua, conforme planta de localização em anexo, com inicio na Avenida Eliete de Souza, localizada no Bairro Sertão de Baixo, neste Município de Pescaria Brava.

II – Oficializa com a denominação de "RUA SANTA MARIA" a Rua, conforme planta de localização em anexo, com início na Rua Vilson Miranda, localizada no Bairro Sertão de Baixo, neste Município de Pescaria Brava.
III – Oficializa com a denominação de "RUA MARIA CORREA CARDOSO" a Rua, conforme planta de localização em anexo, com inicio na Rua Pedro Celestino Ladislau e término na Rua Cecílio João Cardoso, localizada no Bairro Sertão de Cima, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Junho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 291 DE 2019

Publicação Nº 2044282

LEI ORDINÁRIA Nº 291/2019, de 03 de Junho de 2019.

DEFINE OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Ficam criados os Bairros do Município de Pescaria Brava, conforme a relação abaixo e a delimitação de acordo com o anexo I da presente Lei:

NOME DO BAIRRO	CARACTERÍSTICAS	DELIMITAÇÃO
BARRANCA	RURAL	CONFORME ANEXO I
BARREIROS	URBANA	CONFORME ANEXO I
CARREIRA DO SIQUEIRO	RURAL	CONFORME ANEXO I
ESTIVA	EM EXPANSÃO URBANA	CONFORME ANEXO I
KM 37	URBANA	CONFORME ANEXO I
LARANJEIRAS	URBANA	CONFORME ANEXO I
CENTRO	SEDE DO MUNICÍPIO	CONFORME ANEXO I
PONTA DA LARANJEIRA	URBANA	CONFORME ANEXO I
SANTIAGO	URBANA	CONFORME ANEXO I
SERTÃO DE BAIXO	EM EXPANSÃO URBANA	CONFORME ANEXO I
SERTÃO DE CIMA	EM EXPANSÃO URBANA	CONFORME ANEXO I
SIQUEIRO	RURAL	CONFORME ANEXO I
TAQUARUÇU	INDUSTRIAL	CONFORME ANEXO I
VARGINHA	RURAL	CONFORME ANEXO I

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 03 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

A N E X O I

a) BARRANCA:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Município de Imaruí.
LESTE: Com Município de Imaruí, Siqueiro e Carreira do Siqueiro.
SUL: Com o Siqueiro, Carreira do Siqueiro e Município de Gravatal.
OESTE: Com Município de Imaruí e Município de Gravatal.

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com município de Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°21'37,22760" Sul e Longitude 48°56'55,25160" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.861.169,7876 m Norte e 701.039,6884 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Noroeste , seguindo com distância de 1.045,77 m e rumo de 54°56'19" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 647,47 m e rumo de 59°30'22" deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 772,16 m e rumo de 67°08'28" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 666,26 m e rumo de 135°34'33" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 592,21 m e rumo de 106°00'35" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 518,27 m e rumo de 60°11'51" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 435,49 m e rumo de 102°15'00" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 430,67 m e rumo de 197°21'53" ,deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 139,92 m e rumo de 138°42'57" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 184,12 m e rumo de 92°45'14" , deste confrontando neste trecho com Município de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 196,93 m e rumo de 165°43'29" , deste confrontando neste trecho com o SIQUEIRO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 562,84 m e rumo de 225°31'03" deste confrontando neste trecho com o CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.331,44 m e rumo de 252°15'15" , deste confrontando neste trecho com o CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.954,64 m e rumo de 215°36'52" , deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 749,93 m e rumo de 351°06'53" , deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 360,41 m e rumo de 313°42'05" , deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 797,52 m e rumo de 9°39'45" , deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 654,29 m e rumo de 304°06'20" , deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 672,97 m e rumo de 287°53'44" chega-se ao, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) BARREIROS:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com varginha, Centro e Siqueiro.
LESTE: Com Varginha, Centro, Lagoa Imaruí, Taquaruçu e Santiago.
SUL: Com Centro, lagoa Imaruí, Taquaruçu e Sertão de Cima.
OESTE: Com o Sertão de cima e Siqueiro.

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com VARGINHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 372,83 m e rumo de 144°50'50", deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.524,47 m e rumo de 85°01'36" confrontando neste trecho com o VARGINHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 337,21 m e rumo de 91°07'54" confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 263,45 m e rumo de 113°42'01 confrontando neste trecho com CENTRO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 325,89 m e rumo de 134°46'00" confrontando neste trecho com o CENTRO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 617,06 m e rumo de 180°25'32" confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 183,84 m e rumo de 288°43'45" confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 311,91 m e rumo de 261°13'15" confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 285,64 m e rumo de 217°09'13" confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 560,22 m e rumo de 188°39'43" chega-se ao marco 105, deste confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 436,60 m e rumo de 268°34'38" confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 289,65 m e rumo de 189°33'55" confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.669,76 m e rumo de 281°54'49" confrontando neste trecho com o SANTIAGO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 977,32 m e rumo de 237°41'45" confrontando neste trecho com o TAQUARUÇU, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 137,05 m e rumo de 260°19'08" confrontando neste trecho com o SERTÃO DE CIMA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.370,45 m e rumo de 329°47'17" confrontando neste trecho com o SERTÃO DE CIMA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.038,86 m e rumo de 335°53'45" confrontando neste trecho com o SIQUEIRO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.212,14 m e rumo de 60°43'41" confrontando neste trecho com o SIQUEIRO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 582,71 m e rumo de 36°36'39" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

c) CARREIRA DO SIQUEIRO:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com SIQUEIRO e BARRANCA

LESTE: Com SIQUEIRO e BARREIRO
SUL: Com BARREIRO e SERTÃO DE CIMA
OESTE: Com SERTÃO DE CIMA e BARRANCA

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com SIQUEIRO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°21'46,61809" Sul e Longitude 48°54'34,37773" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.860.814,8231 m Norte e 704.870,7064 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com SIQUEIRO, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 156,72 m e rumo de 118°43'29", deste confrontando neste trecho com SIQUEIRO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 128,91 m e rumo de 206°18'30" , deste confrontando neste trecho com SIQUEIRO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 460,67 m e rumo de 175°43'37" , deste confrontando neste trecho com SIQUEIRO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 345,51 m e rumo de 202°36'23" , deste confrontando neste trecho com SIQUEIRO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 434,96 m e rumo de 173°07'11" , deste confrontando neste trecho com o BARREIROS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 582,71 m e rumo de 216°36'39" , deste confrontando neste trecho com o BARREIROS , no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 425,60 m e rumo de 235°35'46" , deste confrontando neste trecho com o BARREIROS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 789,17 m e rumo de 243°29'36, deste confrontando neste trecho com o SERTÃO DE CIMA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 308,74 m e rumo de 309°03'24" , deste confrontando neste trecho com o SERTÃO DE CIMA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 431,83 m e rumo de 293°52'53, deste confrontando neste trecho com o SERTÃO DE CIMA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 412,41 m e rumo de 283°38'35" , deste confrontando neste trecho com o BARRANCA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.954,64 m e rumo de 35°36'52" , deste confrontando neste trecho com o BARRANCA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.331,44 m e rumo de 72°15'15" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

d) ESTIVA:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com SERTÃO DE BAIXO e TAQUARUÇU
LESTE: Com SERTÃO DE BAIXO, TAQUARUÇU e KM 37.
SUL: Com km 37 e Município de Capivari de Baixo
OESTE: Com SERTÃO DE BAIXO e Município de Capivari de Baixo

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com SERTÃO DE BAIXO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°25'16,83840" Sul e Longitude 48°56'09,22920" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.854.387,9783 m Norte e 702.177,0308 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Noroeste , seguindo com distância de 1.290,44 m e rumo de 80°13'55", deste confrontando neste trecho com SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 105,21 m e rumo de 88°53'11" , deste confrontando neste trecho com SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 616,06 m e rumo de 97°57'37" , deste confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 377,99 m e rumo de 173°52'44" , deste confrontando neste trecho com o TAQUARUÇU, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 884,42 m e rumo de 166°23'57" , deste confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.238,05 m e rumo de 146°20'12" , deste confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.743,48 m e rumo de 237°18'01" , deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.378,74 m e rumo de 347°22'58" , deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.018,44 m e rumo de 315°21'13" , deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 703,63 m e rumo de 346°55'17" deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 421,67 m e rumo de 318°41'15" chega-se ponto inicial da descrição deste perímetro.

e) KM 37:

NORTE: Com Lagoa de Imaruí, Estiva e Santiago.
LESTE: Com Lagoa de Imaruí, Laranjeiras e Município de Laguna
SUL: Com Laranjeiras, Município de Laguna e Município de Capivari de Baixo,
OESTE: Com Município de Capivari de Baixo, estiva, Taquaruçu e Santiago.

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com a Lagoa do Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°24'53,88062" Sul e Longitude 48°52'37,72574" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.854.994,5747 m Norte e 707.945,5325 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 1.258,57 m e rumo de 146°55'44" confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.806,01 m e rumo de 237°05'36" confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 489,49 m e rumo de 188°47'39" confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 702,99 m e rumo de 209°18'09" confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 796,72 m e rumo de 176°04'48" confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 660,63 m e rumo de 192°45'58" chega-se ao marco 49, confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.203,50 m e rumo de 229°43'15" confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 408,26 m e rumo de 204°30'45" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.225,14 m e rumo de 268°37'52" confrontando

neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 2.196,18 m e rumo de 344°56'12" confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.640,45 m e rumo de 57°01'04" confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.056,54 m e rumo de 56°56'26" confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 232,19 m e rumo de 322°30'00" confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 477,94 m e rumo de 331°54'42" confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 2.799,18 m e rumo de 56°15'47" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

f) LARANJEIRAS:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Lagoa de Imaruí, Ponta da Laranjeira, e KM 37
LESTE: Com Ponta da Laranjeira, Município de Laguna.
SUL: Com Ponta da Laranjeira, Município de Laguna
OESTE: Com KM 37

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com Lagoa do Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°25'27,73570" Sul e Longitude 48°52'11,81450" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.853.939,9034 m Norte e 708.632,3049 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Lagoa do Imaruí, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 676,47 m e rumo de 102°34'59" confrontando neste trecho com PONTA DA LARANJEIRAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 116,77 m e rumo de 167°05'59" confrontando neste trecho com PONTA DA LARANJEIRAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 282,18 m e rumo de 84°06'31" confrontando neste trecho com PONTA DA LARANJEIRAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 446,21 m e rumo de 72°08'39" confrontando neste trecho com PONTA DA LARANJEIRAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 403,83 m e rumo de 122°30'33" , deste confrontando neste trecho com PONTA DA LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 70,92 m e rumo de 230°13'28 confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 268,98 m e rumo de 230°13'28" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 650,01 m e rumo de 206°00'03" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.803,56 m e rumo de 191°14'39" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.011,19 m e rumo de 282°15'37" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2.365,41 m e rumo de 207°16'40" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 290,36 m e rumo de 295°06'59" confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.613,58 m e rumo de 269°19'10" confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 408,26 m e rumo de 24°30'45" confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.203,50 m e rumo de 49°43'15" confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 660,63 m e rumo de 12°45'58" confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 796,72 m e rumo de 356°04'48 confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 702,99 m e rumo de 29°18'09" confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 489,49 m e rumo de 8°47'39" confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.806,01 m e rumo de 57°05'36" chega-se ao ,ponto inicial da descrição deste perímetro.

g) CENTRO:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Lagoa de Imaruí e VARGINHA
LESTE: Com Lagoa de Imaruí
SUL: Com Lagoa de Imaruí
OESTE: Com Lagoa de Imaruí, SANTIAGO e VARGINHA

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com Lagoa de Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°22'50,48974" Sul e Longitude 48°52'02,14000" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.858.775,9674 m Norte e 708.981,3397 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 361,17 m e rumo de 145°20'13", deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 632,76 m e rumo de 175°26'01" chega-se ao marco 56, deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 522,57 m e rumo de 204°53'24" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 478,90 m e rumo de 264°58'13" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 189,42 m e rumo de 325°20'11" , deste confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 617,06 m e rumo de 0°25'32" , deste confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 325,89 m e rumo de 314°46'00" , deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 892,56 m e rumo de 60°21'16" chega-se ao 8, ponto inicial da descrição deste perímetro.

h) PONTA DA LARANJEIRA:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Lagoa de Imaruí
LESTE: Com Lagoa de Imaruí
SUL: Com Lagoa de Imaruí, Lagoa de Santo Antônio dos Anjos, Município de Laguna e Laranjeiras.
OESTE: Com Lagoa de Imaruí e Laranjeiras

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo do marco 15, situado no limite com Lagoa de Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°25'32,14126" Sul e Longitude 48°51'47,46594" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.853.792,5300 m Norte e 709.292,5289 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Noroeste , seguindo com distância de 351,48 m e rumo de 63°56'01", deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 296,01 m e rumo de 35°10'09" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.042,37 m e rumo de 91°41'30" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 296,93 m e rumo de 109°50'32" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 487,44 m e rumo de 54°20'17" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 268,67 m e rumo de 81°58'44", deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 276,89 m e rumo de 143°33'06" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 247,43 m e rumo de 252°24'22" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 235,60 m e rumo de 201°54'16" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 198,83 m e rumo de 223°40'19", deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 174,33 m e rumo de 191°45'08" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 101,67 m e rumo de 174°46'42" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 115,34 m e rumo de 234°04'38" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 52,01 m e rumo de 153°56'41" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com Lagoa de Santo Antônio dos Anjos, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 178,00 m e rumo de 303°52'43" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Santo Antônio dos Anjos, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 601,60 m e rumo de 263°37'10" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Santo Antônio dos Anjos, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 111,72 m e rumo de 299°30'04" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Santo Antônio dos Anjos, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 260,91 m e rumo de 322°06'08" , deste confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 358,76 m e rumo de 233°15'29" , deste confrontando neste trecho com Município de Laguna, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 500,66 m e rumo de 217°48'34" , deste confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 717,73 m e rumo de 346°02'59" , deste confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 79,85 m e rumo de 252°30'36" deste confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 203,57 m e rumo de 267°14'50", deste confrontando neste trecho com LARANJEIRAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 116,77 m e rumo de 347°05'59" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

i) SANTIAGO:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Barreiros, Varginha e Centro
LESTE: Com Lagoa de Imaruí, Varginha e Centro.
SUL: Com Lagoa de Imaruí, Barreiros e Centro.
OESTE: com Barreiros e Varginha

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com Lagoa de Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°23'32,63238" Sul e Longitude 48°52'21,46090" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.857.487,9349 m Norte e 708.432,4051 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste , seguindo com distância de 578,58 m e rumo de 261°58'42", deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 698,61 m e rumo de 191°51'16" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 498,18 m e rumo de 266°50'45" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 274,85 m e rumo de 182°04'53" , deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.669,76 m e rumo de 281°54'49" , deste confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.638,15 m e rumo de 19°00'53" , deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 748,01 m e rumo de 85°01'51, deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 442,62 m e rumo de 80°22'18" , deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 674,42 m e rumo de 91°07'54, deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 263,45 m e rumo de 113°42'01, deste confrontando neste trecho com Centro, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 325,89 m e rumo de 134°46'00" , deste confrontando neste trecho com Centro, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 617,06 m e rumo de 180°25'32" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

j) SERTÃO DE BAIXO:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com SERTÃO DE CIMA e Município de Capivari de Baixo
LESTE: Com TAQUARUÇU

SUL: Com TAQUARUÇU, ESTIVA e Município de Capivari de Baixo
OESTE: Com SERTÃO DE CIMA e Município de Capivari de Baixo

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com o SERTÃO DE CIMA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°24'32,95080" Sul e Longitude 48°56'21,64560" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.855.744,7927 m Norte e 701.862,2560 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com SERTÃO DE CIMA, no quadrante Noroeste , seguindo com distância de 2.655,19 m e rumo de 80°10'42", deste confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 474,89 m e rumo de 210°56'49" deste confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 480,90 m e rumo de 175°47'56, deste confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 794,23 m e rumo de 187°37'51" deste confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 616,06 m e rumo de 277°57'37" , deste confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 105,21 m e rumo de 268°53'11" , deste confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.290,44 m e rumo de 260°13'55" , deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 268,63 m e rumo de 298°33'34" deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 503,22 m e rumo de 337°22'06" , deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 772,50 m e rumo de 8°32'49" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

k) SERTÃO DE CIMA:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com CARREIRA DO SIQUEIRO, Barreiros e Município de Gravatal
LESTE: Com CARREIRA DO SIQUEIRO, Barreiros,TAQUARUÇU e SERTÃO DE BAIXO
SUL: Com TAQUARUÇU e SERTÃO DE BAIXO

OESTE: Com Município de Capivari de Baixo e Município de Gravatal

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com o CARREIRA DO SIQUEIRO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°22'52,74840" Sul e Longitude 48°56'01,46760" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.858.819,9777 m Norte e 702.464,3779 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 412,41 m e rumo de 103°38'35", deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 431,83 m e rumo de 113°52'53" , deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 308,74 m e rumo de 129°03'24" deste confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.038,86 m e rumo de 155°53'45" , deste confrontando neste trecho com Basrreiros no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.370,45 m e rumo de 149°47'17" , deste confrontando neste trecho com TAQUARUÇU, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 137,05 m e rumo de 260°19'08" , deste confrontando neste trecho com SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2.655,19 m e rumo de 260°10'42" , deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.600,22 m e rumo de 19°28'28, deste confrontando neste trecho com Município de Capivari de Baixo, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.418,58 m e rumo de 343°43'51" , deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 447,33 m e rumo de 69°30'52" deste confrontando neste trecho com Município de Gravatal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 67,32 m e rumo de 44°17'04" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

l) SIQUEIRO:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Rio das Garças, Lagoa de Imaruí e BARRANCA
LESTE: Com Rio das Garças, Lagoa de Imaruí e VARGINHA
SUL: Com VARGINHA e CARREIRA DO SIQUEIRO
OESTE: Com CARREIRA DO SIQUEIRO e BARRANCA

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com Rio das Garças, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°21'33,58440" Sul e Longitude 48°54'19,88640" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.861.209,2015 m Norte e 705.272,2726 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 276,93 m e rumo de 93°25'39", deste confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 346,96 m e rumo de 112°49'38" deste confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 581,82 m e rumo de 97°14'40" , deste confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 555,13 m e rumo de 78°19'36" , deste confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 469,40 m e rumo de 99°23'44" , deste confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 236,35 m e rumo de 71°23'13" , deste confrontando neste trecho com Rio das Garças, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 293,10 m e rumo de 95°35'48" , deste confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 638,01 m e rumo de 152°10'07" , deste confrontando neste trecho com VARGINHA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3.533,42 m e rumo de

252°02'43" , deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 434,96 m e rumo de 353°07'11" deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 345,51 m e rumo de 22°36'23, deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 460,67 m e rumo de 355°43'37" , deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 128,91 m e rumo de 26°18'30" , deste confrontando neste trecho com CARREIRA DO SIQUEIRO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 156,72 m e rumo de 298°43'29" , deste confrontando neste trecho com BARRANCA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 562,84 m e rumo de 45°31'03" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

m) TAQUARUÇU:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com BARREIROS, o KM 37,
LESTE: Com BARREIROS, o KM 37
SUL: Com KM37 e ESTIVA
OESTE: Com KM 37 ESTIVA, SERTÃO DE BAIXO e SERTÃO DE CIMA

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com KM 37, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°24'15,95363" Sul e Longitude 48°54'40,89186" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.856.220,7701 m Norte e 704.613,6283 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Noroeste , seguindo com distância de 137,05 m e rumo de 80°19'08", deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 185,41 m e rumo de 118°25'57" deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 357,63 m e rumo de 150°26'16", deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 513,68 m e rumo de 174°29'58" , deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 494,94 m e rumo de 174°53'13" , deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 537,12 m e rumo de 129°22'13" , deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 354,40 m e rumo de 173°42'10" , deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 431,91 m e rumo de 194°08'23, deste confrontando neste trecho com BARREIROS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 301,42 m e rumo de 163°06'26" , deste confrontando neste trecho com o KM 37, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 477,94 m e rumo de 151°54'42" deste confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 232,19 m e rumo de 142°30'00", deste confrontando neste trecho com KM 37, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.056,54 m e rumo de 236°56'26" , deste confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.238,05 m e rumo de 326°20'12" , deste confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 884,42 m e rumo de 346°23'57" , deste confrontando neste trecho com ESTIVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 377,99 m e rumo de 353°52'44" , deste confrontando neste trecho com SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 794,23 m e rumo de 7°37'51" , deste confrontando neste trecho com o SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 480,90 m e rumo de 355°47'56" , deste confrontando neste trecho com SERTÃO DE BAIXO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 474,89 m e rumo de 30°56'49" , deste confrontando neste trecho com SERTÃO DE CIMA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 137,05 m e rumo de 80°19'08" chega-se ponto inicial da descrição deste perímetro.

n) VARGINHA:

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Lagoa de Imaruí e SIQUEIRO
LESTE: Com Lagoa de Imaruí e Centro
SUL: Com Centro, SANTIAGO e Barreiros
OESTE: Com Barreiros e SIQUEIRO

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo no limite com Lagoa de Imaruí, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°21'54,81632" Sul e Longitude 48°52'29,52551" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 6.860.503,0058 m Norte e 708.265,9750 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Lagoa de Imaruí, no quadrante Nordeste , seguindo com distância de 1.869,33 m e rumo de 157°30'00", deste confrontando neste trecho com Centro no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 892,56 m e rumo de 240°21'16" , deste confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 263,45 m e rumo de 293°42'01" , deste confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 674,42 m e rumo de 271°07'54" deste confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 442,62 m e rumo de 260°22'18" , deste confrontando neste trecho com SANTIAGO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 748,01 m e rumo de 265°01'51" , deste confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 372,83 m e rumo de 324°50'50" chega-se ao marco 154, deste confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 392,62 m e rumo de 312°40'55" , deste confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 376,79 m e rumo de 310°22'29" , deste confrontando neste trecho com Barreiros, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 501,57 m e rumo de 304°27'44" , deste confrontando neste trecho com SIQUEIRO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 3.533,42 m e rumo de 72°02'43" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Câmara Municipal

PAUTA SUPLEMENTAR DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2045541

PAUTA SUPLEMENTAR DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 04/06/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

Pescaria Brava, 04 de junho de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03 2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2044594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Empresa ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor R$ 77.232,92. Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, valor R$ 108.670,70. Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, valor R$ 88.054,00. Empresa ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ: 02.607.956/0001-81, valor R$ 30.331,50. Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13, valor R$ 42.815,00. Data: 04/06/2019. Valor Total: R$ 347.104,12. Petrolândia, 05 de junho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 055/2019

Publicação Nº 2044835

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/06/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, com fornecimento de serviços nos termos do edital pregão presencial 055/2019.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/06/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5027

Publicação Nº 2045190

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 5.027, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE JUNHO/2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos no mês de maio/2019, para pagamento no mês de junho/2019.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação positiva do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de maio/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

LEI 2077

Publicação Nº 2045193

LEI Nº 2.077, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, PREFEITO DE PINHEIRO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Pinheiro Preto, criado pela Lei Municipal n. 569/91, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pinheiro Preto, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos. Permitidas as reconduções.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Pinheiro Preto constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal manter o conselho tutelar.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 7:30hs às 11;30hs e das 13hs às 17hs.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso será instituído banco de horas.

§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do
ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos seis meses;
IV – Carteira nacional de habilitação categoria B;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar poderá ser reconduzido ao cargo sem limitações de reeleições.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental e Impugnações

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
SEÇÃO VI
Da Campanha Eleitoral

Art. 21 Aplica-se, no que couber as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 6º Será permitida a campanha eleitoral pela internet e redes sociais nos moldes da legislação eleitoral vigente a época do pleito.

Art. 22 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 23 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 24 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 25 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 26 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 27 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 28 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, depois da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - o colegiado;

SEÇÃO I
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 30 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
IX - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
X - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
XI - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
XII - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
XIII - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
XIV - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
XV - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XVI - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
XVII - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
XVIII - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XIX - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XX - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XXI - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 31 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 32 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor ou atividades como autônomo desde que compatíveis com a função e horário;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 33 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 34 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 35 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 36 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 37 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 38 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 39 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que

constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 40 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 41 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 42 Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os

princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 43 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 44 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 45 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 46 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 47 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 48 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 49 Em qualquer caso deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 50 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas

sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 51 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 52 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e, voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 53 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 54 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, ou de autônomo desde que compatíveis com a função e horários;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 55 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 56 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 57 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 58 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 59 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 60 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 61 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 62 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 63 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao (indicar o nível da categoria) dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 64 O vencimento será pago em parcela única e sem a incidência de gratificações e auxílios pecuniárias;

Art. 65 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 66 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 67 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 68 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 69 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor ou atividades como autônomo desde que compatíveis com a função e horário;

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 70 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Pinheiro Preto.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 71 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 72 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 73 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 74 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 75 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 76 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 77 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 78 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 79 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 80 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 82 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 83 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 84 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 85 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 04 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 339/2019

Publicação Nº 2045184

PORTARIA Nº ....., DE ..... de junho de 2019.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Sonia Terezinha Zago.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Sonia Terezinha Zago, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2018, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019 devendo retornar a suas atividades em 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, ... de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 013/2019, 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044954

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 013/2019, 04 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedido aos Servidores Públicos municipais ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos servidores comissionados, um abono salarial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, em até 30 dias, após a entrada em vigor da presente Resolução.

Parágrafo único. O abono concedido tem por objetivo valorizar o servidor pela participação na 8° Mostra do Vinho Catarinense e na 2° Feira da Agroindústria, que auxiliaram na montagem, desmontagem e permaneceram no stand do Poder Legislativo, nos dias 18 e 19 de maio de 2019, no Complexo Esportivo Délcio Bressan, considerada para todos os fins e efeitos legais como verba não salarial, não integrando a base

de cálculo do salário de contribuição e não se incorporando para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 04 de Junho de 2019
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044967

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Pinheiro Preto sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Pinheiro Preto disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento de expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Pinheiro Preto;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução, a ser nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora, dentre os servidores efetivos da Casa, com nível superior, mediante gratificação de função 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e integrantes da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Pinheiro Preto e nas Leis que regem a matéria.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique, deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, 04 DE JUNHO DE 2019
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2044481

PORTARIA N° 254/2019

PRORROGA LICENÇA MANDATO ELEITORAL

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PRORROGA

JOSE CELSO DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 4.373.143, inscrito no CPF sob o nº 031.280.659-00, ocupante do cargo efetivo de motorista, LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO, nos termos do artigo 145, da Lei Complementar nº65/2015 e conforme requerimento do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de maio de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 30 de maio de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2044483

PORTARIA N° 255/2.019, de 30 de maio de 2019
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, funcionária efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 29 de maio de 2019 a 27 de julho de 2019, por participar como membro da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 252/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de maio de 2019
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 30 de maio de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2044488

PORTARIA N°256/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ANA MARIA BORTOLINI KOCH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lucas do Rio Verde, nº260, na cidade e município de Concórdia-SC, portadora da carteira de identidade n°1.879.429, inscrita no CPF sob o n°743.942.079-91, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 01 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019, referente ao período de 19/02/2006 a 19/02/2011.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 03 de junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2044493

PORTARIA N°257/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº121/2019 de 27 de maio de 2019.
CONTRATA

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.156 e CPF sob o n° 090.989.329-24, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-10INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Ana Maria Bortolini Koch, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de agosto de 2019 ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

TAAC012_2017

Publicação Nº 2044931

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: MAICON JUNIOR PEREIRA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor Acrescido: 0,20 (vinte centavos).
Processo Licitatório: 007/2017

Planalto Alegre - SC, em 04 de Junho de 2019.

JUARES BET
Prefeito

TACA011_2017

Publicação Nº 2044930

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: DALMIR ANTONIO MERISIO - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor Acrescido: 0,20 (vinte centavos).
Processo Licitatório: 007/2017

Planalto Alegre - SC, em 04 de Junho de 2019.

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031 / 2019

Publicação Nº 2045209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031 / 2019

Processo Administrativo n.º 043/ 2019. Pregão Presencial n.º 024 / 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 4G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 50 SIM CARDS (CHIPS) PARA SMARTPHONES E 10 SIM CARDS (CHIPS) PARA TABLETS, OFERECENDO OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), ROAMING NACIONAL, INTERNACIONAL E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL COM PACOTES DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor Total Contratado: 67.392,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais). Prazo de vigência – 24meses – Prazo final: 04/06/2021. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luis Augusto Sander e Claiton Merg Carvalho, Representante Legal, Telefônica Brasil S.A - Contratado.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2019

Publicação Nº 2044886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2019

Processo Administrativo n.º 100 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2018 – Tipo Técnica e Preço. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: CONSÓRCIO GEOPOMERODE pela EMPRESA LÍDER GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA e pela EMPRESA AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO E SEU PROCESSAMENTO, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, DESENHO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, BEM COMO SEU TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total Contratado: R$2.234.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS). Prazo de vigência –20meses – Prazo final: 31/01/2021. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Rafael Carlos Thiesen, Representante Legal – CONSÓRCIO GEOPOMERODE Empresa Líder GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, Representante Legal – Contratado.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2019

Publicação Nº 2045537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2019

Processo Administrativo n.º 053 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (NR 09), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT (NR 15, NR 16 E NR 17) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (NR 07), CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 18/06/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 18/06/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 SHOW

Publicação Nº 2044877

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019-IL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, DANIMAR E ANDRY E HECTOR, COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 28/07/2019 QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 04 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2137, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044880

DECRETO Nº 2137, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento), considerando o IPCA do mês de abril de 2019, que passa a vigorar a partir desta data.

Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,0318.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2138, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044883

DECRETO Nº 2138, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Nomeia membros para compor a Comissão Provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal nº 2758, de 8 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 21 da Lei Municipal nº 2758, de 8 de abril de 2019, os seguintes membros para compor a Comissão Provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Representantes Governamentais:

a) Solange Rosso;
b) Daniela da Silva.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Patrícia Martins Damasceno;
b) Teresinha Maria da Silva.

Art. 2º Compete a Comissão Provisória administrar o Conselho e propor Regimento Interno para as eleições dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, para a nomeação conforme prevista na Lei Municipal nº 2758/2019

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2139 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044785

DECRETO Nº 2.139, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 0028.0843.9997
Atividade: 0.002 – Contribuição para Formação do Pasep
Modalidade de Aplicação: 3.3.39.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3390900 - SF Transf. FEP e Rec. Naturais
Valor: R$ 2.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso Transf. FEP e Rec. Naturais na importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

Publicação Nº 2044876

Edital de Retificação nº 003/2019/CMDCA

Retifica o Edital nº 001/2019/CMDCA, conforme especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2019/CMDCA, referente às inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Belo – SC.

1. DA RETIFICAÇÃO:
Retifica-se o item 7.5 e 7.6, do Edital nº 001/2019/CMDCA, conforme especifica:
Onde se lê:
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 14h, na Coordenação dos Conselhos, situada na Rua José Guerreiro Filho, 264 – Centro – Porto Belo SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital.
Leia-se:
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 04 (quatro) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 4 (quatro) a 5 (cinco) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 9h às 15h, na Coordenação dos Conselhos, situada na Rua José Guerreiro Filho, 264 – Centro – Porto Belo SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital.

2. DAS RATIFICAÇÕES:
A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens do Edital nº 001/2019/CMDCA, referente às inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Belo - SC, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.
Porto Belo, 04 de junho de 2019.

Hermandes Rodrigues da Costa
Coordenador do CMDCA

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Publicação Nº 2044550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 096/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de máquinas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2044554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 087/2019
Retificação de Edital de Pregão Presencial 062/2019 - ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº250/2019

Publicação Nº 2045147

RESOLUÇÃO Nº 250/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal e nova data e horário para sua realização".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, especialmente em seu Art. 39, Inciso XXV, letra "c" combinado com o Art. 114,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a 17ª Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 04 de junho de 2019, em virtude do falecimento do Servidor Paulo Cezar da Silva Borges, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, ocorrido na data de 04 de junho de 2019.

Parágrafo único: Fica determinado que a 17ª Sessão Ordinária será realizada no 06 de junho de 2019, às 10h00min.

Art. 2º As demais sessões permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC

Porto União, 04 de junho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice-Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

AVALIAÇÃO ENTIDADES LEI 13 019

Publicação Nº 2045667

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - CEP 89.172-000 - Pouso Redondo – SC Fone 47 3545-8700 – www.pousoredondo.sc.gov.br

ATA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO
Chamamento Público Nº 005/2019

Aos trinta (30) dias do mês de maio de 2019 às oito horas e trinta minutos (08h30), reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Redondo, os membros da Comissão de seleção Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto 016/2018 de 22 de fevereiro de 2018, Sras. Edna Aparecida Dias e Andreza Tischner. Dando início a sessão, os membros receberam a documentação das entidades Lar Beneficente João 3:16, Abrigo Mão Amiga e Associação Tênis de Mesa Pouso Redondo – ATEMEPRE, com os respectivos planos de trabalho para sua seleção e julgamento. Dando continuidade aos trabalhos, a comissão conferiu a documentação e o plano de trabalho das entidades com o que determina o edital de Chamamento Público nº 005/2019. A documentação do Lar Beneficente João 3:16 estava de acordo com o solicitado, porém no item 5 do plano de trabalho, onde descrevem-se os objetivos, é citado o nome de outro município, devendo ser alterado para Pouso Redondo. Ao analisar a documentação da Associação Abrigo Mão Amiga, a comissão encontrou a falta de alguns itens exigidos no edital. Faz-se necessário o envio do comprovante de abertura de conta, constando o banco, conta e agencia para envio dos recursos. Também é necessário o envio do plano de aplicação dos recursos, detalhadamente, junto com descrição de outras fontes de recurso que mantém a entidade, para atestar a sustentabilidade da instituição. Ao analisar a documentação da Associação Tênis de Mesa Pouso Redondo – ATEMEPRE com o que determina o edital, a comissão julgou que a entidade não enviou o plano de aplicação dos recursos que serão recebidos no ano de 2019, que deve ser feito detalhadamente. A comissão solicita a regulamentação da documentação enviada, para que possa elaborar a tabela de pontuação das instituições e finalizar seu parecer. Aos três (3) dias do mês de junho de 2019 às oito horas, a Comissão de seleção Monitoramento e Avaliação recebeu a documentação solicitada anteriormente pelas entidades. Ao realizar a análise da documentação, a comissão julgou satisfatórios os itens enviados, e realizou a pontuação através da tabela de pontuação. As entidades avaliadas se encontram de acordo com o referido edital, onde o Lar Beneficente João 3:16 e a Associação Abrigo Mão Amiga apresentaram pontuação total de 23 (vinte e três) pontos, e a Associação Tênis de Mesa Pouso Redondo apresentou um total de 21 pontos, conforme tabelas de pontuação abaixo. A comissão julga que as entidades estão aptas a formalizarem convênio com o município de Pouso Redondo. Nada mais havendo a tratar, os membros assinam a presente ata.

AVALIAÇÃO DO LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16

TOTAL GERAL DOS PONTOS	23

AVALIAÇÃO ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA

TOTAL GERAL DOS PONTOS	23

AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE MESA POUSO REDONDO – ATEMEPRE

TOTAL GERAL DOS PONTOS	21

Edna Aparecida Dias: Andreza Tischner: Diego Miguel Borba:

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - CEP 89.172-000 - Pouso Redondo – SC Fone 47 3545-8700 – www.pousoredondo.sc.gov.br

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 12/2019 - SAMAE 1º ADITIVO

Publicação Nº 2044396

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
CARTA CONVITE Nº 01/ 2019
CONTRATO Nº 12/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 12/2019, DE 01 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2019.
DO VALOR: R$ 66.246,63
DA VIGENCIA: 01/06/2019 À 29/08/2019.
PRAIA GRANDE, 31 DE MAIO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

APLICAÇÕES DE SANÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019.

Publicação Nº 2044380

Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco - SC
Aplicações de Sanções
Processo Administrativo 01/2019.

Processo Licitatório n° 13/2018.
Convite n° 02/2018.
Contrato n° 175/2018
Contratada: Eco Construções Ltda
CNPJ: 28.749.201/0001-05

Aplica-se à empresa Eco Construções Ltda, inscrita no CNPJ: 28.749.201/0001-05, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 901, sala 03, centro, no Município de Concórdia – SC, representado pelo Senhor Alex Fabiano Lazzari, portador da Cédula de Identidade n° 3.815.785 e inscrito no CPF n° 043.038.019-41, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:
- Rescisão do contrato administrativo n° 175/2018 (art. 78, da Lei 8.666/93 e cláusulas 13.1 e 13.2 do contrato referido).
- Multa no importe de 10% do valor do contrato (cláusula 8.1 "b" – Contrato 175/2018 e artigo 87, II, da Lei 8.666/93, perfazendo o valor de R$ 5.660,06 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais e seis centavos);
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Presidente Castello Branco por 02 anos (cláusula 8.1 "c" do Contrato 175/2018 e artigo 87, III, da Lei n° 8.666/93.

Presidente Castello Branco – SC, em 31 de maio de 2019.

Luciana da Silva
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 2045227

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIILIDADE P/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes até o dia 08/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 04 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2019 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS DA TURMA DOS MATERNAIS E PRÉ ESCOLARES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, CLÁUSULA VI

Publicação Nº 2044953

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.° 28/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS DA TURMA DOS MATERNAIS E PRÉ ESCOLARES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, devido a alteração na cláusula VI da Habilitação no 6.13 e 6.14. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 03 de junho de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Presencial Nº28/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019/ de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 28/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS DA TURMA DOS MATERNAIS E PRÉ ESCOLARES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 12/06/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 12/06/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 12/06/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com toda regularidade.
6.1.13 Apresentação de atestado de capacidade técnica para desempenho da atividade licitada;
6.1.14 Apresentação de certificado de cursos da atividade licitada.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro confirmará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

.

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição 05.01.2020.333903999.1010000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (MESES) contados da homologação repassados pelo índice IPCA, desde que

atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente

licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 29 de maio de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> - <06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS DA TURMA DO MATERNAIS E PRÉ ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 28/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 29 de maio de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS DA TURMA DO MATERNAIS E PRÉ ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DOS MATERNAIS E PRÉ ESCOLARES, SENDO PAGO POR HORA AULA, DE UMA HORA, QUE SERÃO DUAS AULAS NO PERÍODO MATUTINO E DUAS AULAS NO PERÍODO VESPERTINO, TODAS AS QUARTAS FEIRA. PAGO POR MÊS.	R$1.200,00	R$ 14.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de instrutor para aulas de capoeira, para as crianças da turma do maternais e pré-escolares do centro de educação infantil Vó Paulina, do município de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DOS MATERNAIS E PRÉ ESCOLARES, SENDO PAGO POR HORA AULA, DE UMA HORA, QUE SERÃO DUAS AULAS NO PERÍODO MATUTINO E DUAS AULAS NO PERÍODO VESPERTINO, TODAS AS QUARTAS FEIRA. PAGO POR MÊS.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 151 DE 04.06.2019

Publicação Nº 2044416

DECRETO Nº 151, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições Públicas deste Município, no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2019, em decorrência do Ponto Facultativo Federal de Corpus Christi, comemorado em 20 de Junho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
04 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE JUNHO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 152 DE 04.06.2019

Publicação Nº 2045108

DECRETO Nº. 152, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

APROVA O DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B (CENTO E QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 656,00 M² (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, MATRICULADO NESTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SOB MATRÍCULA N°. 14.465, DE PROPRIEDADE DE MILTON NIEDERMAIER, PARA QUE SEJA DESDOBRADO EM DUAS PARTES IGUAIS, CONFORME AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B (CENTO E QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 656,00 M² (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE A NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 32,50 METROS; AO SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 229, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 147, MEDINDO 33,10 METROS E AO NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°.149-B MEDINDO 20,01 METROS.
ÁREA DESDOBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 149 C (CENTO E QUARENTA E NOVE C), COM ÁREA DE 328,00 M² (TREZENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 33,75 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE AO NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 16,25 METROS; AO SUDOESTE: COM LOTE URBANO N°. 229, MEDINDO 20,00 METROS, E AO NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N° 149-B, MEDINDO 20,00 METROS.
ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B (CENTO E QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 328,00 M² (TREZENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS, DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE A NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 16,25 METROS; AO SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 149-C, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE URBANO N° 149-C, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 147 MEDINDO 16,55 METROS E AO NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°...

149-A, MEDINDO 20,01 METROS.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 04 DE JUNHO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE JUNHO DE 2019
DAIANE PAGNO

EDITAL DE ESCOLHA DE AULAS EM 05.06.2019 EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2044847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
EDITAL N° 004/2019
Convocação de professores ACT para escolha de vaga do cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, e supletivamente para aqueles inscritos na forma do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019 e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos professores ACT aprovados no Processo Seletivo do Edital 002/2018, homologado pelo Decreto nº 307 de 25.09.2018, para a escolha da(s) vaga(s) temporária(s) e aberta(s).
Poderão participar também da escolha, supletivamente, aqueles devidamente inscritos através do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019, e por fim, os classificados na forma prevista pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019.
Os candidatos deverão se apresentar para a escolha de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa – SC – de acordo com o cronograma de dia, horário e locais descritos no item 2.1 deste Edital.

Vagas	Vagas para Escolha	Carga Horária	Período de duração da vaga
01	Professor de Educação Física, turno matutino e vespertino, ensino Infantil e Fundamental.	40 horas	Vaga vinculada ao período de afastamento- inicialmente serão 15 dias- para tratamento de saúde da professora estável Ana Paula Gonçalves***.

*** Havendo interesse público, permanecendo a titular do cargo afastada do serviço, o contrato poderá ser estendido até o final do ano letivo de 2019.
2. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGA
2.1 – Os candidatos convocados para escolha de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no dia 05.06.2019, às 13:30h.
3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA
3.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, no horário especificado acima.
3.2. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas ou não se manifestar no momento oportuno, perderá o direito de escolher dentre as vagas existentes, mas continuará na lista de classificação.
3.3 A escolha iniciará por aqueles aprovados no Processo Seletivo Nº 002/2018. Não havendo o preenchimento da vaga, serão chamados para escolha aqueles inscritos na forma do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019, e por último, seguirá para a classificação na forma prevista pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019.
3.4. Para a escolha da vaga oferecida, os candidatos deverão comparecer portando documento de identidade ou representados por procurador, que deverá portar documento de identidade e instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório com poderes específicos para escolha de vaga.
4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4.1. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos, inscritos no Processo Seletivo n°. 02.2018 são os seguintes:
a) Cópia legível do Diploma, Escolaridade e/ou habilitação exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior, quando o cargo assim exigir;
f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no Banco do Brasil para os professores e monitores, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função

pública penalidades disciplinares);
4.4. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2019 são os seguintes:
a) Exame Admissional;
b) Cédula de Identidade;
c) Certidão Nascimento/Casamento;
d) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de quitação Eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) PIS /PASEP;
j) Declaração do número de conta salário no Banco do Brasil;
l) Carteira de reservista (HOMEM);
m) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
n) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
o) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, Fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
p) Comprovante de Endereço (Luz, Água);
4.5. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos, classificados na Chamada Pública n°. 01.2019 são os seguintes:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
f) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
g) Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2017 e 2018.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital e decorrentes dos Processos Seletivos mencionados, decairá do seu direito de nomeação.
5.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.
Princesa, SC, 04 de Junho de 2019.

MILTON MUSTIFAGA
Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO CONTRATO 21.2019 - PM - INTERNET - MKANET

Publicação Nº 2044307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA
EIRELI
Valor ..... : 30.150,00 (trinta mil cento e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para uso dos diversos departamentos, órgãos e secretarias do Município de Princesa/SC.
Princesa, 4 de Junho de 2019

EXTRATO CONTRATO 22.2019 - PM - MUSICALIZAÇÃO - JAQUELINE GHENO

Publicação Nº 2045121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: JAQUELINE REGINA GHENO 08816357908
Valor ..... : 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL e EXPRESSÃO CORPORAL para crianças com idade entre 4 meses e 5 anos e OFICINAS DE MÚSICA nas modalidades para crianças com idade a partir de 5 anos. Princesa, 4 de Junho de 2019

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 21.2019-FMS, DL 05.2019 - FMS - INSTALAÇÃO RUFO - FUNILARIA DUARTE

Publicação Nº 2044912

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/19
CONTRATADO: FUNILARIA E INSTALADORA DUARTE LTDA - ME CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para instalação de rufo em chapa de aço galvanizada, nº26, corte médio 40cm, incluindo acessórios para fixação e vedação, nas platibandas da obra da ampliação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 957,87 (novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 04/06/19 - ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA Secretária Municipal De Saúde

---

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 22.2019-FMS, DL 06.2019 - FMS - IMPERMEABILIZAÇÃO - PAGNUSSATI

Publicação Nº 2045081

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/19
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de impermeabilização com manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3mm, incluindo primer, da parede de divisa da obra da ampliação da Unidade Básica de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.330,20 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 04/06/19 - ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA Secretária Municipal De Saúde

---

ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019 PM, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019 PM

Publicação Nº 2044423

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Autorizamos por meio desta, a empresa PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 14.311.643/0001-60, a iniciar os serviços de execução de Pavimentação com Pedras Irregulares de Basalto (calçamento) sobre camada de argila, drenagem pluvial e sinalização viária em trechos da Avenida XV DE NOVEMBRO, com área de 1.367,46 m², no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Rua Santa Cruz; na Avenida XV de Novembro, com área de 1.290,52 m², no trecho compreendido entre a Rua Santa Cruz e a Rua Três de Maio; na Avenida Santa Rosa, com área de 2.952,95m², no Trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Caxias, sendo a área total a pavimentar de 6.994,60m². Conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária, de acordo com as especificações pertinentes ao processo Licitatório N° 37/2019 PM, na modalidade tomada de preços N° 02/2019 PM, homologado e adjudicado em 30 de Abril de 2019, formalizado pelo contrato N° 16/2019 PM datado de 08 de Maio de 2019.
A presente ordem de serviço importa o valor de R$ 296.832,96 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais com noventa e seis centavos), a serem pagos com recursos próprios do Município de Princesa, decorrentes do orçamento municipal do exercício financeiro de 2019, tendo como prazo de execução, 06 meses, a contar a partir do recebimento desta ordem de serviço.

Princesa – SC, 29 de Maio de 2019.

João Luiz Kayser
Eng. Civil – CREA/SC N° 099517-1
Responsável Técnico Fiscalização

Edilson Miguel Wolkweis
Prefeito Municipal
Município de Princesa – SC

RECEBEMOS, em 04/06/ 2019.

PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
Heriberto Pagnussatti
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO 21.2019-PM - DISPENSA 05.2019 - INSTALAÇÃO RUFO (FUNILARIA DUARTE)

Publicação Nº 2044910

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019-FMS

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para instalação de rufo em chapa de aço galvanizada, nº26, corte médio 40cm, incluindo acessórios para fixação e vedação, nas platibandas da obra da ampliação da Unidade Básica de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária pois no projeto para a execução da obra da ampliação da Unidade Básica de Saúde não foi previsto a instalação de rufos metálicos nas platibandas da cobertura, sendo que esse serviço será necessário para eliminar as infiltrações de água que estão ocorrendo na platibanda, edificada sobre Lote Urbano N.270, localizado na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Santa Catarina, centro, no Município de Princesa/SC.
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicita-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação nos termo do Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93. Foram encaminhadas quatro solicitações de pedidos de orçamento para empresas distintas da região, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo. Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 04 de junho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Princesa, 04 de junho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissionais que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa FUNILARIA E INSTALADORA DUARTE EIRELI, CNPJ 09.647.937/0001-28, com sede na Rua João Busato, nº 270, sala 01, centro, São José do Cedro/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 04 de junho 2019. Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2019-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 04 de junho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

PROCESSO LICITATÓRIO 22.2019-PM - DISPENSA 06.2019 - IMPERMEABILIZAÇÃO (PAGNUSSATI)

Publicação Nº 2045067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2019-FMS

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para serviço de impermeabilização com manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3mm, incluindo primer, da parede de divisa da obra da ampliação da Unidade Básica de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária pois para a construção da ampliação da Unidade Básica de Saúde foi mantido as paredes de divisas existentes, sendo que a parede que faz divisa com o Lote Urbano N. 268, está apresentando infiltrações, causando mofos e umidades nos ambientes internos, e para eliminar essas infiltrações será realizado impermeabilização da parede com manta asfáltica eslastomérica em poliéster aluminizada 3 mm. edificada sobre o Lote Urbano N.270, localizado na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Santa Catarina centro
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicita-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação nos termo do Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93. Foram encaminhadas quatro solicitações de pedidos de orçamento para empresas distintas da região, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo. Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 04 de junho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Princesa, 04 de junho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissionais que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI, CNPJ 14.311.643/0001-60, com sede na Linha São Jacó, s/nº, interior, São José do Cedro/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 04 de junho 2019. Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2019-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 04 de junho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0495/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2044732

PORTARIA Nº. 0495/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, no dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0496/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2044735

PORTARIA Nº. 0496/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nalci Terezinha Fuma da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 15 (quinze) dias, de 31 de maio a 13 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0498/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044738

PORTARIA Nº. 0498/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Diego Piacentini, (19843) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme Atestado Médico, no dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0499/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044739

PORTARIA Nº. 0499/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Alvaro Hanauer, (19876), ocupante do cargo de Mecânico, conforme Atestado Médico, por 05 (cinco) dias, de 03 a 07 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0500/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044741

PORTARIA Nº. 0500/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosimari Piovezan Comachio, (19844,1330), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, 03 a 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0501/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044743

PORTARIA Nº. 0501/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Vandercélio Salla Darif, (1119), ocupante do cargo de Odontólogo, no dia 21 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4971, de 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 18h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0502/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044744

PORTARIA Nº. 0502/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 4970, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Vandercélio Salla Darif, (1119), ocupante do cargo de Odontólogo, no período de 03 a 07 de junho de 2019, para Participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde de SC na cidade de Florianópolis/SC.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e ou Certificado na Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0503/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044745

PORTARIA Nº. 0503/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, no dia 04 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4983, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0504/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044748

PORTARIA Nº. 0504/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, (19789) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4980, de 03 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 2h53min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0505/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044749

PORTARIA Nº. 0505/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devise (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4982, de 03 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 42h53min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0506/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044751

PORTARIA Nº. 0506/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jerri Adriano Conci, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no dia 03 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4974, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0507/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044752

PORTARIA Nº. 0507/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Taciane Rita Mattilo, (20276) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0497/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044737

PORTARIA Nº.0497/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal abaixo relacionada, para gozo no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Ilze Salette Maschio (20174) 15/05/2017 a 15/05/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019

Publicação Nº 2045105

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 43/2019, que tem por finalidade a aquisição de toldos com serviço de instalação será para fechar as laterais da praça que hoje é usada para a feira livre, atividade que vem trazendo inúmeros visitantes ao município. Visando assim mais conforto tanto aos feirantes, como aos visitantes, de acordo com as especificações constantes no processo, sendo adjudicado à empresa RM POLICARBONATOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.298.189/0001-34, cujo valor proposto é de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Rancho Queimado, 04 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO PROCESSO 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 2045007

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 84.689.66/0004-73. Objeto: FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 36/2019 – P.P Nº 08/2019. Data de assinatura: 24 de maio de 2019. Rancho Queimado 04 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 2044239

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.725.151/0001-20. Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR POLIESPORTIVO NA SEDE DO GINÁSIO DE ESPORTES DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 32/2019 – P.P Nº 05/2019. Data de assinatura: 15 de maio de 2019. Rancho Queimado 04 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

Publicação Nº 2044273

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: PROENG ENGENHARIA E INCORPORADORA, inscrito no CNPJ sob o n° 31.281.510/0001-08. Objeto: PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O Preço 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 38/2019 – P.P Nº 09/2019. Data de assinatura: 23 de maio de 2019. Rancho Queimado 04 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

214 PORTARIA N° 214 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VALDIR AGOSTINI

Publicação Nº 2044503

Portaria nº. 214, de 29 de Maio de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor VALDIR AGOSTINI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor VALDIR AGOSTINI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 01 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

215 PORTARIA Nº 215 CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA MARIZETE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 2044504

Portaria nº. 215, de 29 de maio de 2019.
"Concede promoção por antiguidade a servidora "MARIZETE AGOSTINI MORATELLI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35 da Lei Municipal n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora Marizete Agostini Moratelli, matrícula n° 34218 promoção por antiguidade, passando do nível A-03 para o nível A-04, conforme art. 35, Lei 1.570, de 02 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

216 PORTARIA Nº 216 CONCEDE FÉRIAS CONVERTIDO EM PECÚNIA A SERVIDORA EDSON SCHMITZ

Publicação Nº 2044507

Portaria nº. 216, de 03 de Junho de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia ao Servidor EDSON SCHMITZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EDSON SCHMITZ, matrícula 34140, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03

de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018, tendo como período de gozo: 03 a 22 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos 10 (dez) dias, um terço das férias do servidor em abono pecuniário referente o período aquisitivo de 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

217 PORTARIA Nº 217 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANTONIO ALVES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 2044510

Portaria nº. 217, de 03 de Junho de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de ANTONIO ALVES, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Urbanos".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANTONIO ALVES, a contar de 03 de junho de 2019 para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível CC-11, conforme Anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da Lei n° 1.755, de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. E Finanças

218 PORTARIA N° 218 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA REGINA EYNG

Publicação Nº 2044512

Portaria nº. 218, de 03 de junho de 2019.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 109 da Lei Ordinária 960/1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA REGINA EYNG, matrícula n° 8600, de acordo com atestado médico emitido pelo Dr. Kleber Andrey Costa, CRM n° 10.433 e Parecer Social emitido pelo Assistente Social Adevilson Carlos Pires, CRESS n° 6.657, o afastamento dar-se-á no período compreendido entre os dias 27 de maio a 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 27 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 05/06/2019
DOM – Diário Oficial dos Municípios

219 PORTARIA N° 219 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDINEI SCHMITZ

Publicação Nº 2044513

Portaria nº. 219, de 04 de Junho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor EDINEI SCHMITZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 31 de maio de 2019, o servidor EDINEI SCHMITZ matrícula nº. 34351, nomeado pela Portaria nº. 191/2019, para o cargo Temporário de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

220 PORTARIA N° 220 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA MACZEWSKI

Publicação Nº 2044514

Portaria nº. 220, de 04 de Junho de 2019.
"Concede Férias a Servidora DEBORA MACZEWSKI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DEBORA MACZEWSKI, matrícula 33822, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, tendo como período de gozo: 03 a 22 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

221 PORTARIA N° 221 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO TAMBOSI

Publicação Nº 2044515

Portaria nº. 221, de 04 de Junho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARCO ANTONIO TAMBOSI, matrícula 400, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo

de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tendo como período de gozo: 03 a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

222 PORTARIA N° 222 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO PEREIRA

Publicação Nº 2044518

Portaria nº. 222, de 04 de Junho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor LEONARDO PEREIRA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor LEONARDO PEREIRA, matrícula 33368, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2017 a 02 de setembro de 2018, tendo como período de gozo: 12 de junho a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

223 PORTARIA Nº 223 CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR CLAUDENIR IRINEU DA SILVA

Publicação Nº 2044519

Portaria nº. 223, de 04 de junho de 2019.
"Concede promoção por antiguidade ao servidor "CLAUDENIR IRINEU DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35 da Lei Municipal n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor CLAUDENIR IRINEU DA SILVA, matrícula n° 33626 promoção por antiguidade, passando do nível A-04 para o nível A-05, conforme art. 35, Lei 1.570, de 02 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

CONTRATO DE COMODADO - MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E CLUBE DO IDOSO PADRE CORNÉLIOS

Publicação Nº 2044730

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO E O CLUBE DO IDOSO PADRE CORNELIUS DE RIO DO CAMPO

Pelo presente instrumento de TERMO DE COMODADO, de um lado MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado COMODANTE, e outro lado o CLUBE DO IDOSO PADRE CORNELIUS DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.373.163/0001-70, com sede av. Tiradentes, s/n, Guanabara - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CESAR RODRIGUES KUSTER, portador do CPF nº 295.037.529-49, doravante denominado COMODATÁRIO;

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Comodato de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é o imóvel de propriedade da COMODANTE, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 392, Guanabara, 89198-000, Rio do Campo, Santa Catarina inscrito sob o Registro nº 3058, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Campo.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, o imóvel constante da cláusula 1ª deste contrato, para que o utilize somente para fins de promover atividades de educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços, que respeitem sua peculiar condição de idade, para o bem estar social da pessoa idosa, visando assegurar a sua participação na comunidade.

Cláusula 3ª. O COMODANTE também poderá utilizar o imóvel cedido, para fins de interesse público, desde que não comprometa as atividades do COMODATÁRIO, devendo haver previa comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Está obrigado o COMODATÁRIO manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação até sua efetiva restituição ao COMODANTE sendo proibida qualquer alteração ou construção no mesmo.

Cláusula 5ª. O COMODATÁRIO deve usar o imóvel em questão em consonância aos princípios da probidade e boa-fé de acordo com o contrato. Se durante a cessão do uso do imóvel ocorrer perdas e danos, por motivo de uso inadequado ou indevido, responde o comodatário pelos prejuízos causados.

Cláusula 6º. É de responsabilidade do COMODANTE, ao pagamento das despesas decorrentes da manutenção e conservação do imóvel por desgastes pelo lapso temporal, bem como as uso e gozo quais sejam: (água e luz).

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento terá inicio a partir da data de assinatura e vigorará por 30 anos, a partir de 27 de maio de 2019, conforme autorização por meio da Lei nº 1876, de 28 de maio 2013, ou até que sejam finalizadas em comum acordo de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito pelas partes, o foro da comarca de Rio do Campo, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio do Campo (SC), 27 de maio de 2019.
RODRIGO PREIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

ANTONIO CESAR RODRIGUES KUSTER
Presidente do
CLUBE DO IDOSO PADRE CORNELIUS DE RIO DO CAMPO

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 095.354.579-26	Lenoir Menegazzi CPF: 494.861.109-30

CONTRATO Nº 06 2019 GVC

Publicação Nº 2044973

Contrato Nº: 06/2019
Contratante: MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO /FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : GVC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação: inexigibilidade nº03/2019
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas na área de Pediatria, para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de Profissionais da Saúde
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)
Vigência: Início: 03/06/20199 Término: 31/12/2019

DECRETO Nº 4.045

Publicação Nº 2044691

DECRETO Nº. 4.045, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Altera .o Art. 1º, inciso V, "a" e "b" do Decreto 4.044, e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Passa o Art. 1º, inciso V, "a" e "b" do Decreto 4.044, de 03 de junho de 2019, a ter a seguinte redação:

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Carolina Blasen
CPF: 113.872.659-11

b) Membro Suplente: Ilda Kaleski Dematte
CPF: 737.323.469-00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 055/2019 - MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA CORETO

Publicação Nº 2044891

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais e mão de obra que serão utilizadas para montagem de um coreto na praça Vitório Lenzi na cidade de Rio do Oeste/SC. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 Horas do dia 17/06/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 04 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8155, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2044720

DECRETO Nº 8155, de 28 de maio de 2019.

"HOMOLOGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado de acordo com o Edital de Resultado Definitivo da Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, declarando vencedora do certame a seguinte entidade privada sem fins lucrativos:

- AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8174, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2044206

DECRETO Nº 8174, de 03 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a autorização de uso, de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, à Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 82.763.798/0002-79.
Parágrafo único. A autorização de uso destina-se a utilização do veículo no evento 26ª Ruyfest, no dia 06 de julho de 2019.

Art. 2º. A presente autorização de uso será formalizada por meio de hábil e competente Termo de Autorização de Uso, devidamente assinado fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
03 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8178, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044473

DECRETO Nº 8178, de 03 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017.2019.FMS, DE 23.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 017/2019/FMS, de 23.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA;
E-BOX AUTO CENTER LTDA ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8178/2019

Pregão Presencial: Nº 017/2019/FMS, de 23.05.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO (ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE RIO DO SUL.

Participantes:

POSTO CENTRO LTDA
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
E-BOX AUTO CENTER LTDA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA;
E-BOX AUTO CENTER LTDA ME.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.2019 CMDM, 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045635

Edital de convocação nº 01/2019 CMDM
Convoca entidades da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul SC, biênio 2019/2021.

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para o dia 05/07/2019, das 9h00 às 11h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cito a Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo, para a Eleição da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul.
Art. 2º O número de vagas existentes para esse pleito é de sete (7) representantes para a sociedade civil, conforme critério estabelecido no artigo 3º deste edital.
I – Cada entidade terá uma (1) representante na composição do CMDM.
II - As Entidades mais votadas serão as titulares, a suplência se dará sucessivamente na ordem decrescente dos votos recebidos.
Art. 3º- É critério para participar do processo Eleitoral o disposto no artigo 3º da Lei de criação do CMDM:
Art. 3º - As representantes da Sociedade Civil deverão ser mulheres com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher ou com participação nos movimentos de Direitos Humanos e serão escolhidas no Fórum das entidades que queiram participar do Conselho.
Art. 4º O registro de candidaturas e credenciamento para votar serão aceitos mediante requerimento (conforme anexos) endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio do Sul, assinada pela representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Cópia da ata da eleição da atual diretoria da entidade e ou documento comprobatório da sua existência;
II – Fotocópia da carteira de Identidade e CPF da representante indicada;
III – Será admitida a inscrição por procuração.
Art. 5º - - A Secretaria Executiva dos Conselhos receberá as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.
Art. 6º Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidataram tomarão conhecimento de sua habilitação através de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura do município de Rio do Sul, conforme calendário disposto neste edital.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, conforme prazo disposto no calendário.
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 28 de junho através de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura do município de Rio do Sul.

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 05 de julho de 2019, das 9h00 às 11h00, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.
Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as Entidades habilitadas para concorrer e devidamente credenciadas para votar.
§ 1º- Serão votadas as Entidades de que trata o art. 3º deste Edital;
§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal com foto, na mesa de votação.
Art. 9º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Art. 10 – No local de votação serão fixadas duas listas contendo:
I – Nome das entidades habilitadas como candidata;
II – Nome das pessoas credenciadas para votar;
Art. 11 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 12 – A representante da Entidade poderá votar em até sete (7) entidades, o voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 13 – As cédulas de votação listarão todas as representantes de entidades habilitadas ao pleito.
§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pela Secretária Executiva dos Conselhos.
§ 2º - As entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética;
Art. 14 – Serão consideradas nulas as cédulas:
I – Que não correspondam ao modelo oficial;
II – Que não estiverem devidamente rubricadas pela Secretária Executiva dos Conselhos;
Art. 15 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição, logo após o término da votação.
Parágrafo Único – Os votos serão lançados no Mapa de apuração confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 16 – Totalizados os votos as Entidades que obtiveram o maior número de votos em ordem decrescente serão eleitas para compor o CMDM biênio 2019/2021.
§ 1º - Em caso de empate será considerada eleita à entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.
§ 2º – Depois de preenchidas o número de vagas para titulares, as demais serão consideradas suplentes conforme número de votos recebidos;
Art. 17 – Segue calendário do Processo eleitoral do CMDM:

22/05/2019	Indicação da Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil em reunião do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM;
04/06/2019	Elaboração e aprovação do Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil;
05/06/2019	Publicação – Edital 01/2019;
06 à 20/06/2019	Período para apresentação das inscrições das representantes das Entidades e Votantes;
24/06/2019	Reunião para avaliação das inscrições;
25/06/2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas;
26/06/2019	Prazo para apresentação de recursos a comissão organizadora da eleição da Sociedade Civil;
27/06/2019	Análise dos recursos;
28/06/2019	Publicação dos recursos;
05/07/2019	Eleição;
21/08/2019	Posse e Eleição da mesa diretora.

Art. 18 – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2019/2021 serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio do Sul, SC, 04 de junho de 2019.
FABIANA LINHARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul – CMDM

ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDM
BIÊNIO 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidata e eleitora
( ) Somente como eleitora
Apresenta sua representante ao pleito:
Nome: _____
RG: _____

CPF: _____
Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.
Rio do Sul, 4 de junho de 2019.

Presidente e/ou Representante da Entidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

Publicação Nº 2044858

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
José Peron	Xxx.574.909-xx	109370
Luis Carlos Zipf	Xxx.673.089-xx	176209
Ari José Dolzan	Xxx.223.359-xx	177768
João Arlei Velozo	Xxx.967.979-xx	178013
Pedro Leal da Silva Neto	Xxx.119.559-xx	178330
Arli Doraci Gazaniga da Silva	Xxx.700.859-xx	178377

Rio do Sul, 04 de Junho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

Publicação Nº 2045668

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
028/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Ruti Steinick	Xxx.284.709-xx	110030
C A Comércio de Purificadores de Água Ltda ME	xx.695.729/0001-xx	161304
Nilton Sborz	Xxx.587.3096-xx	177790

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 6040, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045153

LEI Nº 6040, de 04 de junho de 2019.

ALTERA E INCLUIU ARTIGOS NA LEI Nº 5.909, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 5.909, de 21 de março de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS." (NR)

Art. 2º Inclui o art. 2º-A na Lei nº 5.909, de 21 de março de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A A contratação para a execução das obras de pavimentação, decorrentes do financiamento autorizado no art. 1º, deverá exigir que a Contratada apresente garantia, no limite máximo de 5% do valor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

OSIEL RIBEIRO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2044734

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2019, firmado em 26/01/2019, com término previsto para 01/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSIEL RIBEIRO, portador(a) do CPF n° 066.414.539-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 076/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2019 e encerrando-se em 31/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	OSIEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N° 0896/DGP

Publicação Nº 2044703

PORTARIA Nº 0896/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora SANDRA BOSCHI BAGGIO ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 078 0051467 58 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MURILO BAGGIO MORELO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0761/DGP

Publicação Nº 2045169

PORTARIA N°. 0761/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0655/DGP de 17/04/2019, a qual nomeia MARCELO BECKER, para exercer o cargo de provimento efetivo ARQUITETO, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0762/DGP

Publicação Nº 2045216

PORTARIA Nº.0762/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FABIO MOMM, para exercer o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0764/DGP

Publicação Nº 2045626

PORTARIA N°. 0764/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0582/DGP de 01/04/2019, a qual nomeia CRISTINA VIANA JOCHEM, para exercer o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0765/DGP

Publicação Nº 2044225

PORTARIA Nº. 0765/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, a partir de 02/05/2019, da servidora IEDA JAQUELINE STOFELA, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Infraestrutura, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme Ofício OF. ZE 026/CS n. 001/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 026ª Zona Eleitoral, fundamentado pelo artigo 161 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Federal n. 6.999, de 07/06/82 e resolução n. 23.523/2017.
Art. 2º A servidora desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida.
Parágrafo Único – A servidora cedida deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas seu controle mensal de frequência.
Art. 3º A cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0766/DGP

Publicação Nº 2045141

PORTARIA Nº. 0766/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, a partir de 28/05/2019, do servidor VILSON JOSÉ HILLESHEIM, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Gestão de Governo, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme Ofício OF. ZE 026/CS n. 001/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 026ª Zona Eleitoral, fundamentado pelo artigo 161 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Federal n. 6.999, de 07/06/82 e resolução n. 23.523/2017.
Art. 2º O servidor desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida.
Parágrafo Único – O servidor cedido deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas seu controle mensal de frequência.
Art. 3º A cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0769/DGP

Publicação Nº 2045649

PORTARIA N. 0769/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0539/DGP de 27/03/2019, a qual nomeia MARCO ROBERTO STAHNKE, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0782/DGP

Publicação Nº 2044219

PORTARIA Nº.0782/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0783/DGP

Publicação Nº 2044267

PORTARIA Nº.0783/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JARDEL BREHMER para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 40 Horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0811/DGP

Publicação Nº 2045664

PORTARIA Nº 0811/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 14/05/2019, a servidora ANDRESSA GIACOMOZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0815/DGP

Publicação Nº 2045113

PORTARIA Nº 0815/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DINENSE LUCAS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, para, a partir de 17/05/2019, atuar como Secretário da Junta de Serviço Militar, na forma da NT-03-DSM, anexo "E", exercendo atividades de acordo com as atribuições de seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA Nº 0824/DGP

Publicação Nº 2045123

PORTARIA Nº. 0824/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Janete Schmidt Hoeller, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Grande Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, a partir de 29/04/2019, em substituição a Sueli Henn Zabel durante seu período de férias. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0831/DGP

Publicação Nº 2045124

PORTARIA Nº. 0831/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a SILVIA APARECIDA BATISTA, nomeada pela Portaria nº 0513/DGP de 25/03/2019, publicada em 28/03/2019 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA Nº 0866/DGP

Publicação Nº 2044535

PORTARIA N. 0866/DGP
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
CLEIDE APARECIDA PADILHA	169056-3	COZINHEIRO	178165/2019
MARECI BRIDAROLLI MACIESKI	124923-2	COZINHEIRO	178146-2019
PRISCILA SEVEGNANI	260037-1	NUTRICIONISTA	178331/2019
RODRIGO FARBER	176753-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	178096/2019
JULICLEIDE DA SILVA FELETI	106224-4	TEC. EM ENFERMAGEM	178076/2019

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Asfj

PORTARIA Nº 0867/DGP

Publicação Nº 2044538

PORTARIA N. 0867/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor VALMIR CEOLA, matrícula n. 76244-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 178783/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Asfj

PORTARIA Nº 0868/DGP

Publicação Nº 2044541

PORTARIA N. 0868/DGP
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o quarto Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
EDGAR CUNHA	102890-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	178950/2019
ELIANE KROEHNKE	86894-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	178328/2019
MAQUELI PEREIRA GORGES	100048-2	TEC. EM ENFERMAGEM	178710/2019
MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN	82368-2	AUDITOR FISCAL	179037/2019

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Asfj

PORTARIA Nº 0869/DGP

Publicação Nº 2044544

PORTARIA N. 0869/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora NADIR MARCHI, matrícula n. 76155-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 179140/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Asfj

PORTARIA Nº 0897/DGP

Publicação Nº 2044708

PORTARIA Nº 0897/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora JOANA SOTOPIETRA SEDREZ ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DE EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 113 0051499 99 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ANTÔNIA SEDREZ DE CAMPOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/FMAS

Publicação Nº 2044329

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 26/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 03 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2044330

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINER ADAPTADO PARA SERVIR DE REFEITÓRIO, A SER INSTALADO NO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 24/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Publicação Nº 2044319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO FRIO EM SACAS DE 25KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 24/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Publicação Nº 2044325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPORÃO O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 25/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019/FCRS

Publicação Nº 2044817

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FCRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA E EDITORA PARA CONFECÇÃO DA REVISTA – RIO DO SUL: NOSSA HSTÓRIA EM REVISTA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 25/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMDM, 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045629

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMDM
Institui a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul para o biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar º 3.949 de 02 de julho de 2003 e sua alteração na Lei Complementar nº 4.603/2007.

CONSIDERANDO, o Art. 8, da Lei Complementar nº 3.949/2003 que institui a comissão especial provisória do processo eleitoral. Dispondo em seu inciso 1º a composição desta comissão: "... 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) mulheres indicadas pelo fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Rio do Sul e 2 (duas) pelo Poder Executivo Municipal";
CONSIDERANDO, o período para o processo eleitoral da Sociedade Civil Organizada, disposto no Regimento Interno no Cap. 5 artigo 9.
CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do dia 22 de Maio de 2019, que deliberou sobre a composição da Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil do CMDM.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul, para o biênio 2019/2021. Conforme nomeação abaixo descrita:

I - Conselheiras Governamentais:
Camila Stolf Sumariva Angioletti – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;
Keiter Sane Kuhnen – Secretaria de Gestão de Governo.

II - Conselheiras representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Ana Paula Leão Batista – Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI;
Patricia de Lourdes Pureza de Souza – Obra Kolping Estadual de Santa Catarina;
Paula Eleuterio Britto – Centro de Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí – CDHAVI.

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil do CMDM:
I – Reunir-se de acordo com o calendário e sempre que necessárias para discutir as questões inerentes ao Processo Eleitoral;
II – Analisar os pedidos de registro das candidaturas dando publicidade a todas as etapas do processo;
III – Notificar os candidatos impugnados por meio de publicação de resolução do CMDM no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura de Rio do Sul;
IV – Fazer alterações, retificações e anulação de qualquer item do Edital de Convocação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil de Rio do Sul 2019 do CMDM, objetivando qualificar o processo sempre que julgar necessário;
V – A Comissão levará à Plenária do CMDM para a tomada de decisão assuntos que considerar incapaz de decidir;
VI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil do CMDM.
Parágrafo único: Essa comissão será desfeita após o término do processo eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019.
FABIANA LINHARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

RESUMO DE CONTRATO 087/2019

Publicação Nº 2044792

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 087/2019
Dispensa n.º 73/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC

Objeto: Prestação de Serviços, Projeto Cidade Empreendedora – Ciclo II.

Valor: R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Recurso: 83.01.2017.3390.3999

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 23 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2044718

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL, OBJETIVANDO ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.007.989/00-92, com sede na R. Oswaldo Schroeder S/N, neste ato representado pelo dirigente, Sr. Lauro Eifler, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de verba para a administração e manutenção do aeroporto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
h) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
i) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
j) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
m) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 006/2019;
n) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:

O valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Referência 317
Modalidade de Aplicação 335000000000000
Vínculo 1000000

E será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	VALOR	DATA DA LIBERAÇÃO
1	R$ 3.750,00	10/07/2019
2	R$ 3.750,00	10/08/2019
3	R$ 3.750,00	10/09/2019
4	R$ 3.750,00	10/10/2019
5	R$ 3.750,00	10/11/2019
6	R$ 3.750,00	10/12/2019
7	R$ 3.750,00	10/01/2020
8	R$ 3.750,00	10/02/2020
9	R$ 3.750,00	10/03/2020
10	R$ 3.750,00	10/04/2020
11	R$ 3.750,00	10/05/2020
12	R$ 3.750,00	10/06/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO QUINTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SEXTO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada empenho realizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2019.

LAURO EIFLER
AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO DE RIO DO SUL

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO FABIO MOMM

Publicação Nº 2045217

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FABIO MOMM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ARQUITETO – 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0762/DGP de 30/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 05/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JARDEL BREHMER

Publicação Nº 2044268

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JARDEL BREHMER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR

DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0783/DGP de 07/05/2019, publicada em 05/06/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 04 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2044220

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0782/DGP de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANTONIA REIS FERREIRA LIMA

Publicação Nº 2044711

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANTONIA REIS FERREIRA LIMA, nomeado (a) pela Portaria n. 0638/DGP, de 10/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CAMILA DA SILVA FERNANDES

Publicação Nº 2044701

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAMILA DA SILVA FERNANDES, nomeado (a) pela Portaria n. 0732/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CARLOS ALEXANDRE MELO

Publicação Nº 2044705

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CARLOS ALEXANDRE MELO, nomeado (a) pela Portaria n. 0650/DGP, de 16/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CRISTIANE DOS SANTOS

Publicação Nº 2044694

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0616/DGP, de 05/04/2019, publicada no DOM na data de 25/04/2019, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CRISTIANE LAURETT KURTZ

Publicação Nº 2044707

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CRISTIANE LAURETT KURTZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0727/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DAIANA PASQUALINI

Publicação Nº 2044713

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAIANA PASQUALINI, nomeado (a) pela Portaria n. 0730/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 27/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DIRLETE DOS SANTOS

Publicação Nº 2044721

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DIRLETE DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0617/DGP, de 08/04/2019, publicada no DOM na data de 25/04/2019, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FAGNER SCHERER

Publicação Nº 2044716

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FAGNER SCHERER, nomeado (a) pela Portaria n. 0578/DGP, de 01/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FLAVIA VILSIANA HENCKEMEIER POPENGA

Publicação Nº 2044719

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FLAVIA VILSIANA HENCKEMEIER POPENGA, nomeado (a) pela Portaria n. 0637/DGP, de 10/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 14 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GIOVANA VOSS

Publicação Nº 2044706

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GIOVANA VOSS, nomeado (a) pela Portaria n. 0644/DGP, de 11/04/2019, publicada no DOM na data de 02/05/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JANI GRACIELI HOFFMANN BRUDER

Publicação Nº 2044702

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JANI GRACIELI HOFFMANN BRUDER, nomeado (a) pela Portaria n. 0630/DGP, de 09/04/2019, publicada no DOM na data de 25/04/2019, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 27/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LAIS COELHO KNOTH

Publicação Nº 2044725

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LAIS COELHO KNOTH, nomeado (a) pela Portaria n. 0735/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MAIARA MARCOLINO

Publicação Nº 2044733

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MAIARA MARCOLINO, nomeado (a) pela Portaria n. 0728/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SELMA DOS SANTOS

Publicação Nº 2044690

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SELMA DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0566/DGP, de 29/03/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 20/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SILVIA APARECIDA BATISTA

Publicação Nº 2044704

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0513/DGP, de 25/03/2019, publicada no DOM na data de 28/03/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SUELI OLIVIA CARPES

Publicação Nº 2044726

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SUELI OLIVIA CARPES, nomeado (a) pela Portaria n. 0736/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO TAINA RIBEIRO SILVA

Publicação Nº 2044729

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TAINA RIBEIRO SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0731/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO VIVIANE MARIAN SCHROEDER

Publicação Nº 2044696

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VIVIANE MARIAN SCHROEDER, nomeado (a) pela Portaria n. 0719/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO WELLINGTON OTTO BERNARDO

Publicação Nº 2044723

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) WELLINGTON OTTO BERNARDO, nomeado (a) pela Portaria n. 0614/DGP, de 05/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 20/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de Maio de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

Rio dos Cedros

Prefeitura

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 DE 21/05/2018 DATA: 20/05/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE)

Publicação Nº 2045528

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 de 21/05/2018
DATA: 20/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE) CNPJ 06.953.381/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 20/05/2019
TÉRMINO: 21/06/2019

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S

Publicação Nº 2045481

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 38/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93. Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/06/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 17/06/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 04 de junho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13537 - DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2044992

ALTERA O DECRETO N° 13128 DE 23/04/2018, QUE DETERMINA A
REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 3094 de 20 de novembro de 2018, que Dispõe sobre o Serviço Funerário no Município de Rio Negrinho, e:

Considerando a edição do Decreto n° 13128 de 23/04/2018, que determinava a retomada imediata dos trabalhos tendentes à reformar a adequar a legislação municipal do serviço funerário e, ainda, a realização da licitação para a referida outorga, procedendo-se, no prazo máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco dias) a partir de 26/04/2018;

Considerando que foi reformada a legislação municipal que rege o serviço funerário através da edição da Lei Municipal n° 3094 de 20 de novembro de 2018, com revogação das leis municipais n. 1.222/1999 e n. 2.018/2008;

Considerando que os 60 (sessenta) dias previstos para o envio do edital de licitação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (IN TC 22/15) se mostraram insuficientes, como se vê do item seguinte;

Considerando que o envio do edital de licitação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina requer, previamente, a confecção dos seguintes relatórios, estudos e dados, segundo a IN TC 22/15:

I. relatório da situação atual do Serviço Funerário de Rio Negrinho que descreva condições técnicas, demandas, custos e necessidades a satisfazer

II. relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a outorga de concessão do Serviço Funerário de Rio Negrinho;

III. relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados no Serviço Funerário de Rio Negrinho, vinculados ao objeto a ser licitado, com a discriminação dos custos correspondentes;

IV. relatório de avaliação preliminar do mercado de serviços funerários, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada na outorga do Serviço Funerário de Rio Negrinho;

V. verificação da disponibilidade de recursos para implementação dos projetos necessários à outorga do Serviço Funerário de Rio Negrinho;

VI. designação de equipe de acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação da concessão do Serviço Funerário de Rio Negrinho;

VII. estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela outorga de concessão, contendo:

a) projeção detalhada da demanda;

b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração;

c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;

d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;

e) projeção das receitas operacionais;

f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;

g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico financeira do empreendimento, com fórmulas discriminadas;

h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias;

i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias;

j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;

k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação da outorga de concessão e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;

l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro da outorga de concessão, bem como justificativa para a sua adoção;

VIII. normatização do sistema de fiscalização da concessão, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução;

Considerando, que a confecção dos relatórios, estudos e dados acima requer a contratação de empresa especializada para realização dos trabalhos;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste decreto, o prazo referido no art. 1º do Decreto n° 13128 de 23/04/2018.

Art. 2º. Envie-se cópia do presente a Promotoria de Justiça Curadora da Moralidade Administrativa na Comarca de Rio Negrinho e comunique-se, àquele mesmo órgão ministerial a evolução das medidas mencionadas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13544 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2045012

ESTABELECE A FORMA DE COBRANÇA DA TARIFA DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE - DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- que o sistema de esgotamento sanitário de Rio Negrinho vem sendo implantado através de ações da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico ao longo dos anos, com implantação das redes coletoras de esgotos, bem como a implantação de uma estação de tratamento de esgotos;
- que os índices de cobertura e atendimento do SES (Sistema de Esgotamento Sanitário) de Rio Negrinho em relação a quantidade de rede executada estão em 94,05%, desta forma a de se considerar o grande avanço nas obras de esgotamento sanitário na área central do município de Rio Negrinho principalmente nos últimos 10 anos, que tem sido alavancadas pelo empenho da prefeitura municipal e do SAMAE, que investiram desde o início do processo mais de 53 milhões de reais, e somente de recursos próprios mais de 28 milhões;
- que a cobrança pelos serviços prestados em relação ao esgotamento sanitário do município de Rio Negrinho se faz necessário para que a manutenção, ampliação das ligações e os investimentos aconteçam de forma ordenada, os serviços sejam prestados adequadamente a atender a população da melhor forma possível.
- que a Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico, estes em sua redação prevêem que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos.
- que município de Rio Negrinho também possui o Decreto nº 4581 de 10 de outubro de 1996 que regulamenta a prestação dos serviços de água e esgoto pelo SAMAE e dá outras providências, no anexo II encontra-se o valor referente a tarifa pela prestação do serviço de esgotamento sanitário, que corresponderá a 80% do valor do consumo de água respectivo, o qual é baseado na Norma ABNT NBR 9649 Projetos de redes coletoras de esgoto sanitário, onde encontramos o coeficiente de retorno (Relação média entre os volumes de esgoto produzido e de água efetivamente consumida) de 0,8;
- O princípio da não-surpresa, instrumento constitucional que garante segurança jurídica aos contribuintes, a cobrança da referida taxa será cobrada de forma progressiva, ou seja, 60% a partir de 1º junho de 2019, 70% a partir de 1º de janeiro de 2020 e 80% após 1º de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da tarifa do serviço de esgoto sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE do Município de Rio Negrinho fixados em 80% do valor do consumo de água, conforme anexo II, do Decreto Municipal n.º 13472 de 27 de março de 2019 serão cobrados, nas seguintes condições:

I – 60% do valor do consumo de água a partir do dia 1º de junho de 2019;
II – 70% do valor do consumo de água a partir do dia 1º de janeiro de 2020;
III – 80% do valor do consumo de água a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A respectiva cobrança que trata este Decreto passa a vigorar a partir da 00h00min do dia 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Publicação Nº 2042783

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 18 de junho de 2019, Pregão Presencial para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PESADO, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINÁRIO PESADO, pelo período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net.. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 30 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N° 056/2019

Publicação Nº 2044531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de UMA ÁREA PÚBLICA DE LAZER (PRAÇA JARDIM) NA AVENIDA RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, CENTRO CÍVICO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, com recursos federais, através do Contrato de Repasse SICONV n° 869956/2018/MTUR/CAIXA, , celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br e os anexos (orçamento estimado, quantitativos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos) poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente, mediante apresentação de um CD virgem, onde os arquivos serão gravados. Demais informações pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9453/2019

Publicação Nº 2045355

PORTARIA Nº 9453/2019
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ALESSADRA GREGOL, aprovada no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada pelo Decreto 4103/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Santa Cecilia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 2045599

CÄMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 001/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília, NAYA DE MEDEIROS MACHADO OLIVEIRA, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 18 de Junho de 2019 às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa para monitoramento eletrônico, através da implantação e locação de sistema de alarme e equipamentos com equipe para pronto monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para as dependências da Câmara Municipal. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Câmara Municipal de Santa Cecília das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Telefone (49) 3244-2311. OBS: A cópia do Edital, deverá ser retirada pessoalmente, pelo interessado junto a Câmara Municipal, ou Site www.camarasc.sc.gov.br.

Santa Cecília, 04 de Junho de 2019.
NAYA DE MEDEIROS MACHADO OLIVEIRA
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Publicação Nº 2045210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VALDECIR MARIANO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.818.587/0001-05, com sede na Rua Adelina Truculo Ferretto, nº 25, Bairro Meu Postinho, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, neste ato por sua representante legal, Sr. DIOGO FELIPE STEINHEUSER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.071.255 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.452.249-11, com endereço profissional na Rua Adelina Truculo Ferreto, nº 25, Bairro Meu Postinho, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica suprimida a importância de R$ 1.559,40 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referentes aos itens 1.1 e 1.2, vencidos pela CONTRATADA, em razão de mudanças no projeto executivo, conforme "Planilha de Supressão de Valores", a qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescida a importância de R$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais), referente ao item 1.1, vencido pela CONTRATADA, em razão de mudanças no projeto executivo, conforme "Planilha de Supressão de Valores", a qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 099/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 04 de junho de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

DIOGO FELIPE STEINHEUSER
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2044874

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DO SUL
2º Retificação do Edital nº 01/2019/CMDCA

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica prorrogado o prazo de inscrição para membro do Conselho Tutelar disposto no item 6, do dia 05/06/2019 a 18/06/2019.

2. Fica Alterado o calendário simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com as datas a seguir:

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019 05/06 a 18/06	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019 19/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019 19/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019 21/06 a 24/06	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019 26/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019 01 e 02/07	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019 03/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019 04/07 e 05/07	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019 08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019 09/07 e 10/07	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019 11/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07 12/07 a 15/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019 17/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Santa Rosa do Sul, 04 de junho de 2019.
Wilfried Hemmer
Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 05/2019

Publicação Nº 2044667

Portaria PL nº 0005, de 03 de junho de 2019.
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Sul, no uso de suas atribuições legais, e ainda conforme Lei nº 883, de 20/12/2011,
Considerando a necessidade de assessoramento jurídico;

RESOLVE:
Art.1º Nomear André Leonardo Machado da Luz, solteiro, residente e domiciliada em Santa Rosa do Sul, SC, Advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 53400, portador da Cédula de Identidade nº 6514140, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico, grupo C-1, criado pela Lei nº 883, de 20 de dezembro de 2011, a partir do dia 03 de junho de 2019, com carga horária de 10hs/semanais, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 03 de junho de 2019.
Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 68-2019 PP 40-2019

Publicação Nº 2045207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 40/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 18 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 04 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PROCESSO Nº 12/2019- ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2044841

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 13/2019
Edital: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO
Objeto: Registro de Preços Aquisição de óleos lubrificantes, detergentes para utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Fornecedor: CASANOVA LORENZETTI & CIA LTDA .
Valor R$ 877,54 (Oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
SANTIAGO DO SUL, 04 de junho de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2019.

Publicação Nº 2045117

Edital de Notificação 011/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital, Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Matiello EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Loteamento Matiello, localizado no município de Santiago do Sul está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 8.380, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Matiello com uma área a ser regularizada de 26.483,56 m², conforme Matrícula n° 8.380, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo -SC, Propriedade de Nilse Maria Mattiello, Analice Mattiello, Roque Luiz Lorenzetti e Inez Matias Lorenzetti, Arnaldo Zat, Albino Lorenzetti e Idilia Maria Mattiello Lorenzetti.

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 19.450,21 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 38 Lotes Urbanos de mais de 38 famílias ali residindo e com uma população de 152 pessoas situado no Loteamento Matiello, no Município de Santiago do Sul - SC, que são atendidos pela Rua Julio Matiello, Rua Maria Lorenzetti Matiello, Rua Luiz Capelari, Rua Reinaldo Saretto, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017, sendo confinantes externos as matriculas:
Matricula nº 6.302, propriedade da Associação Recreativa e Esportiva de Santiago do Sul – Aressul;

Matricula nº 6.300, propriedade de Dirce Gentelini Pacazza;
Matricula nº 9.022, propriedade de José Pacazza e Nereide Fioreli Pacazza;
Matricula nº 8.372, propriedade de José Pacazza e Nereide Fioreli Pacazza, Vilamir Antonio Fortuna e Edriane Ferrari Fortuna, Ivair Luiz Bordignon e Elza Hanauer Bordignon, Roque Luiz Lorenzetti e Inez Matias Lorenzetti, Tarcilio Franzosi e Cleunise Bottega Franzosi;
Matricula nº 8.928, propriedade de Antônio Padia e Elizabeth de Oliveira Vargas Padia;
Matricula nº 8.927, propriedade de João Maria Pedroso e Marisete dos Santos Pedroso;
Matricula nº 8.926, propriedade de Juliano João Somavilla e Daiane Geremia Somavilla;
Matricula nº 8.925, propriedade de Genecir Ottoni e Doraci Zalette Ottoni;
Matricula nº 8.924, propriedade de Antônio Bordignon e Elizabeth Maria Zanchin Bordignon;
Matricula nº 8.923, propriedade de Josemar Cardoso e Josedi Agnaldo Cardoso;
Matricula nº 8.922, propriedade de Celson Jair Lampert;
Matricula nº 8.921, propriedade de Vomir José e Ivana Libera Salvatico Forti;
Matricula nº 8.929, propriedade de José Carlos Cappelari e Maria Zenaide Cappelari;
Matricula nº 6.538, propriedade de Jorge Luiz Toazza e Elsa Maria Piva Toazza.
Matricula nº 866, propriedade de Ivo Zat e Zeni Terezinha Zat.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Santiago do Sul - SC, 30 de maio de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I
Mapa do Loteamento;

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 2044700

CONTRATO Nº 48, de 04 de junho de 2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA B e B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante e a Empresa B e B Playgrounds Industria e Comércio de Brinquedos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 32.1639020001-35, estabelecida à Rua Edgard Hoffmann, 42 - Cicobi, Bairro Beira Rio, Biguaçu - SC, neste ato representada por seu Sócia Administradora Sra. Andressa Fabiana Fanhani Jeremias, portadora do CPF nº 006.388.809-20, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 21/2019, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição de um parque infantil colorido em madeira plástica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1. Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
3.2. O equipamento deverá ser entregue, de acordo com as características exigidas no termo de referência – anexo I constante no edital de licitações nº 21/2019, que deu origem a este contrato.
3.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
3.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
3.5. Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA
4.1. O equipamento deverá ser entregue, pôr conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
5.1. Somente será considerada devidamente aceita após analisada e aprovada pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.
5.2. Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Fica designada Servidora Público Municipal, Sra. Alessandra Krautz Coelho para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.
6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
6.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
6.4. Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.
6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O fornecimento do equipamento relacionado no objeto deste contrato será até 60 dias, mediante requisição do setor de compras do Município, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO
8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do equipamento, o valor unitário constante na proposta da contratada e demonstrada no quadro abaixo:
Item 1 Descrição
parque infantil colorido em madeira PLÁSTICA

Valor Unitário R$ 23.999,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais); Valor Total R$ 23.999,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

8.2. O preço especificado, será absolutamente líquido, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.
8.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a data em que for entregue o parque infantil, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.
9.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO
10.1. O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019:

Secretaria Municipal de Transportes e Obras - 04012.076.4490.5210 (45)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR
12.1. O valor global estimado deste contrato é de até R$ 23.999,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
13.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
14.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.
e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
14.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
14.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Santo Amaro da Imperatriz, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.7. Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.
14.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
16.2. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
16.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Do Foro:
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
17.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 04 de junho de 2019.

Município de Santo Amaro das Imperatriz Contratante	B e B Playgrounds Ind. e Com. de Brinquedos Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

PORTARIA Nº 14.820/2019

Publicação Nº 2045434

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.820, de 04 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula nº 2125, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 27/05/2019 à 05/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2044898

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar, conforme Edital 01/2019/CMDCA, de 04/04/2019, do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC.

A Comissão Eleitoral Especial - CEE do município de Santo Amaro da Imperatriz, instituída pela Resolução 002/2019, de 02 de março de 2019, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 13.824, de 09 de maio de 2019, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Edital nº001/2019/CMDCA, de 04/04/2019, de acordo com a reunião realizada dia, 04/06/2019, pela CEE objetivando a análise dos recursos e atendendo ao disposto, resolve:

1º. DEFERIR os recursos interpostos pelos seguintes candidatos

N.º Inscrição	Nome Completo	Resultado
15	Nemias Filadelfo Martins	DEFERIDA
52	Marco Antônio Terres Carneiro	DEFERIDA

2º. Da decisão de DEFERIMENTO pela comissão Especial Eleitoral, os candidatos apresentaram recursos, de forma escrita e fundamentada, conforme item 7.6 do Edital 01/2019/CMDCA.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de junho de 2019.

MARILENE PINHO DA SILVA
Coordenadora
da Comissão Especial Eleitoral

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO 23/2019

Publicação Nº 2045535

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 22/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento fde material elétrico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Junho de 2019, às 14:32 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 14338, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2019, Licitação nº 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 11051 - PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira 3/4	un	1.000,00		0,0000	0,78	780,00
2	Bocal porcelana p/ 1 lâmpada	un	500,00		0,0000	1,23	615,00
3	Bucha nylon 6mm c/ aba reforçada	un	1.000,00		0,0000	0,03	30,00
4	Bucha nylon 8mm c/ aba reforçada	un	250,00		0,0000	0,05	12,50
5	Cabo pp 3x2,5mm	un	100,00		0,0000	3,75	375,00
6	Caixa sobrepor 1 módulo	un	300,00		0,0000	4,29	1.287,00
7	Canaleta c/ fita dupla face 20x12mm c/ 2 m.	un	100,00		0,0000	4,08	408,00
8	Disjuntor monofásico 16 A	un	100,00		0,0000	5,66	566,00
9	Disjuntor monofásico 25A	un	100,00		0,0000	5,66	566,00
10	Disjuntor monofásico 32A	un	100,00		0,0000	5,66	566,00
11	Disjuntor trifásico 50 A	un	100,00		0,0000	30,60	3.060,00
12	Ducha eletrônica Top Jet 7500W	un	20,00		0,0000	116,85	2.337,00
13	Fio estanho azul 250g c/ 28 metros	un	20,00		0,0000	40,80	816,00
14	Fio flexível 1,5 mm preto	un	1.000,00		0,0000	0,60	600,00
15	Fio flexível 10,0 mm	m	1.000,00		0,0000	4,01	4.010,00
16	Fio flexível 2,5 mm	m	1.000,00		0,0000	0,86	860,00
17	Fio flexível 4,0 mm	m	1.000,00		0,0000	1,35	1.350,00
18	Fio flexível 6,00 mm	m	1.000,00		0,0000	2,07	2.070,00
19	Fita isolante imperial 20 m	un	150,00		0,0000	3,81	571,50
20	Fita pp metalizada 44mmx45m	un	100,00		0,0000	4,10	410,00
21	gas R22 garrafa 13,6 kg	un	8,00		0,0000	540,39	4.323,12
22	Gás R410A garrafa 11,3 kg	un	5,00		0,0000	448,97	2.244,85
23	Lâmpada bulbo alta potência 30W	un	100,00		0,0000	46,35	4.635,00
24	Lâmpada bulbo led 12W 6500K	un	350,00		0,0000	11,79	4.126,50
25	Lâmpada bulbo led 15W 6500K	un	200,00		0,0000	15,44	3.088,00
26	Lâmpada led 9W 6500K	un	500,00		0,0000	8,24	4.120,00
27	Lâmpada tuboled 20,5W 6500K	un	500,00		0,0000	16,82	8.410,00
28	Mangueira cristal 1/2x2,0 mm c/ 50 metros	un	10,00		0,0000	133,02	1.330,20
29	Parafuso philips 4,0 x 40 mm	un	1.000,00		0,0000	0,05	50,00
30	Parafuso sextavado 1/4x80mm	un	250,00		0,0000	0,29	72,50
31	Pino (tee) 3x3 pinos	un	150,00		0,0000	5,40	810,00
32	Plafon fixo com bocal de porcelana	un	200,00		0,0000	2,12	424,00
33	Refletor led 20W 6500K	un	50,00		0,0000	37,71	1.885,50
34	Refletor led G3 30W 6500K	un	50,00		0,0000	60,17	3.008,50
35	Refletor led G3 50W 6500K	un	50,00		0,0000	78,17	3.908,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 11051 - PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	Soquete cebolinha para lâmpada	un	350,00		0,0000	0,99	346,50
37	Suporte 600mm	un	30,00		0,0000	73,35	2.200,50
38	Suporte split 500mm bege	un	30,00		0,0000	33,42	1.002,60
39	Tomada 10 A completa	un	100,00		0,0000	5,93	593,00
40	Tubo de cobre 1/2 panqueca	un	50,00		0,0000	265,11	13.255,50
41	Tubo de cobre 1/4 panqueca	m	50,00		0,0000	126,24	6.312,00
42	Tubo de cobre 3/8 panqueca	un	50,00		0,0000	195,68	9.784,00
43	Tubo poliertileno blindado 1/2x10mm	un	80,00		0,0000	3,98	318,40
44	Tubo polietileno blindado 1/4x10mm	un	50,00		0,0000	3,00	150,00
45	Tubo polietileno blindado 3/8x10mm	un	50,00		0,0000	3,38	169,00
46	Tubo em polietileno branco 3/4	un	100,00		0,0000	12,48	1.248,00

Total do Participante --------> 99.106,17

Total Geral ----------> 99.106,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 4 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Ana Paula Kuhnen - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Tec Contabil

Adolfo Júlio Derner - ..... - Assist Adm

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - FMS

Publicação Nº 2044586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 FMS

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública, devido a questionamentos de terceiros, e de acordo com o caput do art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO E PACIENTES DE HEMODIALISE DENTRO DO MUNICIPIO.

São Bento do Sul, 03 de junho de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 1357/2019

Publicação Nº 2044956

DECRETO Nº 1357, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4076, de 5 de junho de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do SEMAS
(154) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 82.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.095 – Benefícios Eventuais
(234) 3.3.90.32.00.00.00 100 – Material de Distribuição Gratuita R$ 40.000,00
(1048) 3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 9.000,00
(139) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 4.500,00
(1049) 3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.800,00
Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente
(534) 3.3.90.14.00.00.00 – 100 – Diárias – Civil R$ 20.000,00
Atividade: 1.030 – Trabalho Técnico Social – Loteamento Alpestre
(572) 3.3.90.39.00.00.00 – 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1358/2019

Publicação Nº 2044958

DECRETO Nº 1358, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.375,24 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.079 – Gestão do SPS Especial de Média Complexidade – Estado
(1261) 3.3.90.30.00.00.00 01610152 – Material de Consumo ..... R$ 17.838,59
(1262) 3.3.90.32.00.00.00 01610152 – Material de Distribuição Gratuita...R$ 20.000,00
(1263) 3.3.90.36.00.00.00 01610152 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 25.000,00
(1264) 3.3.90.39.00.00.00 01610152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 11.879,55
(1265) 3.3.90.40.00.00.00 01610152 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
(1266) 3.3.90.47.00.00.00 01610152 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 4.000,00
(1267) 4.4.90.52.00.00.00 01610152 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.657,10

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.079 – Gestão do SPS Especial de Média Complexidade – Estado
(375) 3.3.90.30.00.00.00 03610152 – Material de Consumo .....R$ 17.838,59
(432) 3.3.90.32.00.00.00 03610152 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 20.000,00
(586) 3.3.90.36.00.00.00 03610152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 25.000,00
(543) 3.3.90.39.00.00.00 03610152 –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 11.879,55
(423) 3.3.90.40.00.00.00 03610152 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
(558) 3.3.90.47.00.00.00 03610152 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 4.000,00
(199) 4.4.90.52.00.00.00 03610152 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 40.657,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1359/2019

Publicação Nº 2044964

DECRETO Nº 1359, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) no orçamento vigente da

Fundação Cultural de São Bento do Sul e Suplementará as seguintes Dotações:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 3.500,00

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 3.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 5.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 11.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1360/2019

Publicação Nº 2044969

DECRETO Nº 1360, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4073/2019

Publicação Nº 2045002

LEI Nº 4073, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso nº 002/2019 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, parte integrante do presente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4074/2019

Publicação Nº 2045048

LEI N° 4074, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais instrumentos jurídicos vigentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), no âmbito do programa BRDE Municípios, destinados à Construção do Centro de Treinamento para Ginástica Olímpica, com taxa de juros igual ou menor que 6,87% + TLP, para pagamento no prazo de 72 (setenta e dois) meses, sendo os 12 (doze) primeiros meses de carência, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4075/2019

Publicação Nº 2045019

LEI Nº 4075, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 60, DE 29 DE MAIO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 60, de 29 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º .....

II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
.....

IX – Um (01) representante da Associação Norte Catarinense dos Portadores de Parkinsonismo – ANCPP;

X - Um (01) representante do Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul – NAVISB;
..... "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4076/2019

Publicação Nº 2045022

LEI Nº 4076, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do SEMAS
(154) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 82.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.095 – Benefícios Eventuais
(234) 3.3.90.32.00.00.00 100 – Material de Distribuição Gratuita R$ 40.000,00
(1048) 3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 9.000,00
(139) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 4.500,00
(1049) 3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.800,00
Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente
(534) 3.3.90.14.00.00.00 – 100 – Diárias – Civil R$ 20.000,00
Atividade: 1.030 – Trabalho Técnico Social – Loteamento Alpestre
(572) 3.3.90.39.00.00.00 – 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4077/2019

Publicação Nº 2045029

LEI Nº 4077, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LEOPOLDO RUDNICK - ARLERU
A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LEOPOLDO RUDNICK – ARLERU (CNPJ 83.103.416/0001-62), com sede na Rua Francisco Pauli, s/n, bairro Oxford, CEP 89.285-675, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7613/2019 A 7632/2019

Publicação Nº 2044970

PORTARIA Nº 7613, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 26 de maio de 2019, LINDOMAR SIQUEIRA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7614, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de maio de 2019, RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7615, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de junho de 2019, JULIANE WATTER DA SILVA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7616, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de junho de 2019, ROGERIO BENDER, do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7617, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de junho de 2019, ARIANE RUIZ PALOMA, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7618, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 28 de maio de 2019, EDINA STOPA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7619, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 28 de maio de 2019, MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7620, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de junho de 2019, CIBELI CORREA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7621, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de junho de 2019, FERNANDA APARECIDA MATHIAS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7622, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

demite empregado público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 27 de maio de 2019, GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7623, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de junho de 2019, o cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora ELIANE ZELIA DOS SANTOS STRADIOTO.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7624, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LEILA DA SILVA, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 28 de maio de 2019-até-27 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7625, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que IVETE VARELA LANGER encontra-se em Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de junho de 2019-até72 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7626, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 12 de maio de 2019, pensão por morte à THAYLA APARECIDA DO PRADO PEREIRA, THALLYA LUIZA PEREIRA e LORELAHY JEISY DO PRADO PEREIRA, na condição de filhas da ex-servidora ativa RUBIA DO PRADO.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 9760/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7627, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ANDERSON RODRIGUES DE CHAGAS, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 3 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7628, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ANTONIO ORION DE PAULA, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 4 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7629, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CLAIR ANTONIO NAITZKI, na função de Zelador de

Cemitérios, no Cemitério do Rio Vermelho Estação e Povoado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 3 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7630, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, LOEMIR CRUZ DA FONSECA, na função de Zelador de Cemitérios, no Cemitério do Rio Vermelho Estação e Povoado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 3 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7631, DE 4 DE JUNHO DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GEANISE VIRGÍNIA MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de junho de 2019, conforme Processo nº 8888/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7632, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de TASSIANE ANTUNES MOREIRA, no cargo de Assistente Social, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 10670/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2044929

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 04/2019

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 04/2019.

Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	CANDIDA ESTELA REINERT	7,5	1	15/07/1971
2º	ELIAS TORRES ROSA	7,5	0	01/09/1962
3º	DANIELLE SCHREINER LUCHT	7,5	0	23/05/1970
4º	FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA	7,5	0	09/11/1980
5º	WILLIAM CÉSAR ZIEMBIKIEWICZ	5	1	02/05/1979
6º	ADRIANA PAULA ATUATI GRUBER	2,5	1	17/05/1970
7º	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO	2,5	0	22/11/1982
8º	RUBIA ELISA LENZ	2,5	0	14/05/1992
9º	DENIS EMILIO NASCIMENTO SANTOS	2,5	0	23/07/1993
10º	ELLEN PRISCILA BARANKIEVICZ	2,5	0	19/12/1993
11º	ROGÉRIO BENDER	0	2	21/04/1972
12º	PAULO ROBERTO KOETZLER	0	1	19/10/1965
13º	RODRIGO BERNARDES ALKIMIN	0	1	05/06/1992
14º	JOÃO ELISIO STOCHI	0	0	04/09/1958
15º	GILMAR ANDRE GAWLINSKI	0	0	26/12/1965
16º	LUCAS FERNANDO GUESSER	0	0	13/08/1992
17º	AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	0	0	24/01/1995

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	GERTRUDES NEPPEL MALSCHITZKY	7,5	1	16/10/1981
2º	LUCIA UNISESKY	7,5	0	17/05/1954
3º	DARLENE SCHOEFFEL GRIMM	7,5	0	17/05/1978
4º	LEIA SANTANA CERQUEIRA	2,5	3	30/04/1976
5º	CLEONICE BARBOZA RANK	2,5	1	19/08/1982
6º	JANAINA APARECIDA PADILHA	2,5	1	19/05/1988
7º	DJULIANE MARIA WEDDERHOFF	0	2	02/10/1981
8º	CLEIDE NOVAK	0	2	28/04/1989
9º	CLEIDE SCHNEIDER	0	0	10/06/1973
10º	SIMONE DA ROCHA	0	0	26/01/1987
11º	FRANCIELE MAAHS	0	0	09/02/1989
12º	ANTONIO ROBERTO CALDEIRA JUNIOR	0	0	13/09/1991
13º	CHARLENE VIEIRA MACHADO	0	0	13/03/1992
14º	CAROLINE LUCACHINSKI	0	0	15/02/1997
15º	SUELEN DA ROSA	0	0	14/06/1998
16º	MARCELA DE DEUS BUENO	0	0	02/01/2000
17º	DOUGLAS MIGUEL DE LIMA	0	0	17/02/2001

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	MARILÚ TERESINHA RÖPKE GONÇALVES	7,5	2	10/02/1968
2º	LAURO KROCKMALNY	2,5	1	25/08/1966
3º	JANETE TENTE	2,5	1	23/09/1975
4º	JOCIELI APARECIDA MACHADO	0	4	10/03/1985
5º	ELESSANDRA DE OLIVEIRA	0	2	14/11/1982
6º	EDNA VANESSA KREZINSKI	0	2	28/04/1986
7º	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	0	2	28/05/1986
8º	GISLAINE TAIS DA FONSECA	0	2	16/10/1987
9º	TATIANE HERZER	0	2	08/09/1990
10º	GERONILDES TERESINHA DERETTI	0	1	15/03/1965
11º	MARIA DE LOURDES BUENO DE SIQUEIRA	0	1	13/01/1967
12º	LUCIANA DOS SANTOS	0	1	27/02/1972
13º	ADRIANA ROSA DA SILVA	0	1	08/12/1978
14º	SOLANGE CARVALHO DE LIMA DERETTI	0	1	16/08/1982

15º	FRANCINE BONA DOS SANTOS	0	1	30/09/1988
16º	MARCELO DOS SANTOS	0	0	29/01/1969
17º	CLEUSA NOVAIS DOS SANTOS	0	0	09/05/1970
18º	JERLINA RODRIGUES	0	0	23/09/1983
19º	MARIA ANGELICA MARTINS	0	0	17/02/1997
20º	ALESSANDRA HONÓRIO DA SILVA	0	0	08/02/1999
21º	ISMAEL CARVALHO DE LIMA	0	0	27/07/1999
22º	JULIANO RICARDO MIRANDA	0	0	17/10/1999

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS (HABILITADO)
NÃO HOUVE INSCRITOS CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS (NÃO HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	GRASIELE PARAY	0	0	01/02/1999

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS (HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ADRIANA GORNIACK STAL	2,5	1	04/12/1973

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS (NÃO HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	RAFAELA BAIL	2,5	0	24/08/1994
2º	PATRICIA LUCIA BASSANI	0	0	23/01/2000

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	FRED'ANE NASCIMENTO SOARES	2,5	0	17/10/1987
2º	CLARISSE FATIMA MIOTTO	0	0	28/06/1958
3º	JOSIANE DE FATIMA JANKO-VSKI FUCKNER	0	0	22/06/1965
4º	ELAINE BECKER	0	0	25/10/1989
5º	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	0	0	28/07/1997

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	0	0	30/04/1996

CARGO: PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/CANTO E CORAL (HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	DEIVID DRANKA	2,5	0	15/05/1996
2º	LORENÇO FRAGOSO	0	0	09/09/1992

CARGO: PROFESSOR DE PIANO/TECLADO/TEORIA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	SIMONE RICKLI GONÇALVES	2,5	1	26/10/1972
2º	TANJA VIVIANE PREISSLER	0	0	29/03/1967
3º	RODRIGO ZANINI CASSA-NEGO	0	0	07/04/1980
4º	KELLY SONIA RAMOS	0	0	16/02/1981
5º	SIDNEI MUEHLBAUER	0	0	21/07/1983

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO POSSUI ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO CONFORME ITEM 3.11 LETRA G

Nome do Candidato	VAGA
ADRIANE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS
DEBORA ANIAIA DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS

ELIETE TERESINHA SOARES PETERS	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/CANTO E CORAL
GABRIELLE WIELEWSKI	PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS
GISELE KUSS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS
ISABEL CRISTINA WOEHL	PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS
SAMARA LAÍS ZIMERMANN	PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO ANEXOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 3.11 LETRA B

Nome do Candidato	VAGA
GRAZIELA BERLANDE	ODONTÓLOGO
KEILA ABADIA DOS REIS PETROCEFSKY	PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS
RENATA DE PIN JUTTEL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ROSELI DE SOUZA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS

FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO CONTEM A ASSINATURA DO CANDIDATO CONFORME ITEM 3.11 LETRA C

Nome do Candidato	VAGA
ARIANE RUIZ PALOMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO
FERNANDO GUSTAVO SCHNEIDER	ODONTÓLOGO
GABRIELA SULENA VEIGA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
GIOVANI UTEMCHOSKI LIPRERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ILAIR LEAL BASSANI PABST	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ILZE TOMELIN FOSSILE	PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA
JANETE MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
KELI KETLIN DOS SANTOS PAITRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
LUANA JACIARA DE LIMA	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/CANTO E CORAL
LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA
TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/CANTO E CORAL
TATIANE LABAS	PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO PREENCHIDO PELO CANDIDATO NÃO ESTA DENTRE OS LISTADOS CONFORME ITEM 3.11 LETRA I

Nome do Candidato	VAGA
HELOIZA KUNICKI	CIRURGIÃ-DENTISTA
MYDIA CAROLINE DOS SANTOS QUINTINO	CIRURGIÃO-DENTISTA
SIMONE MARTINS DE SOUZA	ASB
VANESSA PEREIRA DE FREITAS	ATENDENTE EDUCATIVO
VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI	PROFESSOR ANOS FINAIS

FALTOU ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME ITEM 3.2.2 LETRA E

Nome do Candidato	VAGA
NARCISO BORGES DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS

São Bento do Sul, 04 de junho de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 2044763

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 006/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: W F BORGES JÚNIOR – ME, CNPJ 04.611.631/0001-06
Vigência: Início: 30/05/2019 – Término 29/05/2020
Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (40) 3 33 90 40.14 – Tratamento de Dados
Valor GLOBAL do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), englobando os serviços pelo período de um ano, sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de distribuição on-line de conteúdos através do programa SIPREV Gestão, implantado em formato cloud, hospedado em Data Center próprio da contratada, com acesso por meio do endereço eletrônico: http://www.ipresbs.siprev.com.br, conforme demais exigências do Edital.
Observação: Conforme processo de Pregão presencial 06/2019.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR – Assina pela Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE REF. LIC. Nº 35/2018

Publicação Nº 2044318

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, declara inidônea a empresa NCM Construções Eireli ME., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Felix de Lucca, n° 43, Bairro Milaneses, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 08.997.863/0001-97, para licitar e contratar com a Administração Pública pelo não cumprimento das obrigações assumidas nas Licitações: PR 35/2018 e PR 60/2018.
Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste SAMAE, sito a Rua Marechal Floriano, 214 Centro de São Bento do Sul, ou pelo telefone: (47) 3631-3900 em horário Comercial.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 45/2019 TP N. 05/2019

Publicação Nº 2045262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 05/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, para contratação de empresa para execução de uma rampa de 50 m2, um muro de 39,18 m2 e aquisição de pedrisco/granilha e pó de pedra.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 24/06/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 04/06/2019. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2045178

DECRETO Nº 103/2019 DE 04/06/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, portador do RG n° 3.546.741 e do CPF n° 867.639.389-34, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito, com vencimento fixado no Nível 000005, A-004, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2045614

DECRETO Nº 103/2019 DE 04/06/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, portador do RG n° 3.546.741 e do CPF n° 867.639.389-34, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito, com vencimento fixado no Nível 000005, A-004, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

EDITAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2045618

Edital 04/2019 - Altera o Calendário das eleições do conselho tutelar

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
24-05 a 03-06-2019	Prorrogação para registro das candidaturas
04-06-2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
05-06-2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
06-06 a 07-06-2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
10-06-2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
11-06 a 14-06-2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

EDITAL Nº 05/2019

Publicação Nº 2045616

Edital 05/2019 - Publicação da Relação dos Candidatos inscritos Deferido e Indeferido

A CEE - Comissão Especial Eleitoral torna público a relação dos candidatos inscritos para a vaga de Conselheiro Tutelar a qual consta o Deferimento ou Indeferimento de cada candidato, como segue a baixo.

N° da inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Géssica Borges	Deferida
02	Luciana Schvierk	Indeferida
03	Elzevir Julio de Almeida	Deferida
04	Cristiane Maria Wolfat	Deferida
05	Marivane Mettler	Indeferida
06	Marilete Terezinha Rodrigues	Indeferida
07	Jocieli Antunes Viel	Deferida
08	Terezinha Dominga Talian	Indeferida
09	Noraci Trevisol Dalla Valle	Indeferida
10	Marieli Medeiros Nilson	Indeferida
11	Daniel Luiz Schultz	Deferida
12	Ana Claudia de Almeida	Indeferida
13	Liliane Antunes Rohr	Indeferida
14	Maria Aparecida Souza Elias	Indeferida

São Bernardino – SC, 05 de junho de 2019.

Aline Capeletti
Membro da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2019 TP N. 05/2019

Publicação Nº 2045268

PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **5/2019**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PRECO POR LOTE, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **24/06/2019**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.
1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE PASSEIO EM TRECHO NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA DE 39,18 M2, EXECUÇÃO DE UMA RAMPA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA DE 50 M2 E AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO EM RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

LOTES E RESPECTIVOS ITENS COM SEUS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS

Lote: LOTE 1 - RAMPA					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	30,00	5,25	157,50
2	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,14	132,29	18,52
3	CÁLICE DE CONCRETO P/FIXAÇÃO DE PILAR PRÉ-MOLDADO	Und	6,00	250,00	1500,00
4	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	1,73	435,18	752,86
5	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	11,85	12,64	149,78
6	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20CM COMP. 1,50M	M3	0,20	59,86	11,97
7	PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO 20X30CM =6,00M	M3	2,16	2.200,00	4752,00
8	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	1,03	73,30	75,50
9	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,21	132,29	27,78
10	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	1,03	417,44	429,96
11	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	19,16	15,37	294,49
12	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	43,29	12,64	547,19
13	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	13,70	69,18	947,77
14	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	1,00	73,30	73,30

15	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,13	132,29	17,20
16	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	0,63	435,18	274,16
17	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	42,34	11,84	501,31
18	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,70	73,30	51,31
19	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,14	132,29	18,52
20	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	0,70	417,44	292,21
21	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	12,99	15,37	199,66
22	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	29,40	12,64	371,62
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,30	69,18	643,37
24	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,50	424,00	212,00
25	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	9,65	15,37	148,32
26	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	KG	39,99	9,15	365,91
27	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	11,34	126,92	1439,27
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	0,56	417,44	233,77
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,08	15,37	170,30
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	29,40	12,64	371,62
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	7,44	107,20	797,57
32	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	29,90	11,52	344,45
33	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14X19X39CM	M2	29,76	61,06	1817,15
34	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	59,52	3,73	222,01
35	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	29,76	41,24	1227,30
36	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	2,50	132,29	330,73
37	concretagem de piso	M3	3,50	557,58	1951,53
38	estrutura metálica compostas por terças e tesouras	M2	69,44	77,00	5346,88
39	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	M2	79,86	27,00	2156,22
40	FECHAMENTO OITÃO C/ TELHAS ALUZINC ONDULADA 0,5MM CONF INDICAÇÃO PROJ.	M2	7,30	49,70	362,81
41	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	11,20	69,57	779,18
42	Tubo de PVC 100 mm	M	6,00	19,49	116,94
43	Limpeza da obra	M2	50,00	0,65	32,50
				TOTAL DO LOTE	**30.534,42**

2

Lote: LOTE 2 - MURO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
44	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	10,50	5,13	53,87
45	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,73	73,25	53,47
46	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15	130,87	19,63
47	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,73	435,22	317,71
48	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	33,00	11,88	392,04
49	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,19	73,25	13,92
50	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,19	435,22	82,69
51	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	4,74	11,88	56,31
52	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,90	73,25	65,93
53	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15	130,87	19,63
54	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90	431,93	388,74
55	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	13,55	15,40	208,67
56	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	23,70	12,67	300,28
57	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	9,00	69,34	624,06
58	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,36	440,47	158,57
59	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	6,39	15,40	98,41
60	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	14,38	12,67	182,19
61	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	3,64	107,47	391,19
62	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60	440,47	264,28
63	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	10,47	15,40	161,24
64	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	23,70	12,67	300,28
65	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM	M2	9,00	107,47	967,23

	MADEIRA SERRADA, E = 25 MM				
66	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	13,21	15,40	203,43
67	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	40,72	10,28	418,60
68	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	8,25	69,34	572,08
69	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,83	420,77	349,24
70	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS DE 10 CM. CI - AR-AR 1.2.8.	M2	39,18	66,13	2590,97
71	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	78,36	3,73	292,28
72	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,50	2,76	28,98
				TOTAL	**9.548,75**

Lote: LOTE 3 - PEDRISCO/GRANILHA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
73	PEDRISCO, GRANILHA E PÓ DE PEDRA SINAPE 4721	TN	4.320,00	40,00	172.800,00
				TOTAL	**172.800,00**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.
3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. **– (Modelo sugestivo Anexo I).**

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

	devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 5/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 24/06/2019, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 5/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 24/06/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.7 Para os lotes 1 e 2 na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 As obras referentes os Lotes 1 e 2, deverão ser executadas no local da obra de acordo com o projeto de engenharia em anexo, o material referente o Lote 3 deverá ser entregue sob responsabilidade da empresa vencedora diretamente no pátio da secretaria Municipal de infraestrutura.

10.2 O fornecimento dos produtos deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 31/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1.003.4490.00 - 1000 - 130/2019 - Pavimentação de Ruas 2.036.4490.00 - 1000 - 127/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.4490.00 - 1000 - 121/2019 - Manutenção da Agricultura

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços estará disponível para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São Bernardino www.saobernardino.sc.gov.br.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PRECO POR LOTE, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
8. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.

Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 04/06/2019

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 5/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 5/2019

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 5/2019

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 45/2019, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será executado a obra referente o lote nº....., como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2019

_____
Nome do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

15

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 5/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade TP n.º 5/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE PASSEIO EM TRECHO NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA DE 39,18 M2, EXECUÇÃO DE UMA RAMPA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA DE 50 M2 E AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO EM RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Lote: LOTE 1 - RAMPA					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	30,00		
2	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,14		
3	CÁLICE DE CONCRETO P/FIXAÇÃO DE PILAR PRÉ-MOLDADO	Und	6,00		
4	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	1,73		
5	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	11,85		
6	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20CM COMP. 1,50M	M3	0,20		
7	PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO 20X30CM =6,00M	M3	2,16		
8	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	1,03		
9	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,21		
10	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	1,03		
11	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	19,16		
12	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	43,29		
13	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	13,70		
14	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	1,00		
15	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,13		
16	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	0,63		
17	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	42,34		
18	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,70		
19	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,14		
20	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	0,70		
21	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	12,99		

22	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	29,40		
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,30		
24	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,50		
25	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	9,65		
26	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	KG	39,99		
27	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	11,34		
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	0,56		
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,08		
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	29,40		
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	7,44		
32	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	29,90		
33	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14X19X39CM	M2	29,76		
34	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	59,52		
35	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	29,76		
36	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	2,50		
37	concretagem de piso	M3	3,50		
38	estrutura metálica compostas por terças e tesouras	M2	69,44		
39	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	M2	79,86		
40	FECHAMENTO OITÃO C/ TELHAS ALUZINC ONDULADA 0,5MM CONF INDICAÇÃO PROJ.	M2	7,30		
41	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	11,20		
42	Tubo de PVC 100 mm	M	6,00		
43	Limpeza da obra	M2	50,00		
				TOTAL DO LOTE	

Lote: LOTE 2 - MURO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
44	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	10,50		
45	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,73		
46	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15		
47	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA,	M3	0,73		

	LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO				
48	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	33,00		
49	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,19		
50	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,19		
51	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	4,74		
52	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,90		
53	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15		
54	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90		
55	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	13,55		
56	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	23,70		
57	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	9,00		
58	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,36		
59	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	6,39		
60	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	14,38		
61	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	3,64		
62	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60		
63	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	10,47		
64	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	23,70		
65	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	9,00		
66	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	13,21		
67	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	40,72		
68	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	8,25		
69	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,83		
70	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS DE 10 CM. CI -AR-AR 1.2.8.	M2	39,18		
71	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	78,36		
72	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,50		
				TOTAL	

18

Lote: LOTE 3 - PEDRISCO/GRANILHA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
73	PEDRISCO, GRANILHA E PÓ DE PEDRA SINAPE 4721	TN	4.320,00	40,00	
				TOTAL	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI para os lotes 1 e 2, ficando dispensado o lote 3

Item	Descrição dos serviços	Valor das Obras e/ou serviços	Peso	Mês 01 (EXEMPLO)	
			%	%	R$
1			100	100	
2			100		
3			100		
4			100		
Total Mês					
Total global			100		

VALOR GLOBAL DE MATERIAIS R$.....
VALOR GLOBAL DE MÃO DE OBRA R$.....
BDI 26,40%

Local e data ...../...../2019
.....
Representante legal da empresa
CPF N. ...

CONTRATO Nº NumContrato

19

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 45/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 45/2019, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 45/2019 , modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 45/2019 modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.

20

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 45/2019 Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.

VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 45/2019 Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
1.003.4490.00 - 1000 - 130/2019 - Pavimentação de Ruas 2.036.4490.00 - 1000 - 127/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.4490.00 - 1000 - 121/2019 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2019, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

22

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2045669

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2019 - PR Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 15/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, ALINE RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2019
e) Data da Adjudicação: 05/06/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2019, NO MÍNIMO 7 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA 110CVS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA REGIÃO, ESTADO E CONSÓRCIOS QUE O MUNICÍPIO PARTICIPA, QUANDO NECESSÁRIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BREGOMAR VEICULOS LTDA (1188)						
1	VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2019 QUE CONTENHA NO MÍNIMO 7 LUGARES DE PREFERENCIA NA COR BRANCA, QUATRO PORTAS, BICOMBUSTIVEL, MOTOR NO MÍNIMO 1.8 , POTENCIA DE NO MINIMO 110 CVS, AIRBAG DUPLO, ALARME, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRANSMIÇÃO MANUAL DE MARCHAS, TRAVA ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATIVEL PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES,FAROIS DE NEBLINA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERIAS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR COM INTEGRAÇÃO PARA SMARTPHONES ATRAVES DE ANDROID, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, RODAS ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DA TERCEIRA REBATIVEL, CAMARA DE RÉ, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMATICO DE INTENSIDADE, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, PROTEÇÃO DO CARTER E CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PELICULA E CALHAS DE CHUVA. - Marca: CHEVROLET	Und	1	-	83.700,00	83.700,00
				Total do Fornecedor:		**83.700,00**
				Total Geral:		**83.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (7), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (52)

São Bernardino, 5 de Junho de 2019.

.....
ALINE RIFFEL
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

São Francisco do Sul

Prefeitura

ATA PP 077/2019 MANTOMAC

Publicação Nº 2044429

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos 29 de maio de 2019, na Sala de Licitações, o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, decreto municipal 1.140/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nogueira, nº 262, bairro Rocio Grande, portador do CPF sob n° 420.019.199-72, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Código Fornecedor	Nome Razão
556050	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
797430	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
3115283	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
3115291	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
3115313	J MALLUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
8057672	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica) de fabricação nacional, para serem utilizadas pela Prefeitura de São Francisco do Sul, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 077/2019 – SRP, para uso do MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

556050 - MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	3		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018 EM DIANTE ZERO HORA.	414.200,00	1.242.600,00
TOTAL POR FORNECEDOR:				1.242.600,00	

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria do Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no local a ser informado Secretaria do Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.

i)- Os veículos deverão ser entregue a Secretaria Municipal de obras públicos e serviços públicos com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora para retroescavadeira e para motoniveladora.

j) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte da máquina/equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

k) - Entrega técnica e treinamento dos operadores com carga horária técnica de no mínimo 16 horas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA FERREIRA BARBELLA
PREGOEIRA

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

ATA PP 077/2019 RANDON

Publicação Nº 2044441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos 29 de maio de 2019, na Sala de Licitações, o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, decreto municipal 1.140/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nogueira, nº 262, bairro Rocio Grande, portador do CPF sob n° 420.019.199-72, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Código Fornecedor	Nome Razão
556050	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
797430	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
3115283	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
3115291	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
3115313	J MALLUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
8057672	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica) de fabricação nacional, para serem utilizadas pela Prefeitura de São Francisco do Sul, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 077/2019 – SRP, para uso do MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

797430 - RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4		RETROESCAVADEIRA/ PA - CARREGADEIRA, NOVA, DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018 EM DIANTE ZERO HORA, COM TRAÇÃO 4X4, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.000 KG.	172.500,00	690.000,00
TOTAL POR FORNECEDOR:				690.000,00	

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As entregas deverão ocorrer 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria do Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no local a ser informado Secretaria do Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual não

poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.

i)- Os veículos deverão ser entregue a Secretaria Municipal de obras públicos e serviços públicos com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora para retroescavadeira e para motoniveladora.

j) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte da máquina/equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

k) - Entrega técnica e treinamento dos operadores com carga horária técnica de no mínimo 16 horas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA FERREIRA BARBELLA
PREGOEIRA

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

RANDON S/A IMPEMENTOS E PARTICIPAÇÕES – ME
FORNECEDOR

ATA PP 077/2019 SHARK

Publicação Nº 2044443

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos 29 de maio de 2019, na Sala de Licitações, o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, decreto municipal 1.140/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nogueira, nº 262, bairro Rocio Grande, portador do CPF sob n° 420.019.199-72, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas

foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Código Fornecedor	Nome Razão
556050	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
797430	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
3115283	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
3115291	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
3115313	J MALLUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
8057672	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica) de fabricação nacional, para serem utilizadas pela Prefeitura de São Francisco do Sul, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 077/2019 – SRP, para uso do MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

8057672 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1		MOTONIVELADORA ARTICULADA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018 EM DIANTE ZERO HORA.	499.000,00	499.000,00
TOTAL POR FORNECEDOR:				499.000,00	

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria do Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.2 – O equipamento deverá ser entregue no local a ser informado Secretaria do Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O equipamento será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.

i)- Os veículos deverão ser entregue a Secretaria Municipal de obras públicos e serviços públicos com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora para retroescavadeira e para motoniveladora.

j) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte da máquina/equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

k) - Entrega técnica e treinamento dos operadores com carga horária técnica de no mínimo 16 horas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA FERREIRA BARBELLA
PREGOEIRA

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR

DECRETO Nº 3.123/2019

Publicação Nº 2044456

DECRETO Nº 3.123, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MANDATO 2016-2020, E REVOGA O DECRETO Nº 2.524, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições da Lei nº 1.325, de 26 de março de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Sul, para o mandato 2016-2020, os seguintes membros:

I – representantes das Escolas Particulares:
a) Titular: Elissandra Aurora da Cunha;
b) Suplente: Jaqueline Miranda.

II – representantes das Instituições de Ensino Superior:
a) Titular: Cláudio Tadeu Novaes de Almeida;
b) Suplente: Merilluce Smara Weiers.

III – representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Eliane Patrícia de Oliveira Goulart;
b) Suplente: Lindonor Souza da Silva.

IV – representantes da Gerência Regional de Educação:
a) Titular: Nelza Hack de Souza Greselle;
b) Suplente: Iaraci Santos de Oliveira.

V – representantes da Associação Comercial de São Francisco do Sul:
a) Titular: Sandro Sambaqui;
b) Suplente: Sintia Schultz.

VI – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Letícia Vaz Leal;
b) Suplente: Thyana Caldeira Gomes.

VII – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Jeanice Cristine Ozório Corrêa Krapp;
b) Suplente: Fábio da Costa.

VIII – representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Yara de Oliveira Marcomini;
b) Suplente: Everton Kanzler;
c) Titular: Vanessa de Carvalho Eggert dos Santos;
d) Suplente: Roberta Fernandes Buriti.

DECRETO Nº 3.123, DE 29 DE MAIO DE 2019.

IX – representantes dos especialistas da Rede Municipal de Ensino:
e) Titular: Dionise de Ramos;
f) Suplente: Carlos Roberto Santos de Carvalho;
g) Titular: Carla Cristiane Moreira Nogueira;
h) Suplente: Valquíria Pacheco.

X – representantes do Corpo Docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Geovani dos Santos Macedo;
b) Suplente: Patrícia Cardoso.

XI - representantes do Corpo Docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Ernesto dos Santos Cordeiro;
b) Suplente: Rodrigo Graf.

XII – representantes do Corpo Docente da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Ana Clécia da Silva Nascimento;
b) Suplente: Andrea Miranda Veiga Soares.

XIII – representantes da Associação de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Gisele Almodi;
b) Suplente: Claisom Urbano da Fonseca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.524, de 23 de novembro de 2016, e suas alterações.
São Francisco do Sul – SC, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCELIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.124/2019

Publicação Nº 2044462

DECRETO Nº 3.124, DE 30 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 9.000,00 (nove mil Reais) ao orçamento do Departamento Municipal de Transito, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - Departamento Municipal de Trânsito
001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
2009- Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00
Vínculo de Recurso - 03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes da Convênio de Trânsito Prefeitura, com a fonte de Recurso 03120000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.124, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, das receitas provenientes do Convênio de Trânsito Prefeitura, com a Fonte de Recurso 03120000, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil Reais), para aquisição de uniformes para os funcionários do DEMTRAN, garantindo a segurança dos funcionários, uma vez que a ausência de uniformes, os deixa vulneráveis e em risco de segurança, pois realizam trabalhos no período noturno, eventos, operações em vias de trânsito entre outros.

São Francisco do Sul – SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.125/2019

Publicação Nº 2044464

DECRETO Nº 3.125, DE 30 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.745,61 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde corrente exercício de conformidade com o inciso IV do artigo 9° da Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde
1028 - Melhoria das Unidades de Saúde
300000000000000 – Despesas Correntes

3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recursos: 03330000 Transf. Convênios-União/Saúde ..... R$ 1.684,99
Vínculo de Recursos: 03389900 Outros Rec. do F.N.de Saúde ..... R$ 2.060,62

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 3.745,61

Art. 2º Como fonte de recursos necessários à execução do artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes das Transferência SUS – Transferência convênios-união/saúde, conta as fontes de recursos: 03389900 e 03330000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.125, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade atender à solicitação do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, do Ministério da Saúde, para devolução dos recursos não aplicados em exercícios anteriores das Receitas Provenientes dos Recursos de Transferência Convênios-União/Saúde, com as Fontes de Recursos 03389900 e 03330000.

São Francisco do Sul – SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA PP 095/2019

Publicação Nº 2044509

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais diversos para pequenos reparos/manutenção predial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I

ERRATA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração:
Portanto:
Fica incluído o subitem 1.1.2 – no Edital
As empresas interessadas deverão cadastrar suas propostas com as respectivas marcas no site https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/

Fica alterada a data de protocolo dos envelopes para 12/06/2019 às 08:30h, e abertura do certame para 12/06/2019 às 09:00h,
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 04 de junho de 2019.

Wilson Felício dos Reis,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

PORTARIA Nº 15.778/2019

Publicação Nº 2044418

PORTARIA nº 15.778, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014, e com a CI nº 355/2017, do Setor de Contabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR, em decorrência da Licença Maternidade, pelo período de 28 de abril de 2019 a 24 de outubro de 2019, a servidora BRUNA MACIEL, matrícula nº 142069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, da função gratificada junto ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - DESIGNAR ALEXANDRA MAIA BATISTA, matrícula nº 1691890-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada junto ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 28 de abril de 2019 a 24 de outubro de 2019.
Art. 3º - Com o final do afastamento da servidora BRUNA MACIEL, fica destituída da função gratificada a servidora ALEXANDRA MAIA BATISTA.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de abril de 2019.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.779/2019

Publicação Nº 2044420

PORTARIA nº 15.779, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora ALEXANDRA MAIA BATISTA, matrícula nº 1691890-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, da função gratificada junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.780/2019

Publicação Nº 2044422

PORTARIA nº 15.780, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora PALOMA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 591696, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.781/2019

Publicação Nº 2044425

PORTARIA nº 15.781, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora SURAMI ZENILDA ROSA MACIEL, matrícula nº 22128.7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, da função gratificada junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.782/2019

Publicação Nº 2044428

PORTARIA nº 15.782, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA THELMA BARCZYSZYN, matrícula nº 582301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.784/2019

Publicação Nº 2044430

PORTARIA nº 15.784, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DIOGO CIDRAL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 031.595.699-26, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de RH, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.785/2019

Publicação Nº 2044432

PORTARIA nº 15.785, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR SHAYANE STAINIK MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 053.314.069-20, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, nível CC03, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.786/2019

Publicação Nº 2044435

PORTARIA nº 15.786, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR PAULA FERREIRA LOPES MADEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 037.478.699-20, do cargo em comissão de Assessora II da Divisão do PREMIR, nível CC-04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se. Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.787/2019

Publicação Nº 2044437

PORTARIA nº 15.787, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ANNELISE MACEDO CABRAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 041.588.389-08, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento do CAEPS, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se. Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.788/2019

Publicação Nº 2044438

PORTARIA nº 15.788, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, ,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANNELISE MACEDO CABRAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 041.588.389-08, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades Regionais, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se. Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.789/2019

Publicação Nº 2044446

PORTARIA nº 15.789, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SHAYANE STAINIK MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 053.314.069-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de RH, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.790/2019

Publicação Nº 2044448

PORTARIA nº 15.790, de 3 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PAULA FERREIRA LOPES MADEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 037.478.699-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento do CAEPS, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se. Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.791/2019

Publicação Nº 2044451

PORTARIA nº 15.791, de 3 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 79, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a concessão de aposentadoria à servidora Maria José Costa e a alteração da situação da segurada para INATIVA,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 15.417, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou os membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
YARA DE OLIVEIRA MARCOMINI	8025746	Ativa	Eleita
SANDRA HELOISA DE BIASI	851213	Ativa	Eleita
MARIA JOSÉ COSTA		Inativa	Indicada
ROBERSON ALBERTO MACIEL	96	Ativo	Indicado

CONSELHEIRO SUPLENTE			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
ABELARD HELBLING JUNIOR	7952848	Ativo	Eleito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 197/2019

Publicação Nº 2044822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 197/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Candidato:
021	MARCELO BITTENCOURT

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 04/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 04 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 198/2019

Publicação Nº 2044823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00

Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 198/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

Classificação	Candidato:
002	PRISCILA DE SOUZA CHAGAS
003	RENAN WILLIAN DOMINGUES DIDTBERNER
004	ROBSON SENS

Cargo: ENFERMEIRO - PSF

Classificação	Candidato:
001	ELIZABETHRIBEIRO WICRHOSKI

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 04/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deveram apresentar - se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 04 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 199/2019

Publicação Nº 2044821

DECRETO FUNCIONAL 199/2019

Alteração de Cargo

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica alterado para ASSESSOR DE GABINETE o cargo em comissão da servidora ZULEIDE NUNES, a contar de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 04 de junho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CT 2625.0523.294-21/2019/CAIXA

Publicação Nº 2045016

Extrato do Contrato de Financiamento

CAIXA / SÃO JOÃO BATISTA/SC; CNPJ 82.925.652/0001-00; CT 2625.0523.294-21/2019/CAIXA; Objeto: Infraestrutura Urbana, Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos e Aquisição de Veículos e Equipamentos, no município de São João Batista/SC; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 15.000.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 15.000.000,00; Desembolso: 10 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinaturas: 30/05/2019, RICARDO BIER TROGLIO, DANIEL NETTO CÂNDIDO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMAS/2015

Publicação Nº 2044305

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 020/FMAS/2015

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: CAGERE Casa Assistencial LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.354.317/0001-54;
Processo: Processo Licitatório 008/FMAS/2015 – Inexigibilidade 008/FMAS/2015;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 meses, contados de 27/05/2019 a 26/05/2020; Os valores contratados foram reajustados para R$ 5.786,57 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais, entretanto, o Município de São João Batista efetuará a dedução dos valores que o Instituto Nacional de Seguridade Social repassa à Instituição. Desta forma, o valor mensal que o Município repassará à Instituição será de R$ 4.788,57 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à abrigada Matilde Fagundes;
Despesa orçamentária: (13) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 24/05/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/FMAS/2015

Publicação Nº 2044316

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 021/FMAS/2015

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: CAGERE Casa Assistencial LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.354.317/0001-54;
Processo: Processo Licitatório 009/FMAS/2015 – Inexigibilidade 009/FMAS/2015;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 meses, contados de 27/05/2019 a 26/05/2020; Os valores contratados foram reajustados para R$ 5.786,57 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais, entretanto, o Município de São João Batista efetuará a dedução dos valores que o Instituto Nacional de Seguridade Social repassa à Instituição. Desta forma, o valor mensal que o Município repassará à Instituição será de R$ 5.087,97 (cinco mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), referentes os abrigados Maria de Lourdes da Conceição e Sebastião da Silva; e R$ 4.788,57 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente o abrigado Marcelo da Conceição;
Despesa orçamentária: (13) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 24/05/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FMAS/2017

Publicação Nº 2045071

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 007/FMAS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 11.588.933/0001-68;
Contratada: Rádio Clube São João Batista LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preços nº 001/PMSJB/2017;
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº. 098/PMSJB/2017, nos termos da sua cláusula quarta; Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 007/FMAS/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019 até 04/06/2020;
Reajuste Os valores serão reajustados pelo índice INPC (IBGE), no percentual de 5.0747%, passando o valor unitário da inserção para R$ 45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos), totalizando R$ 8.114,40 (oito mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos);
Dotação orçamentária: As despesas deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (33)

3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (46) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (44) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (48) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (47) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (52) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 04/06/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/SISAM/2017

Publicação Nº 2045232

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 016/SISAM/2017

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Rádio Clube São João Batista LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preços nº 001/PMSJB/2017;
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº. 098/PMSJB/2017, nos termos da sua cláusula quarta; Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 016/SISAM/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019 até 04/06/2020;
Reajuste: Os valores serão reajustados pelo índice INPC (IBGE), no percentual de 5.0747%, passando o valor unitário da inserção para R$ 45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos), totalizando R$ 32.457,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária: A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (13) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 04/06/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMS/2017

Publicação Nº 2044873

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 020/FMS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73;
Contratada: Rádio Clube São João Batista LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preços nº 001/PMSJB/2017;
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº. 020/FMS/2017, nos termos da sua cláusula quarta; Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 020/FMS/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019 até 04/06/2020;
Reajuste: Os valores serão reajustados pelo índice INPC (IBGE), no percentual de 5.0747%, passando o valor unitário da inserção para R$ 45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos), totalizando R$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais);
Dotações orçamentárias: As despesas deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (76) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (11) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 04/06/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/PMSJB/2017

Publicação Nº 2044592

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 098/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Rádio Clube São João Batista LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preços nº 001/PMSJB/2017;
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº. 098/PMSJB/2017, nos termos da sua cláusula quarta; Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 098/PMSJB/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019 até 04/06/2020;
Reajuste: Os valores serão reajustados pelo índice INPC (IBGE), no percentual de 5.0747%, passando o valor unitário da inserção para R$ 45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos), totalizando R$ 56.800,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária: As despesas deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Infraestrutura: (90) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; Secretaria de Administração: (15) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; e Secretaria de Educação: (46) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 04/06/2019.

NOTIFICAÇÃO 019/PMSJB/2019

Publicação Nº 2044816

NOTIFICAÇÃO 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 097/PMSJB/2018
PREGÃO PRESENCIAL 081/PMSJB/2018

À EMPRESA: L. MOHR EIRELI EPP

Fica a empresa L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.261.562/0001-38, NOTIFICADA para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Diário Oficial dos Municípios, realizar a entrega da mercadoria constante na Autorização de Fornecimento nº 964/2019. Caso a entrega não ocorra no prazo acima citado, fica a empresa sujeita as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços 056/2018, cláusula décima primeira, itens 11.1.1 e seguintes.

São João Batista, 04 de junho de 2019.
Juliano Grime
Diretor de Licitação
Prefeitura de São João Batista

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2045026

PORTARIA Nº 315/2019
Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/05/2019 à 13/12/2019, o contrato do (a) servidor (a) NAIARA DE CARVALHO, admitido (a) para a função de MONITOR ESCOLAR, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 22 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2045034

PORTARIA Nº 316/2019
Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/05/2019 à 13/12/2019, o contrato do (a) servidor (a) ROSIMERI COSTA DE SOUZA, admitido (a) para a função de MONITOR ESCOLAR, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2045035

PORTARIA Nº 317/2018
Alteração de Carga Horária
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 405/2019 resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora ROSIMERI COSTA DE SOUZA ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 04 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Aministração

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2045037

PORTARIA Nº 318/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário SIDNEI MARCOS CORDEIRO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MESTRE DE OBRAS, pelo período de 28/05/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2045040

PORTARIA Nº 319/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2435/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora MAYARA CRISTINA PASCHOAL, a contar de 28 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 056/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 48/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2044485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 056/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 48/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 056/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 048/PMSJB/2019, foi considerado DESERTO. São João Batista, 04 de Junho de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 078/2019 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELONIR BIONDO PARA A FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2044366

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 078 DE 23 DE MAIO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2019 de 30 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ELONIR BIONDO, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2.137.972.226, inscrita no CPF sob n° 030.758.479-84, para a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 23 de maio de 2019 – até – 31 de julho de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 079/2019 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CARLISE NIRCE BRACHT OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE

Publicação Nº 2044365

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 079 DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 26 de maio de 2019, à servidora municipal Sra. CARLISE NIRCE BRACHT, brasileira, matrícula funcional nº 558/2010, ocupante do cargo de servente, pelo período de 120 dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 080/2019 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO GLEIDSON WALLACE MENDES DO NASCIMENTO PARA A FUNÇÃO ACT DE SERVENTE

Publicação Nº 2044355

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 080 DE 28 DE MAIO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDOR PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 002/2019 de 29 de março de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sr. GLEIDSON WALLACE MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 7465459, inscrito no CPF sob n° 953.621.937-91, para a função ACT de servente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 29 de maio de 2019 – até – 22 de setembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento por motivo de licença maternidade da servidora Sra. Carlise Nirce Bracht e, perdurará até que a mesma retorne as suas atividades normais.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 28 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2019 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER PARA A FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR

Publicação Nº 2044361

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 081 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 006/2018 de 27 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.362.909, inscrita no CPF sob n° 090.067.839-94, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 04 de junho de 2019 – até – 13 de dezembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de junho de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 035 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045028

DECRETO Nº 035 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3050 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recurso vinculado do SUS - Sistema Único de Saúde – Gestão do SUS, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 243/2019

Publicação Nº 2044802

DECRETO Nº 243/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-5100 Recursos Ordinários 14.533,92
(85) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.015-5100 Recursos Ordinários 58.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 72.533,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS MAIO 2019

Publicação Nº 2044867

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM – MAIO 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº ..... : 06/2019 1º aditi - Contrato Nº: 06/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM Contratada...: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Valor ..... : 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinq-enta reais) Vigência ..... : Início: 15/05/2019 Término: 28/06/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 1.574.690,43 Objeto ..... : Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São Joaquim, e as ferramentas, equipamentos e veículos necessários para realização dos serviços	

Aditivo Nº ..... : 03/2019 1ºaditi - Contrato Nº: 03/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: SANDRIGO AGUIAR VIEIRA 01770441956
Valor ..... : 1.662,50 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 05/02/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 100.000,00
Objeto ..... : Contratação da Empresa SANDRIGO AGUIAR VIEIRA 01770441956, para a criação das peças gráficas a serem utilizadas na XXI Festa Nacional da Maçã.

Aditivo Nº ..... : 07/2019 2º ADITI - Contrato Nº: 07/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 7.394,58 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinq-enta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/05/2019 Término: 19/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para executar reforma no Parque Nacional da Maçã

Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Valor ..... : 3.739,23 (três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 20/08/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A para aquisição de peças e revisão de 500 horas da máquina motoniveladora - Case, ano 2018 - fab/mod1818, chassi HBZN0845AJAF07118 MOD:0000009-845b CAB, da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: EDUARDO FERNANDEZ SOBRADO 08719911955
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 25/05/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa EDUARDO FERNANDEZ SOBRADO 08719911955 para aquisição de publicação na Revista Excelência, no total de 4 (quatro) páginas: 2 (duas) na 3ª edição Junho/2019 e 2 (duas) na 4ª edição Dezembro/2019, com 4.000 (quatro mil) exemplares por edição.

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: EDITORA REGIONAL DE NOTICIAS EIRELI
Valor ..... : 5.999,90 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa EDITORA REGIONAL DE NOTÍCIAS EIRELI para aquisição de 2 páginas na revista "Serra Catarinense em desenvolvimento" e 2 páginas no guia turístico "Na Serra Catarinense" + divulgação de banner online para divulgação do município.

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA
Valor ..... : 97.440,20 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 19/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, com a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de São Joaquim, objetivando atender a Lei Federal nº 12.587/1.

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 14/2019 HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, com a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de São Joaquim, objetivando atender a Lei Federal nº 12.587/1.

CONTRATADO: MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA
VALOR DA DESPESA: R$ 97.440,20 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 29/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A para aquisição de peças e revisão de 500 horas da máquina motoniveladora - Case, ano 2018 - fab/mod1818, chassi HBZN0845AJAF07118 MOD:0000009-845b CAB, da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 3.739,23 (três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 30/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa AUTO ATENDIMENTO LTDA para prestação de serviço de pintura automotiva para viatura da Policia Militar.

CONTRATADO: AUTO ATENDIMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinq-enta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
PROCESSO Nº 31/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa EDUARDO FERNANDEZ SOBRADO 08719911955 para aquisição de publicação na Revista Excelência, no total de 4 (quatro) páginas: 2 (duas) na 3ª edição Junho/2019 e 2 (duas) na 4ª edição Dezembro/2019, com 4.000 (quatro mil) exemplares por edição.

CONTRATADO: EDUARDO FERNANDEZ SOBRADO 08719911955
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 33/2019 HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa EDITORA REGIONAL DE NOTÍCIAS EIRELI para aquisição de 2 páginas na revista "Serra Catarinense em desenvolvimento" e 2 páginas no guia turístico "Na Serra Catarinense" + divulgação de banner online para divulgação do município.

CONTRATADO: EDITORA REGIONAL DE NOTICIAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.999,90 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

==========

São Joaquim, 04/06/2019
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM –MAIO 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 8/2019 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Associação Cultural SOARTE, para produção de espetáculo infantil abordando a temática da prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCESSO Nº 10/2019 HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa Edinho Pneus para aquisição de cinco pneus 225/65 R16 c radial, para manutenção do veículo RENAULT MASTER, placa MMB-9865, do Abrigo Institucional da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: EDSON CORREA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO Nº 11/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa Sasso Comércio de Peças e Serviços para Veículos LTDA para aquisição de 1(um) espelho retrovisor para o veículo RENAULT MASTER, placa MMB-9865 da Assistencia Social.

CONTRATADO: SASSO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV P/ VEICULOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.629,47 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

==========

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 7/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma rampa de acesso para o público ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: IVAIR DONIZETE GUEDES 75647125972
VALOR DA DESPESA: R$ 10.416,85 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

==========

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
Contratada...: EDSON CORREA - EPP
Valor ..... : 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/08/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa Edinho Pneus para aquisição de cinco pneus 225/65 R16 c radial, para manutenção do veículo RENAULT MASTER, placa MMB-9865, do Abrigo Institucional da Secretaria de Assistência Social.

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
Contratada...: SASSO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV P/ VEICULOS LTDA ME
Valor ..... : 1.629,47 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa Sasso Comércio de Peças e Serviços para Veículos LTDA para aquisição de 1(um) espelho retrovisor para o veículo RENAULT MASTER, placa MMB-9865 da Assistencia Social.

Contrato Nº..: 07/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
Contratada...: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 09/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da Associação Cultural SOARTE, para produção de espetáculo infantil abordando a temática da prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Aditivo Nº ..... : 05/2018 2º ADITV - Contrato Nº: 05/2018
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
Contratada...: EDILZA ROSA
Valor ..... : 2.933,70 (dois mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 83.479,12
Objeto ..... : Auxílio Moradia (aluguel social), em caráter de emergência para abrigar a Senhora Elisete do Amaral, em virtude da situação de vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.467/2017 artigo 16 alínea g, que regulamenta os benefícios eventuais.

São Joaquim, 4 de Junho de 2019

GIOVANI NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM – MAIO 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: RODRIGO ILDEBRANDO ALMEIDA
Valor ..... : 13.227,80 (treze mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/09/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de imóvel para estabelecer sede temporária do ESF Girassol do bairro Jardim Bandeira

---

Aditivo Nº ..... : 08/2019 1º aditi - Contrato Nº: 08/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: FJL CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS EIRELI
Valor ..... : 10.211,60 (dez mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 01/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (24) Saldo: 195.396,55
Objeto ..... : Contratação de empresa para a execução das obras de reforma, acessibilidade e melhoramento e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
PROCESSO Nº 12/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Locação de imóvel para estabelecer sede temporária do ESF Girassol do bairro Jardim Bandeira

---
CONTRATADO: RODRIGO ILDEBRANDO ALMEIDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.227,80 (treze mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

==========

São Joaquim, 04/06/2019
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM – MAIO 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
PROCESSO Nº 19/2019 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da senhora SELMA CLARITA STRASSBURG RODRIGUES para prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.

CONTRATADO: SELMA CLARITA STRASSBURG RODRIGUES
VALOR DA DESPESA: R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 18/2019 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC e a Associação dos Estudantes Universitários de São Joaquim (ASEUSJ).

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SAO JO
VALOR DA DESPESA: R$ 112.665,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO Nº 20/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa JULIO POCOTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS para a prestação de serviços de instalação de preventivos de incêndios nas Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil desta municipalidade.

CONTRATADO: JULIO CESAR SOUZA ARRUDA 06886319914
VALOR DA DESPESA: R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
PROCESSO Nº 13/2019 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

---
CONTRATADO: DEISE DANIELE GODINHO PIRES 02624873902
VALOR DA DESPESA: R$ 36.775,20 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

==========

São Joaquim, 04/06/2019
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SAO JO
Valor ..... : 112.665,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 09/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC e a Associação dos Estudantes Universitários de São Joaquim (ASEUSJ).

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: SELMA CLARITA STRASSBURG RODRIGUES
Valor ..... : 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da senhora SELMA CLARITA STRASSBURG RODRIGUES para prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.

Contrato Nº..: 54/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: JULIO CESAR SOUZA ARRUDA 06886319914
Valor ..... : 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa JULIO POCOTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS para a prestação de serviços de instalação de preventivos de incêndios nas Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil desta municipalidade.

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: DEISE DANIELE GODINHO PIRES 02624873902
Valor ..... : 36.775,20 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

São Joaquim, 4 de Junho de 2019

GIOVANI NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2044793

PORTARIANº 398/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor SERGIO LUIZ ZANCHI, ocupante do Cargo de Chapeador, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2044797

PORTARIANº 399/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ELEDIR FARIAS, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem – SAMU, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2017, de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

REGIMENTO INTERNO DO CMDPD-SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 2045597

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de São Joaquim

CAPÍTULO I – NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD de São Joaquim, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº. 4.496, de 27 de setembro de 2017, com sede e foro no Município de São Joaquim, órgão representativo e colegiado, de caráter permanente, paritário entre representantes governamentais e sociedade civil organizada, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da

Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, visando garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam assegurados na política global de governo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de São Joaquim, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e às respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no que lhes competir, na adoção de políticas públicas de saúde, educação, habitação, transporte, acessibilidade, urbanismo, desporto, lazer, turismo e cultura, habilitação e à reabilitação visando à inserção no mercado de trabalho e pesquisa, da pessoa com deficiência;

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de São Joaquim:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X – elaborar o seu Regimento Interno;
XI – convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definindo as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

CAPITULO II – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de São Joaquim será composto por membros titulares e respectivos suplentes, conforme lei municipal, sendo paritário, entre o poder público e a Sociedade Civil Organizada, sem prejuízo de outras áreas que o poder público julgar conveniente.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução nas gestões subsequentes;
§ 2º Caberá ao CMDPD de São Joaquim no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocar assembleia municipal dos direitos da pessoa com deficiência para eleição dos novos membros, obedecendo a seguinte ordem:

I – Os representantes das instituições governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem;
II – Os presidentes das entidades não governamentais indicarão seus representantes, na condição de titular e suplente, através de correspondência assinada ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em até 10 (dez) dias após convocação por ofício;
III – Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento;
IV – Quando na sociedade civil não houver entidades habilitadas que representem todas as áreas relacionadas às deficiências, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade, sendo estes eleitos em fórum único.

CAPITULO III – MESA DIRETORA

Art. 5º O Conselho elegerá na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus membros, por maioria simples de votos, a Mesa Diretora, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;

§ 1º O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução ao cargo por igual período.
§ 2º A plenária se reunirá por convocação do presidente ou por convocação de metade mais um dos seus membros.
§ 3º O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente ou pelo primeiro Secretário. Na ausência destes, a presidência será exercida por um dos conselheiros designados pelo plenário para substituí-los.
§ 4º Os coordenadores das Comissões, quando convidados pela mesa diretora, poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de São Joaquim, incumbe:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

de São Joaquim;
II – representar judicial, extrajudicial e oficialmente o Conselho;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
IV – submeter à Ordem do Dia à aprovação do colegiado do Conselho;
V – coordenar e tomar parte das discussões do colegiado do Conselho;
VI – exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
VII – indicar integrantes de comissões ou grupos de trabalho;
VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;
IX – decidir sobre questões de ordem;
X – assinar as correspondências oficiais do conselho;
XI – fomentar e promover, convênios, intercâmbio técnico-cultural e/ou científico com a sociedade civil organizada, órgãos internacionais e setores da administração pública, relacionados à execução de programas e ações, vinculados às pessoas com deficiência;
XII – o Presidente poderá emitir portarias, resoluções ou outros atos para estabelecer sistemáticas de procedimentos, quando a demanda ou a necessidade do caso assim o exigir, bem quando houver a necessidade de regulamentação de determinado assunto de interesse do Conselho.

Parágrafo Único - o Presidente do CMDPD de São Joaquim, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art. 7º - Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo colegiado.

Art. 8º - Ao Secretário compete:

I – substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou ainda, em caso de vacância destes até que o Conselho eleja novos titulares;
II – encaminhar junto a Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela plenária;
III – orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
IV – secretariar as reuniões do Conselho;
V – assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.
VI – redigir as atas das reuniões da mesa diretora e do Conselho em livros próprios;
VII – redigir toda correspondência do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo presidente, e em caso de correspondências por meio eletrônico, a mesma deverá ser minutada e após a autorização do presidente efetuar seu encaminhamento e posteriormente (cópia) arquivada;
VIII – Manter sob sua guarda e responsabilidade: arquivo de correspondências, livros de ata, tombo, protocolo, registro de feitos, e-mails, e demais documentos do Conselho e da mesa diretora.

CAPITULO IV – DAS SESSÕES DO COLEGIADO

Art. 9º. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de São Joaquim, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.
§ 3º Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
§ 4º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMDPD à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos1(um) dia útil da data da reunião.

Art. 10 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes, no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 11 As reuniões do CMDPD de São Joaquim serão públicas e obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;
II – informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros e da SMAS;
III – relatos dos conselheiros que representaram o CMDPD em eventos;
IV – relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos;
V – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VI – breves comunicados e franqueamento da palavra;
VII – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião; e,
VIII – encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Art. 12. As deliberações da plenária do CMDPD de São Joaquim, serão em votação nominal.

Parágrafo único. O plenário do Conselho poderá determinar, por maioria absoluta, que a votação seja secreta.

Art. 13. Os conselheiros titulares têm direito a voz e voto.

§ 1º Os conselheiros suplentes terão direitos à voz.
§ 2º Na ausência do conselheiro titular, o conselheiro suplente exercerá a titularidade;
§ 3º Os demais presentes à reunião terão direito a voz quando autorizados pela plenária.

Art. 14. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de São Joaquim poderá convidar pessoas para expor acerca de qualquer matéria que lhe seja afeta, para fins de informação e esclarecimento dos conselheiros.

Art. 15. A ordem do dia organizada pela diretoria será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de sete (sete) dias para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 16. As deliberações do CMDPD de São Joaquim serão consubstanciadas em Portarias, Resoluções ou em outros atos, sendo encaminhadas para o chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, publicação e demais providências legais.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 17. Aos conselheiros, no exercício de suas funções compete:

I – participar das reuniões do Conselho;
II – executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos e comissões de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
III – manter a entidade/órgão que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
IV – manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
V – convocar reuniões mediante subscrição de dois terços dos membros; e,
VI – manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Art. 18. O Conselheiro que no exercício de sua titularidade faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo justificativa por escrito, aprovada por maioria simples dos membros, perderá seu mandato, sendo vedada sua recondução para o mesmo período.

§1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substituirá automaticamente, até o final do mandato correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.
§2º Na hipótese do conselheiro que perder seu mandato ser detentor de um cargo eletivo, a eleição para o cargo vago será realizada na reunião seguinte do Conselho.
Art. 19. Cabe ao Presidente do CMDPD de São Joaquim, notificar a entidade não governamental, ou órgão público que o conselheiro faltoso representa, comunicando a perda do mandato e solicitando sua substituição, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da referida notificação.

Paragrafo único. Vencido o prazo da notificação citada no caput desse artigo, sem nenhuma manifestação da entidade civil organizada ou do órgão público, o presidente do CMDPD de São Joaquim, a critério da plenária, poderá providenciar:

I – substituir a entidade não governamental, representada pelo conselheiro faltoso, por outra entidade da sociedade civil organizada, observando o presente regimento interno e a legislação vigente;
II – oficializar ao Gabinete do Prefeito para que tome as medidas cabíveis, junto ao órgão público do conselheiro faltoso, providenciando a substituição do conselheiro.

CAPÍTULO VI – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20. À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPD de São Joaquim, será composta por equipe técnica administrativa, cedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, no que lhes competir.

§1º Compete, a Secretaria Executiva:

I – redigir as atas das reuniões da mesa diretora, das comissões e do Conselho em livros próprios;
II – redigir as correspondências da mesa diretora, das comissões e do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo presidente;
III – manter sob sua guarda e responsabilidade: arquivo de correspondência, livros de ata, tombo, protocolo, registro de feitos e demais documentos da mesa diretora, das comissões e do Conselho;
IV – fornecer o apoio técnico-administrativo ao conselho e suas comissões;
V – manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações do conselho, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
VI – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Conselho.

CAPITULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 21. As Comissões, com atuação permanente ou temporária, são fóruns responsáveis pelos estudos de matérias específicas e fornecimento de subsídios para as deliberações do Conselho.

§1º Cada Comissão, terá suas designações e atribuições fixadas em resolução específica do Conselho, sendo composta, de no mínimo 4 (quatro) conselheiros, titulares ou suplentes.
§2º A participação nos trabalhos das comissões é facultada a outros conselheiros e interessados que não os nomeados pela resolução citada no caput, com direito a voz.
§3º As Comissões poderão convidar, para sua instrução e esclarecimentos, representantes do poder público ou da sociedade civil organizada.

Art. 22. Cada Comissão deverá eleger um Coordenador, sendo ele conselheiro titular;

Art. 23. Aos Coordenadores compete:

I – convocar e coordenar as reuniões;
II – encaminhar à mesa diretora as propostas, pareceres, recomendações e encaminhamentos elaborados pela Comissão;
III – representar a Comissão nas reuniões do colegiado e, quando convocado, nas reuniões da mesa diretora.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de São Joaquim, referendado pela plenária, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, solicitará junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como às demais secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, no que lhes competir, nas diferentes áreas das políticas públicas para as pessoas com deficiência:

I – programas de capacitação e formação profissional;
II – promoção de estudos e pesquisas sobre a inclusão da pessoa com deficiência, no município;
III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens móveis ou imóveis para à execução da política municipal da pessoa com deficiência;
IV – custeio, ou, ressarcimento, mediante comprovação, de despesas com inscrição, transporte, estadia e alimentação, aos seus conselheiros que participarem de cursos, seminário, congresso, cursos de formação e capacitação, e outros eventos diretamente relacionados com as atividades desenvolvidas pelo CMDPD de São Joaquim;
V – contratação de serviços, no apoio técnico-administrativo, assessoria e consultoria, elaboração de projetos, captação de recursos, levantamento de dados, treinamento e capacitação dos conselheiros do CMDPD de São Joaquim.
VI - custeio de despesas diversas necessárias à execução das ações e serviços citados no caput deste artigo;

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de São Joaquim solicitará junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apoio técnico-administrativo, de pessoal e de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos serviços de secretaria executiva, programas e ações por ele desenvolvidas.

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de São Joaquim homologará de acordo com critérios estabelecidos em resolução, deliberado pela plenária, parcerias e repasses de recursos às entidades representantes da sociedade civil organizada.

§1º As transferências de recursos processar-se-ão mediante termos de fomento, parceria ou cooperação, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDPD de São Joaquim.
§2º Para fins de repasse de verbas e parcerias, a entidade beneficiada deverá estar cadastrada e fiscalizada pelo CMDPD de São Joaquim.

Art. 27. A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada de serviço público relevante.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 29. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim, 28 de maio de 2019.

Fernanda Hannah da Silva Copelli
Vice-Presidente do CMDPD de São Joaquim

RESOLUÇÃO CMDPD Nº. 001/2019

Publicação Nº 2045595

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.496, de 27 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Associação de Pais e Excepcionais – APAE, por apresentar a documentação solicitada e atender aos critérios estabelecidos, apresentados em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, conforme registrado na ata nº. 004/2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 28 de maio de 2019.

Fernanda Hannah da Silva Copelli
Vice Presidente do CMDPD

RESOLUÇÃO CMDPD Nº. 002/2019

Publicação Nº 2045596

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.496, de 27 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º – Fica aprovado por este Conselho o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apresentado em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, conforme registrado na ata nº. 004/2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 28 de maio de 2019.

Fernanda Hannah da Silva Copelli
Vice Presidente do CMDPD

SUSPENSÃO PP 01/2019 FMAS

Publicação Nº 2044783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Assistência Social

SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão n. 01/2019 (objeto: Aquisição de mobiliário para o CREAS e para a Unidade de Acolhimento Davina Souza Camargo, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania.) - Proc. n.º 09/2019 para análise do edital e melhor definição do objeto. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6457ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim, 04 de junho de 2019

Diretoria de Compras

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 - NOVA ABERTURA

Publicação Nº 2045409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 – Nova Abertura – Processo nº 044/2019 – Proc. Adm. 1075/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSE/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de junho de 2019 às 18h00min até dia 19 de junho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 19 de junho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019

Publicação Nº 2045430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 – Processo nº 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS i, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de junho de 2019 às 18h00min até dia 19 de junho de 2019, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 19 de junho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019 - NOVA ABERTURA

Publicação Nº 2045556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – Nova Abertura – Processo nº 098/2019 – Proc. Adm. 1839/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de junho de 2019 às 18h00min até dia 24 de junho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 24 de junho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019

Publicação Nº 2045420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 – Processo nº 151/2019 – Proc. Adm. 1335/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINAÇÃO, COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ /SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de junho de 2019 às 18h00min até dia 18 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 18 de junho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2019

Publicação Nº 2045576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 – Processo nº 162/2019 – Proc. Adm. 2565/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRANITO ANDORINHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CUBAS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de junho de 2019 às 18h00min até dia 18 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 18 de junho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 2045436

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 090/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA LEOPOLDINA MARLINO – BAIRRO FORQUILHAS EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· EMPREITEIRA ARRUDA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que todas as empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas por todas as empresas participantes do certame.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· EMPREITEIRA ARRUDA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 13/06/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 4 de junho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

Publicação Nº 2044675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – PE 177/2018 – Processo 851/2018 – Proc. Adm. 11431/2018 – Fornecedor: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 66.650,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 11787/2019

Publicação Nº 2045122

DECRETO Nº 11787/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE MARIA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	40 horas	22/05/2019
LIA FLEITAS DE ARAUJO	Professor-M	40 horas	22/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11788/2019

Publicação Nº 2045139

DECRETO Nº 11788/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA PAULA SANTANA TURNES	Professor-M	40 horas	20/05/2019
FABIOLA GARCIA	Auxiliar de Ensino	30 horas	20/05/2019

JANE MARQUES DUARTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/05/2019
JOCIMAR DA SILVA FINI	Auxiliar de Ensino	30 horas	20/05/2019
NEUSA MARIA SUSIN	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/05/2019
PAMELA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/05/2019
TANIA MIRES ECCEL	Professor-M	20 horas	20/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11789/2019

Publicação Nº 2045130

DECRETO Nº 11789/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDRE CARVALHO DE SOUSA	Professor-H	44 horas aulas	21/05/2019
HEVELYN DE FATIMA APARECIDO	Professor-H	30 horas aulas	21/05/2019
JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	Auxiliar de Ensino	40 horas	21/05/2019
LARISSA ANA DOS SANTOS MIRANDA	Professor-H	27 horas aulas	21/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11790/2019

Publicação Nº 2045133

DECRETO Nº 11790/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA MARIA LOFY	Auxiliar de Ensino	20 horas	23/05/2019
CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	Professor-H	40 horas	23/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11791/2019

Publicação Nº 2045134

DECRETO Nº 11791/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREIA SIMOES DE CASTRO CUNHA	Professor-H	40 horas aulas	14/05/2019
ESTER FELIX PEREIRA DA SILVA	Professor-M	40 horas	14/05/2019
JOSEANE FAGUNDES KILA ORGUIS-SA	Auxiliar de Sala	40 horas	14/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11792/2019

Publicação Nº 2045137

DECRETO Nº 11792/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
EMILIO RANIERI MIGLIORINI	Professor-H	41 horas aulas	16/05/2019
LEONARDO EDI IGNACIO	Professor-H	24 horas aulas	16/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11793/2019

Publicação Nº 2045145

DECRETO Nº 11793/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
JOSE CARLOS RODRIGUES JUNIOR	Professor-H	08/05/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11794/2019

Publicação Nº 2045149

DECRETO Nº 11794/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CASSIANO UBERTI	Professor-M	20/05/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11795/2019

Publicação Nº 2045148

DECRETO Nº 11795/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ARIANE CRISTINA DE JESUS	Auxiliar de Sala	16/05/2019
MARIA DAS GRAÇAS MARCONDES BOMBILIO	Professor-M	16/05/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11796/2019

Publicação Nº 2045152

DECRETO Nº 11796/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA LUCIA BEIRITH WEBER, matrícula nº 33305-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2019.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11819/2019

Publicação Nº 2044979

DECRETO Nº 11819/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11727/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decurso de prazo para tomar posse na função que foi admitida por meio do Decreto 11727/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11727/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato DIONE ADILSON DO PRADO (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11820/2019

Publicação Nº 2044980

DECRETO Nº 11820/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
ROGÉRIO FERREIRA	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11821/2019

Publicação Nº 2044982

DECRETO Nº 11821/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11725/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decurso de prazo para tomar posse na função que foi admitida por meio do Decreto 11725/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11725/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato MAYCON QUINTANILHA PEREIRA (Categoria C), com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11822/2019

Publicação Nº 2044985

DECRETO Nº 11822/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
ROBSON DE SOUZA SILVA	Motorista (Categoria C)	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11823/2019

Publicação Nº 2044988

DECRETO Nº 11823/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11623/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11623/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11623/2019, que nomeou a Sra. CHRISTINY REGINA LOPES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11824/2019

Publicação Nº 2044993

DECRETO Nº 11824/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DEYSI CHAVES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11825/2019

Publicação Nº 2044994

DECRETO Nº 11825/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MAEVE COELHO MOREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11826/2019

Publicação Nº 2044997

DECRETO Nº 11826/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TAMIRIS SCOZ AMORIM para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11827/2019

Publicação Nº 2044999

DECRETO Nº 11827/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. RUBIA FERNANDA CARDOSO AMARAL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11829/2019

Publicação Nº 2045056

DECRETO Nº 11829/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MAYLIN SANTANA DALL'OGLIO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11830/2019

Publicação Nº 2045066

DECRETO Nº 11830/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. NELLO CHESCON NETO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11831/2019

Publicação Nº 2045068

DECRETO Nº 11831/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PATRICIA ROSSETTO CORREA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11832/2019

Publicação Nº 2045072

DECRETO Nº 11832/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EMERSON MACHADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11833/2019

Publicação Nº 2045075

DECRETO Nº 11833/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11834/2019

Publicação Nº 2045077

DECRETO Nº 11834/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DAYANA KRUGER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11835/2019

Publicação Nº 2045087

DECRETO Nº 11835/2019
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 08, 09 e 10 de junho do corrente ano, toda a área que envolve a Rua Benjamin Gerlach e arredores da Igreja Santo Antônio, tendo em vista a realização da FESTA DE SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11836/2019

Publicação Nº 2045525

DECRETO Nº 11836/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CRISTIANE TEREZINHA FENILLI	Auxiliar de Ensino	30 horas	27/05/2019
FRANCISMARY BARBOSA DINIZ	Professor-H	30 horas aulas	27/05/2019
GISELLE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	27/05/2019
GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY	Professor-M	40 horas	27/05/2019
JULIA AMABLIA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	27/05/2019

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	27/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11837/2019

Publicação Nº 2045523

DECRETO Nº 11837/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018 e

Considerando Mandado de Segurança Processo: 0303355.40.2019.8.24.0064,

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	Auxiliar de Ensino	30 horas	29/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11838/2019

Publicação Nº 2045521

DECRETO Nº 11838/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA PAULA SOARES REBELO	Auxiliar de Ensino	30 horas	30/05/2019
ANDREA ELIZETE VENTURA	Auxiliar de Ensino	40 horas	30/05/2019
KARINA PEREIRA NOCETI	Auxiliar de Ensino	40 horas	30/05/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/05/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11839/2019

Publicação Nº 2045156

DECRETO Nº 11839/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LUHARA ZULMIRA DA COSTA MACEDO	Professor-H	27/05/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11840/2019

Publicação Nº 2045080

DECRETO Nº 11840/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANTONIA RIBEIRO DA SILVA do cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11841/2019

Publicação Nº 2045079

DECRETO Nº 11841/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MYCHELE DE QUADROS DA SILVA para exercer o cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11842/2019

Publicação Nº 2045085

DECRETO Nº 11842/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GISELI SCHEID MARTINS para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM4, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11847/2019

Publicação Nº 2045083

DECRETO Nº 11847/2019
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 2º do Decreto N.º 1799 de 27 de dezembro de 2013 que Nomeia a Composição da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 2º. – Compõem a Primeira Junta Administrativa de Recurso de Infração – 1ª JARI, no Município de São José, para cumprimento de mandato, tendo como limite de permanência o disposto no art. 4º, §3º, do Decreto nº 30.024/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da JARI:
I – - MÁRCIO DO REINO DA LUZ - Membro Titular;
- NICOLAS MANOEL DE MELO - Membro Suplente;
II – - CLÁUDIO BOING - Membro Titular;
- JÔNATAS DAVI DE SOUZA - Membro Suplente;
III - - EZIO JOÃO RODRIGUES JUNIOR - Membro Titular;
- EDMILSON SOUZA LAGO - Membro Suplente;
IV - - WASHINGTON LUIS DOS SANTOS - Secretário.
[...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 11806/2019.
Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

DECRETO Nº 11848/2019

Publicação Nº 2045095

DECRETO Nº 11848/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GUILHERME ARTIFON MACHADO do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11849/2019

Publicação Nº 2045098

DECRETO Nº 11849/2019
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, em toda a área central que circunda a Igreja Bairro Sertão do Maruim, envolvendo as seguintes Ruas: Rua Francisco Antônio da Silva, Rua José Mathias Zimmermann, inclusive adjacências, tendo em vista a realização da Festa da Padroeira "Nossa Senhora Imaculado Coração de Maria".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11850/2019

Publicação Nº 2045089

DECRETO Nº 11850/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada TATYENE SANTOS CÂNDIDO para exercer o cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11851/2019

Publicação Nº 2045093

DECRETO Nº 11851/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora DANIELLA KARINE SOUZA LIMA do cargo Gerente de Unidade Básica de Saúde – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2045111

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAYLIN SANTANA DALLOGLIO	Médico da Família	119º
NELLO CHESCON NETO	Médico da Família	120º
PATRICIA ROSSETTO CORREA	Médico da Família	121º
EMERSON MACHADO	Médico da Família	122º
JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES	Médico da Família	123º
DEYSI CHAVES DE SOUZA	Enfermeiro da Família	30º
MAEVE COELHO MOREIRA	Enfermeiro da Família	31º
TAMIRIS SCOZ AMORIM	Enfermeiro da Família	32º
RUBIA FERNANDA CARDOSO AMARAL	Enfermeiro da Família	33º
ANA JULIA DA COSTA BOING	Técnico em Enfermagem da Família	83º

São José, 27 de maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Publicação Nº 2045106

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANA KRUGER	Assistente Social	41º

São José, 27 de maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

ERRATA À ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Publicação Nº 2045291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019– A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 30/05/2019, ONDE SE LÊ: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 31 de maio de 2019 às 18h00min até dia 16 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 16 de junho de 2019" LEIA-SE: ""RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 31 de maio de 2019 às 18h00min até dia 12 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 12 de junho de 2019". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

ERRATA À ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

Publicação Nº 2045542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019– A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 21/05/2019, ONDE SE LÊ: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21 de maio de 2019 às 18h00min até dia 06 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 06 de junho de 2019" LEIA-SE: ""RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de junho de 2019 às 18h00min até dia 17 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 17 de junho de 2019". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Publicação Nº 2045544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - Processo n° 210/2019 – Proc. Adm. 3848/2019. Fornecedor: FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI (PELICANO CURSOS E CONSULTORIA) PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "BASES E MÉTODOS DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA PARA UMA CULTURA DE PAZ" PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 10.600,00 – dez mil e seiscentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

Publicação Nº 2045550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - Processo n° 211/2019 – Proc. Adm. 3851/2019. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL – AJURIS, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ NÃO CONFLITIVOS" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC E MEMBROS DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA – GGI-M. Valor Total: R$ 8.800,00 – oito mil e oitocentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

PORTARIA SA Nº 518/2019

Publicação Nº 2044978

PORTARIA– SA - N° 518/2019

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) DJEMA MARIA CRISTIANO, matrícula nº 41564-2, lotado (a) na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Engenheira Sanitarista, para a Diretoria de Vigilância Sanitária junto à Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 22 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 606/2019

Publicação Nº 2044951

PORTARIA– SA – N° 606/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o cumprimento de decisão exarada no Mandado de Segurança, nos Autos nº 0304547-08.2019.8.24.0064,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Sem Vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA KARINA CORREA HOELLER, matrícula n.º 42172-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30.07.2019 até 02.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2019.

III – Revoga-se a portaria nº 591/2019.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1183/2019

Publicação Nº 2044677

PORTARIA SME/PMSJ nº 1183, de 22 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Kelen Bittencourt – Matrícula n.º 15169, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 118/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 177/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor João Machado Neto – Matrícula n.º 427998-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018-01

Publicação Nº 2044686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 148/2018-01 – Proc. Adm. 2952/2019 – Contratado: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, nos termos previstos no Contrato original. DA READEQUAÇÃO: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Contrato nº 016/2018 sofrerá um acréscimo, equivalente a 21,67% (vinte e um inteiros e sessenta e sete décimos por cento), passando do valor de R$ 1.504.064,52 (um milhão quinhentos e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 1.830.014,18 (um milhão oitocentos e trinta mil e quatorze reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.

Câmara Municipal

ATA DE SESSÃO PP Nº 006/2019

Publicação Nº 2044838

ATA DE SESSÃO

Processo nº 069/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

Aos 04 dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, nos termos do estabelecido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio para reabertura da sessão do mencionado pregão para informar que o microempreendedor individual – Angelo Antônio Soraire – Vware Soluções em Tecnologia, apresentou, dentro do prazo estipulado na primeira sessão realizada, o Certificado de Regularidade do FGTS.
Assim, o pregoeiro declarou vencedora do certame a Vware Soluções em Tecnologia, representada pela Sr. Angelo Antônio Soraire.

São José (SC), 04 de junho de 2019

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2019/SF

Publicação Nº 2045646

DECRETO Nº 062/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"57"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"56"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 063/2019/SF

Publicação Nº 2045648

DECRETO Nº 063/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"232"4.4.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 064/2019/SF

Publicação Nº 2045650

DECRETO Nº 064/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"120"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"119"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 065/2019/SF

Publicação Nº 2045651

DECRETO Nº 065/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA

2.027 MANUT DAS DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"95"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 066/2019/SF

Publicação Nº 2045652

DECRETO Nº 066/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"69"4.4.90.00.00.3.0066 Aplicações Diretas ..... R$16.900,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), Recursos Vigilância Sanitária, Fonte 3. 0066.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6525/2019

Publicação Nº 2045638

DECRETO Nº 6.525, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 6.222, DE 22 DE MARÇO DE 2018, QUE CONCEDIA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6.222, de 22 de março de 2018, que concedia gratificação a Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 04 de junho de 2019.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6526/2019

Publicação Nº 2045639

DECRETO Nº 6.526, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal de Direção e Assessoramento, Código DAI, Nível 02, a Servidora Pública Municipal, JOCIELE CRISTINA DELAZERE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, Matrícula nº 2.398, pelas atividades de coordenação e responsabilidade pelo Setor de Epidemiologia e controle de doenças da Secretaria Municipal de Saúde, para entre as principais funções: assinar exames, coletar material para análise e orientar pacientes e servidores, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 03-2019

Publicação Nº 2045197

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 91/2019, Edital de Credenciamento Nº 03/2019, Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA LANCHONETE, SITUADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES LAUTÉ WEBER, PARA ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO. Recebimento dos documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, a partir das 09:00 horas do dia 26/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 17.2019 SEMAE

Publicação Nº 2044381

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019
O Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº17/2019, Edital de Pregão Nº17/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "ETA" DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:4500hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Junior Kunz – Diretor do SEMAE.

LEI Nº 4822/2019

Publicação Nº 2045641

LEI Nº 4.822, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os itens constantes do Anexo Único da presente Lei, oriundos de procedimento de adjudicação, após realização frustrada de leilões em ação executiva fiscal de n. 0000392-47.2010.8.24.0065.
Parágrafo único. Os bens serão distribuídos conforme necessidade avaliada pelos técnicos da secretaria responsável.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.822/2019

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Pares de calçado tamanho feminino n.37	R$ 40,00
01	Par de calçado tamanho feminino n.36	R$ 20,00
01	Par de calçado tamanho feminino n.39	R$ 20,00
02	Pares de calçado masculino tamanho n.37	R$ 40,00
01	Par de calçado masculino tamanho n.39	R$ 20,00
01	Par de calçado masculino tamanho n.40	R$ 20,00
01	Calçado sem par masculino (direito) n. 41	R$ 20,00
01	Calçado sem par masculino (esquerdo) n. 39	R$ 20,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de junho de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.286, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044382

DECRETO Nº 6.286, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 59.288,01 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0039		181	Aplicações Diretas	R$ 45.148,57
09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0007		182	Aplicações Diretas	R$ 14.139,44

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045155

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores providos no cargo em extinção de Agente de Saúde Pública, terão seus vencimentos enquadrados no código 3 do Anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, independentemente da época do provimento e até que ocorra a extinção do cargo.

Art. 2º Os Anexos V e VII, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I e II, desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 238, de 04 de junho de 2019)

"ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

.....
.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT
.....
.....
6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
.....
.....
6.4. Vagas: 35
.....
.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS
.....
.....
11. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
.....
.....
11.4. Vagas: 04
.....
..... ". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 238, de 04 de junho de 2019)

"ANEXO VII
(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

QUADRO RESUMO DE VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....	.....	.....
	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	.....	.....
	.....	.....
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
	.....	.....
	.....	.....
	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	.....
	.....	.....
	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	04
	.....	.....
	.....	.....
	.....	.....
	.....	.....

(NR)".

São Lourenço do Oeste - SC, de 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045165

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 154, de 09 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013, infra identificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. .....
.....
I - Diretoria de Administração Financeira;
..... ". (NR)

"SUBSEÇÃO VII
Da Diretoria de Administração Financeira" (NR)

"Art. 46. Compete à Diretoria de Administração Financeira:
..... ". (NR)

"Art. 92. A Secretaria Municipal de Assistência Social é formada pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gerência de Coordenação, Controle e Avaliação;
III - Gerência de Proteção Social;
IV - Gerência de Apoio a Programas Sociais;
V - Gerência de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos;
VI - Gerência de Habitação.
VII - Conselhos:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;
c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Conselho Tutelar;
e) Conselho Municipal do Idoso". (NR)

"Art. 93. Compete ao Gabinete do Secretário:
I - gestionar e supervisionar as ações do governo municipal relacionadas à assistência social, nos níveis previstos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II - desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no âmbito do município;
III - promover a integração de ações na área de assistência social com as demais Secretarias Municipais e Autarquias;
IV - representar o Executivo Municipal nos atos relativos a Política de Assistência Social, sempre que se fizer necessário;
V - administrar as receitas e despesas da Secretaria, providenciando os atos pertinentes a aquisição dos materiais necessários e mantendo controle do respectivo almoxarifado.
VI - promover a articulação entre a Secretaria e órgãos de controle social, entidades e parceiros, visando fortalecer a rede sócio assistencial;
VII - divulgar atos, normas e resoluções da Secretaria". (NR)

"Art. 119. .....
§ 3º Aos servidores designados presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, assim como aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para o exercício das atribuições de Diretor de Unidade Escolar, será atribuído o Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).
..... ". (NR)

Art. 2º A Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"SUBSEÇÃO I-A
Da Gerência de Coordenação, Controle e Avaliação

Art. 93-A. Compete a Gerência de Coordenação, Controle e Avaliação;
I - coordenar, controlar e avaliar as ações do governo municipal relacionadas à assistência social, nos níveis previstos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos Serviços, Projetos e Programas da Secretaria;
III - coordenar as atividades de aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores do SUAS;
IV - promover a articulação entre as demais Gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social e o controle dos Órgãos pertencentes a Secretaria, visando fortalecer a rede sócio assistencial". (NR)

"Art. 100-B .....
.....
V - fiscalizar a observância da legislação municipal relativa ao uso e ocupação do solo, mediante a análise e aprovação de projetos relativos a obras públicas municipais.
..... ". (NR)

Art. 3° Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar n° 154, de 09 de setembro de 2013, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I, II, III e IV, desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013:
I - parágrafo único do artigo 2º
II - Subseção IV, da Seção I, do Capítulo I, do Título III;
III - alínea "d", do inciso I, do artigo 25;
IV - artigo 30.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 239, de 04 de junho de 2019)

"ANEXO I
(Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Denominação do Cargo	Vagas	Nível de Vencimento
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	1	AGA-1
	Assessor de Comunicação	1	AGA-1
	Coordenador Executivo do Procon	1	AGA-1
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Contadoria Geral do Município	Contador Geral do Município	1	AGE-1
	Diretoria de Administração Financeira	1	AGD-1
	Gerente de Controle Patrimonial	1	AGA-1
.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....

Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	1	AGS-1
	Gerência de Coordenação, Controle e Avaliação	1	AGA-1
	Gerente de Proteção Social	1	AGA-1
	Gerente de Apoio a Programas Sociais	1	AGA-1
	Gerente de Habitação	1	AGA-1
	Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos	1	AGA-1
.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....

(NR)".
São Lourenço do Oeste - SC, de 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Lei Complementar nº 239, de 04 de junho de 2019)

"ANEXO III
(Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013)

VALORES E QUANTIDADES DE ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

CÓDIGO/NÍVEL	ADICIONAL ATUALIZADO	QUANTIDADE
.....	.....	.....
AR-2	R$ 1.731,55	11
AR-3	R$ 1.346,14	46
AR-4	R$ 897,43	3
.....	.....	.....

(NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 239, de 04 de junho de 2019)

"ANEXO IV
(Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013)

DISTRIBUIÇÃO DOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete			1	1	
	Assessoria de Comunicação			1		
	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon			1		1
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Contadoria Geral do Município	Contadoria Geral do Município	1				2
	Diretoria de Administração Financeira		1			
	Gerência de Controle Patrimonial			1		
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda					
	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Gerência de Licitações e Compras			2	1	2
	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social					1
	Gerência de Coordenação, Controle e Avaliação			1		
	Gerência de Proteção Social			1		1
	Gerência de Habitação			1		
	Gerência de Apoio a Programas Sociais			1		
	Gerência de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos			1		
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, de 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO IV
(Lei Complementar nº 239, de 04 de junho de 2019)

"ANEXO V - ORGANOGRAMA"
(Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013)

São Lourenço do Oeste - SC, de 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.470, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045144

LEI Nº 2.470, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de bem imóvel que identifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado parte do lote urbano número 27 (vinte e sete), com área superficial de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC, situado na Rua Victorio Brusco, no Loteamento Cardoso, neste município, matrícula nº 10.056, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 64.740,30 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível

do Município.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, o bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei, ao Sr. Adão Gardiano de Souza, brasileiro, portador do RG nº 12R-3.239.361, e inscrito no CPF sob o nº 453.980.709-91, o qual encontra-se em posse do bem há cerca de 15 (quinze) anos.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do bem descrito no art. 1º, após a doação de que trata o art. 3º, do patrimônio do Município.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.470, de 04 de junho de 2019)

CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 10.056, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE; LAUDO DE AVALIAÇÃO; AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO E CONSTRUÇÃO; AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019.

Publicação Nº 2044158

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O ESPORTE CLUBE UNIÃO BENEFICENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com o Esporte Clube União Beneficente, CNPJ nº 78.494.937/0001-58, com sede na Vila Três Voltas, no município de São Lourenço do Oeste - SC representado pelo Sr. Claudio Roberto Ponzoni, inscrito no CPF 573.713.779-15 doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Esporte Clube União Beneficente, CNPJ nº 78.494.937/0001-58, com sede na Vila Três Voltas, no município de São Lourenço do Oeste - SC, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na REFORMA E MELHORIAS DO BARRACAO.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco CRESOL Agencia 2549-6 Conta Corrente 15.256-0 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de junho de 2019, Valor R$ 15.000,00;
2ª Parcela: até 30 de julho de 2019, Valor R$ 15.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste-SC, 04 de junho de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 04/06/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2045239

DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os termos do PARECER/ASSEJUR/SMO Nº 439/2019, que passa a fazer parte integrante desta decisão, DEFIRO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela empresa ZIP MADEIRAS EIRELI e, considerando que esta fora a única empresa participante do Processo Licitatório nº 101/2019, Pregão Presencial nº 75/2019, DECIDO pela REVOGAÇÃO do presente procedimento, com fundamento no teor do art. 49, caput, e do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

No que tange à instauração de Processo Administrativo, entendo que, por ter sido a única empresa participante, não houve maiores prejuízos à Administração Pública em decorrência da conduta agravada, porquanto o processo licitatório seria, da mesma forma, revogado ante a ausência de participantes.
Portanto, por ora, decido pela não instauração de procedimento administrativo para aplicação das possíveis sanções administrativas.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 133/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2044977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da sede de apoio e cercamento do campo do Bairro São Luiz e do Bairro Andreatta, sob Matricula n34.950 e 26.741, do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 26 de junho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 143/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2044548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de termais e mangueiras hidráulicas para conservação e manutenção das maquinas/equipamentos da frota do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 17 de junho de 2019.

Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2045344

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. EVERALDO DI BERTI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares n º 019/2013 e nº 025/2015 e suas alterações e demais dispositivos legais vigentes, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 01 (um) contador, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual reger-se-á aos termos do presente Edital:
É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 01 (um) contador, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares nº 019/2013 e nº 025/2015 e suas alterações e demais dispositivos legais vigentes.
Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no Anexo II deste edital.
Art. 3º - As inscrições estarão abertas de 05/06/2019 a 07/06/2019, e deverão ser realizadas das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00, no protocolo desta Casa Legislativa, conforme constante no ANEXO VI.
Art. 4º - A validade da contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pelas Leis Complementares nº 019/2013 e nº 025/2015 e suas alterações.
Parágrafo único. A presente contratação será no regime de carga horária semanal de 20 horas.
Art. 5º - Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.
Art. 6º - No processamento da seleção importa:
I- Dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
II- O edital de Inscrições será publicado no site Oficial da Câmara (https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/) e no Diário Oficial dos Municípios.
III- Receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
IV- Observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;
V- Facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 7º - O cargo e número de vaga a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 8º - As atribuições do cargo a ser selecionado constarão no Anexo IV deste Edital.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 9° - O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Concurso, Processo Seletivo e Avaliação de Estágio Probatório (Portaria 0073/2019).
Parágrafo único. A análise curricular e dos documentos comprobatórios será pela Comissão Permanente de Concurso, Processo Seletivo e Avaliação de Estágio Probatório (Portaria 0073/2019), que atribuirão a pontuação para cada critério avaliativo constante do Anexo II deste Edital, a ser realizada em sessão pública na Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 10º - À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:
I - Efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

II - Fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
III - Analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos;
IV - Providenciar demais atos administrativos necessários;
V - Montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.
Art. 11º - A Secretaria Executiva, através do Protocolo da Recepção será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no ANEXO VI.
Parágrafo único: O Candidato é responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, no momento da inscrição.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO
Art. 12º - Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Possuir curso superior em Ciências Contábeis;
III - Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei;
IV - Habilitação legal para o exercício da profissão;
V - Registro válido no respectivo órgão de classe.

Art. 13º- A Câmara Municipal de Vereadores poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;

Art. 14º - O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme ANEXO VI.
§ 1º. - As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.
§ 2º. – No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, autenticados e obrigatoriamente cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão. A documentação apresentada pelo candidato deverá ser autenticada em cartório ou conferida com original na Secretaria Executiva, setor de protocolo, caso seja apresentada em fotocópia, inclusive eventual documentação referente aos critérios para desempate. No caso de o documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido e autenticado.
§ 3º. – Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.
§ 4º. - A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.

Art. 15 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 16 - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.
Art. 17 - A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.
§ 1º – É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Art. 18 - A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o Anexo II.
§ 1º – A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.
§ 2º – No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.
§ 3º – Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:
a) O maior tempo de experiência comprovado no serviço público;
b) Participação em eleição como mesário;
c) Atuação como jurado;
d) Ter maior idade;
e) Sorteio público.

§ 4º – Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no site Oficial da Câmara (https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/).

DOS RECURSOS
Art. 19 - Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no Anexo III, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise a apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.

Art. 20 - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, conforme ANEXO VII.

Art. 21 - Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 22 - Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme ANEXO VII.
§ 1º – É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.

Art. 23 - Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 24 - Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão ou avaliações diferentes para soluções iguais.

Art. 25 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26 - Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no art. 18, § 3º.

Art. 27 – Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Presidente.

Art. 28 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, no site Oficial da Câmara (https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/) e no Diário Oficial dos Municípios

Art. 29 - Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo III).

Art. 30 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 04 de junho de 2019.
Everaldo Di Berti
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
Contador do Legislativo	01	20 horas	R$ 3.110,66	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de Classe (CRC).

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: CONTADOR

Requisito para Provimento: Diploma em Ciências Contábeis e Registro valido no respectivo órgão de Classe.

Critérios para Pontuação por títulos: Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização:

Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima Permitida
Pós-doutorado	1,0	3,0
Doutorado	0,75	1,5
Mestrado	0,5	1,0
Especialização	0,25	0,5

OBS: De acordo com a tabela acima, a pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato que apresentar Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização, poderá ser de 6 (seis) pontos.

Critérios para Pontuação por títulos: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados:

Até 40 horas	0,1
De 41 a 60 horas	0,2
De 61 a 100 horas	0,3
De 101 a 300 horas	0,4
Acima de 301 horas	0,5

Critérios para Pontuação por títulos: Curso de Extensão limitados a 3 certificados:

Até 359 horas	0,5
Acima de 360 horas (inclusive)	1,0

Critérios para Pontuação TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA

Profissional	Pontuação a cada 06 (seis) meses de serviços prestados	Pontuação máxima permitida
Serviço Público de Contabilidade	0,5	2,5

OBS: De acordo com a tabela acima, a pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato poderá ser de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	05/06/19 a 07/06/19
Avaliação dos documentos pela Comissão	10/06/19
Publicação do Resultado	11/06/19
Recursos Das 08:00 às 11:45 h	12/06/19
Análise dos Recursos	12 e 13/06/19
Publicação Análise dos Recursos	14/06/19
Sorteio Público (caso haja empates) - 15h – nas dependências da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC	14/06/19
Publicação Resultado Final – a partir das 17h no site Oficial da Câmara (https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/)	14/06/19
Apresentação e análise dos documentos para posse – até às 11h	17/06/19
Nomeação do selecionado	17/06/19
Entrada em Exercício do Nomeado	17/06/19

ANEXO IV
CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR DO LEGISLATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R$ 3.110,66

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM CONTABILIDADE CONTADOR DO LEGISLATIVO Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade pública, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas, entre outras:

Φ Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Φ Supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas adotado e a fidelidade dos registros;
Φ Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações;
Φ Emitir, organizar e assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição;
Φ Cumprir, todas as determinações e encaminhamento de informações aos órgãos fiscalizadores do Legislativo, Contabilidade Central do Município, Tribunal de Contas e outros órgãos, bem como cumprir as informações das metas fiscais;

Φ Orientar e auxiliar o sistema de Controle Interno da Câmara;
Φ Orientar e auxiliar quando necessário o sistema de Recursos Humanos da Câmara; Φ Realizar e ser responsável por todas as atividades pertinentes ao cargo na forma deste ato;
Φ Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
Φ Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
Φ Responsabilizar-se pela Tesouraria do Legislativo;
Φ Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos, inclusive de pessoal do Poder Legislativo Municipal; Φ Cumprir todas as metas e responsabilidades atinentes em seu cargo, inclusive as determinadas principalmente pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Município e de outras Entidades e Instituições que sejam necessárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária de 20 horas semanais – Leis Complementares nº 019/2013 e nº 025/2015;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: nível superior - Bel. Ciências Contábeis
c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ANEXO V

Documentos a serem apresentado para a POSSE:

DADOS DO SERVIDOR
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefones para Contato:
Data:

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA ADMISSÃO:
1. FOTO 3X4
2. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF
3. CÓPIA DO PIS/PASEP
4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO
5. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, PÓS GRADUAÇÃO;
6. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (Caixa Econômica Federal);
7. CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
8. CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS);
9. CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
10. ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
11. CÓPIA DO COMPROVANTE DE GRUPO SANGÚINEO E FATOR RH;
12. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
13. CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO OU ORGÃO REGULADOR DA PROFISSÃO;
14. FOLHA CORRIDA JUDICIAL (FÓRUM);
15. DECLARAÇÃO DE BENS;
16. DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
CPF:
Identidade:
Cargo: Contador (a)
Data:
E-mail:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
Telefones para Contato:

ANEXO VII
FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:
CPF:
Identidade:
Cargo: Contador (a)
Data:
E-mail:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
Telefones para Contatato:

Exposição dos motivos:

PORTARIA 075/2019

Publicação Nº 2044831

PORTARIA 075/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR N. 13/2012 E A LEI COMPLEMENTAR 25/2013:

CONSIDERANDO a Recomendação n. 001/2019, exarada pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a denúncia anônima ofertada na Ouvidoria do Ministério Público Estadual, relacionadas a supostos atos incompatíveis com o decoro funcional, atribuídas ao Servidor Público do Poder Legislativo RODOLFO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI.

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela probidade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 089/2019 do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o n. 0711, em 29 de maio de 2019, que declara sua incompetência absoluta para apurar eventual falta disciplinar de Servidor do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores efetivos e estáveis, DIOGO SALAMONI MOSER, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, DEISE WOLFART, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente e LUIZ ALCEBIADES PICHETTI, brasileiro, ocupante do cargo de Advogado do Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Servidor LUIZ ALCEBIADES PICHETTI.
Art. 2º Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais, análise e emissão final de parecer da denúncia apresentada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, relacionada ao Servidor Rodolfo Dutra de Campos Mazutti.
Art. 3º Em toda e qualquer fase, deverá a Comissão autuar Processo Administrativo Especial e simplificado, garantindo aos interessados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários que estiverem em cumprimento das funções estabelecidas por esta portaria, podendo ocorrer compensações em caso de jornada além do expediente normal em relação aos servidores designados.
Art. 5º A comissão ora designada fará jus à gratificação contida na Lei Complementar n. 019/2013.
Art. 6º Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do processo administrativo, devendo seguir o procedimento estabelecido em Lei.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 30 de maio de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

DISPENSA 01.2019

Publicação Nº 2044235

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2019

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. I, da Lei nº. 8.666/1993" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", a Câmara de Vereadores contrata-se com a empresa M. NICOLETTI (UNIFORMES EXPRESS) CNPJ 24.139.485/0001-67, para aquisição de uniformes para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993 expõe-se o que segue:
2.1- O valor total do objeto licitado é de R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais)
2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal na contratante com relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.
2.3 – Os recursos para o objeto deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica:
01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)

2.4- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
h) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440 publicada em 07 de julho de 2011;
No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 28 de Maio de 2019.
Charles da Cunha
Presidente da Câmara

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019-PMS

Publicação Nº 2044439

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019-PMS
PROCESSO Nº. 63/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de junho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de junho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EDITAL 02/2019 – HOMOLOGAÇÃO INICIAL DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Publicação Nº 2045645

EDITAL 02/2019 – HOMOLOGAÇÃO INICIAL DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público a Homologação Inicial das Inscrições Preliminares Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme o Item 3.1 e 3.2 do Edital n.º 02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2793 de 05 de abril de 2019:

Item 1 – Da Homologação Inicial das Inscrições Preliminares:

1.1. Relação das Inscrições preliminares Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC:

Nº da Inscrição	Nome	Nº RG	Nº do Protocolo	Situação e Motivo
01	Luciene Lopes Coelho	278881	1.526/2019	Deferida
02	Eduarda Gabriela Puttkamer	6.339.390	1.870/2019	Deferida
03	Iliane Stinghen	1.985.130-8	2.019/2019	Indeferida Item 3.1.2- E
04	Diana Ilaine Gnewuch de Abreu	7.087.692	2.049/2019	Deferida
05	Aghata Ellyn de Arcega Vasconcelos Nunes	10.9449.307-4	2.255/2019	Indeferida Item 3.1.2- D e E
06	Lucimeri Döge Siewert	2.762.333	2.311/2019	Indeferida Item 3.1.2- parágrafo único
07	Jessica Abati	6.511.155	2.324/2019	Deferida
08	Aline Voigt Machado	5.390.973	2.337/2019	Deferida
09	Cherli Mariê Manske	2.987.551	2.339/2019	Indeferida Item 3.1.2- G
10	Vanderlei Clever Junckes	3.8844.670	2.345/2019	Deferida

11	Rafaela Cristina Fuckert	5.292.514	2.351/2019	Indeferida Item 3.1.2- E, H e parágrafo único
12	Mídia Alves de Sousa Freire	6.929.343	2.362/2019	Indeferida Item 3.1.2- G e parágrafo único
13	Jaqueline Paola Zoz	5.683.702	2.363/2019	Deferida
14	Nelson Pompermaier	820.006	2.377/2019	Indeferida Item 3.1.2- D
15	Alice Aparecida Limberger de Almeida	7.529.323	2.389/2019	Deferida
16	Agda Alessio	9.468.104-9	2.394/2019	Indeferida Item 3.1.2- parágrafo único
17	Franciele do Nascimento Borges	6.093.800	2.395/2019	Deferida
18	Barbara Virginia Ulmann	2.448.687-6	2.401/2019	Indeferida Item 3.12- C
19	Sandra Regina Ilgenfritz dos Santos	5.596.180	2.404/2019	Indeferida Item 3.1.3
20	Jaqueline de Abreu	5.197.759	2.406/2019	Indeferida Item 3.1.2- G e parágrafo único
21	Nadini Maciel	5.798.930	2.407/2019	Indeferida Item 3.1.2- D
22	Solange dos Santos	5.073.367	2.409/2019	Indeferida Item 3.13 e 3.1.2- A, B, C, D, E, G
23	Jessiele Pereira	10.099.854-8	2.410/2019	Indeferida Item 3.1.3 e 3.1.2- C

1.2. O candidato(a) que teve sua inscrição indeferida poderá apresentar a documentação pendente, conforme motivo e item elencado acima nos dias 06 e 07 de junho de 2019, das 7he30min às 12h e das 13h às 16h30min no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Schroeder.

Item 2- Disposições Gerais

2.1. Demais disposições já constam e se mantêm descritos no Edital 02/2019- CMDCA e Retificação nº 01/2019 do Edital 02/2019- CMDCA.

2.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

2.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 04 de junho de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA e CEE

NOTIFICAÇÃO 04/2019- SMSGA

Publicação Nº 2045633

NOTIFICAÇÃO 04/2019- SMSGA

Processo de licitação nº. 14/2018 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018 - SANEAMENTO

Fica a empresa ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.067.846/0001-74, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 458, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13073-003, NOTIFICADA do inadimplemento do anexo VIII do Edital de Licitação Pregão N.° 10/2018-SANEAMENTO, Itens 4.2 (no que se refere à realização de recoleta e no aviso ao responsável pelo SAA de resultados fora dos parâmetros estabelecidos) e 4.3 (no que se refere à análise semestral da água tratada e água dos mananciais no mês solicitado).
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para agendar a recoleta e a coleta para análise semestral, que deverão ser realizadas o mais rápido possível, de preferência junto a próxima coleta semanal.
Evidenciando o atraso cita-se no quadro abaixo os serviços não realizados.

Serviço	Realização da coleta	Prazo limite desobedecido
É de responsabilidade do vencedor desta licitação avisar imediatamente via E-mail o responsável técnico do SAA do município de Schroeder em caso de qualquer resultado fora da especificação.	20/05/2019	31/05/2019

Sempre que for constatada a presença de coliformes totais em alguma análise de água tratada o laboratório vencedor desta licitação deverá realizar a recoleta neste ponto na primeira coleta da semana posterior.	20/05/2019	03/06/2019
Já as análises semestrais da água tratada e água bruta (mananciais) deverão ser realizadas nos meses de maio e novembro do mesmo ano.	-	31/05/2019

"Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 9/2018, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais", e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 04 de junho de 2019.
Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

PORTARIA Nº 7.930/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045654

PORTARIA Nº 7.930/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Mikael Andrey Santana, no cargo de Médico - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.931/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045656

PORTARIA Nº 7.931/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Rosicleia Lange Finta, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.932/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045658

PORTARIA Nº 7.932/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Rosana Andrieli Dias Camilo dos Santos, no cargo de Professora A.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.933/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045661

PORTARIA Nº. 7.933/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Jairo Jose Barbosa de Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 18/2019-PMS (SEQUÊNCIA 05)

Publicação Nº 2044210

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2019 Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Compressor Radial portátil, vazão 100 litros por minuto, pressão de trabalho de até 300 bar, para atender as necessidades dos Bombeiros Militares do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 50/2019 (Sequência: 5)

Ao(s) 4 de Junho de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2019, Licitação nº 18/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação das empresas TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP e SAFETY WORLD BRASIL EIRELI - ME, os quais foram protocolados dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da vencedora em primeiro lugar a empresa TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, constatando que a empresa TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: **14113 - TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Compressor Radial portátil de alta pressão para recarga de cilindros. Vazão de 100 litros por minuto - 6m³/h - 3,5 Cfm. Pressão de trabalho de até 300 bar. Serpentinas fabriocadas em aço inoxidável. Máximo de quatro estágio de compressão. Refrigeração a ar. Nível de ruído de 81,7 dB. (Aproximadamente). Motor elétrico trifásico.	UN	1,00	TECNISUB T6 ET	0,0000	16.780,00	16.780,00

Total do Participante --------> 16.780,00

Total Geral ----------> 16.780,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 4 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 33/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2044390

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 51/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., METROMD COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e MEDIC VET LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e MEDIC VET LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e MEDIC VET LTDA. - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa MEDIC VET LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MEDIC VET LTDA. - EPP apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.be" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13 sendo assim a empresa MEDIC VET LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, nos itens cotados pela empresa MEDIC VET LTDA. - EPP não há concorrência, ou seja, a empresa é única participante nos itens cotados por ela, visto a não concorrência nos itens cotados pela empresa MEDIC VET LTDA. - EPP será concedido o prazo de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 14 de junho de 2019, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. Constatando vencedora a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foram cancelados os item 13 e 15 devido o valor ofertado estar acima do valor de referência e da média dos orçamentos. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 14/05/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 51/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 4 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAICON CORDOVA PEREIRA - ..... - Representante

ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL - ..... - Representante

RICARDO CARDOSO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Compressor Radial portátil, vazão 100 litros por minuto, pressão de trabalho de até 300 bar, para atender as necessidades dos Bombeiros Militares do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Compressor Radial portátil de alta pressão para recarga de cilindros. Vazão de 100 litros por minuto - 6m³/h - 3,5 Cfm. Pressão de trabalho de até 300 bar. Serpentinas fabriocadas em aço inoxidável. Máximo de quatro estágio de compressão. Refrigeração a ar. Nível de ruído de 81,7 dB. (Aproximadamente). Motor elétrico trifásico.	UN	TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (14113)	TECNISUB T6	0	16.780,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Compressor Radial portátil, vazão 100 litros por minuto, pressão de trabalho de até 300 bar, para atender as necessidades dos Bombeiros Militares do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
PROCESSO N° 27/2019
(14113) - TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Schroeder, 4 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jornal de circulação regional com tiragem de 4.000 (quatro mil) exemplares), envolvendo redação, diagramação, arte final, fotolitagem, impressão sendo a distribuição de 2000 jornais quinzenais em papel jornal (tamanho 26cm x 34cm).	MÊS	EDITORA DO VALE LTDA (9330)		0	6.400,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO N° 59/2019
(9330) - EDITORA DO VALE LTDA

Schroeder, 4 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.054/19

Publicação Nº 2044317

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2019 - DL

Processo Nr.: 56/2019
Data: 31/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ERICA PAULA GARCEZ 02546917900 PAULA'S GOURMET Código: 640
Endereço: RUA JOÃO ARNOLDO MORITZ, 37
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 24.999.488/0001-70 Inscrição Estadual: 258145625

Objeto da Compra: CENTO DE SALGADOS SORTIDOS (COXINHAS, PASTÉIS, QUIBES, RISÓLES ETC...)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	17,00	UN	CENTO DE SALGADOS SORTIDOS (COXINHAS, RISOLES, PASTEIS, QUIBES, ETC...)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA CONFRATERNIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ OFERECIDA NO ENCONTRO REGIONAL DE VEREADORES MIRINS, É NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA "ERICA PAULA GARCEZ 02546917900 CNPJ 24999488000170" OFERTOU O "CENTO DE SALGADINHOS NO MENOR PREÇO"

Schroeder, 31 de Maio de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2019 - DL Processo Nr.: 56/2019 Data: 31/05/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.055/19

Publicação Nº 2044324

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 55/2019 - DL**
CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC	**Processo Nr.:** 57/2019 **Data:** 31/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ACIAS - ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA Código: 115
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO,3118
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 00.835.401/0001-61 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER, SITUADO NA RUA BLUMENAU 242 - CENTRO, SCHROEDER/SC, AMBIENTE COM 600,00 M², PROVIDO DE SANITÁRIOS, AUDITÓRIO PARA 300 PESSOAS, COM SOM AMBIENTE E DATA SHOW, PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DE VEREADORES MIRINS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ACIAS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

ESTE PEDIDO VEM AO ENCONTRO DAS NECESSIDADES DE UM ESPAÇO PARA O EVENTO "ENCONTRO REGIONAL DOS VEREADORES MIRINS", EM VIRTUDE DE A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER NÃO COMPORTAR 170 PESSOAS, CONVIDADOS E PALESTRANTES COM COMODIDADE E SEGURANÇA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A ACIAS POSSUI UM AMPLO ESPAÇO PARA PALESTRAS (AUDITÓRIOS) , SANITÁRIOS E DEMAIS SALAS PARA ACOMODAR TODOS OS PARTICIPANTES, CONVIDADOS E AUTORIDADES NO "ENCONTRO REGIONAL DE VEREADORES MIRINS"

Schroeder, 31 de Maio de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2019 - DL Processo Nr.: 57/2019 Data: 31/05/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.056/19

Publicação Nº 2044328

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2019 - DL

Processo Nr.: 58/2019
Data: 31/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP — Código: 193
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2046
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 01.850.597/0001-26 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: COFFEBREAK [COM - 24 LITROS DE CAFÉ E 4 CUCAS]

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	COFFEE BREAK - 24 LITROS DE CAFÉ E 4 CUCAS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA CONFRATERNIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ OFERECIDA NO ENCONTRO REGIONAL DE VEREADORES MIRINS, É NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 31 de Maio de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2019 - DL Processo Nr.: 58/2019 Data: 31/05/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1631

Publicação Nº 2045327

DECRETO Nº 1631, DE 04 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 49.999,98.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso II § 1° do art 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do interior
Projeto Atividade: 2.251 – Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 293 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0855 – Aplicações Diretas...R$ 49.999,98
TOTAL GERAL ..... R$ 49.999.98

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0855 – ADR/SEARA Conv.2017 (TR) 001984 ..... R$ 49.999.98
TOTAL GERAL ..... R$ 49.999.98

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de junho de 2019
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 312

Publicação Nº 2045323

Portaria n° 312, de 04 de junho de 2019.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos envolvendo atos relacionados ao desempenho das atribuições de servidor municipal, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 181, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração de fatos registrados no Boletim de Ocorrência registrado sob o n° 4806073, envolvendo atos relacionados à ocorrência de danos supostamente provocados pelo servidor municipal, matrícula n° 2396/01.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para compor a comissão que irá conduzir a Sindicância:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) Tânia Letícia Benetti – Presidente;
b) Taís Cristina Dreon – Secretária.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:
a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais concernentes ao contraditório e a ampla defesa, bem como observar as normas e diretrizes aplicáveis à Sindicância.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão e elaboração de relatório da Sindicância, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 04 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 04 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2019

Publicação Nº 2044892

Processo Licitatório nº 118/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 055/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 17/06/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de nitrogênio líquido. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

Publicação Nº 2044424

Processo Licitatório nº 117/2019 - Dispensa de Licitação nº 042/2019.

Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Justificativa: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), a ser desempenhado por 02 extensionistas, objetivando a implantação das ações descritas no Plano Anual de Trabalho –PAT.
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI.
Valor para 2019: R$ 36.931,04
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art 24, XIII.

Seara, SC, 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 012/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 2040853

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DE 05/06/2019.

No dia 05 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.968.958/0001-82, com endereço na Rua Conde D'eu, nº 1450, Centro do Município de Serra Alta/SC, representada neste ato pelo Sr. Ademir Motter, portador do CPF n°. 767.620.849-15 e RG 2.239.776-0, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.968.958/0001-82, aqui representada por seu representante legal, Sr. Ademir Motter, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº020/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, MEDIANTE O USO DE: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível prestação de serviços é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
03	2000 Hs.	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA A SER PRESTADO COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO OPERACIONAL COM NO MÍNIMO 15 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO COM NO MÍNIMO 3,2M³ COM ESCARIFICADOR. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMPREENDENDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MARCA: CATERPILLAR.	R$ 218,00	R$ 436.000,00
04	2.000hs	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA A SER PRESTADO COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 14M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMPREENDENDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES, TRANSPORTE. MARCA: VOLVO.	R$ 124,00	R$ 248.000,00

05	2.000hs	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA A SER PRESTADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO OPERACIONAL COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMPREENDENDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MARCA: CATERPILLAR.	R$ 196,00	R$ 392.000,00
		(Hum Milhão e Setenta e seis reais)	TOTAL	R$ 1.076.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação dos serviços, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada prestação do serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1– Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados/executados em até 24 horas da solicitação, de acordo com a necessidade/demanda, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante.

5.1.1– O deslocamento das Máquinas e Caminhões até o local da execução dos serviços, bem como as despesas com operador, combustível e manutenção dos bens, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.2– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.2- Imediatamente após a execução do serviço objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade na execução dos itens em relação às condições expressas no Edital em comento, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens .

5.3 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.4 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a execução do objeto, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da execução dos serviços;
g) Providenciar a imediata substituição do profissional julgado inadequado ou que não atenda as exigências;
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.
j) Em todos os trabalhos realizados caberá a CONTRATADA, o fornecimento aos seus operadores de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.
k) O equipamento a ser disponibilizado deverá estar em bom estado de uso e conservação.
l) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços executados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de horas realizadas, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700– Assistência ao Produtor Rural - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIOS LTDA ME
ADEMIR MOTTER
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas

EDERSON CEREZOLLI	ROQUE CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 488.137.459-15
Sec. de Administração	Diretor Sec. de Transportes

ATA Nº 013/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 2040859

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DE 05/06/2019.

No dia 05 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 105, Centro, Município de Serra Alta/SC inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.451.859/0001-33, neste ato representada por seu representante legal Senhor Élvio João Martello, portador do CPF: 503.333.139-68 e RG 1.382.747, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.451.859/0001-33, aqui representada por seu representante legal, Sr. Élvio João Martello, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº020/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, MEDIANTE O USO DE: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível prestação de serviços é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01	1.500Hs.	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA A SER PRESTADO COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 46HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM ALCANCE DE LANÇA DE APROXIMADAMENTE 5,75METROS, COM ESTEIRA DE BORRACHA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMPREENDENDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R$ 115,00	R$ 172.500,00
02	1.500Hs.	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA A SER PRESTADO COM RETROESCAVADEIRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMPREENDENDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R$ 127,00	R$ 190.500,00
		(Trezentos e sessenta e três mil reais)	TOTAL	R$ 363.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art.

65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação dos serviços, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada prestação do serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1– Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados/executados em até 24 horas da solicitação, de acordo com a necessidade/demanda, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante.

5.1.1– O deslocamento das Máquinas e Caminhões até o local da execução dos serviços, bem como as despesas com operador, combustível e manutenção dos bens, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.2– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.2- Imediatamente após a execução do serviço objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade na execução dos itens em relação às condições expressas no Edital em comento, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens .

5.3 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.4 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a execução do objeto, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da execução dos serviços;
g) Providenciar a imediata substituição do profissional julgado inadequado ou que não atenda as exigências;
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.
j) Em todos os trabalhos realizados caberá a CONTRATADA, o fornecimento aos seus operadores de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.
k) O equipamento a ser disponibilizado deverá estar em bom estado de uso e conservação.
l) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços executados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de horas realizadas, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700– Assistência ao Produtor Rural - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos

dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA EPP
ÉLVIO JOÃO MARTELLO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas

EDERSON CEREZOLLI	ROQUE CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 488.137.459-15
Sec. de Administração	Diretor Sec. de Transportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 2044893

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 05 de junho, horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas). para preenchimento da vaga.

AGENTE EDUCATIVA:
ELISANE JULCI VARGAS OLMANN

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;

• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 04 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 2045247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Contratação de Empresa objetivando a realização de SEGUROS para a FROTA DE VEÍCULOS pertencentes ao patrimônio do Município de Serra Alta/SC.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 18 de Junho de 2019.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 052/2019

Publicação Nº 2044521

PORTARIA Nº 052/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DILENE CERIZOLLI DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. DILENE CERIZOLLI, portador do CPF nº. 908.001.509-10, RG n°. 1.832.381 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 053/2019

Publicação Nº 2044882

PORTARIA Nº. 053/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços Titular e Substituto referente ao Processo Licitatório nº. 020/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	012/2019 e 013/2019.		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, MEDIANTE O USO DE: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.		
EMPRESA:	MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	08.968.958/0001-82		
EMPRESA:	MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº:	11.451.859/0001-33		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	GERSON LAZARETTI		
CARGO:	MOTORISTA		
CPF:	908.040.829-87	MATRÍCULA:	36
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços, titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 05 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2040450

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 20/2019 - PR** **Processo Administrativo: 20/2019** **Processo de Licitação: 20/2019** **Data do Processo: 16/05/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2019
b) Licitação Nr.: 20/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2019
e) Data da Adjudicação: 05/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, mediante o uso de: Mini Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Caminhão Caçamba, conforme a necessidade do Município. O intuito é de incrementar as atividades e ações desenvolvidas objetivando a manutenção de ruas, estradas vicinais e terraplenagens atendendo a demanda das Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004771 - MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA -	2	0,0000	363.000,00
- 004035 - MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	3	0,0000	1.076.000,00
	5		1.439.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 5 de Junho de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

FMAS 05/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2044974

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS N°. 05/2019
TOMADA DE PREÇOS FMAS Nº. 01/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Convivência no Município de Siderópolis/SC de acordo com o Projeto Básico/Executivo e em conformidade com o Convênio de Repasse OGU nº 862070/2017 - Operação nº 1046170-97, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis/SC.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço
4. Data da sessão pública: 20/06/2019 às 09h00min.
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos complementares, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Fabíola Cardoso Comin (Presidente da Comissão de Licitações). e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 04 de junho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2045423

PORTARIA Nº. 151 DE 04 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de Agente Comunitário de saúde, com 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas respectivamente, semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

001C- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SÃO LUIZ)

Nome do Candidato	Classificação
Maria Scheffer Pereira	11
Elaine Carvalho Colangeli	12
Thalia da Silva Martins	13
Jessica Guimarães dos Santos	14
Gabriela Chaves de Oliveira	15
Giliarde Quadros Pedroso	16
Gabriel Selau da Cunha	17
Edna Teresinha Pedroso de Matos Pereita	18

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RESCISÃO CONTRATO 50/2019

Publicação Nº 2044913

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO N. º 50/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento/melhoramento de pavimento asfáltico, com área total de 1.454 m², na via pública municipal, Rua Aniceto Silveira (prox. Ao quartel da PM) , no município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..
VALOR: R$ 89.763,74.
Da rescisão: 01/04/2019
Prefeito Municipal
Zênio Cardoso

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0163/2019

Publicação Nº 2044427

DECRETO N°. 0163 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE NOTHAFT OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido a servidora pública municipal, CLEIDE NOTHAFT portador do CPF n° 097.698.109-24, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Departamento

DECRETO 0164/2019

Publicação Nº 2044516

DECRETO N°.0164 DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIO DE PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerado a pedido a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA, portador do CPF n° 864.621.720-53 e RG 8124706196, ocupante do cargo de Professora de Artes não habilitado 10 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
03 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0165/2019

Publicação Nº 2044532

DECRETO N°. 0165, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°004/2018 - de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 04.06.2019 A 18.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 0166/2019

Publicação Nº 2044406

DECRETO N°. 0166, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SERVIDOR GILMAR ONGHERO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E NOMEIA ILAINE MAITE AMANN PARA ESTA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Municipal Orgânica Municipal, com amparo no § 5° do artigo 29 do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regimento da lei do Serviço Militar).

DECRETA:

Art. 1°. Fica DISPENSADO o servidor municipal GILMAR ONGHERO para desempenho das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2°. Fica nomeado a servidora municipal ILAINE MAITE AMANN para desempenho das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 3°. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
04 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0166/2019

Publicação Nº 2044426

DECRETO N°. 0166, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SERVIDOR GILMAR ONGHERO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E NOMEIA ILAINE MAITE AMANN PARA ESTA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Municipal Orgânica Municipal, com amparo no § 5° do artigo 29 do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regimento da lei do Serviço Militar).

DECRETA:

Art. 1°. Fica DISPENSADO o servidor municipal GILMAR ONGHERO para desempenho das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2°. Fica nomeado a servidora municipal ILAINE MAITE AMANN para desempenho das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 3°. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
04 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0166/2019

Publicação Nº 2044421

DECRETO N°. 0163 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE NOTHAFT OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido a servidora pública municipal, CLEIDE NOTHAFT portador do CPF n° 097.698.109-24, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Departamento

PORTARIA 049/2019

Publicação Nº 2044871

PORTARIA N° , DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA A FUNCIONÁRIA LISETE DRUMM PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, REVOGA A PORTARIA N° 077/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1°. E revoga a portaria n° 077 de 05 de novembro de 2018.
Art 2°.Nomear a Servidora Pública Municipal Lisete Drumm, ocupante do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 3°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Merenda escolar;
• Merenda para SCFV;
• Merenda de Agricultura Familiar.
Art. 4º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 5º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 6º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
04 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 050/2019

Publicação Nº 2044976

PORTARIA N° 050, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDIMAR BICIGO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2018 a 01.05.2019, a serem gozadas no período de 10.06.2019 a 19.06.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
04 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 051/2019

Publicação Nº 2045357

PORTARIA N° 051, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LORENI LISTON MARTINS ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2018 a 02.05.2019 a serem gozadas no período de 10.06.2019 a 19.06.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
04 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 052/2019

Publicação Nº 2045360

PORTARIA N° 052, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal Loreni Martins, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2018 a 02.05.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015,

Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sul Brasil, 04 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2044494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (placas) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (pintura), PARA AS VIAS DO PERÍMETRO URBANO E, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME PADRÃO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME, representada neste ato por Willian Pablo Lamperti.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos lotes 1, 2 e 3 a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME com o valor total de R$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 04/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 04 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

EXTRATO DE CONTRATO MAIO 2019

Publicação Nº 2045402

MAIO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 142/2019 Processo Licitatório: 049/2019 Pregão Presencial: 022/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TAPETE DE LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MARCELO ZANON ME. Valor total: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 03 de Maio de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 143/2019 Processo Licitatório: 049/2019 Pregão Presencial: 022/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TAPETE DE LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. Valor total: R$ 100.530,00 (cem mil quinhentos e trinta reais). Centro Administrativo, 03 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 144/2019
Processo Licitatório: 056/2019
Pregão Presencial: 026/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBELEZAMENTO DA CIDADE, COM MUDAS DE FLORES, VASOS E AJARDINAMENTO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MARILSE SALETE DE COSTA DENARDI 42575923972.
Valor total: R$ 61.532,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais).
Centro Administrativo, 06 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 146/2019
Processo Licitatório: 028/2019
Pregão Presencial: 014/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME.
Valor total: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Centro Administrativo, 06 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 148/2019
Processo Licitatório: 053/2019
Pregão Presencial: 025/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNICA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA ME.
Valor total: R$ 7.883,80 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Centro Administrativo, 09 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 149/2019
Processo Licitatório: 053/2019
Pregão Presencial: 025/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNICA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Valor total: R$ 8.426,90 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 09 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 150/2019
Processo Licitatório: 053/2019
Pregão Presencial: 025/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNICA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD ME.
Valor total: R$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais).
Centro Administrativo, 09 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 151/2019
Processo Licitatório: 053/2019
Pregão Presencial: 025/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNICA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MERCADO MUNARI LTDA ME.
Valor total: R$ 1.379,40 (um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Centro Administrativo, 09 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 152/2019
Processo Licitatório: 053/2019
Pregão Presencial: 025/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNICA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI.
Valor total: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis centavos).
Centro Administrativo, 09 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 153/2019
Processo Licitatório: 051/2019
Pregão Presencial: 023/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME.
Valor total: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
Centro Administrativo, 10 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 155/2019
Processo Licitatório: 063/2019
Pregão Presencial: 029/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS DAS AÇÕES E EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DAS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MIDIA LED PAINEIS LTDA ME.
Valor total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Centro Administrativo, 20 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 156/2019
Processo Licitatório: 059/2019
Pregão Presencial: 027/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE VIOLINO, CORTE E COSTURA E TAEKWONDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME.
Valor total: R$ 4.426,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Centro Administrativo, 21 de Maio de 2019

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 157/2019
Processo Licitatório: 059/2019
Pregão Presencial: 027/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE VIOLINO, CORTE E COSTURA E TAEKWONDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OTICA CALLIARI LTDA EPP.
Valor total: R$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Centro Administrativo, 21 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 159/2019
Processo Licitatório: 066/2019
Pregão Presencial: 032/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO, ASFALTO USINADO A QUENTE E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA.
Valor total: R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 27 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 160/2019
Processo Licitatório: 066/2019
Pregão Presencial: 032/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO, ASFALTO USINADO A QUENTE E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BRITAGEM GASPAR LTDA.
Valor total: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
Centro Administrativo, 27 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 161/2019
Processo Licitatório: 066/2019
Pregão Presencial: 032/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO, ASFALTO USINADO A QUENTE E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA.
Valor total: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 27 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 162/2019
Processo Licitatório: 066/2019
Pregão Presencial: 032/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO, ASFALTO USINADO A QUENTE E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI ME.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Centro Administrativo, 27 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 163/2019
Processo Licitatório: 062/2019
Pregão Presencial: 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Valor total: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 164/2019
Processo Licitatório: 062/2019
Pregão Presencial: 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Valor total: R$ 4.856,90 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 165/2019
Processo Licitatório: 062/2019
Pregão Presencial: 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP.
Valor total: R$ 5.334,30 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 166/2019
Processo Licitatório: 062/2019
Pregão Presencial: 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME.
Valor total: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 167/2019
Processo Licitatório: 062/2019
Pregão Presencial: 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COMERCIAL SUL BRASIL LTDA ME.
Valor total: R$ 13.503,30 (treze mil quinhentos e três reais e trinta centavos).
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 168/2019
Processo Licitatório: 062/2019
Pregão Presencial: 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VIANTEX INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.
Valor total: R$ 296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 169/2019
Processo Licitatório: 069/2019
Pregão Presencial: 033/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA/CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IVAIR TADEU TERRAPALNAGEM LTDA EPP.
Valor total: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
Centro Administrativo, 31 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 170/2019
Processo Licitatório: 069/2019
Pregão Presencial: 033/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA/CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPALNAGEM LTDA ME.
Valor total: R$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais).
Centro Administrativo, 31 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 171/2019
Processo Licitatório: 069/2019
Pregão Presencial: 033/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA/CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SCORTEGANHA E ALBERTI ESCAVAÇÕES LTDA ME.
Valor total: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).
Centro Administrativo, 31 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 145/2019
Processo Licitatório: 004/2019
Pregão Presencial: 002/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZE PALESTRAS SHOW A SEREM UTILIZADOS NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: A.S INSTITUTO DE PLANEJAMNETO E SERVIÇOS LTDA ME.
Valor total: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
Centro Administrativo, 06 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 147/2019
Processo Licitatório: 005/2019
Pregão Presencial: 003/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO EMPRESA QUE FORNEÇA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FRANCIELE DE FATIMA FONTANA 06067343924.
Valor total: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 08 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 154/2019
Processo Licitatório: 007/2019
Pregão Presencial: 005/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ARTESANATO, KARATÊ, DANÇA DE RUA E TEATRO, PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT 63633825991.
Valor total: R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 13 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 158/2019
Processo Licitatório: 002/2019
Pregão Presencial: 001/2019
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO NO PRÉDIO DO CRÁS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ELIANE FENILI LINS EPP ME.
Valor total: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Centro Administrativo, 24 de Maio de 2019.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 10º ADITAMENTO
Contrato: nº 267/2014
Processo Licitatório: 098/2014
Tomada de Preço: 007/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR EDUCATIVO COM 12 SALAS DE AULA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: G.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Aditivo De Valor: R$ 147.145,57 (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 22 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 037/2019
Processo Licitatório: 211/2018
Pregão Presencial: 126/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PESSOAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GEORGEO ALMEIDA ME.
Aditivo de Prazo: 29/05/2019 a 29/09/2019.
Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato: nº 003/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA.
Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 06 de Maio de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato: nº 003/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA.
Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 09 de Maio de 2019.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO Contrato: nº 022/2019 Processo Licitatório: 035/2018 Pregão Presencial: 020/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO--DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA UINIDADE BELA VISTA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CONSTRUTORA CIVILE LTDA ME. Aditivo de Valor: R$ 1.367,38 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Centro Administrativo, 08 de Maio de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO Contrato: nº 156/2017 Processo Licitatório: 082/2017 Pregão Presencial: 052/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JULIO CESAR FREITAS OBRAS E URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇA. Aditivo de Prazo: 30/05/2019 a 30/05/2020. Centro Administrativo, 28 de Maio de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 6º ADITAMENTO Contrato: nº 070/2017 Processo Licitatório: 038/2017 Pregão Presencial: 029/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. Aditivo de Valor: R$ 1.038,22 (um mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais. Centro Administrativo, 20 de Maio de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 039/2019 Processo Licitatório: 04/2019 Dispensa de Licitação: 03/2019 Objeto: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: RAFAELA SCORTEGAGNA CHIAVINI. Aditivo de Prazo e Valor: 01/06/2019 a 01/10/2019 no valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Centro Administrativo, 29 de Maio de 2019.

PR 042/2019

Publicação Nº 2044578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 85/2019 Pregão Presencial n. 42/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 19/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 09/2019 SMS

Publicação Nº 2044561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 18/2019 Pregão Presencial n. 09/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 18/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 40/2019

Publicação Nº 2044527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 83/2019 Pregão Presencial n. 40/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA O ANDAMENTO DOS CURSOS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILA AURÉLIA FORNAZZARI. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 18/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Junho de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2045240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 006/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE TANGARÁ – SC. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) GEORGEO ALMEIDA ME, representada neste ato por Jose Cleudair de Almeida;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, analisado o credenciamento que estava de acordo com o Edital, sendo habilitada para o certame. Após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa baixou seu valor, após sagrou-se vencedor do item a empresa GEORGEO ALMEIDA ME com o valor total do item de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do Edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa não manifestou a intenção de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.camaratangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 04/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 04 de junho de 2019.
Flávia Martelli
Presidente da Comissão de Licitações

Beatris Rampon Petry
Membro da Comissão de Licitações

Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações

GEORGEO ALMEIDA ME

EXTRATO DO 6º ADITAMENTO DE CONTRATO

Publicação Nº 2045271

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO – 6º ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015
CONTRATO Nº S/N

Objeto: Contratação de serviços de softwers – Gestão do E-Social;
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Valores: Aluguel: R$ 252,17
Horas Técnicas: R$ 709,22

Tangará – SC, 14 de maio de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

LEI 945/2019

Publicação Nº 2045621

LEI MUNICIPAL Nº. 945/19 DE 05 MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.102,70 (Oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.015– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (66) R$ 56.470,71
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (XX) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salario Educação

TOTAL R$ 87.102,70

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 87.102,70 (Oitenta e sete mil cento e dois reais e setenta centavos) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

PROJ./ATIV.: 1.012– REFORMA E AMPLIAÇAO DO COLEGIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (65) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salario Educação

PROJ./ATIV.: 1.013– Reforma e Ampliação do Centro Educacional Criança Sorriso
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (86) R$ 56.470,71
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 87.102,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2045636

PORTARIA Nº. 161/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. GURIEL MARCELO GOTARDO, Operador, cadastrado sob a matrícula nº 471/01, pelo período de 04 de Junho de 2019 a 03 de Agosto de 2019, retornando as atividade normais em 04 de Agosto de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

Publicação Nº 2044629

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TIGRINHOS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019

A Câmara Municipal De Vereadores do município de Tigrinhos (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de preço - Tipo Menor Preço, para locação de sala para o funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal no município de Tigrinhos. Tudo em Conformidade com a lei de n°8666/93. Informações e editais completos podem ser obtidos nas dependências da Câmara municipal de Vereadores em horário de expediente das 07h00min às 13h00min e no endereço eletrônico www.camaratigrinhos.sc.gov.br. Fone para contato (49) 36580080.

Os documentos, propostas e habilitação deverão ser entregues até as 09h30min, e abertura as 10h00min do dia 24 de Junho de 2019, nas dependências da Câmara Municipal sito a Avenida Santo Antonio, 237, Tigrinhos SC.

Tigrinhos (SC), dia 03 de junho de 2019.

ADEMAR BADIA- PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/FME/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FME/2019

Publicação Nº 2044627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA E NOVA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FME/2019

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FME/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra para execução e manutenção nos prédios que compõe a estrutura física da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor preço global
Data de Abertura: 19 de junho de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1423-2019

Publicação Nº 2044364

DECRETO Nº 1423, 04 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga validade de processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 002/2018,

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando os termos do item 10.1 do edital nº 002/2018, referente a validade do processo seletivo;

Considerando o disposto no decreto nº 1325 de 06 de junho de 2018, em seu art. 1º. §1º, que trata da homologação do processo seletivo simplificado, edital nº 002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o processo seletivo simplificado, concernente ao edital nº 002/2018, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos que foram disponibilizados para atender o interesse público da Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 06 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 04 de junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2019

Publicação Nº 2044647

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/FMS/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/FMS/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERGIO IDELFONSO PEREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), MENSAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO UM VALOR DE R$: 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

AMPARO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 451/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 07 de janeiro de 2019.

EXTRATO ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026.SAMAE.2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002.SAMAE.2019

Publicação Nº 2044465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SAMAE/2019

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 026/SAMAE/2019 Tomada de Preço nº 002/SAMAE/19, para a Contratação de empresa especializa em serviços de Engenharia de Obras Civis para Substituição de Poços de Visita Tipo TIL RADIAL por poços de visita em anéis de concreto armado para Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas ANDRADE AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, representado neste ato pelo Sr. Erivelton de Andrade Amorim e a N A J EMPREITEIRA LTDA, representado neste ato pela Srª Carla Dombek. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações, a empresa ANDRADE AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, alegou que a empresa N A J EMPREITEIRA LTDA não se enquadra como ME e sim como EPP. Serão encaminhadas para análise contábil e técnica as documentações das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 10h00 (dez horas) do dia 06 de junho de dois mil e dezenove, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 04 de junho de 2019.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS-IMPUGANÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066.PMT.2019 TP Nº 004.PMT.19

Publicação Nº 2044630

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMT/2019

Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 066/PMT/2019 Tomada de Preço nº 004/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO, COM 841,94 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Após as análises dos recursos e impugnações da comissão permanente. Fica designado para abertura da Proposta no dia 06/06/2019, 10h30. Tijucas, SC, 04 de junho de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMT/2019

Publicação Nº 2044628

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMT/2019

Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 069/PMT/2019 Tomada de Preço nº 007/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Após as análises dos recursos e impugnações da comissão permanente. Fica designado para abertura da Proposta no dia 06/06/2019, 11h00. Tijucas, SC, 04 de junho de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/PMT/2019

Publicação Nº 2044292

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 127/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 024/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA – CICLO II NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS", DE ACORDO COM O ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

VALOR: R$. 247.950,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 04 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/PMT/2019

Publicação Nº 2044585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 103/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 025/PMT/19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROFESSORES DA ALEGRIA", VISANDO CAPACITAR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Contratado: CHATARINA ESTUDIO EIRELLI
Valor: R$. 12.000,00 (Doze mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº242/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06 2019 SAMAE

Publicação Nº 2045305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019 – SAMAE

INTERESSADAS: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
ESAC EMPRESA DE SAN. AMB. E CONCESSÕES LTDA.
YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA

Às quinze horas do quarto dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação/Tomada de Preço do Processo Licitatório n.º 06/2019 - SAMAE.

Analisada a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela inabilitação das empresas interessadas: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA. por não atenderem todos os requisitos do Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02 2019 FUMTRAN - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Publicação Nº 2045307

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 FUMTRAN

OBJETO: aquisição de materiais para manutenção da sinalização das vias públicas do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 18 de junho de 2019. ABERTURA: dia 18 de junho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 04/06/2019
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2019 SAMAE

Publicação Nº 2045309

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, CNPJ n.º 83.953.067/0001-78; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 05.931.197/0001-04; NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ n.º 33.540.866/0001-44 e TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 08.862.530/0007-46 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 04 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31 2019 PMT

Publicação Nº 2045312

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, POSTO FRATELLI LTDA, CNPJ n.º 02.594.135/0001-58, MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n.º 80.954.555/0001-01, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n.º 01.104.642/0001-01, RITA BIANCHINI RISTOW ME, CNPJ n.º 32.680.508/0001-74 e P A MUNHOZ EIRELI, CNPJ n.º 10.494.712/0001-68 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 04 de junho de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2045107

EDITAL 005/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E PROGRAMA PSICOSOCIAL - SAUDE MENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, Luiz Divonsir Shimoguiri, torna público que estarão abertas, do dia 05/06/2019 até o dia 14/06/2019, as inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público no programa Estratégia Saúde da Família – ESF e para o Programa Psicosocial – Saúde Mental, em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2008 e suas alterações e com a Lei Complementar nº 167/2012.
O Concurso obedecerá às instruções do presente Edital e será coordenado e operacionalizado por Comissão Organizadora designada por Portaria, desde já constando que em havendo parentes inscritos até o 3º grau com qualquer membro da Comissão será impossibilitada a atuação deste, com sua substituição, para o que deverá acusar o fato e requerer o seu afastamento, até que o impedimento deixe de existir.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Lumber, s/n, Centro – Três Barras - SC, no horário das 8:30 horas até às 12:00 horas.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 - Gerais
a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

1.1.2 – Específicos

A – MÉDICO CLÍNICO GERAL – diploma de curso superior em Medicina, com registro ativo no respectivo órgão controlador do exercício profissional;

B – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – diploma de 2º Grau Completo.

C – AUXILIAR DE FARMÁCIA – CAPS – diploma de 2º Grau Completo.

1.1.3 – Portadores de Deficiência

No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente mas deixe de atender, em seus exatos termos, à exigência acima previstas.

O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter às provas deverá requerer, por escrito, à Comissão, quando da entrega do requerimento de inscrição, quais as providências de que necessita para a prestação das provas.

Em razão do tipo de função e tarefas a serem realizadas, a necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência no concurso ou na execução de atribuições da função ou emprego constitui obstáculo à sua inscrição no concurso.

O candidato classificado no concurso, que, no ato de inscrição, declarou-se portador de deficiência, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.2. Documentação:

1.2.1 - Ao solicitar a inscrição, o candidato a qualquer dos cargos deverá apresentar:

a) fotocópia da carteira de identidade e CPF;
b) fotocópia do Título de Eleitor;
c) duas fotos 3x4;

d) comprovante de residência;
e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (a guia de recolhimento será disponibilizada no Setor de Tributação da Prefeitura, situado à Av. Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras – SC, no horário de expediente - das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas);
f) certidão de nascimento de filhos e/ou documentos comprobatórios de dependentes.

1.2.1.1 O candidato concorrente à vaga de médico clínico geral deverá apresentar, além dos documentos acima indicados, curriculum vitae.

1.2.2 – Para admissão, o candidato deverá apresentar:

a) declaração indicando cargos públicos que exerce, a fim de se verificar o impedimento constitucional;
b) certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Poder Judiciário Estadual da comarca e da circunscrição da Justiça Federal onde reside.
c) número de inscrição no PIS/PASEP;
d) carteira de identidade;
e) cadastro de pessoa física - CPF;
f) título de eleitor;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
i) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
j) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
k) comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
l) comprovante da convocação;
m) para o médico, comprovante de inscrição no órgão de classe.

1.3. Das vagas, salário, carga horária, turno e valor da inscrição:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA (semanal)	TURNO
01	Médico – Clínico Geral	01	11.135,38 *	40 horas	08 horas diárias
02	Agente de Combate a Endemias	01	1.133,88	40 horas	08 horas diárias
03	Auxiliar de Farmácia	01	1.158,77	40 horas	08 horas diárias

* Para os profissionais médicos, acréscimo da gratificação aprovada na Lei Complementar 161 de 25/10/2011, conforme cumprimento dos critérios do Programa PMAQ – Programa de Melhoria e Qualidade de Serviços.

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Médico	R$ 100,00
02	Agente de Combate de Endemias	R$ 50,00
03	Auxiliar de Farmácia	R$ 50,00

1.4 - O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego público, conforme conveniência e interesse público.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Médico Clínico Geral - Além das atribuições previstas para o cargo de médico do quadro de pessoal efetivo do Município, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar e/ou domiciliar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito;
2.2 - Agente de Combate a Endemias - Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas, nebulizando e pulverizando os locais identificados, suspeitos e positivos; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Zelar pelos materiais sob sua responsabilidade e guarda; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho ou solicitadas pelo superior.
2.3 – Auxiliar de Farmácia – Prestar serviços dentro da farmácia do CAPS, prestar apoio a equipe de enfermagem; conferência das prescrições médicas, preparação de medicamentos (fracionamento e diluição); esclarecimento de dúvidas sobre o uso de uma determinada medicação, preenchimento correto de receitas de medicamentos controlados, organização dos medicamentos dentro da farmácia, conferência do estoque observando lote e data de validade, recebimento de novos medicamentos e etiquetação dos mesmos, conferência e registros de notas fiscais, controle total de estoque via sistema.
3. DAS PROVAS

Os candidatos ao emprego público serão submetidos à Prova Escrita e os profissionais médicos serão submetidos a prova escrita e avaliação curricular (prova de títulos).

Todas as provas serão avaliadas numa escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

3.1.1. Da Prova Escrita

Esta fase consistirá em uma prova composta por 50 (cinq-enta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos gerais e 20 (vinte) sobre conhecimento específico, conforme programa do Anexo I. A prova escrita compreenderá questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo a avaliação na escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais, sendo que cada questão terá o peso 0,20.

3.1.2 Da Avaliação Curricular – Médicos

Esta fase do processo de concurso será somente para os candidatos ao cargo de Médico, e consistirá na análise de curriculum vitae documentado, denominada Prova de Avaliação de Títulos. Para possibilitar a computação de dados, os certificados de especialização deverão ser cópias autenticadas. Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo discriminada:

Alínea	Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de doutor).	3,0	3,0
B	Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de mestre).	2,5	2,5
C	Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, na área/especialidade a que concorre.	1,5	4,5

3.2. Cronograma das Provas:

CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação dos Inscritos	TODOS	14/06/2019	18:00 horas
Prova Escrita	TODOS	15/06/2019	08:30 horas
Divulgação do Gabarito	TODOS	15/06/2019	14:00 horas
Divulgação Resultado - Prova escrita	TODOS	18/06/2019	09:00 horas
Avaliação Curricular	MÉDICOS	24/06/2019	14:00 horas
Divulgação da Avaliação Curricular	MÉDICOS	26/06/2019	14:00 horas
Divulgação Resultado	TODOS	28/06/2019	16:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	01/07/2019	16:00 horas

3.2.1. Local das Provas:

3.2.1.1. Prova Escrita

Será realizada no dia 15/06/2019, à partir das 08:30 hs., nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica "Guita Federmann", à Rua Dr. Osvaldo de Oliveira, s/n, Km 2, Três Barras – SC, com duração de 03 (três) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado, às 14:00 horas do dia 15/06/2019 no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora, até as 12:00 horas do dia 17/06/2019, sendo facultado ao candidato examinar a sua prova mediante fiscalização.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita.

3.3 - Avaliação Curricular

A avaliação será realizada pela Comissão Permanente de Concurso Público, a qual se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde para avaliar individualmente cada Currículo entregue junto a inscrição.

3.4. Normas Gerais:

- Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;

- Não haverá segunda chamada de prova alguma;
- Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação;
- O candidato deverá comparecer ao local de prova designado munido de:
a) carteira de identidade original;
b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
c) comprovante de inscrição.
- Os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- O candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- A comissão Organizadora se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas, por motivos fortuitos ou de força maior.
- Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão Organizadora, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de a a e, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta em caso de marcação errada ou rasura.
- O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão Resposta.
- No Cartão Resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala.
- A não-observância das determinações acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- Será eliminado o candidato que:
(1) não comparecer na hora determinada por este edital a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
(2) agir com incorreção ou descortesia;
(3) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
(4) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido no dia da prova;
(5) se ausentar da sala de prova levando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
(6) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos ilícitos.
- A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Concurso;
- A inscrição poderá ser realizada através de procuração, com firma reconhecida por Tabelionato;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

4. DO RECURSO

4.1.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, divulgada em data de 18/06/2019, poderão interpor recurso à Comissão de Concurso até as 14:00 horas do dia 19/06/2019.

4.1.2 Os candidatos ao cargo de médico que se sentirem prejudicados na sua avaliação curricular, divulgada em data de 26/06/2019, poderão interpor recurso à Comissão de Concurso até as 14:00 horas do dia 27/06/2019.

4.1.3 O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

4.2. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora.

4.3. O resultado do recurso será publicado no dia 28/06/2019, às 14:00, no mural da Secretaria de Saúde.

4.4 Do julgamento do recurso não caberá outra irresignação administrativa, prevalecendo, então, o resultado.

5. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor média, sendo a média mínima para aprovação 5,0 (cinco vírgula zero).

5.2. A ordem de classificação no Concurso, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de contratação do candidato.

5.3. A média final será contabilizada através da soma das notas obtidas em cada fase, dividida pelo número de fases.

5.4. Em caso de empate entre dois candidatos, a preferência será decidida:
1º) ao candidato mais idoso;
2º) persistindo o empate, ao candidato com maior número de dependentes.
3º) persistindo o empate, ao candidato portador de deficiência, caso assim ocorra;

5.5. O Resultado Final, já computados todos os requisitos de classificação e desempate, em sendo o caso, será publicado no dia 01 de julho de 2019, pelos meios adotados neste Edital.

6. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

6.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), disponível no endereço e no sitio www.tresbarras.sc.gov.br.

O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.2. O Concurso em questão terá validade por dois anos, a contar da data de publicação do resultado do mesmo, observado o disposto no item 7.6 abaixo.

6.3 A habilitação e aprovação neste Concurso asseguram ao candidato o direito de contratação, observado o número de vagas disponíveis junto ao Programa ESF e Saúde Mental, de acordo com o Quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação Periódica de Aptidão, ficando a critério do Executivo Municipal abrir Processo Administrativo caso haja necessidade para dispensar o devido servidor público.

6.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone e e-mail para contato) o candidato deverá entrar em contato, até a homologação do Concurso, com a Comissão Organizadora (Secretaria de Saúde) à Rua Lumber, s/n, centro, Três Barras – SC, para atualizar os dados.
6.5.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do Concurso.

6.6 O prazo de contratação ficará vinculado ao tempo de manutenção do programa, podendo ser rescindindo o contrato no caso de extinção dos Programas respectivos (ESF e Saúde Mental) ou de redução de equipes da ESF – Estratégia Saúde da Família.

6.7. A contratação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas da Lei Complementar nº 119/2008 e Decretos do Poder Executivo.

Três Barras, 03 de junho de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cirurgia: Trauma; resposta endocrina e imunológica ao trauma; queimaduras; cicatrização de feridas e choque. Medicina Preventiva- Medidas de saúde coletiva; Vigilância da Saúde; Saúde do Trabalhador (Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais e do Trabalho); Normas Regulamentadoras. Reumatologia: Osteoartrite; artrose; lombalgia; artrite reumatóide; espondiloartropatias soronegativas; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico. Pneumologia: Insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial; abscesso pulmonar; bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica; câncer do pulmão. Doenças Infecciosas e Parasitarias: Infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (IST) ; dengue; febre amarela; amebíase; goardiase; malaria; ascaridíase; ancilostomíase; estrongiloidiase. Gastroenterologia: Doença do refluxo gastroesofagiano; acalasia; gastrites; ulceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática; tumores hepáticos; diarréia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais; doença de Crohn. Hematologia: Anemias, distúrbios da coagulação. Oncologia: Leucemias; síndromes paraneoplasicas; emergências ontológicas. Neurologia: Cefaléias, paralisia facial; vertigem. Epilepsias; Acidente vascular encefálico; doença de Parkinson; síndromes neurológicas; tumores do SNC(sistema nervoso central);esclerose múltipla; síndrome de Guillain-Barre; miastenia gravis;esclerose lateral amiotrófica. Dermatologia: Hanseníase; acne; micoses superficiais; alopecias; psoríase; câncer de pele; larvas migrans cutâneas. Nefrologia: Doenças glomerulares e tubulointersticiais; insuficiência renal aguda e crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico acidobásico; interpretação da gasometria arterial e nefrolitiases. ESF- Estratégia de Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N. 8080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOB-Sus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006).
.

AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Ética. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Legislação específica ACE.

AUXILIAR DE FARMÁCIA - CAPS

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Ética. Atribuições do Auxiliar de Farmácia. Legislação específica CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial..

EDITAL 006/2019

Publicação Nº 2045114

EDITAL 006/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA – SAUDE + PERTO DE VOCÊ

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, Luiz Divonsir Shimoguiri, torna público que estarão abertas, do dia 05/06/2019 até o dia 14/06/2019, as inscrições para o Processo Seletivo para concurso de Emprego Público ao Programa Saúde + Perto de Você, em conformidade com a Lei Complementar nº 0227/2019.
O Concurso obedecerá às instruções do presente Edital e será coordenado e operacionalizado por Comissão Organizadora designada por Portaria, desde já constando que em havendo parentes inscritos até o 3º grau com qualquer membro da Comissão será impossibilitada a atuação deste, com sua substituição, para o que deverá acusar o fato e requerer o seu afastamento, até que o impedimento deixe de existir.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Lumber, s/n, Centro – Três Barras - SC, no horário das 8:30 horas até às 12:00 horas.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 - Gerais
a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

1.1.2 – Específicos

A – MÉDICO CLÍNICO GERAL – diploma de curso superior em Medicina, com registro ativo no respectivo órgão controlador do exercício profissional;

B – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – diploma de curso técnico de Enfermagem com registro no COREN.

1.1.3 – Portadores de Deficiência

No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente mas deixe de atender, em seus exatos termos, à exigência acima previstas.

O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter às provas deverá requerer, por escrito, à Comissão, quando da entrega do requerimento de inscrição, quais as providências de que necessita para a prestação das provas.

Em razão do tipo de função e tarefas a serem realizadas, a necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência no concurso ou na execução de atribuições da função ou emprego constitui obstáculo à sua inscrição no concurso.

O candidato classificado no concurso, que, no ato de inscrição, declarou-se portador de deficiência, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.2. Documentação:

1.2.1 - Ao solicitar a inscrição, o candidato a qualquer dos cargos deverá apresentar:

a) fotocópia da carteira de identidade e CPF;
b) fotocópia do Título de Eleitor;
c) duas fotos 3x4;
d) comprovante de residência;
e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (a guia de recolhimento será disponibilizada no Setor de Tributação da Prefeitura, situado à Av. Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras – SC, no horário de expediente - das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas);
f) certidão de nascimento de filhos e/ou documentos comprobatórios de dependentes.

1.2.1.1 O candidato concorrente à vaga de médico clínico geral deverá apresentar, além dos documentos acima indicados, curriculum vitae.

1.2.2 – Para admissão, o candidato deverá apresentar:

a) documento emitido pelo CNAE, indicando cargos públicos que exerce, a fim de se verificar o impedimento constitucional;
b) certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Poder Judiciário Estadual da comarca e da circunscrição da Justiça Federal onde reside.
c) número de inscrição no PIS/PASEP;
d) carteira de identidade;
e) cadastro de pessoa física - CPF;
f) título de eleitor;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
i) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
j) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
k) comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
l) comprovante da convocação;
m) para o médico, comprovante de inscrição no órgão de classe.

1.3. Das vagas, salário, carga horária, turno e valor da inscrição:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA (semanal)	TURNO
01	Médico – Clínico Geral	01	5.497,51 *	20 horas	04 horas diárias
02	Técnico de Enfermagem	12	1.216,06	30 horas	06 horas diárias

* Conforme estabelecido na Legislação Municipal (Lei Complementar 208 de 29/11/2017) sobre o salário base do cargo de Médico (cód. 01) será paga uma gratificação de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), conforme cumprimento dos requisitos constantes da referida legislação.
1.4 - O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego público conforme conveniência e interesse público.

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Médico	R$ 100,00
02	Técnico de Enfermagem	R$ 50,00

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Médico Clínico Geral - Além das atribuições previstas para o cargo de médico do quadro de pessoal efetivo do Município, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos no domicílio e quando necessário nas Unidades de Saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de oncológicos, de saúde mental, etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar e/ou domiciliar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito;

2.2 - Técnico em Enfermagem - realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nos domicílios e UBS, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos no domicílio; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Equipe, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da Equipe Saúde + Perto de Você.
3. DAS PROVAS
Os candidatos ao emprego público serão submetidos à Prova Escrita e os profissionais médicos serão submetidos a prova escrita e avaliação curricular (prova de títulos).

Todas as provas serão avaliadas numa escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

3.1.1. Da Prova Escrita

Esta fase consistirá em uma prova composta por 50 (cinq-enta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos gerais e 20 (vinte) sobre conhecimento específico, conforme programa do Anexo I. A prova escrita compreenderá questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo a avaliação na escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais, sendo que cada questão terá o peso 0,20.

3.1.2 Da Avaliação Curricular – Médicos

Esta fase do processo de concurso será somente para os candidatos ao cargo de Médico, e consistirá na análise de curriculum vitae documentado, denominada Prova de Avaliação de Títulos. Para possibilitar a computação de dados, os certificados de especialização deverão ser cópias autenticadas. Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo discriminada:

Alínea	Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de doutor).	3,0	3,0
B	Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de mestre).	2,5	2,5
C	Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, na área/especialidade a que concorre.	1,5	4,5

3.2. Cronograma das Provas:

CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação dos Inscritos	TODOS	14/06/2019	18:00 horas
Prova Escrita	TODOS	15/06/2019	08:30 horas
Divulgação do Gabarito	TODOS	15/06/2019	14:00 horas
Divulgação Resultado - Prova escrita	TODOS	18/06/2019	09:00 horas
Avaliação Curricular	MÉDICOS	24/06/2019	14:00 horas
Divulgação da Avaliação Curricular	MÉDICOS	26/06/2019	14:00 horas
Divulgação Resultado	TODOS	28/06/2019	16:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	01/07/2019	16:00 horas

3.2.1. Local das Provas:

3.2.1.1. Prova Escrita

Será realizada no dia 15/06/2019, à partir das 08:30 hs., nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica "Guita Federmann", à Rua Dr. Osvaldo de Oliveira, s/n, Km 2, Três Barras – SC, com duração de 03 (três) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado, às 14:00 horas do dia 15/06/2019 no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora, até as 12:00 horas do dia 17/06/2019, sendo facultado ao candidato examinar a sua prova mediante fiscalização.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita.

3.3 - Avaliação Curricular

A avaliação será realizada pela Comissão Permanente de Concurso Público, a qual se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde para avaliar individualmente cada Currículo entregue junto a inscrição.

3.4. Normas Gerais:

- Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
- Não haverá segunda chamada de prova alguma;
- Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação;
- O candidato deverá comparecer ao local de prova designado munido de:
a) carteira de identidade original;
b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
c) comprovante de inscrição.
- Os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- O candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- A comissão Organizadora se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas, por motivos fortuitos ou de força maior.
- Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão Organizadora, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

- As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de a a e, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta em caso de marcação errada ou rasura.
- O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão Resposta.
- No Cartão Resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala.
- A não-observância das determinações acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- Será eliminado o candidato que:
(1) não comparecer na hora determinada por este edital a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
(2) agir com incorreção ou descortesia;
(3) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
(4) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido no dia da prova;
(5) se ausentar da sala de prova levando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
(6) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos ilícitos.
- A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Concurso;
- A inscrição poderá ser realizada através de procuração, com firma reconhecida por Tabelionato;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

4. RESERVA DAS VAGAS

- Em razão do quantitativo, ao cargo de Técnico de Enfermagem reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência física 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no presente Edital, arredondado para o maior número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.
- Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão ao requerimento previamente formulado.
- Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.
- A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5. DO RECURSO

5.1.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, divulgada em data de 18/06/2019, poderão interpor recurso à Comissão de Concurso até as 14:00 horas do dia 19/06/2019.

5.1.2 Os candidatos ao cargo de médico que se sentirem prejudicados na sua avaliação curricular, divulgada em data de 26/06/2019, poderão interpor recurso à Comissão de Concurso até as 14:00 horas do dia 27/06/2019.

5.1.2 O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

5.2. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora.

5.3. O resultado do recurso será publicado no dia 28/06/2019, às 14:00, no mural da Secretaria de Saúde.

5.4 Do julgamento do recurso não caberá outra irresignação administrativa, prevalecendo, então, o resultado.

6. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor média, sendo a média mínima para aprovação 5,0 (cinco vírgula zero).

6.2. A ordem de classificação no Concurso, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de contratação do candidato.

6.3. A média final será contabilizada através da soma das notas obtidas em cada fase, dividida pelo número de fases.

6.4. Em caso de empate entre dois candidatos, a preferência será decidida:
1º) ao candidato mais idoso;
2º) persistindo o empate, ao candidato com maior número de dependentes.

6.5. O Resultado Final, já computados todos os requisitos de classificação e desempate, em sendo o caso, será publicado no dia 01 de julho de 2019, pelos meios adotados neste Edital.

7. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), disponível no endereço e no sitio www.tresbarras.sc.gov.br.

O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2. O Concurso em questão terá validade por dois anos, a contar da data de publicação do resultado do mesmo, observado o disposto no item 7.6 abaixo.

7.3 A habilitação e aprovação neste Concurso asseguram ao candidato o direito de contratação, observado o número de vagas disponíveis junto ao Programa Saúde + Perto de Você, de acordo com o Quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação Periódica de Aptidão, ficando a critério do Executivo Municipal abrir Processo Administrativo caso haja necessidade para dispensar o devido servidor público.

7.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone e e-mail para contato) o candidato deverá entrar em contato, até a homologação do Concurso, com a Comissão Organizadora (Secretaria de Saúde) à Rua Lumber, s/n, centro, Três Barras – SC, para atualizar os dados.
7.5.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do Concurso.

7.6 O prazo de contratação ficará vinculado ao tempo de manutenção do programa, podendo ser rescindindo o contrato no caso de redução da Equipe Saúde + Perto de Você ou extinção do programa.

7.7. A contratação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas da Lei Complementar nº 0227/2019 e Decretos do Poder Executivo.

Três Barras, 03 de junho de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cirurgia: Trauma; resposta endocrina e imunológica ao trauma; queimaduras; cicatrização de feridas e choque. Medicina Preventiva- Medidas de saúde coletiva; Vigilância da Saúde; Saúde do Trabalhador (Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais e do Trabalho); Normas Regulamentadoras. Reumatologia: Osteoartrite; artrose; lombalgia; artrite reumatóide;

espondiloartropatias soronegativas; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico. Pneumologia: Insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial; abscesso pulmonar; bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica; câncer do pulmão. Doenças Infecciosas e Parasitarias: Infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (IST) dengue; febre amarela; amebíase; goardiase; malaria; ascaridíase; ancilostomíase; estrongiloidiase. Gastroenterologia: Doença do refluxo gastroesofagiano; acalasia; gastrites; ulceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática; tumores hepáticos; diarréia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais; doença de Crohn. Hematologia: Anemias, distúrbios da coagulação. Oncologia: Leucemias; síndromes paraneoplasicas; emergências ontológicas. Neurologia: Cefaléias, paralisia facial; vertigem. Epilepsias; Acidente vascular encefálico; doença de Parkinson; síndromes neurológicas; tumores do SNC(sistema nervoso central);esclerose múltipla; síndrome de Guillain-Barre; miastenia gravis;esclerose lateral amiotrófica. Dermatologia: Hanseníase; acne; micoses superficiais; alopecias; psoríase; câncer de pele; larvas migrans cutâneas. Nefrologia: Doenças glomerulares e tubulointersticiais; insuficiência renal aguda e crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico acidobásico; interpretação da gasometria arterial e nefrolitiases. ESF- Estratégia de Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N. 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOB-Sus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006).
.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros.Saúde da mulher. Saúde da criança. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Vigilância Epidemiológica. Atuação de Enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais. Atuação da Enfermagem na promoção à saúde. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Imunização. Legislação do SUS.

EDITAL 007/2019

Publicação Nº 2045127

EDITAL 007/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, Luiz Divonsir Shimoguiri, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas do dia 05 de junho de 2019 até o dia 19 de junho de 2019, inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, criadas através da Lei Complementar nº 161/2011, da Lei Complementar n.º 166/2012, da Lei Complementar n.º 183/2014 e da Lei Complementar n.º 190/2015, de acordo com as instruções definidas pelo presente Edital, mediante as condições ora estabelecidas que constitui parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais. O Concurso Público obedecerá às instruções do presente Edital e será coordenado e operacionalizado por Comissão Organizadora designada por Portaria, desde já constando que em havendo parentes inscritos até o 3º grau com qualquer membro da Comissão será impossibilitada a atuação deste, com sua substituição, para o que deverá acusar o fato e requerer o seu afastamento, até que o impedimento deixe de existir.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Lumber, s/n, Centro – Três Barras - SC, no horário das 8:30 horas até às 12:00 horas.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 - Gerais
a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

1.1.2 – Específicos

a) Médico Especialista - diploma de conclusão de curso superior em Medicina acompanhado de diploma de conclusão de curso de especialização, e inscrição ativa no órgão de classe;

1.1.3 – Portadores de Deficiência

No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.
Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente mas deixe de atender, em seus exatos termos, à exigência acima previstas.

O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter às provas deverá requerer, por escrito, à Comissão, quando da entrega do requerimento de inscrição, quais as providências de que necessita para a prestação das provas.

Em razão do tipo de função e tarefas a serem realizadas, a necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência no concurso ou na execução de atribuições da função ou emprego constitui obstáculo à sua inscrição no concurso.

O candidato classificado no concurso, que, no ato de inscrição, declarou-se portador de deficiência, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.2. Documentação:

1.2.1 - Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) fotocópia da carteira de identidade e CPF;
b) fotocópia do Título de Eleitor;
c) duas fotos 3x4;
d) comprovante de residência;
e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (a guia de recolhimento será disponibilizada no Setor de Tributação da Prefeitura, situado à Av. Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras – SC, no horário de expediente - das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas);
f) certidão de nascimento de filhos e/ou documentos comprobatórios de dependentes.

1.2.1.1 O candidato concorrente à vaga de médico clínico geral deverá apresentar, além dos documentos acima indicados, curriculum vitae.

1.2.2 – Para admissão, o candidato deverá apresentar:

a) documento emitido pelo CNAE, indicando cargos públicos que exerce, a fim de se verificar o impedimento constitucional;
b) certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Poder Judiciário Estadual da comarca e da circunscrição da Justiça Federal onde reside.
c) número de inscrição no PIS/PASEP;
d) carteira de identidade;
e) cadastro de pessoa física - CPF;
f) título de eleitor;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
i) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
j) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
k) comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
l) comprovante da convocação;
m) comprovante de inscrição no órgão de classe.

1.3. Das vagas, salário, carga horária, turno e valor da inscrição:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA (semanal)
01	Médico Especialista Cardiologista	01	2.693,55	10
02	Médico Especialista Ortopedia	01	* 5.387,11	20
03	Médico Especialista Cirurgião Geral	02	2.863,37	05
04	Médico Especialista Urologista	01	2.693,55	10
05	Médico Especialista Psiquiatria	01	* 5.656,19	20
06	Médico Especialista Ginecologia/Obstetra	02	2.693,55	10
07	Médico Especialista Ginecologia/Obstetra	01	* 11.453,60	40

* Sobre o valor do salário será paga uma Gratificação, conforme cumprimento dos critérios da Lei Complementar nº 161, de 25/10/2011 e suas alterações e regulamentações.

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Médico Especialista	R$ 100,00

1.4 – O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do concurso público, conforme conveniência e interesse da Gestão Pública.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1.
a) Médico Ginecologista/Obstetra: I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
b) Médico Urologista: I - Realizar atendimento na área de urologia; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - Participar de programa de treinamento, quando convocado. VII - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VIII - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; IX - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; X - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XI - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XII - Efetuar a notificação compulsória de doenças; XIII - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIV - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XV - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVI - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVII - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVIII - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XIX - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XX - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXI - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIII - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIV – Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - Realizar outras atribuições afins
c) Médico Cardiologista: I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades

inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

d) Médico Ortopedista: I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

e) Médico Psiquiatra: I - Realizar atendimento na área de psiquiatria; II- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - Participar de programa de treinamento, quando convocado; VIII - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII – Efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVII - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XX - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVI - Realizar outras atribuições afins.

f) Médico Cirurgião Geral: I - Executar consultas de avaliação cirúrgica, bem como cirurgias ambulatoriais e cirurgias eletivas; II - executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; III - efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; IV - prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; V - interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; VI - proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; VII - participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; VIII - manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; IX -prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; X - emitir laudos e pareceres a si pertinentes, atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; XI - colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); XII - orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; XIII - participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; XIV - zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; XV - atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; XVI - participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; XVII - efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e eventualmente no domicílio; XVIII - respeitar o código de ética médica; XIX - contribuir para a valorização do sistema único de saúde; XX - desempenhar outras tarefas afins.

3. DAS PROVAS

Os candidatos aos cargos dispostos no presente concurso público serão submetidos, além da prova escrita, à Avaliação Curricular (prova de títulos).

A prova escrita e a Avaliação Curricular serão avaliadas numa escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais, valendo como item de classificação a média.

3.1.1. Da Prova Escrita

Esta fase consistirá em uma prova composta por 50 (cinq-enta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de

matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos gerais e 20 (vinte) sobre conhecimento específico, conforme programa do Anexo I. A prova escrita compreenderá questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo a avaliação na escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais, sendo que cada questão terá o peso 0,20.

3.1.2. Da Avaliação Curricular

Esta fase consistirá na análise de curriculum vitae documentado, denominada Prova de Avaliação Curricular. Para possibilitar a computação de dados, os certificados de especialização deverão ser cópias autenticadas. Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo discriminada:

Alínea	Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de doutor).	3,0	3,0
B	Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de mestre).	2,5	2,5
C	Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, na área/especialidade a que concorre.	1,5	4,5

3.2. Cronograma das Provas:

CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação Inscritos	TODOS	24 de junho de 2019	09:00 horas
Prova Escrita	TODOS	29 de junho de 2019	08:00 horas
Divulgação Resultado - Prova escrita	TODOS	03 de julho de 2019	17:00 horas
Divulgação Resultado	TODOS	05 de julho de 2019	14:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	10 de julho de 2019	17:00 horas

3.2.1. Local das Provas:

3.2.1.1. Prova Escrita

Será realizada no dia 29/06/2019, à partir das 08:30 hs., nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica "Guita Federmann", à Rua Dr. Osvaldo de Oliveira – Km 02 – Município de Três Barras – SC, com duração de 03 (três) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado às 14:00 horas do dia 29 de junho de 2019 no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora até às 17:00 horas do dia 01 de julho de 2019, sendo facultado ao candidato examinar a sua prova mediante fiscalização.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita.

3.3. Normas Gerais:

- Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
- Não haverá segunda chamada de prova alguma;
- Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação;
- O candidato deverá comparecer ao local de prova designado munido de:
a) carteira de identidade original;
b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
c) comprovante de inscrição.
- Os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- O candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- A comissão Organizadora se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas, por motivos fortuitos ou de força maior.
- Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão Organizadora, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de a a e, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta em caso de marcação errada ou rasura.
- O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão Resposta.
- No Cartão Resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala.
- A não observância das determinações acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- Será eliminado o candidato que:
(1) não comparecer na hora aprazada a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
(2) agir com incorreção ou descortesia;
(3) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
(4) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido no dia da prova;
(5) se ausentar da sala de prova levando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
(6) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos ilícitos.
- Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Concurso;
- A inscrição poderá ser realizada através de procuração, com firma reconhecida por Tabelionato;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

4. DO RECURSO

4.1.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, divulgada em data de 05 de julho de 2019, poderão interpor recurso à Comissão de Concurso até as 14:00 horas do dia 07 de junho de 2019.

4.1.2 O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

4.2. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora.

4.3. O resultado do recurso será publicado no dia 09 de julho de 2019, às 14:00 horas, no mural da Secretaria de Saúde.

4.4 Do julgamento do recurso não caberá outra irresignação administrativa, prevalecendo, então, o resultado.

5. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor média, sendo a média mínima para aprovação 5,0 (cinco vírgula zero).

5.2. A ordem de classificação no Concurso, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de contratação do candidato.

5.3. A média final será contabilizada através da soma das notas obtidas em cada fase, dividida pelo número de fases.

5.4. Em caso de empate entre dois candidatos, a preferência será decidida:
1º) ao candidato mais idoso;
2º) persistindo o empate, ao candidato com maior número de dependentes.
3º) persistindo, ao candidato portador de deficiência, caso assim ocorra;

5.5. O Resultado Final, já computados todos os requisitos de classificação e desempate, em sendo o caso, será publicado no dia 10 de julho de 2019, pelos meios adotados neste Edital.

6. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

6.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), disponível no endereço e no sitio www.tresbarras.sc.gov.br.

O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.2. O Concurso em questão terá validade por dois anos a contar da publicação do resultado do mesmo.

6.3 A habilitação e aprovação neste Concurso asseguram ao candidato o direito de contratação, observado o número de vagas disponíveis junto ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone e e-mail para contato) o candidato deverá entrar em contato, até a homologação do Concurso, com a Comissão Organizadora (Secretaria de Saúde) à Rua Lumber, s/n, centro, Três Barras – SC, para atualizar os dados.

6.4.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do Concurso.

6.5. A contratação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas da Complementar nº 138/2009, da Lei Complementar nº 139/2009 e demais leis aplicáveis, além de Decretos do Poder Executivo.

Três Barras, 03 de junho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITAS

MÉDICO ESPECIALISTA
I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Clínica Especializada Cardiologista, Ortopedista
Cardiologia; Gastroenterologia/ Endocrinologia Neurologia. Pediatria Básica: Alimentação Infantil/ Controle de Nutrição; Crescimento e Desenvolvimento Puericultura. Ginecologia e Obstetricia Básica: Avaliação Pré-Natal/Puerpério; Doenças Inflamatórias/ Colpocitologia Oncótica; Neuoplasia Ginecológica; Doenças sexualmente transmissíveis. Clínica Cirúrgica Básica: Politraumatizados/ Abdomem Agudo; Ferimentos Perfuro-Contusos; Ética.

LEI Nº 3417/2019

Publicação Nº 2045073

LEI Nº 3417/2019

Altera a Redação do Art. 1º da Lei 3.401/2018 - a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa "FINISA" – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 3.401, de 18 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do "FINISA" – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro para Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem Pluvial, destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 04 de junho de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3418/2019

Publicação Nº 2045086

LEI Nº 3418/2019

Dá nova redação art 1º da Lei 3.358 de 24 de maio de 2018, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras ao SEST e SENAT e dá outras providências".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 3.358 de, 24 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Três Barras, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, mediante instrumento público, ao Serviço Social do Transporte – "SEST", e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – "SENAT" em comum, o seguinte imóvel: um terreno sem benfeitorias, com área de 7.853,00 m² (sete mil e oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), situado no lugar denominado Barra Grande, próximo a rodovia SC 303, área industrial deste município, parte da área referente a matrícula nº. 19.174 – junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 04 de junho de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2044296

EXTRATO DE CONTRATO 40/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ZANELLA AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA
OBJETO: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Concessão da Exploração dos serviços de guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Treze Tílias, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal nº 1.913/2016.
VALOR: O repasse será de 7% sobre o faturamento, conforme proposta vencedora do Processo Licitatório nº 37/2019 – Concorrência.
DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rubrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Concessão é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência das partes

DATA ASSINATURA: 23/05/2019.
TREZE TÍLIAS, 23/05/2019.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 058/19

Publicação Nº 2044387

DECRETO 058/19 DE 24 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.01 – Departamento de Serviços Urbanos
05.01.15.451.0005.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2050/2019

Publicação Nº 2045283

Decreto 2050/2019 de 05 de junho de 2019.
Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.375/2018, e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei 13275/2018 e especialmente a Lei 1397/2019,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.375 de 29 de novembro de 2018 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (23)	120.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (60)	7.500,00
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (76)	7.500,00
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (100)	15.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (108)	20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.302.0012.2.044	Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativos	
3.3.50.00.00.00.00.00.1002		Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (30)	65.000,00
Proj./Ativ	10.304.0012.2.040	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (83)	5.000,00

TOTAL . . . . . R$ 240.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0026.2.024	Manutenção de Consórcio Público – CIGA	
3.3.93.00.00.00.00.00.1104		Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos (8)	5.149,00
Unidade:	04.05	EDUCAÇÃO ESPECIAL	

Proj./Ativ	12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial – APAE e APAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (82)	5.014,36
Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (97)	15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEMTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.609.0026.2.032	Manutenção de Consórcio Público – CONSAD	
3.1.71.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (122)	2.677,29
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação pavilhão para DMER	
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas (228)	140.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	22.661.0014.2.046	Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (156)	2.159,35
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (6)	54.614,12
Proj./Ativ	10.304.0012.2.040	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (40)	5.000,00
Proj./Ativ	10.302.0026.2.053	Manutenção de Consórcio Público – CIS/AMEOSC	
3.1.71.00.00.00.00.00.1002		Transf. a Consórcios Públicos (36)	8.723,44
3.3.71.00.00.00.00.00.1002		Transf. a Consórcios Públicos (37)	1.662,44

TOTAL . . . . . R$ 240.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 05 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2044392

Inexigibilidade de licitação nº 19/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 165/2019
Objeto: Essa inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de Kit embreagem para FORD F4000 placa MIC: 0272 Ano: 2011, e aquisição de braço limitador para porta do caminhão FORD 3133 placa QID-1997 Ano: 2016, do DMER.
Fundamentação: inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 2.792,50 (Dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: FOROESTE VEÍCULOS LTDA
Tunápolis – SC, 03/06/2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2019

Publicação Nº 2044727

Inexigibilidade de licitação nº 20/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 167/2019
Objeto: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de peças bem como a prestação de serviço e deslocamento para conserto do rompedor MSB, do DMER.
Fundamentação: inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: $ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
Fornecedor: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Tunápolis – SC, 04/06/2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1397/2019

Publicação Nº 2045258

Lei nº 1397/2019 de 05 de junho de 2019.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.375/2018, e contém outras providências.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.375 de 29 de novembro de 2018 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (23)	120.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (60)	7.500,00
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (76)	7.500,00
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (100)	15.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (108)	20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.302.0012.2.044	Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativos	
3.3.50.00.00.00.00.00.1002		Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (30)	65.000,00
Proj./Ativ	10.304.0012.2.040	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (83)	5.000,00

TOTAL . . . . . R$ 240.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0026.2.024	Manutenção de Consórcio Público – CIGA	
3.3.93.00.00.00.00.00.1104		Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos (8)	5.149,00
Unidade:	04.05	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Proj./Ativ	12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial – APAE e APAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (82)	5.014,36
Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (97)	15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEMTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.609.0026.2.032	Manutenção de Consórcio Público – CONSAD	
3.1.71.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (122)	2.677,29
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação pavilhão para DMER	
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas (228)	140.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	22.661.0014.2.046	Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (156)	2.159,35
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (6)	54.614,12
Proj./Ativ	10.304.0012.2.040	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (40)	5.000,00
Proj./Ativ	10.302.0026.2.053	Manutenção de Consórcio Público – CIS/AMEOSC	
3.1.71.00.00.00.00.00.1002		Transf. a Consórcios Públicos (36)	8.723,44
3.3.71.00.00.00.00.00.1002		Transf. a Consórcios Públicos (37)	1.662,44

TOTAL . . . . . R$ 240.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 05 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 166/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 111/2019 REGISTRO DE PREÇO DATA EMISSÃO: 03/06/2019.

Publicação Nº 2044357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 166/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 111/2019
REGISTRO DE PREÇO
DATA EMISSÃO: 03/06/2019.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR HORA

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por hora, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 17 de Junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOM DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h do dia 17 de Junho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2019 DATA EMISSÃO: 04/06/2019

Publicação Nº 2044656

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 29/2019
Pregão Presencial n°: 17/2019
Data Emissão: 04/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

- O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Estado de Santa Catarina, por intermédio do VICE -PREFEITO, GESTOR DO FUNDO, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 17/2019, do tipo Menor Preço Unitário por item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 13h30 do dia 27 de junho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO UNIFORME DESTINADOS AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DA AMOSTRA DOS ITENS:

a) A pedido do Gestor do Fundo para participar deste certame a empresa deverá apresentar antes da abertura da sessão, uma amostra para cada item, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto que irá ser cotado, comprovando as especificações do Termo de Referência. A análise será feita pelo Gestor do Fundo que deverá emitir relatório final de aceitabilidade das amostras e o mesmo encaminhar a Pregoeira. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal da Saúde.

b)- As amostras servirão de padrão para todo o fornecimento do material/produto pela licitante.

c) Serão aceitas as amostras dos itens, até 12 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio dos produtos ocorrerão por conta do Licitante participante. Os Materiais deverão ser enviados ou apresentados in loco no Fundo Municipal da Saúde, localizada na Rua Albino Frantz, no Município de Tunápolis/SC.

d)- As amostras deverão ser confeccionadas observando a mesma especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

e) - Serão avaliadas as linhas, golas, dimensões das peças, etiquetagem, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras, e a proporcionalidade das medidas de acordo com as tabelas de produto acabado do termo de referência. As amostras apresentadas pela empresa e aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde serão retidas e servirão de padrão para todo o fornecimento das peças pela licitante vencedora.

d) SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PARTICIPANTES QUE NÃO APRESENTAREM A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. AQUILES BAMBERG, VICE-PREFEITO CONSTANDO QUE AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS ESTÃO DENTRO DOS PARÂMETROS EXIGIDOS.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 13h30 do dia 27 de junho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
VICE PREFEITO

REDUÇÃO GASOLINA CONTRATO 14.2019

Publicação Nº 2045248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 04/06/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor combustível, de acordo com a REDUÇÃO ocorrida pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores de : Gasolina comum de R$ 4,60(quatro reais e sessenta centavos)para R$ 4,42 Quatro reais e quarenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	GASOLINA COMUM	LT	4,60	4,42

Tunápolis, 4 de Junho de 2019

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 2044961

PORTARIA Nº 14/2019
Em 04 de junho de 2019.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 05 de junho do corrente ano, no período vespertino.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 03/2019

Publicação Nº 2044619

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS CNPJ: 03.063.493/0001-05 Rua da Matriz, 53 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS DO QUILÔMETRO RODADO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veiculo de no minimo 14 (quatorze) lugares, sob demanda, para transporte rodoviário de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Maio de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 09/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2019, Licitação nº 3/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 09/2019, após leitura e análise da proposta constatou que a mesma foi elaborada de acordo com o previsto no edital e seus anexos, bem como atendia na integra no que se refere a descrição do objeto. A comissão designada para o fim, informa e mantém como classificada a empresa TUNÁPOLIS TUR LTDA, uma vez que a descrição do item bem como o valor da proposta atende ao estabelecido no Edital. Havendo somente uma licitante presente na Sessão Pública, não houve etapa de lances.Indagado, o licitante declarou que não possui condições de melhorar sua proposta, e, considerando ser vantajoso para a Câmara de Vereadores e atender a finalidade, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item. Concluída a fase de julgamento e classificação da proposta, foi aberto o envelope nº 2. Após verificada a regularidade da documentação do Licitante classificado, foi concedida a palavra ao Licitante presente, para manifestação de recurso, o mesmo declarou não haver intenção. Assim sendo, a Pregoeira e equipe encerrou os trabalhos mantendo vencedora do certame a empresa acima referida. E, para constar, eu Liane Jacinta Finger Heck pregoeira, lavrei a presente ata, que vai também assinada pela equipe de apoio e licitante presente, e posteriormente encaminhada para o chefe do poder legislativo para homologação, se assim entender.

Participante: **6209 - TUNAPOLIS TUR LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	QUILÔMETRO RODADO COM VEÍCULO VAN	km	5.000,00		0,0000	2,83	14.150,00
						Total do Participante -------->	14.150,00
						Total Geral ---------->	14.150,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 27 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Liane Jacinta Finger Heck - ..... - Pregoeiro(a)

Luciane Skrsypcsak Kist - ..... - Equipe de Apoio

Madalena Hofer Baumgratz - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Danilo Kessler - ..... - Sócio Administrador

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PR 03/2019

Publicação Nº 2044957

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS CNPJ: 03.063.493/0001-05 Rua da Matriz, 53 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, GILBERTO LUNKES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS DO QUILÔMETRO RODADO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veiculo de no minimo 14 (quatorze) lugares, sob demanda, para transporte rodoviário de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TUNAPOLIS TUR LTDA - ME (6209)					
1 QUILÔMETRO RODADO COM VEÍCULO VAN	km	5.000,00	0,0000	2,83	14.150,00
				Total do Fornecedor:	**14.150,00**
				Total Geral:	**14.150,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

GILBERTO LUNKES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Turvo

Prefeitura

DECRETO 24/2019

Publicação Nº 2044320

DECRETO Nº 024/19, de 27 de Maio de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (080) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 27 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2044321

PORTARIA Nº 166/19, de 24 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Cleonice Lima Silvano, CPF nº. 019.088.859-80, matrícula nº. 1043, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 27.05.2019 a 25.06.2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2007 a 31.08.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2044322

PORTARIA Nº 167/19, de 03 de Junho de 2019.
NOMEIA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Operador de Equipamentos I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR CPF
Jonas da Trindade 027.720.189-62

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de Junho de 2019 e encerrará em 21 de Maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2044323

PORTARIA Nº 168/19, de 03 de Junho de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Daiane Elias Vieira Valhate 042.639.239-60 4477

Art. 2º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Fabricia Machado Vieira 106.614.809-09 4601

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 47/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2044334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N° 01/2019.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Melhor Preço, para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de União do Oeste, declarados inservíveis ao serviço público municipal e, que estará recebendo as propostas até às 09h (nove horas) do dia 15 de julho de 2019, no setor de protocolo da Sec. Munic. De Adm. do Município.
A integra do Edital se encontra disponível no sitio www.uniaodooeste.sc.gov.br.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz – 531, nos dias úteis, das segunda à sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (49) 3348 1202.

União do Oeste, em 04 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2387/2019

Publicação Nº 2045366

DECRETO Nº 2387/2019

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", COM RELAÇÃO À COBERTURA DO PRÉDIO EM QUE ESTÁ LOCALIZADA A PREFEITURA MUNICIPAL, PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, resolve:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias no município de Urubici;

CONSIDERANDO que por conta de tal situação, o telhado do prédio em que funciona a Prefeitura Municipal, o qual já estava com problemas, restou consideravelmente danificado, conforme fotos e Laudo apresentado por profissional habilitado;

CONSIDERANDO que já foram realizados dois processos licitatórios a fim de contratar mão de obra para a realização da reforma do telhado, contudo os dois restaram desertos, nos termos da documentação que segue com este; e

CONSIDERANDO que já há alguns meses foi adquirido o material, por meio do devido processo licitatório, para a realização da obra, o qual está perecendo pelo não uso, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Urubici, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando sobremaneira o telhado do prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Urubici.

Art. 2° - Autoriza a realizar processo de dispensa de licitação, a fim de contratar mão de obra para o conserto do telhado do Prédio da Prefeitura Municipal de Urubici.

Parágrafo Único: Referida contratação deverá ser antecedida de no mínimo três orçamentos, com a verificação de toda a documentação que comprove a idoneidade do contratado, assim como o seria em um processo licitatório convencional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2019

Publicação Nº 2045375

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2019
DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE URUBICI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Ficam revisadas em 5% (cinco por cento) de aumento as remunerações previstas nas Tabelas das seguintes Leis:

a) Lei Complementar 770/2002;
b) Lei nº 1647/2012;
c) Lei Complementar nº 5/2012;
d) Lei nº 14/2013;
e) Lei nº 17/2013.

§1º - Os servidores que atuam na área da Educação são regidos pela Lei Complementar nº 1409/2009 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração próprio e, portanto, não serão contemplados com o reajuste previsto na presente lei.

§2º - Os servidores médicos que atuam na Estratégia da Saúde da Família – ESF não serão contemplados com o reajuste previsto na presente lei.

§3º - Os servidores que ocupam cargos comissionados e os agentes políticos não serão contemplados com o reajuste previsto na presente lei.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo expedirá Atos Administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 3º - Aplicam-se aos inativos e pensionistas os benefícios desta Lei Complementar.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 04 de junho de 2019.

LEI Nº 2075/2019

Publicação Nº 2045370

LEI Nº 2075/2019
DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Conforme Lei Federal nº Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - A diferença de valor entre o piso e o valor da remuneração constante da Lei Complementar nº 770/2002 (Plano de Cargos e Carreiras) será pago proporcionalmente como complemento até que se alcance o valor do piso independentemente do nível para fins de progressão funcional em que se encontrar o servidor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 04 de Junho de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 04 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2045315

PORTARIA Nº 359/2019

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 302/2019 que determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela ACT Tatyane Rodrigues por mais um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Maio de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2045319

PORTARIA Nº 360/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora Rosangela Miguel Arsenio de Oliveira, do cargo de Professora, a partir de 31/05/2019, nomeada através da Portaria nº 253/2019 de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2045321

PORTARIA Nº 361/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora Grazieli de Lima Semiano Stange, do cargo de Professor de Educação Infantil II, a partir de 01/06/2019, nomeada através da Portaria nº 092/2019 de 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2045324

PORTARIA Nº 362/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Mara Aparecida Pereira Figueredo, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03/06/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto perdurar a função de Secretário de Educação em 2019 do Servidor Efetivo Hélvio Arilson Beckhauser.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2045329

PORTARIA Nº 363/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Mara Aparecida Pereira Figueredo, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2045330

PORTARIA Nº 364/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Grazieli de Lima Semiano Stange, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 03/06/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2045331

PORTARIA Nº 365/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Grazieli de Lima Semiano Stange, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2019

Publicação Nº 2045332

PORTARIA Nº 366/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Sandra Rosa de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/06/2019 à 20/06/2019, em substituição a Servidora Josieli da Rosa, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2019

Publicação Nº 2045334

PORTARIA Nº 367/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 627/2018, que admitiu a Senhora Ana Alice dos Santos, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, até 30/11/2019, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2019

Publicação Nº 2045336

PORTARIA Nº 368/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria º 628/2018, que admitiu a Senhora Letícia Helena da Silva, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, até 30/11/2019, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2019

Publicação Nº 2045340

PORTARIA Nº 369/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 629/2018, que admitiu a Senhora Janaína dos Santos, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, até 30/11/2019, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2045341

PORTARIA Nº 370/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Janaine Antunes Borges, do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 03/06/2019, nomeada através da Portaria nº 569/2018 de 09/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 2045343

PORTARIA Nº 371/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 005/2019/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Elieger Berte Bruneto, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 05, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/06/2019 à 03/12/2019, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 2045345

PORTARIA Nº 372/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luiz Antonio Lorenzetti, exercendo o cargo de Mecânico/Motorista readaptado, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 2045346

PORTARIA Nº 373/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Verlane Pickler Tomielo, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, Função Gratificada - FG – 04, por um período de 05 meses, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 2045347

PORTARIA Nº 374/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 598/2019, que concedeu à Servidora Isaura Moraes Pessoa, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem de Saúde Familiar, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 2045348

PORTARIA Nº 375/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Sinara de Oliveira, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019

Publicação Nº 2045349

PORTARIA Nº 376/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 290/2019, que concedeu ao Servidor Paulo Cesar de Oliveira, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019

Publicação Nº 2045350

PORTARIA Nº 377/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 289/2019, que concedeu ao Servidor Marciel Alves, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2019

Publicação Nº 2045351

PORTARIA Nº 378/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 292/2019, que concedeu ao Servidor Pedro Donizete da Cruz, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 2045352

PORTARIA Nº 379/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 288/2019, que concedeu ao Servidor Ricardo de Souza, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 2045354

PORTARIA Nº 380/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 291/2019, que concedeu ao Servidor Paulo Machado Back, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2019

Publicação Nº 2045356

PORTARIA Nº 381/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 287/2019, que concedeu ao Servidor Cristiano Padilha, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2019

Publicação Nº 2045359

PORTARIA Nº 382/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 016/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva Isaura Moraes Pessoa, cargo de Técnico de Enfermagem, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de seu filho, conforme art. 72-A da Lei Complementar nº 016/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2019

Publicação Nº 2045361

PORTARIA Nº 383/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 011/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 635/2018, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor ELEVI DA SILVA MELO, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 horas semanais, até 30/11/2019, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 5/2019 - PMU

Publicação Nº 2044845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 18/06/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço mensal, objetivando locação de veículo para realizar o transporte de até 10 alunos, período matutino, linha Urupema/Lages (ida e volta). Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 05 de Junho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018

Publicação Nº 2034039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação n° 83/2018 Pregão Presencial 71/2018 - Ata de Registro de Preços nº 30/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de caminhão pipa, por km, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2699 de 07/12/2018, Pág. 1213,1214,1215,1216,1217 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 05/12/2019
3ª Publicação

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/FMS

Publicação Nº 2045054

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 09/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 06/2019/FMS
Objeto: Contratação de serviços de especialidades de saúde.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 19/06/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2045051

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 28/2019 - Edital de Tomada de Preços nº 03/2019
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica, visando à melhoria da gestão tributária.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 24/06/2019, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 036/2019 TP 010/2019

Publicação Nº 2045255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

OBJETO: Construção de Bancos e Arquibancadas no Estádio Municipal de Vargem Bonita - SC, compreendendo: Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia em conformidade com o Memorial Descritivo, especificações técnicas detalhadas nos Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante do Edital.
Endereço da Obra – Travessa Luiz Salvador, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09hrs00min. do dia 26 de Junho de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 26 de Junho 2019 às 09hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 04 de Junho de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

Publicação Nº 2044896

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original e toner original e compatível para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08h30min do dia 18 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 08h30min do dia 18 de junho de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 04 de junho de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Publicação Nº 2045191

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para serviço de pavimentação primária em estradas vicinais do município de Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com o contrato de repasse nº. 860611/2017/MAPA/CAIXA – PROGRAMA PRODESA, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal até às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2019 seguida da abertura da habilitação e propostas, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 04 de junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.642/19

Publicação Nº 2044928

DECRETO Nº 16.642 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 2.247.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 1.720.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos c/ Consórcio Público	R$ 27.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.247.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 1.100.000,00

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 520.000,00

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Transferência a Consórcios Públicos	R$ 100.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Transferência a Consórcios Públicos	R$ 27.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 2.247.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de Junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.643/19

Publicação Nº 2044932

DECRETO Nº 16.643/19, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Assessor de Programas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIA OLIARI, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programas, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.644/19

Publicação Nº 2044934

DECRETO Nº 16.644/19, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Assessor de Programas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE
Art. 1º Nomear, VALECA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programas, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.645/19

Publicação Nº 2044935

DECRETO Nº 16.645/19, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Assessor de Atividades Artísticas e Culturais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MICHELE CORRÊA TIRITAN, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Atividades Artísticas e Culturais, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019 - PMV

Publicação Nº 2045055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO DE COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 04 de Junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PMV

Publicação Nº 2045236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, A FIM DE ASSEGURAR OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 151/19

Publicação Nº 2045473

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. FLAVIA MARIANA RUBINI PIRES	AUXILIAR OPERACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 31 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 152/19

Publicação Nº 2045476

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. LEOMIR LUIZ TESSER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS
2. MARIA SALETE MORIGGI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. JULIANA SILVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 31 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 0698/19

Publicação Nº 2044560

PORTARIA nº 0698/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 13349/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora TATIANE DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0700/19

Publicação Nº 2044562

PORTARIA nº 0700/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 9329/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, ao servidor DANIEL MACHADO, ocupante do cargo de Médico Ginecologista Obstetra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0701/19

Publicação Nº 2044566

PORTARIA nº 0701/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 13171/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora ELIZABETH VIECELI, ocupante do cargo de Médico Ginecologista Obstetra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0706/19

Publicação Nº 2044568

PORTARIA nº 706/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 54/19DGPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MONALISA DANIELI DA SILVA CAMARGO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 3 de junho de 2019 até 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0707/19

Publicação Nº 2044917

PORTARIA nº 707/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11729/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, por Marina Epeling, no dia 16 de novembro de 2019, das 9h00min às 12h00min, para realização de ensaio, no dia 23 de novembro de 2019, para montagem de sistema de som, iluminação e decoração, bem como, o dia 24 de novembro de 2019, das 18h00min às 21h00min, para realização do "II Festival de Dança Cuore Dance."

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando Marina Epeling, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0708/19

Publicação Nº 2044919

PORTARIA nº 708/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12077/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Escola Comecinho de Vida – Educação Infantil, no dia 6 de dezembro de 2019, para a realização de decoração e cerimônia de formatura da educação infantil.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0709/19

Publicação Nº 2044921

PORTARIA nº 709/19
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13491/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, Rua Saul Brandalise e Rua Antônio Nico Fávero, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, no dia 15 de junho de 2019, das 9h00min às 15h00min, para a realização de Pedágio Pró APAE, com o tema "Colabore e siga mais feliz".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, quando da realização do evento.

§3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0710/19

Publicação Nº 2044922

PORTARIA nº 710/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13457/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de junho de 2019 até 12 de junho de 2019, o gozo de férias do servidor RUDINEI AMIANO ZOLETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II - Ambulância, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0711/19

Publicação Nº 2044924

PORTARIA nº 711/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13487/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de junho de 2019 até 17 de junho de 2019, o gozo de férias da servidora CARLIZA FIABANE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2017 até 14 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - PMV

Publicação Nº 2045263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 59/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE LUMINÁRIAS LED, POSTES E CAIXAS DE ATERRAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 17/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na

Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 04 de junho de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 - PMV

Publicação Nº 2045006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 60/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 18/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 04 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019-PMV

Publicação Nº 2044865

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM PLUVIAL E PISO EM CONCRETO EM ÁREA EXTERNA NO CEMEI CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELO, BAIRRO SANTOS DUMONT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 199,99M², CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADA a empresa Engemene Engenharia e Obras Eireli. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação da empresa participante, passou-se para a abertura e análise da proposta, restando vencedora a empresa Engemene Engenharia e Obras Eireli vencedora do certame por apresentar o valor de R$ 29.722,96 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). O representante legal da empresa desiste expressamente do prazo recursal.
Videira, 04 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 17/2019 - VISAN

Publicação Nº 2044582

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca

1	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO - TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ. - TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA= 0 A 40ºC. - CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,7 WATTS. - ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF. - TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL. - FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM. - DIMENSÕES: (C X L X A): 92 X 35 X 60 MM. - BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH - RECARREGÁVEL. - FATOR DE DESLOCAMENTO INDUTIVO: > 0,5 (FP > 0,5 - THD < 10%). - SUPORTAR MOTORES ATÉ ½ HP.	SIBRATEC
2	TRILHO DIN LISO 35X1000MM² EM AÇO GALVANIZADO	SIBRATEC
3	TRILHO DIN PERFURADO 35X1000MM² AÇO GALVANIZADO	SIBRATEC
4	SUPORTE INCLINADO 45º PARA TRILHO DIN COM PARAFUSO E PORCA AÇO GALVANIZADO	SIBRATEC
6	BARRAMENTO NEUTRO C/ 12 BORNES P/ TRILHO DIN OU PARAFUSO 80A AZUL - NEUTRO: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - TERRA: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - CORRENTE/ TENSÃO MÁXIMA: 80A/500V À 40°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 Á 110°C - NORMA: EN 60947-1 - FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSOS - CORRENTE DE PICO: 20KA	STARK ELETRICK
7	BARRAMENTO TERRA C/ 12 BORNES P/ TRILHO DIN OU PARAFUSO 80A VERDE - NEUTRO: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - TERRA: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - CORRENTE/ TENSÃO MÁXIMA: 80A/500V À 40°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 Á 110°C - NORMA: EN 60947-1 - FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSOS - CORRENTE DE PICO: 20KA	STARK ELETRICK
8	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A COM FIXAÇÃO TRILHO DIN	SIBRATEC
11	CANALETA DE DISTRIBUIÇÃO COM ADESIVO 40X16X2000MM	SIBRATEC
13	CANALETA DE DISTRIBUIÇÃO 110X20MMX2000MM	ILUMI
14	ACESSÓRIO PARA CANALETA COTOVELO INTERNO	ILUMI
15	ACESSÓRIO PARA CANALETA COTOVELO EXTERNO	ILUMI
16	ACESSÓRIO PARA CANALETA COTOVELO 90º.	ILUMI
17	ACESSÓRIO PARA CANALETA LUVA	ILUMI
18	ACESSÓRIO PARA CANALETA DERIVAÇÃO EM T	ILUMI
24	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SIMPLES 10A 250V	MECTRONIC
25	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 PARALELA 10A 250V	MECTRONIC
26	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 SIMPLES 10A 250V	MECTRONIC
27	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 PARALELA 10A 250V	MECTRONIC
28	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO OU PAREDE 180° - USO EXTERNO OU INTERNO - MICROCONTROLADO - FUNÇÃO PARA REDUZIR A INCIDÊNCIAS DE DISPAROS INDESEJADOS - COBERTURA: ATÉ 180° - ALCANCE FRONTAL: ATÉ 12 M @ 25°C - ALCANCE LATERAL: ATÉ 4M @ 25°C - REGULAGEM DE SENSIBILIDADE. - REGULAGENS DE TEMPO 1 SEGUNDO, 1, 3, 6, 15 OU 30 MINUTOS - RECONTAGEM AUTOMÁTICA DE TEMPO A CADA DETECÇÃO - COMANDAR QUALQUER TIPO DE LÂMPADA - PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROTEGIDOS DE INTEMPÉRIES (CHUVA / SOL) - A FONTE DE CALOR A SER DETECTADA (PESSOAS, CARROS, ETC...) DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 3°C DE DIFERENÇA EM RELAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE ONDE O SENSOR ESTÁ INSTALADO - LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO - PROTEÇÃO ATRAVÉS DE FUSÍVEL - TENSÃO: 100 A 240 VCA/50-60 HZ / BI VOLT AUTOMÁTICO - UMIDADE MÁXIMA: ATÉ 95% SEM CONDENSAÇÃO - REGULAGEM DA FOTOCÉLULA: GIRANDO O BOTÃO NO SENTIDO HORÁRIO (LUA), A CARGA SOMENTE ACIONARÁ À NOITE. GIRANDO O BOTÃO NO SENTIDO ANTIHORÁRIO (SOL), A CARGA ACIONARÁ DIA E NOITE (ACIONA COM QUALQUER LUMINOSIDADE).	QUALITRONIX
32	HASTE DE COBRE (TERRA) 2,40MT 5/8 COM CONECTOR	OLIVO
33	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	DERCOLUX
34	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR - PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO INJETADA NA PORTA. - ABERTURA DA PORTA É DE 130 GRAUS. - PLACA DE MONTAGEM. - CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. - CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. - PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. - CHAPA DA PORTA: 16 - CHAPA DO QUADRO: 16 - CHAPA PLACA DE MONTAGEM: 14 - TAMANHO 500X400X200MM - PAINEL COM FLANGE	HERMET
35	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR - PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO INJETADA NA PORTA. - ABERTURA DA PORTA É DE 130 GRAUS. - PLACA DE MONTAGEM. - CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. - CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. - PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. - CHAPA DA PORTA: 16 - CHAPA DO QUADRO: 16 - CHAPA PLACA DE MONTAGEM: 14 - TAMANHO 800X600X250MM - PAINEL COM FLANGE	HERMET
37	ABRAÇADEIRAS 100X2.2MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
38	ABRAÇADEIRAS 200X2.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
39	ABRAÇADEIRAS 200X3.5MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
40	ABRAÇADEIRAS 250X2.6MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA

41	ABRAÇADEIRAS 250X4.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
42	ABRAÇADEIRAS 330X4.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
43	ABRAÇADEIRAS 450X4.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	BRASILTEC
62	GANCHO P/ PERFILADO TAMANHO: CURTO 100MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
63	GANCHO P/ PERFILADO TAMANHO: CURTO 150MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	ELETROPOLL
64	GANCHO P/ LUMINÁRIA TAMANHO: CURTO 100MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
65	GANCHO P/ LUMINÁRIA TAMANHO: CURTO 150MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	ELETROPOLL
66	JUNÇÃO INTERNA RETA (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
67	JUNÇÃO INTERNA "L" (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
68	JUNÇÃO INTERNA "T" (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	ELETROPOLL
69	JUNÇÃO INTERNA "X" (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
70	CANTONEIRAS TIPO "L" 4 FUROS	STOKPERFIL
71	CANTONEIRAS TIPO "ZZ" 19X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
72	CANTONEIRAS TIPO "ZZ" 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
73	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO ¾"	STOKPERFIL
74	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	STOKPERFIL
75	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO ¾"	STOKPERFIL
76	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 1"	STOKPERFIL
77	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 200MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
78	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 300MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
79	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 400MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
80	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 500MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
81	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO - CHAPA: 16	STOKPERFIL
82	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO - CHAPA: 16	STOKPERFIL
83	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO 38X3000MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
84	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 50X50MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
85	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 75X50MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
86	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 75X75MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
87	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 100X50MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
88	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 100X75MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
89	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 150X75MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
90	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 200X75MM -CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
96	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 50X50MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
97	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 75X50MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
98	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 75X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
100	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 100X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
101	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 150X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
102	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 200X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
115	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE ¼" X ½"	CISER
116	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE ¼" X ¾"	CISER
117	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 5/16" X ½"	CISER

119	PORCA SEXTAVADA ¼"	CISER
120	PORCA SEXTAVADA 5/16"	CISER
121	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER
122	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ¼"	CISER
123	BARRA ROSCADA 3 METROS ¼"	CISER
124	BARRA ROSCADA 3 METROS 5/16"	STOKPERFIL
125	CONECTOR ALAVANCA 2 VIAS - CAPACIDADE : 400VAC / 32A - CABOS FLEXÍVEIS : 28 ~14 AWG / 0,08 ~ 4,0MM² - FIO RIGÍDO : 28 ~12 AWG / 0,08 ~ 2,5MM² - CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA : 105º C- RETARDANTE DE CHAMA, CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2	BRASILTEC
126	CONECTOR ALAVANCA 3 VIAS - CAPACIDADE : 400VAC / 32A - CABOS FLEXÍVEIS : 28 ~14 AWG / 0,08 ~ 4,0MM² - FIO RÍGIDO : 28 ~12 AWG / 0,08 ~ 2,5MM² CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA : 105º C- RETARDANTE DE CHAMAS CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2	BRASILTEC
127	CONECTOR ALAVANCA 5 VIAS - CAPACIDADE : 400VAC / 32A - CABOS FLEXÍVEIS : 28 ~14 AWG / 0,08 ~ 4,0MM² - FIO RÍGIDO : 28 ~12 AWG / 0,08 ~ 2,5MM² - CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA : 105º C- RETARDANTE DE CHAMAS CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2	BRASILTEC
130	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10MM²	INTELLI
131	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16MM²	INTELLI
132	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25MM²	INTELLI
133	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35MM²	INTELLI
134	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 50MM²	INTELLI
135	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70MM²	INTELLI
137	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 4-6MM²	INTELLI
138	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 10MM²	INTELLI
139	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 16MM²	INTELLI
140	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 25MM²	INTELLI
141	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 35MM²	INTELLI
142	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 50MM²	INTELLI
143	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 70MM²	INTELLI
144	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 1MM²	STARCK ELETRICK
145	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 1,5MM²	STARCK ELETRICK
146	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 2,5MM²	SIBRATEC
147	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 4MM²	STARCK ELETRICK
148	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 6MM²	STARCK ELETRICK
149	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 10MM²	SIBRATEC
150	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 16MM²	SIBRATEC
151	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 1MM²	STARCK ELETRICK
152	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 1,5MM²	SIBRATEC
153	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5MM²	SIBRATEC
154	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 4MM²	STARCK ELETRICK
155	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 6MM²	STARCK ELETRICK
156	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 10MM²	STARCK ELETRICK
157	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 16MM²	STARCK ELETRICK
158	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ANEL 0,5-1,5MM² FURO 6,4	X
159	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ANEL 1,5-2,5MM² FURO 6,4	X
175	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES 10 A 250V	MEC TRONIC
176	INTERRUPTOR MODULAR PARALELO 10 A 250V	MEC TRONIC
181	TOMADA MODULAR 2P+T 10 A 250V	MEC TRONIC
185	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² PRETO	TEKFIO
187	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM² PRETO	TEKFIO
188	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM² PRETO	TEKFIO
189	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 2,5MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
190	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 4MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
191	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 6MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
192	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 10MM² PRETO	TEKFIO
194	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 25MM² PRETO	TEKFIO
195	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 35MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
196	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 50MM² PRETO	CORFIO
197	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 70MM² PRETO	CORFIO
199	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² AZUL	TEKFIO
201	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM² AZUL	TEKFIO
203	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 2,5MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO

204	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 4MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
205	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 6MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
206	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 10MM² AZUL	TEKFIO
207	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 16MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
208	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 25MM² AZUL	TEKFIO
209	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 35MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
210	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 50MM² AZUL	CORFIO
211	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 70MM² AZUL	CORFIO
213	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
214	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
215	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
216	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
217	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 10MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
218	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 16MM² VERDE/AMARELO	SÃO JUDAS FIO
219	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 25MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
220	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 35MM² VERDE/AMARELO	SÃO JUDAS FIO
221	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 50MM² VERDE/AMARELO	SÃO JUDAS FIO
223	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² AMARELO	TEKFIO
225	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² VERMELHO	TEKFIO
230	PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T 250V 10A	MECTRONIC
240	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A DIN	BRASILTEC
241	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A DIN	STARK ELETRICK
242	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 A DIN	STARK ELETRICK
243	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A DIN	BRASILTEC
244	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A DIN	BRASILTEC
245	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A DIN	STARK ELETRICK
246	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A DIN	STARK ELETRICK
247	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	STARK ELETRICK
248	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A DIN	STARK ELETRICK
249	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A DIN	BRASILTEC
251	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 63 A	STARK ELETRICK
252	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 70 A	BRASILTEC
253	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 80 A	STARK ELETRICK
254	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 100 A	STARK ELETRICK
255	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 125 A	SIBRATEC
256	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 150 A	SIBRATEC
261	CABO PP 750V 4X6MM²	CORFIO
262	CONTATOR TRIPOLAR 220V 9 A	STARK ELETRICK
263	CONTATOR TRIPOLAR 220V 12 A	BRASILTEC
264	CONTATOR TRIPOLAR 220V 18 A	BRASILTEC
265	CONTATOR TRIPOLAR 220V 25 A	STARK ELETRICK
266	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32 A	BRASILTEC
267	CONTATOR TRIPOLAR 220V 40 A	STARK ELETRICK
268	CONTATOR TRIPOLAR 220V 50 A	BRASILTEC
269	CONTATOR TRIPOLAR 220V 63 A	STARK ELETRICK
271	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 1,6...2,5 A	STARK ELETRICK
272	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 2,5...4 A	STARK ELETRICK
273	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 4...6,3 A	STARK ELETRICK
274	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 6,3...10 A	STARK ELETRICK
275	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 10...16 A	STARK ELETRICK
276	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 16...20 A	STARK ELETRICK
277	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 20...25 A	STARK ELETRICK
278	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 25...32 A	STARK ELETRICK
279	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 32...40 A	STARK ELETRICK
280	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 40...50 A	STARK ELETRICK
281	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 50...65 A	STARK ELETRICK
282	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 65...75 A	SIBRATEC
292	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 24 AC/DC - LENTE: LISA - COR: VERMELHA	BRASILTEC
293	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 24 AC/DC - LENTE: LISA - COR: VERDE	BRASILTEC
294	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 24 AC/DC - LENTE: LISA - COR: AMARELA	BRASILTEC
295	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 220 AC - LENTE: LISA - COR: VERMELHA	BRASILTEC
296	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 220 AC - LENTE: LISA - COR: VERDE	BRASILTEC
297	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 220 AC - LENTE: LISA - COR: AMARELA	BRASILTEC

298	BOTÃO MONOBLOCO - TECLA: FACEADA - MECANISMO: PULSADO - COR: VERMELHO - CONTATO: 1NA+1NF	SIBRATEC
299	BOTÃO MONOBLOCO - TECLA: FACEADA - MECANISMO: PULSADO - COR: VERDE - CONTATO: 1NA+1NF	SIBRATEC
300	BOTÃO DE COMANDO DUPLO - MECANISMO: PULSADO - INSCRIÇÃO: I/0 - COR: VERDE/ VERMELHO - CONTATO: 1NA+1NF - LED INTEGRADO BRANCO - TENSÃO: 24 AC/DC	BRASILTEC
301	BOTÃO DE COMANDO DUPLO - MECANISMO: PULSADO - INSCRIÇÃO: I/0 - COR: VERDE/ VERMELHO - CONTATO: 1NA+1NF - LED INTEGRADO BRANCO - TENSÃO: 220 AC	BRASILTEC
302	BOTÃO - 2 POSIÇÕES - MECANISMO: COM RETENÇÃO - ÂNGULO DE OPERAÇÃO: 1X90 - CONTATO: 1NA	BRASILTEC
303	BOTÃO - 3 POSIÇÕES - MECANISMO: COM RETENÇÃO - ÂNGULO DE OPERAÇÃO: 2X60 - CONTATO: 1NA+1NF	SIBRATEC
304	BOTÃO COGUMELO - MECANISMO: COM RETENÇÃO - CHAVE PARA DESTRAVAR - COR: VERMELHO - CONTATO: 1 NF	STARK ELETRICK
306	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 20KA / 275V - MONOPOLAR	EMBRASTEC
307	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 12,5KA / 275V - MONOPOLAR	EMBRASTEC
308	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 45KA / 275V – MONOPOLAR	EMBRASTEC
309	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 60KA / 275V - MONOPOLAR	EMBRASTEC
310	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 100/5ª	BRASILTEC
329	CONECTOR PIERCING - TEMPERATURA - 105º C - MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL94V-2 NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS - SEÇÃO - PRINCIPAL 6,0 A 16 MM² - SEÇÃO - SECUNDARIA 1,5 A 6 MM²	INCESA
330	CONECTOR PIERCING - TEMPERATURA - 105º C - MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL94V-2 NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS - SEÇÃO - PRINCIPAL 16,0 A 95 MM² - SEÇÃO - SECUNDARIA 1,5 A 10 MM²	INCESA
331	CONECTOR PIERCING - TEMPERATURA - 105º C - MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL94V-2 NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS - SEÇÃO - PRINCIPAL 50 A 95 MM² - SEÇÃO - SECUNDARIA 25 A 50 MM²	INCESA
333	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	INCOMELE
334	LÂMPADA FLUORESCENTE SUPERCOMPACTA BRANCA -TENSÃO 220V - POTÊNCIA 15 W - TEMPERATURA DA COR 6000K	LUMM
343	D ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MÍNIMO COM 1200 LUMENS, RECARREGÁVEL, AUTÔNOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS, LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT	LUX PRYME
344	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MÍNIMO COM 3000 LUMENS, RECARREGÁVEL, AUTÔNOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS, LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT	LUX PRYME

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 29 de março de 2019.

Everson Davi Bazzo
Assessor Técnico Operacional

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 17/2019 - VISAN

Publicação Nº 2044570

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa TOTAL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.248.252/0001-86, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
184	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² PRETO	ENERGY
193	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 16MM² PRETO	ENERGY
198	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² AZUL	ENERGY
212	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² VERDE/AMARELO	ENERGY
222	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² AMARELO	ENERGY
224	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² VERMELHO	ENERGY
227	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² MARROM	ENERGY
228	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² BRANCO	ENERGY

257	CABO PP 750V 4X1,5MM²	ENERGY
258	CABO PP 750V 3X1,5MM²	ENERGY
260	CABO PP 750V 4X4MM²	ENERGY
317	CABO COBRE NU 10MM²	ENERGY
318	CABO COBRE NU 16MM²	ENERGY
319	CABO COBRE NU 25MM²	ENERGY
320	CABO COBRE NU 35MM²	ENERGY
321	CABO COBRE NU 50MM²	ENERGY
322	CABO COBRE NU 70MM²	ENERGY

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 29 de março de 2019.

Everson Davi Bazzo
Assessor Técnico Operacional

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 17/2019 - VISAN

Publicação Nº 2044589

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.932.456/0001-00, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
5	PARAFUSO AUTO-BROCANTE PHILIPS CABEÇA PANELA - 3,5MM X 13MM	REX
12	CANALETA DE DISTRIBUIÇÃO COM ADESIVO 50X20X2000MM	SIBRALTEC
20	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A 250V	MECTRONIC
21	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10A 250V	MECTRONIC
22	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A 250V DUPLA	MECTRONIC
23	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10A 250V DUPLA	MECTRONIC
29	RÉGUA DE ENERGIA 2P+T C/BOTÃO LIGA/DESLIGA, 5 TOMADAS E CABO MÍNIMO DE 1,5M	FC
30	TOMADA SISTEMA X COM 1 CONECTOR RJ45 FÊMEA (CONJUNTO)	RADIAL
31	TOMADA SISTEMA X COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA (CONJUNTO DUPLO)	RADIAL
44	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA (D C/ CUNHA) ½" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
45	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA (D C/ CUNHA) ¾" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
46	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA (D C/ CUNHA) 1" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
47	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA (D C/ CUNHA) 1. ½" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
48	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA (D C/ CUNHA) 2" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
51	ABRAÇADEIRA U VERGALHÃO ¾" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
52	ABRAÇADEIRA U VERGALHÃO 1" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
53	ABRAÇADEIRA U VERGALHÃO 1. ½" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
54	ABRAÇADEIRA U VERGALHÃO 2" MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	INCA
106	LUVA FERRO ¾" - BSP - NBR 5598 (EB342) - ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) E COM REBARBA INTERNA REMOVIDA.	TUPY
107	LUVA FERRO 1" - BSP - NBR 5598 (EB342) - ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) E COM REBARBA INTERNA REMOVIDA.	TUPY
108	LUVA FERRO 1. ½" - BSP - NBR 5598 (EB342) - ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) E COM REBARBA INTERNA REMOVIDA.	TUPY
109	ELETRODUTO PVC ¾" - ISOTANTE RÍGIDO, NÃO PROPAGA CHAMA; - NBR 15465; - PARA INSTALAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO EM ÁREAS EXTERNAS OU INTERNAS.	LZ
112	LUVA PVC ¾"	LZ
113	LUVA PVC 1"	LZ
114	LUVA PVC 1. ½"	LZ
118	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 5/16" X ¾"	REX
129	GRAMPO DE ATERRAMENTO 5/8"	ZEUS
136	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 2,5MM²	MCEIG
161	CONDULETE MÚLTIPLO X COM TAMPA EM ALUMÍNIO ¾"	TRAMONTINA
162	CONDULETE MÚLTIPLO X COM TAMPA EM ALUMÍNIO 1"	TRAMONTINA

163	CONDULETE MÚLTIPLO L COM TAMPA EM ALUMÍNIO ¾"	TRAMONTINA
164	CONDULETE MÚLTIPLO L COM TAMPA EM ALUMÍNIO 1"	TRAMONTINA
165	CONECTOR PARA CONDULETE EM ALUMÍNIO ¾"	TRAMONTINA
166	CONECTOR PARA CONDULETE EM ALUMÍNIO 1"	TRAMONTINA
167	TAMPA SISTEMA MODULAR 1 POSTO ¾" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
168	TAMPA SISTEMA MODULAR 2 POSTO ¾" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
169	TAMPA SISTEMA MODULAR 3 POSTO ¾" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
170	TAMPA SISTEMA MODULAR CEGA ¾" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
171	TAMPA SISTEMA MODULAR CEGA 1" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
172	TAMPA SISTEMA MODULAR 1 POSTO RJ45 ¾" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
174	TAMPA SISTEMA MODULAR 1 POSTO VERTICAL TOMADA ¾" EM ALUMÍNIO	TRAMONTINA
177	INTERRUPTOR MODULAR INTERMEDIÁRIO 10 A 250V	MECTRONIC
178	INTERRUPTOR MODULAR BIPOLAR SIMPLES 10 A 250V	MECTRONIC
179	INTERRUPTOR MODULAR 1 SIMPLES+1 PARALELO 10 A 250V	MECTRONIC
180	INTERRUPTOR MODULAR 2 PARALELOS 10 A 250V	MECTRONIC
182	TOMADA MODULAR 2X2P+T 10 A 250V	MECTRONIC
183	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A 250V	MECTRONIC
186	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² PRETO	TEKFIO
200	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² AZUL	TEKFIO
202	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM² AZUL	TEKFIO
229	PLUG TOMADA MACHO 2P+T 250V 10A	MECTRONIC
231	PARAFUSO 4,2 MM X 25 MM - PHILLIPS	REX
232	PARAFUSO 4,5 MM X 50 MM - PHILLIPS	REX
233	PARAFUSO 5/16 X 60 MM - SEXTAVADO	REX
259	CABO PP 750V 4X2,5MM²	CORFIO
285	LÂMPADA LED POTÊNCIA: 16W COR: BRANCO FRIO CONECTOR: E27 ÂNGULO: 180º VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT)	KIAN
287	LUMINÁRIA TUBULAR LED 18W 60CM BIVOLT CALHA SOBREPOR	SINOS LED
288	REFLETOR DE LED - LOCAL DE USO: PAREDE, TETO - MODELO: REFLETOR, LUMINÁRIA - TECNOLOGIAS: LED - WATTS (CONSUMO): 10 WATTS - VOLTAGEM: BIVOLT - MATERIAL: ALUMÍNIO - FLUXO LUMINOSO: 800 - ÍNDICE REPROÇÃO COR (IRC): 80 - AMBIENTE: ÁREA EXTERNA - COR DA LUZ: BRANCA - TEMPERATURA DE COR: 6500K - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 USO EXTERNO	MAMPLEX
289	REFLETOR DE LED - LOCAL DE USO: PAREDE, TETO - MODELO: REFLETOR, LUMINÁRIA - TECNOLOGIAS: LED - WATTS (CONSUMO): 30 WATTS - VOLTAGEM: BIVOLT - MATERIAL: ALUMÍNIO - FLUXO LUMINOSO: 800 - ÍNDICE REPROÇÃO COR (IRC): 80 - AMBIENTE: ÁREA EXTERNA - COR DA LUZ: BRANCA - TEMPERATURA DE COR: 6500K - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 USO EXTERNO	MAMPLEX
290	REFLETOR DE LED - LOCAL DE USO: PAREDE, TETO - MODELO: REFLETOR, LUMINÁRIA - TECNOLOGIAS: LED - WATTS (CONSUMO): 50 WATTS - VOLTAGEM: BIVOLT - MATERIAL: ALUMÍNIO - FLUXO LUMINOSO: 800 - ÍNDICE REPROÇÃO COR (IRC): 80 - AMBIENTE: ÁREA EXTERNA - COR DA LUZ: BRANCA - TEMPERATURA DE COR: 6500K - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 USO EXTERNO	MAMPLEX
323	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - TENSÃO 0,6/1KV - BITOLA 10MM²	CORFIO
324	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - TENSÃO 0,6/1KV - BITOLA 16MM²	CORFIO
325	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - TENSÃO 0,6/1KV - BITOLA 25MM²	CORFIO
326	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - TENSÃO 0,6/1KV - BITOLA 35MM²	CORFIO
327	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - TENSÃO 0,6/1KV BITOLA 50MM²	CORFIO
328	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - TENSÃO 0,6/1KV - BITOLA 70MM²	CORFIO
332	RELE FOTOELÉTRICO - MATERIAL = TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA - TENSÃO = BIVOLT - CARGA = 1000W / 1800VA (FP = 0,45) 500 VA (FP ? 0,92) - FAIXA DE TEMPERATURA = -5º A 50º C - GRAU DE PROTEÇÃO = IP 55 - OPERAÇÃO = LIGA > 5LUX DESLIGA	EXATRON
336	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA - TENSÃO 220V - POTÊNCIA 30 W - IRC (%) >80 - BASE E27 - TEMPERATURA DA COR 6000K	FOXLUX
338	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 - POTÊNCIA 18 W	FOXLUX
339	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 - POTÊNCIA 36 W	FOXLUX
340	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 - POTÊNCIA 20 W	FOXLUX
341	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 - POTÊNCIA 40 W	FOXLUX

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 29 de março de 2019.

Everson Davi Bazzo
Assessor Técnico Operacional

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 17/2019 - VISAN

Publicação Nº 2044567

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.253.891/0001-44, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
250	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A DIN	WEG
270	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 1...1,6 A	WEG
283	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 70...90 A	WEG
284	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 80...100 A	WEG
305	RELE FALTA DE FASE	WEG

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 29 de março de 2019.

Everson Davi Bazzo
Assessor Técnico Operacional

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 17/2019 - VISAN

Publicação Nº 2044575

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
1	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO - TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ. - TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA= 0 A 40ºC. - CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,7 WATTS. - ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF. - TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL. - FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM. - DIMENSÕES: (C X L X A): 92 X 35 X 60 MM. - BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH - RECARREGÁVEL. - FATOR DE DESLOCAMENTO INDUTIVO: > 0,5 (FP > 0,5 - THD < 10%). - SUPORTAR MOTORES ATÉ ½ HP.	SIBRATEC
2	TRILHO DIN LISO 35X1000MM² EM AÇO GALVANIZADO	SIBRATEC
3	TRILHO DIN PERFURADO 35X1000MM² AÇO GALVANIZADO	SIBRATEC
4	SUPORTE INCLINADO 45º PARA TRILHO DIN COM PARAFUSO E PORCA AÇO GALVANIZADO	SIBRATEC
6	BARRAMENTO NEUTRO C/ 12 BORNES P/ TRILHO DIN OU PARAFUSO 80A AZUL - NEUTRO: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - TERRA: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - CORRENTE/TENSÃO MÁXIMA: 80A/500V À 40°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 Á 110°C - NORMA: EN 60947-1 - FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSOS - CORRENTE DE PICO: 20KA	STARK ELETRICK
7	BARRAMENTO TERRA C/ 12 BORNES P/ TRILHO DIN OU PARAFUSO 80A VERDE - NEUTRO: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - TERRA: 1POLO/ 12VIAS OU 1POLO/ 6VIAS - CORRENTE/TENSÃO MÁXIMA: 80A/500V À 40°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 Á 110°C - NORMA: EN 60947-1 - FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSOS - CORRENTE DE PICO: 20KA	STARK ELETRICK
8	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A COM FIXAÇÃO TRILHO DIN	SIBRATEC
11	CANALETA DE DISTRIBUIÇÃO COM ADESIVO 40X16X2000MM	SIBRATEC
13	CANALETA DE DISTRIBUIÇÃO 110X20MMX2000MM	ILUMI
14	ACESSÓRIO PARA CANALETA COTOVELO INTERNO	ILUMI
15	ACESSÓRIO PARA CANALETA COTOVELO EXTERNO	ILUMI
16	ACESSÓRIO PARA CANALETA COTOVELO 90º.	ILUMI

17	ACESSÓRIO PARA CANALETA LUVA	ILUMI
18	ACESSÓRIO PARA CANALETA DERIVAÇÃO EM T	ILUMI
24	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SIMPLES 10A 250V	MECTRONIC
25	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 PARALELA 10A 250V	MECTRONIC
26	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 SIMPLES 10A 250V	MECTRONIC
27	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 PARALELA 10A 250V	MECTRONIC
28	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO OU PAREDE 180° - USO EXTERNO OU INTERNO - MICROCONTROLADO - FUNÇÃO PARA REDUZIR A INCIDÊNCIAS DE DISPAROS INDESEJADOS - COBERTURA: ATÉ 180° - ALCANCE FRONTAL: ATÉ 12 M @ 25°C - ALCANCE LATERAL: ATÉ 4M @ 25°C - REGULAGEM DE SENSIBILIDADE. - REGULAGENS DE TEMPO 1 SEGUNDO, 1, 3, 6, 15 OU 30 MINUTOS - RECONTAGEM AUTOMÁTICA DE TEMPO A CADA DETECÇÃO - COMANDAR QUALQUER TIPO DE LÂMPADA - PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROTEGIDOS DE INTEMPÉRIES (CHUVA / SOL) - A FONTE DE CALOR A SER DETECTADA (PESSOAS, CARROS, ETC...) DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 3°C DE DIFERENÇA EM RELAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE ONDE O SENSOR ESTÁ INSTALADO - LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO - PROTEÇÃO ATRAVÉS DE FUSÍVEL - TENSÃO: 100 A 240 VCA/50-60 HZ / BI VOLT AUTOMÁTICO - UMIDADE MÁXIMA: ATÉ 95% SEM CONDENSAÇÃO - REGULAGEM DA FOTOCÉLULA: GIRANDO O BOTÃO NO SENTIDO HORÁRIO (LUA), A CARGA SOMENTE ACIONARÁ À NOITE. GIRANDO O BOTÃO NO SENTIDO ANTIHORÁRIO (SOL), A CARGA ACIONARÁ DIA E NOITE (ACIONA COM QUALQUER LUMINOSIDADE).	QUALITRONIX
32	HASTE DE COBRE (TERRA) 2,40MT 5/8 COM CONECTOR	OLIVO
33	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	DERCOLUX
34	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR - PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO INJETADA NA PORTA. - ABERTURA DA PORTA É DE 130 GRAUS. - PLACA DE MONTAGEM. - CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. - CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. - PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. - CHAPA DA PORTA: 16 - CHAPA DO QUADRO: 16 - CHAPA PLACA DE MONTAGEM: 14 - TAMANHO 500X400X200MM - PAINEL COM FLANGE	HERMET
35	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR - PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO INJETADA NA PORTA. - ABERTURA DA PORTA É DE 130 GRAUS. - PLACA DE MONTAGEM. - CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. - CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. - PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. - CHAPA DA PORTA: 16 - CHAPA DO QUADRO: 16 - CHAPA PLACA DE MONTAGEM: 14 - TAMANHO 800X600X250MM - PAINEL COM FLANGE	HERMET
37	ABRAÇADEIRAS 100X2.2MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
38	ABRAÇADEIRAS 200X2.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
39	ABRAÇADEIRAS 200X3.5MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
40	ABRAÇADEIRAS 250X2.6MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
41	ABRAÇADEIRAS 250X4.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
42	ABRAÇADEIRAS 330X4.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	ROHDINA
43	ABRAÇADEIRAS 450X4.8MM² - MATERIAL: NYLON 6.6 - CORES: PRETA - TEMPERATURA DE TRABALHO: -20ºC A 80ºC ATÉ 150ºC EM PICOS - PACOTES COM 30 UNIDADES	BRASILTEC
62	GANCHO P/ PERFILADO TAMANHO: CURTO 100MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
63	GANCHO P/ PERFILADO TAMANHO: CURTO 150MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	ELETROPOLL
64	GANCHO P/ LUMINÁRIA TAMANHO: CURTO 100MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
65	GANCHO P/ LUMINÁRIA TAMANHO: CURTO 150MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	ELETROPOLL
66	JUNÇÃO INTERNA RETA (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
67	JUNÇÃO INTERNA "L" (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
68	JUNÇÃO INTERNA "T" (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	ELETROPOLL
69	JUNÇÃO INTERNA "X" (EMENDA INTERNA) PARA PERFILADO 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
70	CANTONEIRAS TIPO "L" 4 FUROS	STOKPERFIL
71	CANTONEIRAS TIPO "ZZ" 19X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
72	CANTONEIRAS TIPO "ZZ" 38X38MM MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
73	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO ¾"	STOKPERFIL
74	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	STOKPERFIL
75	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO ¾"	STOKPERFIL

76	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 1"	STOKPERFIL
77	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 200MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
78	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 300MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
79	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 400MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
80	MÃO FRANCESA REFORÇADA - ALTURA = 420 MM - COMPRIMENTO = 500MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
81	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO - CHAPA: 16	STOKPERFIL
82	PERFILADO PERFURADO 38X38X3000MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO - CHAPA: 16	STOKPERFIL
83	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO 38X3000MM - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
84	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 50X50MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
85	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 75X50MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
86	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 75X75MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
87	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 100X50MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
88	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 100X75MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
89	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 150X75MM - CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
90	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA 200X75MM -CHAPA: 20 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
96	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 50X50MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
97	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 75X50MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
98	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 75X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
100	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 100X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
101	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 150X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
102	SUPORTE SUSPENSÃO SIMPLES TIRANTE 3/8" TIPO "B" - DIMENSÕES: 200X75MM - CHAPA 16 - MATERIAL: GALVANIZADO A FOGO	STOKPERFIL
115	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE ¼" X ½"	CISER
116	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE ¼" X ¾"	CISER
117	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 5/16" X ½"	CISER
119	PORCA SEXTAVADA ¼"	CISER
120	PORCA SEXTAVADA 5/16"	CISER
121	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER
122	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ¼"	CISER
123	BARRA ROSCADA 3 METROS ¼"	CISER
124	BARRA ROSCADA 3 METROS 5/16"	STOKPERFIL
125	CONECTOR ALAVANCA 2 VIAS - CAPACIDADE : 400VAC / 32A - CABOS FLEXÍVEIS : 28 ~14 AWG / 0,08 ~ 4,0MM² - FIO RIGÍDO : 28 ~12 AWG / 0,08 ~ 2,5MM² - CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA : 105º C- RETARDANTE DE CHAMA, CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2	BRASILTEC
126	CONECTOR ALAVANCA 3 VIAS - CAPACIDADE : 400VAC / 32A - CABOS FLEXÍVEIS : 28 ~14 AWG / 0,08 ~ 4,0MM² - FIO RÍGIDO : 28 ~12 AWG / 0,08 ~ 2,5MM² CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA : 105º C- RETARDANTE DE CHAMAS CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2	BRASILTEC
127	CONECTOR ALAVANCA 5 VIAS - CAPACIDADE : 400VAC / 32A - CABOS FLEXÍVEIS : 28 ~14 AWG / 0,08 ~ 4,0MM² - FIO RÍGIDO : 28 ~12 AWG / 0,08 ~ 2,5MM² - CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA : 105º C- RETARDANTE DE CHAMAS CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2	BRASILTEC
130	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10MM²	INTELLI
131	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16MM²	INTELLI
132	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25MM²	INTELLI
133	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35MM²	INTELLI
134	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 50MM²	INTELLI
135	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70MM²	INTELLI

137	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 4-6MM²	INTELLI
138	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 10MM²	INTELLI
139	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 16MM²	INTELLI
140	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 25MM²	INTELLI
141	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 35MM²	INTELLI
142	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 50MM²	INTELLI
143	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 70MM²	INTELLI
144	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 1MM²	STARCK ELETRICK
145	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 1,5MM²	STARCK ELETRICK
146	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 2,5MM²	SIBRATEC
147	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 4MM²	STARCK ELETRICK
148	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 6MM²	STARCK ELETRICK
149	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 10MM²	SIBRATEC
150	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS 16MM²	SIBRATEC
151	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 1MM²	STARCK ELETRICK
152	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 1,5MM²	SIBRATEC
153	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5MM²	SIBRATEC
154	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 4MM²	STARCK ELETRICK
155	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 6MM²	STARCK ELETRICK
156	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 10MM²	STARCK ELETRICK
157	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO TUBULAR ILHÓS DUPLO 16MM²	STARCK ELETRICK
158	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ANEL 0,5-1,5MM² FURO 6,4	X
159	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ANEL 1,5-2,5MM² FURO 6,4	X
175	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES 10 A 250V	MEC TRONIC
176	INTERRUPTOR MODULAR PARALELO 10 A 250V	MEC TRONIC
181	TOMADA MODULAR 2P+T 10 A 250V	MEC TRONIC
185	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² PRETO	TEKFIO
187	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM² PRETO	TEKFIO
188	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM² PRETO	TEKFIO
189	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 2,5MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
190	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 4MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
191	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 6MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
192	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 10MM² PRETO	TEKFIO
194	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 25MM² PRETO	TEKFIO
195	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 35MM² PRETO	SÃO JUDAS FIO
196	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 50MM² PRETO	CORFIO
197	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 70MM² PRETO	CORFIO
199	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² AZUL	TEKFIO
201	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM² AZUL	TEKFIO
203	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 2,5MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
204	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 4MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
205	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 6MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
206	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 10MM² AZUL	TEKFIO
207	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 16MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
208	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 25MM² AZUL	TEKFIO
209	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 35MM² AZUL	SÃO JUDAS FIO
210	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 50MM² AZUL	CORFIO
211	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 70MM² AZUL	CORFIO
213	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
214	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
215	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
216	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
217	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 10MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
218	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 16MM² VERDE/AMARELO	SÃO JUDAS FIO
219	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 25MM² VERDE/AMARELO	TEKFIO
220	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 35MM² VERDE/AMARELO	SÃO JUDAS FIO
221	CABO FLEXÍVEL HEPR 90º 0,6/1KV 50MM² VERDE/AMARELO	SÃO JUDAS FIO
223	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² AMARELO	TEKFIO
225	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM² VERMELHO	TEKFIO
230	PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T 250V 10A	MECTRONIC
240	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A DIN	BRASILTEC
241	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A DIN	STARK ELETRICK
242	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 A DIN	STARK ELETRICK
243	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A DIN	BRASILTEC

244	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A DIN	BRASILTEC
245	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A DIN	STARK ELETRICK
246	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A DIN	STARK ELETRICK
247	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	STARK ELETRICK
248	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A DIN	STARK ELETRICK
249	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A DIN	BRASILTEC
251	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 63 A	STARK ELETRICK
252	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 70 A	BRASILTEC
253	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 80 A	STARK ELETRICK
254	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 100 A	STARK ELETRICK
255	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 125 A	SIBRATEC
256	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA COM ACIONAMENTO EXTERNO 150 A	SIBRATEC
261	CABO PP 750V 4X6MM²	CORFIO
262	CONTATOR TRIPOLAR 220V 9 A	STARK ELETRICK
263	CONTATOR TRIPOLAR 220V 12 A	BRASILTEC
264	CONTATOR TRIPOLAR 220V 18 A	BRASILTEC
265	CONTATOR TRIPOLAR 220V 25 A	STARK ELETRICK
266	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32 A	BRASILTEC
267	CONTATOR TRIPOLAR 220V 40 A	STARK ELETRICK
268	CONTATOR TRIPOLAR 220V 50 A	BRASILTEC
269	CONTATOR TRIPOLAR 220V 63 A	STARK ELETRICK
271	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 1,6...2,5 A	STARK ELETRICK
272	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 2,5...4 A	STARK ELETRICK
273	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 4...6,3 A	STARK ELETRICK
274	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 6,3...10 A	STARK ELETRICK
275	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 10...16 A	STARK ELETRICK
276	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 16...20 A	STARK ELETRICK
277	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 20...25 A	STARK ELETRICK
278	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 25...32 A	STARK ELETRICK
279	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 32...40 A	STARK ELETRICK
280	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 40...50 A	STARK ELETRICK
281	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 50...65 A	STARK ELETRICK
282	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNÉTICO 65...75 A	SIBRATEC
292	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 24 AC/DC - LENTE: LISA - COR: VERMELHA	BRASILTEC
293	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 24 AC/DC - LENTE: LISA - COR: VERDE	BRASILTEC
294	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 24 AC/DC - LENTE: LISA - COR: AMARELA	BRASILTEC
295	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 220 AC - LENTE: LISA - COR: VERMELHA	BRASILTEC
296	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 220 AC - LENTE: LISA - COR: VERDE	BRASILTEC
297	SINALEIRO MONOBLOCO - TENSÃO: 220 AC - LENTE: LISA - COR: AMARELA	BRASILTEC
298	BOTÃO MONOBLOCO - TECLA: FACEADA - MECANISMO: PULSADO - COR: VERMELHO - CONTATO: 1NA+1NF	SIBRATEC
299	BOTÃO MONOBLOCO - TECLA: FACEADA - MECANISMO: PULSADO - COR: VERDE - CONTATO: 1NA+1NF	SIBRATEC
300	BOTÃO DE COMANDO DUPLO - MECANISMO: PULSADO - INSCRIÇÃO: I/0 - COR: VERDE/VERMELHO - CONTATO: 1NA+1NF - LED INTEGRADO BRANCO - TENSÃO: 24 AC/DC	BRASILTEC
301	BOTÃO DE COMANDO DUPLO - MECANISMO: PULSADO - INSCRIÇÃO: I/0 - COR: VERDE/VERMELHO - CONTATO: 1NA+1NF - LED INTEGRADO BRANCO - TENSÃO: 220 AC	BRASILTEC
302	BOTÃO - 2 POSIÇÕES - MECANISMO: COM RETENÇÃO - ÂNGULO DE OPERAÇÃO: 1X90 - CONTATO: 1NA	BRASILTEC
303	BOTÃO - 3 POSIÇÕES - MECANISMO: COM RETENÇÃO - ÂNGULO DE OPERAÇÃO: 2X60 - CONTATO: 1NA+1NF	SIBRATEC
304	BOTÃO COGUMELO - MECANISMO: COM RETENÇÃO - CHAVE PARA DESTRAVAR - COR: VERMELHO - CONTATO: 1 NF	STARK ELETRICK
306	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 20KA / 275V - MONOPOLAR	EMBRASTEC
307	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 12,5KA / 275V - MONOPOLAR	EMBRASTEC
308	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 45KA / 275V – MONOPOLAR	EMBRASTEC
309	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 60KA / 275V - MONOPOLAR	EMBRASTEC
310	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 100/5ª	BRASILTEC
329	CONECTOR PIERCING - TEMPERATURA - 105º C - MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL94V-2 NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS - SEÇÃO - PRINCIPAL 6,0 A 16 MM² - SEÇÃO - SECUNDARIA 1,5 A 6 MM²	INCESA
330	CONECTOR PIERCING - TEMPERATURA - 105º C - MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL94V-2 NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS - SEÇÃO - PRINCIPAL 16,0 A 95 MM² - SEÇÃO - SECUNDARIA 1,5 A 10 MM²	INCESA

331	CONECTOR PIERCING - TEMPERATURA - 105º C - MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL94V-2 NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS - SEÇÃO - PRINCIPAL 50 A 95 MM² - SEÇÃO - SECUNDARIA 25 A 50 MM²	INCESA
333	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	INCOMELE
334	LÂMPADA FLUORESCENTE SUPERCOMPACTA BRANCA -TENSÃO 220V - POTÊNCIA 15 W - TEMPERATURA DA COR 6000K	LUMM
343	D ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MÍNIMO COM 1200 LUMENS, RECARREGÁVEL, AUTÔNOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS, LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT	LUX PRYME
344	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MÍNIMO COM 3000 LUMENS, RECARREGÁVEL, AUTÔNOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS, LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT	LUX PRYME

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 29 de março de 2019.

Everson Davi Bazzo
Assessor Técnico Operacional

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 17/2019 - VISAN

Publicação Nº 2044565

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
09	CANALETA DE DISTRIBUIÇÃO COM ADESIVO 20X10X2000MM	ILUMI
226	CABO FLEXÍVEL 750V 1MM² AZUL ESCURO	CORFIO
234	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6 A DIN	SOPRANO
235	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A DIN	SOPRANO
236	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A DIN	SOPRANO
237	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A DIN	SOPRANO
238	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A DIN	SOPRANO
239	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A DIN	SOPRANO
286	LÂMPADA TUBULAR LED T8 20W MEDIDAS: 120 CM COMP. VOLTAGEM: 85V A 240V - BIVOLT FLUXO LUMINOSO: 1900 LUMENS TEMPERATURA DA COR: 6000K (BRANCO FRIO)	MANPLEX
291	REFLETOR DE LED - LOCAL DE USO: PAREDE, TETO - MODELO: REFLETOR, LUMINÁRIA - TECNOLOGIAS: LED - WATTS (CONSUMO): 100 WATTS - VOLTAGEM: BIVOLT - MATERIAL: ALUMÍNIO - ALTO FLUXO LUMINOSO, RENDIMENTO DE 160LM/W MONTADOS EM PLACA DE ALUMÍNIO, LENTE FRONTAL - LUMENS: 15.900 - AMBIENTE: ÁREA EXTERNA - COR DA LUZ: BRANCA - TEMPERATURA DE COR: 6500K - GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 USO EXTERNO	ARCO IRIS
337	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL ALTA POTÊNCIA BRANCA - TENSÃO 220V - POTÊNCIA 85 W - BASE E27 - TEMPERATURA DA COR 6000K	MANPLEX
342	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MÍNIMO COM 100 LUMENS, RECARREGÁVEL, AUTÔNOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS, LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT	MANPLEX

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 29 de março de 2019.

Everson Davi Bazzo
Assessor Técnico Operacional

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 2045094

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 24/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h .4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034. Videira/SC, 04 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2044827

DECRETO N.º 035/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis:
- SANDRO LUNELLI - Presidente.
- SIMONE SARTOR - Secretária.
- MARCOS JOSÉ MAYER - Membro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JUNHO DE 2019.

		BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, __/__/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 2044290

PORTARIANº 148/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DAIANA WALDRICH
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 105/2019, de 11 de abril de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 03 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 2044478

PORTARIANº 149/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 044/2019, de 04 de fevereiro de 2019, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de junho de 2019.
A redução de 20 (vinte) horas da carga horária se dá devido à desistência das aulas de Recreação Infantil e Ciências na E.M. Vitor Meireles, no período matutino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 003/2019 FMS

Publicação Nº 2044945

RETIFICAÇÃO - Processo de Licitação 003/2019 FMS
Modalidade: Pregão 003/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
RETIFICAÇÃO nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 003/2019 FMS acima identificado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE.
Sendo que a nova da de abertura está marcada para as 08h30min, do dia 18 de junho de 2019. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 05 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

66/2019

Publicação Nº 2044580

DECRETO Nº 66/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.814,43

Valor Total:	**2.814,43**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350600	Transf SUAS/União - Serv Conv Fortal Vín

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de maio de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

67/2019

Publicação Nº 2044596

DECRETO Nº 67/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3319000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 31 de maio de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2019

Publicação Nº 2045611

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0111/2019 – Concorrência Pública nº 0005/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0005/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em Diversas Ruas nos Bairros Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Vela Vista e Vila Sesamo no Município de Xanxerê, totalizando 3.635,25 m de extensão, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito BADESC – Contrato nº 2018004501. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 09/07/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. ou no setor de licitações. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 04 de junho 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0059/2019

Publicação Nº 2044289

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/19
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0059/2019, Menor Preço Por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de 02 (dois) Mezaninos para guardar a reserva de equipamentos e itens de estoque (escritório, limpeza, fardamentos e gêneros alimentícios) da 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê, de acordo com o projeto descrito na especificação e demais anexos do Edital. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 24 de junho de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 04 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 287/2019

Publicação Nº 2044508

DECRETO Nº 287/2019
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 197/2019, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 197/2019, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 03 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2019

Publicação Nº 2044511

DECRETO N° 288/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ELIANE SCANAGATTA GABRIELLI, inscrita no cpf/mf sob n° 020.827.079-54, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.670.199-8, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental Séries Iniciais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 03 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9º ADITIVO A ATA RP 0135/2018

Publicação Nº 2044632

Extrato 9º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, com fornecimento em comodato de um tanque de duas repartições com duas bombas separadas para armazenamento dos combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,28	R$ 3,23
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,45	R$ 3,32

Xanxerê-SC, em 04 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 035/2019 1 PMXV

Publicação Nº 2044715

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a revitalização da Praça Rio Branco, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Referente ao contrato de repasse OGU nº 872025/2018/mtur/caixa - Operação 1059047-55 - Programa Turismo.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 279/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membro a Senhorita Taciane Caon com a finalidade de efetuar o julgamento da documentação de habilitação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. No dia vinte e quatro do mês de maio de dois mil e dezenove foi realizado o certame da licitação em Epígrafe, onde a empresa ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI apresentou restrição na Documentação de Habilitação no subitem 5.1 alínea "b", sendo que conforme o subitem 7.4.1 do Edital foi está provisoriamente declarada Habilitada. A licitante ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI foi vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o preço total de R$ 199.292,23 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). Conforme o subitem 8.4 do Edital foi concedido a empresa ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação ata do certame no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina, para a regularização da documentação com restrição. Passado o período concedido para a regularização fiscal e apresentação da "Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" para a licitante ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI inabilitada, por não atender ao subitem 5.1 alínea "b", subitem 7.4 e 7.4.1 do edital. Conforme subitem 8.4.1 "A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação". A partir desse momento a licitante LM COMÉRCIO EIRELI é vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor total de R$ 204.245,35 (Duzentos e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Em segundo lugar ficou a licitante ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI com o valor total de R$ 223.661,94 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que os valores ficaram abaixo dos valores máximos unitários estipulados no subitem 9.1 do Edital. Referente ao recurso da decisão da Comissão Permanente de Licitações, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	TACIANE CAON Membro

ATA PL 037/2019 PMXV

Publicação Nº 2044517

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 037/2019 – Pregão Presencial nº 027/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para premiações (Troféus e Medalhas), destinado para as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Xavantina-SC, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/143501

Xavantina, 04 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO

PORTARIA N°103/2019

Publicação Nº 2044468

PORTARIA N° 103, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de afastamento a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento apresentado e de acordo com o disposto no Art. 144, II da Lei Complementar 02/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, sem prejuízo de remuneração, 03 (três) dias consecutivos de afastamento do serviço a(o) Servidor(a) Público(a) KATIANE MARAFON BERTAN ocupante do cargo de Merendeira do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, em virtude do falecimento de sua avó.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 31 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°104/2019

Publicação Nº 2044469

PORTARIA N° 104, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 203/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 206/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 03 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°105/2019

Publicação Nº 2044470

PORTARIA N° 105, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o retorno do afastamento de titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a(o) Sr(a). LARISSA CRISTINA CASSOL CAMPOS, membro do Conselho Tutelar do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 03 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 226

Publicação Nº 2044766

DECRETO Nº226/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. VERA LUCIA FIORIN CIOTA, CPF: 945.095.309-00, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 227

Publicação Nº 2044769

DECRETO Nº227/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. JESSICA PIVOTTO ARDENGHY, CPF: 100.224.249-54, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 228

Publicação Nº 2044770

DECRETO Nº228/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. TAYANE RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 013.937.182-64, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 229

Publicação Nº 2044772

DECRETO Nº. 229/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de junho de 2019, o Sr. SILVIO BOSCHETTI, CPF: 251.341.839-53, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 230

Publicação Nº 2044773

DECRETO Nº. 230/2019.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ELZA SALVADOR BRUSTOLIN, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO, matricula 8681, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice Prefeito, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 231

Publicação Nº 2044774

DECRETO Nº. 231/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal PATRICIA TURATTI, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matricula 7662, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de junho de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0004/2019

Publicação Nº 2044546

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamento de informática e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do

Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim.
Aditivo: 2º Termo de Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Prazo: 07 de junho de 2019 a 07 de setembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0120/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 073/2018
Xaxim-SC, 04 de Junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2019

Publicação Nº 2044558

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GASPAROTTO SOM E IMAGEM LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamento de informática e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim.
Aditivo: 2º Termo de Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Prazo: 07 de junho de 2019 a 07 de setembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0120/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 073/2018
Xaxim-SC, 04 de Junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2018

Publicação Nº 2044530

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Objeto: Aquisição de Mobiliário, equipamento de informática, eletroeletrônicos e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim
Aditivo: 2º Termo de Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Prazo: 11 de junho de 2019 a 11 de setembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0111/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 066/2018.
Xaxim-SC, 04 de Junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2018

Publicação Nº 2044528

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de Mobiliário, equipamento de informática, eletroeletrônicos e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim
Aditivo: 2º Termo de Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Prazo: 11 de junho de 2019 a 11 de setembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0111/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 066/2018.
Xaxim-SC, 04 de Junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

Associações

AMAI

EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO COMPRA DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2044626

EDITAL 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhor ELIEZE COMACHIO, brasileiro(a), casada, Prefeita de São Domingos, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 06 de junho de 2019 às 13h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO para aquisição de materiais de informática e iluminação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 13 de junho de 2019 as 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS
13 de junho de 2019 as 14h15min.

LOCAL DA ABERTURA
Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 – DO OBJETO
1.1 – Pregão Presencial para aquisição de materiais de informática e iluminação, conforme descrito no ANEXO I, respeitando o valor máximo estipulado para cada item ou lote.
1.2 – A participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada;

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, respondendo o mesmo pela representada.
3.2 – O credenciamento ocorrerá até dia 13 junho de 2019 até às 14h, junto a sede administrativa da AMAI.
3.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
3.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
3.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
3.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos.
3.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
3.8 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).
3.9 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
3.10 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.
3.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.
3.12 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.

4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.
4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Pregão, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR TOTAL, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor total, em moeda corrente nacional (real).
5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação do processo. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação.
5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 13h15min do dia 06 de junho de 2019 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.
6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO por item ou lote.
7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.
7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seq-encial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.
7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subseq-entes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeq-íveis, comparados aos preços de mercado.
7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três)

dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
e) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).
f) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;
8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subseq-entes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
10.1 – DO PREÇO
O preço dos materiais devem ser cotados considerando o previsto no Termo de Referência – anexo I deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda.
10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não será admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.
11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS
12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas,

no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.
12.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Pregão ao proponente vencedor.
12.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
12.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
12.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
12.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

14 – DAS PENALIDADES
14.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
14.1.1 – Advertência;
14.1.2 – Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
14.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
14.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.
15.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.
15.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.
15.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.
15.4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
15.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.
15.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
15.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.
15.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
15.9.1 – Anexo I – Termo Referencia;
15.9.2 – Anexo II – Proposta de Preço;
15.9.3 – Anexo III – modelo de credenciamento;
15.9.4 Anexo IV - modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
15.9.5 Anexo V - declaração de não emprego de menores;
15.9.6 – Anexo VI - minuta de contrato.
16. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 03 de junho de 2019.
ELIEZE COMACHIO
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO E VALOR
Lote 01	01	Computador de mesa – novo, com no mínimo 1 gabinete com fonte de alimentação de 500w, com no mínimo processador intel 7 ou superior, placa de vídeo EVGA GEFORCE GTX 1060 SC ou superior, sistema operacional Windows 10-64 bit ou superior, placa mãe ASROCK H310M composta de no mínimo wifi, bluetooth, 4 portas USB e 1 HDMI ou superior, memória mínima de 16GB DDR4 (2x8), armazenamento mínimo de 480GB SSD mais HD mínimo de 1TB, 1 teclado e 1 mouse ótico sem fio, caixas de som, fone de ouvido tipo concha e um monitor Led de no mínimo 21,5", ou qualidade superior, com garantia mínima de um ano. Valor máximo da proposta R$ 7.608,00

Item 02	01	Câmera para vídeo conferência, com no mínimo HD de qualidade de vídeo 1080p a 30 quadros / segundo, H.264 UVC 1.5 com Scalable Video Coding (SVC), com mínimo de 90 graus campo de visão, Motorizada de 260 graus pan, 130 graus de inclinação, zoom total lossless HD 10X controlado remotamente, câmera de 3 posições pré-definidas, mais botão de posição de origem, PTZ far-end de controlo da câmara de produtos ConferenceCam em aplicativos suportados ZEISS ópticas com autofocos, Slot de segurança, LED para confirmar streaming de vídeo, Rosca de tripé padrão, controle remoto, intervalo de 10 pés ou qualidade superior, com garantia mínima de um ano. Valor máximo da proposta de R$ 7.400,00
Lote 03	02	Softbox de no mínimo 50x70cm (220V) com tela difusora, bocal com rosca tipo E27 (lâmpada comum) com chave liga / desliga, Lâmpadas fluorescente e tripés de iluminação ou superior, com garantia mínima de um ano ou com qualidade superior, com garantia mínima de um ano. Valor máximo da proposta das duas unidades R$ 670,00
Item 04	01	Iluminador de Led com no mínimo 900 lâmpadas de Led de alto brilho, controle remoto, ajuste fino de intensidade da luz, filtro difusor e um filtro âmbar, Quatro abas dobráveis com superfície prateada refletiva auxilia na redução de sombras, Alimentado por bateria recarregável ou cabo Ac. Incluso Bateria e cabo ou com qualidade superior e garantia mínima de um ano. Valor máximo da proposta R$ 999,00
Item 05	01	Tripé de Iluminação Profissional, que possua no mínimo 3 seções ajustáveis, Feito de alumínio com dobradiças de metal, Tripé com alcance de até 2m de altura, Ultraleve e compacto de 1m a 1,20m fechado. Valor máximo da proposta R$ 95,00

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____
CNPJ:_____
INC. ESTADUAL:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
N° DA CONTA CORRENTE:_____BANCO:_____ AGÊNCIA:_____

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OU LOTE (Deverá o proponente interessado apresentar a proposta para o lote ou item que tiver interesse detalhando especificadamente o equipamento e a marca a ser vendida, sob pena de desclassificação)
Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

A PROPOSTA QUE FOR APRESENTADA COM VALOR MAIOR AO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, brasileira, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 824.323.259/15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ....., neste ato representada pelo Presidente, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Compra de ....:
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ ..... diretamente na conta corrente da Contratada em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
1. Fornecer os equipamentos descritos na Cláusula Primeira com a garantia de 12 meses
2. Fornecer nota fiscal do equipamento e conta corrente para recebimento do valor
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. Efetuar o pagamento conforme descrito no presente contrato e Edital de Licitação 003/2019.
CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da AMAI, nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da AMAI, se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da AMAI, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
7.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa de 10% do valor contratual anual;
c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.
8.2. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
8.3. Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
8.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito

do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE
9.1.. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Xanxerê-SC, .. de ..... de 2019.

AMAI DE XANXERÊ	XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____

2._____

AMERIOS

ATA N. 03-2019 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS - RETIFICADA

Publicação Nº 2044313

ATA Nº. 03/2019
Ata da centésima octogésima oitava Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2019, do dia 10/05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 13/05/2019, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior; Questões pertinentes a Saúde Pública: Sra. Miriane Sartori - Coordenadora do Colegiado de Saúde e Secretária de Saúde de Maravilha; Cicloturismo- Sr. Alexandre Fagundes - Presidente do COSEMS e Secretário de Saúde de Cunha Porã; Assuntos Administrativos: Presidente Daniel; Prestação de contas referente os meses de março e abril de 2019; Assuntos gerais: - Colegiado de Esportes; - Resolução nº 004/2019; - Comitê das Antas; Palavra livre. Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Daniel Kothe - Prefeito de Saudades fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou todos os presentes, falando de sua alegria em recebê-los, passando de imediato para a apreciação da Ata da Assembleia anterior, onde colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente Daniel passou a palavra a Sra. Miriane Sartori - Coordenadora do Colegiado de Saúde e Secretária de Saúde de Maravilha para abordar questões pertinentes a Saúde Pública. A Sra. Miriane iniciou sua fala relatando que os Secretários de Saúde estão preocupados com relação ao funcionamento do Consórcio CIGAMEROS, sendo na questão administrativa e nos valores pagos pelos medicamentos, elencando que vários itens o Consórcio CIGAMERIOS possui valor superior ao Consórcio de São Miguel do Oeste. Também, relataram a demora na entrega dos medicamentos básicos, dificultando o atendimento farmacêutico, e com isso, os municípios precisam comprar esses itens fora da licitação, para suprir sua demanda. Salientaram que é necessário reestruturar o Consórcio para que atinja o objetivo proposto, sendo que a sugestão é que o CIGAMERIOS adote o pregão presencial e eletrônico, no sentido de diminuir o valor pago. Os Prefeitos se posicionaram, fizeram suas colocações, onde colocaram que se o problema é interno deverá ser solucionado o mais breve possível, porque quem está sofrendo as consequências são os municípios e isso deve ser tratado com responsabilidade. O Presidente Daniel encerrou a fala sugerindo o seguinte: alterar para as duas formas de pregão, sendo eletrônico e presencial, verificar o período de lançamento dos Editais e planejamento e organização da equipe, buscando resolutividade. O Coordenador do CIGAMERIOS, Sr. Francisco Valdeci de Almeida se posicionou e disse que irá se adequar as exigências solicitadas. Encerrando esse assunto o Presidente passou a palavra ao Sr. Alexandre Fagundes - Presidente do COSEMS e Secretário de Saúde de Cunha Porã, para abordar sobre os Circuitos do Cicloturismo, onde o mesmo abordou sobre o objetivo, qualidade de vida, aventuras, ecoturismo, integração entre as pessoas, valor econômico, explicando o que é necessário para a elaboração do Circuito de Cicloturismo, sendo a parte legal e funcionamento a exemplo do que acontece no Vale Europeu. Encerrou, pedindo autorização da Assembleia para incluir esse projeto para ser realizado via CIGAMERIOS, dizendo que os custos não são elevados, sendo aprovado por todos os presentes esse projeto via AMERIOS. Logo após, o Presidente passou para os assuntos administrativos, sendo que o primeiro com relação ao Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, que acontecerá em São Miguel do Oeste no dia 1º de julho. Depois de apresentado o tema, relatado as despesas do evento, foi acordado por unanimidade dos presentes quanto ao rateio das despesas do evento com a AMEOSC, sendo que a AMERIOS fica autorizada a efetuar esse pagamento mediante nota fiscal, de 50% do valor. Na sequencia, o Presidente Daniel abordou sobre o Núcleo de Gestão de Convênios (NGC), uma parceira com o Governo do Estado e a Federação Catarinense de Municípios - FECAM em todas as regiões de Santa Catarina. Disse que com a desativação das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), essas estruturas farão o gerenciamento de convênios novos e antigos celebrados entre Estado e Prefeituras. A proposta de criação dos NGCs foi feita pela Casa Civil, sendo que os núcleos estão vinculados à Secretaria da Casa Civil, e, contarão com servidores efetivos Estaduais e funcionarão dentro das Associações. Para tanto o Termo de Cooperação Técnica estabelece as obrigações de cada um. Depois de amplamente discutidos, os Prefeitos e a Prefeita definiram que o Presidente Daniel irá averiguar essa questão amanhã, na reunião com a Casa Civil e posteriormente reunirá a Diretoria Executiva e passará um posicionamento aos prefeitos quanto à liberação da sala, para que seja instalado o escritório de Núcleos de Gestão de Convênios (NGC), na sede da AMERIOS, ressaltando que caso a sala for cedida, os funcionários deverão se adaptar ao horário de expediente da AMERIOS. Quanto ao convênio com o Governo do ESTADO e Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE, com relação à manutenção das Rodovias Estaduais, informou que amanhã dia 30 de maio, às 10h, haverá reunião com a Casa Civil, com o Consórcio CIDIR, AMERIOS e AMOSC, para definir esse assunto. Os Prefeitos se posicionaram colocando a situação, relatando os pontos positivos e negativos, referente esse assunto, onde o

Dr. Arnildo fez uma breve explicação com relação o Termo de Cooperação. O Prefeito Ricardo manifestou sua preocupação com relação às Rodovias, dizendo ser necessário que algo seja feito para melhorar a qualidade de vida e a segurança das pessoas. Logo após, o Dr. Arnildo, Assessor Jurídico abordou sobre a necessidade de contratação de licenças dos programas de informática do setor de engenharia, principalmente os relacionados ao desenho e demais pacotes de serviços, devido às novas exigências relacionadas ao Decreto Federal n. 9.377, de 17 de maio de 2018, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - BIM do Brasil. Apresentou propostas de preços das licenças que giram em torno de 40 mil reais por ano para todos os programas. Debatido e discutido, a Assembleia Geral da AMERIOS, concordou com a argumentação do Assessor Jurídico e autorizou o Presidente a dar início nos trâmites legais e providencias necessárias para que o setor de engenharia, que presta excelentes serviços de forma competente e gratuita para os municípios associados, contrate os serviços da forma que determina o Regulamento de Contratação da AMERIOS, Resolução n. 012/2018. Portanto, os Prefeitos e a Prefeita aprovaram por unanimidade, devendo ser utilizado recurso próprio existente em aplicação da AMERIOS dos anos anteriores. Também, a Assembleia aprovou que o Presidente, juntamente com a Diretoria Executiva, proceda à venda dos veículos da AMERIOS, sendo o LINEA e o SIENA, por dois carros mais leves e econômicos, sugerindo que seja um veículo com motor 1.0 e outro veículo com motor 1.6, tendo como razão fundamental a redução no custeio em manutenção e combustíveis, visto que os existentes são veículos pesados, com alto consumo e custeio de manutenção elevado, além de já terem elevada idade, podem gerar riscos para os funcionários no deslocamento à serviço para os municípios associados. Encerrando esse assunto, o Presidente prosseguiu com a pauta do dia, pedindo para que fosse apresentada pela Assessora Administrativa e Financeira a Prestação de contas referente os meses de março e abril de 2019, bem como o detalhamento das despesas e receitas aos Prefeitos, relatando que o mesmo possui parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocado em votação, ambos foram aprovados por unanimidade. Nos assuntos gerais, foi tratado sobre: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, onde o Sr. Nelson Tresoldi de Campo Erê, abordou sobre o Comitê, falando das Bacias Contíguas e Afluentes do Peperi-Guaçú, onde disse que a Bacia hidrográfica é a região compreendida por um território e por diversos cursos d'água. O fórum é grupo de pessoas que se reúnem para discutir sobre um interesse comum - o uso d'água na bacia, sendo que a Bacia Hidrográfica do Rio das Antas possui 35 municípios em uma área de 5.962 Km². O comitê contém 32 entidades ativas e representadas, sendo uma entidade pública (usuários, sociedade e órgãos públicos), não tem fins lucrativos, sendo um trabalho voluntário. Os comitês decidem sobre: o uso que a sociedade quer fazer das águas; o que é preciso fazer para que as águas tenham condições de qualidade (instrumentos de gestão); propõe critérios de outorga na bacia; sugere os mecanismos de cobrança e valores a serem cobrados; decide onde e em que serão gastos os recursos; e estimula programas de educação ambiental e o uso de tecnologias que possibilitem o uso sustentável dos recursos hídricos. O Sr. Nelson reforçou a importância da participação dos municípios, sendo que os assuntos tratados são muito importantes para os municípios. Logo após, a Assembleia contou com a presença do Sr. Edinar Zardo, do município de Maravilha, neste ato representando o Sr. Fabrício Eberardt coordenador do Colegiado de Esportes, onde iniciou sua fala dizendo que o Colegiado de Esportes se reuniu e a sugestão do mesmo é a inclusão de uma modalidade para os Prefeitos e a Prefeita, juntamente com os seus cônjuges, ou seja, uma dança, durante o horário de meio-dia, sendo aprovado pelos presentes. Também, em sua fala pediu apoio aos Prefeitos e a Prefeita quanto aos eventos nos municípios. E para finalizar, pediu a possibilidade de realizar a compra de material esportivo via CIGAMERIOS, onde esse tema será discutido posteriormente na Assembleia do CIGAMERIOS. Também nos assuntos gerais, a Assembleia contou com a presença da Arquiteta Marlize Todescatto, onde apresentou o orçamento para o conserto do telhado do auditório, sendo: Contratação de serviços de substituição de madeiras danificadas, pinturas e aplicação de veda calha nos beirais e espelhos do prédio da AMERIOS, no valor: R$ 4.850,00, sendo aprovado. Também foi relatado o teor da Resolução nº 004/2019, a qual dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais da AMERIOS, por terem se tornados inservíveis para os serviços e sem valor econômico, sendo a mesma aprovada. Ainda, o Presidente Daniel informou que recebeu Ofício do Conselho de Segurança Comunitária de Maravilha - CONSEG, onde reivindica a INSTALAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL no Município de Maravilha/SC. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 29 de maio de 2019.

AMMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 08/2019

Publicação Nº 2045534

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019

Considerando o prazo de execução e vigência do presente contrato e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Considerando à grande demanda de empenhos e documentos a serem contabilizados pelo consórcio do CISAMVI cujo período contratado anteriormente não foi suficiente para completa contabilização que já estava em atraso.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EDERSON MULLER 08067787921, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.839.131/0001-53, com endereço à rua Rudolfo Liesenberg, nº 313, casa, Bairro Fortaleza, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.056-485, neste ato representado pela Sr. EDERSON MULLER, CPF nº 080.677.879-21, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar a primeira alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2019 passando essa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto:
0.1 – A prorrogação do prazo de execução constante na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
2. O prazo de execução e vigência do presente contrato inicia na data de assinatura deste e se estende até 30 de junho de 2019, podendo

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 31 de maio de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo - AMMVI	CONTRATADA EDERSON MULLER 08067787921

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2044215

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso VIII do Estatuto Social e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da AMOSC realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Setor Administrativo da AMOSC as providências necessárias à extinção do contrato de trabalho dos funcionários quando em gozo de benefício do INSS pela concessão de aposentadoria.

Art. 2º Autorizar a redução de carga horária e consequentemente proporcional redução de salário, mediante manifestação formal dos funcionários interessados e autorização da presidência.

Art. 3º Autorizar a revisão salarial anual aos funcionários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC em 5,07% (cinco virgula sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de maio de 2018 a abril de 2019, a contar de 01 de junho de 2019.

Art. 4º Fixar em R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) o vale alimentação a todos os funcionários a contar de 01 de junho de 2019.

Art. 5º Fixar o valor da contribuição mensal dos municípios filiados a AMOSC, a contar de 01 de junho de 2019, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 28 de maio de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC

ANEXO ÚNICO

Parte integrante desta Resolução nº 03 de 28/05/2019

MUNICÍPIOS	VALOR R$
Águas de Chapecó	9.415,00
Águas Frias	9.415,00
Arvoredo	9.415,00
Caxambu do Sul	9.415,00
Chapecó	39.228,00
Cordilheira Alta	9.415,00
Coronel Freitas	10.872,00
Formosa do Sul	9.415,00
Guatambu	9.415,00

Jardinópolis	9.415,00
Nova Erechim	9.415,00
Nova Itaberaba	9.415,00
Paial	9.415,00
Pinhalzinho	16.364,00
Planalto Alegre	9.415,00
Santiago do Sul	9.415,00
São Carlos	16.364,00
Serra Alta	9.415,00
Sul Brasil	9.415,00
União do Oeste	9.415,00
TOTAL	233.468,00

Consórcios

AGIR

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - AGIR

Publicação Nº 2044411

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

OBJETO: A presente licitação destina-se ao desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores

A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 12h00min do dia 13/06/2019, na Recepção da sede da AGIR/AMMVI, sito a Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, Blumenau/SC.

A ABERTURA do certame será dia 13/06/2019 às 14h00min, no local anteriormente citado.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR ou através do site: www.agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 03 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO 3 ENARMIS - ARES-PCJ

Publicação Nº 2044612

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Por este instrumento particular, de um lado a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.185 - 12º Andar - Estreito, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. ADIR FACCIO, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 402.722 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 295.53.869-34, doravante denominada ARIS, a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751 - Centro, neste ato representando por seu Diretor Geral, Sr. DALTO FAVERO BROCHI, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade n° 11.671.976-X (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 062.836.448-21 doravante denominada ARES-PCJ e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI (AGIR), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.843/0001-41, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.660 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 246.473.149-87, doravante denominada AGIR, doravante denominados PROMOTORES, e a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751 - Centro, neste ato representando por seu Diretor Geral, Sr. DALTO FAVERO BROCHI, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade n° 11.671.976-X (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 062.836.448-21, neste ato denominada ainda ARES-PCJ -PATROCINADORA, têm entre si, justas e contratadas por este instrumento na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio financeiro para a realização do evento denominado 3º ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ENARMIS, objetivando estabelecer relações de cooperação com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas, doravante denominado EVENTO, a ser realizado no período 30 e 31 de maio de 2019, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 30/05/2019, parcela única, por meio de crédito na conta corrente n° 24.345-0, agência 95-7, do Banco do Brasil, mantida pela AGIR, a qual será responsável pelo recebimento dos valores, bem como pela prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA.
3.1 O PATROCINADOR fará jus à:
3.1.1 Citação da entidade e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no material de divulgação (folder, banner e home page).

3.1.2 Citação da entidade na relação de agradecimentos aos patrocinadores nos anais do 3º ENARMIS.
3.1.3 Divulgação e distribuição de material impresso da instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/05/2019, data de encerramento do evento.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:
5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, os PROMOTORES comprometem-se a restituir à PATROCINADORA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1 O uso da marca da PATROCINADORA é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Blumenau/SC, 02 de maio de 2019.

PROMOTORES:

ADIR FACCIO Diretor Geral da ARIS	DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ	HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR

ENTIDADE PATROCINADORA:

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ
Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO 3 ENARMIS - ARIS

Publicação Nº 2044622

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Por este instrumento particular, de um lado a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.185 - 12º Andar - Estreito, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. ADIR FACCIO, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 402.722 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 295.53.869-34, doravante denominada ARIS, a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751 - Centro, neste ato representando por seu Diretor Geral, Sr. DALTO FAVERO BROCHI, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade n° 11.671.976-X (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 062.836.448-21 doravante denominada ARES-PCJ e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI (AGIR), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.843/0001-41, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.660 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 246.473.149-87, doravante denominada AGIR, doravante denominados PROMOTORES, e a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.185 - 12º Andar - Estreito, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. ADIR FACCIO, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 402.722 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 295.53.869-34, neste ato denominada ainda ARIS-PATROCINADORA, têm entre si, justas e contratadas por este instrumento na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio financeiro para a realização do evento denominado 3º ENCONTRO

NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ENARMIS, objetivando estabelecer relações de cooperação com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas, doravante denominado EVENTO, a ser realizado no período 30 e 31 de maio de 2019, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 30/05/2019, parcela única, por meio de crédito na conta corrente n° 24.345-0, agência 95-7, do Banco do Brasil, mantida pela AGIR, a qual será responsável pelo recebimento dos valores, bem como pela prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA.
3.1 O PATROCINADOR fará jus à:
3.1.1 Citação da entidade e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no material de divulgação (folder, banner e home page).
3.1.2 Citação da entidade na relação de agradecimentos aos patrocinadores nos anais do 3º ENARMIS.
3.1.3 Divulgação e distribuição de material impresso da instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/05/2019, data de encerramento do evento.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:
5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, os PROMOTORES comprometem-se a restituir à PATROCINADORA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1 O uso da marca da PATROCINADORA é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Blumenau/SC, 27 de maio de 2019.

PROMOTORES:

ADIR FACCIO Diretor Geral da ARIS	DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ	HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR

ENTIDADE PATROCINADORA:

ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS
Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Publicação Nº 2044410

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

OBJETO: Desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da agir, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Por item.
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.666/93 e alterações.
Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 12h00 do dia 13/06/2019.
Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 13/06/2019, às 14h00min.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente da AGIR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dispondo no presente Edital e Anexo I (Termo de Referência) as condições de sua realização.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, conforme as quantidades e características descritas no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo V - Proposta de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO
2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: CONTATO:	AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: CONTATO:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:
3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
3.1.3 Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a todos os requisitos de credenciamento e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.
3.2 Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.
3.2.1 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.
3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado (Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:
a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
c) Em sendo administrador, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.
3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).
3.5.3 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
3.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares

de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
3.9 A simples participação nesta licitação implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) emitida por computador, datilografada ou manuscrita redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, a AGIR dará preferência pela emissão de nota fiscal/fatura por aquela aqui sediada.
c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital.
4.2 A proposta de preços original deverá conter, OBRIGATORIAMENTE:
a) nome, endereço, CNPJ, número de conta bancária e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação;
d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, representando oferta firme e precisa, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) o prazo de validade da proposta;
f) Planilha de composição dos custos, conforme MODELO disposto, neste Edital, no Anexo VI.
4.2.1 No valor proposto deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pela AGIR, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei n° 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n° 9.876/99.
4.2.2 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.
Parágrafo Único: Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços" Anexo V.
4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.
4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.6 Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários apresentados por escrito, salvo as propostas por ocasião dos lances verbais.
4.7 Serão desclassificadas desta licitação:
4.7.1 As propostas que estiverem em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
4.7.2 As propostas que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail.
4.7.3 As propostas que apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
4.9 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula 5.1.1 e subitens na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.
5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
5.1.3 Qualificação Técnica:
5.1.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
OBSERVAÇÃO:
a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
b) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, da AGIR, até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
c) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
5.4 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
5.5 A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação acima descritas.
Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", poderão ser entregues e protocolados junto à Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
6.2 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, por atraso na entrega da mesma ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado
6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-5828 ou ainda por e-mail: ana@agir.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, qual seja: de segunda-feira a sexta-feira: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
6.5.1 O Edital será disponibilizado no site oficial da AGIR, qual seja, www.agir.sc.gov.br e no órgão oficial de publicação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença do representante de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
7.3 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seu representante, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.4 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
7.5 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram/enviaram via postal, os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
7.5.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
7.5.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.5.2.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Comissão/Pregoeira(o).
7.5.2.2 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
7.5.2.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5.2.4 A utilização de termos tais como "conforme o Edital" e "de acordo com o Edital" não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.
7.5.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor preço apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
7.5.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
7.5.4.1 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
7.5.5 As propostas que, em razão do critério definido no item 7.5.3 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas para o certame.
7.5.6 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida.
7.5.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.
7.5.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.5.9 O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 02, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.
7.5.10 Às proponentes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.5.10.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
7.5.10.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.5.10.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.5.10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.10.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou primeiro o menor valor, na sua vez de oferta.
7.5.10.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.5.10.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem decrescente dos preços apresentados.
7.5.12 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
7.5.13 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.5.14 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.5.15 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Penalidades" deste Edital, e retomando a licitação.
7.5.16 A Comissão de Licitação, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o Menor Preço, cumpridas às exigências do Instrumento Convocatório.
7.5.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.5.18 Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, ou que não apresente a planilha de composição de custos, ou com valores negativos.
7.5.19 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (notas fiscais, recibos, ou outros documentos que comprovem a prática do valor no mercado referente a proposta apresentada, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.5.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
7.6.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
7.7 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora do certame, proporcionando à seguir, a oportunidade aos licitantes presentes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII da Lei n° 10.520/2002 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Diretoria Adminstrativa e Institucional da AGIR.
7.8 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
7.10 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.11 Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
7.12 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO".

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LC Nº 147/14
8.1 Nas licitações do tipo menor preço, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
8.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
8.2.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.
8.2.2 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
8.2.3 Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
8.2.4 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
8.2.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;
8.2.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93.
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
9.2 Declarada à vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo, para obtenção de fotocópia junto a Diretoria Administrativa e Institucional. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
9.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
9.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria Administrativa e Institucional, localizado na sede da AGIR, sita na Rua Alberto Stein, nº 466, Centro, CEP 89.036-200, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
9.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Geral da AGIR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.
10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
11.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
11.3 O objeto da contratação deverá ser entregue mensalmente, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
11.4 As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48 hs.
11.5 A contratada deverá possuir canais de atendimentos através de: telefone, e-mail para contato direto com o servidor da AGIR designado.
11.6 O serviço objeto deste edital deveráser entregue mensalmente acompanhado de nota fiscal.

11.7 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

12. DO CONTRATO
12.1 O contrato será firmado entre a AGIR e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes.
12.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela AGIR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
12.4 É facultado à AGIR, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
12.5 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Direção Geral da AGIR.
12.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.7 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
12.8 A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a AGIR pelo prejuízo causado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 O pagamento será efetuado após a atualização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. E, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços de suporte e manutenção do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, mediante mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR.
13.1.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.2 Em caso de irregularidade nos documentos citados neste Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
13.2.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua
responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
13.3 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que
tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA
para que sejam feitas as correções necessárias.
13.4 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
13.5 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do Contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
13.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
13.7 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
13.8 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes na seguinte dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

14. DAS PENALIDADES
14.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
14.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
14.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGIR, a qualquer tempo, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
15.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGIR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da AGIR, a finalidade e a segurança da contratação.
15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail ana@agir.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
15.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Blumenau/SC.
15.13 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 e da documentação de Credenciamento.
15.14 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Credenciamento;
c) Anexo III - Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
e) Anexo V - Proposta de Preço (modelo)
f) Anexo VI – Modelo de Planilha
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Blumenau (SC), em 03 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) E DE CANAL DE OUVIDORIA DA AGIR, BEM COMO A MANUTENÇÃO MENSAL DOS MESMOS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES E MELHORIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO REGULADOR, OS USUÁRIOS, AS ENTIDADESPÚBLICAS E SEUS PRESTADORES.

1. HISTÓRICO
1.1. A AGIR busca com a contratação do objeto deste Termo de Referência, disponibilizar um portal de informações de acesso simplificado e eficaz aos usuários, entidades públicas e prestadores, a fim de garantir transparência aos atos realizados por esta Agência. Ao passo que a Lei Federal n° 12.527/2011, em seu Artigo 3°, dispõe:
Art. 3. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito
fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de

solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

1.2 Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n° 12.527/2011, que regula o acesso às informações públicas e sua disponibilização pelos órgãos públicos, em seu Artigo 6º resolve:
Art. 6. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

1.3 Assim, cabe ressaltar que a reformulação do portal se justifica ao facilitar a comunicação entre usuários, entidades públicas e prestadores, garantindo publicidade e respeitando a Lei Federal n° 11.445/2007, em seu Artigo 26:
Art. 26. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 2o A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

1.4 Por meio de um link no portal de informações (sítio) é possibilitado o acesso à ouvidoria da AGIR, o qual representa e torna legítimos os interesses dos cidadãos na busca de soluções efetivas, sendo dever da AGIR assegurar um canal de manifestação e representação de interesses dos usuários para ágil resolução, promovendo a cidadania e a melhoria sustentada da gestão dos serviços de saneamento.

1.5 A ouvidoria objetiva atuar de forma isenta e independente, com caráter mediador, pedagógico e estratégico; colher as manifestações, analisar e buscar soluções; ide ntificar tendências e orientar os usuários, as entidades públicas e os prestadores. A atuação da ouvidoria não se limita em atendimentos e encaminhamentos ou respostas de manifestações, mas também em monitorar a qualidade dos serviços prestados, negociação de conflitos, mediação e reparação de danos.

1.6 O objeto justifica-se em virtude de previsão legal estabelecida pelo Artigo 23, Inciso XII, Parágrafo 3º da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, onde "As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços" (BRASIL, 2007).

1.7 Neste sentido, compete à entidade reguladora estabelecer estrutura para receber as reclamações oriundas dos usuários dos 15 (quinze) municípios consorciados, quais sejam: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó; pelos seus serviços em saneamento e transporte coletivo urbano, sendo estes, realizados diretamente ou indiretamente por seus prestadores.

1.8 Enfim, entendeu por contratar serviços de assessoria técnica na área da tecnologia da informação para atualização e manutenção do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria para a AGIR, a fim de simplificar e agilizar o processo de registro, controle e monitoramento das reclamações enviadas a Agência através de sua ouvidoria.

2. OBJETO
2.1 Desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.
2.2 O detalhamento dos serviços a serem contratados constam da relação abaixo, parte integrante deste Termo de Referência.

Item	Qtdade	Unid	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$

01	01	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) – Com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo para a AGIR, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais. O layout do website deverá ser responsivo, Permitindo o acesso através de dispositivos móveis. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses. Banner rotativo; notícias; notícias em destaque; agenda de eventos; links externos; vídeos; sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; Normas de Regulação: cadastro de resoluções normativas e instruções normativas com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL para o desenvolvimento. Compras e licitações: publicação dos editais de licitação, por processo de compra, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo.. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website. Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.		
02	01	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE OUVIDORIA – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão: O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet. O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema. O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta. O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.		
03	12	Mês	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.		
04	12	Mês	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE OUVIDORIA – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.		

Obs: Os serviços ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas acima.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3.1 Os itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência deverão ser entregues junto a Diretoria

Administrativa e Institucional, conforme cronograma descrito abaixo:
3.1.1 Em até 07 (sete) dias após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 02 (dois) layouts exclusivos para escolha da CONTRATANTE, que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão.
3.1.2 Em até 05 (cinco) dias após a aprovação do novo layout todos os dados deverão estar importados do website atual para o novo website;
3.1.3 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o novo website deverá estar no ar
com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.
3.2 Os itns 03 e 04 do Termo de Referência serão entregues mensalmente, acompanhado de nota fiscal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3.3 Posteriormente a implantação, a CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores da AGIR aos responsáveis pela operação do website.
3.4 As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máxim o de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4.1 A notificação de atendimento será considerada recebida a contar do 1º dia útil do envio pela AGIR, tendo a CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas para retorno, caso não houver, considera-se notificada, correndo o prazo disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.
3.5 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR, por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia.
3.6 A contratada deverá possuir canais de atendimentos através de: telefone, e -mail para contato direto com o servidor da AGIR designado.
3.7 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
3.8 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. DAS PENALIDADES
4.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
4.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após a atualização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. E, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços de suporte e manutenção do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, mediante mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR.
5.1.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.2 Em caso de irregularidade nos documentos citados neste Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.2.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua
responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
5.3 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que

tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA
para que sejam feitas as correções necessárias.
5.4 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.5 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do Contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.7 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.8 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes na seguinte dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1 Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Diretoria Administrativa e Institucional, que será a área responsável pela gestão do Contrato.
7.1.1 Caberá ao representante da Diretoria Administrativa e Institucional, que será o fiscal do
contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste anexo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
7.2 A fiscalização é exercida no interesse da AGIR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AGIR ou de seus agentes e prepostos.
7.3 A AGIR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a AGIR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Diretoria Geral da AGIR. Sendo que o "de acordo" de representante do mesmo neste termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, os quais, inclusive, assumem, como sendo seus quaisquer acréscimos e alterações feitos neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Atenciosamente,

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
_____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2019.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____
_____, inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

MINUTA DO CONTRATO
Contrato nº ...../2019
DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) E DE CANAL DE OUVIDORIA DA AGIR, BEM COMO A MANUTENÇÃO MENSAL DOS MESMOS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES E MELHORIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO REGULADOR, OS USUÁRIOS, AS ENTIDADES PÚBLICAS E SEUS PRESTADORES.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Stein nº 466, Velha, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato o desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, na forma disposta no Anexo I (Termo de Referência).

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 e seus ANEXOS;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, obsevando o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4. PREÇO
4.1 O preço para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu preço especificado no item 1.1 do presente Contrato.
4.2 O valor retro-referido é final, não se admitindo qualquer alteração, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. A data base para o reajuste do contrato é a data da homologação da Licitação pela Autoridade Competente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
5.1 Os itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência deverão ser entregues junto a Diretoria
Administrativa e Institucional, conforme cronograma descrito abaixo:
5.1.1 Em até 07 (sete) dias após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 02 (dois) layouts exclusivos para escolha da CONTRATANTE, que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão.
5.1.2 Em até 05 (cinco) dias após a aprovação do novo layout todos os dados deverão estar importados do website atual para o novo website;
5.1.3 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o novo website deverá estar no ar
com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.
5.2 Os itns 03 e 04 do Termo de Referência serão entregues mensalmente, acompanhado de nota fiscal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
5.3 Posteriormente a implantação, a CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores da AGIR aos responsáveis pela operação do website.
5.4 As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máxim o de 48 (quarenta e oito) horas.
5.4.1 A notificação de atendimento será considerada recebida a contar do 1º dia útil do envio pela AGIR, tendo a CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas para retorno, caso não houver, considera-se notificada, correndo o prazo disposto no item 3.4 do Termo de Referência.
5.5 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato
com a AGIR, por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia.
5.6 A contratada deverá possuir canais de atendimentos através de: telefone, e -mail para contato direto com o servidor da AGIR designado.

5.7 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
5.8 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
5.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado após a atualização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. E, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços de suporte e manutenção do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, mediante mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR.
6.1.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
6.2 Em caso de irregularidade nos documentos citados neste Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
6.2.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua
responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
6.3 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que
tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA
para que sejam feitas as correções necessárias.
6.4 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
6.5 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do Contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
6.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
6.7 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
6.8 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes na seguinte dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

7. RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5 A CONTRATADA registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:
8.1.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;
8.1.2 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;
8.1.3 Responsabilizar-se total e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
8.1.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;
8.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
8.1.6 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;
8.1.7 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
8.1.8 Não subcontratar o objeto deste contrato, devendo os serviços ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA;
8.1.9 Cumprir todas as datas, horários e compromissos estabelecidos formalmente pela CONTRATANTE;
8.1.10 Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a CONTRATANTE pelo prejuízo causado;
8.1.11 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados

por esta Agência; e
8.1.12 A existência e atuação de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a AGIR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela AGIR.

12. VALOR DO CONTRATO
12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor estimado de R$ ____ (___ reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em ___ de _____ de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
Orçamento Estimado Pela AGIR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	

Telefone(s):			

Observação: Deverá ser apresentada, juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de Custos – Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida, sob pena de desclassificação.

Item	Qtdade	Unid	Especificações	Preço Unit Máximo R$	Preço Total R$
01	01	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) – Com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo para a AGIR, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais. O layout do website deverá ser responsivo, Permitindo o acesso através de dispositivos móveis. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses. Banner rotativo; notícias; notícias em destaque; agenda de eventos; links externos; vídeos; sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; Normas de Regulação: cadastro de resoluções normativas e instruções normativas com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL para o desenvolvimento. Compras e licitações: publicação dos editais de licitação, por processo de compra, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo.. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website. Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.	8.500,00	8.500,00
02	01	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE OUVIDORIA – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão: O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet. O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema. O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta. O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.	20.225,00	20.225,00
03	12	Mês	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.	1.035,00	12.420,00
04	12	Mês	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE OUVIDORIA – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.	1.042,50	12.510,00

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:			
Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Nome:			
CPF e RG:			

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA

Modelo de Planilha de Custos	
Custos Diretos	R$
Custos Indiretos	R$
Margem de Lucro Pretendida	R$
Total Geral dos Custos	R$
Valor Médio dos Últimos Quatro Anos	R$
Valor	R$

RELATÓRIO DE GESTÃO 2018 - INSTRUÇÃO NORMATIVA IN20

Publicação Nº 2045514

Relatório Anual de Contas de Gestão – 2018

Instrução Normativa nº 020/2015 – Tribunal de Contas de Santa Catarina

CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO (Art. 10, § 1º)
ANEXO III

II - demonstrativo dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos:

Município Consorciado	Contratos de Rateio				
	Firmados no Exercício	Data	Prazo	Interveniente	Valor no ano
	Número do Contrato				
Apiúna	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	6.325,20
Blumenau	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	209.107,80
Botuverá	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	3.060,00
Gaspar	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	40.435,20
Indaial	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	39.898,20
Pomerode	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	19.400,40
Rio dos Cedros	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	6.858,60
Timbó	001/2017	14/12/2017	31/12/2018	Jean Michel Grundmann	25.680,60

III - demonstrativos enviados aos entes consorciados com as informações das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude dos contratos de rateio;

Município Consorciado	Número do Contrato	Espécie de Demonstrativo de despesa enviado	Valor total das despesas do Demonstrativo no ano
Apiúna	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	5.917,50
Blumenau	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	195.629,45
Brusque	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	2.862,76
Gaspar	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	37.828,89
Indaial	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	37.326,50
Pomerode	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	18.149,92
Rio dos Cedros	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	6.416,52
Timbó	001/2017	Relatório de Acompanhamento de Movimentos	24.025,32

* Publicado em https://www.agir.sc.gov.br/contas-publicas/prestacao-de-contas-de-rateio/category/1183-2018
* Saldo não utilizado no exercício, autorizado conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária – AGO, realizada em 22 de novembro de

2018, a ser utilizado no exercício seguinte.

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO
(Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1- Informações Gerais:

Entidade:	Agência Intermunicipal de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí
CNPJ:	11.762.843/0001-41
Endereço:	Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau/Santa Catarina, CEP 89.036-200
E-mail:	agir@agir.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.agir.sc.gov.br

Rol dos Responsáveis

Cargo	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Presidente	André Luiz Moser	045.251.719-28	Prefeito do Município de Indaial	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14.12.2017	Em exercício	Rua Atiradores, nº 141, apto 604 – Centro – Indaial/SC	gabinete@indaial.sc.gov.br
Diretor	Heinrich Luiz Pasold	246.473.149-87	Diretor Geral	01/01/2018 a 31/12/2021	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2017	Em exercício	Rua Curt Hering, nº 60, Centro, Indaial/SC	pasold@agir.sc.gov.br
Membros da Assembleia Geral								
Presidente Diretoria Executiva	André Luiz Moser	045.251.719-28	Prefeito do Município de Indaial	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Atiradores, nº 141, apto 604 – Centro – Indaial/SC	gabinete@indaial.sc.gov.br
Vice-Presidente Diretoria Executiva	Marildo Domingos Felippi	043.897.169-80	Vice-Presidente e Prefeita do Município de Rio dos Cedros	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Duque de Caxias, nº 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC	prefeito@riodoscedros.sc.gov.br
Tesoureiro Diretoria Executiva	Simoni Mercia Mesch Nones	682.523.159-68	Tesoureiro e Prefeito do Município de Doutor Pedrinho	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321 = Centro – Doutor Pedrinho/SC	prefeita@doutorpedrinho.sc.gov.br
Presidente Conselho Fiscal	Ércio Kriek	605.728.259-00	Presidente do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Pomerode	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Itália, nº 07 – Centro – Pomerode/SC	prefeito@pomerode.sc.gov.br
Titular Conselho Fiscal	Lairton Possamai	692.994.209-04	Titular Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Ascurra	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua 25 de fevereiro, nº 85 – Vila Nova – Ascurra/SC	gabinete@ascurra.sc.gov.br
Titular Conselho Fiscal	Jean Michel Grundmann	043.897.169-80	Presidente e Prefeito do Município de Benedito Novo	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, Benedito Novo/SC	gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

Suplente Conselho Fiscal	José Luiz Colombi	455.167.669-15	Suplente do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Botuverá	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua 9 de junho, s/n – Ribeirão Porto Franco – Botuverá/SC	prefeito@botuvera.sc.gov.br
Suplente Conselho Fiscal	Jorge Augusto Kr-ger	006.107.339-31	Suplente Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Timbó	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua São Paulo, nº 764 – Capitais – Timbó/SC	ana.voltolini@timbo.sc.gov.br
Suplente Conselho Fiscal	Matias Kohler	376.148.359-72	Assembleia e Prefeito do Município de Guabiruba	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, Guabiruba/SC	gabinete@guabiruba.sc.gov.br
Assembleia	Mário Hildebrandt	674.916.349-15	Assembleia e Prefeito do Município de Blumenau	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício		gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Assembleia	Kleber Edson Wan-Dall	028.823.189-95	Assembleia e Prefeito do Município de Gaspar	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Guabiruba, nº 392, casa 1 – Santa Terezinha – Gaspar/SC	gabinete@gaspar.sc.gov.br
Assembleia	Paulo Roberto Weiss	765.097.459-68	Assembleia e Prefeito do Município de Rodeio	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Barão do Rio Branco, nº 2495 – Rodeio/SC	sec.rodeio@gmail.com
Assembleia	José Gerson Gonçalves	633.345.699-34	Assembleia e Prefeito do Município de Apiúna	01/01/2018a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 63 de 14/12/2017	Em exercício	Rua Urubici, nº 448 – Centro – Apiúna/SC	gabinete@apiuna.sc.gov.br
Assembleia	Jonas Oscar Paegle	155.475.079-20	Assembleia e Prefeito do Município de Brusque	01/01/2018 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Osnildo da Silva, nº 13 – Jardim Maluche – Brusque/SC	prefeito@brusque.sc.gov.br
Responsáveis pela arrecadação de receitas	Heinrich Luiz Pasold	246.473.149-87	Diretor Geral	01/01/2015 a 31/12/2018	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Curt Hering, nº 60, Centro, Indaial/SC	pasold@agir.sc.gov.br
Comitê de Regulação da AGIR								
Conselheiro Titular	Guilherme Schmidt Pimentel	036.201.649-67	Conselheiro Titular Prestadores	01/01/2016 a 26/10/2019	Termo de Posse 26/10/2015	Em exercício	Rua: Minas Gerais, 88, apto 602 – Centro, CEP: 89.012-497, Blumenau/SC	gpimentel@brkambiental.com.br
Conselheiro Titular	José Vilson Brassiani	534.130.919-72	Conselheiro Titular Prestadores	07/11/2016 a 07/11/2019	Termo de Posse 07/11/2016	Em exercício	Rua: Áustria, nº 80 – Bairro das Nações, Indaial/SC	jbrassiani@casan.com.br
Conselheiro Suplente	Lúcia Regina Vera Zermiani	418.922.839-72	Conselheira Suplente Prestadores	01/01/2016 a 26/10/2019	Termo de Posse 26/10/2015	Em exercício	Rua: Ursa Maior, 431, Asilo, CEP: 89037-510, Blumenau/SC	luciazermiani@odebrecht.com

Conselheiro Titular	Luiz Alberto de Souza	312.020.559-15	Conselheiro Titular AGIR	07/11/2016 a 07/11/2020	Termo de Posse 07/11/2016	Em exercício	Rua: Frei Estanislau Schaette, nº 1326, apto 15 – Bairro: Asilo, CEP: 89.037-002, Blumenau/SC	lasouza@furb.br
Conselheiro Titular	Noemia Bohn	493.333.729-20	Conselheira Titular AGIR	07/11/2016 a 07/11/2020	Termo de Posse 07/11/2016	Em exercício	Rua Silvano Baptista, nº 900 – Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC	noemiafurb@gmail.com
Conselheiro Titular	Ricardo Alexandre da Silva	020.380.759-64	Conselheiro Titular Prestadores	01/01/2016 a 18/12/2018	Termo de Posse 18/12/2014	Em exercício	Rua: Modesto Vargas, nº 890 - Bairro: Centro, CEP: 88.320-000, Ilhota/SC	ricardo.samae@gaspar.sc.gov.br
Presidente do Comitê	José Carlos Spengler	469.439.869-53	Presidente do Comitê de Regulação		Termo de Posse	Em exercício	Rua Manoel Bernardo da Silva, nº 55, bairro Figueira, Gaspar/SC	spengler11@gmail.com
Conselheiro Titular	Richard Buchinski	920.699.089-68	Conselheiro Titular AGIR	28/03/2016 a 18/12/2018	Termo de Posse 28/03/2016	Em exercício	Rua: Blumenau/SC	richard.bsk@terra.com.br
Conselheiro Titular	Sandra Aparecida Alves de Oliveira	729.396.059-04	Conselheira Titular Usuários	01/01/2016 a 18/12/2018	Termo de Posse 18/12/2014	Em exercício	Rua Frei José, nº 321, bairro Salto, Blumenau/SC	sandra.oliveira@samae.com.br

2- Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

3- Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

De acordo com o Novo Protocolo de Intenções da AGIR em seu Art. 8º, compete a AGIR:
I - regular a prestação dos serviços públicos de competência municipal, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive de racionamento e outras pertinentes à manutenção, regularidade e segurança dos serviços públicos.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
VIII - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no planejamento e nas políticas públicas setoriais estabelecidas por cada município consorciado;
IX - participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados, conforme conveniência da AGIR;

X - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XI - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas e preços públicos, bem como fiscalizar taxas, mediante estudos apresentados pelos municípios consorciados e seus prestadores de serviços regulados;
XII - manifestar-se, quando provocada pelo Poder Concedente, sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito aos serviços públicos efetivamente regulados pela AGIR;
XIII - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social dos serviços públicos regulados nos municípios consorciados;
XIV - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XV - arrecadar e aplicar suas receitas, inclusive as taxas de regulação criadas por lei;
XVI - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Novo Protocolo de Intenções;
XVII - elaborar seu Regimento Interno;
XVIII - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;
XIX - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

A seguir, apresentam-se as Leis sancionadas por cada município acerca do Novo Protocolo de Intenções da AGIR:

Município:	Sancionado
Apiúna	L.C. nº 167 de 11.04.2017
Ascurra	L.C. nº 177 de 11.05.2017
Benedito Novo	L.C. nº 145, de 15.03.2017
Blumenau	Lei Ordinária n° 8.363, 15.12.2016
Botuverá	L.C. n° 33, de 10.04.2017
Brusque	Lei Ordinária n° 4.090, de 18.10.2017
Doutor Pedrinho	L.C. nº 136, de 13.04.2017
Gaspar	L.C. n° 76, de 01.03.2017
Guabiruba	L.C. n° 1.576, de 23.02.2017
Indaial	Lei Ordinária n° 5397, de 17.04.2017
Pomerode	L.C. n° 303, de 20.06.2017
Rio dos Cedros	L.C. nº 281, de 23.02.2017
Rodeio	L.C. n° 62, de 08.03.2017
Timbó	L.C. n° 485, de 24.03.2017

3) Contingenciamento de despesas no exercício

Durante o exercício 2018 houve o contingenciamento de despesas devido a redução de 50% do valor da taxa de regulação de drenagem pluvial urbana para o ano de 2018, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 07.06.2018 no montante de R$ 46.259,58.

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos
Durante o exercício de 2018 não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Empenho do Exercício de 2016		
725/2016	Ricardo Lima Gonçalves ME	Notificação extrajudicial emitida cobrando a finalização do objeto do Contrato. Segue anexa a este relatório a notificação encaminhada a Contratada.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA			
Entidade beneficiada	Espécie de transferência (subvenção, auxílio, contribuição)	Formalização (convênio, termo de parceria, termo de cooperação etc)	Valor Anual Transferido
Município de Blumenau	Cessão de Servidor André Domingos Goetzinger	Convênio	R$ 102.164,80
Município de Ascurra	Cessão de Servidor Maria de Fátima Martins	Convênio	R$ 48.219,02
TOTAL			R$ 150.383,82

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Resolução nº 001/2010, instituiu o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, como órgão oficial das publicações legais da AGIR.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Orientação n° 001/2018 (23/01/2018)	Adiantamento de despesas	Administrativo	Recomendação de observar as normas legais quando da concessão e utilização de recursos concedidos a título de Adiantamento de Despesa.	Controle dos documentos de restituição de despesas e reembolso conforme regularidade dos documentos comprobatórios apresentados.
Orientação Controle Interno – via e-mail (23/02/2018)	Transparência do portal de informações (site)	Administrativo	Recomendação quanto à relevância da atualização constante do portal de informações	Transparência e controle social. Com o site atualizado permite-se o acesso do cidadão na eliminação de dúvidas/envio de sugestões e críticas; acesso às decisões, processos em andamento, entre outros
Comunicado n° 001/2018 (26/02/2018)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com José Alzimar dos Santos	Administrativo	Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado n° 002/2018 (27/02/2018)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com E.S Comércio de Informática / Salvi, Lopes e Cia Ltda e Prosaúde Distrib. De Medicamentos Ltda	Administrativo	Fornecedores inclusos na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Orientação Controle Interno – via e-mail (08/03/2018)	Orientação quanto os critérios mínimos a serem observados quando da concessão e utilização de recursos concedidos a título de adiantamento de despesa.	Administrativo	Orientação reiterada acerca da utilização de recursos concedidos a título de adiantamento.	Transparência, em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos. Aprimoramento de controles.
Orientação Controle Interno – via e-mail (23/03/2018)	Inconsistências Esfinge	Administrativo	Orientação reiterada acerca da importância dos lançamentos contábeis realizados conforme orientação, bem como a alimentação e cadastro dos arquivos textos de contratos no sistema.	Lançamentos contábeis de forma correta ao cadastrar os contratos no módulo compras/contratos. Transparência e agilidade aos processos de compras.
Orientação Controle Interno – via e-mail (28/05/2018)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação	Jurídico	Requerimento de informações sobre a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.	Não havendo regulamentação específica no âmbito do consórcio público da AGIR, os pedidos de acesso à informação são tratados a luz da regulamentação federal vigente. Está sendo elaborada uma minuta de resolução para regulamentação da LAI no âmbito da AGIR junto à assessoria jurídica.
Notificação Controle Interno nº 005/2018 (21/06/2018)	Teste de pedido de acesso à informação não respondido no prazo.	Ouvidoria	Solicitação de capacitação para operação do sistema de acesso à informação.	Transparência e controle social.
Comunicado Interno nº 001/2018 (26/06/2018)	Encaminhamento de valores de rateio 2019 aos municípios consorciados	Administrativo	Não coube o envio de valor referente a rateio por não haver contrato de rateio previsto para o ano de 2019. Orçamento referente as taxas de regulação encaminhado em 31/07/2018.	Controle orçamentário dos municípios consorciados.
Comunicado Interno nº 006/2018 (28/09/2018)	Proibição de contratação com Aparecido Ferreira de Menezes.	Administrativo	Fornecedores inclusos na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.

Orientação e comunicado Interno nº 007/2018 (03/10/2018)	Designação de fiscais de contratos	Administrativo	Reestruturação dos cargos da Agência com alterações no rol de cargos e atribuições advinda do Novo Protocolo de Intenções. Regulamentação sendo atualizada com a ratificação do novo Regimento Interno do Consórcio.	Fiscalização e controle de atos da administração pública. Execução do objeto do contrato.
Comunicado Interno nº 009/2018 (15/10/2018)	Controle da jornada de trabalho dos servidores públicos.	Administrativo	A AGIR possui o tema regulamentado pela Resolução nº 058/2017, a qual estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos da AGIR.	Regulamentação e diretrizes sobre o tema.

b) Recomendações pendentes:
Designação de fiscal do contrato pendente. Em fase final de aprovação do novo Regimento Interno do Consórcio.

Desta forma, restam detalhadas as informações pontuadas como imprescindíveis pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, no que foi aplicável a este Consórcio Público, os quais são colocados à disposição deste Colendo Órgão de Controle para verificação e conhecimento.

Este é o Relatório.

Blumenau - SC, fevereiro de 2019.

Diretor Geral da AGIR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2019 - AGIR E SAMAE BLUMENAU

Publicação Nº 2044611

TERMO DE CONVÊNIO nº 006/2019

TERMO DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI ESTABELECEM A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR E O SAMAE DE BLUMENAU

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº11.762.843/0001-41, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.660 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 246.473.149-87, doravante denominada AGIR, e de outro lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU (SAMAE), Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob nº 83.779.462/0001-86, Inscrição Estadual nº 252.966.007, com sede na Rua Bahia, nº 1530, Bairro Salto, Blumenau/SC, por seu Diretor Presidente Sr. ANDRÉ ESPEZIM, doravante denominada SAMAE firmam o presente Convênio, com amparo na legislação em vigor e mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio Institucional, tem por objeto o fornecimento gracioso pela signatária SAMAE em favor da AGIR de 400 (quatrocentos) copos de água lacrados, personalizados e acondicionados com água do sistema de tratamento e abastecimento do SAMAE e bem assim um refrigerador vertical com porta de vidro para acondicionar e refrigerar os copos de água, os quais serão distribuídos graciosamente aos participantes do 3º Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento, o ENARMIS, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Maio de 2019, no Auditório da Ammvi, sito à Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC.

Cláusula Segunda: DA AÇÃO PROMOCIONAL

2.1. Este convênio é celebrado com o fim específico de organização e estruturação pela signatária AGIR do 3º Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento, o ENARMIS, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Maio de 2019, no Auditório da Ammvi; oportunidade em que serão distribuídos graciosamente aos participantes desta Reunião Técnica, os referidos copos de água ofertados pelo SAMAE; facultando-se a este último disponibilizar à AGIR folders ou outra forma de divulgação impressa de sua Autarquia e seus serviços, os quais serão então entregues aos participantes; tudo enfim, com o objetivo de divulgação institucional.

Cláusula Terceira: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1. O presente Termo de Convênio não contempla repasse ou transferência de recursos financeiros entre as partes SIGNATÁRIAS para a execução das ações institucionais deste instrumento, devendo cada entidade arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Convênio vigorará apenas e tão somente para o cumprimento do objeto relacionado com a estruturação para enfim sediar o 3º Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento, o ENARMIS, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Maio de 2019, no Auditório da Ammvi, sito à Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC.

E por estarem de acordo, as signatárias assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau(SC), 27 de Maio de 2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR	ANDRÉ ESPEZIM Diretor Presidente do Samae

Testemunhas:

Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:

CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0012_2019

Publicação Nº 2044872

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0012/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0012/2019

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.738.894/0001-38, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.714.485/0001 -39, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. REGINA MARIA MARTINS GARCIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.290.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. LUCIANA DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede

administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA FIORINDO PIRES,15 , ANDAR 1 SALA 1 - ALVORADA , VIDEIRA-SC CEP: 89.560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.002.371/0001-26, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. VILSO VANZ; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, ABELARDO LUZ-SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL,62 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88.150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.266/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OMERO PRIM; MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. PAULINO GRANZOTTO,20 - CENTRO, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.335/0001-85, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. JOÃO CIDINEI DA SILVA; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89.670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV RIO GRANDE DO SUL,50 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMÉRICO LORINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº.

01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ZANELLA,818 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.028/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLORI PEROZA; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89.440-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 1590,430 - BALNEÁRIO ITAPOÁ, ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 81.140.303/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARLON ROBERTO NEUBER; MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ANGELO POYER,320 - CENTRO, JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. KLEBER MÉRCIO NORA; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. VARLEY ORLANDO DALBOSCO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. MINISTRO ANDREAS THALER,25 - CENTRO, TREZE TILIAS-SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.251/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO DRESCH; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no

CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. 7 DE SETEMBRO,477 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89.690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VOLMIR FELIPE; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT; ÓRGÃO GERENCIADOR CADASTRO DE RESERVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.482.295/0001-05, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA -SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 30.753.960/0001-93, neste ato representado pelo DIRETOR Sr. SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO; SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CAETANO CARLOS,466 - CENTRO , CAMPOS NOVOS -SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.158.105/0001-09, neste ato representado pelo DIRETOR Sr. ALEXANDRE KUNEN doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FREDERICO JENSEN, Nº 180 , CONDOMÍNIO LOGÍSTICO FIBRASUL - BAIRRO ITOUPAVAZINHA , BLUMENAU-SC CEP: 89.066-301, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Edson Fernando Mazzuco; INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PREFEITO JOSE KEHRIG, 5367 - CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Camila de Oliveira Besen; KLEBER MACHADO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LUIZ DE CAMÕES , 931 , SALA 04 - CORAL I, LAGES -SC CEP: 88.523-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.645/0001-40, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Éder Claudio Bastos; L.A. CN INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 337 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Angelo Matos da Cas; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADÃO RIBEIRO, N° 51 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SÃO PAULO-SP CEP: 02.755-070, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Regis Gutemberg Sales da Mata; R.S VAREJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANOEL LINO DE JESUS, Nº 687 - SÃO LUIZ, LAGES-SC CEP: 88.512-330, inscrita no CNPJ sob o nº 31.322.368/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Robson Pitz Silverio; RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA VICENTE ROOS, Nº 563 - JD COOPAGRO, TOLEDO-PR CEP: 85.903-390, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.195/0001-26, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Leandro Colla; RSUL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO SEARA HEUSI, 1143, SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA , BLUMENAU -SC CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Leandro Geremias; SANTOS E DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SANTOS DUMONT, Nº 245 - FUNDOS, MARINGA-PR CEP: 87.050-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.355.397/0001-50, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antonio Marcos Drigla dos Santos; SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, 184, SALA - CENTRO, FRAIBURGO - SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Sandro Kasburg; TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 1º DE MAIO, 645, SALA 101 - PADRE ANTONIO, MARAVILHA-SC CEP: 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Flach, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou

Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato

que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0012/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0010/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 04/06/2019 à 15/02/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7866)	FOKINHO	3.317	4,9800	16.518,66
2	UNIDADE	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7867)	LYKE	16.051	0,4000	6.420,40
3	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8790)	POLYCART	15.474	2,8600	44.255,64
4	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. (CIM8708)	GRÁFICA GUARAMIRIM	21.831	2,1200	46.281,72
5	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, 12 CORES DIFERENTES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS LÁPIS. (CIM8709)	CIS COLORCIS FUN	20.737	12,4500	258.175,65
6	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8710)	FOKINHO	12.959	8,9000	115.335,10
7	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	BIC CRISTAL	7.113	20,7900	147.879,27
8	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	BIC CRISTAL	7.087	21,1000	149.535,70

9	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8714)	NEO MUNDI	13.337	15,0000	200.055,00
10	UNIDADE	CANETA MARCA E DESMARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CANETA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA TEXTO DE UM LADO E DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8715)	NEO MUNDI	3.006	2,2400	6.733,44
11	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)	LYKE	28.345	0,8200	23.242,90
12	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)	OFFICE BR	1.542	7,1800	11.071,56
13	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)	XR	4.152	5,0600	21.009,12
14	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)	OFFICE BR	3.754	5,5000	20.647,00
15	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)	XR	2.877	5,1500	14.816,55
16	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)	XR	3.591	5,7900	20.791,89
17	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)	XR	2.733	5,9000	16.124,70
18	UNIDADE	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVC E ÁGUA, (CIM7876)	LYKE	17.277	1,6400	28.334,28
19	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7877)	ACRILEX	9.276	12,7500	118.269,00
20	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7878)	ACRILEX	26.568	1,9000	50.479,20

21	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7879)	ACRILEX	17.574	0,7800	13.707,72
22	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)	FABER CASTELL	853	2,0800	1.774,24
23	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)	FABER CASTELL	733	2,5000	1.832,50
24	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)	FABER CASTELL	159	3,2200	511,98
25	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716)	LYKE	1.043	40,0000	41.720,00
26	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336)	CAVIA ASA 096	7.111	8,6500	61.510,15
27	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	LYKE	3.523	17,0000	59.891,00
28	UNIDADE	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7880)	MOLIN	8.871	0,7200	6.387,12
29	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	CHAMEX SOLUTION	17.082	169,5000	2.895.399,00
30	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723)	LYKE	1.630	10,2900	16.772,70

31	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO.	LYKE	1.744	18,0900	31.548,96
32	PACOTE	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM8725)	LYKE NOTES NEON	4.066	2,7200	11.059,52
33	PACOTE	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM8726)	LYKE NOTES	4.016	1,8700	7.509,92
34	UNIDADE	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM8727)	NEO MUNDI NOTAS AUTOCOLANTES	3.574	4,5000	16.083,00
35	UNIDADE	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8728)	LYKE NOTES NEON	3.734	2,7200	10.156,48
36	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. (CIM8729)	FOKINHO	13.506	1,8200	24.580,92
37	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7882)	FOKINHO	17.691	3,3300	58.911,03
38	UNIDADE	AGENDA BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 130MMX190MM, CAPA DURA OU ALMOFADADA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DEVE CONTER FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8733)	PANAMERICANA	1.660	11,8000	19.588,00
39	UNIDADE	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8051)	PANAMERICANA	3.825	11,0000	42.075,00
40	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8734)	BACCHI	635	8,5400	5.422,90
41	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2221)	BRW	3.000	1,5500	4.650,00

42	CAIXA	ALFINETE SIMPLES (DE CABEÇA), EM AÇO NIQUELADO, Nº 29. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS E 600 UNIDADES. (CIM8735)	BACCHI	1.574	3,5800	5.634,92
43	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 65MMX105MM. (CIM8736)	RADEX	631	2,7400	1.728,94
44	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO. (CIM8737)	LYKE	3.527	2,7700	9.769,79
45	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM8738)	ELGIN TFC 2000	1.256	34,9500	43.897,20
46	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. (CIM8739)	LEO E LEO	8.274	0,5500	4.550,70
47	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. (CIM8740)	GOLLER	14.399	0,0900	1.295,91
48	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO. (CIM9168)	MOLIN	10.040	0,4200	4.216,80
49	QUILOGRAMA	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, EMBALAGEM COM 1KG. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8741)	ARGILAS REZENDE	2.777	4,1500	11.524,55
50	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8742)	RIBERBALL N7	11.818	3,9700	46.917,46
51	PACOTE	BALÃO LINGÜIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8743)	SAO ROQUE	2.970	4,9100	14.582,70
52	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8744)	CORBATEX 700G	2.949	9,0300	26.629,47
53	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM8745)	CLASSE JL	3.507	18,5000	64.879,50
54	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM8746)	RENDICOLLA	4.059	18,1600	73.711,44
55	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. (CIM8747)	ELGIN 9V	2.689	6,0700	16.322,23
56	UNIDADE	BATERIA DE LÍTIO CR123A, 3 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH. (CIM8748)	ELGIN CR123A	680	2,1300	1.448,40
57	CARTELA	BATERIA DE LÍTIO CR2025, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, CARTELA COM 5 UNIDADES. (CIM8749)	VINIK	1.885	3,8300	7.219,55

58	CARTELA	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, CARTELA COM 1 UNIDADE. (CIM8750)	ELGIN	1.752	0,5900	1.033,68
59	KIT	BATERIA RECARREGÁVEL 18650 3.7V 8800MAH, COMPATÍVEL COM LANTERNA TÁTICA. KIT COM 2 BATERIAS. (CIM9182)	BAILONG	145	38,6000	5.597,00
60	KIT	BIBLOCANTO SEPARADOR DE LIVROS PARA ESTANTES. FABRICADO EM AÇO, FORMATO EM "L". KIT COM DUAS UNIDADES. ALTURA MÍNIMA DE 20CM. COR PRETA. (CIM9187)	MENNO	86	15,9900	1.375,14
61	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA CAVALETE COM ENCAIXE UNIVERSAL E SERRILHAS PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA. GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M2 E MÁXIMA DE 80GR/M2, DIMENSÕES DE 64X88CM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIM8751)	SÃO DOMINGOS	298	26,4200	7.873,16
62	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA E TAMANHO A3. GRAMATURA DE 180G/M2. BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIM8912)	NEOMUNDI	1.475	5,5000	8.112,50
63	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA E TAMANHO A4. GRAMATURA DE 180G/M2. BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIM8913)	NEO MUNDI	2.549	2,5400	6.474,46
64	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO COM NO MÍNIMO 10KG. LARGURA DE 60CM E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 90GR/M2. (CIM8753)	SÃO JOÃO PAPEIS	205	88,5300	18.148,65
65	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)	REGISPEL 57X30	300	28,8400	8.652,00
66	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIM8929)	NSL	358	92,6400	33.165,12
67	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIM8999)	NSL	848	102,9000	87.259,20
68	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIM8930)	TREVO	216	30,9500	6.685,20
69	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIM9000)	NSL	432	43,0400	18.593,28
70	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM NO MÍNIMO 10KG. ALTURA DA BOBINA DE NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 70CM. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60GR/M2 E NO MÁXIMO 80GR/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIM8752)	NSL	358	46,4000	16.611,20
71	UNIDADE	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM BOLHAS DE AR. TAMANHO MÍNIMO DE 1,30M X 100M. (CIM8965)	C&P	114	80,0000	9.120,00
72	ROLO	BOBINA DE SENHAS DESTACÁVEIS COM TRÊS DÍGITOS. DEVE CONTER DOIS MIL NÚMEROS NÍTIDOS PRÉ-IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999. (CIM8754)	TIRA SENHA 3 DÍGITOS	832	10,0000	8.320,00
73	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40CM. (CIM8757)	LIBERPLAST	821	18,4400	15.139,24

74	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 35CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM. (CIM8758)	RECIPOLI	1.206	15,4000	18.572,40
75	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8755)	ORLEPLAST	791	9,5000	7.514,50
76	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 25CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8756)	DICIPLAN	672	13,8300	9.293,76
77	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA ECF / PDV. TAMANHO 80MM X 40M. COR BRANCA OU AMARELA. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIM8759)	REGISPEL	87	104,1500	9.061,05
78	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIM8760)	REAL BOBINAS	1.157	131,0000	151.567,00
79	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8761)	REGISPEL	542	57,0000	30.894,00
80	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM8762)	REGISPEL	302	85,5900	25.848,18
81	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 100MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIM8763)	STYROFORM	740	12,9900	9.612,60
82	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 150MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIM8764)	FLASUL	681	12,0000	8.172,00
83	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 15MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM8765)	STYROFORM	673	14,7900	9.953,67
84	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 200MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIM8766)	FLASUL	761	14,2200	10.821,42
85	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 250MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIM8767)	FLASUL	727	15,8100	11.493,87
86	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 25MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8768)	FLASUL	684	11,1000	7.592,40
87	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 35MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8769)	FLASUL	669	15,4200	10.315,98
88	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 50MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIM8770)	STYROFORM	798	14,6900	11.722,62
89	CAIXA	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 75MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIM8771)	STYROFORM	768	8,5500	6.566,40
90	CAIXA	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA. TAMANHO MÍNIMO: 42MMX26MMX13MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (CIM8772)	WINNER	980	10,8800	10.662,40

91	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMERO B40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (CIM5130)	ZAP	9.163	5,1900	47.555,97
92	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 150MM DE ALTURA E 100MM DE LARGURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8773)	PANAMERICANA 96 FOLHAS	3.614	3,0000	10.842,00
93	UNIDADE	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8776)	JANDAIA CAPA DURA	20.258	2,0900	42.339,22
94	UNIDADE	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8777)	JANDAIA	14.170	2,6900	38.117,30
95	UNIDADE	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8778)	JANDAIA CAPA FLEXÍVEL	41.770	0,7900	32.998,30
96	UNIDADE	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8779)	PANAMERICANA	18.347	1,5300	28.070,91
97	UNIDADE	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8783)	PAUTA	11.346	2,9500	33.470,70
98	UNIDADE	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8784)	JANDAIA CAPA FLEXÍVEL	13.261	1,0100	13.393,61
99	UNIDADE	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8785)	JANDAIA CAPA FLEXÍVEL	7.827	1,5000	11.740,50
100	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS PARA CALIGRAFIA, TAMANHO 200MMX140MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8780)	JANDAIA CAPA FLEXÍVEL	13.492	0,7600	10.253,92
101	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX140MM, COM 40 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8781)	JANDAIA CAPA FLEXÍVEL	11.732	0,7800	9.150,96
102	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8782)	PANAMERICANA	18.382	3,7500	68.932,50
103	UNIDADE	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS QUADRICULADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 40 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8788)	PANAMERICANA CAPA FLEXÍVEL	2.627	1,3700	3.598,99
104	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200MMX275MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8774)	JANDAIA	7.615	3,2600	24.824,90

105	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8775)	PANAMERICANA CAPA DURA	4.329	4,9500	21.428,55
106	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8786)	JANDAIA	3.841	4,1900	16.093,79
107	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200X275MM, COM 200 FOLHAS E 10 MATÉRIAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2. (CIM8787)	PANAMERICANA	4.177	7,6500	31.954,05
108	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E LARGURA MÍNIMA DE 19CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. (CIM9002)	FRAMA	8.389	5,0700	42.532,23
109	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO, COM NO MÍNIMO 12 CORES E FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM9185)	LYKE	1.777	2,0900	3.713,93
110	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 36 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8711)	GATTE	2.641	10,1000	26.674,10
111	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 48 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8712)	CIS	1.109	15,4900	17.178,41
112	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242)	POLYCART	1.924	11,9800	23.049,52
113	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL (MÓVEL), DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8793)	NOVACRIL DUPLA	341	24,9400	8.504,54

114	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL (MÓVEL), TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8794)	NOVACRIL TRIPLA	654	29,2400	19.122,96
115	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8791)	NOVACRIL DUPLA FIXA	295	22,9000	6.755,50
116	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8792)	NOVACRIL TRIPLA FIXA	374	41,8000	15.633,20
117	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA COM NO MÍNIMO 240 FUNÇÕES. VISOR COM 2 LINHAS, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DÍGITOS NA LINHA PRINCIPAL. FUNCIONAMENTO A BATERIA / PILHA. (CIM8795)	HOOPSON	272	11,8000	3.209,60
118	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIM4187)	CLASSE 8 DIG	776	4,4800	3.476,48
119	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA. VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 LINHAS POR SEGUNDO, VISOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 14 DÍGITOS, IMPRESSORA BICOLOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V. (CIM9173)	ELGIN MB 7142	118	475,3300	56.088,94
120	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIM4188)	CLASSE JL CLA9805-12	2.652	7,5000	19.890,00
121	UNIDADE	CANETA 2 EM 1, DE UM LADO PONTA ESFEROGRÁFICA, EM OUTRO, PONTA MARCA TEXTO CHANFRADA, COM TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE. CORPO FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO COM DETALHE EM BORRACHA PARA APOIO DOS DEDOS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR DO LADO MARCA TEXTO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM9175)	DGW	2.597	2,3300	6.051,01
122	UNIDADE	CANETA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA, COM NO MÍNIMO 7ML. CORPO FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA. (CIM8796)	MASTERPRINT	1.989	2,0500	4.077,45
123	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIM2251)	CANETA FIXA	663	12,2500	8.121,75
124	ESTOJO	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESTOJO COM 6 UNIDADES, NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIM5140)	PILOT 2MM	1.661	17,0000	28.237,00
125	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8797)	NEOMUNDI	3.784	0,9900	3.746,16
126	CAIXA	CANUDO PLÁSTICO 6MM, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES. (CIM8798)	STRAWPLAST	653	4,8000	3.134,40
127	CAIXA	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA), FORMATO A4, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8799)	JC	1.258	21,5000	27.047,00

128	CAIXA	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8800)	ACP CAPA CRISTAL	1.257	31,0000	38.967,00
129	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA E DUAS BATERIAS 9 VOLTS. DEVE CONTER LED INDICADOR DE CARGA QUE DESLIGA AO FIM DO CARREGAMENTO. (CIM8801)	FLEX	200	25,9900	5.198,00
130	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO APROXIMADO DE 50CMX66CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8802)	ANIL	138.266	0,3800	52.541,08
131	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM2260).	MULTILASER	556	33,2400	18.481,44
132	UNIDADE	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. (CIM5142)	MULTILASER	1.526	3,0700	4.684,82
133	UNIDADE	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 25 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8803)	WALEU PLASTICO	1.018	9,0000	9.162,00
134	UNIDADE	CLIPS PLÁSTICOS COLORIDOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20MM. (CIM8085)	BACCHI	1.227	2,0100	2.466,27
135	BISNAGA	COLA ADESIVA DE CONTATO PARA USO EM BORRACHA, CERÂMICAS, MADEIRA, TECIDOS E DEMAIS COLAGENS GERAIS. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G. (CIM9176)	TEK BOND	1.151	6,2800	7.228,28
136	TUBO	COLA EM RELEVO, TUBO COM NO MÍNIMO 35ML. PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO SOBRE TECIDO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL E AFINS. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8809)	ACRILEX 35ML	3.672	2,0500	7.527,60
137	FRASCO	COLA FRIA TRANSPARENTE DE SILICONE LÍQUIDO. FRASCO COM 100ML. INDICADA PARA COLAR ESPUMA, PAPELÃO, MADEIRA E OUTROS. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO, 10% METANOL. (CIM8056)	JOCAR 100ML	3.581	3,5500	12.712,55
138	TUBO	COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM NO MÍNIMO 20G. (CIM8806)	RENDICOLLA	7.282	4,8900	35.608,98
139	TUBO	COLA PARA ISOPOR E EVA, TUBO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. (CIM8807)	ACRILEX	4.113	3,1500	12.955,95
140	FRASCO	COLA PARA TECIDO E PANO, ATÓXICA. FRASCO COM 250 GRAMAS. INDICADO PARA COLAGEM DE TECIDOS COM TECIDOS FABRICADOS 100% ALGODÃO. (CIM8808)	ACRILEX	1.676	9,3500	15.670,60
141	FRASCO	COLA PARA USO EM TECIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 35G. (CIM8988)	ACRILEX 35G	1.685	1,7600	2.965,60
142	UNIDADE	COLA RELEVO COM GLITTER, TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8804)	ACRILEX	8.765	1,4900	13.059,85

143	UNIDADE	COLA RELEVO SEM GLITTER, TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8805)	ACRILEX	8.500	1,3200	11.220,00
144	CAIXA	COLCHETE Nº 14. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM8810)	XR N14	591	5,3400	3.155,94
145	CAIXA	COLCHETE Nº 7. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM8811)	XR	386	1,9400	748,84
146	CAIXA	COLCHETE Nº 9. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM8812)	XR	411	2,2900	941,19
147	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO, SEM TIRA-LINHAS, DOBRÁVEL. DEVE CONTER PONTA METÁLICA EM UMA PERNA E ADAPTADOR PARA GRAFITE COM ALTURA AJUSTÁVEL NA OUTRA PERNA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 GRAFITES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. (CIM8813)	FOKINHO	723	5,1500	3.723,45
148	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2279)	RADEX 18ML	2.380	9,7000	23.086,00
149	UNIDADE	DICIONÁRIO 2 EM 1 (PORTUGUÊS E INGLÊS). COMPOSTO POR 3 PARTES: DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS; DICIONÁRIO EM INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS; E DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. DEVE CONTER: DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL; INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO. DEVEM CONSTAR: PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, COLETIVO DAS PALAVRAS, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES E VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA.. DICIONÁRIO COM NO MÍNIMO 750 PÁGINAS, COM MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET 63G E COM MEDIDA MÍNIMA DE 13CM X 10CM. DEVE ESTAR ATUALIZADO DE ACORDO COM O ACORDO ORTOGRÁFICO. (CIM8814)	BLU EDITORA	1.042	54,8800	57.184,96
150	UNIDADE	DISPLAY DE PAREDE, TAMANHO A4. FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. VERTICAL. COM FITA DUPLA FACE NA PASTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. (CIM9190)	NOVA CRIL	318	17,2500	5.485,50
151	UNIDADE	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO / PASTA AZ. FURAÇÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS). LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM E MÁXIMO DE 310MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 DIVISÓRIAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8815)	ACP 755	1.102	3,4000	3.746,80
152	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)	ELGIN GRAVÁVEL	408	35,7300	14.577,84
153	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CIM2282)	ELGIN GRAVÁVEL	1.069	1,5000	1.603,50

154	CAIXA	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM8817)	MAMUTH N18	642	13,0000	8.346,00
155	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,15 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM8818)	MENNO	133	554,9900	73.813,67
156	CAIXA	ENVELOPE CARTA BRANCO, PEQUENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 162MM X 114MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM8824)	FORONI	717	42,8500	30.723,45
157	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 114MM X 229MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO).EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. (CIM8822)	FORONI	1.192	59,8200	71.305,44
158	CAIXA	ENVELOPE PARA CD/DVD, BRANCO, DE PAPEL. DEVE CONTER VISOR FRONTAL TRANSPARENTE. DIMENSÕES FECHADO: 126MMX126MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 20MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (CIM8823)	FORONI	1.298	5,8000	7.528,40
159	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 370MM X 460MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8819)	IPECOL	373	128,9900	48.113,27
160	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8820)	IPECOL 2434AP	566	49,0000	27.734,00
161	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, MÉDIO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 180MM X 250MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8821)	IPECOL	560	34,5800	19.364,80
162	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 310MM X 410MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8828)	IPECOL 3141KN	396	46,8000	18.532,80
163	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 250MM X 353MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8827)	IPECOL	379	31,5000	11.938,50

164	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8826)	IPECOL	382	35,0000	13.370,00
165	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MÉDIO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 176MM X 250MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8825)	IPECOL	354	34,8900	12.351,06
166	UNIDADE	ESCALÍMETRO TRIANGULAR NÚMERO 1, COM 30CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALAS DIFERENCIADAS POR CORES. DEVE POSSUIR AS ESCALAS 1:100, 1:125, 1:20, 1:25, 1:50 E 1:75. A ESCALA DE 1:75 DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. (CIM9177)	WALEU	82	20,0000	1.640,00
167	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM DE DIÂMETRO (Nº 12), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8829)	EJR	414	8,0000	3.312,00
168	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM DE DIÂMETRO (Nº 14), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8830)	MARES	393	9,9200	3.898,56
169	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM DE DIÂMETRO (Nº 17), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8831)	EJR	535	13,0000	6.955,00
170	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (CIM8832)	EJR	408	11,2000	4.569,60
171	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 40MM DE DIÂMETRO (Nº 40), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 350 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (CIM8833)	EJR	360	12,5000	4.500,00
172	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 50MM DE DIÂMETRO (Nº 50), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 450 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CIM8834)	EJR	554	12,5000	6.925,00
173	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM DE DIÂMETRO (Nº 7), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8835)	MARES	392	5,9900	2.348,08
174	CAIXA	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº 9), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8836)	EJR	401	6,0000	2.406,00
175	UNIDADE	ESQUADRO DE 60 GRAUS. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO MÍNIMO DE 21CM NA HIPOTENUSA. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS COM NO MÍNIMO 17CM. (CIM8837)	WALEU	665	1,1500	764,75
176	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA). (CIM2301)	MASTERPRINT	6.952	0,7800	5.422,56
177	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA). (CIM2302)	MASTERPRINT	2.822	0,5200	1.467,44

178	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE TAMANHOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8838)	LINK A4 100 FOLHAS	765	23,8000	18.207,00
179	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 25 X 60MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. (CIM8839)	ART	566	10,9000	6.169,40
180	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95 X 28MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM NO MÍNIMO 1400 UNIDADES. (CIM8840)	ART	142	38,0000	5.396,00
181	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8841)	CAVIA ESPÁTULA	734	6,8400	5.020,56
182	ROLO	FELTRO FABRICADO 100% EM POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8842)	SANTAFÉ 140X10	772	118,0000	91.096,00
183	UNIDADE	FIO DE LÃ PARA TRICÔ, NOVELO COM NO MÍNIMO 40G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8843)	PINGUIN	7.561	3,6200	27.370,82
184	ROLO	FIO DE NYLON 0,25MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3134)	EKILON	1.659	4,1000	6.801,90
185	ROLO	FIO DE NYLON 0,50MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3135)	EKILON	1.143	9,0000	10.287,00
186	CAIXA	FIO ELÁSTICO, FABRICADO EM ELASTODIENO E POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8816)	SÃO JOSÉ	1.068	12,0000	12.816,00
187	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 10M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8844)	NEO MUNDI	3.437	0,2400	824,88
188	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M. (CIM8845)	EUROCEL	7.079	3,1300	22.157,27
189	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MM X 50M. (CIM8846)	EUROCEL	8.873	3,6600	32.475,18
190	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 38MM X 50M. (CIM8847)	NEO MUNDI	3.771	6,7300	25.378,83
191	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MM X 50M. (CIM8848)	EUROCEL	8.161	8,8000	71.816,80
192	CAIXA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS. (CIM8850)	NEO MUNDI	2.727	3,8400	10.471,68
193	CAIXA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 40M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS. (CIM8851)	NEO MUNDI	9.937	4,8000	47.697,60

194	CAIXA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MM X 50M. EMBALAGEM COM 5 ROLOS. (CIM8849)	NEOMUNDI	1.968	8,5900	16.905,12
195	CAIXA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M. EMBALAGEM COM 4 ROLOS. (CIM8852)	NEOMUNDI	8.428	8,4900	71.553,72
196	UNIDADE	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX20M. (CIM8859)	NEO MUNDI	2.754	10,7800	29.688,12
197	UNIDADE	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA EM ESPUMA DE POLIETILENO PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 24MMX1,50M. (CIM8860)	ADELBRAS	1.550	3,8900	6.029,50
198	UNIDADE	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M. (CIM8853)	MASTERPRINT 5X6MM	4.284	1,9700	8.439,48
199	UNIDADE	FITA DE CETIM 50MM X 50M, 100% POLIÉSTER. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8858)	CINDERELA	1.513	42,3000	63.999,90
200	UNIDADE	FITA DE CETIM 7MM X 100M, 100% POLIÉSTER. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8861)	CINDERELA	1.785	9,9500	17.760,75
201	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIM6120)	MASTERPRINT	352	2,8400	999,68
202	UNIDADE	FITA DE NYLON COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON FX2190, TAMANHO DE 13MM X 14M. (CIM9191)	MASTERPRINT	100	11,0500	1.105,00
203	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIM5545)	MASTERPRINT	269	3,0900	831,21
204	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190. LARGURA DE 13MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 METROS. (CIM8075)	MASTERPRINT	358	11,9000	4.260,20
205	UNIDADE	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M. (CIM8854)	EUROCELL MSK 6141	2.427	2,2000	5.339,40
206	UNIDADE	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. (CIM8855)	EUROCELL MSK 6140	3.249	3,0000	9.747,00
207	UNIDADE	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. (CIM8856)	ADELBRAS	2.369	5,2900	12.532,01
208	UNIDADE	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. (CIM8857)	EUROCELL	3.544	5,8000	20.555,20
209	UNIDADE	FITA PARA PRESENTE 16MM X 50M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8862)	NIZURI	1.071	7,2600	7.775,46
210	UNIDADE	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8863)	NIZURI	1.011	10,8000	10.918,80
211	UNIDADE	FITA RECARGA PARA IMPRESSORA DE CHEQUES. COMPATÍVEL COM O MODELO BEMATECH DP 20. EMBALAGEM COM UMA FITA. (CIM9184)	MASTERPRINT	93	10,0000	930,00

212	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO. (CIM4224)	ADELBRAS	2.033	19,7900	40.233,07
213	UNIDADE	FITILHO PLÁSTICO PARA PRESENTE 5MM X 50M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8864)	NIZURI	1.743	1,0000	1.743,00
214	UNIDADE	FOLHA EM EVA 4MM LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX4MM.DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8866)	EDUART LISO 4MM	28.360	3,8700	109.753,20
215	UNIDADE	FOLHA EM EVA ATOALHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8872)	HAITI ATOALHADO	11.008	2,2400	24.657,92
216	UNIDADE	FOLHA EM EVA CAMUFLADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. COR: CAMUFLADO VERDE (EXÉRCITO). (CIM8867)	HAITI CAMUFLADO	7.757	2,4500	19.004,65
217	UNIDADE	FOLHA EM EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8868)	DUBFLEX GLITTER	17.291	2,5300	43.746,23
218	UNIDADE	FOLHA EM EVA DECORADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE ESTAMPAS JUNTO COM A PROPOSTA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A ESTAMPA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8869)	HAITI DECORADO	12.756	2,3700	30.231,72
219	UNIDADE	FOLHA EM EVA GRAFIATO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8870)	GHAITI GRAFIADO	8.276	2,2700	18.786,52
220	UNIDADE	FOLHA EM EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8865)	DUBFLEX LISO	68.796	0,9100	62.604,36
221	UNIDADE	FOLHA EM EVA LISTRADA, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COMBINAÇÃO DE CORES QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8871)	HAITI LISTRADO	9.181	2,4500	22.493,45
222	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, TAMANHO 200X275MM, COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS. (CIM8873)	PAUTA	583	25,3500	14.779,05

223	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. (CIM8874)	DAC	375	63,6400	23.865,00
224	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES. (CIM8875)	DAC 10 MICRAS	312	82,0000	25.584,00
225	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM8876)	DAC	316	62,9900	19.904,84
226	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA COM 80 COLUNAS. COR BRANCA. COM MICROSERRILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 55GR/M2 E NO MÁXIMO 70GR/M2. FORMATO 240MMX280MM. CAIXA COM 3000 FOLHAS. (CIM8874)	ALFORM 80COL	104	112,7500	11.726,00
227	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 DE 75GR/M2 SIMULTANEAMENTE. NÍVEL DE SEGURANÇA P2 OU SUPERIOR. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB. ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL MÍNIMA DE 220MM. ACIONAMENTO POR BOTÃO E POR SENSOR. LIXEIRA COM VOLUME MÍNIMO DE 10 LITROS. VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM8879)	MENNO SECRETA 08 C	156	448,9500	70.036,20
228	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CD COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS A4 DE 75GR/M2 SIMULTANEAMENTE. NÍVEL DE SEGURANÇA P2 OU SUPERIOR. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB. ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL MÍNIMA DE 220MM. ACIONAMENTO POR BOTÃO E POR SENSOR. LIXEIRA COM VOLUME MÍNIMO DE 25 LITROS E COM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA. VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM8878)	MENNO 6315 A	105	625,0000	65.625,00
230	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM VISOR COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIM8881)	PIRATININGA 1313	11.451	1,7300	19.810,23
231	CAIXA	GIZ DE CERA GROSSO/JUMBO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5CM. FORMATO ANATÔMICO. NÃO TÓXICO. (CIM8073)	LYKE	16.894	1,4500	24.496,30
232	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS. (CIM8882)	DELTA	3.313	2,0300	6.725,39
233	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS. (CIM8883)	DELTA	3.575	1,8000	6.435,00
234	UNIDADE	GLITTER INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8884)	LANTECOR 3G	7.075	0,3500	2.476,25
235	UNIDADE	GLITTER, EMBALAGEM COM 250G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8885)	RAINBOW	2.062	11,1400	22.970,68

236	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	LYKE	1.669	13,5000	22.531,50
237	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)	LYKE	424	15,8000	6.699,20
238	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIM8886)	JOCAR 106/6	823	5,5000	4.526,50
239	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM8887)	JOCAR 23/10	1.172	2,6000	3.047,20
240	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM8888)	BACCHI	390	2,6000	1.014,00
241	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM8718)	FRAMA	11.878	2,7400	32.545,72
242	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM8889)	FRAMA	7.138	2,2400	15.989,12
243	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM8890)	BACCHI	1.032	4,4500	4.592,40
244	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), EM METAL, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES, CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO). (CIM8891)	BACCHI	1.814	4,6600	8.453,24
245	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), EM PLÁSTICO, BRANCO, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES, CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO). (CIM8892)	DELLO	1.071	5,9900	6.415,29
246	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO (ROMEU E JULIETA), EM PLÁSTICO, BRANCO, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES, CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 600 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO). (CIM8893)	TIMPEL	1.291	12,5000	16.137,50
247	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL, BARRA DE NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO. (CIM8894)	PLS IMA	1.280	7,5000	9.600,00
248	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES. (CIM4195)	JOCAR OFFICE	1.065	5,3200	5.665,80
249	KIT	KIT CAPA E CONTRA CAPA PLÁSTICAS PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A3. FABRICADAS EM PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE COM FUNDO PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE CADA. (CIM8998)	MARES	783	110,0000	86.130,00

250	KIT	KIT ESCOLAR COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICOS SEXTAVADOS, UM APONTADOR RETANGULAR SEM DEPÓSITO, UMA BORRACHA BRANCA E DOIS LÁPIS ECOLÓGICOS GRAFITE HB COM CORPO NA COR PRETA. (CIM9192)	LEO E LEO SEXTAVADO	11.550	3,9000	45.045,00
251	CAIXA	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM. FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E COM NUMERAÇÃO DE COM 7 DÍGITOS SEQUENCIAL. COR AZUL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8895)	NOVA LACRES 23CM	178	11,0000	1.958,00
252	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5056)	MASTERPRIN T LARGO	574	1,9500	1.119,30
253	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5057)	HANSA	364	1,1000	400,40
254	CAIXA	LANTEJOULA GRANDE, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8896)	RAINBOW	1.561	2,8800	4.495,68
255	CAIXA	LANTEJOULA MÉDIA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8897)	LANTECOR	2.459	2,2300	5.483,57
256	CAIXA	LANTEJOULA PEQUENA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8898)	RAINBOW	1.269	1,7600	2.233,44
257	CAIXA	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, N° 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8719)	PIRILAMPO	11.690	1,8600	21.743,40
258	CAIXA	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. (CIM8899)	LEO E LEO 5548	2.421	5,5000	13.315,50
259	UNIDADE	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. (CIM8720)	LEO E LEO	982	2,3400	2.297,88
260	UNIDADE	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. (CIM8721)	LEO E LEO	724	2,3600	1.708,64
261	UNIDADE	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. (CIM8722)	LEO E LEO	211	2,3800	502,18
262	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8900)	RADEX	1.435	8,0000	11.480,00
263	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM8901)	SAO DOMINGOS	2.873	8,4800	24.363,04
264	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM8902)	PAGINA BRASIL	734	13,2000	9.688,80
265	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700G REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM8903)	PAGINA BRASIL	1.488	5,4000	8.035,20
266	UNIDADE	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIM6121)	TILIBRA	595	13,8700	8.252,65

267	UNIDADE	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM.(CIM5568)	SÃO DOMINGOS	1.018	10,9900	11.187,82
268	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO100 FOLHAS. (CIM5062)	FORONI	1.787	6,7000	11.972,90
269	CAIXA	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM CADA BLOCO. (CIM8904)	BRW FL0001	697	1,6000	1.115,20
270	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. (CIM8906)	SPLAH	11.455	1,7200	19.702,60
271	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500G DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8905)	ACRILEX 500G	11.823	6,6500	78.622,95
272	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR. (CIM2358)	RADEX AQUA MAGIC	2.774	1,0000	2.774,00
273	UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. COR PRETA. (CIM8907)	NEO MUNDI	1.626	7,6800	12.487,68
274	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8908)	GABOARDI	7.363	3,5500	26.138,65
275	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8909)	GABOARDI	4.031	1,8100	7.296,11
276	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)	CHAMEX A3	817	175,2000	143.138,40
277	PACOTE	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8910)	CHAMEX SOLUTION	8.606	3,8800	33.391,28
278	RESMA	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIM6502)	JANDAIA	17.921	5,7200	102.508,12
279	PACOTE	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. (CIM8911)	REALCE	6.985	12,4300	86.823,55
280	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5067)	RADEX	313	17,8000	5.571,40
281	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5068)	RADEX	217	17,5000	3.797,50

282	CAIXA	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 48CMX66CM, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8914)	REALCE	10.202	11,9800	122.219,96
283	CAIXA	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 80CM X 80CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (CIM8916)	VMP	1.570	19,3000	30.301,00
284	CAIXA	PAPEL CELOFANE, TAMANHO APROXIMADO DE 80CMX80CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8915)	VMP	1.500	22,5900	33.885,00
285	CAIXA	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CMX2M. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 ROLOS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8920)	VMP	4.322	21,1700	91.496,74
286	CAIXA	PAPEL DOBRADURA JORNAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CM X 60CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8921)	REALCE	1.858	21,9700	40.820,26
287	CAIXA	PAPEL DUPLEX TAMANHO 66CMX96CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8922)	REALCE	7.668	24,9000	190.933,20
288	CAIXA	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM9174)	PAPEL VERGÊ FILLIPERSON	1.115	7,4700	8.329,05
289	CAIXA	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4. CAIXA COM 50 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8936)	OFFPAPER 180G	1.827	10,5000	19.183,50
290	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 130G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIM9183)	MASTERPRINT	1.628	8,7000	14.163,60
291	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A3, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (CIM9194)	BEST CHOICE	1.060	10,4000	11.024,00

292	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIM8924)	MASTERPRINT	1.495	10,8000	16.146,00
293	UNIDADE	PAPEL LÂMINADO DE PVC AUTOADESIVO, COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIM8917)	LEONORA	1.045	39,1000	40.859,50
294	UNIDADE	PAPEL LÂMINADO DE PVC AUTOADESIVO, TRANSPARENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIM8919)	INTERMASTER 25 METROS	776	34,8000	27.004,80
295	UNIDADE	PAPEL LÂMINADO DE PVC AUTOADESIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIM8918)	POLIFIX 10 METROS	681	33,0000	22.473,00
296	CAIXA	PAPEL LAMINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45CM X59CM. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8925)	VMP	1.225	11,7500	14.393,75
297	CAIXA	PAPEL LINHO. ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8923)	OFF PAPER	366	9,8500	3.605,10
298	CAIXA	PAPEL MICRO-ONDULADO TAMANHO 50CM X 80CM. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8926)	REALCE	976	11,3200	11.048,32
299	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 5KG. (CIM8927)	SAO JOAO PRESENTE	649	41,9900	27.251,51
300	UNIDADE	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1M X 8MM. COR NATURAL. (CIM8928)	C&P	3.334	2,6900	8.968,46
301	CAIXA	PAPEL SEDA 48CM X 60CM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8931)	VMP	1.141	11,8000	13.463,80
302	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8937)	FRAMA	4.161	5,9800	24.882,78
303	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8938)	FRAMA	9.560	5,9300	56.690,80

304	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8939)	ALAPLAST CANALETA	2.434	0,9700	2.360,98
305	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS,100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)	TN	665	35,9000	23.873,50
306	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5088)	ACP	1.280	4,4900	5.747,20
307	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)	ACP	1.860	6,9600	12.945,60
308	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DEVE SER REVESTIDA EXTERNAMENTE POR MATERIAL PLÁSTICO E NÃO POSSUIR IMPRESSÕES. TAMANHO A4. (CIM9188)	ALAPLAST	215	1,4700	316,05
309	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIM2374)	ALAPLAST	9.247	1,4200	13.130,74
310	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569)	ALAPLAST	7.226	2,5900	18.715,34
311	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8940)	ALAPLAST ABA OFICIO	12.588	1,0100	12.713,88
312	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 238MMX335MM. (CIM8941)	ALAPLAST GRAMPO TRILHO	3.451	1,0100	3.485,51
313	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8942)	FRAMA	10.760	0,8900	9.576,40
314	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8943)	FRAMA	11.108	0,7700	8.553,16
315	UNIDADE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8944)	ACP	15.554	0,3900	6.066,06
316	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 30MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8946)	ALAPLAST 30MM	2.553	1,8800	4.799,64
317	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 40MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8947)	ALAPLAST	1.682	2,7800	4.675,96

318	UNIDADE	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 55MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8948)	ALAPLAST 55MM	2.494	1,6400	4.090,16
319	UNIDADE	PASTA POLI-ONDULADA TAMANHO OFÍCIO 20MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8945)	ALAPLAST 20MM	1.012	1,6200	1.639,44
320	UNIDADE	PASTA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8949)	ACP	1.165	28,6000	33.319,00
321	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM9189)	TIMPEL	643	72,5000	46.617,50
322	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)	DELLO PINTADA	2.378	66,4100	157.922,98
323	UNIDADE	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS,COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO DE 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIM8950)	DELLO 12DVI	415	23,9500	9.939,25
324	UNIDADE	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO GRANDE, GRAMATURA 420G. (CIM8951)	ALAPLAST	709	14,5000	10.280,50
325	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2691)	BRW LATONADO	3.500	1,4900	5.215,00
326	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM8952)	ELGIN	11.037	2,2900	25.274,73
327	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM8953)	ELGIN	12.664	2,3000	29.127,20
328	CARTELA	PILHA ALCALINA A23, 12 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 1 UNIDADE. (CIM8956)	FLEX	2.400	2,7500	6.600,00
329	CARTELA	PILHA C ALCALINA (PILHA MÉDIA), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM8955)	ELGIN	2.489	8,8400	22.002,76
330	CARTELA	PILHA D ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM8954)	ELGIN	1.240	13,9000	17.236,00
331	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL AA, 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM8957)	FLEX	1.266	13,4000	16.964,40
332	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PILHA PALITO), 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM8958)	ELGIN	1.239	8,5000	10.531,50
333	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6472)	LEO E LEO	1.946	1,2500	2.432,50
334	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6477)	DGW	8.436	0,7300	6.158,28

335	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6478)	DGW	7.893	0,8100	6.393,33
336	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6479)	DGW	3.831	0,9400	3.601,14
337	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6480)	DGW	3.474	1,0400	3.612,96
338	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6481)	DGW	3.025	1,9900	6.019,75
339	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6473)	DGW	2.868	0,8000	2.294,40
340	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6482)	DGW	2.957	2,5700	7.599,49
341	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6483)	DGW	2.672	2,8000	7.481,60
342	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6484)	DGW	2.512	2,9400	7.385,28
343	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6474)	DGW	2.546	0,7400	1.884,04
344	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6475)	DGW	3.020	0,8500	2.567,00
345	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6476)	DGW	2.884	1,0800	3.114,72
346	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO (2MM) E TRAÇO GROSSO (MÍNIMO DE 4MM E MÁXIMO DE 5MM). DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8959)	NEO MUNDI	13.173	0,9500	12.514,35
347	ESTOJO	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, PONTA 2MM REDONDA, ESTOJO COM 4 UNIDADES NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIM8052)	NEO MUNDI	6.872	5,0000	34.360,00
348	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8960)	NEO MUNDI	23.267	1,1500	26.757,05
349	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIM2396)	CLASSE JL HF-042	3.603	13,9000	50.081,70
350	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CIM2397)	CLASSE HF-36	2.726	7,2000	19.627,20
351	UNIDADE	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 10MM. (CIM8962)	FLASUL	815	1,6700	1.361,05
352	UNIDADE	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 15MM. (CIM8963)	FLASUL	1.136	3,6200	4.112,32
353	UNIDADE	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 20MM. (CIM8964)	FLASUL	1.154	3,0900	3.565,86
354	UNIDADE	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, ALTURA PADRÃO E LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. (CIM8966)	ALKO	384	12,0000	4.608,00

355	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8967)	JC	745	85,5000	63.697,50
356	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 66MM X 99MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8968)	MARES	145	7,5900	1.100,55
357	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS), CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8969)	JC	183	11,8500	2.168,55
358	UNIDADE	PLASTIFICADORA E POLISELADORA PROFISSIONAL. DEVE PERMITIR A LAMINAÇÃO E A PLASTIFICAÇÃO DESDE CRACHÁS ATÉ, NO MÍNIMO, FOLHAS A4. COM BOTÃO LIGA-DESLIGA E PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 360W. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. (CIM9195)	KELTER	62	321,0000	19.902,00
359	UNIDADE	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIM6441)	ACP 317	280	9,0000	2.520,00
360	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. (CIM8970)	WALLEU	1.204	7,5000	9.030,00
361	CAIXA	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8971)	ACP	356	22,7500	8.099,00
362	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM6485)	NOVA CRIL	3.534	6,3600	22.476,24
363	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)	STALO	2.478	2,4900	6.170,22
364	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8972)	VISION	3.703	0,1200	444,36
365	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.(CIM8973)	BRW	3.500	0,2400	840,00
366	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8974)	JOCAR OFFICE	3.357	0,3900	1.309,23
367	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8975)	VISION	2.570	0,5900	1.516,30
368	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8976)	VISION	2.040	0,7900	1.611,60
369	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX150CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM6443)	CORTIARTE	426	90,0000	38.340,00
370	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX300CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM5541)	STALO	429	219,5000	94.165,50
371	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90CMX120CM, COM MOLDURA E SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM8977)	CORTIARTE	294	50,0000	14.700,00
372	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)	SOUZA	772	4,4500	3.435,40

373	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)	WESTERN AÇO INOX	125	75,0000	9.375,00
374	UNIDADE	RÉGUA PARALELA DE ACRÍLICO COM COMPRIMENTO DE 120CM. ACOMPANHA JOGO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA RÉGUA. DISPÕE DE TRAVA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA RÉGUA EM QUALQUER PONTO DO DESENHO. (CIM8080)	TRIDENT	123	170,0000	20.910,00
375	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA COLORIDA, COM 30CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8979)	WALEU	4.050	1,2000	4.860,00
376	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM. (CIM8044)	WALEU	28.774	0,4700	13.523,78
377	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61CMX50M COM 75 GRAMAS. (CIM8934)	VR	392	24,5000	9.604,00
378	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61XCM50M COM 90 GRAMAS. (CIM8935)	VR	99	29,0000	2.871,00
379	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 91,4CMX50M COM 75 GRAMAS. (CIM8932)	VR	128	40,0000	5.120,00
380	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 91,4CMX50M COM 90 GRAMAS. (CIM8933)	VR	106	47,0000	4.982,00
382	CAIXA	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES. (CIM8789)	VABENE	573	5,0000	2.865,00
383	CAIXA	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 1KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8980)	TREVO	819	14,9000	12.203,10
384	CAIXA	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 2KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8981)	TREVO	427	29,7500	12.703,25
385	CAIXA	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8982)	TREVO	343	29,3700	10.073,91
386	UNIDADE	SACO FABRICADO EM PAPEL CELOFANE COM TAMANHO APROXIMADO DE 7X10 CM FECHADO. TRANSPARENTE. (CIM8987)	MB EMBALAGENS	1.573	6,6000	10.381,80
387	CAIXA	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TIPO CELOFANE. DIMENSÕES FECHADO 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8984)	MORAIS	155	34,8200	5.397,10
388	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO. (CIM4218)	DAC	15.358	0,1700	2.610,86
389	CAIXA	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 60CM E ESPESSURA DE 0,05MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM9172)	MORAES	207	37,0000	7.659,00
390	CAIXA	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO. MEDINDO 20CM X 10CM FECHADO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8983)	TREVO	545	19,5000	10.627,50
391	CAIXA	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO. MEDINDO 24CM X 14CM FECHADO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM9001)	TREVO	201	21,0000	4.221,00
392	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8985)	LIG	704	28,9500	20.380,80
393	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8986)	LIG	688	49,9500	34.365,60

394	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 30M. (CIM5114)	TKS PEQUENO	655	5,2000	3.406,00
395	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 40M. (CIM5113)	LYKE	669	9,5000	6.355,50
396	UNIDADE	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM, EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PARA USO EM: TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM8730)	CLASSE SA1685	1.586	26,0000	41.236,00
397	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. (CIM8731)	NEO MUNDI	8.000	3,2000	25.600,00
398	FRASCO	TINTA EXPANSÍVEL PARA TECIDO, RELEVO COM TEXTURA EMBORRACHADA. COR BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 35 ML. (CIM8991)	ACRILEX ACRIPUFF	1.539	2,7000	4.155,30
399	FRASCO	TINTA FOSCA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8993)	ACRILEX 100ML	3.304	3,8800	12.819,52
400	FRASCO	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8732)	SPLASH 250ML	17.426	2,5600	44.610,56
401	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO 40ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8989)	RADEX	1.645	1,6700	2.747,15
402	KIT	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, KIT CONTENDO 5 CORES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 4G CADA. (CIM8990)	ROSTINHO PINTADO	3.799	7,0300	26.706,97
403	FRASCO	TINTA PARA TECIDO. FRASCO COM NO MÍNIMO 37ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8992)	ACRILEX 37ML	11.123	1,8500	20.577,55
404	FRASCO	TINTA SPRAY. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8994)	MUNDIAL	2.840	13,5000	38.340,00
405	UNIDADE	TNT 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8995)	SB 50M	4.088	36,0000	147.168,00

406	UNIDADE	TRANSFERIDOR 180°, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 7CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL RESISTENTE COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. (CIM8996)	LEONORA	980	0,6700	656,60
407	FRASCO	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML. (CIM8997)	MUNDIAL	1.166	11,9000	13.875,40
408	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)	DELLO	2.645	4,5000	11.902,50
					Total Global:	11.876.125,96

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	29; 276; 277	3.071.928,68
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	7; 8; 13; 15; 16; 17; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 32; 33; 35; 38; 39; 40; 41; 43; 50; 52; 55; 56; 65; 66; 67; 69; 70; 72; 79; 92; 93; 95; 98; 99; 100; 101; 103; 105; 113; 114; 115; 116; 118; 123; 124; 128; 133; 136; 137; 140; 141; 143; 144; 148; 151; 152; 153; 154; 160; 162; 163; 164; 166; 167; 169; 170; 171; 172; 174; 178; 181; 198; 205; 206; 208; 211; 214; 215; 216; 218; 219; 221; 224; 226; 230; 234; 238; 239; 250; 251; 252; 258; 262; 264; 265; 268; 269; 270; 271; 272; 278; 280; 281; 283; 285; 289; 301; 304; 307; 311; 312; 316; 317; 318; 319; 322; 323; 325; 326; 327; 330; 332; 350; 359; 365; 369; 371; 372; 373; 375; 376; 377; 378; 379; 380; 394; 396; 398; 399; 400; 403; 405	3.092.571,38
KLEBER MACHADO & CIA LTDA	4; 28; 30; 49; 64; 73; 83; 88; 108; 119; 131; 155; 159; 161; 165; 175; 186; 223; 225; 259; 260; 261; 266; 267; 274; 288; 290; 333; 358; 386; 388	571.933,90
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	122; 129; 176; 177; 182; 292; 328; 331	146.971,85
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	58; 74; 329	41.608,84
R.S VAREJO EIRELI	45; 227; 228	179.558,40
RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP	77; 80; 111	52.087,64
RSUL EIRELI EPP	1; 5; 6; 9; 10; 18; 31; 34; 36; 37; 44; 47; 62; 63; 90; 96; 102; 107; 109; 112; 121; 125; 139; 147; 149; 187; 190; 192; 193; 194; 195; 196; 231; 232; 233; 236; 237; 246; 253; 257; 273; 321; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 347; 348; 364; 367; 368; 395; 397; 402; 406	1.593.402,08
SANTOS E DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- ME	57; 59; 291	23.840,55
SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	2; 3; 11; 12; 14; 23; 27; 42; 46; 48; 51; 54; 60; 61; 68; 71; 75; 76; 81; 82; 84; 85; 86; 87; 89; 91; 94; 97; 104; 106; 110; 117; 126; 127; 130; 132; 134; 135; 138; 142; 145; 146; 150; 156; 157; 158; 168; 173; 179; 180; 183; 184; 185; 188; 189; 191; 197; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 207; 209; 210; 212; 213; 222; 235; 240; 241; 242; 243; 244; 245; 247; 248; 249; 254; 255; 256; 263; 275; 279; 282; 284; 286; 287; 293; 296; 297; 298; 300; 302; 303; 305; 306; 308; 309; 310; 313; 314; 315; 320; 324; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 360; 361; 362; 363; 366; 370; 374; 382; 383; 384; 385; 387; 389; 390; 391; 392; 393; 401; 404; 407; 408	2.632.724,54
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	53; 78; 120; 217; 220; 294; 295; 299; 349	469.498,10
	Total Global:	11.876.125,96

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2044368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 008/2019

Às nove horas, do quarto dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt e representando a empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, o Sr. Guilherme Henrique Ladehoff, para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas no processo licitatório nº 008/2019 – Tomada de Preços.
Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, nada tendo sido contestado pelos representantes presentes.
Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes de Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura dos envelopes de proposta, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas habilitadas foram os seguintes:
1ª Colocada – LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP – Valor Global da Proposta: R$125.335,59 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); e
2ª Colocada – TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor Global da Proposta: R$127.974,45 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Nesse sentido, da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, haja vista que apresentou a melhor proposta (Menor Valor Global), ou seja, de R$125.335,59 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Por fim, ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

Guilherme Henrique Ladehoff
LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 2045024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
Processo Administrativo nº 11/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: C.T.S Clinica, Trabalho e Saúde Médicos Associados LTDA. (CNPJ: 01.269.614/0001-36).

Objeto: Renovação do Exame Periódico de todos os funcionários do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor do exame: R$30,00 (trinta reais) x 8 funcionários, totalizando um valor Global de R$240,00 (duzentos e quarenta reais);

Joinville, 21 de maio de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

Publicação Nº 2045033

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Processo Administrativo nº 18/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 11.714.431/0001-36).

Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora Executiva e o Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC, para comparecerem em Brasília/DF, em Reuniões do Ministério da Saúde e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), nos dias 28 e 29 de maio de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$3.347,44 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Joinville, 23 de Maio de 2019
Julio Cesar Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMUREL

NOTIFICAÇÃO 12/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2044291

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 12/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (AF 97/2019 - pedido de 26/03/2019)

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

CVC

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 001 A 043-2019 - PEÇAS

Publicação Nº 2044457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 01/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
Contratado: ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	1	Máq CF 77	Hyundai	Escavadeira	R 140 LC – 9S	2013	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 02/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Contratado: ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	2	Máq. SJ 06	Hyundai	Retroescavadeira	940C	2015	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 03/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
Contratado: ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	3	Máq. TP 04	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2014	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	4	Máq. TP 05	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2016	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 04/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	1	Máq. AF 04	Dynapac	Rolo Compactador	Rebocável	2005	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	4	Máq. AF 06	Komatsu	Trator Esteira	D51 EX22	2012	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	5	Máq. AF	Komatsu	Trator Esteira	D51	2018	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 05/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
15	2	Máq.CF 24	Komatsu	Motoniveladora	GD 555 – 3	2012	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 06/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
10	1	Máq. FS 01	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	1	Máq. FS 09	Komatsu	Escavadeira hidráulica	130	2013	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 07/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	2	Máq. NE 04	Dynapac	Rolo Compactador	CA150STD		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	7	Máq. NE 09	Komatsu	Trator Esteira	D51		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 08/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
15	6	Máq.JP10	Komatsu	Trator Esteira	D 51 EX	2015	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 09/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
15	3	Máq. QB04	Komatsu	Motonivela-dora	GD 555-3	2012	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 10/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	3	Máq. SH 12	Dynapac	Rolo Com-pactador	LWS 1735		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	8	Máq. SH 14	Komatsu	Escavadeira hidráulica	PC 130		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	9	Máq. SH 15	Komatsu	Trator de Esteira	D30		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 11/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	4	Máq. SJO05	Dynapac	Rolo Com-pactador	CH 44		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	5		Dynapac	Rolo Com-pactador	CAA 0250	2018	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	10	Maq. SJO11	Komatsu	Motonivela-dora	GD 555	2013	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 12/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	7	Máq. AS 01	Dynapac	Rolo Compactador	CA 15	1991	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
10	2	Máq. SA 05	GEHL	Mini Carregadeira		2014	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	14	Máq. SA 02	KOMATSU	Escavadeira hidráulica		2012	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	15	Máq. SA 03	KOMATSU	Trator Esteira		2013	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	16	Máq. SA 06	KOMATSU	Carregadeira de rodas	WA 200	2013	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	17	Máq. AS 15	KOMATSU	Motoniveladora		2014	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 13/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO TUNAPOLIS
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
15	11	Máq. TP 08	Komatsu	Trator Esteira	D51	2011	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	12	Máq. TP 09	Komatsu	Trator Esteira	D51	2014	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 14/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	6	Máq. UO 04	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	13	Máq. UO 07	Komatsu	Trator Esteira	D50	1980	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 15/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	1	Máq. AF 01	Caterpillar	Motoniveladora	120 H	2002	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	2	Má . AF 02	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

4	11	Máq. AF 07	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 16/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	3	Máq. CF 73	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	12	Máq. CF 72	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2000	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 17/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	5	Máq. JP 04	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2011	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	6	Máq. JP 05	Caterpillar	Motonivela-dora	120 k	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	13	Máq. JP 02	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	16	Máq. JP 03	Caterpillar	Trator Esteira	D5 B	1987	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 19/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	7	Máq. NE 01	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	14	Máq. NE 11	Caterpillar	Retroescava-deira	416-E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 20/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	8	Máq. QB 01	Caterpillar	Motonivela-dora	120K	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	9	Máq. QB 02	Caterpillar	Motonivela-dora	120B	1989	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	15	Máq. QB 03	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 21/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	17	Máq. SH 10	Caterpillar	Motonivela-dora	CAT 120K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	18	Máq. SH 11	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 22/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	19	Máq. SJ03	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	20	Máq. SJ04	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 23/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	21	Máq.TP 01	Caterpillar	Retroescava-deira	416E	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	22	Máq.TP 02	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	23	Máq.TP 03	Caterpillar	Motonivela-dora	120B	1983	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 24/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC

Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	24	Máq.UO02	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 25/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	25	Máq. SA 07	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	8,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 26/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	6	Máq. AF 05	JCB	Rolo Compactador	VM 115D SÉRIE II	2014	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 27/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	1	Máq. JP 06	JCB	Escavadeira hidráulica	Js 160	2015	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	2	Máq. JP 07	JCB	Escavadeira hidráulica	160	2011	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	3	Máq. JP 01	JCB	Retroescavadeira	3c PLUS	2012	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	7	Maq. JP 08	JCB	Rolo compactador	VM 115	2013	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 28/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	4	Máq. QBO 08	JCB	Retroescavadeira	JCB 4CX	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	5	Máq. QBO 09	JCB	Retroescavadeira	JCB 3CN	2009	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 29/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	8	Máq. SJ 07	JCB	Retroescavadeira	4CX	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	9	Máq. SJ 08	JCB	Retroescavadeira	3C PLUS	2008	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	10	Máq. SJ 09	JCB	Escavadeira	JS 160	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	11	Máq. SJ 10	JCB	Rolo compactador	VM 115	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	12		JCB	Retroescavadeira	JCB 004	2018	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 30/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	13	Máq. TP 06	JCB	Retroescavadeira	4CX	2006	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 31/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	14		JCB	Retroescavadeira	3CX	2018	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 32/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	15		JCB	Retroescavadeira	4CX	2017	R$ 100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 33/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
3	1	Máq. AF 03	Case	Carregadeira	W18	1990	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	3	Máq AF 10	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX140 LC	2012	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	4		Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 215	2018	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	24		New Holland	Trator Pneu	TL 75	2017	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	2	Máq. AF 08	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2010	R$ 100.000,00	R$ 180,00	5,00%
20	3	Máq. AF 09	Randon	Retroescavadeira	RD 406 B Advanced	2013	R$ 100.000,00	R$ 180,00	5,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 34/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
2	1	Maq. CF 18	Bomag	Rolo Compactador	BW 212 D	2012	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
5	1	Maq. CF 28	CCM	Britador	CCM 5030	2002	R$ 50.000,00	R$ 190,00	5,00%
6	1	Maq. CF 46	CMV	Rolo acoplado	CVR 15L	1999	R$ 20.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	1	Maq. CF 65	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140LC	2013	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
17	1	Máq. CF 26	Michigan	Carregadeira	45 C	1994	R$ 100.000,00	R$ 176,00	12,00%
19	1	Máq. CF 25	New Holland	Escavadeira hidráulica	135 –B	2010	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	4	Máq CF 19	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2012	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	5	Máq CF 21	Randon	Retroescavadeira	RK 406 – 4 X 4	2006	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	6	Máq CF	Randon	Minicarregadeira	SL 75 R	2017	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
24	2	Máq CF 23	Volvo	Motoniveladora	CHAMPION 510 –A	1999	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 35/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
1	1	Máq FS 04	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2016	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
3	2	Máq FS 06	Case	Retroescavadeira	580M	2010	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	3	Máq FS 02	New Holland	TRATOR DE PNEU	7630	2009	R$ 50.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	1	Máq FS 05	Randon	Retroescavadeira	RK 406	2010	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 36/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
3	3	Máq JP 09	Case	Retroescavadeira	580M	2017	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	4	Máq JP 17	New Holland	Trator Pneu	95		R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	5	Máq JP 18	New Holland	Trator Pneu	85		R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	6	Máq JP 19	New Holland	Trator Pneu	85		R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	7	Máq JP 20	New Holland	Trator Pneu	85		R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	8	Máq JP 21	New Holland	Trator Pneu	75		R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 37/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
1	2	Máq. SH 05	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2015	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
17	3	Máq. SH 13	Michigan	Pá Carregadeira	55C	1993	R$ 100.000,00	R$ 176,00	12,00%
18	3	Máq. SH 16	Muller	Rolo	Arrastão		R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	11	Máq. SH 07	New Holland	Retroescavadeira	LB 110	2010	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%

19	12	Máq. SH 08	New Holland	Motonivela-dora	RG 140	2012	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	8	Máq. SH 09	Randon	Retroescava-deira	RK 406 B	2007	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	9	Máq. SH 13	Randon	Retroescava-deira	RK 406 advance	2019	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
49	1	Máq. SH 02	Dresser	Motonivela-dora	A855	1993	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
51	1	Máq. SH 04	Fiatallis	Trator de esteiras	Trator de esteira FD 9	1994	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 38/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
3	4	Máq. QB 10	Case	Retroescava-deira	580H	1993	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	2	Máq. QB 13	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2012	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	1	Máq. QB 05	Muller	Rolo Com-pactador	VAP 70	1994	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	2	Máq. QB 06	Muller	Rolo Com-pactador	VAP 70	2015	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	2	Máq. QB 14	New Holland	Escavadeira hidráulica	135B	2010	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	7	Máq. QB 7	Randon	Retroescava-deira	RK 406 B	2010	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
24	1	Máq. QB 11	Volvo	Escavadeira hidráulica	EC 140BLCM	2008	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	3	Máq. QB 12	Volvo	Motonivela-dora	G 710	2005	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 39/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
3	5	Máq. UO 01	Case	Motonivela-dora	845 b	2013	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	6	Máq. UO 03	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140	2012	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
11	1	Máq. UO 05	Hubber	Motonivela-dora	140	1988	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
19	18	Máq. UO 09	New Holland	Trator Pneu	S100 7630	2006	R$ 50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	19	Máq. UO 10	New Holland	Escavadeira hidráulica			R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	11	Máq. UO 11	Randon	Retroescava-deira	RK 406 B	2011	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%
24	4	Máq. UO 13	Volvo	Retroescava-deira	BL 60	2010	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	5	Máq. UO 14	Volvo	Retroescava-deira	BL 60	2010	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 40/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
3	3	Máq. SA 4	Case	Motonivela-dora	845 b	2013	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	20	Máq. SA 9	New Holland	Retroescava-deira	B110B T4X4	2016	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	21	Máq. SA 10	New Holland	Retroescava-deira		2011	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	22	Máq. AS 11	New Holland	Trator Pneu		2008	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	23	Máq. SA 12	New Holland	Trator Pneu		2013	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 41/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
7	5	Máq. NE. 13	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
17	2	Máq. NE.2	Michigan	Carregadeira	82		R$ 100.000,00	R$ 176,00	12,00%
19	9	Máq. NE.7	New Holland	Trator Pneu	7630S100TR	2007	R$ 50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	10	Máq. NE.8	New Holland	Trator de esteira	140B	2017	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
60	1	Máq. NE	MUSTANG	Minicarrega-deira	1900R	2018	R$ 50.000,00	R$ 190,00	5,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 42/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
18	4	Máq. TP 11	Muller	Rolo	Rolo VAP 70	2014	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	15	Máq. TP 12	New Holland	Retroescava-deira	B95B	2014	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	16	Máq. TP 13	New Holland	Escavadeira hidráulica	E 175 B	2011	R$ 50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	17	Máq. TP 14	New Holland	Motonivela-dora	RG 170B	2011	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	10	Máq. TP 14	Randon	Retroescava-deira	RD 406	2017	R$ 100.000,00	R$ 180,00	10,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 43/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
19	13	Máq. SJO 12	New Holland	Retroescavadeira		2014	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	14	Máq. SJO 13	New Holland	Motoniveladora	RG 170	2009	R$ 50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	13	Máq. SJO 12	New Holland	Retroescavadeira		2014	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	14	Máq. SJO 13	New Holland	Motoniveladora	RG 170	2009	R$ 50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	13	Máq. SJO 12	New Holland	Retroescavadeira		2014	R$ 100.000,00	R$ 168,00	16,00%

Data De Emissão: 31/05/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/05/2020

CIGAMVALI

CONTRATO 001_2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2044914

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 001/19
Inexigibilidade de licitação nº 001/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, inscrito no CNPJ sob o nº10.638.878/0001-00, com sede na Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina.
Contratada: I4AGRO FOTOGRAFIA AEREA E TREINAMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.203.280/0001-17, neste ato representada pelo Sr Lineu Fernando Del Ciampo.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço científico de controle do maruim, ou "mosquito pólvora (culicoides paraenses), com a implantação do Controlador Bioativo do Maruim - CBM, produção, aplicação e acompanhamento do produto na área que compreende os municípios consorciados.
VALOR DO CONTRATO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Validade do Contrato: 31/12/2019
ARMINDO SESAR TASSI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

TERMO DE RATIFICAÇÃO 001_2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2045059

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
Contrato Administrativo nº 001/2019

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, e 13, I da Lei n. 8.666/93) RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 001/2019, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 001/2019, da pessoa jurídica I4AGRO FOTOGRAFIA AEREA E TREINAMENTO LTDA-ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 29.203.280/0001-17, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO CIENTÍFICO DE CONTROLE DO MARUIM, OU "MOSQUITO PÓLVORA (CULICOIDES PARAENSES), COM A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLADOR BIOATIVO DO MARUIM - CBM, PRODUÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRODUTO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".
Vislumbrando-se da redação legal, portanto, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Jaraguá do Sul (SC) em 30 de Maio de 2019
FENÍSIO PIRES JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGAMVALI

CIS/AMERIOS

ATA N. 071/2019 - ASSEMBLEIA DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 2044312

ATA Nº 071/2019
Ata da septuagésima primeira Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e nove dias do mês maio de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2019, do dia 10/05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 13/05/2019, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia; Assuntos Administrativos, contratos e aditivos;Prestação de contas referente os meses de março e abril de 2019. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Daniel Kothe - Prefeito de Saudades fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los. O Presidente Daniel iniciou a Assembleia passando de imediato para a apreciação da Ata da Assembleia anterior, onde colocou em votação, sendo a mesma aprovada imediatamente. Referente os assuntos administrativos apresentou o pedido do município de Palmitos quanto a formalização do Contrato Administrativo nº 06/2019 e os pedidos de aditamento do contrato de rateio dos municípios de Santa Terezinha do Progresso e Cunha Porã e pedido do município de Caibi. Dando início, o Presidente Daniel apresentou o pedido do Município de Palmitos, que solicita formalizar o contrato Administrativo nº 006/2019. Com a palavra o Prefeito de Palmitos, Sr. Dair Jocely Enge, o mesmo apresentou como justificativa que os valores pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para o exercício financeiro de 2019. Argumentou ainda, que dispõem de um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para formalizar o contrato e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e há necessidade em estar disponível à população, principalmente a mais carente. Para tanto, solicitou autorização da Assembeia Geral para firmar o contrato administrativo nº 06/2019, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), bem como a ratificação em plenária da Assembleia Geral devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Na sequencia apresentou o pedido do Município de Santa Terezinha do Progresso, que solicita promover o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2019. O Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, Sr. Derli Furtado também apresentou como justificativa, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para o exercício financeiro de 2019. Argumentou ainda, que dispõem um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para aditar e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois, da mesma forma, entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário estar disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou autorização para aditamento do contrato de rateio nº 01/2019 no valor de R$ 57.570,67 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), bem como a ratificação em plenária da Assembleia Geral, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Na sequencia apresentou o pedido do Município de Cunha Porã, que solicita promover o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 018/2019. O Prefeito de Cunha Porã, Sr. Jairo Rivelino Ebeling também apresentou como justificativa, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para o exercício financeiro de 2019. Argumentou ainda, que dispõem um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para aditar e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois, da mesma forma, entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário estar disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou autorização para aditamento do contrato de rateio nº 018/2019 no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), bem como a ratificação em plenária da Assembleia Geral, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Na sequencia apresentou o ofício do Município de Caibi, o qual solicita autorização para aditivar o Contrato de Rateio nº 003/2019. Assim, o Prefeito de Caibi, Sr. Eloi Jose Libano disse que esse pedido, justifica-se porque os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para o exercício financeiro de 2019. Argumentou ainda, que dispõem um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para aditar e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois, da mesma forma, entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário estar disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou autorização para aditamento do contrato de rateio nº 003/2019 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), bem como a ratificação em plenária da Assembleia Geral, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS autorizado a formalizar e promover o Contrato Administrativo de Palmitos e o Termo Aditivo de Contrato de Rateio dos Municípios de Santa Terezinha do Progresso e Cunha Porã e posteriormente promover o primeiro termo de aditivo do município de Caibi, com força ratificadora da Assembleia Geral. A Sra. Miriane Sartori - Coordenadora do Colegiado e Secretária de Saúde de Maravilha relatou que os Secretários de Saúde solicitaram que seja aditivado ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 o procedimento de Oxigenoterapia Domiciliar, sendo que o mesmo possui código SUS, onde os Prefeitos e a Prefeita aprovaram o pedido. Logo após, foram apresentadas as Prestações de Contas referente os meses de março e abril de 2019. O Presidente Daniel relatou que as mesmas possuem parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo ambas aprovados por unanimidade dos Prefeitos e a Prefeita. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e determinou lavrar a presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade e segue assinada

pelos presentes. Maravilha/SC, 29 de maio de 2019.

CIM-AMUREL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CIM AMUREL

Publicação Nº 2044358

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região de Laguna ☐ AMUREL, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da AMUREL, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA ☐ Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL como consorciados os seguintes Municípios:

I - MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Praça dos Pioneiros, 08, na cidade de Agrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, portador do CPF nº 624.958.529-04;
II - MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI, CPF nº 342.201.359-87;
III - MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de Novembro, 1030, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, BRAZ BILCK, portador do CPF nº 506.087.899-68;
IV - MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, ALFONSO MARIA SOUZA, portador do CPF nº 383.847.529-15;
V - MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, portador do CPF nº 185.255.479-72;
VI - MUNICÍPIO DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Geral, 52, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ BRÁULIO INÁCIO, portador do CPF nº 379.181.849-04;
VII - MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.943, na cidade de Dona Emma, representado por sua Prefeita Municipal, EDNA BELTRAME GESSER, portadora do CPF nº 400.655.379-04;
VIII - MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getúlio Vargas, 44, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, DUÍLIO GEHRKE, portador do CPF nº 486.265.979- 91;
IX - MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, portador do CPF nº 379.284.309-91;
X - MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, portador do CPF nº 019.948.599-20;
XI - MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de Junho, 13, na cidade de José Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, ALCINO PEREIRA, portador do CPF nº 162.974.319-49;
XII - MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/00014-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, VALDEMIRO AVI, portador do CPF nº 247.637.139-49;
XIII - MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por sua Prefeita Municipal, MARTINA ZUCATELLI, portadora do CPF nº 383.792.609-53;
XIV - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LUIZA KESTRING LIEBSCH, portadora do CPF nº 895.107.639-34;
XV - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, ERIMAR JOSÉ SENEN, portador do CPF nº 468.399.509-30;
XVI - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, s/nº, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, JOCELINO AMANCIO, portador do CPF nº 292.840.829-00;
XVII - MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NILSON FRANCISCO STAINSACK, portador do CPF nº

458.162.309-68;
XVIII - MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, EUDEGAR JOSÉ BACK, portador do CPF nº 468.408.699-20.

CAPÍTULO II
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-AMUREL, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscrevem.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º O Município que integrar o CIM-AMUREL providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.
§ 3º Será automaticamente admitido no CIM-AMUREL o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.
§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.
§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.
§ 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIM-AMUREL mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.
Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II
DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O CIM-AMUREL terá sede na Rua Rio Branco, 67, bairro Vila Moema, no edifício sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, que poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.
§ 1º O CIM-AMUREL vigorará por prazo indeterminado.
§ 2º A área de atuação do CIM-AMUREL será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CIM-AMUREL:
I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de CIM-AMUREL técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VIII - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;
XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde ☐ SUS;
XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XIX - gestão associada de serviços públicos;
XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional; e
XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária ☐ Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária ☐ SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a ra inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do

consórcio;
p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
q) constituir ou contratar equipes para:
i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;
ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM-AMUREL poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º O CIM-AMUREL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º O CIM-AMUREL poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-AMUREL o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM-AMUREL, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-AMUREL.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-AMUREL, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMUREL, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-AMUREL, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM-AMUREL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-AMUREL na forma do Contrato de Consórcio;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-AMUREL, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM- AMAVI, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-AMUREL contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal.
II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Diretoria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais
Parágrafo único. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM-AMUREL, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os ros suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das ras Leis Orgânicas.
§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do ro titular:
I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;
II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas no Estatuto do Consórcio, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, na forma deste instrumento e do Estatuto.
§ 5º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.
§ 6º Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
VI - aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como ros créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.
VII - deliberar sobre mudança de sede;
VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-AMUREL;
IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;
XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMUREL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-AMUREL

ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 10. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMUREL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:
I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;
IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.
§ 12. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.
§ 13. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:
I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
§ 14. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 15. Na última Assembleia Geral ordinária do ano em curso, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os ros Conselhos;
II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;
§ 16. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 17. Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 18. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 19. Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMUREL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 20. O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
§ 21. A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMUREL ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 22. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.
§ 23. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 24. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos

da Assembleia Geral.
§ 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores ☐ internet.
§ 27. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.
CAPÍTULO III
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ☐ A Presidência do CIM-AMUREL é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§ 1º Compete ao Presidente do CIM-AMUREL, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMUREL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIM-AMUREL;
VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMUREL;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas ☐a☐ e ☐b☐, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMUREL:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos; II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIM-AMUREL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMUREL, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-AMUREL, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.
§ 3º Compete ao Conselho de Administração:
I ☐ aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como ros créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-AMUREL, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-AMUREL; V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VIII - elaborar o Estatuto do CIM-AMUREL, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-AMUREL venha a receber;
XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-AMUREL;
XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-AMUREL não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM- AMAVI, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-AMUREL;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMUREL.
§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Assessoria Jurídica.
§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-AMUREL, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMUREL;
III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-AMUREL dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMUREL;
VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX - acompanhar e avaliar projetos;
X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados; XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-AMUREL ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMUREL, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMUREL;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMUREL.
XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMUREL;
XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
§ 3º O exercício da função de Diretor Executivo será exercida, preferencialmente, pelo Diretor Executivo da AMUREL, podendo, a critério do Conselho de Administração, ser nomeado outro profisisonal, desde que possua formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:
I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
II - elaborar parecer jurídico em geral;
III - aprovar edital de licitação.
§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente.
§ 7º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por possuir o CIM-AMUREL múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:
I - Câmara de Assistência Social;
II - Câmara de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Infraestrutura;
III - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio.
§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio.
§ 3º Para o desenvolvimento das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, ou utilizar pessoal cedido pelos Municípios consorciados, ou utilizar a equipe técnida da AMUREL mediante formalização de convênio específico.

CAPÍTULO VIII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM-AMUREL e consistem em:
I - Departamento de Contabilidade;
II - Departamento de Compras e Licitações;

III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
IV - Departamento de Serviços de Informática;
V - Departamento de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Engenharia;
§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, ou utilizar pessoal cedido pelos Municípios consorciados, ou utilizar a equipe técnida da AMUREL mediante formalização de convênio específico.
§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO IX
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIM-AMUREL terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º Os empregos públicos do CIM-AMUREL serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.
§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador de Abrigo Institucional.
§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.
§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.
§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.
§ 10. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados, ou através da equipe técnida da AMUREL mediante formalização de convênio específico.
§ 11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.
§ 12. O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.
§ 13. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:
I- os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;
II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;
III- o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.
§ 14. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 15. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:
a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
c) combate a surtos endêmicos;
d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
e) para atender demandas de programas e convênios;
f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
g) implantação e execução de programas e ações do CIM-AMUREL em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.
§ 17. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas □b□ e □c□, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.
§ 18. Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMUREL.
§ 19. O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.
§ 20. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;
VI - a remuneração advinda de contratos e convênios firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; VIII - os saldos do exercício;
IX - as doações e legados;
X - o produto de alienação de seus bens livres;
XI - o produto de operações de crédito;
XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - os créditos e ações;
XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste ;
III - na forma do ro Contrato de Rateio.
§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;
II - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o ro exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.
§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.
§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 10. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.
§ 11. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 12. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal

nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal ra e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.
§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.
§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal ra.
§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituem patrimônio do CIM-AMUREL: I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.
§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;
§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.
TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica autorizada a gestão associada com o CIM-AMUREL dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.
§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM-AMUREL mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;
§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;
§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.
§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:
I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual; II- remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III- tributos incidentes e encargos financeiros;
IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
V- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;
IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
X- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

TÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:
I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;
§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção;
XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio.
§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CIM-AMUREL dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:
I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação ra:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos ros serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 3º O CIM-AMUREL será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-AMUREL reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIM-AMUREL obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:
I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet - em que se poderá obter seu texto integral.
§ 2º O CIM-AMUREL possuirá sítio na rede mundial de computadores - Internet - onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.
§ 3º Até que o CIM-AMUREL tenha sítio próprio na rede mundial de computadores - internet, os seus atos serão publicados no sítio eletrônico da AMUREL sediado na rede mundial de computadores - internet.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM-AMUREL sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIM-AMUREL utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL e ro corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da AMUREL, por designação ad hoc dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.
§ 1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Presidente da AMUREL, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.
§ 2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.
§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do ano de 2018.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Tubarão/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMUREL até a constituição do Consórcio.

Tubarão/SC, 07 de junho de 2017.

JOSÉ CONSTANTE PREFEITO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA	JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
BRAZ BILCK PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA	ALFONSO MARIA SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO	JOSÉ BRÁULIO INÁCIO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EDNA BELTRAME GESSER PREFEITA MUNICIPAL DE DONA EMMA	DUÍLIO GEHRKE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA
ANTONIO OSCAR LAURINDO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBUIA	OSNI FRANCISCO DE FRAGAS PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ALCINO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX	VALDEMIRO AVI PREFEITO MUNICIPAL DE LAURENTINO
MARTINA ZUCATELLI PREFEITA MUNICIPAL DE LONTRAS	MARIA LUIZA KESTRING LIEBSCH PREFEITA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
ERIMAR JOSÉ SENEM PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA	JOCELINO AMANCIO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
NILSON FRANCISCO STAINSACK PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO	EUDEGAR JOSÉ BACK PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ANTÔNIO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO	ODENIR FELIZARI PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
MILTON HOBUS PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL	JUARES DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL DE SALETE

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM-AMUREL

1. CÂMARA TEMÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R$)	Carga horária semanal
Assistente Social	01	2.000,00	30
Psicólogo	01	2.000,00	30
Cuidador de Abrigo Institucional	08	1.000,00	Regime de 12x36 horas
Cozinheiro	02	640,00	40
Agente de Serviços Gerais	02	640,00	40

Cargo de Confiança	Vagas	Vencimento (R$)	Carga horária semanal
Coordenador de Abrigo Institucional	01	2.500,00	Dedicação Integral

2. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R$)	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01	4.509,50	35
Engenheiro Florestal	01	4.509,50	35
Engenheiro Civil	01	4.509,50	35
Biólogo	01	3.041,28	35
Agente Administrativo	01	1.244,00	35

3. CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANGA ALIMENTAR

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R$)	Carga horária semanal
Agente Administrativo	01	1.244,00	35
Médico Veterinário	01	3.041,28	35
Engenheiro Agrônomo	01	4.509,50	35
Engenheiro de Alimentos	01	4.509,50	35
Auxiliar Veterinário	01	1.865,00	35

4. DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R$)	Carga horária semanal
Agente Administrativo	01	1.244,00	35
Contador	01	3.041,28	35
Técnico em Informática	01	1.865,00	35

5. DESCRIÇÃO DAS CARATERÍSTICAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Função	Atribuições / Habilitação
Contador (EP)	Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas ou privadas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos e à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição. Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o espect de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os
	possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e especti; Supervisionar e operacionalizar os especti de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, espec, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os espect indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, especti e ele de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, espect a legislação que rege a especti; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis e ao relatório da administração; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos hierárquicos. Habilitação: Nível superior em contabilidade especti com registro no órgão fiscalizador do exercício el.

Agente Administrativo (EP)	Executar especti gerais de caráter ele, operacional, executar especti de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-modem e outros; executar a recepção e a entrega de documentos e encomendas, interna e externamente. Auxiliar na supervisão, direção, orientação de unidades administrativas e operacionais do espect espec municipal; operar central telefônica, recepcionar e atender , procurando identificá-los, averiguando suas , para especti-lhe informações , marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados; executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades do setor; Auxiliar nos especti simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos especti administrativos; Acompanhar aos diversos setores da administração, prestando-lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos especti; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios , cheques, requisições e outros; Executar os especti gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e espect estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando especti com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina ele; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por especti ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e especti públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos à e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; Auxiliar a , executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos especti públicos; Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos

	e à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos hierárquicos; outras atribuições afins. Habilitação: Ensino médio especti.

Técnico em Informática (EP)	Estudar as características e planos do poder municipal em conjunto com o corpo diretivo, para verificar as possibilidades e conveniências do processamento eletrônico de dados e da criação de sistemas e aplicativos específicos ao órgão ou unidade. Principais Atribuições: Instalar, configurar e especti manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade e e eficiência. Instalar programas. Efetuar atendimento e orientação aos usuários. Realizar orientação aos usuários para prevenir problema. Realizar atualizações do inventário de hardware e software. Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando espect, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o espec de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede do poder municipal. Diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos especti informatizados. Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da esp e/ou tecnicamente nos procedimentos licitatórios e. Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas. Controlar e documentar níveis de especti, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando espect, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na esp, conforme demanda e indicação dos . Instalar e manter os softwares e para o correto funcionamento de servidores, tais como: Banco de Dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros. Montar e especti manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de especti do Município, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos. Treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, e de manutenção e prazos de garantia. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com a formação el. Habilitação: Ensino Médio e curso Técnico em Processamento de Dados, Informática, Rede de Computadores ou Sistemas.
Engenheiro Florestal (EP)	Planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e execução de trabalhos especializados e/ou pareceres técnicos, à flora. Fiscalizar atividades em espe verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação. Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material e e reprodutivo. Principais Atribuições: Planejar e executar programas e projetos à preservação e exploração de recursos naturais, bem como supervisionar projetos à preservação e expansão de espe florestais. Planejar, fiscalizar e emitir parecer sobre o plantio e corte das árvores, observando a época própria, técnicas adequadas e o estado fitossanitário. Desenvolver estudos sobre produção de sementes florestais quanto a melhoria da germinação e da qualidade das mudas utilizadas em arborização urbana. Elaborar e projetos e programas de controle e recuperação ambiental. Participar de programas de educação ambiental. Desenvolver pesquisas e elaborar projetos relacionados à flora. Localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material e e reprodutivo para coleta de sementes. Aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas e árvores/arbustos. Desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espect arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária. Realizar levantamentos, inventários, estudos e especti da arborização urbana do Município. Realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver novas técnicas quanto à produção de mudas e e. Analisar e

	emitir pareceres quanto aos projetos que se espect de recursos florestais de acordo com a legislação ambiental vigente, propiciando o monitoramento e controle da cobertura florestal do município. Analisar e e fotografias aéreas, visando o cadastramento e mapeamento das espe verdes e fundos de vales. Acompanhar e orientar tecnicamente as espec de trabalhos nos procedimentos inerentes aos especti. Prestar atendimento e orientação ao espec em geral. Participar de projetos, estudos e pareceres com espec multiprofissionais. Proferir palestras, treinamentos e , bem como ministrar cursos nas espe de Abrangência. Executar outras atividades compatíveis com a formação el. Habilitação: Graduação em Engenharia Florestal. Registro no e órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Sanitarista (EP)	Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados ao saneamento ambiental e estudos à elaboração de normas e execução de obras. Efetuar especti, estudos e vistorias relativas a projetos que se espect recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente. Principais Atribuições: Elaborar, , monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, remediação entre outros). Elaborar planos e projetos de gerenciamento de especti sólidos (segregação, coleta/transporte, tratamento, valorização e destinação final), bem como implantá-los e fiscalizá-los. Elaborar e executar projetos de instalações hidro-sanitárias, bem como orientar espec de instalação, espect, operação e reparo de equipamentos. Projetar, executar e especti e aos especti de saneamento básico e ambiental, no que diz respeito à proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, coleta/transporte, tratamento e destinação final de especti sólidos e controle da poluição do ar, da água e do solo. Orientar e fiscalizar a equipe de trabalho nos métodos e planos de ações, referente às atividades de saneamento básico e ambiental, transmitindo informações e procedimentos inerentes aos especti. Promover educação ambiental, efetuando palestra e avaliando resultados de acordo com os planos de ação e diretrizes institucionais para saneamento ambiental. Avaliar projetos de sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem fluvial para desvios próprios que atendam às necessidades do município. Prestar atendimento e orientação ao espec. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos. Participar de projetos, estudos e pareceres com espec multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de especti ambientais. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação el. Habilitação: Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental. Registro no e órgão fiscal.
Engenheiro Civil (EP)	Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados às areas de saneamento básico, meio ambiente e infraestrutura e estudos para elaboração de normas e execução de obras. Efetuar estudos e vistorias relativas a projetos que se recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação vigente. Habilitação: Graduação em Engenharia Civil. Registro no órgão de classe competentel.
Biólogo (EP)	Descrição Sumária: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisa na área de biologia, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. organizar coleções biologias. manejar recursos naturais. desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejar, orientar e acompanhar a realização de levantamentos das comunidades de fauna e flora do ambiente correlacionando a sua distribuição e variação temporal com dados físicos, químicos e biológicos e dados metereológicos destes recursos. Orientar e/ou realizar estudos de indicadores biológicos de rios e mananciais, de poluição e de áreas de alta concentração de organismos vivos e de nutrientes. Avaliar os impactos causados por obras de engenharia, na fauna e na flora. Controlar os vetores nas zonas urbana e rural. Elaborar e acompanhar programas de manejo da fauna e da flora em áreas sujeitas à interferências causadas pela implantação de obras de engenharia, a fim de minimizar os impactos negativos. Prestar assessoria, preparar relatórios técnicos e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. Habilitação: Graduação em Biologia ou Bacharelado em Ciências Biológicas. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Agrônomo (EP)	Prestar serviços de inspeção e fiscalização sanitária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA. Promover ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola. Executar os objetivos do CIM-AMUREL relativos aos serviços de inspeção e fiscalização sanitária. Principais Atribuições: Planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, identificando necessidades, levantando informações técnicas, diagnosticando situações, analisando viabilidade técnica, sócio-

	econômica e ambiental de soluções propostas, estimando custos, definindo cronograma, inventariando recursos físicos e financeiros de empreendimento, bem como definindo parâmetros de produção. Prestar assistência técnica, realizando perícia, prescrevendo receituário agropecuário, orientando a utilização de fontes alternativas de energia, processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente. Planejar, executar, controlar e administrar os sistemas produtivos. Organizar as associações de produtores, ministrando cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas vigentes. Elaborar documentação técnica e científica, no que tange a relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos), estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos, laudos e pareceres técnicos, bem como a elaboração de material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos, entre outros. Pesquisar e desenvolver tecnologia acerca de produtos, equipamentos e acessórios e processos/sistemas de tratamento de resíduos, a fim de adaptar a tecnologia no que tange a biotecnologia. Fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais, seja em obras ou na apuração da procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, e atividades de extrativismo, bem como verificar crimes ambientais e florestais. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional. Habilitação: Graduação em Agronomia. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão.
Coordenador de Abrigo Institucional (Cargo de Confiança)	Gestão, direção, chefia e coordenação da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político- pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Habilitação: Graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão. Condição especial para nomeação: Comprovação de experiência em função afim.
Assistente Social (EP)	Elaborar planos, programas, projetos, bem como ações voltadas ao monitoramento e avaliação das políticas sociais na esfera municipal. Coordenar e participar de equipes de pesquisa sócio- econômica. Disseminar e disponibilizar informações e dados. Principais Atribuições: Coordenar e executar programas, projetos sociais desenvolvidos pela administração pública, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social-PNAS e Sistema Único de Assistência - SUAS, Sistema Único da Saúde, Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação Municipal visando auxiliar na promoção da qualidade de vida da população. Elaborar planos, programas, projetos na área de educação, atendimento à criança e ao adolescente, administração, cultura, saúde, economia e estrutura urbana, bem como, ações voltadas ao monitoramento e avaliação, com vistas a subsidiar a implementação de políticas sociais de âmbito municipal. Contribuir com planos e programas para a gestão de pessoas, de bens e serviços, visando à promoção humana, a racionalização e a modernização administrativa. Integrar equipes multiprofissionais de planejamento urbano, interrelacionando questões sócio-econômicas e físico-territoriais de projeto e implantação. Elaborar e executar programas e projetos de geração de renda, orientar os usuários quanto à importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho. Desenvolver pesquisas científicas próprias da área, propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais. Disseminar e disponibilizar informações e dados, através de publicações. Integrar equipes multidisciplinares para a elaboração de propostas de intervenção integrada entre diferentes unidades administrativas. Elaborar pareceres sobre a área de atuação, para subsidiar as decisões de órgãos superiores. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres técnicos. Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócio- educativas nas unidades de saúde, administração, educação e assistência social. Elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas. Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos

	dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio econômico, visitas domiciliares e outros. Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada, propondo alternativas de ação na área social. Proceder estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias de serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado. Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas projetos e serviços por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais. Realizar visitas domiciliares, elaborar pareceres sociais, e acompanhamento temporário ao servidor público Municipal afastado do trabalho, ou quando se fizer necessário, e elaborar relatório nos processos de doença em pessoa da família. Proceder à cooperação técnica mediante assessoria, consultoria, supervisão e orientação que implicam na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação. Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais. Realizar atividades de suporte e acompanhamento de programas sociais e dos indivíduos ou famílias atendidas. Fazer o cadastramento de indivíduos ou famílias para inclusão em programas sociais. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. Habilitação: Graduação em Serviço Social. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo (EP)	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Principais Atribuições: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, bem como os encaminhados do Conselho Tutelar. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos- socorros e demais instituições. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. Promover e realizar ações em recrutamento e seleção, aplicação de testes psicológicos, treinamento, descrição de cargos, acompanhamento funcional, avaliação de Desempenho, organização de eventos, política de plano de cargos e salários e

	diagnóstico organizacional. Realizar atendimento e visitas domiciliares mediante solicitação. Elaborar pareceres, laudos e perícias psicológicas, quando solicitado pelo poder judiciário e/ou outras instâncias. Participar, conforme a política interna da do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Elaborar relatórios e outros documentos necessários. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. Habilitação: Graduação em Psicologia. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão.

Cuidador de Abrigo Institucional (EP)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto- estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Habilitação: Ensino médio completo.
Cozinheiro (EP)	Preparar refeições, organizar e supervisionar serviços de cozinha, elaborando o preparo observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Principais Atribuições: Preparar a alimentação, cozinhando, servindo, supervisionando e controlando qualitativa e quantitativamente a preparação de pratos diversos, utilizando-se de técnicas de culinária. Utilizar técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos, bem como controlar o prazo de validade dos mesmos. Orientar e supervisionar equipe de auxiliares quanto à preparação, manipulação dos alimentos, higiene do ambiente e destino dos restos alimentícios. Promover a limpeza de utensílios e equipamentos de cozinha, zelando pela higiene e conservação dos mesmos. Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e da alimentação sempre que necessário. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, e o uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde anualmente. Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos produtos. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Habilitação: Alfabetizado, Carteira de Saúde e Curso de Manipulação de Alimentos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 215/2010)
Agente de Serviços Gerais (EP)	Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente. Principais Atribuições: Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, efetuar distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Habilitação: Alfabetizado
Médico Veterinário (EP)	Prestar serviços de inspeção e fiscalização sanitária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA. Planejar, supervisar, coordenar, programar e promover pesquisa e/ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à aplicação de medidas de saúde pública, no tocante às zoonoses. Executar os objetivos do CIM-AMUREL relativos aos serviços de inspeção e fiscalização sanitária. Principais Atribuições: Planejar e executar atividades relativas à higiene, à vigilância e ao

	registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade. Emitir laudos e pareceres. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUASA e Conselhos Profissionais de Medicina Veterinária. Participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços inspeção sanitária. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças. Coordenar, acompanhar e orientar equipes de fiscalização e inspeção sanitária no abate de bovinos, suínos, aves e outros, a fim de determinar a destinação do animal que se tem como finalidade o consumo e a industrialização, conforme normatização da legislação sanitária vigente. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos pelo sistema SUASA. Praticar a medicina veterinária em todas as suas modalidades. Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública, no tocante às doenças transmissíveis ao homem, pelos animais. Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais. Coordenar e realizar a peritagem em animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, bem com exames técnicos para a saúde humana, tais como doenças de origem infecciosa e intoxicações. Realizar o controle e a avaliação da eficácia de produtos de uso médico veterinário. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecendo dados estatísticos. Orientar sobre o manejo adequado para cada espécie. Garantir, como profilaxia, a adequação dos animais, bem como a higiene e manutenção das instalações. Orientar sobre a alimentação adequada para cada espécie, bem como o armazenamento e qualidade dos insumos. Receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância sanitária, emitindo laudos, acionando a vigilância sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a regularização das condições de higiene e saúde. Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde da população, através de visitas in loco, verificando e realizando denúncias, bem como orientando uma equipe capacitada, a fim de contribuir com a diminuição e erradicação de focos de vetores, roedores, raiva animal entre outros. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional. Habilitação: Graduação em Medicina Veterinária. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão.
Auxiliar Veterinário (EP)	Auxiliar na prestação de serviços de inspeção e fiscalização sanitária e nos programas de defesa sanitária, nos padrões e de acordo com as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA. Prestar assistência ao médico veterinário. Executar os objetivos do CIM-AMUREL relativos aos serviços de inspeção e fiscalização sanitária. Principais Atribuições: Realizar procedimentos de enfermagem e suporte a tarefas veterinárias. Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários, dentre outros. Auxiliar na instrumentalização de cirurgias e preparo de animais. Tosar e banhar animais, efetuando sua higienização. Auxiliar nas campanhas de vacinação e na vacinação rotineira de animais. Auxiliar no manejo de animais em seu trato e alimentação. Auxiliar o médico veterinário. Limpar e desinfetar seringas e outros acessórios necessários à vacinação, verificando as indicações prescritas, as dosagens, os tipos de aplicação recomendados, os prazos de validade. Aplicar vacinas. Registrar a vacinação. Acompanhar e auxiliar o veterinário em ações de inspeção e fiscalização. Imobilizar animais para facilitar a consulta e procedimentos clínicos. Auxiliar veterinários no preparo do material a ser utilizado nas consultas. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender a munícipes. Administrar e manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho. Executar outras tarefas típicas do cargo de mesma natureza e nível de complexidade e quaisquer outras atividades correlatas. Habilitação: Certificado de conclusão de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Engenheiro de Alimentos (EP)	Auxiliar e executar serviços de inspeção sanitária nos alimentos de origem animal e vegetal, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA. Coordenar, orientar e fazer o estudo da viabilidade técnico-econômica.

	Estudar e elaborar projetos, desenvolvimento de operações e vistorias de processos de produção na área de alimentos, realizando análise de estatísticas, organizando e ministrando palestras, fazendo visitas, a fim de garantir segurança alimentar, constituindo para todos, condições de acesso a alimentos seguros, promovendo a saúde e o bem estar dos consumidores. Executar os objetivos do CIM-AMUREL relativos aos serviços de inspeção e fiscalização sanitária. Principais Atribuições: Elaborar planos e projetos na área de alimentos. Desenvolver métodos para produzir alimentos saudáveis e duráveis para serem comercializados. Estudar as melhores maneiras de manter a qualidade da matéria- prima até sua industrialização ou consumo e de evitar perdas. Adaptar equipamentos estrangeiros às necessidades da indústria nacional. Estabelecer padrões de qualidade e identidade de produtos, orientando e fiscalizando a aplicação destes padrões pelas indústrias. Atender o público em geral. Zelar pelos equipamentos e materiais. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional. Habilitação: Graduação em Engenharia de Alimentos. Registro no ro órgão fiscalizador da profissão.

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 001-2019 -COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2044371

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 001/2019

"Nomeia Comissão Especial de Licitação, no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Resolve pelo presente instrumento,

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para elaboração de edital, abertura e julgamento do processo licitatório, na modalidade técnica e preço, destinada à contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Região Serra & Mar, que tem por objeto desenvolver o turismo no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL, a qual será integrada pelos seguintes membros:

- Marieli Martins Soeth – Presidente – Município de São Ludgero;
- Kathior Jose– Membro – Município de Santa Rosa de Lima;
- Karla Vitoreti Cipriano– Membro – Município de Tubarão;
- Celso Heidemann – Membro – CIM AMUREL;
- Ramon Correa Mendes – Membro – CIM AMUREL.

Art. 2º - A Comissão deverá conduzir o processo licitatório até a fase de homologação e adotar todos os procedimentos necessários para viabilizar a contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Região da Serra & Mar, do convênio MTur/nº 873645/2018, para o CIM – AMUREL.

Art. 3° - A presente Comissão de Licitação, será extinta automaticamente após a conclusão do processo de licitação.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Tubarão-SC, 23 de maio de 2019.
Ibaneis Lembeck,
Presidente CIM-AMUREL

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 002-2019 - FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 2044370

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 002/2019

"Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, Resolve pelo presente instrumento,

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do convênio MTur/nº 873645/2018, que tem por objeto desenvolver o turismo por meio de apoio a Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Região Serra & Mar, no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL, a qual será integrada pelos seguintes membros:

- Maria Cristina K. S. Rocha – Presidente – Município de São Martinho;
- Caroline dos Reis Ribeiro Maciel – Membro – Município de Braço do Norte;
- Mirelly Souza Arent – Membro – Município de Gravatal.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Tubarão-SC, 23 de maio de 2019.
Ibaneis Lembeck,
Presidente CIM-AMUREL

CIRSURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2019 - CIRSURES

Publicação Nº 2044920

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1° ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Urussanga, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, faz convocação extraordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 18 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Urussanga – SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Vida útil do aterro sanitário;
II - Construção do novo aterro sanitário / Nova tecnologia de tratamento dos resíduos sólidos;
III - Manutenção das estradas estaduais;
IV - Apresentação e discussão do novo estatuto do consórcio;
V - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC),04 de junho 2019.
Luis Gustavo Cancellier
Presidente do Cirsures
Prefeito de Urussanga